Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

04/11/2026

Nº 5108

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 10
Câmara Municipal de Cáceres 10
Câmara Municipal de Campinápolis 17
Câmara Municipal de Confresa 17
Câmara Municipal de Diamantino 17
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 18
Câmara Municipal de Nova Xavantina 21
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 30
Câmara Municipal de Porto Esperidião 31
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 31
Câmara Municipal de Tabaporã 31
Câmara Municipal de Tangará da Serra 33
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 36
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 47
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 47
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 47
Prefeitura Municipal de Alto Garças 89
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 93
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 94
Prefeitura Municipal de Apiacás 100
Prefeitura Municipal de Araguaiana 104
Prefeitura Municipal de Araguainha 105
Prefeitura Municipal de Arenápolis 105
Prefeitura Municipal de Aripuanã 106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 119
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 122
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 123
Prefeitura Municipal de Brasnorte 124
Prefeitura Municipal de Cáceres 124
Prefeitura Municipal de Campinápolis 154
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 160
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 168
Prefeitura Municipal de Campo Verde 168
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 172
Prefeitura Municipal de Canarana 177
Prefeitura Municipal de Carlinda 177
Prefeitura Municipal de Castanheira 178
Prefeitura Municipal de Cocalinho 178
Prefeitura Municipal de Colíder 179
Prefeitura Municipal de Colniza 183
Prefeitura Municipal de Comodoro 202
Prefeitura Municipal de Confresa 216
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 217
Prefeitura Municipal de Curvelândia 249
Prefeitura Municipal de Diamantino 253
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 255
Prefeitura Municipal de General Carneiro 256
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 256
Prefeitura Municipal de Itanhangá 257
Prefeitura Municipal de Itiquira 264
Prefeitura Municipal de Juara 265
Prefeitura Municipal de Juína 267
Prefeitura Municipal de Juscimeira 268
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Marcelândia 274

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 283
Prefeitura Municipal de Nobres ... 283
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 283
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 284
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 289
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte ... 292
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 293
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 293
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 293
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 295
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 296
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 318
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 320
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 321
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 456
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 457
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 478
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 479
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 488
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 499
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 500
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 500
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 501
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 502
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 503
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 510
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 516
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 517
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 521
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 521
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 523
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 525
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 533
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 535
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 537
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 538
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 541
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 541
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 549
Prefeitura Municipal de Sorriso ... 550
Prefeitura Municipal de Tabaporã ... 571
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ... 573
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ... 574
Prefeitura Municipal de União do Sul ... 582
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ... 582
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ... 583
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ... 607
Prefeitura Municipal de Vila Rica ... 614

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

CONTRATO Nº 004/2025 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2025 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

A AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO
DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR PANTANAL, consórcio público de direito
público, inscrito no CNPJ sob o nº 35.468.416/0001-13, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves,
nº 5659, Bairro São José, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, CEP 78.280-000, neste ato representado
por seu Presidente, o Senhor HÉCTOR ALVARES BEZERRA, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, e a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita
no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59, com sede na Rua Niterói, nº 740, Bairro Jardim Popular, na cidade
de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por sua Sócia Administradora, Sra. SANDRA MARIA MENDES DA SILVA, resolvem celebrar o
presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições
a seguir estabelecidas.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 004/2025, referente ao fornecimento de
licença de uso de software, pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 04 de novembro
de 2026 a 03 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor mensal do contrato, anteriormente fixado em R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), fica
reajustado mediante a aplicação do percentual de 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento), correspondente
à variação acumulada do IGP-M em 12 (doze) meses até outubro de 2026, conforme previsto na
Cláusula Décima Segunda, item 12.5.2, do contrato original, passando ao valor mensal de R$ 3.893,88
(três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), observada a anualidade contratual.

3.2 – Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor global de R$ 23.363,28 (vinte e três mil, trezentos e sessenta
e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a 06 (seis) parcelas mensais de R$ 3.893,88
(três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária da
CONTRATANTE, consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme classificação
abaixo:
Código da Ficha: 03
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 01 – AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL
Dotação: 04.122.0001.2003.0000
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Saldo Orçamentário Disponível: R$ 64.501,36 (sessenta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e seis
centavos).

4.2 – As despesas correspondentes ao exercício financeiro de 2027 correrão por conta das dotações próprias
a serem consignadas no respectivo orçamento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato
original e em seus aditamentos anteriores, desde que não contrariem as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias
de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de outubro de 2026.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO
DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR PANTANAL

_____
HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente - CONTRATANTE

_____
FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
SANDRA MARIA MENDES DA SILVA
Sócia Administradora – CONTRATADA

Assinaturas coletadas digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 018/2026

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 005/2017, PARA INCLUIR A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO NO ROL DE HONRARIAS CONCEDIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 005/2017 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º (...)

III – *Medalha de Honra ao Mérito, a ser concedida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por relevantes serviços prestados ao Município de Água Boa, em qualquer área de atuação, notadamente nas áreas social, econômica, cultural, educacional, esportiva ou administrativa."*

Art. 2º - O art. 3º da Resolução nº 005/2017 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"IV *– quando se tratar de Medalha de Honra ao Mérito, o requerimento deverá demonstrar, de forma objetiva, os fatos, serviços, ações ou contribuições que justificam a homenagem."*

Art. 3º - O Inciso II do art. 10 da Resolução nº 005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o Inciso III:

*"**Art. 10 –** (...)*

(...)

II –*2 (dois) títulos honoríficos de cidadão água-boense ou condecoração por ano legislativo;*

III –*2 (duas) Medalhas de Honra ao Mérito por ano legislativo."*

Art. 4º - A concessão da Medalha de Honra ao Mérito observará os mesmos requisitos e procedimentos previstos no art. 3º da Resolução nº 005/2017.

Art. 5º - A entrega da Medalha de Honra ao Mérito ocorrerá preferencialmente em sessão solene, nos termos do art. 4º da Resolução nº 005/2017.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 03 de novembro de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 019/2026

"INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA–MT, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Água Boa – MT, a Política de Proteção de Dados Pessoais, destinada a disciplinar o tratamento de dados pessoais e estabelecer medidas de governança, segurança, transparência e proteção da privacidade, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Esta Resolução aplica-se a todas as unidades administrativas, vereadores, servidores, estagiários, contratados, prestadores de serviços e demais agentes que, no exercício de suas atividades, realizem tratamento de dados pessoais em nome ou por determinação da Câmara Municipal.

§ 1º - A Política aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado em meio físico ou digital, inclusive nos processos legislativos, administrativos, financeiros, contábeis, de pessoal, de contratação pública, de comunicação institucional, de atendimento ao cidadão, de transparência e de controle.

§ 2º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverá observar a finalidade pública, o interesse público, as competências legais do Poder Legislativo e os princípios previstos na legislação federal.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, aplicam-se os conceitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente:

I – dado pessoal;

II – dado pessoal sensível;

III – titular;

IV – tratamento;

V – controlador;

VI – operador;

VII – encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

VIII – agentes de tratamento;

IX – anonimização;

X – incidente de segurança; e

XI – relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Água Boa, enquanto órgão público responsável pelas decisões relativas ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito de suas competências, exercerá as atribuições de controlador, observadas as disposições da LGPD e das normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Parágrafo único - A identificação das unidades administrativas responsáveis por operações específicas de tratamento não afasta a responsabilidade institucional da Câmara Municipal pelo cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º - O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal observará a boa-fé e os princípios estabelecidos na legislação federal, especialmente:

I – finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

IV – livre acesso;

V – qualidade dos dados;

VI – transparência;

VII – segurança;

VIII – prevenção;

IX – não discriminação; e

X – responsabilização e prestação de contas.

Art. 6º - Constituem diretrizes da Política de Proteção de Dados Pessoais:

I – tratar somente os dados necessários ao cumprimento das finalidades institucionais;

II – limitar o acesso aos dados pessoais às pessoas que necessitem deles para o desempenho de suas atribuições;

III – manter atualizadas as informações relativas às operações de tratamento;

IV – adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com os riscos envolvidos;

V – promover a capacitação permanente dos agentes públicos e colaboradores;

VI – assegurar transparência quanto às hipóteses, finalidades e formas de tratamento;

VII – prevenir incidentes de segurança e reduzir seus impactos;

VIII – estabelecer procedimentos para atendimento aos direitos dos titulares;

IX – avaliar os riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais; e

X – promover a melhoria contínua da governança em privacidade e proteção de dados.

Art. 7º - A Câmara Municipal deverá compatibilizar a proteção de dados pessoais com os deveres de transparência, publicidade, acesso à informação, controle interno, controle externo e exercício das funções legislativa, fiscalizatória e administrativa.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 8º - São assegurados aos titulares os direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, observadas as hipóteses, limitações e procedimentos nela estabelecidos.

Parágrafo único - O exercício dos direitos dos titulares perante a Câmara Municipal observará também a legislação específica aplicável à Administração Pública, especialmente as normas relativas ao acesso à informação, ao habeas data e aos processos administrativos.

Art. 9º - O titular poderá solicitar, conforme a legislação aplicável:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação, quando cabível;

V – informações sobre o compartilhamento de dados;

VI – revogação do consentimento, quando esta for a base legal aplicável;

VII – revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, nas hipóteses legais; e

VIII – demais direitos assegurados pela legislação federal.

Art. 10 - O atendimento às solicitações dos titulares será realizado por canal oficial definido pela Câmara Municipal, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo dos demais canais institucionais disponíveis.

CAPÍTULO IV DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 - A Câmara Municipal adotará programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais compatível com sua estrutura, porte, volume de tratamento e grau de risco.

Art. 12 - Compete à Mesa Diretora, no âmbito de suas atribuições:

I – assegurar os recursos humanos, técnicos e administrativos necessários à implementação da Política;

II – designar formalmente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

III – assegurar ao Encarregado autonomia técnica para o exercício de suas atribuições;

IV – determinar a adoção de medidas necessárias à adequação da Câmara Municipal à legislação de proteção de dados;

V – aprovar normas, procedimentos e planos institucionais relacionados à proteção de dados; e

VI – adotar as providências necessárias diante de riscos ou incidentes relevantes envolvendo dados pessoais.

Art. 13 - Compete aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I – observar as normas relativas à proteção de dados pessoais;

II – limitar o acesso aos dados às pessoas autorizadas e necessárias ao exercício das funções;

III – comunicar ao Encarregado e à unidade competente os incidentes ou suspeitas de incidentes de segurança;

IV – colaborar no atendimento das solicitações dos titulares;

V – fornecer ao Encarregado as informações necessárias à análise das operações de tratamento; e

VI – participar das ações de capacitação promovidas pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 14 - Fica instituída a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, exercida pelo Secretário Executivo, responsável por atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

Art. 15 - O Encarregado será escolhido dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal, mediante processo interno de escolha, observados os seguintes critérios mínimos:

I – conhecimento ou experiência compatível com as atribuições da função;

II – capacidade de comunicação com os titulares, servidores e a ANPD;

III – disponibilidade para o desempenho das atribuições;

IV – ausência de situação que caracterize conflito de interesses; e

V – inexistência de impedimento legal ou funcional para o exercício da função.

Parágrafo único - O Encarregado será formalmente designado por Portaria da Mesa Diretora.

Art. 16 - O mandato do Encarregado será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, por igual período.

§ 1º - O término do mandato da Mesa Diretora não implicará, por si só, a cessação do mandato do Encarregado.

§ 2º - O Encarregado poderá ser substituído antes do término do mandato nas hipóteses de:

I – renúncia;

II – perda do vínculo funcional com a Câmara Municipal;

III – impedimento ou conflito de interesses superveniente;

IV – falta funcional grave, assegurado o devido processo administrativo quando cabível;

V – incapacidade permanente para o exercício da função; ou

VI – descumprimento comprovado das atribuições da função.

Art. 17 - A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas e mantidas atualizadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em local de fácil acesso.

Art. 18 - Compete ao Encarregado:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II – receber comunicações da ANPD e adotar as providências necessárias;

III – orientar servidores, agentes públicos, contratados e operado-

res quanto às práticas adequadas de proteção de dados pessoais;

IV – orientar a Câmara Municipal quanto à aplicação da legislação de proteção de dados;

V – prestar assistência e orientação quanto ao registro das operações de tratamento;

VI – prestar assistência e orientação quanto à elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessários;

VII – prestar assistência e orientação quanto à adoção de mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos;

VIII – acompanhar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas;

IX – auxiliar na elaboração e atualização de políticas, normas, procedimentos e materiais de orientação;

X – acompanhar o atendimento aos direitos dos titulares;

XI – acompanhar a resposta institucional a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;

XII – promover ações de conscientização e capacitação;

XIII – atuar na interlocução com a ANPD e demais órgãos competentes; e

XIV – exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou determinadas formalmente pelo controlador, desde que compatíveis com sua função.

Art. 19 - O Encarregado deverá exercer suas atribuições com autonomia técnica, imparcialidade, ética e independência, sendo vedada interferência indevida em suas atividades.

§ 1º - O Encarregado deverá ter acesso às informações, pessoas e unidades administrativas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

§ 2º - O Encarregado não deverá exercer atividade que envolva a tomada de decisões estratégicas sobre o tratamento de dados pessoais quando isso puder caracterizar conflito de interesses.

§ 3º - A existência de conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente à Mesa Diretora, que adotará as providências necessárias para sua eliminação ou, quando necessário, para substituição do Encarregado.

Art. 20 – O servidor designado como encarregado fará jus ao recebimento de Função Gratificada (FG), nos termos da Lei Complementar nº 199, de 20 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VI DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 21 - Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPD, órgão colegiado de natureza consultiva e de apoio à governança institucional em privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 22 - O Comitê Gestor será composto por 6 (seis) membros da Câmara Municipal, designados por Portaria da Mesa Diretora, sendo:

I – 1 (um) Vereador, indicado pela Mesa Diretora;

II – 5 (cinco) servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - Entre os membros do Comitê serão exercidas as seguintes funções:

I – presidente;

II – vice-presidente;

III – secretário executivo;

IV – vereador representante

V – membro titular; e

VI – membro titular.

§ 2º - O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais participará das reuniões do Comitê como Secretário Executivo, sem prejuízo de sua autonomia técnica.

§ 3º - O Encarregado não exercerá a presidência do Comitê nem participará da votação de matérias que envolvam avaliação, responsabilização ou decisão diretamente relacionada à sua própria atuação.

§ 4º - A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada, salvo a função do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 23 - O Comitê será presidido por um de seus membros, eleito internamente pela maioria de seus integrantes, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) prorrogação por igual período.

§ 1º – Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II – definir, em conjunto com o Secretário Executivo, a pauta das reuniões;

III – acompanhar o cumprimento das deliberações e dos encaminhamentos aprovados pelo Comitê;

IV – representar o Comitê perante a Mesa Diretora e as unidades administrativas da Câmara Municipal;

V – encaminhar à Mesa Diretora as propostas, recomendações e relatórios elaborados pelo Comitê; e

VI – exercer as demais atribuições necessárias ao funcionamento do Comitê.

§ 2º – O Presidente não exercerá as atribuições técnicas próprias do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 24 – Compete ao Vereador representante:

I – representar institucionalmente o Poder Legislativo no âmbito do Comitê;

II – promover a integração das questões relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais com a atividade legislativa;

III – contribuir para a disseminação da cultura de proteção de dados entre os Vereadores e demais agentes públicos da Câmara;

IV – acompanhar, em caráter institucional, a implementação das diretrizes e ações de proteção de dados pessoais;

V – participar das discussões e deliberações do Comitê, observadas as competências técnicas do Encarregado e das unidades administrativas;

VI – levar ao conhecimento do Comitê questões relacionadas à proteção de dados que tenham repercussão na atividade legislativa; e

VII – exercer outras atribuições de representação institucional que lhe sejam conferidas pelo Comitê ou pela Mesa Diretora.

Art. 25 – Compete ao Secretário Executivo do Comitê exercer as atribuições inerentes à função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 18 desta Resolução.

Art. 26 – Compete aos demais membros servidores do Comitê:

I – representar suas respectivas áreas ou unidades administrativas nas discussões relacionadas à proteção de dados pessoais;

II – colaborar na identificação e avaliação dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

III – acompanhar a implementação das medidas de adequação e segurança em suas respectivas áreas de atuação;

IV – propor medidas de prevenção, mitigação e correção de riscos;

V – colaborar na elaboração, revisão e atualização de normas, procedimentos e instrumentos relacionados à proteção de dados pessoais;

VI – participar das ações de capacitação e conscientização;

VII – fornecer ao Comitê informações e subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições; e

VIII – executar outras atividades relacionadas à governança em privacidade e proteção de dados que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

Art. 27 - Compete ao Comitê Gestor:

I – acompanhar a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais;

II – propor diretrizes, normas e procedimentos internos;

III – acompanhar a elaboração e execução do plano institucional de adequação à LGPD;

IV – promover a identificação e avaliação dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

V – propor medidas de prevenção e mitigação de riscos;

VI – acompanhar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas;

VII – promover ações de capacitação e conscientização;

VIII – propor modelos e procedimentos para atendimento aos direitos dos titulares;

IX – acompanhar a elaboração e atualização do inventário e do registro das operações de tratamento;

X – analisar, em caráter consultivo, questões institucionais relevantes relacionadas à proteção de dados;

XI – acompanhar as providências relacionadas a incidentes de segurança;

XII – estimular a integração entre as unidades administrativas responsáveis pelo tratamento de dados; e

XIII – elaborar relatório anual sobre as ações desenvolvidas e os principais riscos identificados, encaminhando-o à Mesa Diretora.

Art. 28 - O Comitê Gestor reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez a cada semestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Comitê, pelo encarregado ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 2º - O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros titulares.

§ 3º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 4º - Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê o voto de desempate, ressalvada a autonomia técnica do Encarregado.

§ 5º - As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo, no mínimo, a data os participantes, assuntos tratados, deliberações e encaminhamentos.

Art. 29 - O Comitê poderá convidar servidores, vereadores, representantes do Executivo Municipal, representantes de empresas contratadas, especialistas ou outros profissionais para participar das reuniões, sem direito a voto, quando a matéria exigir conhecimento técnico específico.

CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA E DOS INCIDENTES

Art. 30 - A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 31 - As medidas de segurança deverão considerar, entre outros fatores:

I – a natureza dos dados tratados;

II – a finalidade do tratamento;

III – o volume de dados;

IV – a quantidade de titulares envolvidos;

V – os riscos aos direitos e liberdades dos titulares; e

VI – os recursos tecnológicos disponíveis.

Art. 32 - Todo agente público ou colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá comunicá-lo imediatamente à unidade responsável e ao Encarregado, observados os procedimentos internos estabelecidos pela Câmara Municipal.

Art. 33 - A Câmara Municipal manterá procedimento específico para prevenção, identificação, avaliação, contenção, registro, comunicação e tratamento de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

Parágrafo único - A comunicação à ANPD e aos titulares será realizada quando exigida pela legislação e pelas normas da ANPD.

CAPÍTULO VIII DA GOVERNANÇA, DOCUMENTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 34 - A Câmara Municipal deverá, de forma gradual e compatível com sua estrutura, implementar:

I – inventário das operações de tratamento de dados pessoais;

II – registro das operações de tratamento;

III – política ou aviso de privacidade;

IV – procedimento para atendimento dos direitos dos titulares;

V – procedimento para tratamento de incidentes de segurança;

VI – avaliação e gestão de riscos;

VII – programa de capacitação dos agentes públicos;

VIII – controle de acesso aos dados pessoais;

IX – regras para contratação de operadores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais; e

X – medidas de descarte, retenção e conservação de dados, conforme a legislação aplicável.

Art. 35 - A Câmara Municipal divulgará, em seu sítio eletrônico, informações claras e atualizadas sobre:

I – a Política de Proteção de Dados Pessoais;

II – o Encarregado e seus meios de contato;

III – os principais canais para exercício dos direitos dos titulares;

IV – as informações exigidas pela legislação acerca das operações de tratamento realizadas pelo Poder Público; e

V – outros documentos de transparência e governança que venham a ser definidos pelo Comitê Gestor ou pela Mesa Diretora.

Art. 36 - A proteção de dados pessoais não poderá ser utilizada para impedir, de forma genérica, o cumprimento dos deveres constitucionais e legais de transparência, publicidade dos atos públicos, controle e fiscalização do Poder Legislativo.

Parágrafo único - O acesso ou a divulgação de informações públicas que contenham dados pessoais deverá observar a legislação aplicável e, quando necessário, a análise da finalidade, necessidade, adequação e proporcionalidade da divulgação.

CAPÍTULO IX DA IMPLEMENTAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 37 - A implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais será realizada de forma gradual, observadas a estrutura administrativa, a disponibilidade de recursos e a avaliação dos riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 38 - No prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Resolução, a Mesa Diretora adotará as providências necessárias para:

I – realizar o processo de escolha e designação do Encarregado;

II – designar os membros do Comitê Gestor;

III – estabelecer o canal de atendimento aos titulares;

IV – iniciar o levantamento das operações de tratamento de dados pessoais;

V – estabelecer procedimento para comunicação de incidentes; e

VI – elaborar plano inicial de adequação à LGPD.

Art. 39 - A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à execução desta Resolução, inclusive quanto aos procedimentos internos, formulários, fluxos de atendimento, segurança da informação, gestão de incidentes, inventário de dados e funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 40 - O Comitê Gestor poderá propor alterações e atualizações desta Política sempre que houver alteração da legislação, regulamentação da ANPD, mudança relevante na estrutura administrativa ou identificação de novos riscos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - A responsabilidade pelo cumprimento das normas de proteção de dados pessoais é compartilhada entre os agentes públicos e colaboradores, de acordo com suas respectivas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade institucional da Câmara Municipal enquanto controlador.

Art. 42 - O tratamento de dados pessoais realizado por empresas contratadas, prestadores de serviços, fornecedores ou outros operadores deverá observar as instruções da Câmara Municipal e as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 43 - Os casos omissos serão solucionados pela Mesa Diretora, ouvido o Encarregado e, quando necessário, o Comitê Gestor e a Procuradoria ou Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 44 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 03 de novembro de 2026.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Presidente

RONALDO PORTELLA DE LIMA

Vice-Presidente

RODRIGO ROSA FIDELIS

1º Secretário

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, inscrita no CNPJ n.º 26.561.753/0001-60.

CONTRATADA: LAVAJATO ESPUMAO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.358.292/0001-20.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2025, referente à prestação de serviços de lavagem automotiva, pelo período de mais 10 (dez) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

VIGÊNCIA: De 30 de outubro de 2026 a 30 de agosto de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.01.031.0001.20082.3390000000.15000000000 – Aplicações Diretas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.

Alto Garças – MT, 29 de outubro de 2026.

DAVID FRAGA DE CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 284, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração da Senhora SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 012, de 09 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Proc. Administrativo nº 020/2026, de 29 de outubro de 2026, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **SIMONE RAMOS DA SILVA CRUZ,** a partir do dia 01 de novembro de 2026, do cargo de Assessora de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026

Referente ao Processo Administrativo de Contratação Direta nº 076/2026, vinculado à Dispensa de Licitação nº 025/2026, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais destinados à adequação, organização e melhoria da infraestrutura física de rede de dados da Câmara Municipal de Cáceres-MT, conforme o Termo de Referência e sua retificação.

Com fundamento no art. 75, inciso II, no art. 71, inciso IV e § 4º, e no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer Jurídico nº 287/2026, o Parecer nº 087/2026 da Unidade de Controle Interno e a documentação posteriormente juntada aos autos, ficam **ADJUDICADOS** os cinco itens e **HOMOLOGADO** o procedimento em favor da empresa LICITA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 56.607.352/0001-64, pelo valor global de R$ 11.032,60 (onze mil, trinta e dois reais e sessenta centavos), conforme a proposta comercial atualizada em 26/10/2026 e os demais documentos do processo.
Cáceres-MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE CONTRATO Nº 24/2026 — CONTRATAÇÃO DIRETA

(LEI Nº 14.133/2021)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA INTERNA E ILUMINAÇÃO NATALINA EXTERNA TEMPORÁRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026, que fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES e 47.201.730 JANE SEBA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.201.730/0001-14, com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, com sede na Rua General Osório, s/nº, esquina com a Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, Cáceres/MT, CEP 78.210-056, telefone (65) 3190-0045, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA, matrícula funcional nº 637, podendo ser encontrado na sede acima descrita.

CONTRATADA: JANE SEBA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.201.730/0001-14, com endereço na Rua Porto Carrero, nº 333, Bairro Centro, Cáceres/MT, telefone/WhatsApp (65) 9600-3501, endereço eletrônico janedelimacardoso@gmail.com, neste ato representada por sua titular, JANE SEBA DE LIMA.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação Direta nº 080/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 027/2026 e ao Processo Licitatório nº 072/2026, instruído a partir do Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 091/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Termo de Referência, ao Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e ao Termo de Justificativa de Preços, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação fundada no art. 75, inciso II, da referida Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina interna e iluminação natalina externa temporária da Câmara Municipal de Cáceres/MT, mediante locação dos materiais e elementos decorativos, abrangendo planejamento, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada ao final da temporada, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

1.2. O objeto da contratação é descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR
1	Módulo de decoração da recepção: festão na bancada de atendimento, laço central, bolas decorativas e miniárvore natalina decorada. Inclui locação, montagem, instalação, manutenção durante a temporada e desmontagem.	Serviço	1	**R$ 450,00**
2	Módulo de guirlandas: 16 guirlandas de 30 a 50 cm, destinadas aos 15 gabinetes e à porta de acesso ao corredor, com laços vermelhos e bolas vermelhas e douradas; fixação removível. Inclui locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.	Serviço	1	**R$ 2.650,00**
3	Módulo de decoração do portal da antessala: festão contornando o portal, acompanhado de laços e bolas decorativas, com fixação removível. Inclui locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.	Serviço	1	**R$ 980,50**
4	Módulo de espaço natalino para fotos: árvore decorada de 2,50 a 3,00 m, 5 jogos LED, ponteira, saia em juta, carpete vermelho (~2 × 4 m), cortina de voal e LED, festão superior (~9 m), laços, bolas decorativas (inclusive suspensas) e caixas de presente cenográficas. Inclui planejamento, locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.	Serviço	1	**R$ 8.900,00**
5	Iluminação natalina externa: 2 linhas de cascata LED branco quente, luz fixa, ~80 m cada (caimentos ~70 cm e ~30 cm); mangueira LED branco quente em 13 janelas (~2,75 × 1,55 m), 1 porta lateral (~2,20 × 3,00 m) e 1 porta principal arqueada (~4,50 × 2,20 m). Inclui planejamento dos pontos de energia, fixação removível, proteção para intempéries e testes.	Serviço	1	**R$ 26.900,00**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ 39.880,50**

1.2.1. O preço global contratado é o da proposta comercial da CONTRATADA, de R$ 39.880,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), correspondente à soma dos cinco itens que integram a solução.

1.3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. A execução deverá ser iniciada a partir de 02 de novembro de 2026, devendo a montagem,

instalação, realização dos testes e disponibilização integral da decoração para utilização estar concluídas, impreterivelmente, até 01 de dezembro de 2026. A desmontagem e a retirada integral dos materiais deverão ocorrer em 06 de janeiro de 2027, salvo determinação diversa da Administração devidamente comunicada à CONTRATADA. Durante todo o período de utilização caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva e a assistência técnica.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência que embasou a contratação, relativo ao Processo Administrativo de Contratação Direta nº 080/2026, à Dispensa de Licitação nº 027/2026 e ao Processo Licitatório nº 072/2026;

1.4.2. o Termo de Justificativa da Escolha da Contratada e o Termo de Justificativa de Preços, ambos datados de 20 de outubro de 2026;

1.4.3. o Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 091/2026 e a proposta comercial da CONTRATADA no valor global de R$ 39.880,50;

1.4.4. a certidão de disponibilidade orçamentária da Ficha 6, emitida em 13 de outubro de 2026; e

1.4.5. a Autorização de Contratação Direta, o aviso de dispensa divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerão, sucessivamente, as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e, por último, da proposta comercial, ressalvado que o preço contratado é o da proposta, e que as especificações da proposta somente prevalecem quando superiores às exigências mínimas do Termo de Referência.

1.6. O preço global contratado compreende a integralidade dos serviços de planejamento, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção durante a temporada, desmontagem e retirada, incluindo todos os materiais, elementos decorativos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais custos necessários, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por despesas que deveriam ter sido consideradas na composição da proposta.

1.7. Todos os materiais e elementos fornecidos em regime de locação permanecerão de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA, não se incorporando ao patrimônio da Câmara Municipal, devendo ser integralmente retirados ao término do período de utilização, com restituição dos ambientes às condições anteriores, sem marcas ou danos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, III)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as etapas de planejamento, montagem, instalação, período de utilização, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais.

2.2. Trata-se de contratação por escopo e de natureza não continuada, destinada à realização de serviços específicos e temporários para o período natalino, não gerando direito à renovação ou à prorrogação sucessiva para temporadas futuras.

2.3. Caso o objeto não seja concluído no período firmado, a vigência poderá ser prorrogada até sua conclusão, mediante justificativa e formalização pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

2.4. O encerramento da vigência não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a realização de glosas, a reparação de danos ou o cumprimento de obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global, sendo o objeto executado de forma integrada, na forma do Termo de Referência, que integra este Contrato.

3.2. A execução do objeto terá início a partir de 02 de novembro de 2026, após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observando-se o cronograma da Cláusula Primeira.

3.3. Antes do início da montagem, a CONTRATADA deverá realizar vistoria ou conferência técnica no local, para confirmação das medidas, condições das superfícies, pontos de alimentação elétrica e demais características necessárias à correta execução.

3.4. A montagem e a instalação deverão ocorrer de forma coordenada com a fiscalização, em datas e horários previamente ajustados, de modo a reduzir interferências no funcionamento regular da Câmara Municipal.

3.5. Concluída a instalação até 01 de dezembro de 2026, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para verificar a estabilidade, a segurança e o funcionamento dos elementos instalados, especialmente da iluminação externa.

3.6. Durante todo o período de utilização, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e manutenção corretiva, atendendo às ocorrências comunicadas pela fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou imediatamente em situações de risco à segurança.

3.7. A desmontagem e a retirada integral dos materiais, equipamentos, acessórios, fixadores e resíduos deverão ocorrer em 06 de janeiro de 2027, deixando os ambientes, superfícies e áreas utilizadas em condições equivalentes às existentes anteriormente à instalação.

3.8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO. A execução do objeto será acompanhada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar o cumprimento das condições pactuadas e atestar a regularidade para fins de pagamento.

3.8.1. A CONTRATADA indicará formalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste Contrato, preposto responsável

pela interlocução com a CONTRATANTE, mantendo-o disponível durante a execução dos serviços.

3.8.2. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros.

3.9. O recebimento provisório dar-se-á após a comunicação formal da CONTRATADA de conclusão integral do objeto, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e com a proposta.

CLÁUSULA QUARTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, nem a transferência integral a terceiros da execução do objeto ou da responsabilidade contratual.

4.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou auxiliares necessárias à execução do objeto, especialmente serviços de apoio à montagem, instalação externa, desmontagem e transporte, somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos atos, serviços e obrigações dos subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 39.880,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), correspondente ao preço global constante da proposta comercial da CONTRATADA.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais, locação, transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem, retirada e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a execução integral do objeto, o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, vedado o pagamento antecipado, em conformidade com o Termo de Referência.

5.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Cáceres/MT, CNPJ nº 03.960.333/0001-50, e conter os elementos que permitam a identificação da contratação e dos serviços executados, entre eles a data de emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução, o valor a pagar e o eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

5.6. O pagamento somente será efetuado após o atesto da nota fiscal e a apresentação do relatório de execução dos serviços pelo fiscal do contrato, acompanhado da comprovação da conclusão da desmontagem e retirada.

5.7. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ausência de documentação, irregularidade na execução ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo de pagamento reiniciar-se-á após a comprovação da regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou a encargos decorrentes de atraso imputável à CONTRATADA.

5.9. Havendo glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado. A inexecução de parcela do objeto autoriza glosa proporcional.

5.10. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, na agência e no estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.11. No caso de atraso imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

5.12. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação, bem como a existência de razão impeditiva de contratar com o Poder Público e a manutenção de saldo orçamentário suficiente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado utilizado para formação do valor da contratação.

6.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses por circunstância legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual.

6.3. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do desequilíbrio e formalização pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA

7.1. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por

se tratar de contratação de serviços cujo valor se enquadra no limite legal para dispensa em razão do valor, caracterizada a seleção da proposta economicamente mais vantajosa pelo critério de menor preço global.

7.2. A escolha da CONTRATADA justifica-se por ter apresentado a proposta de menor preço global entre as recebidas após a divulgação do Aviso de Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no valor de R$ 39.880,50, inferior ao valor estimado pela Administração e à proposta concorrente, proporcionando economia de R$ 2.810,08, conforme Termo de Justificativa da Escolha da Contratada.

7.3. A compatibilidade do preço foi demonstrada pela pesquisa de preços realizada e pela comparação entre as propostas recebidas, nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Justificativa de Preços.

7.4. A necessidade da contratação relaciona-se à ambientação institucional adequada ao período natalino, contemplando os espaços internos e a fachada da Câmara Municipal, de forma harmônica, segura e compatível com as características da edificação histórica, mediante solução temporária e reversível.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. emitir a Ordem de Serviço e proporcionar à CONTRATADA o acesso aos ambientes e áreas necessários à execução dos serviços, nos períodos previamente ajustados com a fiscalização;

8.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e em seus anexos, verificando a conformidade da execução com o Termo de Referência e com a proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam reparadas ou corrigidas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e nas condições estabelecidos neste Contrato;

8.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto e disponibilizar acesso aos pontos de alimentação elétrica existentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.1.1. executar integralmente o objeto de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas, incluindo planejamento, transporte, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem e retirada;

9.1.2. realizar a montagem e instalação de forma a concluir a disponibilização integral da decoração até 01 de dezembro de 2026 e a desmontagem e retirada em 06 de janeiro de 2027;

9.1.3. utilizar exclusivamente métodos de instalação e fixação removíveis, sem perfurações, cortes, chumbamentos ou intervenções permanentes na edificação;

9.1.4. manter os elementos instalados em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento durante todo o período de utilização, realizando ajustes, reparos ou substituições às suas expensas;

9.1.5. atender às ocorrências de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou imediatamente em situações de risco;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior;

9.1.8. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, aos participantes ou a terceiros;

9.1.10. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.11. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.12. não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre;

9.1.13. guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo o acesso da fiscalização às atividades e aos documentos relativos à execução.

9.2. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos riscos e despesas necessários à adequada execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por custos que deveriam ter sido considerados na elaboração da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação ou deste Contrato, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

10.3. Terminado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da mesma Lei.

10.4. É dever da CONTRATADA orientar seus empregados e prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerada a natureza pontual da contratação, o curto prazo de vigência, a baixa complexidade operacional do objeto e a previsão de pagamento somente após a regular prestação e o recebimento definitivo dos serviços.

11.2. A ausência de exigência de garantia não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços, pela correção de irregularidades e pela reparação de eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

12.2.2. Multa, na forma do item 12.3 desta Cláusula;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

12.3. DA MULTA. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor total contratado de R$ 39.880,50 ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso:

OCORRÊNCIA	MULTA APLICÁVEL
Atraso injustificado no início da montagem, na conclusão da instalação ou na correção de irregularidade, sem comprometimento grave do objeto	0,5% por dia de atraso, sobre o valor da parcela afetada, limitada a 10%
Inexecução parcial do objeto	5% sobre o valor do item ou parcela afetada
Inexecução parcial que comprometa de forma relevante a qualidade ou o resultado da contratação	Até 10% do valor total contratado
Inexecução total do objeto	10% do valor total contratado
Recusa injustificada em celebrar o contrato ou em cumprir obrigação assumida na proposta	10% do valor total contratado

12.3.1. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso resultar em inexecução parcial ou total da obrigação.

12.3.2. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos à CONTRATADA, compensado com valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, recolhido administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, ou cobrado judicialmente.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), e sua aplicação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciará a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cáceres para o exercício de 2026, conforme certidão de disponibilidade orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade em 13 de outubro de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Código da Ficha	6
Órgão	01 — Poder Legislativo
Unidade	01 — Câmara Municipal
Dotação orçamentária	01.031.1001.2001.0000 — 3.3.90.00.00 — Aplicações Diretas
Fonte de recursos	500 — Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
Saldo orçamentário certificado em 13/10/2026	R$ 118.123,20 (cento e dezoito mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)

14.2. A despesa contratada, no valor de R$ 39.880,50 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), é compatível com a disponibilidade orçamentária certificada em 13 de outubro de 2026, observando-se, quanto à sua execução, a emissão da respectiva nota de empenho, na forma dos arts. 58 e 60 da Lei nº 4.320/1964, e a confirmação do saldo imediatamente antes do empenho, com o detalhamento da classificação da despesa no elemento ou subelemento compatível com a natureza efetiva dos serviços.

14.3. A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda — DFD nº 091/2026 e do Processo Administrativo de Contratação Direta nº 080/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e as normas e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observada a natureza do objeto.

16.3. As alterações que modifiquem as obrigações originalmente pactuadas serão formalizadas mediante termo aditivo, precedido da respectiva justificativa; os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nenhuma alteração poderá implicar redução da qualidade, da segurança ou das condições estabelecidas no Termo de Referência, e qualquer repercussão financeira deverá ser previamente demonstrada, analisada e aprovada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo e nas condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação no órgão oficial de imprensa do Poder Legislativo Municipal, quando exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO (art. 92, § 1º)

18.1. É eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres/MT, 30 de outubro de 2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATANTE — Flávio Antônio Lara Silva, Presidente

_____

JANE SEBA DE LIMA

CONTRATADA — Jane Seba de Lima

CNPJ nº 47.201.730/0001-14

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° 007/2026

Tendo em vista que o **Processo Dispensa 007/2026**, transcorreu em todas as suas fases, e que foram obedecidos os ditames da Legislação contidas na Lei Federal N.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, decido pela **Homologação** da presente Licitação e a respectiva **Adjudicação** a favor da Empresa Vencedora do certame:

Empresa Vencedora:

VIA NET INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº CNPJ 14.731.248/0001-37, no valor global de R$ 40.553,00 (quarenta mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

Campinápolis – MT, 03 de novembro de 2026.

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

Campinápolis - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº136/2026 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA 124/2026 SESSÃO ORDINÁRIA

PORTARIA Nº136/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA 124/2026 QUE DETERMINA O DIA E LOCAL DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a reunião técnica sobre a BR 242 – Travessia da Ilha do Bananal, que será realizada no dia 06 de novembro de 2026 às 14hs na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - A Decima Oitava Sessão Ordinária, será antecipada para o dia no dia 05/11/2026 (quinta – feira), conforme descrito:

Data	Horário	Local	Tipo
05/11/2026	**9h**	**ENDEREÇO PROVISÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** Rua São Gonçalo, Lote 15, Quadra 34, Jardim do Edén, Confresa – MT.	**Sede municipal**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 03 de novembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL Nº. 4/2026

EDITAL Nº. 4/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Diamantino, atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, ***no dia 23 de novembro de 2026, segunda-feira, com início às 15h00min***, no Plenário Ver. Juvenal Benedicto Soares na Câmara Municipal; sito a Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2345 – Jardim Eldorado – Diamantino; para apresentação e discussão dos ***Projetos de Lei:***

· ***41/2026*** *- Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Diamantino/MT para o exercício de 2027, e dá outras providências; e*

· ***43/2026*** *- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Diamantino para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.*

Na ocasião, os cidadãos terão a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

Haverá transmissão ao vivo na Página do Facebook: Câmara Municipal de Diamantino-MT e no Canal do Youtube: Câmara Municipal de Diamantino.

Diamantino/MT, 03 de novembro de 2026

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

Ver. Edson da Silva

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 77 DE 2026

Portaria nº 77 de 2026

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA MARIA MADALENA DA SILVA NEVES.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento de conversão em pecúnia apresentado pela servidora, datado de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a declaração do Setor de Recursos Humanos e o cálculo da conversão em pecúnia;

CONSIDERANDO que o afastamento da servidora da Secretaria exigiria a contratação de substituto, com despesas de processo seletivo, treinamento, salário e auxílios, e que sua permanência assegura a continuidade dos serviços e evita os custos adicionais da substituição;

CONSIDERANDO o despacho da Presidência e o art. 82, §§ 5º e 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 1.749/2026, observadas a Lei Orgânica Municipal, a legislação aplicável ao período aquisitivo e a regulamentação do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA MADALENA DA SILVA NEVES, matrícula funcional nº 10, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo I, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses, equivalentes a 90 (noventa) dias, de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio 2020/2025, compreendido entre 21/05/2020 e 20/05/2025, conforme certificado pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º O pagamento da conversão em pecúnia fica condicionado à certificação de disponibilidade orçamentária e financeira, à conferência do cálculo, ao regular empenho e à liquidação da despesa, observados a forma e os prazos da regulamentação aplicável.

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos registrará a conversão nos assentamentos funcionais da servidora e procederá à baixa dos 90 (noventa) dias indenizados após a efetivação do pagamento, para impedir nova utilização do mesmo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de outubro de 2026.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR OBEJTIVA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR OBEJTIVA				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DE IDENTIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
575	123	ALLYSON DOBELIM SOARES	DEFERIDO	QUESTÃO 15 — MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO Nº 123 – ALLYSON DOBELIM SOARES; I – RELATÓRIO Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos candidatos acima referidos contra o gabarito preliminar da questão 15, que considerou correta a alternativa A, ou seja, 5,76. Os recorrentes sustentam, em síntese, que a Questão 15 não tem afirmativa correta, requerendo a anulação da mesma. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Os recursos merecem acolhimento, uma vez que, após detida análise e cálculos matemáticos, constatou-se resposta divergente do gabarito preliminar, ou seja, 3,6. III – DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Diante do exposto, a Banca Examinadora decide DEFERIR os recursos administrativos, pela ocorrência de erro material quanto à ausência de alternativa correta, anulando a referida questão.
573	112	ALTACIS JUNIOR DE OLIVEIRA	DEFERIDO	QUESTÃO 15 — MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO Nº 112 – ALTACIS JÚNIOR DE OLIVEIRA I – RELATÓRIO Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos candidatos acima referidos contra o gabarito preliminar da questão 15, que considerou correta a alternativa A, ou seja, 5,76. Os recorrentes sustentam, em síntese, que a Questão 15 não tem afirmativa correta, requerendo a anulação da mesma. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Os recursos merecem acolhimento, uma vez que, após detida análise e cálculos matemáticos, constatou-se resposta divergente do gabarito preliminar, ou seja, 3,6. III – DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Diante do exposto, a Banca Examinadora decide DEFERIR os recursos administrativos, pela ocorrência de erro material quanto à ausência de alternativa correta, anulando a referida questão.
574	119	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	DEFERIDO	QUESTÃO 15 — MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO Nº 119 – JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA I – RELATÓRIO Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos candidatos acima referidos contra o gabarito preliminar da questão 15, que considerou correta a alternativa A, ou seja, 5,76. Os recorrentes sustentam, em síntese, que a Questão 15 não tem afirmativa correta, requerendo a anulação da mesma. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Os recursos merecem acolhimento, uma vez que, após detida análise e cálculos matemáticos, constatou-se resposta divergente do gabarito preliminar, ou seja, 3,6. III – DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Diante do exposto, a Banca Examinadora decide DEFERIR os recursos administrativos, pela ocorrência de erro material quanto à ausência de alternativa correta, anulando a referida questão.
581	119	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	DEFERIDO	RECURSO SOBRE O CARTAO DE RESPOSTAS - QUESTAO 3 E PRESENCA DA OPCAO E A Comissao Examinadora e a Policon Tecnologia e Gestao Concurso Publico n. 001/2026 - Camara Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT Candidato: Jeferson de Jesus Teixeira | Inscricao: 0000119 Cargo: Analista Administrativo | Prova realizada em 18/10/2026 Questao: 3 | Gabarito preliminar: D | Marcacao relatada no cartao: E OBJETO DO RECURSO Requeiro a apuracao da divergencia entre as alternativas do caderno de prova e os campos do cartao de respostas, com exame do prejuizo relatado na questao 3 e adocao da providencia corretiva cabivel. FATOS E FUNDAMENTOS O caderno apresentou alternativas de A a D, enquanto o cartao de respostas disponibilizou tambem o campo E. Na questao 3, identifiquei a alternativa D como resposta, mas, ao transpor a escolha para o cartao, assinalei E. Considero que a presenca de um campo sem correspondencia no caderno contribuiu para o equivoco de preenchimento. O gabarito preliminar publicado em 18/10/2026 indica D para a questao 3. O pedido trata da adequacao do instrumento utilizado para registrar a resposta e do efeito da divergencia relatada. O item 5.4.16 preve quatro alternativas por questao. Reconheco que os itens 5.4.15 e 5.4.17 estabelecem a correcao pelas marcacoes do cartao e o preenchimento do campo correspondente a resposta correta. Solicito, porem, que essas regras sejam examinadas em conjunto com a compatibilidade grafica do material entregue aos candidatos. Peco o cotejo do caderno, do cartao aplicado e das instrucoes oficiais, inclusive sobre o campo E, para verificar se houve falha material capaz de comprometer o registro da resposta. A solucao deve tratar de modo uniforme as situacoes equivalentes. PEDIDOS 1. Rece-

				ber esta manifestacao como recurso relativo a aplicacao da prova, conforme o item 12.1, encaminhando-a a Comissao competente, se necessario. 2. Disponibilizar copia do meu cartao de respostas e examinar o modelo e as instrucoes aplicados, verificando a divergencia entre os campos A a E e as alternativas do caderno. 3. Reconhecida falha material que comprometa a avaliacao da questao 3, anular o item, com pontuacao na forma do edital; subsidiariamente, adotar a providencia corretiva cabivel, preservando a isonomia. 4. Proferir decisao fundamentada sobre a divergencia relatada e seus efeitos, esclarecendo as razoes de eventual manutencao da correcao. 19 de outubro de 2026. Jeferson de Jesus Teixeira - Inscricao 0000119 Referencia: Edital n. 001/2026, itens 5.4.15 a 5.4.17, 5.4.20, 12.1 e 12.3; gabarito preliminar de 18/10/2026, questao 3. DA EXISTENCIA DE PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS FAVORAVEIS E DA POSSIBILIDADE DE CONTROLE JUDICIAL A irregularidade apontada no presente recurso nao constitui situacao inedita no ambito dos concursos publicos brasileiros. Existem registros de decisoes administrativas e judiciais que reconheceram prejuizos decorrentes de divergencias entre a quantidade de alternativas previstas no edital, apresentadas no caderno de questoes e disponibilizadas no cartao-resposta. 1. Precedente judicial - Espigao do Oeste/RO (2025) Em sentenca proferida em 10 de setembro de 2025, no ambito do Tribunal de Justica do Estado de Rondonia (TJRO), referente a concurso publico realizado no Municipio de Espigao do Oeste/RO, foi reconhecida a irregularidade decorrente da apresentacao de cinco alternativas (A a E) no cartao-resposta, quando o edital e o caderno de questoes previam apenas quatro (A a D). Naquele caso, a candidata havia assinalado as alternativas D e E no cartao-resposta, ocasionando a invalidacao da questao. O Juizo reconheceu a falha material atribuida a organizacao do concurso e determinou a concessao dos tres pontos correspondentes a questao n. 28, com consequente retificacao da classificacao. Embora o caso apresente particularidades distintas, a fundamentacao judicial e pertinente a presente controversia, especialmente quanto a impossibilidade de transferir integralmente ao candidato as consequencias de uma inconsistencia material produzida pela organizacao do certame. 2. Precedente administrativo - Lucas do Rio Verde/MT (2020) No Processo Seletivo n. 002/2020, organizado pela ITEC Consultoria Educacional, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT publicou decisoes de deferimento de recursos administrativos referentes a inconsistencias na apresentacao das alternativas das questoes objetivas. Entre as irregularidades reconhecidas estavam a inclusao de alternativas nao previstas e a divergencia entre a quantidade de opcoes apresentadas na prova e aquelas disponiveis para marcacao. O documento oficial demonstra que falhas dessa natureza ja foram reconhecidas administrativamente como passiveis de correcao, evidenciando a relevancia de assegurar correspondencia entre os instrumentos de avaliacao fornecidos aos candidatos. 3. Aplicabilidade ao presente recurso e preservacao do direito de acesso a Justica No presente caso, a questao n. 03 foi corretamente identificada com a alternativa D no caderno de provas, circunstancia documentalmente verificavel. Entretanto, no momento da transcricao para o cartao-resposta, foi assinalada a alternativa E, opcao inexistente no caderno de questoes e incompativel com a previsao editalicia de apenas quatro alternativas. Ressalto que se trata da primeira questao cuja resposta correta correspondia a alternativa D, sendo essa a unica ocorrencia de divergencia dessa natureza em meu preenchimento. Diante dos precedentes mencionados, solicito que a Comissao Examinadora analise a controversia nao apenas sob a perspectiva da responsabilidade individual pelo preenchimento, mas tambem a luz dos principios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, seguranca juridica e vinculacao ao instrumento convocatorio. A existencia de decisoes favoraveis em situacoes semelhantes demonstra que a materia comporta exame administrativo e jurisdicional, nao devendo a irregularidade ser afastada sem apreciacao fundamentada das circunstancias e das evidencias apresentadas. Por fim, registro que o presente recurso busca prioritariamente a solucao da controversia na esfera administrativa, evitando a necessidade de judicializacao. Contudo, na hipotese de indeferimento sem o devido enfrentamento da incompatibilidade material apontada, reservo-me o direito de buscar a tutela do Poder Judiciario, nos termos do artigo 5., inciso XXXV, da Constituicao Federal, a fim de assegurar a analise da legalidade do procedimento e a protecao dos direitos eventualmente prejudicados. Dessa forma, reitero o pedido de revisao da questao n. 03, com avaliacao da possibilidade de atribuicao da respectiva pontuacao, considerando a alternativa D assinalada no caderno, a inexistencia da alternativa E na prova e a divergencia material existente no cartao-resposta. BREVE RELATO DA BANCA EXAMINADORA De fato, foi constatado erro material na confeccao do cartao resposta, que contou com cinco letras ao inves de quatro, conforme dispositivos do edital do certame, bem como da capa da prova objetiva. DECISAO DA BANCA EXAMINADORA A Banca Examinadora analisou detidamente o recurso oferecido pelo candidato e decidiu pelo seu DEFERIMENTO. Assim, sera computado o ponto relativo a questao 03, letra D, embora o recorrente tenha assinalado a letra E do cartao resposta.
576	124	LEANDRO DINIZ GOMES	INDEFERIDO	CANDIDATO: LEANDRO DINIZ GOMES QUESTÃO 10 — CONHECIMENTOS GERAIS — GEOGRAFIA DE MATO GROSSO I – RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato Leandro Diniz Gomes, inscrição nº 0000124, contra o gabarito preliminar da questão 10, que considerou correta a alternativa C, segundo a qual estão corretas apenas as afirmativas I, II e III. O recorrente sustenta, em síntese, que a afirmativa I extrapolaria os limites do conteúdo programático previsto no edital, por mencionar a Grande Bacia do Prata, sistema hidrográfico de abrangência internacional. Alega, ainda, ausência de delimitação cartográfica e imprecisão quanto à classificação hidrográfica adotada, requerendo a anulação da questão. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO O recurso não merece acolhimento. O edital prevê expressamente, no conteúdo de Conhecimentos Gerais, o tópico “Geografia de Mato Grosso”, abrangendo, entre outros aspectos físicos, a hidrografia. A abordagem das relações hidrográficas do território estadual com sistemas de maior abrangência mostra-se compatível com esse conteúdo, não sendo necessária a menção individualizada de cada bacia hidrográfica no programa para que sua relação com o território mato-grossense possa ser objeto de avaliação. No que se refere à afirmativa I, verifica-se que a Câmara Municipal de Figueirópolis D’Oeste, em sua publicação institucional sobre a geografia do município, identifica a Grande Bacia do Prata como a bacia hidrográfica correspondente e registra a contribuição da Bacia do Rio Jauru. Dessa forma, a informação apresentada na questão encontra respaldo em fonte institucional relacionada ao próprio município. A classificação adotada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), que identifica a Região Hidrográfica do Paraguai e a sub-bacia do Jauru, não configura contradição necessária com a referência à Grande Bacia do Prata. As denominações correspondem a diferentes escalas de organização e descrição hidrográfica, podendo coexistir sem que uma invalide automaticamente a outra. A abrangência internacional da Grande Bacia do Prata, por sua vez, não torna indevida sua abordagem em questão de Geografia de Mato Grosso. O objeto da avaliação é a relação hidrográfica do município, e não o conhecimento específico do tratado internacional que disciplina a cooperação entre os países integrantes da bacia. Quanto à ausência de mapa, escala cartográfica ou indicação bibliográfica no enunciado, tais circunstâncias, isoladamente, não caracterizam irregularidade. No caso concreto, os elementos apresentados não demonstram que a falta dessas referências tenha impedido a identificação da resposta correta ou produzido ambiguidade material capaz de comprometer a objetividade da questão. Assim, não se verifica, com base nos argumentos apresentados, incompatibilidade suficiente com o conteúdo programático, erro factual demonstrado ou vício de formulação que justifique a anulação pretendida. III – DECISÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO Diante do exposto, a Banca Examinadora decide INDEFERIR o recurso administrativo, mantendo o gabarito preliminar da questão 10 na alternativa C — “Apenas as afirmativas I, II e III estão corretas”.
579	124	LEANDRO DINIZ GOMES	DEFERIDO	QUESTÃO 15 — MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO CANDIDATOS: Nº 124 – LEANDRO DINIZ GOMES I – RELATÓRIO Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos candidatos acima referidos contra o gabarito preliminar da questão 15, que considerou correta a alternativa A, ou seja, 5,76. Os recorrentes sustentam, em síntese, que a Questão 15 não tem afirmativa correta, requerendo a anulação da mesma. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Os recursos merecem acolhimento, uma vez que, após detida análise e cálculos matemáticos, constatou-se resposta di-

				vergente do gabarito preliminar, ou seja, 3,6. II – DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Diante do exposto, a Banca Examinadora decide DEFERIR os recursos administrativos, pela ocorrência de erro material quanto à ausência de alternativa correta, anulando a referida questão.
580	124	LEANDRO DINIZ GOMES	INDEFERIDO	CANDIDATO: Nº 124 – LEANDRO DINIZ GOMES Contestação do gabarito preliminar e pedido de anulação da questão. I – RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto contra a Questão 21 da prova de Informática, na qual se solicita identificar a fórmula resultante da cópia da fórmula =$B2*C$1, originalmente inserida na célula D2, para a célula F5, no programa Microsoft Excel. O recorrente alega, em síntese, que o enunciado permitiria interpretações distintas quanto ao procedimento de cópia da fórmula, sustentando que a reprodução literal do conteúdo poderia preservar a expressão original. Com base nessa alegação, requer a anulação da questão, invocando a regra editalícia segundo a qual cada questão deve apresentar apenas uma alternativa correta. II – ANÁLISE TÉCNICA A fórmula apresentada no enunciado é: =$B2*C$1 Ao copiar uma fórmula de D2 para F5 mediante o procedimento convencional de cópia de célula, ocorre um deslocamento de duas colunas à direita e três linhas para baixo. Considerando as características das referências mistas utilizadas na fórmula, verifica-se: Referência $B2: o cifrão fixa a coluna B, enquanto a linha permanece relativa. Com o deslocamento de três linhas, a referência passa a ser $B5.Referência C$1: o cifrão fixa a linha 1, enquanto a coluna permanece relativa. Com o deslocamento de duas colunas, a referência passa a ser E$1.Consequentemente, a fórmula resultante é =$B5*E$1, correspondente à alternativa A. A alegação de que seria possível preservar a expressão original mediante a reprodução literal do texto da fórmula não afasta a correção do gabarito. O enunciado emprega a expressão “copiar a fórmula [...] da célula D2 para F5”, cuja interpretação usual, em questões sobre planilhas eletrônicas, corresponde à cópia da célula com o ajuste automático das referências relativas e mistas. Não se identifica, portanto, ambiguidade suficiente para comprometer a objetividade da questão, uma vez que o comportamento das referências está determinado pela própria sintaxe da fórmula apresentada. III – FUNDAMENTAÇÃO A análise considera os princípios de objetividade, clareza e isonomia que devem orientar a elaboração e a correção de provas de concursos públicos, bem como a regra editalícia mencionada pelo recorrente acerca da existência de uma única alternativa correta. No caso concreto, a aplicação das regras de referência do Excel conduz a um resultado único, tecnicamente verificável e compatível com a alternativa A. A possibilidade de utilização de procedimento distinto para reproduzir o texto literal de uma fórmula não caracteriza, por si só, duplicidade de respostas corretas para o comando apresentado. IV – CONCLUSÃO Diante do exposto, esta análise técnica conclui que: A fórmula resultante da cópia convencional da célula D2 para F5 é =$B5*E$1.A alternativa A apresenta a resposta tecnicamente correta.Não foram identificados elementos suficientes para reconhecer ambiguidade material ou violação da regra editalícia relativa à unicidade da resposta correta. V – DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA: INDEFERIMENTO do recurso, com a consequente manutenção do gabarito preliminar da Questão 21 na alternativa A.
577	3	LUIZ PEDRO DOS SANTOS SOARES	DEFERIDO	QUESTÃO 15 — MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO nº 003 – LUIZ PEDRO DOS SANTOS SOARES I – RELATÓRIO Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos candidatos acima referidos contra o gabarito preliminar da questão 15, que considerou correta a alternativa A, ou seja, 5,76. Os recorrentes sustentam, em síntese, que a Questão 15 não tem afirmativa correta, requerendo a anulação da mesma. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Os recursos merecem acolhimento, uma vez que, após detida análise e cálculos matemáticos, constatou-se resposta divergente do gabarito preliminar, ou seja, 3,6. III – DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Diante do exposto, a Banca Examinadora decide DEFERIR os recursos administrativos, pela ocorrência de erro material quanto à ausência de alternativa correta, anulando a referida questão.
571	42	REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR	DEFERIDO	QUESTÃO 15 — MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO Nº 042 - REGINALDO SOUZA DA CRUZ JUNIOR I – RELATÓRIO Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos candidatos acima referidos contra o gabarito preliminar da questão 15, que considerou correta a alternativa A, ou seja, 5,76. Os recorrentes sustentam, em síntese, que a Questão 15 não tem afirmativa correta, requerendo a anulação da mesma. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Os recursos merecem acolhimento, uma vez que, após detida análise e cálculos matemáticos, constatou-se resposta divergente do gabarito preliminar, ou seja, 3,6. III – DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Diante do exposto, a Banca Examinadora decide DEFERIR os recursos administrativos, pela ocorrência de erro material quanto à ausência de alternativa correta, anulando a referida questão.
572	22	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	DEFERIDO	QUESTÃO 15 — MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO Nº 022 - VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA; I – RELATÓRIO Trata-se de recursos administrativos interpostos pelos candidatos acima referidos contra o gabarito preliminar da questão 15, que considerou correta a alternativa A, ou seja, 5,76. Os recorrentes sustentam, em síntese, que a Questão 15 não tem afirmativa correta, requerendo a anulação da mesma. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Os recursos merecem acolhimento, uma vez que, após detida análise e cálculos matemáticos, constatou-se resposta divergente do gabarito preliminar, ou seja, 3,6. III – DECISÃO SOBRE OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Diante do exposto, a Banca Examinadora decide DEFERIR os recursos administrativos, pela ocorrência de erro material quanto à ausência de alternativa correta, anulando a referida questão.

GABARITO OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

ANALISTA ADMINISTRATIVO

GABARITO OFICIAL 04/11/2026 8H00

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO									
5					5					10									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	D	C	D	A	D	D	B	C	B	C	C	B	ANULADA	D	B	C	C	D
CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA										CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS									
10										10									
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	B	C	D	D	A	B	C	D	D	C	D	D	A	D	B	C	D	A	D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL 001/2026

EDITAL 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM como referência os valores unitários e totais em anexo no termo de referência. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Aquisição de veículo automotor, novo 0km, tipo SUV (camionete fechada), motor 2.8, mínimo 190cv, 4 cilindros, combustível diesel, câmbio automático com no mínimo 6 velocidades (cinco para frente e uma para trás), direção elétrica, tração 4x4, 4 portas, tanque de combustível mínimo de 68 litros, porta mala abertura elétrica com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, considerando a utilização com 05 (cinco) ocupantes, integral tecnologia de segurança avançada, bancos de couro, ar condicionado, acendimento automático dos faróis, câmera de ré, sensor de estacionamento, computador de bordo, alarme, trava elétrica, com no mínimo 6 airbags, controle de estabilidade e tração, pneus 265/60 rodas de alumínio de 18” demais itens de segurança exigidos pelo COTRAN, garantia mínima de 03 (três) anos, conforme política do fabricante. Destina-se a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: a partir do dia 03/11/2026, às 18h00.

► **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** dia 11/11/2026.

► **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** dia 11/11/2026.

► **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** dia 16/11/2026 às 14:00.

► **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 16/11/2026 às 14:00.

► **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 16/11/2026 às 14:01.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

pelo E-mail: comprascmnx@gmail.com e pelo telefone/WhatsApp:(66) 3438-2384.

► **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

► **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso à plataforma **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ .

► O licitante que se identificar indevidamente durante a fase competitiva poderá ser desclassificado, nos termos da legislação aplicável e das regras do sistema eletrônico.

EDITAL 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Rosalino da Silva, SN, na praça dos três poderes, setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO: Aquisição de veículo automotor, novo 0km, tipo SUV (camionete fechada), motor 2.8, mínimo 190cv, 4 cilindros, combustível diesel, câmbio automático com no mínimo 6 velocidades (cinco para frente e uma para trás), direção elétrica, tração 4x4, 4 portas, tanque de combustível mínimo de 68 litros, porta mala abertura elétrica com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros, considerando a utilização com 05 (cinco) ocupantes, integral tecnologia de segurança avançada, bancos de couro, ar condicionado, acendimento automático dos faróis, câmera de ré, sensor de estacionamento, computador de bordo, alarme, trava elétrica, com no mínimo 6 airbags, controle de estabilidade e tração, pneus 265/60 rodas de alumínio de 18”, demais itens de segurança exigidos pelo COTRAN, garantia mínima de 03 (três) anos, conforme política do fabricante. Destina-se a atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas e operacionais.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras, por meio do sítio https://bll.org.br/.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BLL Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar na BLL Compras poderão obter maiores informações na página https://bll.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo e-mail: contato@bll.org.br ou telefone/WhatsApp: (41) 3097-4600.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal da BLL Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, com apoio técnico e operacional do Portal BLL Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas

em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

4.5. A participação no presente pregão eletrônico será aberta aos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, observados os requisitos de habilitação, as especificações do objeto e as demais disposições da legislação vigente.

4.5.1. Será assegurado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos limites e às condições para a concessão dos respectivos benefícios. A margem de preferência será de até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço ofertado.

4.5.2. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME ou EPP deverão observar o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à soma dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, mediante declaração de observância do limite legal.

4.5.3. A eventual aplicação da margem de preferência territorial prevista na Lei Complementar Municipal nº 21/2025 deverá observar as disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade das declarações previstas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:

5.1.1. Valor Unitário e Valor Total;

5.1.2. Marca.

5.1.3. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, deverá constar a **marca, modelo e versão do veículo ofertado, acompanhados das especificações técnicas necessárias à verificação de compatibilidade com o Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Caso a proposta não traga em seu bojo o prazo de validade, prevalecerá o prazo indicado no item anterior.

5.5.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente deverá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nas condições de participação previstas neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os requisitos deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Poderá ser exigida apresentação de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante para comprovação das especificações do veículo ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das coope-

rativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal

n. 12.690/2012;

8.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

8.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

8.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

8.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

8.6.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.7. OUTROS DOCUMENTOS:

8.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

8.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

8.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos

§1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

8.7.4. As declarações supracitadas deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

8.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.8.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.8.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.8.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.8.6. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

8.8.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.8.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.8.9. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob

pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato poderá ser assinado por meio físico ou eletrônico, admitida assinatura digital, na forma da legislação vigente.

9.4. O instrumento contratual conterá todas as condições de execução do objeto, incluindo especificações técnicas do veículo, prazo de entrega, garantia, obrigações das partes, fiscalização e penalidades.

9.5. A contratação decorrente desta licitação terá vigência até a conclusão da entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, permanecendo vigente apenas a garantia do fabricante nos termos previstos neste Termo de Referência., podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

9.6. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Quando nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração poderá:

9.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

9.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recur-

so, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

11.1.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.1.5. Deixar de apresentar amostra;

11.1.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2 e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7., e 11.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o re-

curso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site **https://bll.org.br/**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As EMPRESAS licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no Anexo I deste Edital, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

13.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

13.13. A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

13.14. A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjunta quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

13.15. A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

13.16. Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de Contrato e/ou Ata de registro de preço, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

13.17. A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desta licitação.

13.18. É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação.

13.19. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/), no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT (https://www.novaxavantina.mt.leg.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM-MT (https://amm.diariomunicipal.org/), observadas as exigências legais aplicáveis à divulgação

e à publicação dos atos do procedimento licitatório.

13.20. Ao Gestor compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

13.21. A anulação do Pregão induz à do contrato.

13.22. Os pagamentos realizados ao fornecedor estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas pertinentes.

13.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.23.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.23.1.1. Apêndice do Anexo I – Modelo de Proposta

13.23.1.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

13.23.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato

Nova Xavantina- MT, 03 de novembro de 2026.

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2026

(Processo Administrativo n° 028/2026)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PISO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, objeto do Contrato nº 010/2026, compreendendo visitas técnicas, acompanhamento da execução dos serviços, conferência das medições, emissão de relatórios e suporte técnico ao recebimento da obra, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização da reforma e adequação do piso superior da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo–MT, objeto do Contrato nº 010/2026, compreendendo visitas técnicas, acompanhamento da execução dos serviços, conferência das medições, emissão de relatórios e suporte técnico ao recebimento da obra, com disponibilização de profissional habilitado e dos recursos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.	1	Serviço

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 04 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de novembro de 2026.

Thawê Rodrigues Dorta

Presidente/Ordenador de Despesas

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2026)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 18/2026

(Processo Administrativo n° 029/2026)

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, visando subsidiar a futura execução dos serviços de adequação dos banheiros do piso superior, incluindo a instalação de nova caixa-d'água e as intervenções hidráulicas correspondentes; adequação da sala do piso térreo destinada ao arquivo documental ("arquivo morto"); e adequação da escada de acesso ao pavimento superior do prédio da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, nas condições estabelecidas no Termo de Referên-

cia, e nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Elaboração de projetos de engenharia para adequação dos banheiros do piso superior, incluindo instalação de nova caixa-d'água e intervenções hidráulicas; adequação da sala do piso térreo destinada ao arquivo documental ("arquivo morto"); e adequação da escada de acesso ao pavimento superior da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT. Compreende levantamento técnico in loco, medições, elaboração de projetos executivos e complementares necessários, devidamente compatibilizados, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária referenciada no SINAPI-MT ou em outras fontes justificadas, com quantitativos, composições de custos, memórias de cálculo e BDI, cronograma físico-financeiro e registros de responsabilidade técnica pertinentes. Entrega da documentação em formato físico e digital, incluindo arquivos editáveis e PDFs assinados, apta a subsidiar a futura contratação, execução e fiscalização dos serviços. Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional habilitado junto ao CREA/MT.	1	Serviço

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o termo de referência completo no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através do endereço eletrônico https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/ ou enviar e-mail para licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br., podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Lions Internacional, n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo-MT, Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, entre os horários de 13:00h as 16:00h.

A referida empresa deverá encaminhar, juntamente com sua proposta, todos os documentos de habilitação necessários e especificados no Termo de Referência.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 04 de novembro de 2026 a 09 de novembro de 2026.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (066) 3575-1809.

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de novembro de 2026.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente/Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2026

A Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **Dispensa de Licitação nº 13/2026 – Processo Licitatório nº 16/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS INSTALADAS NOS AMBIENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT**, com julgamento pelo **menor preço global**.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços exclusivamente para o e-mail **licitacao@camaraportoesperidiao.mt.gov.br**, a partir do dia **04/11/2026 até o dia 06/11/2026**.

O aviso completo, o Termo de Referência e os demais anexos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT.

Porto Esperidião/MT, 03 de novembro de 2026.

Maria Eugenia Hurtado Peredo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e à vista do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como dos demais documentos e justificativas constantes dos autos, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 17/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 10/2026, cujo objeto consiste na **"CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NISSAN PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DE 30.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL"**, em favor da seguinte empresa:

SAGA JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.748.698/0001-44, pelo valor total de **R$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

São José dos Quatro Marcos/MT, 21 de outubro de 2026.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026.

Tema: Qualidade da água fornecida à população e reforma administrativa do Município de Tabaporã.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, Vereador THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao Requerimento nº 10/2026, aprovado pelo Plenário na Sessão realizada em 21 de setembro de 2026, torna público e:

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA

a ser realizada no dia 05 de Novembro de 2026, às 19 horas, no Plenário da Deliberações Ver. Geraldo Alves Monteiro, situado na Câmara Municipal de Tabaporã, no Município de Tabaporã–MT, destinada a discutir e esclarecer questões relacionadas à quali-

dade da água fornecida à população e reforma administrativa do SAE do Município de Tabaporã.

1. OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública terá como objetivos:

I – apresentar à população informações sobre a origem, a captação, o tratamento, o armazenamento e a distribuição da água fornecida no Município;

II – esclarecer os critérios utilizados para a escolha dos pontos de coleta das amostras de água;

III – apresentar os planos de amostragem, os laudos laboratoriais e os resultados das análises de controle e de vigilância da qualidade da água;

IV – verificar o cumprimento da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;

V – esclarecer as informações sobre a qualidade da água divulgadas nas faturas mensais dos consumidores;

VI – discutir as reclamações apresentadas pela população relacionadas, entre outras ocorrências, à presença de água turva ou amarelada, sedimentos, manchas em roupas e utensílios, gosto ou odor desagradável, irritações, coceiras e outros possíveis agravos;

VII – identificar eventuais falhas no sistema de captação, tratamento, reservação ou distribuição da água;

VIII – conhecer as providências preventivas e corretivas adotadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE e pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX – permitir a participação direta dos moradores, das autoridades públicas, dos profissionais técnicos e das entidades interessadas; e

X – reunir elementos para subsidiar a atuação fiscalizadora da Câmara Municipal e a adoção de providências pelos órgãos competentes.

2. AUTORIDADES E ENTIDADES CONVIDADAS

Ficam convidados a participar da audiência pública:

I – o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tabaporã;

II – o responsável pela direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE;

III – o responsável técnico pela operação do sistema municipal de abastecimento de água;

IV – a Secretária Municipal de Saúde;

V – os representantes da Vigilância Sanitária Municipal e do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Vigiagua;

VI – os responsáveis técnicos pelos laboratórios que realizam análises da água fornecida no Município;

VII – os representantes da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso;

VIII – os representantes dos órgãos ambientais e de gestão dos recursos hídricos;

IX – os representantes da entidade responsável pela regulação ou fiscalização dos serviços municipais de saneamento básico;

X – o Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

XI – a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

XII – o Conselho Municipal de Saúde;

XIII – os profissionais das áreas de saúde, saneamento, meio ambiente e recursos hídricos;

XIV – as associações de moradores, entidades da sociedade civil, imprensa local e demais instituições interessadas; e

XV – toda a população do Município de Tabaporã.

3. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A audiência pública observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – abertura oficial pelo Presidente da Câmara Municipal;

II – apresentação da finalidade e das regras da audiência;

III – exposição técnica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAE;

IV – exposição da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária sobre as ações de vigilância da qualidade da água;

V – manifestação dos demais órgãos e profissionais convidados;

VI – apresentação das reclamações, dúvidas e questionamentos da população;

VII – respostas e esclarecimentos pelos representantes dos órgãos competentes; e

VIII – leitura das conclusões, encaminhamentos e providências propostas.

4. PARTICIPAÇÃO POPULAR

A audiência será aberta ao público, assegurando-se aos cidadãos o direito de manifestação, observadas a ordem das inscrições, o tempo estabelecido pela Presidência e as regras necessárias à organização dos trabalhos.

As inscrições para manifestação poderão ser realizadas antecipadamente junto à Secretaria da Câmara Municipal ou no local da audiência, até o encerramento da fase de exposições técnicas.

Os participantes poderão formular perguntas oralmente ou por escrito. As manifestações deverão guardar relação com o tema da audiência e respeitar os princípios da urbanidade, da objetividade e do respeito às instituições e aos demais participantes.

Documentos, fotografias, vídeos, laudos, reclamações e demais elementos relacionados à qualidade da água poderão ser entregues à Secretaria da Câmara Municipal, para registro e encaminhamento aos órgãos competentes, observada a proteção dos dados pessoais.

5. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PARA A AUDIÊNCIA

Solicita-se aos órgãos e às entidades convidados que apresentem, preferencialmente antes da audiência:

I – os planos de amostragem vigentes;

II – a identificação dos pontos de captação, tratamento, reservação e coleta;

III – os resultados das análises da água bruta, da saída do tratamento, dos reservatórios e da rede de distribuição;

IV – os relatórios de controle e de vigilância da qualidade da água;

V – os registros de resultados fora do padrão de potabilidade;

VI – as medidas preventivas e corretivas adotadas;

VII – os registros de reclamações dos consumidores; e

VIII – as informações encaminhadas ao Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Sisagua.

6. PUBLICIDADE E REGISTRO

A audiência pública será registrada em ata e, havendo disponibilidade técnica, será gravada e transmitida pelos canais oficiais da Câmara Municipal.

Após a sua realização, a ata, os documentos apresentados e os encaminhamentos aprovados serão disponibilizados para consulta pública, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal e os dados pessoais.

Este edital deverá ser publicado nos meios oficiais, divulgado no sítio eletrônico e nas redes sociais institucionais da Câmara Municipal, afixado em local de costume e encaminhado aos órgãos, autoridades e entidades convidadas.

Câmara Municipal de Tabaporã–MT, 03 de Novembro de 2026.

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 46/2026

DISPENSA Nº 20/2026

ART. 75, I, LEI 14.133/2021

Eu, **EDMILSON AVELINO PORFIRIO**, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando o parecer jurídico e demais elementos constantes dos autos, **RESOLVO AUTORIZAR** a contratação direta, na forma apresentada.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de engenharia destinado à reforma e adequação do sistema de cobertura e drenagem pluvial da sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT.

A contratação foi regularmente instruída pela Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 108/2026, com a devida justificativa da dispensa, análise das propostas obtidas, verificação da habilitação do fornecedor e demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Dentre as propostas analisadas, foi considerada mais vantajosa para a Administração a apresentada pela empresa:

CONCEITO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.054.838/0001-90, com sede na Av. Guedner, nº 1163, Apto 21, Bloco 13, Gleba Patrimônio Maringá – Maringá/PR – CEP 87050-390.

O valor da contratação importa no valor total de **R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais),** estando compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

Autorizo a presente dispensa em consonância com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Contratação e com o parecer jurídico, os quais passam a integrar este ato para todos os fins.

Determino a publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2026.

Edmilson Avelino Porfirio

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 121, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO SETOR DE GESTÃO PESSOAL E OPERACIONAL.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **EDIVAN DE SOUZA SILVA** para exercer a função gratificada de Coordenador do Setor de Gestão Pessoal e Operacional, com as vantagens previstas no artigo 25 da Lei Complementar 143, de 29 de setembro de 2009, **enquanto perdurarem as férias da servidora Luciene Benedito da Silva.**

Art. 2º O servidor ora nomeado ficará responsável pelas seguintes atribuições: elaborar a folha de pagamento, efetuar cálculos rescisórios dos servidores lotados nos cargos comissionados quando de sua exoneração; organizar e manter arquivos com os documentos pessoais dos servidores da Casa; e outras atividades atinentes ao setor de gestão pessoal e operacional que venham a ser determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, abrangendo serviços de operacionalização, manutenção e execução de serviços burocráticos, receber e prestar informações, processar material inerente ao setor, organizar e manter atualizados os arquivos sob sua responsabilidade, conferir e elaborar dados estatísticos, prestar assessoramento na área administrativa e outras atividades inerentes à função.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos três dias do mês de novembro de 2026.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada conforme determinação legal.

PORTARIA 122 - CONCESSÃO DE FERIAS - LUCIENE BENEDITO DA SILVA

PORTARIA Nº 122 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Férias Regulamentares.

O Vereador **Edmilson Porfírio,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIENE BENEDITO DA SILVA**, Matricula 29401, cargo de Coordenadora de Gestão Pessoal e Operacional, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, compreendendo o período de gozo entre os dias 03/11/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA 123 - EXONERAÇÃO ASS. PARL. II - ADILSON ALVES PESSOA JUNIOR

PORTARIA Nº 123 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR II, ADIL SON ALVES PESSOA JUNIOR.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a partir de **03/11/2026,** o senhor **ADILSON ALVES PESSOA JUNIOR,** nomeado por meio da Portaria nº 93 de 24 de agosto de 2026, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo DA-IV constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDMILSON PORFIRIO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO

CANARANA-MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.007.00048.000000013/2026	107/2026	LO	NEURI ZUFFO E CIA LTDA	ARMAZÉM DE GRÃOS; BENEFICIAMENTO DE ARROZ, EXCETO PARBOILIZAÇÃO.	QUERÊNCIA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços médicos em Otorrinolaringologia**, compreendendo consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos eletivos, destinados ao atendimento da demanda assistencial pontual e acumulada do Município de Tabaporã/MT, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA**, inscrito no **CNPJ nº 06.153.406/0001-90**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu**, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regular instrução do **Processo Administrativo nº 003/2026 – Dispensa de Licitação nº 001/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados, a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço e o Parecer Jurídico nº 003/2026, que concluiu pela regularidade formal e material do procedimento e manifestou-se favoravelmente à contratação direta do **INSTITUTO DOIS PINHEIROS**, inscrito no **CNPJ nº 22.582.759/0001-62**, pelo valor global estimado de **R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais)**;

CONSIDERANDO que, embora o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleça preferência pela divulgação prévia de aviso para obtenção de propostas adicionais, a presente contratação foi precedida de pesquisa de preços com três fornecedores do ramo, complementada por referências de contratações públicas similares, tendo sido identificada proposta compatível com os preços de mercado e mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO que o **Instituto Dois Pinheiros** apresentou o menor valor global e os menores preços unitários para todos os serviços integrantes da demanda, não se evidenciando prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao erário pela adoção da contratação direta sem a realização de disputa eletrônica adicional;

CONSIDERANDO ainda o caráter **pontual, específico e assistencial** da demanda, destinada ao atendimento de pacientes já identificados pelo Município de Tabaporã/MT, bem como a necessidade de conferir celeridade à continuidade do atendimento especializado;

Diante do exposto, **ADJUDICO** o objeto da **Dispensa de Licita-**

ção nº 001/2026 ao **INSTITUTO DOIS PINHEIROS**, inscrito no **CNPJ nº 22.582.759/0001-62**, pelo valor global estimado de **R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais)**, e **HOMOLOGO** o procedimento de contratação direta, nos termos dos documentos que integram o processo, do **Parecer Jurídico nº 003/2026** e da proposta apresentada pelo contratado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juara – MT, 03 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Presidente do CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA,** sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP.

VIGÊNCIA**: 26/10/2026 a 26/10/2027**

VALOR: **R$ 286.598,00 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).**

DOTAÇÃO: (49) 01.006.10.302.0003.20060.3.3.90.00.00.00
FONTE: (49) 162100

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados no âmbito do Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ressonância magnética, compreendendo exames/procedimentos, emissão de laudos e disponibilização das respectivas imagens, destinados ao atendimento das demandas futuras, eventuais e variáveis dos municípios consorciados.

Após análise da documentação apresentada e das complementações realizadas em sede de diligência, fica **HABILITADA** e com o credenciamento **DEFERIDO** a empresa **CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.648.265/0001-50, por atender às exigências previstas no Edital de Credenciamento, Termo de Referência e respectivos anexos, observadas as condições, serviços deferidos e demais obrigações registradas na respectiva Ata de Análise dos Documentos de Habilitação e Deferimento do Credenciamento.

Fica aberto o prazo recursal, na forma prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Água Boa/MT, 03 de novembro de 2026.

Gabriel Santos Izidoro

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS (ATENÇÃO BÁSICA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preço: No dia **16 de novembro de 2026 às 09:h00min**, (horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: sites www.bll.org.br - plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. **Obtenção do Edital:** Os interessados no Edital encontra - se disponível nos sites www.bll.org.br ou https://site.cisomt.com.br/publicacoes/licitacoes Mirassol D' Oeste - MT, 04 de novembro de 2026. Daniele de Souza Campos – Pregoeira.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

SEGUNDA ERRATA TERMO DE CREDENCIAMENTO 109.2026 - AFIP

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ERRATA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2026 - CISVARC E ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

0206010010	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	150	R$ 277,26	R$ 41.589,00
0206030037	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBRO INFERIOR	280	R$ 277,26	R$ 77.632,80
0206030023	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	93	R$ 173,50	R$ 16.135,00
0206010031	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	400	R$ 272,82	R$ 109.128,00
0204020093	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	100	R$ 27,48	R$ 2.748,00

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

206030010	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	150	R$ 277,26	R$ 41.589,00
206030037	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	280	R$ 277,26	R$ 77.632,80

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, Cuiabá - MT CEP: 78.008-435
CEP: 78.008-435 | Fone: (65)
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

206020023	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	93	R$ 173,50	R$ 16.135,00
206020031	DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	400	R$ 272,82	R$ 109.128,00
204020093	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	100	R$ 27,48	R$ 2.748,00

Cuiabá (MT), 03 de novembro de 2026.

Neurilan Fraga
Sec. Executivo do CISVARC

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2026 - INEX 001.2026 B.A.G GERMANDO SAÚDE AUDITIVA (LA VIE SAÚDE AUDITIVA)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **B.A.G GERMANDO SAÚDE AUDITIVA (LA VIE SAÚDE AUDITIVA).**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa B.A.G GERMANDO SAÚDE AUDITIVA (LA VIE SAÚDE AUDITIVA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.809.847/0001-82, com sede na R COMANDANTE COSTA 1300 – CENTRO SUL – CUIABÁ – MT (endereço registrado) e com atividades operacionais na AV OITO DE ABRIL, NÚMERO 15, QUADRA 09, LOTE 15, SALA 08, CEP 78.043-228, BAIRRO: JARDIM CUIABA, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Gonçalves Germano, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **001/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
58	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA	1000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
59	CONSULTA COM FONAUDIOLOGO ESPECIALIZADO EM ABA ABORDAGEM TERAPÊUTICA QUE USA A ANÁLISE DO COMPORTAMENTO.	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
60	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA ESPECIALISTA EM PROMPT-TÉCNICA DE FONOAUDIOLOGIA QUE UTILIZA TOQUES TÁTEIS PARA TRATAR DISTÚRBIOS DA FALA.	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
61	CONSULTA COM FONOAUDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATIPICA E TIPICAS	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
62	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA. CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FONOTERAPIA CONFORME CRITÉRIOS DO FLUXO ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ATENDIMENTO DE 45 MINUTOS A 1 HORA DE DURAÇÃO.	3070	R$ 75,00	R$ 230.250,00

2.1.1 O valor estimado do termo é de R$ 419.250,00 (quatrocentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a

constante com no item 2.7.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não

superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas

Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2026.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2026, serão empenhadas no orçamento de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2026.

Neurilan Fraga

SECRETÁRIO DO CISVARC CONTRATANTE

B.A.G GERMANDO SAÚDE AUDITIVA (LA VIE SAÚDE AUDITIVA

CNPJ 30.809.847/0001-82

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG:

Assinatura:

Nome: RG:

Assinatura:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2026 - INEX 001.2026 B.A.G GERMANDO SAÚDE AUDITIVA (LA VIE SAÚDE AUDITIVA)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **B.A.G GERMANDO SAÚDE AUDITIVA (LA VIE SAÚDE AUDITIVA).**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa B.A.G GERMANDO SAÚDE AUDITIVA (LA VIE SAÚDE AUDITIVA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.809.847/0001-82, com sede na R COMANDANTE COSTA 1300 – CENTRO SUL – CUIABÁ – MT (endereço registrado) e com atividades operacionais na AV OITO DE ABRIL, NÚMERO 15, QUADRA 09, LOTE 15, SALA 08, CEP 78.043-228, BAIRRO: JARDIM CUIABA, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Gonçalves Germano, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **002/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
51	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO	500	R$ 43,75	R$ 21.875,00
52	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
54	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	1000	R$ 120,00	R$ 120.000,00
55	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	1000	R$ 105,00	R$ 105.000,00
56	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR CONDICIONADA	200	R$ 105,00	R$105.000,00
57	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE	500	R$ 43,75	R$ 21.875,00
58	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00
59	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA /LEITURA	600	R$ 20,55	R$ 12.330,00
60	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	600	R$ 20,55	R$ 12.330,00
65	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	800	R$ 123,75	R$ 99.000,00
66	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	800	R$ 232,80	R$ 186.240,00
70	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA /RETESTE)	500	R$ 67,55	R$ 33.775,00
71	EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	1000	R$ 120,00	R$ 120.000,00
72	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	1000	R$ 120,00	R$ 120.000,00
78	IMITANCIOMETRIA	1000	R$ 115,00	R$ 115.000,00
79	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	1000	R$ 131,25	R$131.250,00
82	OTOEMISSÕES EVOCADAS TRANSIENTES	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00
87	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA/RETESTE)	200	R$ 67,55	R$ 67.550,00
88	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO PARA TRIAGEM AUDITIVA TESTE DA ORELHINHA	1000	R$ 67,55	R$ 67.550,00

2.1.1 O valor estimado do termo é de R$ 1.389.775,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema “SICS”, deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;

2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.

7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.

7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões resultantes de acordo celebrado entre os con-

tratantes.

8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência;

10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas

Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2026.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2026, serão empenhadas no orçamento de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2026.

Neurilan Fraga

SECRETÁRIO DO CISVARC CONTRATANTE

B.A.G GERMANDO SAÚDE AUDITIVA (LA VIE SAÚDE AUDITIVA

CNPJ 30.809.847/0001-82

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG:

Assinatura:

Nome: RG:

Assinatura:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

O CONSORCIO CIDESA VALE DO GUAPORÉ torna público para conhecimento dos interessados, o **EXTRATO DE RESULTADO** da licitação promovida através do **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026** que tem como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, INCLUINDO REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX Nº 9 (ALMOÇO E JANTAR), REFEIÇÕES DO TIPO BUFFET (SELF SERVICE) (ALMOÇO E JANTAR) E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, BEM COMO FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE (350ML) E ÁGUA MINERAL SEM GÁS (APROX. 500ML), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO CIDESA - VALE DO GUAPORÉ, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, VALE DE SÃO DOMINGOS, PONTES E LACERDA, VILA BELA DA SS TRINDADE, CONQUISTA D´OESTE, CAMPOS DE JÚLIO E COMODORO**.

Onde teve como credenciadas as empresas:

ROGERIA CARLA DA SILVA; CNPJ: 20.853.541/0001-70

JOAO PAULO DE JESUS VIEIRA; CNPJ: 52.184.251/0001-77

SABRINA SILVA LADEIRA; CNPJ: 64.324.345/0001-83

JOSEFA DA SILVA ROMAO; CNPJ: 66.976.238/0001-65

HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS; CNPJ: 25.322.476/0001-70

MARIA CLENILCE DA SILVA SANTOS 57893918268; CNPJ: 47.856.658/0001-63.

RESTAURANTE PANTANAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 15.254.533/0001-77.

S. R. PARREIRA; CNPJ: 04.084.205/0001-53

O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período estabelecido no edital.

Nova Lacerda, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVIERA

Prefeito/Presidente

FRANCINE ÁPOLES DE OLIVEIRA

Agente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no Serviço de Fornecimento de Refeições Prontas em sistema de self-service, para atendimento a pacientes em tratamento de hemodiálise no Município de Rondonópolis/MT. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 23/11/2026. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as 08:15 horas (Brasília) do dia 23 de novembro de 2026, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 03 de novembro de 2026.

Patricia Aparecida Vieira da Silva Gomes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 001/1993, DE 15 DE JANEIRO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 001/1993

Alto Boa Vista, 15 de Janeiro de 1993.

“CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA”

Art. 1º - Fica criado a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, com os seguintes órgãos:

I. Órgãos de Assessoramento:

1) Gabinete do Prefeito

2) Assessoria Jurídica

3) Junta do serviço Militar/ UMC – INCRA

II. Órgão Auxiliar

1) Secretaria Geral

III. Órgãos De Administração Específica

1) Departamento De Finanças

2) Departamento De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente.

3) Departamento De Educação, Cultura E Desportos.

4) Departamento De Obras, Transportes E Serviços Urbanos.

5) Departamento De Saúde E Saneamento

6) Departamento De Promoção Social E Ação Comunitária

Art. 2º - A regulamentação das finalidades, implantação, regimento e outras disposições necessárias ao funcionamento dos órgãos criados, serão definidas por Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 002/1993, DE 18 DE JANEIRO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 002/1993

Alto Boa Vista, 18 de Janeiro de 1993.

“INFORMACOES ECONOMICAS”

O orçamento do Município de Alto Boa Vista para o exercício de 1993, foi orçado de um total de CR$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de cruzeiros) em percentuais por departamento e foi distribuído da seguinte forma:

Câmara Municipal ..... CR$ 8.000.000.000,00 – 10%

Gabinete Do Prefeito ..... CR$ 4.000.000.000,00 – 5%

Secretaria Geral ..... CR$ 8.000.000.000,00 – 10%

Deptº Educação E Cultura ..... CR$ 20.000.000.000,00 – 25%

Deptº De Saúde ..... CR$ 8.000.000.000,00 – 10%

Deptº De Prom. Social E A. Comunitária ..... CR$ 1.600.000.000,00 – 2%

Deptº De Administração E Finanças ..... CR$ 8.000.000.000,00 – 10%

Deptº De Obras E Serviços Públicos ..... CR$ 21.600.000.000,00 – 27%

Deptº De Agricultura ..... CR$ 8.000.000.000,00 – 1%

Total Geral ..... CR$ 80.000.000.000,00

Analise das despesas por elementos em percentual orçamento 1993.

Despesas Correntes .....75.20 %

Pessoal 37.00%

Pessoa Civil 30.00%

Obrigações Patrimoniais 7.00%

Material De Consumo 24.00%

Serviços De Terceiros E Encargos 12.00%

Remuneração Serviços Pessoais 1.00%

Outros Serviços E Encargos 11.00%

Transferências A Pessoas 2.20%

Outras Transferências E Pessoas 20.00%

PASEP 2.00%

Despesas De Capital .....24.80 %

Investimentos 24.80%

Obras E Instalações .....11.00 %

Equipamento e material permanente 13.88%

Total 100.00%

Relação das atividades constantes no orçamento para exercício de 1993.

01 – Manut. E Encargos Com Serviços Da Câmara Municipal .....CR$ 6.500.000.000,00

02 – Encargos Da Previdência Social Com Os Funcionários Da Câmara Municipal.....CR$ 400.000.000,00

03 – Manut. E Encargos Com Os Serviços De Gabinete Do Prefeito..... CR$ 3.800.000.000,00

04 – Manut. E Encargos Com Os Serviços De Secretaria Geral..... CR$ 5.000.000.000,00

04.01 – Manut. E Encargos Com Os Serviços De Deptº De Educ. E Cultura..... CR$ 14.000.000.000,00

04.02 – Manut. E Encargos Com O Deptº De Saúde..... CR$ 6.000.000.000,00

04.03 – Manut. Encargos C/ Serviços Do Deptº Prom. Social E Ação Comunitária ....CR$ 1.200.000.000,00

04.04 – Manut. E Encargos Com Os Serviços De Administração E Finanças..... CR$ 8.000.000.000,00

04.05 – Manut. E Encargos C/ Serviços Deptº De Obras E Serviços Públicos.....CR$ 13.600.000.000,00

04.06 – Manut. E Encargos Com Os Serviços Do Deptº De Agricultura ..... CR$ 800.000.000,00

TOTAL ..... CR$ 59.300.000.000,00

Relação de projetos constantes no orçamento – programa para o exercício financeiro de 1993.

01 – Câmara Municipal – Aquisição De Equip. E Mat. Permanente..... CR$ 1.000.000.000,00

02 - Câmara Municipal – Obras E Instalações..... CR$ 100.000.000,00

03 - Gabinete Do Prefeito ..... CR$ 3.000.000.000,00

03 - Gabinete Do Prefeito – Aquisição De Equip. E Mat. Permanente ..... CR$ 3.000.000.000,00

04 - Secretaria Geral – Aquisição De Equip. E Mat. Permanente ..... CR$ 2.000.000.000,00

04.01 - Deptº Educação E Cultura – Aquisição De Equip. E Mat. Permanente ..... CR$ 4.000.000.000,00

04.01 - Deptº Educação E Cultura – Obras E Instalações ..... CR$ 1.000.000.000,00

04.02 - Deptº De Saúde – Aquisição De Equip. E Mat. Permanente ..... CR$ 1.000.000.000,00

04.02 - Deptº De Saúde – Obras E Instalações ..... CR$ 1.000.000.000,00

04.03 - Deptº Prom. Social A. Comunitária – Aquisição Equip. E Mat. Permanente.....CR$ 400.000.000,00

04.05 - Deptº De Obras E Serviços Públicos – Aquisição Equip. E Mat. Permanente .....CR$ 4.000.000.000,00

04.05 - Deptº De Obras E Serviços Públicos – Obras E Instalações ..... CR$ 4.000.000.000,00

Total Geral ..... CR$ 20.700.000.000,00

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DE 1993”

Art. 1º - O Orçamento financeiro do Município de Alto Boa Vista, para o exercício financeiro de 1993, estima a receita e fixa a despesa em CR$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....CR$ 59.200.000.000,00

1.1 – Receita Tributária.....CR$ 16.200.000.000,00

1.7 – Transferências Correntes.....CR$ 42.995.000.000,00

1.9 – Outras Receitas Correntes.....CR$ 500.000.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL.....CR$ 20.800.000.000,00

2.4 – Transferências de Capital.....CR$ 20.300.000.000,00

2.5 – Outras Receitas de Capital.....CR$ 500.000.000,00

Total da Receita .....CR$ 80.000.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma específica e segundo a discriminação constantes dos quadros integrantes desta Lei.

1 – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativo.....CR$ 7.600.000.000,00

03 – Administração e Planejamento .....CR$ 15.220.000.000,00

04 – Agricultura.....CR$ 800.000.000,00

08 – Educação e Cultura.....CR$ 20.000.000.000,00

10 – Habitação e Urbanismo.....CR$ 21.600.000.000,00

14 - Saúde e Saneamento..... CR$ 8.000.000.000,00

15 - Assistência e Previdência.....CR$ 6.780.000.000,00

Total da Despesa .....CR$ 80.000.000.000,00

02 – PÔR CATEGORIA ECONÔNICA

01 – Despesas Correntes .....CR$ 59.3200.000.000,00

02 – Despesas De Capital .....CR$ 21.7600.000.000,00

Pelas Unidades Orçamentárias

01 – Câmara Municipal .....CR$ 8.000.000.000,00

02 – Gabinete do Prefeito.....CR$ 4.000.000.000,00

03 – Secretaria Geral.....CR$ 8.000.000.000,00

03.1 – Departamento de Administração e Finanças .....CR$ 8.000.000.000,00

03.3 – Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária .....CR$ 1.600.000.000,00

03.1 – Departamento de Educação e Cultura .....CR$ 20.000.000.000,00

03.2 – Departamento de Saúde .....CR$ 8.000.000.000,00

03.5- Departamento de Viação e Obras Públicas.....CR$ 21.600.000.000,00

03.6 – Departamento Agricultura.....CR$ 800.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo é autorizado a:

1. Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo é autorizado abrir crédito adicional suplementar, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos e uma Categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 003/1993, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 003/1993

Alto Boa Vista – MT, 05 de fevereiro de 1.993

"ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA"

CAPITULO I

Da organização básica da Prefeitura

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, estado de Mato Grosso, para execução de obras e serviços de responsabilidade do município, é constituída dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I. Órgãos de assessoramento

1) Gabinete do Prefeito

2) Assessoria Jurídica

3) Junta de Serviço Militar e UMC/ INCRA

II. Órgãos Auxiliares

1) Secretaria Geral

III. Órgãos de administração específica

1) Departamento de Administração e Finanças

2) Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

3) Departamento de Educação, Cultura e Desportos.

4) Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

5) Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária.

6) Departamento de Saúde e Saneamento

IV. Órgão de Desconcentração Territorial:

1) Administração Distrital de Serra Nova

CAPITULO II

Da competência dos órgãos

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:

1) Prestar assistência ao chefe do executivo suas relações político-administrativo com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;

2) Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;

3) Preparar, registrar, públicar e expedir os atos do Prefeito;

4) Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;

5) Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Lei, decretos, portaria e outros atos normativos pertinentes ao executivo Municipal.

SEÇÃO II

Da Assessoria Jurídica

Art. 3º - A Assessoria Jurídica tem por finalidade:

1) Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do município;

2) Promover a cobrança judicial da divida ativa do município ou quaisquer outras dividas que não forem liquidadas nos prazos legais;

3) Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica.

4) Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral.

5) Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica convincente;

6) Manter atualizada a coletânea de leis Municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;

7) Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura.

SEÇÃO III

Da Secretaria Geral

Art. 4º - A Secretaria Geral tem por finalidade:

1) Prestar assessoramento ao Prefeito em material de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

2) Executar atividade relativa ao recrutamento à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores e aos demais assuntos de pessoal;

3) Promover a realização de licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;

4) Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado da Prefeitura;

5) Executar atividades relativas ao tombamento, registro, proteção e conservação de bens imóveis, móveis e semoventes.

6) Receber, distribuir, controle e andamento e arquivar os papéis da Prefeitura;

7) Conservar interna e externa o prédio da Prefeitura moveis e instalação;

8) Manter a frota de veículos e o equipamento de uso em geral da

administração, bem como sua guarda e conservação;

9) Executar a política fiscal do município.

SEÇÃO IV

Do Departamento de Administração e Finanças

Art. 5º - O departamento de Administração e Finanças é um órgão que tem por finalidade:

1) Executar a política fiscal do município;

2) Elaborar em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, a proposta orçamentária anual e a do orçamento plurianual de investimentos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo governo Municipal;

3) Acompanhar e controlar a execução orçamentária;

4) Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas Municipais e fazer a fiscalização tributária;

5) Receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do município;

6) Processar as despesas e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município;

7) Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o município por outras esferas de governo;

8) Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregadas da movimentação de dinheiro e outros valores;

SEÇÃO V

Do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 6º - O Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente é o órgão que tem por finalidade:

1) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária industria, comercio e todas as atividades produtivas do município;

2) Executar e orientar formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para atividades econômicas;

3) Promover articulação com diferentes órgãos tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para economia do município;

4) Desenvolver a política de proteção ambiental do município através dos princípios de prevenção, equilíbrio e adequação normalizada pela secretaria de estado de meio ambiente;

SEÇÃO VI

Departamento de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 7º - O Departamento de Educação, Cultura e Desporto é o órgão que tem por finalidade:

1) Elaborar os planos Municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios de planejamentos nacional da educação e dos planos estaduais;

2) Executar convênios com o estado no sentidos de definir uma política de ação na prestação do ensino de 1º grau, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados a Educação;

3) Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

4) Manter a rede escolar que atenda preferencialmente as zonas rurais, sobretudo àquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

5) Promover campanhas junto a comunica no sentido de incentivar a freqüência dos alunos à escola;

6) Criar meios adequados para a erradicação de Professores na zona rural, ou ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

7) Propor a localização das escolas Municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

8) Realizar serviços de assistência educacional destinado à garantia o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

9) Desenvolver programas de orientações pedagógicas objetivando a aperfeiçoar o Professorado Municipal dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

10) Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os Professores, a família e a comunidade;

11) Desenvolver programas no campo do ensino supletivo em cursos de alfabetização e de treinamento profissional de acordo com as necessidades locais de mão-de-obra;

12) Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao aluno;

13) Adotar calendário escolar para as diferentes unidades que compõem a rede escolar do município, levando em conta fatores de ordem climáticas e econômicas;

14) Executar programas que objetivam elevar o nível de preparação dos Professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do estado e da união;

15) Desenvolver programas especiais de recuperação para Professores Municipais em formação prescritas na legislação especifica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

16) Organizar, em articulação com o Departamento de Administração da Prefeitura, concursos para admissão de Professores e Especialistas em educação;

17) Promover o desenvolvimento cultural do município através de estimulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

18) Proteger os patrimônios culturais, históricos, artísticos e naturais do município;

19) Promover e incentivar a realização de atividades e estudo de interesse local, de natureza cientifica ou sócio-econômicos;

20) Incentivar e proteger o artista e o artesão;

21) Documentar as artes populares;

22) Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse para a população;

23) Organizar, manter, supervisionar o museu Municipal;

24) Organizar, manter e supervisionar a biblioteca Municipal;

25) Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

26) Promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;

27) Executar os planos e programas de fomento ao turismo;

28) Desenvolver junto a comunidade em geral, atividades que incrementem as praticas esportivas;

SEÇÃO VII

Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 8º - O Departamento de Obras, Transportes e serviços urbanos é o órgão que tem por finalidade:

1) Executar atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas Municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;

2) Executar atividades concernentes à elaboração de projetos e obras públicas Municipais e aos respectivos orçamentos;

3) Promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, caminhos Municipais e vias urbanas;

4) Promover a execução de trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;

5) Manter atualizada a planta cadastral do município;

6) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;

7) Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas Municipais;

8) Promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

9) Administrar os serviços de produção de tubos, lajotas e outros materiais de construção;

10) Executar atividades relativas à prestação e manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza pública, cemitérios matadouros, mercados, feiras-livres e iluminação pública.

11) Administrar os serviços de transito em coordenação com os órgãos do estado;

12) Administrar os parques e jardins do município;

13) Promover a arborização dos logradouros públicos;

14) Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitida pelo município;

15) Manter a guarda Municipal.

SEÇÃO VII

Do Departamento de Saúde e Saneamento

Art. 9º - O Departamento de Saúde e Saneamento é o órgão que tem por finalidade:

1)Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

2)Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do município;

3)Administrar as unidades de saúde existentes no município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorros imediatos; Executar programas de assistência médicos odontológicas e escolares;

4)Executar programas de assistência médicos odontológicas e escolares;

5)Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;

6)Promover a vacinação em massa da população local em campanhas especificas ou em casos de surtos epidêmicos;

7) Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados a saúde pública.

SEÇÃO IX

Do Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária

Art. 10º - O Departamento de Promoção Social e Ação Comunitária é o órgão que tem por finalidade:

1) Promover o levantamento da força de trabalho o município, incentivando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras Municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

2) Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão de obra necessária às atividades econômicas do município;

3) Estimular a adoção d medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

4) Receber necessitados que procuram a Prefeitura em busca de ajuda individual estudar-lhes o caso e dar-lhes a orientação ou solução cabível;

5) Conceder auxílios financeiros em casos de pobreza extrema ou outras de emergência, quando assim for decididamente comprovado;

6) Levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

7) Dar assistência ao menor abandonado, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

8) Pronunciar-se sobre as solicitações de entidade assistenciais o município, relativas a subvenções ou auxílios controlando sua aplicação quando concedidos;

9) Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social e ação comunitária.

SEÇÃO X

Da Administração Distrital de Serra Nova

Art. 11º - A Administração distrital de Serra Nova é o órgão de desconcentração territorial encarregada no distrito de representar a administração Municipal, cabendo-lhe:

1) Executar ou fazer executar as leis, posturas e atos, e acordo com as instruções recebidas do Prefeito;

2) Arrecadar os tributos e rendas Municipais, dentro dos limites de sua jurisdição;

3) Administrar a construção e conservação de obras públicas, estradas e caminhos Municipais, sob orientação técnica, controle e fiscalização dos órgãos centralizados da Prefeitura;

4) Prestar o serviço público distrital;

5) Coordenar as atividades locais executadas pelos diferentes órgãos da Prefeitura;

SEÇÃO XI

Dos Órgãos Autônomos

Art. 12º - Os órgãos autônomos que compõem a organização administrativa da Prefeitura reger-se-ão por leis e regulamentos próprios.

PARAGRAFO ÚNICO – Os órgãos autônomos estão sujeitos à orientação e supervisão do Prefeito, sem prejuízo das normas previstas na legislação pertinente;

CAPITULO III

Da Implantação da Estrutura

Art. 13º - A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrar em funcionamento,

Gradativamente, a media que os órgãos que compõem foram sendo implantados, segundo as conveniências as administrações e as disponibilidades de recursos.

Parágrafo Único – A implementação dos Órgãos faz-se à através da efetivação das seguintes medidas:

I. Elaboração e aprovação do Regimento Interno da Prefeitura;

II. Provimento das respectivas chefia;

III. Dotação dos Órgãos dos elementos, materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;

IV. Instituição das chefias com relação às competências que lhe são deferidas pelo Regimento Interno.

Art. 14 – Quando for baixado o Regimento Interno da Prefeitura previsto nesta Lei e providas as respectiva chefias, os Órgãos da atuarial estrutura Administradora, cujas funções correspondem às funções dos Órgãos implantados, ficarão automaticamente extintos.

Capítulo IV

Do Regimento Interno

Art. 15 – O Regimento Interno da Prefeitura será baixado por decreto do Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei.

§ 1º - O Regimento Interno explicara:

I. As Atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia;

II. As normas de trabalho que, por sua naturezas, não devem constituir disposições em separado;

III. Outras disposições julgadas necessárias;

§ 2º - no Regimento Interno, o Prefeito Municipal poderá delegar competência às devidas chefias para proferir despacho decisório, sendo indelegáveis as seguintes atribuições:

IV. Iniciativa, sanção, promulgação e veto de Lei;

V. Convocação extraordinária da Câmara Municipal;

VI. Provimento e vacância dos cargos públicos da Prefeitura;

VII. Admissão e contratação de servidores a qualquer título e qualquer que seja a Categoria, bem como sua demissão, despensa rescisão e revisão de contrato;

VIII. Aprovação de Regimento;

IX. Aprovação de Regulamento;

X. Criação, alteração ou extinção de Órgãos, autorizados pela Câmara Municipal;

XI. Abertura de créditos adicionais;

XII. Aprovação de concorrências Públicas, qualquer que seja o mutante ou finalidade;

XIII. Autorização de despensa acima de duas vezes o salário mínimo vigente no município;

XIV. Aprovação de loteamento e de suas vistorias;

XV. Concessão de exploração de serviços públicos ou de utilidade pública, depois de autorizada pela câmara Municipal;

XVI. Permissão de serviços públicos ou de utilidade pública a título precário;

XVII. Permissão ou autorização do uso de bens Municipais;

XVIII. Alienação de bens móveis permanentes ao patrimônio Municipal, depois de autorizados pela câmara;

XIX. Expedição de decretos;

XX. Celebração de Convênios;

XXI. Decretação de desapropriação e instituição de servidões administrativas;

XXII. Determinação da abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo de qualquer natureza;

XXIII. Aquisição de bem imóveis para compra ou permuta depois de autorizada pela câmara;

XXIV. Quaisquer outros atos que, em virtude de Lei ou normas correspondente, devem ser objetos de decreto.

Capitulo V

Dos Cargos e Funções de Chefia

Art. 16 - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes no anexo I desta Lei.

Art. 17 – As funções gratificadas serão instituídas decretos para atender a encargos de chefia previsto no Regimento Interno, para os quais não se tenha criado cargo, e para a direção de entidade de ensino de 1º grau.

§ 1º - A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender às despesas.

§ 2º - As função gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 18 – As nomeação para os cargos de chefia e as designações para as funções gratificadas obedecerão aos seguintes critérios:

I – O Secretario, Diretor de Departamento, Subprefeito e o Chefe da Assessoria Jurídica são de livre nomeação do Prefeito;

II – Os Dirigentes de Órgãos de nível inferior ao de secretario serão nomeados ou designados pelo Prefeito, por indicação do respectivo secretario.

Parágrafo Único – Somente serão designados para o exercício de função gratificada, servidores públicos Municipais ou Funcionários federais, estaduais ou de outros municípios e de suas autarquias, postos à disposição da Prefeitura.

Capitulo VI

Das Disposições Finais

Art. 19 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a estrutura prevista na presente lei criada, através de decreto os Órgãos de nível hierárquico inferior ao de secretaria.

Art. 20 – Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura ao reajustamento que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 21 – As repartições Municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mutua colaboração.

Art. 22 – A Prefeitura dará atenção especial ao treinamento de seus servidores fazendo-os na medida das disponibilidades financeiras dos municípios e das conveniências dos serviços, freqüentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art. 23 – As despensas decorrentes da implantação da presente lei, correrão à conta das dotações, Orçamentária própria do orçamento em vigor.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 004/1993, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 004/1993

Alto Boa Vista, 08 de Fevereiro de 1993.

“ORGANIZACAO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA, FIXA VENCIMENTOS E SALARIOS”

CAPITULO I

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, será composto por Funcionários efetivos, conforme a estatuaria e legislação complementar.

Art. 2º - Para efeito de organização do quadro de pessoal, considera-se:

I. Cargo – é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa regida por Estatuto;

II. Emprego – é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a uma pessoa, mediante contrato de trabalho;

III. Classe – é o agrupamento de cargos e empregos de mesma natureza Funcional, mesmo nível de vencimentos e salários, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade;

IV. Grupo de atividade – é o conjunto de classes com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao seu grau de conhecimento para desempenhá-la;

V. Servidor –são todas as pessoas físicas ocupantes de cargo ou emprego, que presta serviço não eventual, mediante retribuição pecuniária;

VI. Vencimento/ salário – é a retribuição pecuniária ao servidor, pelo exercício de cargo/ emprego que esteja ocupando regularmente na Prefeitura;

VII. Cargo de direção e assessoramento superior – aquele cujo provimento deve ser regido pelo critério de confiança;

VIII. Função gratificada – é a acessória vantagem ao vencimento/ salário, criada para atender a encargos que não constituem atribuições próprias de cargos do quadro;

IX. Promoção – é a mudança do servidor do seu padrão salarial, por critério alterado de antigamente e merecimento, de acordo coma avaliação de desempenho individual, para o padrão imediatamente superior, dentro da faixa salarial da classe a que pertence o cargo/ emprego;

X. Acesso – é a elevação do servidor de sua classe, pelo critério de merecimento, para cargo/ emprego de outra classe de nível de vencimento/ salário mais elevado, dentro das linhas de acesso.

CAPITULO II

DO PROVIMENTO DE CARGO

Art. 3º - O provimento de cargo efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos e de acordo com as normas e requisitos previstos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Boa Vista.

Art. 4º - Na nomeação dos servidores efetivos serão rigorosamente observados as disposições de Estatuto, sob pena de ser o ato de nomeação nulo de pleno direito, não gerando qualquer obrigação para a Prefeitura, nem qualquer direito para o beneficiário, alem de acarretar a responsabilidade de quem lhe der posse.

Art. 5º - O provimento de cargo de Direção e Assessoramento Superior e os de Função Gratificada, obedecerá ao seguinte critério:

– O secretário Municipal e diretor de órgãos, deptº de igual nível hierárquico, é de livre escolha e nomeação do Prefeito, observada as disposições específicas definidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A permanência nos cargos de Direção e Assessoramento Superior e nos de Função Gratificada, dependem de nova nomeação ou designação.

CAPITULO III

DA ADMISSAO

Art. 7º - A admissão de pessoal para o exercício das atribuições dos empregos integrantes do quadro de que trata esta Lei será autorizada pelo Prefeito Municipal, mediante solicitação da Secretaria Geral Municipal interessada devendo constar da proposta os motivos da contratação, denominação, nível e salário do emprego.

Art. 8º - Após a autorização do Prefeito, o recrutamento e seleção dos candidatos serão efetuados pelo Deptº de Pessoal, em coordenação com os órgãos Municipais interessados.

Art. 9º - A seleção será feita sempre que possível, por meio de provas competitivas, devendo dar oportunidade do Acesso aos Servidores interessados através de critérios a serem discutidos com a classe Funcional.

Parágrafo Único – Os candidatos aos empregos de nível superior, serão selecionados por comissão do Deptº interessado na admissão, através de prova técnica e/ou prática e de análise de curriculum vitae.

Art. 10º - O candidato aprovado na seleção a que se refere o artigo anterior, mas cuja classificação não lhe tenha possibilitado ingresso imediato na Prefeitura, será cadastrado por um ano no deptº de Pessoal para possível admissão, quando ocorrerem novas necessidades.

Art. 11º - A admissão será efetuada no padrão inicial onde está posicionada a classe de emprego correspondente.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, nas classes de emprego nível IV em diante, empregados poderão ser admitidos no padrão C do nível correspondente à classe de emprego, desde que possuam 5 (cinco) anos, no mínimo, de experiência comprovada e curso específico na área.

Art. 12º - A Prefeitura poderá contratar estudante universitário para o desempenho, como estagiários de função técnica especializada, observando o disposto em legislação em vigor e desde que não prejudique a ascensão de servidores em condições de serem providos de nível superior e nem prejuízo de pessoal técnico.

CAPITULO IV

DA AMPLIACAO DO QUADRO

Art. 13º - Atendendo ao interesse da administração, novos cargos/ empregos, poderão ser acrescidos aos constantes do anexo I, através da proposta a ser encaminhada à Secretaria Geral, contendo:

I. Denominação de classe de emprego que se deseja criar;

II. Descrição das respectivas atribuições;

III. Justificativas pormenorizadas de sua criação;

IV. Nível de classe e salário presumível com base em análise de

mercado e faixas salariais em vigor.

Art. 14º - A proposta será estudada pela Secretaria Geral, que dará parecer opinando favoravelmente ou não à criação, enviando cópias do parecer a área interessada e ao Prefeito Municipal para conhecimento.

Parágrafo Único – Em caso de aprovação do Prefeito, este encaminhará mensagem à Câmara Municipal para apreciação.

Art. 15º - Anualmente a Secretaria Geral fará revisão do quadro de pessoal propondo de comum acordo com o deptº ou órgão de igual nível hierárquico, transformação, extinção, desdobramento ou criação de classe de empregos, conforme o caso.

Parágrafo Único – A proposta devidamente justificada e assinada pelas autoridades diretamente responsáveis será encaminhada ao Prefeito para decisão, e posterior encaminhamento à Câmara Municipal para apreciação.

CAPITULO V

DA PROMOCAO

Art. 16º - A promoção do servidor ocorrerá alternadamente, por antiguidade e merecimento, observados as normas deste capítulo e os estabelecidos em regulamentos.

§ 1º - A primeira promoção em cada classe, na vigência desta Lei, deverá ocorres por antiguidade.

§ 2º - As promoções serão realizadas no mês de Janeiro de cada ano, devendo o servidor completar o interstício mínimo requerido até o último dia do mês precedente.

Art. 17º - Para ser promovido por merecimento, o servidor deverá contar o interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no padrão salarial em que, então, se encontra e ainda obter o grau mínimo de merecimento estabelecido em regulamento.

§ 1º - A avaliação do merecimento do servidor será feita mediante a aferição de seu desempenho, em que serão considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

I. Função de direção e chefia;

II. Conhecimento e qualidade do trabalho;

III. Elogios e punições que tenha recebido;

IV. Cursos e treinamentos diretamente relacionados com as atribuições de seu cargo/ emprego;

V. Pontualidade;

VI. Assiduidade.

§ 2º - A avaliação do desempenho será efetuada um vez por ano, por uma comissão de 3 (três) elementos designados pelo Secretário Geral, os quais terão como base, os conceitos emitidos pelas chefias ou superiores do servido e de dados extraídos de seus assentamentos funcionais.

§ 3º - O merecimento é adquirido durante o período de permanência dos servidor em seu padrão salarial, promovido o servidor, reiniciará a contagem de ocorrência, para efeito de nova operação de merecimento.

Art. 18º - Para ser promovido por antiguidade o servidor deverá contar o interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias de efetivo exercício no padrão salarial em que, então, se encontra.

Art. 19º - Na apuração do interstício para promoção serão descontadas as ausências do servidor ao trabalho, quando ocorridas com prejuízo do vencimento/ salário.

Parágrafo Único – A suspensão e a advertência por escrito interrompem a contagem do interstício, a contagem de novo interstício terá início da data subseqüente à da aplicação da advertência ou, se for o caso, à do término do cumprimento da suspensão.

Art. 20º - O Acesso será feito pelo critério do merecimento, mediante seleção competitiva, em que se apure a capacidade Funcional do servidor para desempenho da função e atribuição de classe a que concorra.

Parágrafo Único – A comprovação da capacidade Funcional se fará através de provas de conhecimento com/ ou provas práticas.

Art. 21º - O servidor, para concorres ao Acesso, deverá satisfazer os requisitos mínimos previstos de escolaridade para provimento da classe a que concorra.

Art. 22º - Os vencimentos/ salários correspondentes aos cargos/ empregos da Prefeitura são os estabelecidos por níveis e faixas salariais no anexo V.

Parágrafo Único – Esta tabela terá seus valores modificados quando houver reajustes de remuneração.

Art. 23º - A cada nível de remuneração corresponde um faixa salarial, composta de 9 (nove) padrões designados alfabeticamente A e H.

Art. 24º - Os profissionais de nível superior, terão estabelecido seus níveis salariais, levando-se em conta o mercado de trabalho, a complexidade dos serviços a serem prestados, a duração de jornada de trabalho e a legislação federal pertinente.

Art. 25º - Os vencimentos/ salários, serão sempre que possível, equivalentes aos pagos no mercado de trabalho por serviços semelhantes.

Art. 26º - As remunerações dos cargos de provimento em comissão são fixadas pelo anexo III.

§ 1º - O servidor nomeado ou designado para o cargo de provimento em comissão poderá optar pela percepção de seu cargo/ emprego, não sendo permitido, em hipótese alguma, a acumulação de ambos.

§ 2º - No caso de haver optado pela remuneração do cargo em comissão, quando cessado o exercício neste cargo, o servidor voltará a perceber o vencimento/ salário do seu cargo/ emprego.

CAPITULO VI

DAS FUNCOES GRATIFICADAS

Art. 27º - A designação para o exercício da função gratificada será feita pelo Prefeito Municipal, que também poderá criar novas funções gratificadas, e até o nível do chefe de serviço, desde que justifiquem essa criação.

Art. 28º - Somente será designado para o exercício de funções gratificadas, servidores públicos Municipais que perceberão valores constantes do anexo IV adicionado ao seu vencimento/ salário.

Art. 29º - É vedado conceder função gratificada a servidor, pelo exercício de chefia ou assessoramento quando esta atividade for inerente ao exercício de seu cargo.

Art. 30º - Não perderá a direita à função gratificada o servidor que se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório da Lei.

CAPITULO VII

DO ENQUADRAMENTO

Art. 31º - Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, serão enquadrados em cargo/ emprego nas classes previstas no anexo V desta Lei, cujas atribuições sejam da mesma natureza

e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos/ empregos que estiverem ocupados na data de vigência desta Lei, observadas as disposições deste capítulo.

Art. 32º - Na época do enquadramento, os requisitos relativos ao grau de experiência e instrução exigidas para cada classe, serão dispensados para atender a situação de fato preexistente à data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – Não se inclui na dispensa objeto deste artigo, o requisito da habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

Art. 33º - O servidor que na data da vigência desta Lei estiver exercendo há mais de 6 (seis) meses consecutivos, atribuições distintas das de seu cargo/ emprego será enquadrado tomando-se em conta:

I. A natureza e o grau de dificuldade, responsabilidade das atribuições que esteja afetivamente exercendo;

II. O vencimento/ salário do cargo/ emprego que ocupe.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores no exercício de cargo em comissão ou função gratificada aos que estejam à disposição de órgãos, outros que não os da administração direta da Prefeitura.

§ 2º - Nenhum servidor será enquadrado com base em cargo que ocupe em substituição ou em comissão, esta continuidade dependerá de nova nomeação.

Art. 34º - Os critérios específicos para enquadramento nos padrões correspondentes a cada classe de cargo/ emprego, serão estabelecidos pelo poder Executivo através de decreto, levando em consideração:

I. Tempo de serviço;

II. Temo de cargo;

III. Cursos freqüentado, compatíveis com a área da atuação;

IV. Cargos de chefia ocupados.

Art. 35º - Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento/ salário.

Parágrafo Único – O servidor enquadrado ocupará dentro da faixa salarial da classe do novo cargo/ emprego o padrão cujos vencimentos/ salários sejam iguais aos do cargo/ emprego que estiver ocupando da data da vigência desta Lei, e não havendo coincidência, ocupará o padrão imediatamente superior dentro da faixa salarial da classe.

Art. 36º - Os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob a forma de listas nominais, através de decretos do Prefeito Municipal.

Art. 37º - O Prefeito fará publicar as listas nominais de enquadramento num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 38º - O enquadramento será feito por uma comissão de 3 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, presidida pelo Secretário Geral.

Parágrafo Único – Na ocasião de enquadramento, cada deptº indicará um representante para o enquadramento de seu servidor.

Art. 39º - O servidor cujo enquadramento tenha sido feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação de lista nominal de enquadramento, dirigir ao Prefeito requerimento fundamental, solicitando revisão do ato que o enquadra.

§ 1º - O pedido de revisão será encaminhado a comissão de plano, para análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo encaminhando-o em seguida ao Prefeito.

§ 2º - O Prefeito deverá decidir sobre o assunto nos 30 (trinta) dias que sucederem o recebimento do regulamento.

§ 3º - A emenda da decisão do Prefeito será publicada no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do término do prazo fixado no parágrafo anterior.

CAPITULO VIII

DA LOTACAO

Art. 40º - Para efeito desta Lei, lotação è o número de cargo/ emprego considerado, ao funcionamento de cada órgão.

Parágrafo Único – A lotação de cada um dos órgãos a que refere este artigo será aprovado pelo Prefeito Municipal, com base em programa de trabalho apresentado pelo dirigente do referido órgão.

Art. 41º - O plano geral de lotação dos servidores da Prefeitura Municipal será aprovado por decreto do Prefeito a partir das propostas setoriais de lotação.

CAPITULO IX

DO TREINAMENTO

Art. 42º - Fica institucionalizada como atividade permanente da Prefeitura e treinamento de seus servidores, tanto como efetivo:

I. Criar e desenvolver mentalidade, hábito e valores necessários ao digno exercício da função pública;

II. Incrementar a produtividade e criar condições para o constante aperfeiçoamento dos serviços;

III. Integrar os objetivos de cada função às finalidades da administração como um todo.

CAPITULO X

DAS GRATIFICACOES E VANTAGENS

Art. 43º - Aos servidores regidos pelo regime estatuário fica assegurada às vantagens que constam na Lei do regime jurídico único do servidor Municipal.

Art. 44º - Aos servidores efetivos lotados no deptº de saúde, que prestam efeito exercício de plantonista em regime permanente, será paga uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos/ salários.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior e da função gratificada FG.

§ 2º - Os critérios para concessão de gratificação de que trata o caput deste artigo, são os constantes da regulamentação em vigor.

Art. 45º - Aos operadores de máquinas e motoristas serão pagos gratificação mensal e semestral a título de premio.

§ 1º - As vantagens tratadas no caput deste artigo terão seus critérios estabelecidos por decreto do poder Executivo.

Art. 46º - Aos servidores lotados no deptº Municipal de saúde e que estejam expostos a agentes biológicos será paga uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo, a título de insalubridade.

CAPITULO XI

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 47º - Fica adotado o horário intercalado de 8 (oito) horas, ficando a critério do Secretário Geral e a adoção do expediente de

6 (seis) horas nos setores de trabalho que assim o justifiquem.

Art. 48º - Poderá ser adotado, desde que convier ao interesse da Prefeitura Municipal, regime especial de trabalho para os ocupantes do emprego da área de saúde e a ser regulamentada por decreto do poder Executivo.

CAPITULO XII

DISPOSICOES FINAIS

Art. 49º - Ressalvando o disposto no artigo 31º desta Lei, par o provimento dos empregos serão rigorosamente observados os requisitos mínimos estabelecidos por classe no anexo, sob pena de ser ato correspondente considerado nulo do pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o município, nem qualquer direito para o beneficio, alem de acarretar responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 50º - As admissões de pessoal serão pelo regime de legislação trabalhista, conforme necessidade do município, ate que faça concurso para enquadramento nesta Lei.

Art. 51º - São partes integrantes da presente Lei, os anexos I, II, II, IV, e V que a acompanham.

Art. 52º - As vantagens pecuniárias decorrentes da aplicação desta Lei, serão devidas de 01 de Janeiro de 1999, e pagas somente a partir da data da publicação das listas nominais de enquadramento de que trata o artigo 36º desta Lei.

Art. 53º - A Prefeitura poderá ter em seu quadro pessoal contratado, menor de 18 (dezoito) anos, admitidos e classificados como mensageiro, que perceberão o valor de um salário mínimo.

Art. 54º - Fica estabelecido como data base para dissídios coletivos dos servidores da Prefeitura Municipal, o mês de Dezembro.

Art. 55º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 005/1993, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 005/1993

de 04 de Fevereiro de 1993

“DÁ DENOMINACAO ÀS RUAS E AVENIDAS EM ALTO BOA VISTA”

Art. 1º - As vias públicas que integram a cidade de Alto Boa Vista – MT, terão as denominações enumeradas:

1 – Avenida Bandeirantes, a via que, no sentido leste-oeste, corresponde ao trecho da BRA-242 que atravessa a cidade;

2 – Avenida Serra Nova, a via que no sentido norte-sul, corresponde ao trecho da estrada de Alto Boa Vista – Serra-Nova;

3 – Avenida 03 de Outubro, a via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida 03 de Outubro;

4 – Avenida Brasil, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida 03 de Outubro;

5 – Avenida Planalto, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Brasil;

6 – Avenida Ariosto da Riva, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Planalto;

7 – Avenida Alô-Brasil, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Ariosto da Riva;

8 – Avenida Campinas, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Alô-Brasil;

9 – Avenida Mato Grosso, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Campinas;

10 – Avenida Suiá-Missu, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Mato Grosso;

11 – Avenida Gameleira, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Suiá-Missu;

12 – Avenida Bom Jesus, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Gameleira;

13 – Alameda das Andorinhas, via que no sentido leste-oeste, está paralela com Avenida Bom Jesus;

14 – Rua Dalcy Souza Luz, via que no sentido norte-sul, está paralela com Avenida Bandeirantes;

15 – Rua Severino Luz das Neves, via que no sentido leste-oeste, está paralela com Rua Dalcy Souza Luz;

16 – Rua Goiás, via que no sentido leste-oeste, está paralela com Rua Severino Luz das Neves;

17 – Rua Azulona, via que no sentido leste-oeste, está paralela com Rua Goiás;

18 – Rua Xavantinho, via que no sentido leste-oeste, está paralela com Rua Azulona ;

19 – Ruas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, nesta seqüência, as vias que ficam paralela com Serra Nova no sentido norte-sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 006/1993, DE 30 DE MARÇO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 006/1993

Alto Boa Vista, 30 de Março de 1993.

“AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial ao Funcionalismo público Municipal na mesma proporção da elevação ocorrida para o valor do salário mínimo nacional, determinado pelo Governo Federal, para vigoras a partir de 01 de Março de 1993.

Parágrafo Único – Os salários que passam a vigorar são os constantes dos anexos III,IV e V integrantes da Lei Municipal nº 004 de 08 de Fevereiro de 1993, que integram esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes, suplementadas até o limite necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Março de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 006/1993

ANEXO II (Lei nº 0041993)

Cargos de Provimento em Comissão

Direção e Assessoramento Superior

QTIDADE	CLASSE DE CARGOS	SIMBOLO	REMUNERACAO (CR$)
001	Secretário Geral	DAS – 1	10.250.569,00
001	Assessor Jurídico	DAS – 2	8.542.216,00
001	Chefe De Gabinete	DAS – 3	6.833.733,00
006	Diretor De Deptº	DAS – 3	6.833.773,00
001	Sub-Prefeito	DAS – 3	6.833.773,00
002	Diretor II	DAS – 4	4.271.180,00
004	Diretor De Escola I	DAS – 5	3.758.575,00

ANEXO IV (Lei nº 0041993)

Função Gratificadas

QTIDADE	CLASSE DE CARGOS	SIMBOLO	REMUNERACAO (CR$)
001	Chefe Do Setor De Cadastro/ Trib.	F.G - 1	1.709.400,00
001	Chefe De Almoxarifado/ Patrimônio	F.G - 1	1.709.400,00
001	Chefe Do Setor Pessoal	F.G - 1	1.709.400,00
001	Chefe Do Setor De Tesouraria	F.G - 1	1.709.400,00
001	Chefe Do Setor De Contabilidade	F.G - 1	1.709.400,00
001	Chefe Do Setor De Ed. E Cultura	F.G - 1	1.709.400,00
001	Chefe Setor De Relações Públicas	F.G - 1	1.709.400,00
001	Secretário Da JSM/ UMC E INCRA	F.G - 2	854.221,00

ANEXO V (Lei nº 0041993)

Tabela de Remuneração – Regime 8 Horas

Padrão Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.709.810	2.050.313	2.391.820	2.733.509	3.075.197	3.146.886	3.758.575	4.100.263
II	2.050.313	2.391.820	2.733.509	3.075.197	3.416.886	3.758.575	4.100.263	4.441.952
III	2.391.820	2.733.509	3.075.197	3.416.886	3.758.575	4.100.263	4.441.952	4.783.641
IV	2.733.509	3.075.197	3.416.886	3.758.575	4.100.263	4.441.952	4.783.641	5.125.329
V	3.075.197	3.416.886	3.758.575	4.100.263	4.441.952	4.783.641	5.125.329	5.125.329
VI	3.416.886	3.758.575	4.100.263	4.441.952	4.783.641	5.125.329	5.125.329	5.808.707
VII	3.758.575	4.100.263	4.441.952	4.783.641	5.125.329	5.125.329	5.808.707	6.150.395
VIII	4.100.263	4.441.952	4.783.641	5.125.329	5.467.018	5.808.707	6.150.395	6.492.084

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

Alto Boa Vista – MT, 27 de outubro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR VALDIVAN VIEIRA DE AMURIM, PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor VALDIVAN VIEIRA DE AMURIM, portador do CPF 460.107.341-34, para o CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS Conforme Lei Complementar nº 040/2026 de 28 de setembro de 2026.

Art. 2º As atribuições a serem desempenhadas pelo servidor correspondem àquelas previstas na Lei Complementar nº 040, de 28 de setembro de 2026. §1º Executar ações de fiscalização tribu-

tária externa e interna, realizar lançamentos, diligências e controle cadastral, com foco na arrecadação e no cumprimento das obrigações tributárias, no exercício autônomo das atribuições de natureza tributária anteriormente reunidas no cargo de Fiscal de Obras e Tributos (código 203-NM), instituído pelo Anexo XIX da Lei Municipal nº 496/2015.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo anterior, o setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para o dia 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Alto Boa Vista – MT,

Em 27 de outubro de 2026.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 007/1993, DE 04 DE MAIO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 007/1993

Alto Boa Vista, 04 de Maio de 1993.

“FIXA CRITERIOS PARA CRIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS”

Art. 1º - A criação de escolas da rede Municipal de ensino dar-se-á decreto do poder Executivo, mediante processo instruído com os seguintes documentos:

I. Requerimento do diretor do Deptº Municipal de Educação e Cultura dirigido ao Prefeito Municipal solicitando a criação da unidade escolar;

II. Levantamento feito pelo deptº Municipal de educação e cultura comprovando a existência na região onde se pretende criar a escola de:

a) Pelo menos 15 (quinze) alunos interessados em freqüentar aulas;

b) Salas de aula disponível, com condições mínimas de higiene, segurança e conforto;

c) Disponibilidade de mobiliário para equipar a escola;

d) Professor residente nas proximidades, com preparo suficiente para ministrar as aulas.

Art. 2º - O decreto de criação da escola deverá conter, dentre outras, as seguintes indicações:

I. Nome e localização da escola;

II. Indicação do nível de ensino a ser ministrado;

III. Previsão orçamentária para cobrir as despesas;

IV. Data do início de funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Fevereiro de 1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 008/1993, DE 05 DE MAIO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 008/1993

Alto Boa Vista, 05 de Maio de 1993.

“TRANSFERENCIA DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA SOBRES ESCOLAS MUNICIPAIS”

Art. 1º – Fica sob a responsabilidade administrativa do município de Alto Boa Vista, as escolas Municipais enumeradas, criadas e em funcionamento, e oriundas dos municípios de São Félix do Araguaia e Ribeirão Cascalheira:

1. Escola Municipal De Pré, 1º E 2º Graus De Alto Boa Vista;

2. Escola Municipal Agrícola De 1º Grau José Rodrigues;

3. Escola Municipal De Pré E 1º Grau De Serra Nova;

4. Escola Municipal De 1º Grau Santa Marta;

5. Escola Municipal Rural De 1º Grau Gameleira;

6. Escola Municipal Rural De 1º Grau Sagrada Família;

7. Escola Municipal Rural De 1º Grau Córrego Da Onça I;

8. Escola Municipal Rural De 1º Grau Córrego Da Onça II.

Art. 2º - O departamento Municipal de educação adotará as providencias necessárias para oficializar estas transferências junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/MT e outros órgãos supervisionados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 009/1993, DE 07 DE MAIO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 009/1993

Alto Boa Vista, 07 de Maio de 1993.

“DÁ DENOMINACAO ÀS VIAS PÚBLICAS DO DISTRITO DE SERRA NOVA”

Art. 1º - As vias públicas do Distrito de Serra Nova passam a ter denominações próprias, conformes são enumeradas:

1. Rua Principal – Via pública que corresponde ao prolongamento da Rodovia MT – 433 e que dá acesso à Sede do Município;

2. Rua dos Esportes – Via pública que fica paralela a ao sul da Rua Principal;

3. Rua São Paulo - Via pública que fica paralela a ao sul da Rua dos Esportes;

4. Rua das Palmeiras – Via pública que fica paralela a ao norte da Rua Principal;

5. Rua Açaí - Via pública que fica paralela a ao norte da Rua das Palmeiras;

6. Rua Pioneira – Via pública que fica paralela a ao norte da Rua Açaí;

7. Rua Centro-Oeste – Via pública que fica paralela a ao norte da Rua Pioneira;

8. Avenida Lírio do Campo – 1ª Via pública que fica transversal á Rua Principal e a leste do povoado;

9. Avenida Mato Grosso – Via pública que fica paralela e a oeste da Avenida Lírio do Campo

10. Avenida Brasil – Via pública que fica paralela e a oeste da Avenida Mato Grosso;

11. Avenida Santa Isabel – Via pública que fica paralela e a oeste da Avenida Brasil;

12. Praça da Liberdade – área pública formada pela confluência das Ruas Palmeiras e Açaí e Avenida Mato Grosso e Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, e, de outro lado, a **empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **34.223.536/0001-98,** estabelecida na rua Rod PR 317 n° 6752, Bairro Parque Industrial Cidade Maringá-PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Marcos Henrique Lahoud, portador do RG n. º 15.466.272-3 SSP/PR, CPF n. º 000.744.681-03, tendo em vista o **Pregão Eletrônico nº. 011/2025**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

1.1 DO OBJETO Cláusula primeira.

1.2**. Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Registro de Preços n. 049/2025,** por 12 (doze) meses, Medicamentos, conforme descritivos:

Item	Cód. Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Descrição	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	16	ADENOSINA, FOSFATO- CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 MILILITRO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLAS	HIPOLABOR	2.890	11,70	33.813,00
1	66	ATB/METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/BOLSA 100ML(SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA- REMUME	UNIDADE	JP	4.800	3,99	19.152,00
1	104	BETAMETASONA,ACETATO DE + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO [MG/ML] 3 + 3, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, AMPOLA, 1ML.	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	4.800	6,95	33.360,00
1	129	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA-REMUME	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	9.300	3,55	33.015,00
1	147	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2 MILILITRO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL- REMUME	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	2.890,00	2,20	6.358,00
1	169	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA- 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLAS	HYPOFARMA	1.000	6,16	6.160,00
1	191	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAOAMPOLA 5 MILILITRO,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLAS	HIPOLABOR	4.900	2,40	11.760,00
1	193	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 MILILITRO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	UNIAO QUIMICA	2.000	4,79	9.580,00
1	205	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLAS	HIPOLABOR	1.000	5,40	5.400,00
1	218	GLICEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA ENEMA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO	JP	1.900	9,50	18.050,00
1	225	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO-BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CP	UNIAO QUIMICA	42.000	0,11	4.620,00
1	227	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	1.200	5,15	6.180,00
1	340	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACÊUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -REMUME	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	9.600	6,25	60.000,00

*VALOR TOTAL DE R$ 247.448,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

2.2 DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

2.3. Fica prorrogada do dia 21 de setembro de 2026 a 20 setembro 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme a cláusula segunda da Ata de Registro de Preço 60/2025, parágrafo 2.3.

3.3 DA FUNDAMENTAÇÃO Cláusula quarta

3.1. Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços Cláusula Nona, por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

4.4 DA PUBLICAÇÃO Cláusula quinta.

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 010/1993, DE 09 DE JUNHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 010/1993

Alto Boa Vista, 09 de Junho de 1993.

“REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos Municipais, na mesma proporção de elevação ocorrida para o valor do salário mínimo nacional determinado pelo Governo Federal, para vigorar a partir de 01 de Maio de 1993.

Parágrafo Único – Os salários que passam a vigorar a partir do dia 01 de Maio de 1993 são os constantes dos anexos III, IV e V integrantes da Lei Municipal nº 004 de 08 de Fevereiro de 1993, que integram esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 010/1993

ANEXO II (Lei nº 0041993)

Cargos de Provimento em Comissão

Direção e Assessoramento Superior

QTIDADE	CLASSE DE CARGOS	SIMBOLO	REMUNERACAO (CR$)
001	Secretário Geral	DAS – 1	19.808.531,00
001	Assessor Jurídico	DAS – 2	16.507.254,00
001	Chefe De Gabinete	DAS – 3	13.205.804,00
006	Diretor De Deptº	DAS – 3	13.205.804,00
001	Sub-Prefeito	DAS – 3	13.205.804,00
002	Diretor II	DAS – 4	8.253.627,00
004	Diretor De Escola I	DAS – 5	7.263.192,00

ANEXO IV (Lei nº 0041993)

Função Gratificadas

QTIDADE	CLASSE DE CARGOS	SIMBOLO	REMUNERACAO (CR$)
001	Chefe Do Setor De Cadastro/ Trib.	F.G - 1	3.303.300,00
001	Chefe De Almoxarifado/ Patrimônio	F.G - 1	3.303.300,00
001	Chefe Do Setor Pessoal	F.G - 1	3.303.300,00
001	Chefe Do Setor De Tesouraria	F.G - 1	3.303.300,00
001	Chefe Do Setor De Contabilidade	F.G - 1	3.303.300,00
001	Chefe Do Setor De Ed. E Cultura	F.G - 1	3.303.300,00
001	Chefe Setor De Relações Públicas	F.G - 1	3.303.300,00
001	Secretário Da JSM/ UMC E INCRA	F.G - 2	1.650.724,00

ANEXO V (Lei nº 004/1993)

Tabela de Remuneração – Regime 8 Horas

Padrão Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.304.092	3.962.091	4.622.030	5.282.321	5.942.610	6.602.901	7.263.192	7.923.481
II	3.962.091	4.622.030	5.282.321	5.942.610	6.602.901	7.263.192	7.923.481	8.583.772
III	4.622.030	5.282.321	5.942.610	6.602.901	7.263.192	7.923.481	8.583.772	9.244.063
IV	5.282.321	5.942.610	6.602.901	7.263.192	7.923.481	8.583.772	9.244.063	9.904.352
V	5.942.610	6.602.901	7.263.192	7.923.481	8.583.772	9.244.063	9.904.352	10.564.643
VI	6.602.901	7.263.192	7.923.481	8.583.772	9.244.063	9.904.352	10.564.643	11.224.934
VII	7.263.192	7.923.481	8.583.772	9.244.063	9.904.352	10.564.643	11.224.934	11.885.223
VIII	7.923.481	8.583.772	9.244.063	9.904.352	10.564.643	11.224.934	11.885.223	12.545.513

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 011/1993, DE 05 DE JULHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 011/1993

Alto Boa Vista, 05 de Julho de 1993.

"CONTRATACAO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar pessoal, em caráter excepcional, nos termos do art. 37º, inciso IX da Constituição Federal, pela recém instalação do município, conforme Lei Estadual nº 5.984 de 19 de Dezembro de 1991.

Art. 2º - O regime para a contratação do capitulado no art. 1º será o estatuário, por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por prazo de igual período, desde já autorizado, até a realização de concurso público, com a respectiva legislação pertinente.

Art. 3º - Os benefícios previdenciários e de assistência médica dos contratados ficarão a cargo do Fundo de Previdência Municipal.

Art. 4º - Os direitos e deveres dos contratados serão basilares da relação de trabalho, ficando os mesmos atinentes aos referidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 012/1993, DE 05 DE JULHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 012/1993

Alto Boa Vista, 05 de Julho de 1993.

"POLITICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE"

TÍTULO I

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Alto Boa Visa será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único - É vedada a criação de programa de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no Município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica criado, no Município o serviço especial de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica criado pela Municipalidade, o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis pela criança e adolescente desaparecidos.

Art. 6º - O Município propiciará a proteção jurídica social de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º, bem como a criação do serviço a que se refere o artigo 6º.

TÍTULO II

DAS POLITICAS DO ATENDIMENTO

CAPITULO I

DAS DISPOSICOES PRELIMINARES

Art. 8º - A política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIANCA E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 9º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DO CONSELHO

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Formular a política dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II. Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e do adolescente, de sua família, de seus Grupos de vizinhança, dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizam;

III. Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes.

IV. Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no Município que possa afetar as suas deliberações;

V. Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenha programas de:

a) Orientação e apoio sócio-familiar;

b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;

c) Colocação sócio-familiar;

d) Abrigo;

e) Liberdade assistida;

f) Semiliberdade;

g) Internação, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069).

VI. Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII. Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências que julgar cabíveis para a escola dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar do município;

VIII. Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses prevista nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 11º - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 11 (onze) membros, sendo:

I. Quatro membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos: prefeitura e câmara Municipal, dois cada;

II. Sete membros indicados pelas organizações representativas da participação popular, um de cada associação: povoados de Serra Nova e Bom Jesus, ADECOM, COMABOU, igrejas católicas, evangélicas e empresas.

Art. 12º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 13º - Fica criada a Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por um secretário cedido pela Municipalidade, nos termos do regimento interno.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva compete executar o expediente e instruir os processos para serem submetidos à aprovação do plenário Municipal, tendo em vista as diretrizes da política Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIACAO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 15º - Compete ao Fundo Municipal:

I. Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos, em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estatuto ou pela União;

II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, ou por doações ao Fundo;

III. Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos de resoluções do Conselho dos Direitos;

IV. Liberar os recursos a ser aplicado em benefícios de crianças e adolescentes, nos termos de resoluções do Conselho dos Direitos;

V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo resoluções do Conselho dos Direitos;

Art. 16º - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

CAPITULO IV

AO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIANCA E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 17º - Fica criado o Conselho Tutelar Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado nos termos de resoluções a serem expedidas pelo Conselho dos Direitos.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA COMPETENCIA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 18º - O Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, com mandato de três anos, permitida a reescolha.

Art. 19º - Para cada conselheiro haverá um suplente.

Art. 20º - Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do adolescente.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 21º - São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I. Reconhecida idoneidade;

II. Idade superior a 21 anos;

III. Residir no Município;

IV. Diploma de nível superior ou escolaridade compatível com a função;

V. Reconhecida experiência de, no mínimo dois anos, no trato com crianças e adolescentes.

Art. 22º - Os conselheiros serão escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com os poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 23º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO IV

DO EXERCICIO DA FUNCAO E DA REMUNERACAO DOS CONSELHEIROS

Art. 24º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 25º - Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os conselheiros não serão Funcionários dos quadros da Administração Municipal, e não terão direitos a nenhuma remuneração.

SEÇÃO V

DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 26º - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho de Direitos declarará o posto de conselheiro vago, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 27º - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o conhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta ou enteado.

Parágrafo Único – Entende-se o impedimento do conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância

e da Juventude com exercício na comarca, foro regional ou distrital local.

TÍTULO III

DAS DISPOSICOES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 28º - No prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Lei, por convocação do poder Executivo, os órgãos e organizações a que se refere o artigo 11º, se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art. 29º - As despesa decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03 – Deptº de Promoção e Ação Comunitária, 3.1.3.2 – Outros serviços e encargos.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 013/1993, DE 05 DE JUNHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 013/1993

Alto Boa Vista, 05 de Junho de 1993.

“DIRETRIZES PARA ELABORACAO DO ORCAMENTO PARA 1994”

Art. 1º – Esta Lei estabelece as diretrizes gerais e instruções que devem ser observadas na elaboração do orçamento anual de 1994.

Art. 2º - São gastos Municipais os destinados a aquisição de bens e serviços para concretização de objetivos da administração e solução de compromisso de natureza social e financeira.

Parágrafo Único – Os gastos Municipais são estimados por serviços e por obras, mantidos e realizados pelo município, considerando-se:

I. A carga de trabalho estimado para 1994;

II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade;

III. A receita dos serviços quando estes forem remunerados;

IV. A projeção de gastos com pessoal, considerando-se a política salarial do governo federal e a estabelecida pelo município para seus servidores estatuários;

V. A importância das obras para administrados;

VI. O retorno dos valores aplicados em obras;

VII. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 3º - Do orçamento anual do município constará obrigatoriamente:

I. Recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

II. Recursos para pagamento de suas obras;

III. Recursos destinados ao pagamento de débitos reconhecidos pelo poder judiciário e para o que dispõe o art. 100º e seus parágrafos da Constituição Federal.

Art. 4º - Constituem receitas do município as provenientes de:

I. Arrecadação de tributos de sua competência;

II. Rendas de atividades econômicas que, por conveniência, vier a executar;

III. Transferências por força de mandato constitucional ou proveniente de convênio firmado;

IV. Empréstimos e financiamentos com vencimentos dentro do exercício e vinculados a obras e serviços públicos;

V. Empréstimos tomados por antecipação de receita.

Art. 5º - A estimativa da receita considerará:

I. Os fatores conjunturais que possam a vir influenciar a produtividade de cada fonte;

II. A carga de trabalho estimada para os serviços, quando estes forem remunerados;

III. Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos, taxas e das contribuições da melhoria;

IV. As alterações de legislação tributária.

Art. 6º - O poder Executivo fica obrigado a arrecadar os tributos de sua competência, inclusive a Contribuição de Melhoria.

Parágrafo Único – O cálculo para lançamento e arrecadação de tributos e contribuição de melhoria será amplamente divulgada.

Art. 7º - A legislação tributária será revista e atualizada para o exercício de 1994.

Art. 8º - O Poder Executivo deve modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 9º - As receitas oriundas de atividades exercidas pelo município, por conveniências, terão suas fontes revista e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possa influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 10º - Na elaboração do orçamento de exercício financeiro de 1994 serão adotados por setor, as seguintes prioridades:

I. Administração, planejamento e finanças:

a) Reforma da estrutura administrativa;

b) Revisão e atualização de alíquotas fixadas para os tributos;

c) Treinamento de pessoal;

d) Reformulação do plano de cargos e salários;

II. Social:

a) Construção de uma unidade escolar para atender ao crescimento da demanda e melhoria das condições na área de competência Municipal no ensino pré-escolar e fundamental;

b) Distribuição de merenda escolar e manutenção dos serviços convencionados;

c) Reciclagem e treinamento escalonado do Magistério Municipal;

d) Renovação e reforma de prédios, móveis e utensílios, das escolas Municipais;

e) Construção de postos de saúde no município e prosseguimento de construção e melhoria dos já existentes;

f) Celebração de convênios com SUS e programas de vacinação;

g) Aquisição de ambulância e unidades móveis para atendimento;

h) Expansão dos meios de comunicação por telefonia, nos distritos e povoados;

i) Pavimentação de ruas (emenda modificativa);

j) Construção de praças esportivas e parques infantis;

k) Edificação e instalação de centros comunitários;

l) Celebração de convênio para construção de casas populares, incluindo-se a desapropriação do local e aquisição de material e urbanização;

m) Celebração de convênio pra saneamento, iluminação pública, e abastecimento de água;

n) Celebração de convênios para construção e manutenção de creches e pré-escolas;

o) Promoção de festas populares e exposições;

p) Ações de preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico, mediante a restauração, a conservação e a revitalização de bens culturais, em colaboração com a União e o Estado;

q) Apoiar, estimular e divulgar a produção cultural no município.

III. Econômico:

a) Abertura e manutenção de estradas Municipais;

b) Abertura de novas ruas e avenidas;

c) Aragem e gradeamento de solo para pequenos produtores;

d) Abertura de cacimbas e construção e recuperação de açudes para pequenos produtores;

e) Apoiar os mini e pequenos produtores rurais, inclusive os beneficiários da reforma agrária, isto inclui extensão rural e assistência técnica rural, a distribuição de sementes básicas e mudas e as redes de distribuição rural;

f) Divulgar e desenvolver pesquisas agropecuárias e a geração e adaptação de tecnologia capazes de aumentar a produção e a produtividade;

g) Dar continuidade à implantação de unidade demonstrativa e a capacidade de pessoal técnico, visando orientar a utilidade racional do solo agrícola;

h) Desenvolver ações visando o controle das doenças animais e vegetais;

i) Criar programas de ampliação de unidades armazenadoras estratégicas;

j) Apoiar, estimular e incentivar o turismo através dos meios disponíveis;

k)Desenvolver publicidades e promoções de natureza informativa e econômica do município.

IV. Urbano:

a) Reurbanização de ruas e praças de área central da cidade;

b) Pavimentação de vias públicas mediante contribuição de melhorias;

c) Drenagem de águas pluviais da área central da cidade;

d) Construção de praças e jardins na cidade e distritos.

V. Legislativo:

a) Prosseguir as ações no âmbito do legislativo objetivando adequá-lo as suas atribuições constitucionais, tais: reorganização administrativa, reaparelhamento, adaptação, reforma e ampliação das atuais instalações.

Parágrafo Único – As obras e serviços que suas execuções ultrapassarem o exercício de 1994, constarão, obrigatoriamente, do plano plurianual.

Art. 11º - O orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração Municipal, de modo a evidenciar a política e os programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os serviços Municipais remunerados, inclusive as obras que gerem o pagamento de contribuição de melhoria, objetivarão o equilíbrio na gestão financeira através da utilização dos recursos que lhe forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas se compatibilizarão com a respectiva política estabelecida pelo governo Municipal.

Art. 12º - O orçamento Municipal deverá consignar recursos para entidades de direitos privados, mediante convenio, desde que de conveniência para o município e tenham demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos determinados.

Art. 13º - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes no orçamento de 1994, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I. De pessoal e respectivos encargos, os quais não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita;

II. Transferências, inclusive as relacionadas com encargos sociais;

III. Imobilização administrativa que não poderão ultrapassar:

a) 8% (oito por cento) do montante de impostos Municipais e transferências, quando destinados a serviços não remunerados;

b) 20% (vinte por cento) da receita dos serviços remunerados;

c) 100% (cem por cento) da receita de contribuição melhoria.

Art. 14º - Na fixação dos gastos de capital para a criação, expansão e aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos Municipais das amortizações de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e Funcionalismo dos serviços já implantados.

Art. 15º - Caberá a Secretaria Geral a elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal baixará o calendário d atividades de elaboração do orçamento, bem como determinará os métodos de participação de Funcionários para tanto.

Art. 16º - O relatório bimestral de que trata o art. 165º, 3º da Constituição Federal, demonstrará por Categoria programação de cada órgão, dentre outras, as seguintes despesas:

I. Diárias relativas a trabalho da sede;

II. Passagem e despesa com locomoção para o trabalho fora da sede;

III. Locação de mão-de-obra;

IV. Consultoria de qualquer espécie;

V. Publicidade e propaganda.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 014/1993, DE 27 DE JULHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 014/1993

Alto Boa Vista, 27 de Julho de 1993.

“DISPOE O PLANO PLURIANUAL PARA PERIODO DE 1994 A 1997”

Art. 1º - O Plano Plurianual do município para o período de 1994 a 1997, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício finan-

ceiro indicará os programas prioritários a serem incluídos do Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 015/1993, DE 17 DE JULHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 015/1993

Alto Boa Vista, 17 de Julho de 1993.

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE”

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde – CMS em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito Municipal.

Art. 2º - Sem prejuízos das funções do Poder Legislativo, são competências do CMS:

I. Definir as prioridades de saúde;

II. Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração de plano de saúde;

III. Atuar na formulação de estratégia e no controle de execução da política de saúde;

IV. Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhado a movimentação e o destino dos recursos;

V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS, no município;

VI. Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicas e privadas no âmbito do SUS;

VII. Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que tange a prestação de serviços de saúde;

VIII. Apreciar previamente os contratos e convênios referidos do inciso anterior;

IX. Estabelecer diretrizes quanto à localização e o tipo de unidades prestadores de serviços de saúde privadas e públicas, no âmbito do SUS;

X. Outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONALISMO

SEÇÃO I

DA COMPOSICAO

Art. 3º - O CMS terá a seguinte composição:

I. Do Governo Municipal:

a) Representante do Deptº Municipal de Saúde e Saneamento;

b) Representante do Órgão Municipal de Finanças;

c) Representante do Órgão de Educação;

d) Representante do Órgão de Saneamento;

e) Representante do Órgão de Meio Ambiente.

II. Dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

a) Representante do SUS no âmbito Estaduais e Federais, existentes no município;

b) Representante dos Servidores privados contratados pelo SUS;

c) Representante dos prestadores filantrópicos contratados pelo SUS.

III. Dos Trabalhadores do SUS:

a) Representante das Entidades de trabalhadores do SUS.

IV. Dos Usuários:

a) Representante das entidades ou associações comunitárias;

b) Representante dos sindicatos e entidades patronais;

c) Representante das associações de portadores de deficiências patológicas.

§ 1º - A cada título do CMS, corresponderá um suplente.

§ 2º - Será considerado como existente, para fins de participação do CMS, a entidade regularmente organizada.

§ 3º - A representação dos trabalhadores do SUS no âmbito do município, será definida por indicação conjunto das entidades representativas das diversas Categorias.

§ 4º - O número de representantes de que trata o inciso V, do presente artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I. Da autoridade Estadual ou Federal correspondente, no caso da representação de órgãos estaduais ou federais;

II. Das respectivas entidades nos demais casos.

§ 1º - Os representantes Municipais de Saúde e Saneamento são membros nato do CMS.

§ 2º - O Diretor do Deptº Municipal será de livre escolha do Prefeito.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência do CMS será assumida pelo seu suplente.

Art. 5º - O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

I. O exercício da função de conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante;

II. Os membros do CMS serão substituídos mediante solicitação, de entidade ou autoridade responsável, apresentada pelo Prefeito Municipal;

III. Os membros do CMS serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões intercaladas no período de um ano.

SEÇÃO II

DO FUNCIONALISMO

Art. 6º - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I. O órgão de deliberação máximo e o plenário;

II. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo presidente

ou por requerimento de maioria dos seus membros;

III. Para realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do CMS, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

IV. Cada membro do CMS terá direito a um único voto na seção plenária;

V. As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 7º - O Deptº Municipal de Saúde e Saneamento prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS.

Art. 8º - Para melhor desempenho de suas funções e entidades, mediante os seguintes critérios:

I. Consideram-se colaboradora do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas e profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de condição de membros;

II. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos;

III. Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades membros do CMS e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 9º - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único – A resolução do CMS, bem como os temas tratados em plenários, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser amplamente divulgados.

Art. 10º - O CMS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 11º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para promover as despesas com a instalação do CMS.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 016/1993, DE 30 DE JULHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 016/1993

Alto Boa Vista, 30 de Julho de 1993.

“INSTITUI O FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL”

Art. 1º - Esta Lei institui o Fundo de Previdência Municipal do município de Alto Boa Vista – MT, tendo por objetivo atender as seguridades dos servidores públicos Municipais nos termos dos artigos 215º a 260º do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal.

Art. 2º - Para a formação da Previdência Municipal do município de Alto Boa Vista, contribuirão seus servidores na forma do artigo 195º, incisos I e II da Constituição Federal.

Art. 3º - As contribuições para o financiamento do Fundo de Previdência será feita da seguinte forma:

a) A Prefeitura e Câmara Municipal contribuirão com a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre o total da folha de pagamento dos seus servidores;

b) Os servidores dos poderes Executivo e Legislativo que percebem vencimentos de até 2 (dois) pisos salariais do município contribuirão com a alíquota de 3% (três por cento), descontentados de seus vencimentos;

c) Os demais servidores contribuirão com a alíquota de 5% (cinco por cento) descontados de seus vencimentos.

Art. 4º - A importância arrecadada com os recursos previstos no artigo anterior, será contabilizada e rubricada própria destinada ao Fundo de Previdência Municipal como receita consignada no orçamento Municipal, observada o disposto no 1º de art. 195º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – No presente exercício a receita será considerada e rubricada como receita extraordinária.

Art. 5º - A arrecadação das contribuições previstas no art. 3º desta Lei, serão depositadas mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao da competência, em conta remunerada aberta especialmente para esse fim, estabelecimento oficial de crédito.

Art. 6º - Os saques ou retiradas da conta especial do Fundo de Previdência ora instituído, somente poderão ser feitos para atender à seguridade dos servidores Municipais na forma estabelecida em Lei.

Art. 7º - O Fundo de Previdência Municipal será gerenciado pelo Prefeito Municipal em questão como: lançamento, pagamento e contabilidade.

Art. 8º - O Prefeito Municipal responderá por crime de responsabilidade se infringir qualquer dispositivo desta Lei.

Parágrafo Único – Da mesma forma responderá o Presidente da Câmara, caso não efetue o depósito das contribuições de seus servidores na forma disciplinada pelo artigo 3º desta Lei.

Art. 9º - Toda e qualquer diferença que eventualmente houver, para o Prefeito, atendimento dos benefícios da Previdência previstos na Legislação pertinentes, será coberta com recursos orçamentários destinados ao pessoal civil rubrica 3.1.1.1 – suplementado se necessário.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Julho de 1993.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT

LEI MUNICIPAL Nº 017/1993, DE 30 DE JULHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 017/1993

Alto Boa Vista, 30 de Julho de 1993.

“INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE”

CAPITULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executados ou coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen-

to, que compreendem:

I. O atendimento à saúde universalizados integral, regionalizados e hierarquizados;

II. A vigilância sanitária;

III. A vigilância epidemiológica e ações de saúde e interesse individual e coletivo correspondente;

IV. O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendidas o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

SEÇÃO I

DA VINCULACAO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUICOES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - São atribuídas ao Prefeito Municipal:

I. Nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde ou assumir a coordenação;

II. Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso, ou delegar estas funções ao Diretor do Deptº Municipal de Saúde e Saneamento.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUICOES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 4º - São atribuições do Diretor Municipal de Saúde e Saneamento:

I. Gerir o Fundo Municipal de Saúde;

II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III. Submeter ao Conselho Municipal de Saúde, o Plano de aplicação de cargo do Fundo, em consonância como Plano Municipal de Saúde, as demonstrações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV. Submeter ao Conselho Municipal de Saúde, o Plano de aplicação mensal de receitas e despesas do Fundo;

V. Encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI. Subdelegar competência aos responsáveis pelo estabelecimento de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal;

VII. Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII. Ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo;

IX. Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV

DA COORDENACAO DO FUNDO

Art. 5º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I. Preparar as demonstrações mensais de receita e despesas a serem encaminhadas ao Diretor do Deptº Municipal de Saúde e Saneamento, nas demonstrações mencionadas;

IX. Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X. Encaminhar mensalmente ao Diretor do Deptº Municipal de Saúde e Saneamento, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI. Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de saúde;

XII. Encaminhar mensalmente ao Diretor do Deptº Municipal de Saúde e Saneamento, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de saúde.

SEÇÃO V

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:

I. As transferências oriundas do orçamento estadual, como decorrência de que dispõe o artigo 30º , inciso VII, da Constituição Federal;

II. Os rendimentos e os juros proveniente de aplicações financeiras;

IV. O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infração ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outra taxa já instituída e daquela que o município vier a criar;

V. As parcelar do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviço e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VI. Doação em espécie feita diretamente para este Fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá:

I. Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II. De prévia aprovação de Diretor do Deptº Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 3º - As liberações de receita por parte do município, conforme estipulo nos incisos IV e V deste artigo, serão realizados até o máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, àquele em que efetivarem as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I. Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;

II. Direitos que por ventura vierem a constituir;

III. Bens móveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV. Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Sistema de Saúde;

V. Bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura, o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

SEÇÃO VI

DO ORCAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORCAMENTO

Art. 9º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de governantes, observados o plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 10º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do sistema Municipal de saúde, observados os padrões de saúde estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12º - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos destes serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão o balancete mensal de receita e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstração exigida pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO VII

DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 13º - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Diretor do Deptº Municipal de Saúde e Saneamento aprovará as unidades executivas do Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 14º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizadas os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do Executivo.

Art. 15º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I. Financiamento total ou parcial de programa integrado de saúde desenvolvida pela secretaria ou com ele conveniados;

II. Pagamento de vencimento/ salário, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indiretamente que participam de execução das ações prevista no art. 1º da presente Lei;

III. Pagamento de prestação de serviços e entidades de direitos privados para execução de programa ou projeto específico do setor de saúde, observado o disposto no artigo 199º, inciso 1º da Constituição Federal;

IV. Aquisição de material permanente e de consumo de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V. Construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede fiscal de prestação de serviços de saúde;

VI. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII. Atendimento de pessoas diversas, de caráter urgente e inadiável necessários à execução das ações, o serviço de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art. 16º - A execução orçamentária das receitas processará através de obtenção de seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPITULO III

DISPOSICOES FINAIS

Art. 17º - Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 18º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de CR$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que se trata a presente Lei.

Parágrafo Único – As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do Código de despesas 4.130, investimentos em regime de execução do código de despesa especial, as quais são compensada com os recursos oriundos do art. 43º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 018/1993, DE 30 DE JULHO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 018/1993

Alto Boa Vista – MT, 30 de julho de 1993.

“ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta lei institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários públicos civis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art.3º - Cargo público integrante de carreira é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo Único – os cargos públicos, acessíveis a todos os brasi-

leiros, são criados por Lei, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art.4º - Os cargos de provimento efetivo da administração direta serão organizados e promovidos em carreira.

Art.5º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos, observadas a escolaridade e a qualificação profissional exigidos, bem assim a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas e manterão correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades a que devem atender.

§ 1º - Classe é divisão básica de carreira que agrupa os cargos da mesma denominação, segundo o nível de atribuição e responsabilidades inclusive das funções de direção, chefia, assessoramento e assistência de cargo.

§ 2º - As classes serão desdobradas em padrões aos quais correspondem a remuneração do cargo.

§ 3º - As carreiras correspondem classes de cargos de mesmo Grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, escalonados nos níveis básicos, auxiliar, médio e superior.

Art. 6º - Quadro é o conjunto dos cargos de carreira e em comissão, integrantes das estruturas dos órgãos da administração direta do Município.

Art. 7º - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

TÍTULO II

DO PROVIMENTO, PROGRESSO, ASCENSÃO, ACESSO, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO.

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos, para o ingresso no serviço público:

I.A nacionalidade brasileira;

II.O gozo dos direitos públicos;

III.A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV.Nível de escolaridade exigida para o exercício de cargo;

V.A idade mínima de 18 anos;

VI.Aptidão física e mental.

§ 1º - As atribuições de cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

§ 2º - As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de se inscrever em concursos públicos para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para as quais deverão ser reservados uns mínimos de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º - O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato de autoridade competente de cada poder.

Art. 10º - A investidura em cargo público ocorrerá com a posse:

Art. 11º - São formas de provimento de cargo público:

I.Nomeação;

II.Ascensão;

III.Transferência;

IV.Readaptação;

V.Reversão;

VI.Aproveitamento;

VII.Reintegração;

VIII.Recondução;

IX.Promoção.

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO

Art. 12º - A nomeação far-se-á:

I.Em caráter efetivo quando ao se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira.

II.Em comissão, para os cargos de confiança, de livre exoneração.

Parágrafo Único: - A designação, por acesso para a função de direção, chefia, assessoramento e assistência recairão exclusivamente, em servidor de carreira satisfeitos os requisitos de que trata o art. 13, parágrafo único.

Art. 13 – A nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único: - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento de servidor na carreira, mediante progressão, ascensão e acesso serão estabelecidos pela Lei que fixar às diretrizes de sistema de carreira na administração pública Municipal e seus regulamentos.

SEÇÃO III

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 14 – O concurso público será de caráter eliminatório e classificatório compreendendo, provas ou provas e títulos.

Parágrafo Único: - O concurso uma vez aberto, deverá, ser homologado e publicado no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 15 – O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 16 – A nomeação de concurso público será precedida de publicação de edital, que será publicada no Diário Oficial e na imprensa local, com 60 (sessenta) dias de antecedência, a qual fixará as condições de sua realização.

Art. 17 – Uma vez publicado o edital de concurso público, não poderá ser aberto outro sem que se tenham preenchido as vagas para o qual foram abertas o existindo aprovados a serem nomeados.

Art. 18 – Para realização do concurso público, será publicado respectivo regulamento, conforme expressos na Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO IV

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 19 – Posse é a investidura no cargo público mediante a aceitação expressão das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - Em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer motivo legal, o prazo será contado de término de impedimento.

§ 3º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica, quando se tratar de Funcionários ausentes de município, ou casos especiais, o juiz da autoridade competente.

§ 4º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por acesso e ascensão.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração ao exercício ou não de outro cargo, emprego em função pública.

§ 6º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º.

§ 7º - O ato de provimento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação de resultados do concurso, para as vagas imediatamente disponíveis, o estabelecido no edital do concurso.

Art. 20 – A posse em cargo público dependerá de comprovante da aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Parágrafo Único – Será empossado em cargo público aquele que for julgado apto físico e mentalmente pela assistência médica pública do Município, excetuando-se os casos previstos no parágrafo 2º do art. 8º desta Lei.

Art. 21 – Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 1º - É de 30 (trinta) dias a prazo para servidor entrar em exercício, contada da data de posse.

§ 2º - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - A autoridade competente do órgão na atitude para onde for designada o servidor, dar-lhe exercício.

Art. 22 – O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados na ficha de assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único – Ao entrar em exercício o servidor apresentará ao órgão competente, os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 23 – A promoção, aprovação em ascensão não interrompem o tempo do exercício, que é contado no novo posicionamento de carreira a partir da data da publicação do ato que promover ou ascender o servidor.

Art. 24 – O ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do sistema de carreira, fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 25 – Ao entrar em exercício, o servidor indicado para o cargo de provimento efetivo se sujeita a estágio predatório por período de 24 (vinte e quatro) meses durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho de cargo, observados os seguintes fatores:

I.Assiduidade;

II.Disciplina;

III.Capacidade de iniciativa;

IV.Produtividade;

V.Responsabilidade;

VI.Idoneidade moral.

§ 1º - 04 (quatro) meses antes do período de estágio probatório, será obrigatoriamente, submetida à homologação da autoridade competente, a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a Lei e o regulamento do plano de carreira, sem prejuízo de continuidade de aprovação dos fatores enumerados nos incisos I e IV.

§ 2º - O servidor não aprovado em estágio probatório, será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art.38.

§ 3º - No curso de processos que avaliará o servidor, e que se refere o parágrafo anterior, desde a sua instauração, será assegurando-lhe ampla defesa que poderá ser exercida pessoalmente ou por intermédio do procurador habilitado, conferindo-se lhe ainda o prazo de 10 (dez) dias, para juntada de documentos e apresentação de defesa escrita.

§ 4º - Para a avaliação prevista neste artigo, deverá ser constituída uma comissão partidária no órgão ou entidade composta por 06 (seis) membros.

§ 5º- Não constitui provas suficientes e eficazes as certidões ou portarias desacompanhadas dos documentos de atos administrativos para avaliar negativamente a aptidão e capacidade com servidor no desempenho do cargo, sobretudo nos fatores a que se refere todos os incisos deste artigo.

SEÇÃO V

DA ESTABILIDADE

Art. 26 – O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público Municipal ao completar dois anos efetivo exercido.

Art. 27 – O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar no qual que seja assegurado ampla defesa.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 28 – transferência é a passagem do servidor estável de cargo efetivo para outro de igual denominação, classe e remuneração, pertencente a quadro de pessoal diverso, de órgão ou instituição do mesmo poder.

Art. 29 – Será admitida a transferência de servidor ocupante de cargo de quadro em extinção, para igual situação em quadro de órgão ou entidade.

Parágrafo Único – A transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, atendente a conveniência do serviço público.

Art. 30 – São requisitos essenciais da transferência:

I.Interesse comprovado do serviço:

II.Existência de vagas;

III.Contar, o servidor com 02 (dois) anos de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo Único – Nos casos de transferência não se aplicam os incisos deste artigo para cônjuge ou companheiro (a).

Art. 31 – As transferências não poderão exceder de 1/3 (um terço) das vagas de cada classe.

SEÇÃO VII

DA READAPTAÇÃO

Art. 32 – Readaptação é a investidura de servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.

§ 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando

será aposentado, nos termos da Lei vigente.

§ 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuição afim, respeitada a habilitação exigida.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.

SEÇÃO VIII

DA REVERSÃO

Art. 33 – Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 34 – A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação com remuneração integral.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido este cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedentes até a ocorrência da vaga.

Art. 35 – Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO IX

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 36 – A reversão far-se-á a pedido do servidor aposentado, ou a autoridade competente.

Art. 37 – Reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de que transformação, quando invalidade a sua demissão por incisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º - Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§ 2º - O cargo a que se refere o caput do artigo, somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

SEÇÃO X

DA RECONDUÇÃO

Art. 38 – A recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I.Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo de;

II.Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único – Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no artigo 42.

SEÇÃO XI

DO APROVEITAMENTO E DA DISPONIBILIDADE

Art. 39 – O aproveitamento é o retorno de servidor em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 40 – Extinto o cargo ou declaração a sua desnecessidade, o serviço estável ficará em disponibilidade com remuneração integral.

Art. 41 – O retorno a atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório ou cargo de atribuição e remuneração compatível com e anteriormente ocupado.

Parágrafo Único – O órgão de administração do pessoal, determinará o imediato aproveitamento dos Funcionários em disponibilidade, em vaga que vier nos órgãos da administração Municipal.

Art. 42 – O aproveitamento do servidor que se encontra em disponibilidade há mais de 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.

§ 1º - Se julgado apto, o servidor assumirá o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de aproveitamento.

§ 2º - Verificada a incapacidade definitiva o servidor em disponibilidade será aposentado, na forma da legislação em vigor.

Art. 43 – Será tornada sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 44 – Havendo de um concorrente a mesma vaga terá preferência o de mais tempo de disponibilidade e no caso de empate, e de mais tempo de serviço público.

Parágrafo Único – O servidor em disponibilidade será reaproveitado prioritariamente, não podendo ser nomeado nenhum servidor antes do reaproveitamento dos servidores em disponibilidade, salvo para cargos de nível superior.

CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA DO CARGO

Art. 45 – A vacância de cargo público decorrerá de:

I.Exoneração;

II.Demissão;

III.Ascensão;

IV.Promoção;

V.Acesso;

VI.Transferência;

VII.Readaptação;

VIII.Aposentadoria;

IX.Posse em outro cargo inacumulável;

X.Falecimento.

Art. 46 – A exoneração do cargo efetivo dar-se-á pedido do servidor ou de oficio.

Parágrafo Único – A exoneração de oficio dar-se-á:

I.Quando não satisfeita as condições do estágio probatório;

II.Quando por decorrência do prazo ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;

III.O servidor quando tendo tomado posse não entrar em exercício no prazo estabelecido.

Art. 47 – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:

I.A juízo da autoridade competente;

II.A pedido do próprio servidor;

Parágrafo Único - O afastamento do servidor de função de direção, chefia e assessoramento dar-se-á:

I.A pedido;

II.Mediante dispensa, nos casos de;

a) Promoção;

b) Cumprimento do prazo exigido para rotatividade na função;

c) Por falta de exação no exercício de suas atribuições, segundo o resultado do processo de avaliação conforme estabelecido em Lei e regulamento;

d) Afastamento de que trata o artigo 123.

Parágrafo Único – Os cargos em comissão ocupados por servidores do quadro de carreira, eleitos conforme artigo 134 da consti-

tuição Estadual, só poderão ser exonerados a pedido ou quando comprovadamente de processo administrativo, agir contra interesses do Município e da Categoria que o elegeu.

CAPÍTULO III

DA PROGRESSÃO, ASCENSÃO, PROMOÇÃO E ACESSO

Art. 48 – Progressão é a passagem de servidor de uma referência para imediatamente superior; dentro da mesma classe e da Categoria Funcional a que pertença, obedecidos aos critérios especificados para a avaliação de desempenho e o tempo de efetiva permanência na carreira.

Art. 49 – Ascensão é a passagem do servidor de um nível para outro sendo posicionado na primeira classe e em referência ou padrão de vencimento imediatamente superior àquele em que se encontrava na mesma carreira.

Art. 50 – Promoção é a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente superior do respectivo Grupo de carreira a que pertencem, obedecidos os critérios de avaliação, desempenho e qualificação Funcional.

Art. 51 –Acesso é a investidura do servidor na função de direção, chefia, assessoramento e assistência, segundo os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 52 – Os critérios para aplicação deste capítulo serão definidos ao instruir o plano de carreira.

Parágrafo Único – Fica assegurada a participação dos servidores na elaboração do plano de carreira e seus critérios.

CAPÍTULO IV

DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I

DA REMOÇÃO

Art. 53 – Remoção é o deslocamento do servidor a pedido ou de ofício, observada a lotação existente em cada órgão no âmbito do mesmo quadro com ou sem a sua mudança de sede e só poderá ser feita:

I.De uma para outra repartição da mesma secretaria;

II.De um para outro órgão da mesma repartição.

Parágrafo Único – Dar-se-á a remoção a pedido para outra localidade, independentemente de vaga, para acompanhar cônjuge ou companheiro, ou por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação por junta médica oficial.

Art. 54 – O ato que remover o servidor estudante de uma localidade para outra ficará suspenso se na nova localidade, não existir estabelecimento de ensino congênere àquele em que o interessado esteja matriculado, devendo permanecer no exercício do cargo.

§ 1º - Efetivar-se-á a remoção se o servidor concluir o curso, deixar de cursá-lo ou for reprovado durante 02 (dois) anos consecutivos.

§ 2º - Semestralmente o interessado deverá apresentar prova de sua freqüência regular no curso que estiver matriculado perante a repartição a que esteja subordinado.

SEÇÃO II

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 55 – Redistribuição é o deslocamento do servidor com respectivo cargo, para o quadro de pessoal do mesmo órgão ou entidade, cujos planos de carreira e remuneração sejam idênticas, observado sempre o interessado da administração.

§ 1º - A redistribuição dar-se-á exclusivamente para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidade.

§ 2º - Nos casos de extinção de órgãos ou entidades, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade com remuneração integral, até seu aproveitamento na forma de artigo 42 desta Lei.

CAPÍTULO V

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 56 – Os servidores investidos em função de direção ou chefia, e os ocupantes de cargo em comissão, terão substitutos indicados no regime ou, caso de emissão previamente designada pela autoridade competente.

§ 1º - O substituto assumirá automaticamente o exercício do cargo ou função de direção ou chefia, nos afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular.

Art. 57 – O disposto no artigo anterior aplica-se aos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I

DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 58 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei.

Art. 59 – Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei.

Art. 60 – A remuneração total do servidor será composta exclusivamente do vencimento base, de uma única de representação e do adicional por tempo de serviço.

Art. 61 – Ao servidor nomeado para o exercício do cargo em comissão é facultativo optar pelo vencimento de seu cargo efetivo e ou do cargo em comissão, acrescida da verba única de representação.

Parágrafo Único – O servidor investido em cargo de comissão de órgão ou entidade diversa de sua lotação, receberá a remuneração de acordo com o estabelecimento no artigo 124, Parágrafo 1º.

Art. 62 – O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 63 – É assegurada a isonomia de vencimentos para cargo de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre Funcionários do Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 64 – Nenhum Funcionário poderá perceber mensalmente a título de remuneração, importância superior á soma dos valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Exclui-se de teto de remuneração, o adicional por tempo de serviço e as vantagens previstas no artigo 86, inciso I e IV.

Art. 65 – O menor vencimento para o servidor público Municipal é o salário mínimo nacional e o maior vencimento será igual ao do Prefeito Municipal.

Art. 66 – O servidor perderá:

I.Vencimento ou remuneração do dia que não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada;

II.1/3 (um terço) do vencimento ou da remuneração do dia, quando, comparecer ao serviço com atraso máximo de uma hora, ou quando se retirar antecipadamente;

III.1/3 (um terço) do vencimento ou da remuneração durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crime comum, denúncia por crime Funcional, condenação recorrível por crime inafiançável ou processo na qual haja pronúncia com direito a diferença se absolvida;

IV.2/3 (dois Terço) do vencimento ou da remuneração durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, cuja pena não resulte em demissão.

Parágrafo Único – É vedado ao servidor Municipal retirar adiantamento de vencimento superior à remuneração de um mês.

Art. 67 – Salvo por imposição legal, ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

§ 1º - Mediante autorização de servidor poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiras, ou seja, instituição de Previdência, associações, sindicato, pecúlio, seguro e os demais na forma definida em regulamento instituído pelas associações e sindicatos dos servidores.

§ 2º - Sob pena de responsabilidade a autoridade que determina o desconto em folha de pagamento para instituições de Previdências ou associações, deverá efetivar o repasse de desconto, no prazo máximo dos 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subseqüente.

Art. 68 – As reposições e indenizações ao horário serão descontados em parcelas mensais, não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

§ 1º - Independente do parcelamento previsto neste artigo, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar processo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º - Nos casos de comprovada má fé e abandono de cargo, a reposição deverá ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive no que se refere a inscrição na Dívida Ativa.

Art. 69 – O servidor em débito com o horário que for demitido, exonerado ou que tiver a sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo Único – A não quitação de débito no prazo previsto implicará sua inscrição na Dívida Ativa.

Art. 70 – O vencimento, a remuneração e o provento não será objeto de arresto, seqüestre, penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultantes de decisão judicial.

Art. 71 – O pagamento da remuneração dos servidores públicos dar-se-á até o dia dez do mês seguinte ao que se refere.

CAPÍTULO II

DAS VANTAGENS

Art. 72 – Além do vencimento poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I.Indenização;

II.Gratificações e adicionais.

§ 1º - A indenização não se incorpora no vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em Lei.

Art. 73 – As vantagens não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários anteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 74 – As vantagens por exercícios de cargos de confiança não integra os vencimentos, como tal o servidor a perderá com a saída do cargo.

Art. 75 – Como vantagens pessoais, entendem-se os avanços por tempo de serviço e por nível de escolaridade.

Parágrafo Único – Os critérios para a aplicação deste artigo serão definidos ao ser instituído o plano de carreira.

SEÇÃO I

DAS INDENIZAÇÕES

Art. 76 – Constituem indenização ao servidor:

I.Ajuda de curso;

II.Diárias;

III.Transporte.

III.

Art. 77 – Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento.

SEÇÃO I

DA AJUDA DE CUSTO

Art. 78 – A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse de serviço, passar a ter exercício em nova sede, sem mudança de domicílio, em caráter permanente.

§ 1º - Correm por conta da administração as despesas com transporte de servidor e de sua família, bem como de uma empregada doméstica, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais.

§ 2º - A família do servidor que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para a localidade de origem, dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados do óbito.

Art. 79 – A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do cargo do servidor conforme se dispuser no regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 02 (dois) meses.

Art. 80 – Não será concedida a ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo, ou reassumi-lo em virtude de mandato efetivo.

Art. 81 – Não será concedida ajuda de custo àquele que, sendo servidor do município, for nomeada para cargo de comissão, com mudança de domicílio, inclusive quando retorno ao domicílio de origem.

Art. 82 – O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede.

Parágrafo Único – Não obrigação de restituir a ajuda de custo nos casos de exoneração do ofício, ou de retorno por motivo de doença comprovada.

Art. 83 – O servidor que, se afastar da sede do Município, a serviço, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do Município, fará jus à passagem e diária para cobrir as despesas de pousadas, alimentação, locomoção, urbana e rural.

Parágrafo Único – A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devido pela metade quando a o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 84 – O servidor que receber diária e não afastar da sede, por

qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único – Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

SEÇÃO III

DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Art. 85 – Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realiza despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos por forças das atribuições próprias do cargo, conforme regulamento.

SEÇÃO II

DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 86 – Além da remuneração e das indenizações previstas nesta Lei, poderão ser deferidas aos servidores as seguintes gratificações adicionais.

I.Gratificação natalina;

II.Adicional por tempo de serviço;

III.Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e penosas;

IV.Adicional pela prestação de serviços extra-ordinários;

V.Adicional noturno;

VI.Adicional de férias.

SEÇÃO IV

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 87 – A gratificação natalina corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

Parágrafo Único – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 88 – A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Justamente com a remuneração de junho será paga, como adiantamento de gratificação natalina, metade da remuneração ou provento recebido no mês, se requerido até 31 de Janeiro do ano corrente.

Art. 89 – O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício calculado sobre a remuneração do mês de exoneração.

Parágrafo Único – O servidor exonerado terá direito à gratificação natalina proporcional aos meses de efetivo exercício.

Art. 90 – A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

SEÇÃO V

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 91 – O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 02% (dois por cento), por ano de serviço público efetivado, incidente sobre o vencimento base, até o limite máximo de 50% (cinqüenta por cento).

Parágrafo Único – O servidor, fará, jus ao adicional no mês que completar um biênio, com a respectiva mudança de nível.

SEÇÃO VI

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE OU ATIVIDADES PENOSAS.

Art. 92 – Os servidores que trabalham em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou radioativas ou ainda com risco de vida, fazem jus a um adicional de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 1º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 2º - O servidor que fizer jus ao adicional de insalubridade e de periculosidade, deverá optar por um deles.

Art. 93 – Caberá à administração Municipal exercer permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais, insalubres ou perigosos.

Parágrafo Único – A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações ou locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso e não penoso.

Art. 94 – Na concessão dos adicionais de penosidade, insalubridade e de periculosidade serão observadas as situações especificamente na legislação pertinente aplicável no servidor público.

Art. 95 – O adicional das atividades penosas será devida ao servidor em exercício em localidade, cujas condições de vida se justifiquem nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

Art. 96 – Os locais de trabalho e as serralharias que operam com Raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidas sob controle permanente, de modo que em doses de radiação não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.

Parágrafo Único – Os servidores e que se referem este artigo devem ser submetidos a exame médico oficial a cada 06 (seis) meses.

SEÇÃO VII

DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 97 – O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 98 – Somente será permitido serviço extraordinário par atender situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, conforme se dispuser em regulamento.

SEÇÃO VIII

DA ADICIONAL NOTURNO

Art. 99 – O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor acrescido de mais de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora com 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo Único – Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre a remuneração prevista no artigo 97.

SEÇÃO IX

DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 100 – Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.

Parágrafo Único – No caso de servidor exercer função de direção chefia, assessoramento ou assistência de qualquer cargo ou comissão a respectiva vantagem será conciliada ao cálculo do adicional de que trata este artigo.

Art. 101 – O servidor em regime de acumulação lícita perceberá o adicional de férias calculando sobre a remuneração do cargo em que for gozar as férias.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS

Art. 102 – O servidor fará jus anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumulados até o máximo de 02 (dois) períodos, mediante comprovação da necessidade do serviço, exceto o que dispensar em lei específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º - É vedado levar à conta de férias, qualquer falta ao serviço.

§ 3º - Fica proibida a contagem, em dobro, de férias não gozadas, para fins de aposentadoria e promoção por antiguidade acumulada por mais de 02 (dois) períodos.

§ 4º - Para o gozo das férias previstas neste artigo deverá ser observada a escala a ser organizada pela repartição.

Art. 103 – quando em gozo de férias, o servidor terá direito a receber como adiantamento, 01 (um) mês de vencimento.

Art. 104 – O pagamento da remuneração das férias será efetuada até 02 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira como pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do seu início.

§ 2º - No cálculo de abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.

Art. 105 – O servidor que opera direta e permanentemente com Raios-X ou substância radioativas gozará, obrigatoriamente de 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por período, de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, acumulação.

Parágrafo Único – O servidor referido neste artigo, não fará jus de abono pecuniário de que trata o Parágrafo 2º, do artigo 104.

Art. 106 – É proibida a transferência e remoção do servidor quando em gozo de férias.

Art. 107 – As férias somente poderão ser interrompidas, por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para o júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público definidos em Lei, devendo o período interrompido ser gozado imediatamente, após a cessação do motivo de interrupção.

CAPÍTULO IV

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108 – Conceder-se-á ao servidor, licença:

I.Por motivo de doença em pessoa da família;

II.Por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

III.Para serviço militar;

IV.Prêmio por assiduidade;

V.Para tratar de interesse particular;

VI.Para qualificação profissional.

VII.Para desempenho de mandato classista.

§ 1º - A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico da junta oficial.

§ 2º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, III, IV, VII e VIII, deste artigo.

§ 3º- É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período da licença prevista no inciso I deste artigo, ressalva a hipótese no artigo 110 e seus parágrafos.

Art. 109 – A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias de término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 110 – Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro padrasto, madrasta, ascendente, descendente, entende e colateral consangüíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, e que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer de junta médica oficial e **excedendo esse prazo sem remuneração.**

SEÇÃO III

DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE

Art. 111 – Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do Município, de território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

§ 2º - Na hipótese de deslocamento acontecer dentro do Município, o servidor poderá ser lotado provisoriamente, desde que para exercício da atividade compatível com seu cargo.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA SERVIÇO MILITAR

Art. 112 – Ao servidor convocado para o serviço militar ser á concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único – Concluído o serviço militar o servidor terá 30 (trinta) dias, sem remuneração para reassumir o exercício do cargo.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICAS

Art. 113 – O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.

§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha sua função e que exerce cargo de direção, chefia, assessoramento, assistência, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral, até o décimo dia seguinte do pleito.

§ 2º - A partir do registro de candidatura e até o décimo quinto dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença como se em exercício estivesse, como vencimento de que trata o artigo 59.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 114 – Após cada qüinqüênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público Municipal o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 1º - Para fins da licença prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público Municipal.

§ 2º - É facultativo ao servidor fracionar a licença de que se trata o artigo, em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo de licença.

§ 3º - Vencido o período aquisitivo da licença-prêmio o servidor deverá apresentar requerimento com a opção pelo gozo, pela conversão parcial ou total em espécie ou contagem de tempo em dobro para fins de aposentadoria.

§ 4º - Ocorrendo a opção pela conversão em espécie, a autorização para pagamento, deverá observar a disponibilidade orçamentária do órgão de lotação do servidor, devendo no caso de disponibilidade, constituir prioridade para a imediata reformulação orçamentária no mesmo exercício.

Art. 115 – Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I.Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II.Afastar-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 116 – O número de servidor em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa de órgão ou entidade.

Art. 117 – Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença-prêmio não gozando ou convertido em espécie.

Art. 118 – Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente escalados servidores, a fim de atender o disposto no artigo 114, parágrafo 4º e garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento, no caso da opção em espécie.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 119 – A pedido e sem prejuízo do servidor será concedido, ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, podendo esta licença ser interrompida a qualquer momento por interesse do servidor.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

§ 2º - Não se concederá nova licença antes de decorridos 02 (dois) anos de término da anterior.

§ 3º - Não se concederá licença a servidor nomeado removido, redistribuído ou transformado, antes de completar 02 (dois) anos de exercício.

§ 4º - O requerente aguardará, em exercício no cargo, a publicação do ato decisório sobre a licença solicitada.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO CLASSISTA

Art. 120 – É assegurado ao servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe e Âmbito nacional e sindicato representativo de Categoria ou entidade fiscalizadora de profissão, no âmbito Municipal com a remuneração do cargo efetivo, obedecendo ao disposto no artigo 134.

§ 1º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogado de direção ou representação, até o máximo de 03 (três) servidores por entidade.

SEÇÃO IX

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 121 – A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização da autoridade competente e no afastamento do servidor de suas funções, com prejuízo dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos efeitos de carreira e será concedida para freqüência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento e especialização ou ao nível de pós-graduação e estágio, no país ou no exterior, se de interesse do município.

Art. 122 – Para concessão da licença de que trata o artigo anterior, terão preferência ao servidor que satisfazer aos seguintes requisitos:

I.Residência em localidade onde não existem unidade universitária ou faculdade isolada;

II.Experiência no máximo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no município;

III.Curso correlacionado com a área de atuação.

Art. 123 – Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação de serviço ou em outra de fácil acesso, em lugar de licença será concedida simples dispensa do expediente pelo tempo necessário à freqüência regular do curso.

Parágrafo Único – A dispensa de que trata o artigo de verá ser obrigatoriamente mediante freqüência regular do curso.

CAPÍTULO

DO AFASTAMENTO

SEÇÃO I

DO AFASTAMENTO PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 124 – O servidor poderá ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, do Estado, do Distrito Federal, da União, nas seguintes hipóteses:

Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Em casos previstos em Lei específica;

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será de órgão ou entidade comunitária.

§ 2º - Mediante autorização da Prefeitura Municipal o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fins determinados e a prazo certo.

SEÇÃO II

DO AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

Art. 125 – Ao servidor investido em mandato eletivo aplica-se as

seguintes disposições:

I.Tratando-se mandatos federais, estaduais, ou distrital, ficará afastado do cargo;

II.Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;

III.Investido no mandato de Vereador:

a) Havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração de cargo eletivo;

b) Não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

c) Não poderá exercer cargo ou comissão ou de confiança na Administração Pública, de livre exoneração.

§ 1º - No caso de afastamento do cargo, o servidor contribuirá para a seguridade social como ser em exercício estivesse.

§ 2º - O servidor investido em mandato eletivo ou classista, não poderá ser movido, redistribuído do ofício para localidade diversa daquela onde exerce o mandato.

SEÇÃO III

DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

Art. 126 – O servidor não poderá ausentar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito Municipal ou Presidente do Poder Legislativo.

§ 1º - A ausência não excederá de 04 (quatro) anos e, finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período será permitido nova ausência.

§ 2º - Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular, antes de decorrido período igual ao do afastamento, resolvida a hipótese do ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

Art. 127 – O afastamento do servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual espere dar-se-á com direção a opção pela remuneração.

Art. 128 – O afastamento para o estudo ou missão oficial no exterior obedecerá ao disposto em legislação específica.

CAPÍTULO VI

DAS CONCESSÕES

Art. 129 – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I.Por um (um) dia, para doação de sangue;

II.Por dois (02) dias, para se alistar como eleitor;

III.Por oito (08) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteado menor sob guarda ou tutelar, irmão e avós.

Art. 130 – Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício de cargo.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na reposição, respeitando a duração semanal de trabalho.

Art. 131 – Ao servidor estudante, que mudar de sede no interesse da administração, é assegurada, na localidade de nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino congênere, em qualquer época, independente de vaga, na forma e condições estabelecidas na legislação específica.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do servidor, que vivem na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial.

CAPÍTULO VII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 132 – é contado para todos os efeitos e tempo de serviço público Municipal, inclusive o prestado às Forças Armadas.

Art. 133 – A apuração do tempo de serviço será feito em dias que serão convertidos em anos, considerandos anos como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Único – Feita a conversão, os dias restantes até 182 (cento e oitenta e dois), não serão computados, arredondando-se para 01 (um) ano quando excederam deste número, por efeito de aposentadoria.

Art. 134 Além das ausências no serviço previstas no artigo 129, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I.Férias;

II.Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade dos Poderes do Município, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

III.Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Governo Municipal;

IV.Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V.Desempenho de mandato eletivo federal, Estadual, Municipal ou Distrital Federal, exceto para exterior, quando autorizado o afastamento;

VI.Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

VII.Missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento;

VIII.Licença.

a) À gestação, à adotante e a paternidade;

b) Para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) Prêmio por assiduidade;

e) Por convocação para o serviço militar;

f) Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

g) Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

h) Para desempenho de mandato, classista;

i) Para o desempenho de mandato, classista exceto para efeito de promoção por merecimento e de licença especial;

IX.Participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional no país ou no exterior, conforme disposto em lei específica.

Art. 135 – Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I.O tempo correspondente de serviço público federal, estadual e Municipal, mediante comprovante de serviço prestado e do recolhimento da Previdência social;

II.A licença para atividades políticas, no caso do artigo 125, pará-

grafo 2º;

III.O tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, Municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público Municipal;

IV.O tempo de serviço em atividade privada circulada á Previdência social, e depois de decorrido 05 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público;

V.O tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver correspondência na Legislação Estadual.

§ 2º - O tempo em que o servidor afastado ou em disponibilidade sra apenas contado para a nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3º - Será contado, em dobro o tempo do serviço prestado às Forças Armadas em operações de guerra.

§ 4º - É vedados a contagem quantitativo do tempo de serviço prestado consecutivamente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidade dos poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economista e empresa pública.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 136 – É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou de interesse legítimo.

Art. 137 – O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo o encaminho através daquele a que estiver imediatamente subordinado o requerimento.

Art. 138 – Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou preferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo Único – O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 139 – Caberá recurso:

I.Do indeferimento de pedido de reconsideração;

II.Das decisões sobre os recursos sucessivamente interessantes.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior a que tiver expedido o ato ou preferido a decisão e, sucessivamente, em escala ascendente as demais autoridades.

§ 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 140 – O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 141 – O recurso poderá ser escolhido, com efeito, suspensivo, a juízo da autoridade competente.

Parágrafo Único – Em caso de provimento de pedido de reconsideração ou de recurso, os efeitos da decisão retroagirão a data do ato impugnado.

Art. 142 – O direito de requerer prescreve:

I.Em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou que afetem interesse patrimonial a créditos resultantes das relações de trabalho;

II.Em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo Único – O prazo de preservação será contado da data da publicação do ato impugnado ou da ciência, pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 143 – O pedido de reconsideração e o recurso quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo Único – Interrompe a prescrição, o prazo começará a contar pelo restante, no dia em que começa a interrupção.

Art. 144 – A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 145 – Para o exercício do direito de petição, é assegurado visto de processo ou documento na repartição do servidor ou a procuradoria por ela constituída.

Art. 146 – A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando citados de ilegalidade.

Art. 147 – São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior.

TÍTULO IV

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 148 – São deveres dos Funcionários:

I.Exercer em zelo e dedicação as atribuições dos cargos;

II.Ser leal às instituições a que servir;

III.Observar as normas legais e regulamentos;

IV.Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V.Atender com presteza;

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) Às expedições de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) As requisições para a defesa da Fazenda Pública Municipal;

VI.Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII.Zelar pela economia do material e da conservação do patrimônio público;

VIII.Guardar sigilo sobre assuntos da repartição administrativa;

IX.Manter conduta compatível com moralidade administrativa;

X.Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI.Tratar com urbanidade as pessoas;

XII.Representar contra ilegalidade ou missão de poder.

Parágrafo Único – A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apresentada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representante direito de defesa.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 149 – Ao servidor público é proibido:

I.Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II.Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III.Recusar fé a documentos públicos;

IV.Optar resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V.Referir-se de modo depreciativo ao desrespeito à autoridade pública ou aos atos de Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato de Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço, em trabalho assinado;

VI.Cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho da atribuição que seja em responsabilidade ou de seu subordinado;

VII.Compelir ou aliciar outro servidor no partido de filiação a associação profissional ou sindical, ou partido político;

VIII.Manter sob sua chefia imediata um cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX.Valer-se de cargo para legar proveito pessoal ou de outrem, ou detrimento de dignidade da função pública;

X.Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XI.Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parente até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII.Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII.Aceitar comissão, emprego ou pensão de qualquer natureza, sem licença de Governo Municipal;

XIV.Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV.Proceder de forma desidiosa;

XVI.Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;

XVII.Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII.Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX.Promover manifestação de apreço ou desapreço recinto da repartição.

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 150 – Ressalvo os casos previstos na constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados dos territórios e dos municípios;

2º - A acumulação de cargos, ainda que licita, fica condicional á comprovação de compatibilidade de horários.

Art. 151 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgãos de deliberação coletiva.

Art. 152 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, recebendo a remuneração do cargo em comissão, facultando-lhe a opção pela remuneração.

Parágrafo Único – O afastamento previsto neste artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos, se houver compatibilidade de horários, podendo optar pela remuneração do cargo, se esta for maior.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 153 – Os servidores responsáveis civil, penais e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 154 – A responsabilidade civil decorre do ato omissivo, dolosos ou culposos, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

1º - A indenização de prejuízo dolosamente causada ao erário somente será liquidado na forma prevista no artigo 67, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.

2º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, sem ação regressiva.

3º - A obrigação de requerer o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 155 – A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.

Art. 156 – A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de cargo ou função.

Art. 157 – As sanções civis penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 158 – A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastado no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTUO V

DAS PENALIDADES

Art. 159 – São penalidades disciplinares:

I.Advertência;

II.Suspensão;

III.Demissão;

IV.Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

V.Destituição de cargo ou comissão;

VI.Destituição de função comissionada;

Art. 160 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 161 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do artigo 149, inciso I e VIII e de inobservância de dever Funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 162 – A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não justifiquem infração sujeita a penalidades de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

§ 1º - Será punido com suspensão de 15 (quinze) dias servidor que, injustamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º - Quando houver conveniência para o servidor a penalidade de suspensão poderá ser acrescida de multa, na base de 50%

(cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer no serviço.

Art. 163 – As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 01 (um) ano a 02 (dois) anos de efetivo exercício, praticado nova infração disciplinar.

Parágrafo Único – O cancelamento da penalidade não surtirá efeito retroativos.

Art. 164 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I.Crime contra administração pública;

II.Abandono de cargo;

III.Inassissuidade habitual;

IV.Improbidade administrativa;

V.Incontinência pública e conduta escandalosa;

VI.Insubordinação grave em serviço;

VII.Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII.Transgressão do artigo 149, incisos IX a XIX;

IX.Revelação de segredo apropriado em razão do cargo;

X.Lesão aos cofres públicos dilapidação do patrimônio Municipal;

XI.Corrupção;

XII.Acumulação ilegal de cargos ou funções públicas após constatação em processe disciplinar;

Art. 165 – Verificada em processo disciplinar acumulação proibida, e provada a ba fé, o servidor optará por um dos cargos.

§ 1º - Provada a má fé, perderá o cargo que exercia há mais tempo e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão lhe será comunicada.

Art. 166 - Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão.

Art. 167 – A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo Único – Ocorrido a exoneração de que trata o artigo 47, o ato será convertido em destituição de cargo em comissão prevista neste artigo.

Art. 168 – A demissão ou destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VII, X e XI do artigo 164, implica indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao horário em prejuízo da ação penal cabível.

Art. 169 – A demissão ou destituição de cargo em comissão por infringencia do artigo 149, inciso IX e XI incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público Municipal pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – Não poderá retornar ao serviço público Municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por negligência do artigo 164, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 170 – Configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 171 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 172 – O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da cessão disciplinar.

Art. 173 – As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I.Pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do Poder Legislativo, pelo dirigente superior de Autarquia e fundação, quando se trata demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo poder, órgão ou entidade;

II.Pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso I, quando se trata de suspensão superior a 30 (trinta) dias;

III.Pelo chefe da repartição e outras autoridades, na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; Pela autoridade que houver feito a nomeação que quando se trata de destituição de cargos em comissão de não ocupante do cargo efetivo.

Art. 174 – A ação disciplinar prescreverá:

I.Em 05 (cinco) anos, quando às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargos em comissão;

II.Em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III.Em 180 (cento e oitenta) dias quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa da data em que o fato ou transgressão se tornou conhecido.

§ 2º - O prazo de prescrição previsto na Lei Penal aplica-se às infrações disciplinares capitulares também como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo interrompe a prescrição, até a decisão final proferida, da autoridade competente.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em que cassar a interrupção.

§ 5º - Decorrido o prazo legal para o disposto no parágrafo terceiro, sem a conclusão e o julgamento, recomeçará a correr o curso de prescrição.

TÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 175 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado, ampla defesa.

Art. 176 – As denúncias sobre irregularidade serão objetivos de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciado e sejam formulados por escrito, confirmando a autenticidade.

Parágrafo Único – Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícita penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 177 – Da sindicância poderá resultar:

I.Arquivamento do processo;

II.Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III.Instauração de processo disciplinar.

Parágrafo Único – O prazo para conclusão da sindicância não ex-

cederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior.

Art. 178 – Sempre que ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão será obrigatório à instauração do processo disciplinar.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 179 – Como medida e a de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá ordenar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo a remuneração.

Parágrafo Único – O afastamento poderá ser prorrogada por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 180 – O processo disciplinar é o instrumento destinado a apuração de responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, e que tenha relação mediante com as atribuições do cargo em que se encontra investindo.

Parágrafo Único – Para aplicação das penas prevista no artigo 164, ensejará a instauração do processo que trata este artigo.

Art. 181 – O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará dentre eles o seu Presidente.

§ 1º - A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;

§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou a fim em linha direta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 182 - A comissão de inquérito exercerá sua atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário a elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 183 – O processe disciplinar de desenvolve nas seguintes fases:

I.Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II.Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III.Julgamento;

Art. 184 – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederão a 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º - Decorrido sem que seja apresentado o relatório conclusivo, a autoridade competente deverá determinar a apuração a responsabilidade dos membros da comissão.

§ 2º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 3º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverá detalhar as deliberações adotadas.

SEÇÃO I

DO INQUÉRITO

Art. 185 – O inquérito administrativo será contraditório, assegurado ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos administrativos em direito.

Art. 186 – Os autos da sindicância integração o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.

Parágrafo Único – Na hipótese do relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 187 – Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimento, acareação, investigação e diligências cabíveis, observando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 188 – É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo em qualquer fase, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunha, produzir provas e contra-provas e formular quesitos, quando se tratar de prova parcial.

§ 1º - O Presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 189 – As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Parágrafo Único – Se a testemunha for servidor público a expedição do mandato será imediatamente comunicada ao chefe de repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcada para a indicação.

Art. – 190 – O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito a testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§2º - Na hipótese de depoimento contraditório ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoimentos.

Art. 191 - Concluída a inquisição das testemunhas a comissão promoverá interrogatórios do acusado, observando os procedimentos previstos nos artigos 189 e 190.

§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquisição das testemunhas, sendo-lhes vedada interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém reinquirir-lhes, por intermédio do Presidente da comissão.

Art. 192 – Quando houver dúvidas sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ela seja submetida a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos, um médico psiquiatra.

Parágrafo Único – O incidente da sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 193 – Tipificando a infração disciplinar será formulada a indicação do servidor com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indicado será citado por mandato expedido pelo Presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista do processo na repartição.

§ 2º - Havendo dois ou mais indicados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligência reputadas indispensáveis.

§ 4º - No caso de recusa do indicado em opor o ciente na cópia da criação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da comissão que faz a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 194 – O indicado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 195 – Achando-se o indicado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no diário oficial do Estado e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio, para apresentar defesa.

Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 196 – Considerar-se-á revel o indicado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada por tempo nos autos do processo e devolverá o prazo a defesa.

§ 2º - Para defender o indicado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensivo dativo de cargo de nível ou superior ao do indicado.

Art. 197 – Aparecida a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as prova em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravadas ou atenuantes.

Art. 198 – O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO

Art. 199 – No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora preferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente que indicará em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais um indicado e diversidades de sanções, o julgamento caberá a autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, julgamento caberá as autoridades de que trata o inciso I do artigo 173.

Art. 200 – O julgamento acatará o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta abrandá-la, ou isentar o Funcionário de responsabilidade.

Art. 201 – Verificada a existência de vício insanável, autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para a instauração de novo processo.

§ 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica a nulidade do processo.

§ 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que o trata o artigo 174, parágrafo 2º, será responsabilidade na forma do capítulo IV, do título IV desta Lei.

Art. 202 – Extinta a punidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro de fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 203 – Quando a infração estiver capitulada como crime o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da Ação Penal, ficando translado na repartição.

Art. 204 – O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único – Ocorrida a exoneração de que trata o artigo 46, parágrafo único, inciso I, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Art. 205 – Serão assegurados transporte e diárias:

I.Ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indicado;

II.Aos membros da comissão e ao Secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

SEÇÃO III

DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 206 – O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - Em caso da incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 207 – No processo, revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 208 – A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para revisão, que requerer elementos novos, ainda não parecidos no processo originário.

Parágrafo Único – Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição da comissão, na forma do artigo 181.

Art. 209 – O requerimento de revisão do processo será dirigida à autoridade competente, que se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente do órgão ou entidade onde se originou o processo disciplinar.

Art. 210 – A revisão ocorrerá em apenso ao processo originário.

Parágrafo Único – Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. – 211 – A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 212 – Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que comissões revisoras, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 213 – O julgamento caberá à autoridade que aplicou penali-

dade nos termos do artigo 173 desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 214 – Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeitos a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação a destituição de cargo em comissão que será convertida em exoneração.

Parágrafo Único – Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidades.

TÍTULO VI

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 215 – O Município manterá planos de seguridade social para o servidor e sua família.

Art. 216 – O plano de seguridade social visa a dar cobertura aos riscos que estão sujeitos o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendem às seguintes finalidades:

I.Garantir meios de subsistência nos eventos de doença, invalidez, acidente em serviço, inatividade, falecimento e reclusão;

II.Proteção à maternidade, à adoção e à paternidade;

III.Assistência à saúde.

Parágrafo Único – Os benefícios serão concedidos nos ternos e condições definidas em regulamento, observadas as disposições desta Lei.

Art. 217 – Os benefícios do plano de seguridade social do servidor compreendem:

I.Quanto ao servidor:

a) Aposentadoria;

b) Auxílio-natalidade;

c) Salário-família;

d) Licença para tratamento de saúde;

e) Licença à gestante, à adotante e licença paternidade;

f) Assistência social à saúde;

g) Licença por acidente em serviço;

h) Garantia de condições individuais e ambientais de trabalho satisfatório;

II.Quanto ao dependente:

a) Pensão vitalícia e temporária;

b) Auxílio-funeral;

c) Auxílio-reclusão;

d) Assistência à saúde.

§ 1º – As aposentadorias e pensões serão concedidas e mantidas pelos órgãos ou entidade aos quais se encontram vinculadas os servidores, observado o disposto nos artigos 218 a 223.

§ 2º – O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, implicará devolução ao erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 218 – O servidor será aposentado:

I.Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, especificada em lei e proporcionais nos demais casos;

II.Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III.Voluntariamente:

a) Aos 31 (trinta e um) anos de serviço se homem, e aos 30 (trinta) anos se mulher, com proventos integrais;

b) Aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em função de Magistério, se Professor, e 25 (vinte e cinco) se Professora, com proventos integrais;

c) Aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade se homem e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º - Consideram doenças graves, contagiosas ou incuráveis, que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacidade, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (ostelite doformante), síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º - Nos casos de exercícios de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no artigo 95, a aposentadoria de que trata o inciso III, “a” e “c” observará o disposto em Lei específica.

Art. 219 – A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerada como de prorrogação da licença.

Art. 220 – O provento da aposentadoria será calculada com observância do disposto no artigo 62 e revisto na mesma data e proporção, sempre que ser modificar a remuneração dos servidores em atividades.

Parágrafo Único – São estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedida aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 221 – O servidor aposentado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, se acometido de qualquer das moléstias específicas no artigo 218, Parágrafo 1º, passará a receber proventos integral.

Art. 222 – Quando proporcional ao tempo de servido, o provento não será inferior a 1/3 (um terço) da remuneração da atividade.

Art. 223 – Ao servidor aposentado será pago a gratificação natalina, até o dia vinte do mês de dezembro, em valor equivalente ao respectivo provento, deduzido o adiantamento recebido.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 224 – O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do servidor público, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º - Na hipótese do parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinqüenta por cento), por nascituro.

§2º - O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.

SEÇÃO

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 225 – O salário-família, é devido ao servidor ativo ou ao inativo, por dependente econômico.

Parágrafo Único – Considera-se dependentes econômicos para efeitos do salário-família:

I.O cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II.O menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, ou do inativo;

III.A mãe e o pai sem economia própria.

Art. 226 – Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário mínimo.

Art. 227 – Quando pai e mãe forem servidores públicos e vivem em comum, o salário-família sra pago a um deles, quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafo Único – Ao pai e a mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 228 – O salário-família não será sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

Art. 229 – O afastamento do cargo efetivo, sem remuneração, não acarreta a suspensão do pagamento do salário-família.

SEÇÃO IV

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 230 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 231 – Para licença até 30 (trinta) dias a inspeção será feita por médico do setor de assistência do órgão de pessoal e, se por prazo superior, por junta médica oficial.

§ 1º - Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado médico particular.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, o atestado produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade.

Art. 232 – Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

Art. 233 – O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas pro acidentes sem serviços, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas no art. 218, Parágrafo 1º.

Art. 234 – O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido a inspeção médica.

SEÇÃO V

DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 235 – Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração.

§ 1º - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4º - No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 236 – Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença-paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 237 – Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, à uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 238 – À servidora que adotar ou que obtiver guarda judiciais de criança até 01 (um) ano de idade, serão concedidas 90 (noventa) dias de licença remunerada.

Parágrafo Único – No caso de adoção ou guarda judicial de crianças com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO VI

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 239 – Será licenciado, com remuneração integral o servidor acidentado em serviço.

Art. 240 – Configura em acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Parágrafo Único – Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I.Decorrente da agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;

II.Sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa.

Art. 241 – O servidor acidentado em serviço que necessita de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição provada, à conta de recursos públicos.

Parágrafo Único – O tratamento recomendado por junta médica oficial constitui medida e somente será admissível quando inexistirem meios e recursos adequados em instituições públicas.

Art. 242 – A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

SEÇÃO VII

DA PENSÃO

Art. 243 – Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal no valor correspondente ao da recebida remuneração ou proventos, a partir da data do óbito, observando o limite estabelecido no artigo 65.

Art. 244 – As pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.

§ 1º - A pensão vitalícia é composta de cota ou contas permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.

§ 2º – A pensão temporária pe composta de cota ou cotas que podem extinguir ou reverter por motivo de morte, cassação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

Art. 245 – São beneficiários das pensões:

I.Vitalícia:

a) O cônjuge;

b) As pessoas desquitadas, separadas judicialmente ou divorciadas, com percepção de pensão alimentícia;

c) O companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;

d) A mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor;

e) A pessoa desligada, maior de 60 (Sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vice sob a dependência econômica do servidor;

II.Temporária:

a) Os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

b) O menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade;

c) O irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica de servidor;

d) A pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

§ 1º - A concessão de pensão vitalícia aos beneficiários de que taram as alíneas “a” do artigo, ou seja, do inciso II deste artigo exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas alíneas “d” e “e” que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso II deste artigo exclui desse direito os demais beneficiários referidos nas alíneas “c” e “d”.

Art. 246 – A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existem beneficiários da pensão temporária.

§ 1º - Ocorrida habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 2º - Ocorrendo habilitação a pensões vitalícias temporárias, metade do valor caberá a titular ou titulares de pensão vitalícias, sendo a metade rateada em partes iguais, entre os titulares de pensão temporária.

§ 3º - Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais entre os que se habilitam.

Art. 247 – A pensão será requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão somente as prestações exigíveis há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 248 – Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do servidor.

Art. 249 – Será concedida pensão provisória por morte presumida de servidor, nos seguintes casos:

I.Declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;

II.Desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como serviço;

III.Desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafo Único – A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 05 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 250 – Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I.O seu falecimento;

II.A anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão ao cônjuge;

III.A cassação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;

IV.A maioria de filhos, irmão órfão ou pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;

V.A acumulação de pensão na forma do artigo 253;

VI.A renúncia expressa.

Art. 251 – Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:

I.Da pensão vitalícia para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescentes da pensão vitalícia;

II.Da pensão temporária para os co-beneficiários ou na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia;

Art. 252 – As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 220.

Art. 253 – Ressalvo o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

SEÇÃO VIII

DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 254 – O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na atividade ou aposentado, em valor equivalente a um mês de remuneração ou proventos.

§ 1º - No caso de acumulação legal de cargos o auxílio será pago somente em razão do cargo de maior remuneração.

§ 2º - O auxílio será pago no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de procedimento sumaríssimo, à pessoa da família que houver custado o funeral.

Art. 255 – Se o funeral foi custeado por terceiro, este será indeni-

zado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 256 – Em caso de falecimento do servidor em serviço fora do local de trabalho, inclusive no exterior, as despesas de transporte do corpo correção à conta de recursos da união, autarquia ou fundação pública.

SEÇÃO IX

DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 257 – A família do servidor ativo é devido o auxílio-reclusão, nos seguintes valores:

I.Dois terços da remuneração, quando afastado por motivo de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão;

II.Metade da remuneração, durante o afastamento, virtude condenação, por sentença definitiva, a pena que não determine a perda do cargo.

§ 1º - Nos casos previstos no inciso I deste artigo, o servidor terá direito à integralização da remuneração, desde que absolvido.

§ 2º - O pagamento do auxílio-reclusão cessará a partir do dia imediato àquele em que o servidor for posto em liberdade, ainda que condicional.

CAPÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 258 – A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontologia, psicologia e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CUSTEIO

Art. 259 – O plano de seguridade social do servidor será custeado com o produto da arrecadação de contribuições sociais obrigatórias dos servidores dos dois poderes do município.

§ 1º - A contribuição do servidor, diferenciado em função da remuneração mensal, bem como dos órgãos e entidades será fixada em lei.

TÍTULO VII

DA SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 260 – A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontologia, psicologia e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde ou diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou ainda, mediante convênio, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – A contribuição do servidor será feita conforme legislação vigente.

TÍTULO VIII

CAPÍTULO ÚNICO

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 261 – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesso público, poderão se efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, mediante contrato de locação de serviço.

Art. 262 – Considera-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I.Combater surtos epidêmicos;

II.Fazer recenseamento;

III.Atender a situações de calamidade pública;

IV.Substituir Professor ou emitir Professor visitante, inclusive estrangeiro, conforme Lei específica de Magistério;

V.Permitir a execução de serviço, por profissionais de notória especificação e inclusive estrangeiros, nas áreas de pesquisas científicas e tecnológicas;

VI.Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definida em Lei.

§ 1º - As contratações de que trata este artigo terão dotações específicas e não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, exceto nas hipóteses dos incisos II e IV, cujo máximo será de 24 (vinte e quatro) meses, prazos estes que serão emergencial.

Art. 163 – O recrutamento será feito mediante processo eletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação e obedecerá os critérios definitivos em regulamento, exceto na hipótese prevista nos incisos III e IV deste artigo, quando se trata de situação emergencial.

Art. 164 – É vedada o desvio de funções de pessoa contratada na forma deste título, bem como sua recontratação, sob penalidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 265 – Nas contratações por tempo determinado serão observados os padrões de vencimentos dos planos de carreira do órgão ou entidade contratante, exceto na hipótese do inciso V do artigo 217, quando serão observados os valores de mercado de trabalho.

Art. 266 – O dia do servidor público será comemorado a vinte e oito de outubro.

Art. 267 – Poderão ser instituídas, no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo os seguintes incentivos funcionais além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira:

I.Prêmio pela apresentação de idéias, inventos e trabalhos que favoreçam o aumento da produtividade e a redução dos custos operacionais;

II.Concessão de medalhas, disciplinas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 268 – Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, fixando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 169 – Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser provado de quaisquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida Funcional, nem se eximir de cumprimento de seus deveres.

Art. 170 – É vedada exigir atestado de ideologia como condição para posse ou exercício de cargo ou função pública.

Parágrafo Único – Será responsabilidade administrativa e criminalmente a autoridade que infligir o disposto neste artigo.

Art. 271 – Ao servidor público Municipal é assegurado, nos termos da constituição Federal, os direitos à livre associação profissional ou sindical e o de grave, e ainda os seguintes entre os outros dela decorrentes:

I.De ser representado pelo sindicato ou associação profissional, inclusive como substituto processual;

II.De inamovibilidade de dirigente sindical ou presidente da associação profissional, até 01 (um) ano após o final do mandato se a pedido;

III.De descontar em folha sem ônus para a entidade sindical ou associação profissional a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléias gerais da Categoria.

§ 1º – O dirigente de greve será exercido nos termos e nos limites em lei.

Art. 272 – É vedado ao servidor servir sob a direção imediata de cônjuge ou parente até primeiro grau, salvo em função de confiança ou livre escolha não podendo ultrapassar de 02 (dois) o seu número.

Art. 273 – Considera-se de família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer que vivem às suas expensas e constem de seu assentamento individual.

Art. 274 – Para os fins desta Lei consideram-se sede onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercendo, em caráter permanente.

Art. 275 – Quando da fixação das condições para realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, deverá ser observado que a inserção de ocupantes de cargo público independerá de limite de idade.

Parágrafo Único – ao estipular o limite de vagas, deverá ser reservado 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo fixado, para fins de ascensão Funcional.

Art. 276 – A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e de provas e títulos, ressalvados as nomeações para cargos de comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, conforme artigo 12 desta Lei.

TÍTULO X

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 277 – Ficam submetidos ao Regime jurídico desta Lei, o servidor dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Boa Vista, exceto se encontrados por prazo determinado conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º - Os contratos individuais de trabalho se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurados os respectivos ocupantes a continuidade da contagem do tempo de serviço para fins de férias, gratificação natalinas, anuência, aposentadoria e disponibilidade e o levantamento do F. F. T. S. (... seria.....FGTS) a requerimento do servidor.

§ 2º – Assegura-se aos servidores contratados sob o regime jurídico coletista que não desejarem ser submetido ao regime jurídico estatutário o direito de ter o contrato de trabalho rescindido garantindo-lhe a indenização na vigência do regime coletista.

Art. 278 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 279 – Revogam-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 019/1993, DE 10 DE AGOSTO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 019/1993

Alto Boa Vista, 10 de Agosto de 1993.

“REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores públicos Municipais, na mesma proporção de elevação ocorrida para o valor do salário mínimo nacional determinado pelo Governo Federal, para vigorar a partir de 01 de Julho de 1993.

Parágrafo Único – Os salários que passam a vigorar a partir do dia 01 de Julho de 1993 são os constantes dos anexos III, IV e V integrantes da Lei Municipal nº 004 de 08 de Fevereiro de 1993, que integram esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias e vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 019/1993

ANEXO II (Lei nº 0041993)

Cargos de Provimento em Comissão

Direção e Assessoramento Superior

QTIDADE	CLASSE DE CARGOS	SIMBOLO	REMUNERACAO (CR$)
001	Secretário Geral	DAS – 1	27.822.971,00
001	Assessor Jurídico	DAS – 2	23.186.013,00
001	Chefe De Gabinete	DAS – 3	18.548.811,00
006	Diretor De Deptº	DAS – 3	18.548.811,00
001	Sub-Prefeito	DAS – 3	18.548.811,00
002	Diretor II	DAS – 4	11.593.006,00
004	Diretor De Escola I	DAS – 5	10.201.846,00

ANEXO IV (Lei nº 0041993)

Função Gratificadas

QTIDADE	CLASSE DE CARGOS	SIMBOLO	REMUNERACAO (CR$)
001	Chefe Do Setor De Cadastro/ Trib.	F.G - 1	4.639.800,00
001	Chefe De Almoxarifado/ Patrimônio	F.G - 1	4.639.800,00
001	Chefe Do Setor Pessoal	F.G - 1	4.639.800,00
001	Chefe Do Setor De Tesouraria	F.G - 1	4.639.800,00
001	Chefe Do Setor De Contabilidade	F.G - 1	4.639.800,00
001	Chefe Do Setor De Ed. E Cultura	F.G - 1	4.639.800,00
001	Chefe Setor De Relações Públicas	F.G - 1	4.639.800,00
001	Secretário Da JSM/ UMC E INCRA	F.G - 2	2.318.599,00

ANEXO V (Lei nº 0041993)

Tabela de Remuneração – Regime 8 Horas

Padrão Nível	A	B	C	D	E	F	G	H
I	4.640.912	5.565.134	6.492.082	7.419.528	8.346.962	9.274.404	10.201.846	10.244.389
II	5.565.134	6.492.082	7.419.528	8.346.962	9.274.404	10.201.846	10.244.389	12.056.726
III	6.492.082	7.419.528	8.346.962	9.274.404	10.201.846	10.244.389	12.056.726	12.984.168
IV	7.419.528	8.346.962	9.274.404	10.201.846	10.244.389	12.056.726	12.984.168	13.911.607
V	8.346.962	9.274.404	10.201.846	10.244.389	12.056.726	12.984.168	13.911.607	14.839.048
VI	9.274.404	10.201.846	10.244.389	12.056.726	12.984.168	13.911.607	14.839.048	15.766.490
VII	10.201.846	10.244.389	12.056.726	12.984.168	13.911.607	14.839.048	15.766.490	16.693.929
VIII	10.244.389	12.056.726	12.984.168	13.911.607	14.839.048	15.766.490	16.693.929	17.621.369

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 020/1993, DE 17 DE AGOSTO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 020/1993

Alto Boa Vista, 17 de Agosto de 1993.

"CRIA O VALOR DE REFERENCIA DO MUNICÍPIO"

Art. 1º - Fica criado o valor Referência do Município, VRM, que servirá como referencial para a cobrança de tributos, multas e preços públicos instituídos e arrancados pelo município.

Art. 2º - O VRM, a que se refere o artigo anterior é de CR$ 12.721.000.00 (doze milhões, setecentos e vinte e um mil cruzeiros) e será atualizado automática e mensalmente de acordo com a variação do UFIR ou de qualquer outro índice ou título que venha a ser fixado pelo Governo Federal para substituí-lo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SSP MT
LEI MUNICIPAL Nº 021/1993, DE 08 DE SETEMBRO DE 1993

LEI MUNICIPAL Nº 021/1993

Alto Boa Vista, 08 de Setembro de 1993.

"ADOTA PARA O MUNICÍPIO O CODIGO TRIBUTARIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA"

Art. 1º - Vigorará no município de Alto Boa Vista, no exercício de 1993, o Código Tributário instituído pela Lei Complementar nº 04 de 21 de Dezembro de 1990 de São Félix do Araguaia, do qual Alto Boa Vista foi desmembrado.

Art. 2º - O Código Tributário próprio do município de Alto Boa Vista elaborado para tornar-se Lei até 31 de Dezembro de 1993, obedecido ao que estabelece o artigo 150º, inciso I e III, das Constituições Federal e Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

_____

ALDECIDES MILHOMEM CIRQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: KAUÊ ALERRANDRO BARROS REZENDE, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXX240XX SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.605.741-XX,Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 060/2025: a contratação por excepcional interesse público de Enfermeiro. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026. A medida é imprescindível, pois o servidor é Responsável Técnico da ESF III. Sua ausência causaria interdição sanitária, corte de repasses do Previne Brasil e desassistência, frente à insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026. Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Pre-

feito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: JÉSSICA ALINE MARTINS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XX1723X-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.491.401-XX Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 061/2025: a contratação por excepcional interesse público de Enfermeira (40h). A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026. A medida é imprescindível, pois a servidora é Responsável Técnica da ESF IV. Sua ausência causaria interdição sanitária, corte de repasses do Previne Brasil e desassistência, frente à insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026, Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: LUANA DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XX2959X SSP/RO e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.592.152-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 069/2025, com o seguinte objeto: a contratação por excepcional interesse público de Técnico Em Enfermagem. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026 para garantir serviços essenciais. A medida é imprescindível para evitar a interrupção do atendimento na ESF II, que ficaria sem sua única técnica em atividade diante da insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026,Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: RAYRINE SEVALLO NOGUEIRA BARROS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XX0504X-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.314.471-XX,Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 099/2025: a contratação por excepcional interesse público de Técnico em Laboratório. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026. A medida é imprescindível para manter a operação do sistema do laboratório Bioexame e o setor administrativo da unidade, visto que a servidora acumula tais funções e o cargo não foi contemplado no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026. Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: ROSELI BONFIM CORREIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 127XX04-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.488.101-XX,Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 144/2025, com o seguinte objeto: a contratação por excepcional interesse público de Técnico Em Enfermagem, haja visto ser serviços essenciais e indispensáveis. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026, visando garantir a continuidade dos serviços na ESF I. A medida é imprescindível para evitar a redução da capacidade assistencial, frente à insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026, a função será desempenhada junto à ESF I da Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026. Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: GIURLENY CRISTINA FRANÇA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XX6197XX SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.682.841-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO:objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 145/2025: a contratação por excepcional interesse público de Técnico em Laboratório. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026 para garantir serviços essenciais. A medida é imprescindível para manter a operação do sistema GAL e envio de exames ao LACEN no Laboratório Municipal, visto que a servidora detém conhecimento técnico exclusivo e o cargo não foi contemplado no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026. Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: JANE SILVA RODA, brasileiro(a),portador(a) do RG nº 20XX524-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.841.311-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO:objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 168/2025: a contratação por excepcional interesse público de Farmacêutica/Bioquímica. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026. A medida é indispensável para preservar a legalidade sanitária do Laboratório Municipal e a fiscalização de contratos, visto que o cargo não foi contemplado no Processo Seletivo nº 001/

2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026. Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: ÉRICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP, brasileiro(a),portador(a) do RG nº 1808XXX-1 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.096.361-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 196/2025, com o seguinte objeto: a contratação por excepcional interesse público de Técnico Em Enfermagem. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026 para garantir serviços essenciais. A medida é imprescindível para evitar a interrupção do atendimento na ESF II, que ficaria sem sua única técnica em atividade diante da insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026,Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: KAUÊ ALERRANDRO BARROS REZENDE, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXX240XX SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.605.741-XX,Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 060/2025: a contratação por excepcional interesse público de Enfermeiro. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2026. A medida é imprescindível, pois o servidor é Responsável Técnico da ESF III. Sua ausência causaria interdição sanitária, corte de repasses do Previne Brasil e desassistência, frente à insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026, Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: JÉSSICA ALINE MARTINS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XX1723X-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.491.401-XX Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 061/2025: a contratação por excepcional interesse público de Enfermeira (40h). A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2026. A medida é imprescindível, pois a servidora é Responsável Técnica da ESF IV. Sua ausência causaria interdição sanitária, corte de repasses do Previne Brasil e desassistência, frente à insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026, Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 099/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: RAYRINE SEVALLO NOGUEIRA BARROS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XX0504X-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.314.471-XX,Município Alto Garças/MT
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 099/2025: a contratação por excepcional interesse público de Técnico em Laboratório. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2026. A medida é imprescindível para manter a operação do sistema do laboratório Bioexame e o setor administrativo da unidade, visto que a servidora acumula tais funções e o cargo não foi contemplado no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026. Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: ROSELI BONFIM CORREIA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 127XXX04-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.488.101-XX,Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 144/2025, com o seguinte objeto: a contratação por excepcional interesse público de Técnico Em Enfermagem, haja visto ser serviços essenciais e indispensáveis. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2026, visando garantir a continuidade dos serviços na ESF I. A medida é imprescindível para evitar a redução da capacidade assistencial, frente à insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026, a função será desempenhada junto à ESF I da Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláu-

sulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026, Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2025.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior
CONTRATADO: GIURLENY CRISTINA FRANÇA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XXX197XX SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.682.841-XX Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 145/2025: a contratação por excepcional interesse público de Técnico em Laboratório. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2026 para garantir serviços essenciais. A medida é imprescindível para manter a operação do sistema GAL e envio de exames ao LACEN no Laboratório Municipal, visto que a servidora detém conhecimento técnico exclusivo e o cargo não foi contemplado no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026, Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: REYLLA RODRIGUES CARDOSO OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XX322291 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.202.021-XX Município Alto Garças/MT
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 150/2024: a contratação por excepcional interesse público de Nutricionista para a ESF IV. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.572/2026 para garantir serviços essenciais. A medida é imprescindível para evitar hiato no acompanhamento nutricional de pacientes com doenças crônicas, garantindo a continuidade assistencial até o efetivo exercício do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 30 (trinta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 02 de julho de 2026 até 29 de setembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026, Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 168/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: JANE SILVA RODA, brasileiro(a), portador(a) do RGº XX61524-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.841.311-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 168/2025: a contratação por excepcional interesse público de Farmacêutica/Bioquímica. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2026. A medida é indispensável para preservar a legalidade sanitária do Laboratório Municipal e a fiscalização de contratos, visto que o cargo não foi contemplado no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026. Alto Garças – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior
CONTRATADO: ÉRICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP, brasileiro(a), portador(a) do RG nº XX087XX-X SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.096.361-XX, Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 196/2025, com o seguinte objeto: a contratação por excepcional interesse público de Técnico Em Enfermagem. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2026 para garantir serviços essenciais. A medida é imprescindível para evitar a interrupção do atendimento na ESF II, que ficaria sem sua única técnica em atividade diante da insuficiência de vagas no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 40 (quarenta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026. Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 150/2024.

CONTRATANTE: Município de Alto Garças – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior.
CONTRATADO: REYLLA RODRIGUES CARDOSO OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 20XXX291 SSP/MT e inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.202.021-XX Município Alto Garças/MT.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula segunda do Contrato Originário nº 150/2024: a contratação por excepcional interesse público de Nutricionista para a ESF IV. A prorrogação fundamenta-se no art. 1º da Lei Municipal nº 1.591/2026 para garantir serviços essenciais. A medida é imprescindível para evitar hiato no acompanhamento nutricional de pacientes com doenças crônicas, garantindo a continuidade assistencial até o efetivo exercício do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2026. A jornada semanal será de 30 (trinta) horas.
VIGÊNCIA: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido de 30 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026, Alto Garças – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 516, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS NO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

CONSIDERANDO o desligamento de membro titular do segmento de pais de alunos formalizado pela Portaria n.º 514, de 28 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício n.º 309/2026/SME/RCL, datado de 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR a composição dos representantes do segmento de pais de alunos junto ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que passa a vigorar com os seguintes membros:

Segmento: Pais de Alunos

Titular: JÉSSICA BATISTA RIBEIRO

CPF:XXX.691.451-XX

Suplente: JOISICLEIA RODRIGUES

CPF:XXX.078.601-XX

Art. 2.º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais nomeações e segmentos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) constante nos atos de nomeação anteriores.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças-MT em 03 de novembro de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO
ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026 - PROCESSO Nº 030/2026

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, Estado de Mato Grosso, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026, gerenciada pelo Município de Nova Brasilândia – MT, cuja empresa detentora é **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.676.614/0001-41.

A adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, destinados ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026, gerenciada pelo Município de Nova Brasilândia – MT.

A empresa detentora da Ata manifestou anuência à prestação dos serviços e aos quantitativos solicitados, nas mesmas condições, preços e prazos registrados, e o órgão gerenciador manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento das providências administrativas pertinentes à adesão.

Publique-se – Afixe-se. Alto Paraguai – MT, 03 de novembro de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Modalidade: ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.

Processo Licitatório: Nº 030/2026.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso, destinados ao atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Alto Paraguai – MT, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 008/2026, gerenciada pelo Município de Nova Brasilândia – MT.

Valor Total: R$ 94.997,00 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 03/11/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

CNPJ: 03.648.532/0001-28.

Contratada: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTASE OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 10.676.614/0001-41.

PLANEJAMENTO/LICITACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

A Agente de Contratação e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria Nº 005/2026 torna público**, na modalidade Credenciamento Nº 004/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026** para a **“ CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, DANÇAS/ARTES CÊNICAS, MUSICALIZAÇÃO/VOCAL/INSTRUMENTAL E DANÇA GINÁSTICA AERÓBICA, ESPORTE DE RAQUETE, JOGOS DE TABULEIRO, PRATICAS MANUAIS CORTE/COSTURA/CUSTOMIZAÇÃO E OFICINA DE INCLUSÃO**

DIGITAL PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT". O Credenciamento ocorrera a partir do **05/11/2026 até o dia 19/11/2026 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00.** Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 09:00 hs as 11:00 hs das 13:00 as 15:00, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida Presidente Médici, 470 - CEP: 78410-000 Bela Vista, Alto Paraguai - MT, ou pelo telefone:(65) 99331-6447 e pelo site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai, 03 de Novembro de 2026

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

DEPTO RH

PORTARIA 293/2026 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA ANDREIA KEILA FERREIRA FONTINELE

PORTARIA 293/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Servidora ANDREIA KEILA FERREIRA FONTINELE, portadora do **RG Nº 4058551 SSP/MA e do CPF Nº ***.272.82*.****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-4 – ORIENTADORA SOCIAL,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a partir da data 16/11/2026.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de novembro de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

PORTARIA N° 294/2026 "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 294/2026

"**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de ALTO PARAGUAI /MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINA À CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT, VISANDO A CRIAÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO, SALUBRE E INFRAESTRUTURADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DA PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRA LOCAL PROMOVENDO O FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E O FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO. ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 510,00 M² VALOR: 905.983,97 (NOVECENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).	ENGENHEIRO CIVIL José Alexandre Figueiredo Chaves CREA: 59037 / MT

Art. 2º A aprovação do referido projeto técnico de engenharia segue a documentação, planilhas, memoriais e documentos **técnicos da proposta de convênio SEAF/SIGCON**

Nº 0451-2026, a ser celebrado entre o município de Alto Paraguai e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEAF.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 03 de novembro de 2026.

Fábio Augusto Arruda do Nascimento Engenheiro Civil CREA/MT 54079	**Adair José Alves Moreira** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 183/2026

DECRETO N.º 183/2026

"Dispõe sobre nomeação no cargo de Provimento em **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, dá outras providências."

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, o Senhor **HELINTON JUNIOR BATISTA DE SOUZA**,

CPF/MF – 059.531.981-59, de acordo com a Lei n.º 1466/2024.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de novembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 182/2026

DECRETO N.º 182/2026

"Dispõe sobre revogação do **Decreto n.° 140/2026,** que nomeia para responder pelo cargo **Secretária Municipal de Administração e** dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica revogado o Decreto n.° 140/2026, datado 18 de agosto de 2026, que nomeou para responder pelo Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Administração e Finanças** a Senhora **Vanessa Cristina Vieira**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº.352.401.188-84.

Artigo 2°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 03 de Novembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2026

DECRETO Nº 184/2026

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Vigilância Sanitária**, a Senhora **TIFFANE AKEMI TSUMURA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 059.631.211-32, nomeada através de Decreto n.º 118/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 03 de novembro de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRA NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024 ARP 27/2025

Alto Taquari-MT, 03 de novembro de 2026.

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024 ARP 27/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

NOTIFICADA: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61, com sede localizada na Av. Augusto Ferreira Rios, Bairro: Setor Central, CEP: 76.150-000 na cidade de Mossâmedes/GO, na pessoa de um dos seus representantes legais.

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 27/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2024, a empresa ora notificada foi registrada para o fornecimento de matérias de informática, para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari-MT.

Considerando que a empresa não apresentou manifestação acerca da segunda notificação encaminhada, a qual foi devidamente enviada por e-mail, WhatsApp e via Correios, bem como publicada no Jornal Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM/MT, e tendo em vista que, até a presente data, não houve resposta por parte da empresa, tampouco a entrega dos pedidos que permanecem em aberto, a Administração Municipal procede à emissão da presente **TERCEIRA NOTIFICAÇÃO.**

Assim, com fundamento nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, no edital do certame e nos princípios que regem a Administração Pública, fica a empresa **NOTIFICADA** para que de andamento na entrega dos pedidos.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no edital do certame e na legislação aplicável.

Dessa forma, fica estabelecido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da publicação desta notificação, para que a empresa adote as providências necessárias.

INFORMA-SE, por fim, que a presente notificação será publicada no Portal da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (Diário Oficial dos Municípios), para fins de ampla ciência e publicidade.

Atenciosamente,

Raquel Kellen Oliveira Cardoso Carlota

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATE-

RIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO TAQUARI – RECICLATAQUARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº XX/2026.”

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileira, portadora do RG n.º 117764504 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º ***.***.***-**, residente e domiciliada à Rua Onecidio Manuel de Rezende, n.º 52, centro, na cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALTO TAQUARI – RECICLATAQUARI**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **61.788.856/0001-68**, com sede na Rodovia MT-100, KM 29 + 5KM à direita, Município de Alto Taquari-MT, neste ato representada por sua Presidente, Elizangela Ortega da Silva , inscrito(a) no CPF sob nº ***.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Convênio fundamenta-se na **Lei Municipal nº 1.587/2026**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alto Taquari – RECICLATAQUARI, bem como nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer cooperação entre o Município de Alto Taquari-MT e a RECICLATAQUARI, mediante apoio financeiro destinado exclusivamente ao desenvolvimento das atividades de:

I – coleta de materiais recicláveis;

II – transporte dos materiais recicláveis coletados;

III – triagem e separação dos materiais recicláveis;

IV – acondicionamento e armazenamento dos materiais recicláveis;

V – beneficiamento e preparação dos materiais para reaproveitamento ou comercialização; e

VI – comercialização dos materiais recicláveis devidamente coletados, triados e beneficiados.

Parágrafo único. O presente Convênio tem como finalidade apoiar a continuidade das atividades desenvolvidas pela entidade convenente no âmbito da coleta e destinação adequada de materiais recicláveis no Município de Alto Taquari-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS REPASSES

O Município de Alto Taquari repassará à CONVENENTE o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais**, limitado ao montante de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) correspondente ao período de 12 (doze) meses** de vigência deste Convênio.

§ 1º Os repasses serão realizados mensalmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONVENENTE, especialmente indicada para essa finalidade.

§ 2º O primeiro repasse será realizado após a assinatura do presente Termo de Convênio e o atendimento das condições necessárias à sua execução.

§ 3º Os repasses subsequentes ficam condicionados à manutenção da regularidade da CONVENENTE e ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

§ 4º O valor estabelecido nesta cláusula constitui o limite financeiro da participação do Município durante o período de vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal, conforme classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE deverão ser utilizados **exclusivamente nas atividades previstas na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio**, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa.

§ 1º Os recursos poderão ser utilizados exclusivamente para despesas diretamente relacionadas às atividades de coleta, transporte, triagem, separação, acondicionamento, armazenamento, beneficiamento e comercialização de materiais recicláveis.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos recebidos para finalidade estranha ao objeto deste Convênio.

§ 3º A CONVENENTE deverá manter os recursos recebidos em conta bancária de sua titularidade, destinada à movimentação dos valores objeto deste Convênio.

§ 4º A utilização dos recursos deverá observar os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Compete ao CONCEDENTE:

I – efetuar os repasses financeiros previstos neste Termo, observadas as condições nele estabelecidas;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio;

III – verificar a regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos;

IV – solicitar documentos e informações necessários à fiscalização da execução do Convênio;

V – analisar a prestação de contas apresentada pela CONVENENTE;

VI – adotar as medidas administrativas cabíveis diante da constatação de irregularidades na aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete à CONVENENTE:

I – executar as atividades previstas neste Termo de Convênio;

II – utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento;

III – manter os recursos recebidos em conta bancária de sua titularidade;

IV – manter documentação comprobatória das despesas realizadas com os recursos públicos;

V – apresentar prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos neste Termo;

VI – permitir o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos pelo Município;

VII – fornecer ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, informações e documentos relativos à execução do Convênio;

VIII – comunicar imediatamente ao CONCEDENTE qualquer fato que possa comprometer ou impedir a regular execução do objeto

conveniado;

IX – restituir os valores utilizados em desacordo com o objeto deste Convênio, quando constatada aplicação irregular;

X – manter sua regularidade jurídica, fiscal e cadastral durante a vigência do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência deste Termo de Convênio**, sem prejuízo da possibilidade de prestação de contas durante sua execução sempre que solicitada pelo CONCEDENTE.

§ 1º A prestação de contas deverá demonstrar a correta aplicação dos recursos recebidos e ser acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

§ 2º A CONVENENTE deverá manter arquivados os documentos originais relativos à aplicação dos recursos pelo prazo previsto na legislação aplicável, colocando-os à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle quando solicitados.

§ 3º A prestação de contas deverá permitir a identificação da origem dos recursos recebidos e sua efetiva aplicação nas atividades previstas neste Termo.

§ 4º Constatada a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento, a CONVENENTE ficará obrigada à restituição dos valores aplicados irregularmente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

O produto da comercialização dos materiais recicláveis coletados, triados e beneficiados pela CONVENENTE será de sua titularidade.

Parágrafo único. Os valores decorrentes da comercialização dos materiais recicláveis deverão ser movimentados em conta bancária de titularidade da CONVENENTE, observadas suas normas internas e as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo de Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Alto Taquari, por meio do servidor ou setor formalmente designado para essa finalidade.

§ 1º O acompanhamento e a fiscalização poderão compreender a verificação documental da aplicação dos recursos, a solicitação de informações e documentos e, quando necessário, a realização de diligências junto à CONVENENTE.

§ 2º A fiscalização exercida pelo Município não exclui ou reduz a responsabilidade da CONVENENTE pela correta execução das atividades e pela regular aplicação dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente Convênio poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a regularidade da CONVENENTE e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que a alteração seja formalizada antes do término de sua vigência e não implique modificação de seu objeto.

Parágrafo único. Eventual prorrogação da vigência ou alteração dos valores dependerá da existência de autorização legal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS REPASSES

O CONCEDENTE poderá suspender os repasses quando constatada:

I – utilização irregular dos recursos;

II – aplicação dos recursos em finalidade diversa do objeto do Convênio;

III – ausência ou irregularidade na prestação de contas;

IV – descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

V – perda das condições necessárias à manutenção da parceria; ou

VI – qualquer outra circunstância que comprometa a regular execução do objeto.

Parágrafo único. A suspensão permanecerá até que sejam sanadas as irregularidades ou adotadas as providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, observado o prazo razoável para encerramento das atividades e a adoção das providências necessárias à prestação de contas e eventual restituição de valores.

§ 1º A rescisão poderá ocorrer, independentemente de comunicação prévia, nas hipóteses de descumprimento grave das obrigações assumidas, desvio de finalidade ou utilização irregular dos recursos públicos.

§ 2º Em caso de encerramento antecipado do Convênio, a CONVENENTE deverá prestar contas dos recursos recebidos e, se for o caso, restituir os valores cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A CONVENENTE deverá restituir ao Município os recursos cuja aplicação não seja comprovada ou que tenham sido utilizados em desacordo com o objeto deste Convênio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A restituição não prejudicará a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo de Convênio será publicado pelo Município na forma exigida pela legislação aplicável, como condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

Cada partícipe responderá pelas obrigações que lhe forem atribuídas neste instrumento, não havendo solidariedade entre o Município e a CONVENENTE por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza decorrentes das atividades próprias da entidade.

Parágrafo único. A celebração deste Convênio não implica vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre os empregados, associados ou dirigentes da CONVENENTE e o Município de Alto Taquari.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação do presente Termo de Convênio que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari-MT, 25 de outubro de 2026.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT **CONCEDENTE**

ELIZANGELA ORTEGA DA SILVA

Recicla-Taquari

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

CPF nº. _____

RG nº. _____

NOME: _____

CPF n°._____

RG n°._____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 102 AO 104/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 102/2026-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *ELIZETE VIANA*.

OBJETO

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 - ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO N° 01/2025/SMEC/MT.

02 - OBJETO

02.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE MOTORISTA, DESTINADA À CONDUÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE DIÁRIO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL), VISANDO GARANTIR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES NAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME O CALENDÁRIO LETIVO VIGENTE.

02.2 - OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA, COM CUMPRIMENTO DE JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

03 - FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO FOI FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO AO MOTORISTA ROBERTO CARLOS DE ANDRADE MELO O QUAL SE ENCONTRA AFASTADO PELO INSS.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, E 13 (TREZE) DIAS, COM INÍCIO EM 09 (NOVE) DE SETEMBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 22 (VINTE E DOIS) DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

SUPORTE LEGAL: ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 103/2026-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: ALESSANDRA MARTINS SILVA..

OBJETO

02.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA – 20 HORAS.

02.2 – OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, SERÃO: PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ELABORAR E ENCAMINHAR OS RELATÓRIOS BIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS, QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DE PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DE PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; PARTICIPAR DO CENSO, DA CHAMADA E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS NOS DIVERSOS ÂMBITOS DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL;

ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO ESPECÍFICO DE SUA ATUAÇÃO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO; DESENVOLVER A REGÊNCIA EFETIVA; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR; EXECUTAR TAREFA DE RECUPERAÇÃO DE ALUNOS; PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO; DESENVOLVER PESQUISA EDUCACIONAL; PARTICIPAR DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS INTERAÇÕES EDUCATIVAS COM A COMUNIDADE; BUSCAR FORMAÇÃO CONTINUADA NO SENTIDO DE ENFOCAR A PERSPECTIVA DA AÇÃO REFLEXIVA E INVESTIGATIVA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; CUMPRIR A HORA-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR, FAZENDO CUMPRIR ATRAVÉS DE PROJETO, ELABORADO PELOS PROFESSORES, DIREÇÃO ESCOLAR E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEGUINDO INSTRUÇÃO NORMATIVA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

02.3- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA, CUMPRINDO 20 AULAS SEMANAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO SIMÃO.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, E 19 (DEZENOVE) DIAS, COM INÍCIO EM 10 (DEZ) DE SETEMBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 29 (VINTE E NOVE) NOVEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

SUPORTE LEGAL: ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 104/2026-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADO: *AMANDA REZENDE DA SILVA*.

OBJETO

02.1 – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA – 30 HORAS.

02.2 – OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, SERÃO: PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; CUMPRIR PLANO DE TRABALHO, SEGUNDO A PROPOSTA PEDAGÓGICA DE SUA UNIDADE ESCOLAR; ELABORAR PROGRAMAS E PLANOS DE AULA, RELACIONANDO E CONFECCIONANDO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO, EM ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA; MINISTRAR AULAS, REPASSANDO AOS ALUNOS OS CONTEÚDOS DEFINIDOS NOS PLANOS DE AULA; ORIENTAR OS ALUNOS NA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTO AO SEU FORMATO E À SELEÇÃO, LEITURA E UTILIZAÇÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DIDÁTICOS INDISPENSÁVEIS AO SEU DESENVOLVIMENTO; ELABORAR E APLICAR TESTES, PROVAS E OUTROS INSTRUMENTOS USUAIS DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO APROVEITAMENTO DOS ALUNOS E DA EFICÁCIA DOS MÉTODOS ADOTADOS; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS; ESTABELECER ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO PARA ALUNOS DE MENOR RENDIMENTO; ELABORAR E ENCAMINHAR OS RELATÓRIOS BIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO; COLABORAR NA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE; PARTICIPAR DE REUNIÕES COM PAIS E COM OUTROS PROFISSIONAIS DE ENSINO; PARTICIPAR DE REUNIÕES E PROGRAMAS DE APERFEIÇOAMENTO E OUTROS EVENTOS, QUANDO SOLICITADO; PARTICIPAR INTEGRALMENTE DOS PERÍODOS DEDICADOS AO PLANEJAMENTO E À AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM E AO SEU DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL; PARTICIPAR DE PROJETOS DE INCLUSÃO ESCOLAR, REFORÇO DE APRENDIZAGEM OU CORREÇÃO DE SEUS PROBLEMAS JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; PARTICIPAR DE PROJETOS DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA A NECESSIDADE DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA ESCOLAR DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO; PARTICIPAR DO CENSO, DA CHAMADA E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO; REALIZAR PESQUISAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; PARTICIPAR DA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS NOS DIVERSOS ÂMBITOS DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL; ELABORAR PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO ESPECÍFICO DE SUA ATUAÇÃO; PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO; DESENVOLVER A REGÊNCIA EFETIVA; CONTROLAR E AVALIAR O RENDIMENTO ESCOLAR; EXECUTAR TAREFA DE RECUPERAÇÃO DE ALUNOS; PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO; DESENVOLVER PESQUISA EDUCACIONAL; PARTICIPAR DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS INTERAÇÕES EDUCATIVAS COM A COMUNIDADE; BUSCAR FORMAÇÃO CONTINUADA NO SENTIDO DE ENFOCAR A PERSPECTIVA DA AÇÃO REFLEXIVA E INVESTIGATIVA; CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; CUMPRIR A HORA-ATIVIDADE NO ÂMBITO DA ESCOLAR DA UNIDADE ESCOLAR, FAZENDO CUMPRIR ATRAVÉS DE PROJETO, ELABORADO PELOS PROFESSORES, DIREÇÃO ESCOLAR E EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SEGUINDO INSTRUÇÃO NORMATIVA; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.

02.3- OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA, CUMPRINDO 30 AULAS SEMANAIS, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “EDITH GOMES DA SILVA LEMOS”.

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, E 28 (VINTE E OITO) DIAS, COM INÍCIO EM 24 (VINTE E QUATRO) DE SETEMBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 22 (VINTE E DOIS) DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

SUPORTE LEGAL: ESTE CONTRATO SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS NA LEI MUNICIPAL 542 DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES, COM BASE NO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI, 24 DE SETEMBRO DE 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **13/11/2026.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 03 de novembro de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA (EM ATENDIMENTO A LEI 1188/2021), ASSIM COMO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESENTUPIMENTO DE ENCANAÇÃO E CAIXA DE GORDURA, BEM COMO SUCÇÃO DE ÁGUA DA REDE DE ABASTECIMENTO E LIMPEZA DE BANHEIROS QUÍMICOS EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 17/11/2026. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 03 de novembro de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 306/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **KARINE DE ARAUJO DA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.721-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 03 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 307/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **WILSON RODRIGUES PINTO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.501-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 03 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 380/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **ANA ALINI PINTO MARCONDES**, inscrita no CPF N° ***.***.531-**, para exercer o Cargo de **FARMACEUTICA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (03) três dias do mês de novembro de 2026, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ANA ALINI PINTO MARCONDES,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **FARMACEUTICA,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 380/2026** de 03 de novembro de 2026, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 03 de novembro de 2026.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **ANA ALINI PINTO MARCONDES,** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 380/2026, para exercer o cargo Efetivo de **FARMACEUTICA** tendo tomado posse do cargo em 03/11/2026, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/11/2026, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT, 03 de novembro de 2026.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 381/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **ANA PAULA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF N° ***.***.191-**, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com carga horária de 30 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (03) três dias do mês de novembro de 2026, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ANA PAULA ALVES PEREIRA,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 381/2026** de 03 de novembro de 2026, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 03 de novembro de 2026.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **ANA PAULA ALVES PEREIRA,** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 381/2026, para exercer o cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL** tendo tomado posse do cargo em 03/11/2026, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/11/2026, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT, 03 de novembro de 2026.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 382/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO**, inscrita no CPF N° ***.***.771-**, para exercer o Cargo de **VIGIA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (03) três dias do mês de novembro de 2026, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **VIGIA,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 382/2026** de 03 de novembro de 2026, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 03 de novembro de 2026.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO,** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 382/2026, para exercer o cargo Efetivo de **VIGIA** tendo tomado posse do cargo em 03/11/2026, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 03/11/2026, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT, 03 de novembro de 2026.

Servidor(a)

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 379/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2026 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares no mês de Novembro de 2026 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2782	João Victor Giacomini da Silva	13/08/2025 à 12/08/2026	01/11/2026 à 30/11/2026
1187	Márcia de Souza Gonçalves	10/08/2024 à 09/08/2025	01/11/2026 à 30/11/2026
1230	Maria dos Anjos Silva	14/03/2025 13/03/2026	01/11/2026 à 30/11/2026
722	Nilson Correia de Almeida	08/09/2024 à 07/09/2025	01/11/2026 à 30/11/2026
1979	Rita Maria da Silva	16/08/2023 à 15/08/2024	01/11/2026 à 30/11/2026
1186	Romeritto Costa Silva	05/08/2024 à 04/08/2025	01/11/2026 à 30/11/2026
2737	Adailson de Lima Costa	07/04/2025 à 06/04/2026	03/11/2026 à 02/12/2026
2779	Carolaine Sales Feitosa	07/10/2025 à 06/10/2026	03/11/2026 à 02/12/2026
2751	Marcilene Alves Hagdon	28/04/2025 à 27/04/2026	03/11/2026 à 02/12/2026
1345	Vera Lucia Higino	12/07/2024 à 11/07/2025	03/11/2026 à 02/12/2026
1234	Zélia Aparecida dos Santos	16/03/2024 à 15/03/2025	03/11/2026 à 02/12/2026
1139	Willian Peter Peluso de Carvalho	01/07/2022 à 30/06/2023	03/11/2026 à 02/12/2026
1194	Maria Aparecida da Silva	01/11/2023 à 31/10/2024	04/11/2026 à 03/12/2026
2181	Uendel de Souza de Castro	04/11/2025 à 03/11/2026	05/11/2026 à 04/12/2026

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 Realizado na data 27/10/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVO, CAMINHÕES BASCULANTES. CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV N° 998091/2026 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A EMENDA PARLAMENTA PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-017579. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA:

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 1.441.900,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.441.900,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

Apiacás-MT, 03 de novembro de 2026.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO Nº 160/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVO, CAMINHÕES BASCULANTES. CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV N° 998091/2026 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A EMENDA PARLAMENTA PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-017579. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 1.441.900,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026 realizado na data 03/11/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS DESTINADOS À LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM, DESINFECÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE LIMPEZA, SEGURANÇA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA UNIDADE HOSPITALAR

RESULTADO: LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA PELO MOTIVO DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

Apiacás-MT, 03 de novembro de 2026.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E ANÁLISE DE POSSIVEL CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DRYPRO SIGMA II E REGIUS SIGMA II, SN 201144, A5ER-61635. LOCAL: APIACAS – MT.

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 37.626,05 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0308/2026

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO Nº 160/2026 QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS, CAMINHÕES BASCULANTES. CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV N° 998091/2026 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A EMENDA PARLAMENTA PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-017579. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de ATA DE REGISTRO o Servidor **Alexandre da Silva,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente a ata:

ATA DE REGISTRO Nº 160/2026 - M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 03 de novembro de 2026.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 030/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026, PROCESSO 1445/2026**. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO MARCA IVECO**. Item 1 da referida ata de registro, originalmente gerenciada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações) e demais regulamentações aplicáveis à espécie.

Nosso objetivo é a aquisição de uma unidade do item 1, conforme especificações técnicas descritas na referida ARP vigente. A solicitação de fornecimento é para o (s) seguinte (s) item (ns), com base nos dados constantes da ARP nº **030/2026**, a saber:

Descrição do Item
CAMINHÃO + COLETOR COMPACTADOR DE LIXO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: CAMINHÃO NOVO, 0KM: ANO/MODELO DO ANO CORRENTE; PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO MINIMO 15.400 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) MÍNIMA DE 27.000 KG: MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 205 CV; 04 CILINDROS; TRAÇÃO 4X2; TRANSMISSÃO MECÂNICA; CÂMBIO COM 06 MARCHAS À FRENTE (SINCRONIZADAS) E 01 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA; FREIO COM SISTEMA ABS; SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA COM MOLAS PARABÓLICAS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS; PNEUS NOVOS, DE LINHA, 275/80R 22,5, INCLUINDO ESTEPE; CABINE SIMPLES AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO; AR CONDICIONADO; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM; TACÓGRAFO DIGITAL HOMOLOGADO PELO INMETRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 275 LITROS; PARA-CHOQUE DIANTEIRO EM AÇO REFORÇADO; PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, NA COR BRANCA; MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA; KIT DE FERRAMENTAS. • COLETOR COMPACTADOR DE LIXO: NOVO, 0KM; SISTEMA DE CARREGAMENTO TRASEIRO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12M³ DE LIXO COMPACTADO; SISTEMA DE BASCULAMENTO DE CONTAINER METALICO E PLASTICO, CAIXA DE CARGA MOLDA COM CANTOS ARREDONDADOS, LATERAIS LISAS, DE FORMATO ELÍPTICO, SEM EMENDAS, FABRICADA EM CHAPA ÚNICA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO PARA OPERAÇÃO NOTURNA; SISTEMA DE COMPACTAÇÃO COMPOSTO POR DUAS PLACAS (COMPACTADORA E TRANSPORTADORA), ACIONADAS POR DOIS CILINDROS INTERNOS EM CADA UMA, COM DUPLA AÇÃO E HASTES CROMADAS; CALHA INTERMEDIÁRIA PARA CAPTAÇÃO DE CHORUME, LOCALIZADA ENTRE A TAMPA TRASEIRA E A CAIXA DE CARGA, COM CAPACIDADE DE 150 LITROS; TAMPA TRASEIRA COM TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO MANUAL DO TIPO ROSCA; LANTERNAS TRASEIRAS DE SINALIZAÇÃO, LUZ DE FREIO, FAROLETE E LUZ DE RÉ, ACOMODADAS EM SUPORTE COM PROTEÇÃO METÁLICA; SINALIZADOR INTERMITENTE ROTATIVO "GIROFLEX" EM LED COM PROTEÇÃO METÁLICA; ESTRIBO TRASEIRO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORRIMÃOS LATERAIS E CENTRAIS PARA TRANSPORTE DE GARIS; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LUMINOSA ENTRE GARIS E MOTORISTA; PARALAMA TRASEIRO COM PARA-BARRO; SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DE PÁS E VASSOURAS; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E AVISOS PARA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; PINTURA COM APLICAÇÃO DE FUNDO ANTIOXIDANTE E APLICAÇÃO DE TINTA PU NA COR VERDE/BRANCO (PINTURA EM DUAS CORES: CAIXA (BRANCO) + TAMPA TRASEIRA (VERDE); EQUIPADO COM CARENAGEM LATERAL EM DUAS BARRAS SEPARADAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. • REQUISITOS GERAIS: O VEÍCULO DEVE ATENDER AS NORMAS E OS LIMITES DE EMISSÃO DE POLUENTES ESTABELECIDOS PELO PROCONVE P8; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS VIGENTES DO CONTRAN; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATOGROSSO; GARANTIA DE 12 MESES PARA TODO O CONJUNTO (CAMINHÃO + COLETOR COMPACTADOR); O EMPLACAMENTO, VISTORIAS E AS TAXAS PERTINENTES FICARÃO SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADO A LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE EMPLACADO E EM NOME DA CONTRATANTE. **Marca IVECO**

FORNECEDOR REGISTRADO-**TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Valor registrado R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 383/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA RESPONDER PELO POSTO ELEITORAL DO MUNICIPIO DE APIACAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/2026/50ªZE/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.19-**, matricula funcional nº 2607, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** para responder pelo Posto Eleitoral do município de Apiacás/MT, a partir de 03 de novembro de 2026**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de novembro de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

EXTRATO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ANEXOS.

A sessão será realizada em 17/11/2026, às 08h00min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal, Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, Araguaiana/MT.

O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir da publicação no sítio https://araguaiana.mt.gov.br/, pelo e-mail pmaraguaianalicita@hotmail.com e no endereço acima, das 07h00min às

12h00min.

Araguaiana/MT, 05 de outubro de 2026.

Márcia Cristina Fernandes Corrêa

Pregoeira - Portaria nº 160/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo **72 c/c 74, INC II,** da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA MARIO & THIZIL, PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMACAO CULTURA DE FINAL DE ANO ARAGUAINHA – 2026, NA DATA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02h20m (DUAS HORAS E VINTE MINUTOS)**
Contratado – CNPJ:	**M & T EVENTOS CULTURAIS LTDA – 08.075.620/0001-00**
Prazo de Vigência:	31 de dezembro de 2026.
Valor Total:	R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Fundamento Legal:	Inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021

Dotação orçamentária

Ficha: **449**

Unidade: **090901** SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL

Funcional: **27.695.0077.2094.0000** REALIZAR FESTIVAL DE PRAIA

Catec. Econ.: **3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte: **1.1.500 001.001** RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Araguainha - MT, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIAS Nº 0192/2026 A Nº 0194/2026

P O R T A R I A Nº. 0192/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***O servidor efetivo,*** Sr. **José Leandro Vasconcelos Moraes,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, portador do **CPF nº**. 288.xxx.xxx-15, do cargo de **Professor**, conforme a ***Certidão de Óbito de N°. 16229701552026400005124000072899.***

.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03° dia do mês de novembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0193/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***A*** pedido do servidor, Sr. **Otoniel de Paula Santos,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG nº 12260177 e CPF nº 691.xxx.xxx-68, do cargo de **Chefe de Seção**, a partir do dia 03 de novembro de 2026.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03° dia do mês de novembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0194/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E I A

Art. 1°: ***Nomeia*** o Sr. **Douglas Gonçalves Nunes**, brasileiro, portador do **RG** e **CPF nº**. 035.xxx.xxx-12, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis/MT, ao cargo de **Chefe de Seção**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 3° dia do mês de novembro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO DE DISPENSA N° 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **Contratação temporária de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de sistema de CFTV HD (câmeras de segurança), sistema de alarme com disponibilização de equipamentos em regime de comodato e fornecimento de serviço de internet com link de velocidade de 1 Gbps, pelo período de 03 (três) meses, visando atender às necessidades do Abrigo Municipal de Cães e Gatos, em atendimento a Secretaria Municipal de Maio Ambiente de Aripuanã-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

ARIPUANA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ N°. 17.138.103/0001-15, vencedora com o valor de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

INVINET ARIPUANA LTDA, CNPJ N°. 54.759.190/0001-54, vencedora com o valor de R$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 03 de novembro de 2026

Sidnei Pereira de Souza Junior

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00029-2026 DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00029, de 03 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
BENEDITO APARECIDO BUZETTI	***.177.338-**	9027/00064/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 03/11/2026

Data de desafixação: 18/11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00032-2026 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00032, de 03 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SAMDRA APARECIDA BUZOLLO RODRIGUES DA CUNHA	***.907.736-**	9027 /00096/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 03/11/2026

Data de desafixação: 18/11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.458/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando memorando nº 1.255/ SEMUSA/2026; e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021 e Decreto nº 5.756/2026;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de Insalubridade, incidente sobre o salário mínimo, conforme abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Data de Início
Eliane de Jesus Barbosa dos Santos	Auxiliar em Saúde Bucal	UBS Centro	03/11/2026
Ricardo Tarelli Teixeira	Motorista Socorrista - SAMU	SAMU	15/11/2026

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.459/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no memorando n.º 779/2026;

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **BRUNA PESSOA KUROVSKI TEIXEIRA,** ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico de Supervisão Pedagógica – SUPED, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para responder pelas atribuições da Secretaria Municipal de Educação a partir da data de 03/11/2026 a 06/11/2026, na ausência do Secretário Municipal de Educação Sr. Ego Eger.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.460/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 778/2026/SME.

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 20.293/2026, quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

A PARTIR DO DIA 03/11/2026

11	3793 - RENATA PEREIRA DE CARVALHO	20 horas semanais Período: 09/02/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI CAMINHO DO SABER, em substituição a professora Marcia Tatiane Fischer que está atuando como Diretora da CEI Caminho do Saber.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.461/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3910-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA,** ocupante do cargo em Carreira **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE, Mat. nº 5523,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 29/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.462/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3929-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **GENILSON SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo Contrato **MOTORISTA, Mat. nº 8562,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.463/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3903-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **SIMONE TEREZINHA CHRIST,** ocupante do cargo Contrato **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL Mat. nº 8535,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.464/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3902-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TAILA RAIESSA LOUREIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo em Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, **Mat. nº 6700,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.465/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3909-2026** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de** doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, ocupante do cargo de carreira de **ZELADORA-PROFISSIONALIZADO, Mat. 5525,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.466/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3908-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **04 (quatro) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **TALITA DA SILVA,** ocupante do cargo Contrato **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, Mat. nº 8403,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 13/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.467/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3912-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **BRUNA CRISTIAN PAULA TEDESCO PACINI,** ocupante do cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE SISTEMAS-COOSIS, Mat. nº 8530,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 18/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.468/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3924-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **02 (dois) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **OZENI RODRIGUES NOGUEIRA,** ocupante do cargo em Carreira **de PROFESSORA, Mat. nº 2614 / 4238**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.469/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3922-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **NIVIA COSTA VASCONCELOS CAMARA,** ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA, Mat. nº 2468/7586**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 19/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.470/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3920-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES,** ocupante do cargo em Carreira de **PROFESSORA, Mat. nº 5529***, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 20/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 21.471/2026

"*Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora* ***Sra. Marise Raffler da Silva."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "a" e art. 72 da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores do poder executivo do município de Aripuanã/MT e ainda a Lei nº 276/2026, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da municipalidade, com proventos integrais calculados com base na última remuneração, bem como o teor do Processo Administrativo nº 2026.04.00027P **do ARIPUANÃ-PREVI,** resolve **APOSENTAR** Voluntariamente por Tempo de Contribuição, a **Sra. MARISE RAFFLER DA SILVA,** portadora do RG n°. 33***0-8 SESP/MT e do CPF nº 595.***.***-87, efetiva no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, Classe "A", Nível "05", matricula nº 380, 40 horas semanais de trabalho, contando com **35 anos, 09 meses e 12 dias** de tempo total de contribuição, contados até **31/10/2026**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Aripuanã/MT.

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 31/10/2026**, **e efeitos financeiros a partir de 1º/11/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.472/2026

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Sra. MARISE RAFFLER DA SILVA,** portadora do RG n°. 33***0-8 SESP/MT e do CPF nº 595.***.***-87, efetiva no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, Classe "A", Nível "05", matricula nº 380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme Processo Administrativo nº **2026.04.00026P,** do ARIPUANÃ-PREVI, a partir de **31/10/2026.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31/10/2026, e efeitos financeiros a partir de 1º/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.473/2026

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3919-2026,** Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença de **01 (um) dia**, por motivo de doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **EDNA MELO PEREIRA**, ocupante do Cargo Carreira de **PROFESSOR**, **Mat. 6721**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia **21/10/2026.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.077/2026.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 110.241,19 (cento e dez mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - R$ 110.241,19 (cento e dez mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, sob a rubrica especificada:

09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R$ 110.241,19 (cento e dez mil duzentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), sob a fonte de recursos 2.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.915 de 25 de novembro de 2.025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026, e na Lei Municipal nº 2.914 de 21 de agosto de 2.025, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 143/2026 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.936/2025 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - na ação de governo 2068 - Realização de Exames - MAC.

A presente proposição visa à abertura de Crédito Adicional Especial para a criação de elemento de despesa específico, destinado à adequada classificação, execução e contabilização das despesas decorrentes da finalização da Proposta nº 047-SMS Aripuanã, vinculada ao Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Eletivos – Programa Fila Zero.

A referida proposta foi aprovada sob a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 1.083/2024 e pela Portaria nº 0728/2024/GBSES. Contudo, conforme comunicado encaminhado pela equipe técnica do Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Eletivos, em 12 de agosto de 2026, as propostas aprovadas sob a regulamentação anterior tiveram sua vigência encerrada, em observância ao disposto no art. 15 da Portaria nº 0404/2026/GBSES, que estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir de sua aplicação, para a validade das propostas anteriormente vigentes, sem possibilidade de prorrogação.

Diante do encerramento da vigência da referida proposta, a Secretaria Municipal de Saúde vem adotando as providências administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias à finalização da execução e à regular prestação de contas dos recursos envolvidos.

Nesse contexto, torna-se necessária a criação de elemento de despesa específico, a fim de possibilitar a correta classificação orçamentária, execução e contabilização das despesas relacionadas à conclusão da Proposta nº 047-SMS Aripuanã, assegurando a adequada aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações decorrentes do Programa Estadual de Cirurgias, Consultas e Exames Eletivos – Programa Fila Zero.

Posto isso, a abertura do Crédito Adicional Especial pretendida justifica-se pela necessidade de criação de elemento de despesa específico, tendo como fonte de recursos a anulação da dotação orçamentária prevista no art. 2º desta Lei, possibilitando a adequada classificação e execução da despesa no Orçamento Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 067 ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.078/2026.

Autor: **Poder Executivo.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FAMÍLIAS DA LINHA CAPUCHO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FAMÍLIAS DA LINHA CAPUCHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.996.889/0001-10**, mediante a concessão de apoio financeiro no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao fomento e ao apoio às atividades esportivas desenvolvidas pela entidade, conforme plano de trabalho a ser apresentado e aprovado pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata o art. 1º serão destinados às seguintes finalidades:

I – **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para custear despesas com premiação e arbitragem do campeonato esportivo promovido pela entidade;

II – **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** para aquisição de materiais esportivos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas da associação.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá observar as finalidades previstas neste artigo e as especificações constantes do plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

§ 2º Eventuais adequações na distribuição dos recursos entre as despesas previstas neste artigo dependerão de prévia justificativa e autorização do Município, observadas as disposições do Termo de Fomento e da legislação aplicável.

Art. 3º A celebração da parceria fica condicionada à apresentação e à aprovação do plano de trabalho pela Administração Pública Municipal, no qual deverão constar a descrição do objeto, a justificativa, as metas, as etapas de execução, o cronograma, o detalhamento das despesas e os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados.

Art. 4º A formalização do Termo de Fomento deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A celebração da parceria fica condicionada à comprovação dos requisitos legais exigíveis, incluindo a regularidade documental da entidade, a demonstração do interesse público e o atendimento das condições para a transferência dos recursos.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º A Associação Grupo de Famílias da Linha Capucho deverá aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho aprovado, responsabilizando-se pela execução do objeto pactuado.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando os documentos comprobatórios das despesas realizadas e dos resultados alcançados, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A utilização dos recursos em finalidade diversa da autorizada, a omissão na prestação de contas ou a constatação de irregularidades sujeitarão a entidade às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos valores, quando exigível.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. A efetivação do repasse fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e ao cumprimento das exigências legais e fiscais pertinentes.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Lei, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FAMÍLIAS DA LINHA CAPUCHO, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Visa a presente propositura autorizar o Município de Aripuanã a celebrar Termo de Fomento com a Associação Grupo de Famílias da Linha Capucho, inscrita no CNPJ sob o nº 08.996.889/0001-10, mediante a concessão de apoio financeiro no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao fomento e ao fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pela entidade, conforme plano de trabalho a ser apresentado e aprovado pela Administração Municipal.

A proposta contempla a seguinte destinação dos recursos:

Destinação dos recursos:

- **R$ 12.000,00 (doze mil reais):** para custeio da premiação e dos serviços de arbitragem do campeonato esportivo promovido pela associação;
- **R$ 8.000,00 (oito mil reais):** para aquisição de materiais esportivos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas.

A iniciativa busca incentivar a prática esportiva, promover a integração comunitária e fortalecer as ações desenvolvidas pela associação, reconhecendo o esporte como instrumento de inclusão social, convivência, promoção da saúde e melhoria da qualidade

de vida da população.

O apoio financeiro destinado à premiação e à arbitragem permitirá contribuir para a organização e a realização do campeonato esportivo, favorecendo a participação dos atletas, o espírito de equipe e a valorização do esporte comunitário.

Por sua vez, os recursos destinados à aquisição de materiais esportivos e equipamentos contribuirão para melhorar as condições de realização das atividades, proporcionando à entidade melhores meios para desenvolver suas ações e estimular a participação da comunidade.

A formalização da parceria ocorrerá mediante apresentação e aprovação de plano de trabalho, com definição das metas, das despesas e dos resultados esperados, observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto à adequada aplicação dos recursos e à prestação de contas.

Diante do exposto, considerando a relevância social e comunitária da iniciativa e os benefícios que o incentivo ao esporte proporciona à população, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando no espírito público e na colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadoras para sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês novembro de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.079/2026.

Autor: **Poder Executivo.**

SÚMULA:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E EDUCACIONAL YAWARA, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CLIMATIZADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E EDUCACIONAL YAWARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.685.006/0001-15**, com a finalidade de conceder apoio financeiro no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, destinado exclusivamente à aquisição de 01 (um) climatizador.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado exclusivamente na finalidade prevista no art. 1º, observadas as condições estabelecidas no respectivo Termo de Fomento e no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, a descrição do objeto, as metas, a justificativa da aquisição, o cronograma de execução, o orçamento correspondente e os mecanismos de acompanhamento e prestação de contas.

Art. 3º A celebração do Termo de Fomento fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, especialmente quanto à regularidade documental da entidade, à aprovação do plano de trabalho e à demonstração do interesse público.

Art. 4º A Associação Esportiva Cultural e Educacional YAWARA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável, comprovando a aquisição do equipamento e a regular utilização dos recursos públicos.

Parágrafo único. A utilização dos recursos em finalidade diversa da autorizada, a ausência de prestação de contas ou a constatação de irregularidades sujeitarão a entidade às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à devolução dos valores, quando exigível.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas a disponibilidade financeira e a legislação orçamentária aplicável.

Parágrafo único. A efetivação do repasse fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das exigências legais pertinentes.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, no que couber, os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CULTURAL E EDUCACIONAL YAWARA, PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CLIMATIZADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A presente propositura tem por finalidade autorizar o Município de Aripuanã a celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva Cultural e Educacional YAWARA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.006/0001-15, mediante a concessão de apoio financeiro no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado à aquisição de 01 (um) climatizador.

A iniciativa busca contribuir para a melhoria das condições de conforto térmico e de utilização do espaço destinado às atividades desenvolvidas pela entidade, proporcionando melhores condições para a realização de suas ações esportivas, culturais e educacionais.

O apoio proposto está fundamentado no interesse público e na possibilidade de cooperação entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de relevância coletiva, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

A formalização da parceria será realizada mediante plano de trabalho previamente aprovado, com definição do objeto, das metas e dos mecanismos de acompanhamento e prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

Ressalta-se que os recursos deverão ser empregados exclusivamente na finalidade autorizada, cabendo à entidade beneficiária comprovar a aquisição do equipamento e a regular aplicação dos valores recebidos, assegurando transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a finalidade pública da iniciativa e os benefícios esperados para as atividades desenvolvidas pela entidade, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando no espírito de colaboração dos Nobres Vereadores e Vereadoras para sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.080/2026.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) no orçamento vigente, lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

Parágrafo Ùnico: Os créditos serão abertos mediante o excesso de arrecadação conforme as respectivas fontes: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 1.500.1002000 -Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, com prioridades para uso na educação e saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.915 de 25 de novembro de 2.025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026, e na Lei Municipal nº 2.914 de 21 de agosto de 2.025, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 147/2026 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendencia em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Sendo a receita orçamentária caracterizada como excesso de arrecadação por tendência, a se considerar o montante arrecadado na fonte especificada previsto para exercício, versus o período arrecadatório em curso tendente até o final do exercício financeiro.

Conforme dispõe a Lei 4320/64 em seu art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Nesse contexto, cumpre destacar o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), consubstanciado na **Resolução de Consulta nº 26/2015-TP**, que, ao tratar da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, reconhece a possibilidade de utilização da tendência de arrecadação do exercício, desde que fundamentada em metodologia adequada, revestida de prudência e acompanhada de monitoramento periódico.

Para subsidiar a presente proposição, a Administração Municipal elaborou o demonstrativo denominado **"Metodologia de Apuração de Excesso de Arrecadação"**, que acompanha este Projeto de Lei como anexo técnico e integra sua fundamentação.

A metodologia adotada considera a receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026, a arrecadação efetivamente realizada até setembro e a projeção de ingresso de receitas para os meses de outubro, novembro e dezembro, permitindo estimar o comportamento da arrecadação até o encerramento do exercício financeiro.

Importante destacar que, até a presente data, **não foram abertos créditos adicionais utilizando-se como fonte de financiamento o excesso de arrecadação das fontes de recursos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 1.500.1002000 -Identificação das despesas com ações e serviços públicos de**

saúde.

Dessa forma, os valores projetados não apresentam comprometimento decorrente de créditos anteriormente abertos com fundamento no excesso de arrecadação dessas fontes, permitindo considerar integralmente a estimativa de R$ 19.586.172,36 no entanto como medida de segurança solicita-se autorização através deste projeto de lei do valor de R$ 10.000.000,00 como potencial recurso para subsidiar a abertura dos créditos adicionais pretendidos, observadas as vinculações legais para Saúde e Educação e a tendência de arrecadação, não se tratando de recursos disponíveis neste momento mas sim de projeção futura parcialmente de acordo com a sua efetivação.

Ressalta-se que o demonstrativo anexo constitui a **memória de cálculo e a metodologia técnica adotada pela Administração Municipal para fundamentar a estimativa do provável excesso de arrecadação**, em observância ao disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964 e às orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cabe salientar que a utilização dos recursos projetados observará o acompanhamento da arrecadação até o encerramento do exercício financeiro, bem como as vinculações específicas de cada fonte, em consonância com o artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, visando assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro e a regularidade da execução das despesas públicas. Não sendo possível nesse momento a definição exata dos valores por dotação, sendo que se aguardar a efetiva arrecadação para propositura de respectivo projeto de lei não haveria tempo hábil e risco de não cumprimento dos limites legais.

Posto isto, reestimado o recebimento da receita, com a perspectiva de excesso acima do previsto na Lei 2.936/2025 – LOA mais bem detalhado no relatório de projeção de arrecadação, (anexos).

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias às demandas da Administração Municipal e a demonstração técnica da tendência de excesso de arrecadação, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 068– ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.081/2026.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 346.872,72 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação

3.3.50.41.00 - Contribuições - R$ 346.872,72 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, sob a rubrica especificada:

99.999.99.999.9999.2102 - Manutenção das Emendas Impositivas Municipais

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência - R$ 346.872,72 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 1.500.0000750 - Recursos de emendas parlamentares municipais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.936 de 17 de dezembro de 2.025, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.915 de 25 de novembro de 2.025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.026, e na Lei Municipal nº 2.914 de 21 de agosto de 2.025, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 151/2026 que “**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.936/2025 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.026, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - na ação de governo 2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação.

A presente proposição visa dar estrito cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo à destinação de Emendas Parlamentar Impositiva n. 42/2026, de autoria da Nobre Vereadora ***Helida Correia da Costa Torremocha.***

O objetivo do repasse, no valor total de R$ 346.872,72 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), é viabilizar o desenvolvimento de ações voltadas

à atenção integral da pessoa com deficiência intelectual e múltipla. Os recursos serão integralmente aplicados nas atividades de reabilitação em saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado pela administração pública.

Posto isso, a abertura do Crédito Adicional Especial pretendida justifica-se pela necessidade de criação de elemento de despesa específico, tendo como fonte de recursos a anulação da dotação orçamentária prevista no art. 2º desta Lei, possibilitando a adequada classificação e execução da despesa no Orçamento Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 051 ASSEORP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.082/2026.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria e transferir recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinados à execução e ao fortalecimento de atividades de equoterapia voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, e dá outras providências."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE ARIPUANÃ/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.944.126/0001-38, mediante a transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados à execução, manutenção e fortalecimento das atividades de equoterapia voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

Art. 2º A transferência dos recursos será formalizada mediante termo de fomento ou de colaboração, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto aos requisitos de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas da parceria.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá apresentar plano de trabalho previamente aprovado pela Administração Pública Municipal, contendo a descrição das atividades, metas, cronograma de execução e previsão de aplicação dos recursos.

Art. 3º A celebração da parceria poderá ocorrer mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante procedimento administrativo devidamente motivado, observadas as demais exigências legais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, admitida a abertura de créditos adicionais, quando necessária e devidamente autorizada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de Lei que: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria e transferir recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, destinados à execução e ao fortalecimento de atividades de equoterapia voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, e dá outras providências."**

A presente iniciativa fundamenta-se no compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção da inclusão social, da dignidade humana e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência, reconhecendo a importância da atuação desenvolvida pela APAE no atendimento especializado e no apoio às famílias.

A equoterapia, regulamentada pela Lei Federal nº 13.830/2019, constitui método de reabilitação que utiliza o cavalo em abordagem interdisciplinar, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial dos praticantes. Sua aplicação, mediante acompanhamento profissional adequado, pode favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social, promovendo maior autonomia e qualidade de vida aos beneficiários.

Sob o aspecto jurídico, a proposição encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos dispositivos que asseguram a proteção das pessoas com deficiência e o direito à saúde, bem como na Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A transferência dos recursos observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente quanto à autorização legislativa, à regularidade orçamentária e à responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que os valores serão destinados exclusivamente às finalidades previstas no projeto, mediante plano de trabalho previamente aprovado, com definição de metas, acompanhamento da execução e prestação de contas, assegurando a transparência e a adequada fiscalização dos recursos.

Dessa forma, a proposição representa importante investimento social, destinado ao fortalecimento dos serviços especializados oferecidos às pessoas com deficiência, reafirmando o compromisso do Município com uma sociedade mais inclusiva, justa e solidária.

Diante da relevância da matéria e do evidente interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação

dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.474/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **3928-2026** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia por motivo de** doença em pessoa da família, para a Servidora Sra. **PRISCILA MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Mat. 8183,** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 21/10/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de novembro de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/SMEC/2026

Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa e pedagógica de apoio à Política Municipal de Alfabetização, estabelece composição, atribuições, fluxos de coordenação, alocação de servidores e carga horária de atuação, e dá outras providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.788/2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Barra do Bugres/MT, estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, eixos estruturantes, ciclo de alfabetização, público-alvo, mecanismos de avaliação, monitoramento, financiamento, governança e controle social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, estabelecendo como meta a alfabetização ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, visando fortalecer o regime de colaboração entre o Estado de Mato Grosso e seus municípios para a melhoria dos índices de alfabetização;

CONSIDERANDO as orientações pedagógicas estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e pelo Documento de Referência Curricular para Mato Grosso – DRC-MT, que norteiam a organização curricular e definem as aprendizagens essenciais a serem asseguradas aos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Declaração de Implementação de Estrutura Administrativa e Pedagógica para a Política de Alfabetização, firmada em 14 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar as responsabilidades administrativas e pedagógicas, assegurar a continuidade das ações e fortalecer o planejamento, a implementação, a articulação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada à formulação, articulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações de alfabetização, respeitadas as competências institucionais e os cargos previstos na legislação municipal.

Art. 2º A estrutura funcionará na administração central da SMEC, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e compreenderá:

I – direção institucional, exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – apoio administrativo e de gestão escolar;

III – coordenação técnico-pedagógica municipal de alfabetização;

IV – articulação de programas, políticas e avaliações de alfabetização;

V – apoio à formação continuada, ao acompanhamento pedagógico e à organização de evidências;

VI – interlocução e articulação com gestores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.

Art. 3º São atribuições gerais da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização:

I – subsidiar a elaboração, a implementação e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar planos de ação, metas, cronogramas e instrumentos de acompanhamento e monitoramento;

III – coordenar e articular a execução local das ações vinculadas ao Programa Alfabetiza-MT, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a iniciativas correlatas;

IV – organizar e acompanhar as ações de formação continuada de gestores, coordenadores pedagógicos e docentes;

V – acompanhar indicadores de aprendizagem, avaliações diagnósticas, formativas e externas, promovendo devolutivas pedagógicas;

VI – apoiar a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens, com ênfase no desenvolvimento da leitura, da escrita e da Matemática;

VII – promover a articulação intersetorial e o regime de colaboração entre os entes e as instituições envolvidas;

VIII – produzir e sistematizar relatórios, registros e evidências da execução das ações;

IX – acompanhar a implementação das ações nas unidades escolares, respeitadas suas competências e atribuições próprias.

Art. 4º Das competências:

I – À direção institucional compete estabelecer diretrizes, aprovar planos de ação, assegurar a articulação administrativa e acompanhar os resultados da política municipal de alfabetização.

II – À gestão administrativa e escolar compete viabilizar os expedientes administrativos, a organização logística, os registros institucionais e o suporte operacional necessário ao funcionamento da estrutura.

III – À coordenação técnico-pedagógica compete planejar, orientar, articular, acompanhar e sistematizar as ações municipais de alfabetização.

IV – À articulação de programas e avaliações compete organizar calendários, fluxos de informações, ações formativas e devolutivas pedagógicas relacionadas aos programas e às avaliações de alfabetização.

V – À equipe técnico-pedagógica de apoio compete colaborar com o acompanhamento das unidades escolares, organizar documentos e evidências e subsidiar a elaboração de relatórios e a prestação de informações.

Art. 5º A composição nominal da estrutura, as respectivas funções, os vínculos funcionais, os regimes de trabalho, as jornadas semanais e as horas destinadas às atividades de alfabetização constam do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º O quantitativo de profissionais integrantes da estrutura, bem como sua distribuição por área de atuação, consta do Anexo II, observadas as distinções entre direção institucional, gestão administrativa e equipe técnico-pedagógica, vedada a contagem duplicada de servidores que acumulem atribuições.

Art. 7º O regime de trabalho de cada integrante observará o respectivo vínculo funcional e a jornada legalmente estabelecida, conforme discriminado no Anexo I.

§ 1º A carga horária destinada às ações de alfabetização será registrada em horas semanais, com distinção entre dedicação integral e parcial.

§ 2º A organização prevista nesta Portaria não implica alteração automática da jornada de trabalho, da remuneração ou da lotação funcional dos servidores.

Art. 8º Compete à coordenação técnico-pedagógica consolidar o plano de trabalho, organizar a agenda de reuniões, sistematizar os registros de acompanhamento e elaborar relatórios periódicos sobre a execução e os resultados das ações, submetendo-os à apreciação da direção da SMEC.

Art. 9º O organograma funcional constante do Anexo III representa a distribuição e a articulação das responsabilidades institucionais e técnico-pedagógicas, não implicando criação de cargos, unidades administrativas ou relações hierárquicas distintas daquelas previstas na legislação municipal.

Art. 10. Esta Portaria não implica criação de cargos, funções gratificadas ou despesas sem previsão legal e orçamentária. Eventuais designações e alterações de atribuições deverão observar os atos próprios e a competência da autoridade responsável.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 29 de novembro de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL E ALOCAÇÃO FUNCIONAL

Servidor(a)	Função na estrutura	Cargo/vínculo e regime	Jornada semanal	Horas/semana em alfabetização
Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Coordenação da Formação Contínua / articulação da alfabetização RENALFA/ Coordenação municipal Alfabetiza-MT] e Coordenação Técnico-Pedagógica de Alfabetização	Professora efetiva do município e professora efetiva SEDUC/ Regime de Colaboração	40h	40h
Maciel da Pai-	Coordenador Pedagógico da SMEC do Ensino Fundamental Anos Iniciais e	Professor efetivo do município	40h	40h

xão Borges	Formação em Recomposição das Aprendizagens – FGV			
Paulo Marcos Ferreira Andrade	Coordenador do Núcleo de Apoio Multiprofissional e Educação Inclusiva – NAMEI	Professor efetivo do município e professor efetivo SEDUC/ Regime de Colaboração	60h	40h
Renata de Souza Martins Barbieri	Coordenador Pedagógico da SMEC da Educação Infantil	Professora efetiva do município	40h	40h
Rose Maria da Silva Gervazoni	Coordenador Pedagógica da SMEC da Educação do Campo	Professora efetiva do município	40h	40h
Maria Pereira Magalhães Amorim	Coordenador Pedagógico da SMEC do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Formadora Municipal do Alfabetiza-MT	Professora efetiva do município	40h	40h

ANEXO II

QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Descrição	Quantitativo
Direção institucional – Secretário Municipal	01
Gestão administrativa e escolar	01
Equipe técnico-pedagógica diretamente alocada	06
Total de profissionais identificados na estrutura	08
Servidores com jornada integralmente destinada às ações descritas	04
Servidores com dedicação parcial em relação à jornada total	02
Carga horária semanal da equipe diretamente alocada	240 horas
Unidades escolares atendidas, conforme minuta	08

Servidores com dedicação integral à alfabetização: [04];

Dedicação parcial: [02].

Carga horária semanal total destinada às ações de alfabetização (soma das horas do Anexo I): 240 horas.

Unidades escolares atendidas: 14;

ANEXO III

ORGANOGRAMA FUNCIONAL

Nº	Servidor(a)	Função e responsabilidade
01	Silvane dos Santos Ferreira da Silva	Coordenação da Formação Contínua em Serviço, Coordenação Municipal Alfabetiza-MT, articulação RENALFA e Coordenação Técnico-Pedagógica de Alfabetização
02	Maciel da Paixão Borges	Coordenador Pedagógico da SMEC do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Formação em Recomposição das Aprendizagens – FGV
03	Paulo Marcos Ferreira Andrade	Coordenador do Núcleo de Apoio Multiprofissional e Educação Inclusiva – NAMEI:
04	Renata de Souza Martins Barbieri	Coordenador Pedagógico da SMEC da Educação Infantil
05	Rose Maria da Silva Gervazoni	Coordenador Pedagógica da SMEC da Educação do Campo
06	Maria Pereira Magalhães Amorim	Coordenador Pedagógico da SMEC do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Formadora Municipal do Alfabetiza-MT

1) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Regivaldo Alves dos Santos

2) Direção institucional/ Gestão Administrativa e Escolar: Marcos Joel Mafei da Costa

3) Apoio administrativo e institucional/Coordenação Técnico-Pedagógica Municipal de Alfabetização: Silvane dos Santos Ferreira da Silva

4) Equipe Técnico-Pedagógica de Apoio:

- Maria Pereira Magalhães Amorim
- Maciel da Paixão Borges
- Renata de Souza Martins Barbieri
- Paulo Marcos Ferreira Andrade
- Rose Maria da Silva Gervazoni

5) Unidades Escolares Da Rede Municipal: Diretores escolares, coordenadores pedagógicos e Professores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 079/2026

Modalidade nº: 005/2026

Classificação: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 10/10/26

Objeto da licitação: Contratação por meio de credenciamento, de clínicas veterinárias devidamente estabelecidas e em funcionamento no Município de Barra do Garças/MT, para a prestação de serviços veterinários especializados de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo obrigatoriamente a implantação de microchip de identificação eletrônica, realização de avaliação clínica pré-operatória, procedimentos anestésicos, ato cirúrgico, medicações inerentes ao procedimento, acompanhamento pós-operatório imediato e demais serviços necessários à perfeita execução dos procedimentos.

Fornecedores (conforme especificações constadas no Termo de Referência) declarados CREDENCIADOS:

R MONTECHI DE ASSUMPCAO

CNPJ: 05.064.442/0001-15

Código	Nome
872531	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES PEQUENO PORTE 10KG Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES PEQUENO PORTE 10KG COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872542	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE MACHO (ORQUECTOMIA). Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE MACHO (ORQUECTOMIA). SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE MEDIO PORTE COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872553	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE MACHO (ORQUECTOMIA). Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE MACHO (ORQUECTOMIA). SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE GRANDE PORTE COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872564	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE PORTE PEQUENO FEMEA Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE PORTE PEQUENO FEMEA, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872575	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA). Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872596	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO MACHO Detalhamento: CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO MACHO. COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872607	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO FEMEA Detalhamento: CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO FEMEA. COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872588	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA). Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.

VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA

CNPJ: 24.405.225/0001-96

Código	Nome
872531	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES PEQUENO PORTE 10KG Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES PEQUENO PORTE 10KG COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872542	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE MACHO (ORQUECTOMIA). Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE MACHO (ORQUECTOMIA). SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE MEDIO PORTE COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872553	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE MACHO (ORQUECTOMIA). Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE MACHO (ORQUECTOMIA). SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE GRANDE PORTE COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872564	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE PORTE PEQUENO FEMEA Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO EM CAES DE PORTE PEQUENO FEMEA, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872575	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA). Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE MEDIO PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872596	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO MACHO Detalhamento: CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO MACHO. COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
87260	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO FEMEA Detalhamento: CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PE-

7	QUENO PORTE, GATO FEMEA, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872588	SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA). Detalhamento: SERVICO DE PROCEDIMENTO VETERINARIO - DO TIPO CASTRACAO, EM CAES DE GRANDE PORTE FEMEA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA), COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.

HOME PET CENTRO CLINICO VETERINARIO LTDA

CNPJ: 31.461.382/0001-84

Código	Nome
872596	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO MACHO Detalhamento: CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO MACHO, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.
872607	CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO FEMEA Detalhamento: CASTRACAO DE ANIMAL - DO TIPO ANIMAL DE PEQUENO PORTE, GATO FEMEA, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRONICA, COM ATENDIMENTOS, EXAMES E MEDICAMENTOS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E APLICAÇÃO DE ANESTESIA, EM CLINICA CREDENCIADA.

Barra do Garças, 19 de outubro de 2026.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 112/2026 CREDENCIAMENTO 006/2026

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, adstrita ao Município de Barra do Garças - MT torna público que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento de documentos de arrecadação de receitas municipais, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pelas instituições credenciadas.

DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir do dia 17 de novembro de 2026, permanecendo o presente Chamamento Público aberto para recebimento de novos pedidos de credenciamento durante o período de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br, pelo site: www.barradogarcas.mt.gov.br ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Municipal de Administração, com endereço à Rua Independência, nº 739, Centro – Barra do Garças – MT – Setor de Licitação e Contratos.

Barra do Garças - MT, 03 de novembro de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO:016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: M. B. C. ALVES LTDA

CPF: nº 37.435.815/0001-03

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em telefonia IP - instalação, configuração e gerenciamento de central PABX local e 400 ramais para atender ao Município de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ 61.260,00 (sessenta e um mil duzentos e sessenta reais).

Validade: Iniciando-se em 22/10/2026 até o dia 22/10/2027.

Barra do Garças – MT, 22 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 569, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERAR A PORTARIA Nº 058, DE 13 DE MARÇO DE 2026, INCLUIR FISCAIS NO CONTRATO 13/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 058, de 13 de março de 2026, e incluir os seguintes fiscais no **CONTRATO 13/2026 –ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026,** que tem como objeto a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 078/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 022/2025, Processo Administrativo nº 137/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Vera/MT, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio às atividades operacionais e administrativas, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Norte – MT."

Serão respectivamente incluídos os seguintes fiscais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

Fiscal Titular: Denis Heusner

Fiscal Suplente: Lais Denise Smaniotto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 21 de outubro de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EDITAL Nº 002/2026

DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026 do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos contra o edital de abertura e a retificação a seguir:

1. Informa-se que, durante o prazo estabelecido no cronograma do Edital de Abertura nº 001/2026, não houve interposição de recursos contra suas disposições, inexistindo, portanto, recursos a serem julgados.

2. Fica retificada a carga horária do cargo de FISIOTERAPEUTA, constante do Edital de Abertura nº 001/2026, em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 130/2023, de 11 de julho de 2023.

Onde se lê:

FISIOTERAPEUTA – 40 horas semanais.

Leia-se:

FISIOTERAPEUTA – 30 horas semanais.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura nº 001/2026.

Brasnorte/MT, 04 de novembro de 2026.

JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ELIZABETH CONCEICAO DE OLIVEIRA LOPES
Representante da Secretaria Municipal de Educação

CRISTIANA RODRIGUES LIMA
Secretária da Comissão

SANDRA MARCHEZAN
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

POLIANA RODRIGUES DE FREITAS
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

JAISMA TAIANA PAPADIUK
Representante do Poder Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - EDITAL 007/2026

A Prefeitura Municipal de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SMTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - Edital nº 007/2026 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E** INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS **PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

A fase de interposição de recursos ocorrerá no período de 03 à 05 de novembro de 2026, conforme estabelecido no cronograma retificado do edital.

ARTESANATO				
Nº	**NOME COMPLETO**	**GRUPOS DE VAGAS - COTAS**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO PRELIMINAR**
1-	Associação Cultural e Artística Vitória Régia	Pessoas Negras (pretas e pardas).	63 PONTOS	**SELECIONADO**
2-	Amanda Barbosa de Arruda.	Pessoas Negras (pretas e pardas).	62 PONTOS	**SELECIONADO**
3-	Taynara Duarte Ribeiro.	Ampla Concorrência	66 PONTOS	**SELECIONADO**
4-	Instituto Grupo Chalana	Ampla Concorrência	52 PONTOS	**SELECIONADO**
5-	Agnaldo Rodrigues da Silva.	Ampla Concorrência	47 PONTOS	**SELECIONADO**
6-	MultiPatys Produções Artísticas - Patricia Alves Pereira.	Ampla Concorrência	46 PONTOS	**CLASSIFICADO**
7-	Hiram Cristhian David Garrido Sanhueza	Ampla Concorrência	44 PNTOS	**CLASSIFICADO**
8-	Lucia Melo Garrido Sanhueza	Pessoas Negras (pretas e pardas).	43 PONTOS	**CLASSIFICADO**
9-	Gaia Produção Cultural	Ampla Concorrência	36 PONTOS	**DESCLASSIFICADO**
10-	UNIAYA Centro Biocultural	PCD	24 PONTOS	**DESCLASSIFICADO**

Cáceres-MT, 29 de outubro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº. 238 de 24 de março de 2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 031/2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo de Apostilamento de Reajuste Contratual

Contrato Administrativo n. º 031/2025-PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro do reajuste dos preços do Contrato Administrativo nº 031/2025-PGM, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da

Construção – INCC, conforme previsão contratual e parâmetros técnicos estabelecidos no Parecer Técnico-Contábil emitido em 22 de abril de 2026.

O reajuste corresponde à variação acumulada do INCC de 5,918%, referente ao período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, incidente sobre o saldo contratual apurado em dezembro de 2025, no valor de R$ 2.149.363,01 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e um centavo).

Conforme apuração técnica e contábil, o valor total do reajuste corresponde a **R$ 127.199,30 (cento e vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos).**

Cáceres – MT, 03 de novembro de 2026.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 032 /2025-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo de Apostilamento de Reajuste Contratual

Contrato Administrativo n. º 032 /2025-PGM

Contratante: Município de Cáceres-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PSV CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 032/2025-PGM, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo Administrativo nº 011/2025, firmado com a empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS DNER, conforme previsão contratual e nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Fica formalizado o reajuste contratual mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, correspondente a 5,918%, referente ao período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, observada a data-base do orçamento e o saldo contratual apurado em dezembro de 2025.

Em decorrência do reajuste, fica registrado o acréscimo de **R$ 132.986,88 (cento e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos**), conforme valor indicado na conclusão do Parecer Técnico-Contábi

Cáceres – MT, 03 de novembro de 2026.

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 AO EDITAL Nº 001/2026-CMEC/MT E EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

REABERTURA DE PRAZO DE INSCRIÇÕES E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA DA CÂMARA DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) E SEGMENTOS VACANTES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEB).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – CMEC/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 005/2026-CMEC/CP/MT e amparada pelo item 6.2 do Edital nº 001/2026-CMEC/MT e no Regimento Interno do CMEC;

R E S O L V E:

Art. 1º REABRIR E PRORROGAR o período de inscrições para a indicação de representantes (Titulares e Suplentes) da Câmara Específica do FUNDEB (CACS-FUNDEB) e para os segmentos vacantes da Câmara de Educação Básica (CEB), fixando o novo prazo até o dia **23 de novembro de 2026**.

Art. 2º A reabertura tratada no Art. 1º aplica-se aos seguintes segmentos com vagas abertas:

- **CACS-FUNDEB (Renovação Mandato 2027-2030):** Servidores Técnico-Administrativos, Pais de Alunos, Estudantes da Ed. Básica, Conselho Tutelar, Organizações da Sociedade Civil e Escolas do Campo.
- **CEB (Recomposição Mandato até 04/07/2027):** Professores do Ensino Fundamental (Zona Rural), Instituições Privadas de Educação Infantil e Pais de Alunos da Rede Municipal.

Art. 3º READEQUAR O CRONOGRAMA ELETIVO UNIFICADO, conforme abaixo:

- **Até 23 de novembro de 2026:** Inscrições e entrega de ofícios, fichas e atas via protocolo G-DOC ou presencialmente no CMEC.
- **26 de novembro de 2026:** Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições.
- **27 e 30 de novembro de 2026:** Prazo para Recursos (02 dias úteis).
- **02 de dezembro de 2026:** Publicação do resultado da análise dos recursos.
- **03 a 04 de dezembro de 2026:** Realização dos Fóruns e Assembleias de Eleição por Segmento na sede do CMEC.
- **07 de dezembro de 2026:** Publicação do Resultado Final da CACS-FUNDEB e da CEB.
- **09 de dezembro de 2026:** Encaminhamento formal ao Prefeito Municipal para emissão do Decreto de Nomeação (cumprindo a antecedência legal exigida pela Lei Federal nº 14.113/2020).

Cáceres - MT, 04 de NOVEMBRO de 2026.

COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL

(Portaria nº 005/2026-CMEC/CP/MT):

Prof.ª Esp. Valquiria Soares de Souza

Presidente da Comissão Temporária Especial

Conselho Municipal de Educação/CMEC

Elianne Arruda Pires – *Membro*

Eliane Taques Campos – *Membro*

Izabel Santos Batista da Silva – *Membro*

Sandra Maria Netto – *Membro*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES Nº 002/2026

(REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026-CMEC/

MT E EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026) - PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CEB) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMEC/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – CMEC/MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 005/2026-CMEC/CP/MT e em consonância com as regras fixadas no Edital nº 001/2026-CMEC/MT e Edital Complementar nº 001/2026, torna público o **DEFERIMENTO E A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES** relativas aos segmentos preenchidos da Câmara de Educação Básica (CEB):

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. Segmento: Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal

- Thelma Pires Gerônimo Motta (EMEI Prof.ª Léa Maria Lara Silva) – DEFERIDA
- Fabiane Borges Oliveira (EMEI Madre Maria Estevão) – DEFERIDA

1.2. Segmento: Profissionais da Educação do Sistema Estadual de Ensino (DRE-Cáceres)

- Ualter dos Santos Rojas (Titular) – Diretoria Regional de Educação de Cáceres – DEFERIDO
- Genilson Barbosa do Carmo (Suplente) – Diretoria Regional de Educação de Cáceres – DEFERIDO

1.3. Segmento: Organizações da Sociedade Civil / Entidades Civis

- Rotary Club de Cáceres Pantanal: Luís Felipe Afonso Pena (*Titular*) e José Providência Rocha (*Suplente*) – DEFERIDOS
- OAB – 3ª Subseção de Cáceres: Rosemeire Barbosa Nahirniak (*Titular*) e Geni Aparecida de Oliveira Lemes (*Suplente*) – DEFERIDOS

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DE ESCOLHA ENTRE OS PARES (EDUCAÇÃO INFANTIL)

2.1. Ficam convocadas as candidatas homologadas no item 1.1 para a **Reunião de Escolha entre os Pares**, com a finalidade de definir a ocupação da vaga de Titular e Suplente do segmento:

- **Data:** 28 de outubro de 2026 (quarta-feira)
- **Horário:** 14h00
- **Local:** Sede do CMEC (Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste)

3. DA ENCAMINHAMENTO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Os segmentos habilitados sem sobreposição de vagas (Sistema Estadual/DRE e Entidades Civis) e o segmento de Educação Infantil (após a realização da reunião de pares) terão seus resultados finais consolidados e encaminhados imediatamente ao Poder Executivo Municipal para emissão do Decreto de Nomeação e Posse.

Cáceres - MT, 04 de NOVEMBRO de 2026.

COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL

(Portaria nº 005/2026-CMEC/CP/MT):

Prof.ª Esp. Valquiria Soares de Souza

Presidente da Comissão Temporária Especial

Conselho Municipal de Educação/CMEC

Elianne Arruda Pires – *Membro*

Eliane Taques Campos – *Membro*

Izabel Santos Batista da Silva – *Membro*

Sandra Maria Netto – *Membro*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026

(REFERENTE AO EDITAL DE DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES Nº 002/2026 – PROCESSO DE RECOMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES – CMEC/MT, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 005/2026-CMEC/CP/MT:

CONSIDERANDO os trâmites formais de publicação na Imprensa Oficial do Edital de Deferimento e Homologação Definitiva das Inscrições nº 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla publicidade prévia, a segurança jurídica e a lisura do processo de escolha presencial entre os pares;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o item 2.1 do *Edital de Deferimento e Homologação Definitiva das Inscrições nº 002/2026*, que passa a vigorar com a seguinte redação para a Convocação da Reunião de Escolha entre os Pares (Segmento Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal):

2. DA CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO DE ESCOLHA ENTRE OS PARES (EDUCAÇÃO INFANTIL)

2.1. Ficam convocadas as candidatas homologadas no item 1.1 (**Thelma Pires Gerônimo Motta** e **Fabiane Borges Oliveira**) para a Reunião de Escolha entre os Pares, com a finalidade de definir a ocupação da vaga de Titular e Suplente do segmento:

· **Nova Data:** 05 de novembro de 2026 (quinta-feira)

· **Horário:** 14h00

· **Local:** Sede do CMEC (Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, Cáceres-MT)"

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital de Deferimento e Homologação Definitiva nº 002/2026.

Cáceres - MT, 04 de NOVEMBRO de 2026.

.

COMISSÃO TEMPORÁRIA ELEITORAL

(Portaria nº 005/2026-CMEC/MT)

Prof.ª Esp. Valquiria Soares de Souza

Presidente da Comissão Temporária Especial

Conselho Municipal de Educação/CMEC

Elianne Arruda Pires – *Membro*

Eliane Taques Campos – *Membro*

Izabel Santos Batista da Silva – *Membro*

Sandra Maria Netto – *Membro*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CARDOSO & BONETTI – SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Adesão nº 10/2026, processo administrativo n° 36168/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para fornecimento de bicicletas elétricas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres - MT, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
04	BICICLETA ELÉTRICA, MOTOR MÍNIMO DE 350 W, POTÊNCIA MÍNIMA DE 48 V, EQUIPADA COM ALARME	Unidade	40	R$ 5.635,00	R$ 225.400,00

VALOR TOTAL DE R$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado 09/10/2026 a 08/10/2027, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: UMJ LTDA

Dispensa de Licitação nº 10/2026, objeto do PADM nº 36.426/2026, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência nº 005/2026-SMASC

OBJETO: O objeto é a contratação emergencial e temporária de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Cuidador, em regime 12x36, nos períodos diurno e noturno, para atendimento dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da SMASC.

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	168809	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE CUIDADOR 12x36 (DIURNO)	POSTO/MÊS	31,20	R$ 6.243,53	R$ 194.798,14
02	168810	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE CUIDADOR 12x36 (NOTURNO)	POSTO/MÊS	31,20	R$ 7.928,92	R$ 247.382,30
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 442.180,44**

VALOR TOTAL DE R$ 442.180,44 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência terá início na data em que o Contrato adquirir eficácia, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e se encerrará, impreterivelmente, em 15/03/2027, sem possibilidade de deslocamento do termo final em razão da mesma situação emergencial.

DATA DE ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

CONTRATADA: SPECTRE SEGURANCA PRIVADA LTDA

pregão eletrônico nº 23/2026, objeto do processo administrativo nº 31613/2026, com fundamento no art. 28, inciso I,

da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência nº 006/2026-SMS

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a UPA 24h de Cáceres/MT, contemplando 2 (dois) postos diurnos e 2 (dois) postos noturnos em operação simultânea, em escala 12x36, com medição por posto/mês, totalizando 24 (vinte e quatro) posto/mês diurnos e 24 (vinte e quatro) posto/mês noturnos no período contratual de 12 (doze) meses, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Vigilância Armada Diurna (12x36)	POSTO/Mês	24	R$ 10.352,93	R$ 248.470,32
2	Vigilância Armada Noturna (12x36)	POSTO/Mês	24	R$ 11.546,21	R$ 277.109,04

VALOR TOTAL DE R$ 525.579,36 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 14/10/2026 e término em 13/10/2027, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATADA: IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA

Processo Administrativo Licitatório nº 36343/2026, mediante DISPENSA Nº 11/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratação de empresa para o planejamento, elaboração, organização e realização de processo seletivo público de provas e títulos, conforme as disposições deste termo de referência.

1.1 Descrição detalhada do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado Unificado (PSSU), compreendendo todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo: elaboração e publicação dos editais e demais atos oficiais; recebimento, processamento e homologação das inscrições; elaboração das provas objetivas para todos os cargos, de acordo com o nível de escolaridade exigido, contemplando questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Matemática e História e Geografia do Estado de Mato Grosso e do Município de Cáceres, quando aplicável; impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas; contratação, preparação e coordenação dos locais de aplicação; disponibilização de equipe técnica, fiscais, aplicadores e demais profissionais necessários à execução do certame; aplicação das provas; impressão, leitura óptica e correção dos cartões de resposta; recebimento, análise, julgamento e resposta dos recursos interpostos em todas as fases do processo seletivo; processamento e divulgação dos resultados preliminares e finais; elaboração das listas de classificação e homologação; atendimento às diligências administrativas e judiciais relacionadas ao certame até o trânsito em julgado; bem como a entrega à Administração Municipal de todos os documentos, processos, relatórios, bancos de dados, arquivos digitais, espelhos de correção, listagens estatísticas e demais informações produzidas durante a execução do Processo Seletivo Simplificado, em formato físico e digital, observadas as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência.	serviço	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00

VALOR TOTAL DE R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 21/10/2026 e término em 20/10/2027, podendo ter a sua duração prorrogada condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº676 DE 29/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°676 de 29/10/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$174.815,74 nos termos do artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações

02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	
305		15.452.1005.2067.0000	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	174.815,74
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 1 750

Art. 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Assinado por: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Date: 29/10/26 18:56:57 -03:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº677, DE 29/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°677, de 29/10/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$75.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	**11**	**02**	**FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**		
409		08.244.1008.2098.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1 661
02	**11**	**02**	**FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**		
412		08.244.1008.2099.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.700,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1 661

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	**11**	**02**	**FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**		
	407	08.244.1008.2097.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		(75.700,00)
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1661

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Assinado por: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Date: 29/10/26 18:56:41 -03:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 678 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 19819, de 14 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Procuradora Municipal, **LAURICE MARIA GONÇALES FIN MARINGOLO,** para exercer a Função Gratificada da Subprocuradoria de **Licitação e Contratos Administrativos**, da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de **03 de novembro a 13 de dezembro de 2026**, em substituição a titular senhora **Thayane Carolina da Silva Magalhães**, que se encontra de licença médica.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 755 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 20.744, de 21 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação de função provisória a servidora **GRACIELE FERREIRA MONEZI BENEVIDES**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, no setor pedagógico da SME, pelo período de 23/06/2026 a 01/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 23 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 756 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 25.178, de 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação de função provisória à servidora **ROSILENE LACERDA CINTRA PAES**, cargo professora licenciada em pedagogia com docência (30 hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de apoio pedagógico, na rede cidadã, na unidade de prevenção criminal, vinculada a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, pelo novo período de 19/07/2026 a 15/04/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 757 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.948, de 19 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS**, cargo Motorista de Ônibus (P/G), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de guarda noturno, na creche municipal Izabel da Cruz de Souza Pinheiro, pelo período de 15/04/2026 a 10/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 15 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 758 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.668, de 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **REINAN RAMOS DA SILVA**, cargo Auxiliar de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva, pelo período de 13/07/2026 a 12/08/2026.

Art. 2º A presente Portaria é expedida para fins de regularização e formalização do afastamento para tratamento de saúde referente ao período indicado no artigo anterior, cujos efeitos são retroativos a **13 de julho de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2026

COMPRAS.GOV.BR 927190-17/2026

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL PADM-33480/2026 (G-Doc)

PROMOTORA: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – AUTARQUIA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – ÁGUAS DO PANTANAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PERÍODO: O credenciamento estará aberto para recebimento da documentação a partir de 19/11/2026 pelo prazo de 1 (um) ano.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser solicitados ao **Serviço de Saneamento Ambiental -ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 03 de novembro de 2026.

_____

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

DECRETO 747/2025

PUBLICADO EM 21/10/2025 - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 759 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.669, de 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA FREIRE MENDONÇA**, cargo Assistente Administrativo (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva, pelo período de 10/07/2026 a 09/08/2026.

Art. 2º A presente Portaria é expedida para fins de regularização e formalização do afastamento para tratamento de saúde referente ao período indicado no artigo anterior, cujos efeitos são retroativos a **10 de julho de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 760 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.670, de 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **DUNIA GRACIELA CASTRILLON MACEDO**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva, pelo período de 10/08/2026 a 09/10/2026.

Art. 2º A presente Portaria é expedida para fins de regularização e formalização do afastamento para tratamento de saúde referente ao período indicado no artigo anterior, cujos efeitos são retroativos a **10 de agosto de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 761 DE 29 DE OUTUBRO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 17.011, de 26 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **ADILSON SILVA DE OLIVEIRA**, cargo Auxiliar de Eletromecânico (S/G), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integridade da remuneração contributiva, a partir de 06 de agosto de 2026, por prazo indeterminado, até a realização de perícia por junta médica.

Art. 2º A presente Portaria é expedida para fins de regularização e formalização do afastamento para tratamento de saúde referente a data indicada no artigo anterior, cujos efeitos são retroativos a **06 de agosto de 2026.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de outubro de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 21.953, de 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT	01/10/2026 A 30/10/2026	2019/2024	30
GISELE CHRISTIANE DE ALCANTARA COSTA	01/10/2026 A 31/12/2026	2018/2023	92
JOANA DA CRUZ ALVES	01/10/2026 A 31/12/2026	2021/2026	92
JOAO BATISTA DA CONCEICAO	01/10/2026 A 31/12/2026	2019/2024	92
KLEBER SELASCO CEBALHO	01/10/2026 A 30/10/2026	2014/2019	30
MARIA JUDILANDIA DE SANTANA RICALDES	01/10/2026 A 31/12/2026	2016/2021	92
MAURO ALVES DA SILVA	01/10/2026 A 29/12/2026	2019/2024	90
MIRTES EDENIA DO PRADO	01/10/2026 A 30/10/2026	2017/2022	30
JOSE FRANCISCO DA SILVA	03/10/2026 A 02/01/2027	2011/2016	92
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	07/10/2026 A 05/12/2026	2017/2022	60
PAULO SANTANA DE OLIVEIRA	07/10/2026 A 06/01/2027	2021/2026	92
SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	07/10/2026 A 06/01/2027	2021/2026	92
RODINEIA RODRIGUES RAMOS	19/10/2026 A 17/11/2026	2014/2019	30
ELIZANA REGINA DE ALMEIDA DE PAULA	20/10/2026 A 18/12/2026	2020/2025	60
JOELI AUXILIADORA FRANCA RAMOS	20/10/2026 A 18/12/2026	2012/2017	60

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Comple-

mentar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.968, de 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
MARIA EVA JAIVONES	01/10/2026 A 29/11/2026	2018/2023	60

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 016/2026 - DECRETO Nº 178 DE 24 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 016/2026 - DECRETO Nº 178 DE 24 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 178 de 24 de março de 2026; e:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor *R$3.112.164,53* nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
592		10.301.1003.2028.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	381.982,50
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
593		10.301.1003.2144.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	728.539,71
		3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
594		10.302.1003.2032.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	70.564,15
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
595		10.302.1003.2041.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	200.000,00
		3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
596		10.302.1003.2144.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	49.967,13
		3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO	F.R. GRUPO: 2 600
02	**06**	**02**	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
589		12.306.1004.2053.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	8.904,39
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 552
02	**06**	**03**	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**	
590		*12.361.1004.2061.0000*	*EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE*	***1.032.739,54***
		3.1.90.00.00	*APLICAÇÕES DIRETAS*	*F.R. GRUPO: 2 540*
02	***06***	***03***	***FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D***	
591		*12.361.1004.2062.0000*	*EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE*	***475.167,11***
		3.1.90.00.00	*APLICAÇÕES DIRETAS*	*F.R. GRUPO: 2 540*
02	**11**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD**	
597		08.243.1008.2106.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 669
02	**11**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD**	
598		08.243.1008.2106.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 669
02	**11**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP**	
599		08.241.1008.2116.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.300,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 662
02	**11**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP**	
600		08.241.1008.2116.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 662

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor *R$3.118.098,57* nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
592		10.301.1003.2028.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	381.982,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
593		10.301.1003.2144.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	728.539,71
		3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
594		10.302.1003.2032.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	70.564,15
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
595		10.302.1003.2041.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	200.000,00
		3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. GRUPO: 2 600
02	**05**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
596		10.302.1003.2144.0000	CÁCERES MAIS SAÚDE: ACESSO, PREVENÇÃO E CUIDADO CONTINUA	49.967,13
		3.3.72.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICO	F.R. GRUPO: 2 600
02	**06**	**02**	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
589		12.306.1004.2053.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	8.904,39
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 552
02	**06**	**03**	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**	
590		12.361.1004.2061.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	***1.038.715,49***
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 540
02	**06**	**03**	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO D**	
591		12.361.1004.2062.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	***475.125,20***
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 540
02	**11**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD**	
597		08.243.1008.2106.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 669
02	**11**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD**	
598		08.243.1008.2106.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 669
02	**11**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP**	
599		08.241.1008.2116.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	36.300,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 662
02	**11**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-FMDDP**	
600		08.241.1008.2116.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO: 2 662

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Assinado por: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS Date: 29/10/26 18:57:42 -03:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 14, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Comissão Interna de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, responsável por subsidiar, articular e representar a pasta na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Cáceres - MT, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decre-

to nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que institui o Marco Legal da Primeira Infância e estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO que a Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo SIMP nº 006758-012/2025 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), que requer do Município a estruturação e efetivação do referido Plano;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação para garantir a representatividade pedagógica, o levantamento de dados educacionais e a elaboração do cronograma intersetorial do PMPI;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando n.º20.167, de 19 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, a Comissão Interna de Trabalho para a elaboração do eixo educacional e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

Art. 2º A Comissão Interna de Trabalho será composta pelos seguintes membros:

I – Profº Antonio Carlos de Jesus Mendes **-** Coordenador da Comissão;

II – Profª Aparecida Cristina da Silva Ribeiro - Coordenadora Executiva e de Equipe:

Ø Profª Rosane Penha Mendes;

Ø Élida Rezende do Amaral;

Ø Luana Aparecida Cezílio de Souza;

III – Profª Maria Lúcia Gonçalves Borges – Membro;

IV – Profª Gildene Nunes Maciel – Membro;

V – Profª Evanir da Guia Batista Redez – Membro Representante dos Gestores Escolares;

VI – Eudes Junio Arruda de Aquino – Membro Técnico - Assistente Administrativo.

Art. 3º Compete à Comissão Interna de Trabalho da SME:

I - Representar a Secretaria Municipal de Educação junto ao Comitê de Coordenação Intersetorial do Município;

II - Realizar o diagnóstico situacional da Educação Infantil na rede municipal de Cáceres, com levantamento de dados estatísticos e de informações relativas à infraestrutura, ao pessoal e às demandas reprimidas, especialmente às filas de espera por vagas em creches e pré-escolas;

III - Elaborar e propor as metas e estratégias do eixo de Educação do PMPI, alinhadas ao Plano Nacional e Municipal de Educação;

IV - Apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, o cronograma de atividades internas, necessárias à estruturação do eixo educacional do Plano.

Art. 4 º O cronograma de atividades deverá prever momentos de estudo do "Guia para Elaboração de Planos Intersetoriais pela Primeira Infância", reuniões com coordenadores pedagógicos da rede, visitas técnicas às unidades escolares e consolidação documental.

Art. 5º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão Interna não ensejarão remuneração adicional, sendo consideradas como de prestação de serviço público de caráter relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de novembro de 2026.

LUCIANA DE SOUZA GATTASS CREPALDI

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, em seu inciso IX, que dispõe sobre as contratações temporárias por excepcional interesse público, pela Administração Pública, Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997 e suas alterações, Lei Complementar nº 48/2003 e suas alterações, Lei Complementar nº 47/2003 e suas alterações, Lei nº 1.931/2005 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.121/2008 e suas alterações, Lei Complementar nº 110/2017 e suas alterações, Lei Municipal nº. 2.717/2018 e suas alterações, Lei nº 2.986/2021 e suas alterações, Lei nº 2.989/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 168/2021 e suas alterações, LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2021 e suas alterações, faz saber que, realizar-se-á Processo Seletivo Simplificado Unificado 001/2026 para o provimento de vagas temporárias e cadastro reserva, a fim de suprir as demandas de pessoal temporário das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, nos termos do presente Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 400 de 29 de maio de 2026, alterada pela Portaria nº 723 de 22 de outubro de 2026.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Cáceres e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 1 ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

1.4. Os candidatos contratados através deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO submetem- se a Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e suas alterações.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Mato Grosso.

1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Cáceres, visando atender ao restrito interesse público.

1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

d) ANEXO IV – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

e) ANEXO V – DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

1.9. Quadro de vagas:

ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	LOCAL	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
Auxiliar de Cuidador	Área Urbana	40	12 + CR	1.452,29 + 168,71
Guarda Municipal Patrimonial	Área Urbana	40	3+ CR	1.452,29 + 168,71
Guarda Municipal Patrimonial	Núcleo Clarinópolis	40	CR	1.452,29 + 168,71
Guarda Municipal Patrimonial	Núcleo Sapiquá	40	CR	1.452,29 + 168,71
Guarda Municipal Patrimonial	Núcleo Paiol	40	CR	1.452,29 + 168,71
Guarda Municipal Patrimonial	Núcleo Santo Antonio do Caramujo	40	CR	1.452,29 + 168,71
Guarda Municipal Patrimonial	E. M. Buriti -Vila Aparecida	40	CR	1.452,29 + 168,71
Guarda Municipal Patrimonial	E. M. 16 de Março – Sadia	40	CR	1.452,29 + 168,71

NÍVEL MÉDIO

CARGO	LOCAL	REQUISITO	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Assistente Administrativo	Área urbana	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	1 + CR	1.766,18
Assistente Administrativo	Núcleo Clarinópolis	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.766,18
Assistente Administrativo	Núcleo Sapiquá	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.766,18
Assistente Administrativo	Núcleo Paiol	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.766,18
Assistente Administrativo	Núcleo Santo Antonio do Caramujo	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.766,18
Assistente Administrativo	E. M. Buriti -Vila Aparecida	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.766,18
Assistente Administrativo	E. M. 16 de Março – Sadia	Ensino Médio Completo + Curso de Informática	40	CR	1.766,18
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Área Urbana	Ensino Médio Completo	40	10+ CR	1.766,18
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Núcleo Clarinópolis	Ensino Médio Completo	40	CR	1.766,18
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Núcleo Sapiquá	Ensino Médio Completo	40	CR	1.766,18
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Núcleo Paiol	Ensino Médio Completo	40	CR	1.766,18
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Núcleo Santo Antonio do Caramujo	Ensino Médio Completo	40	CR	1.766,18
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	E. M. Buriti -Vila Aparecida	Ensino Médio Completo	40	CR	1.766,18
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	E. M. 16 de Março – Sadia	Ensino Médio Completo	40	CR	1.766,18
Cuidador	Área Urbana	Ensino Médio Completo	40	1+ CR	1.766,18
Educador/Orientador Social	Área Urbana	Ensino Médio Completo	40	1+ CR	1.766,18

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOCAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Advogado(a) do SUAS	Área Urbana	Superior Completo em Direito e Registro no respectivo Conselho	40	CR	7.226,74
Assistente Social	Área Urbana	Superior Completo em Serviço Social e Registro no respectivo Conselho	30	1 + CR	6.734,55
Educador Físico	Área Urbana	Bacharel em Educação Física e Registro no respectivo Conselho	40	CR	6.734,55
Fonoaudiólogo	Área Urbana	Superior Completo em Fonoaudiólogo e Registro no respectivo Conselho	40	CR	6.734,55
Nutricionista Generalista	Área Urbana	Superior Completo em Nutrição e Registro no respectivo Conselho	40	CR	6.734,55
Professor Licenciado em Letras	Área Urbana	Superior Completo de Licenciatura em Letras	30	CR	5.772,03
Professor Licenciado em Pedagogia	Área Urbana	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	1+ CR	5.772,03
Professor Licenciado em Pedagogia	Núcleo Clarinópolis	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	5.772,03
Professor Licenciado em Pedagogia	Núcleo Sapiquá	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	5.772,03
Professor Licenciado em Pe-	Núcleo Paiol	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	5.772,03

dagogia					
Professor Licenciado em Pedagogia	Núcleo Santo Antonio do Caramujo	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	5.772,03
Professor Licenciado em Pedagogia	E. M. Buriti -Vila Aparecida	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	5.772,03
Professor Licenciado em Pedagogia	E. M. 16 de Março - Sadia	Superior Completo de Licenciatura em Pedagogia	30	CR	5.772,03
Psicólogo	Área Urbana	Superior Completo em Psicologia e Registro no respectivo Conselho	40	CR	6.734,55

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

Ensino Fundamental Completo	R$ 20,00
Ensino Médio Completo/ Médio -Técnico	R$ 30,00
Ensino Superior Completo	R$ 40,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 18 até às 23h59min 26 de novembro de 2026 através** do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cáceres.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, estrangeiro, conforme Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e de sua regulamentação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de Cáceres não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. De acordo com a Lei Municipal nº 2121/2008, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição realizados no âmbito da Administração Municipal, aqueles que:

I – são Pessoas com Deficiência, o qual deverão apresentar Laudo médico com expressa referência ao Código Correspondente da Classificação Internacional da doença CID; II – são doadores voluntário de sangue fidelizado, o qual deverão anexar um comprovante expedido pela entidade coletora de doação do período de 3 (três) anos imediatamente anterior ao Processo Seletivo; III – são trabalhadores que percebam até 01 (um) salário mínimo, com a apresentação de seu último holerite; IV - se encontrem desempregados, devendo ser comprovado sua hipossuficiência com apresentação da cópia autenticada da folha do último registro na Carteira de Trabalho ou do pagamento do Seguro Desemprego; V – são beneficiários no Cadastro Único (Cad-Único) dos Programas Sociais do Governo Federal mediante a apresentação da folha espelho. Para que o candidato seja considerado inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.593/2008, é necessário:

a) Que o candidato informe seu Número de Identificação Social (NIS) válido;

b) Que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;

c) Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);

d) Que o candidato tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

e) Que o candidato informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;

f) Que o candidato tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 meses

3.1.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição (somente para um cargo), no período de **18 e 19 de novembro de 2026**, mediante preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital), disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. A ficha preenchida e assinada deverá ser enviada ao e-mail concursosimperio@hotmail.com até as 23h59min do dia **19 de novembro de 2026**.

3.2. Caso o candidato realize mais de uma solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente será aceita a primeira solicitação, sendo as demais, automaticamente, desconsideradas.

3.3. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **23 de novembro de 2026,** pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.caceres.mt.gov,br.**

3.5. Os candidatos com isenção concedida deverão efetuar sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferido o pedido de isenção deverão providenciar a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estabelecido no Anexo II.

3.6. Comprovando-se a má-fé do interessado na apresentação dos documentos comprobatórios para a isenção, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público, em quaisquer de suas fases.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **https://www.caceres.mt.gov,br** conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Haverá devolução da taxa de inscrição quando paga em duplicidade, efetuada a maior ou se o Concurso Público não se realizar

5.11. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.11.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.11.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.

6.2.1. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

6.3.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.3.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendi-

mento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, conforme previsto no item 6.3.1.

6.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.5. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.7. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

6.8. A perícia médica ou avaliação necessária para fins de admissão e verificação das condições de saúde para o exercício da função será de responsabilidade do Município, conforme definição administrativa, observadas as normas aplicáveis

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.caceres.mt.gov.br.**

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de Cáceres, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado - **https://portal.imperioconcursos.com.br**

2) Da Prefeitura Municipal de CÁCERES - **http://www.caceres.mt.gov.br**.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével.

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O **Processo Seletivo** consistirá das seguintes fases:

8.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de **caráter eliminatório**, a ser aplicada **para todos os cargos**.

8.1.2 **PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)**, de **caráter classificatório,** a ser aplicada aos candidatos inscritos nos cargos de **Professor Licenciado em Letras, Professor Licenciado em Pedagogia**.

CAPÍTULO X – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

10.1. A avaliação para os cargos de **Advogado(a) do SUAS, Assistente Social, Educador Físico (Bacharelado), Fonoaudiólogo, Nutricionista Generalista e Psicólogo** constará de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Legislação	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5 pontos

10.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e Prova de Títulos).

10.2. A avaliação para os cargos de **Professor Licenciado em Letras e Professor Licenciado em Pedagogia** constará de Prova

Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Legislação	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,5	12,5 pontos

10.2.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e Prova de Títulos) acrescido dos pontos da Prova Nacional Docente/2026 nos termos do contido no item 12.2.

10.3. Para os cargos de **Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Cuidador e Educador/Orientador Social** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática (ambas de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Legislação	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,5	25,0 pontos

10.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10.4. Para os cargos de **Auxiliar de Cuidador e Guarda Municipal Patrimonial** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática (ambas de caráter eliminatório). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0 pontos
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática/Raciocínio Lógico	10	2,5	25,0 pontos

10.4.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

10.5. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.

10.5.1. A duração das Provas objetivas será de até 03h00min (três horas). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

10.5.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

10.5.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

10.6. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Cáceres, na data prevista e informada no Anexo II, **com início previsto para às 08h00min**, sendo que os locais de realização serão divulgados quando do Edital de Homologação das Inscrições.

10.6.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Cáceres a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

10.6.2. O candidato somente poderá realizar uma prova por período.

10.6.3. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

10.6.4. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

10.6.5. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

10.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

10.8. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

- Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

- Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

10.8.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

10.8.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

10.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.10. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

10.11. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 10.10.

10.12. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

10.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.14. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

10.15. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

10.16. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.17. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

10.18. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

10.19. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

10.20. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

10.21. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.22. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

10.23. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

10.24. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.24.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.25. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas

esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

10.27. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

10.28. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

10.29. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.30. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

10.31. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de Cáceres não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os Títulos para os cargos descritos nos **itens 10.1 e 10.2** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação digitalizada legível.

11.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	5,0 / 5,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 /3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

11.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo **7,0 (SETE)** pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

11.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do do Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

11.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XII – DA PONTUAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

12.1. Para receber a pontuação desta fase classificatória do processo seletivo, o candidato deveria ter se inscrito e realizado a Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2026, regulamentada pela Portaria MEC nº 300, de 02 de abril de 2026. Caso o candidato não participar da PND não será desclassificado no processo seletivo, apenas não receberá a pontuação adicional constante no item 12.2 do Edital, sendo classificado com base exclusivamente em sua nota na prova objetiva do processo seletivo e títulos.

12.2. Os candidatos que participarem e forem classificados na Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2026, serão pontuados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	Pontos
Comprovação de pontuação inferior a 50% dos pontos válidos na PND	**03**
Comprovação de pontuação entre 50% a 69,99% dos pontos válidos na PND	**07**
Comprovação de pontuação igual ou acima de 70% dos pontos válidos na PND	**10**

12.3. A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP e será regulamentado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.

12.3.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do Edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.

12.3.2. Os resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2026 terão caráter classificatório.

12.4. É de responsabilidade do candidato remeter a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA através do e-mail concursosimperio@hotmail.com (com o título do referido e-mail (NOTA DA PROVA NACIONAL DOCENTE-2026) o comprovante de pontuação obtida na Prova Nacional Docente, no período informado no Anexo II.

12.4.1. O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) do ano de 2026, não será pontuado conforme estabelecido no item 10.2.1 deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais, quando houver; e

e) Maior idade;

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

14.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;

d) recurso contra a pontuação da Prova de Títulos.

14.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 14.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

14.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 14.1 deverá proceder da seguinte maneira:

14.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

14.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT.

14.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

14.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

14.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

14.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

14.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

14.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14.6. Não serão aceitos recursos que:

14.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

14.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

14.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

14.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

14.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

14.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

14.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

14.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo Simplificado.

14.11. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

14.11.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

14.11.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

14.11.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

14.12. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XV – DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO

15.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Unificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

15.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

15.1.2. Estar em gozo de direitos políticos, se for o caso.

15.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE), se for o caso.

15.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, se for o caso.

15.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado.

15.1.6. No ato da convocação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

15.1.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

15.1.8. Apresentar outros documentos que se fizer necessário, a época da posse, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal em vigor.

15.1.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal.

15.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de

acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;

15.1.11. Apresentar declaração de bens se for o caso.

15.1.12. Apresentar a Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)

15.1.13. Apresentar os documentos obrigatórios relacionados no ANEXO V – DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS

15.1.14. Os candidatos para os cargos da vinculados a Secretaria Municipal de Educação deverão no ato da convocação apresentar:

15.1.14.1. Declarações do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecedem ao Processo Seletivo;

15.1.14.2. Cópia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretaria Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este do Processo Seletivo Simplificado nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.caceres.mt.gov.br.**

16.2. A Prefeitura Municipal de Cáceres e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.

16.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

16.6. Caberá ao Prefeito do Município de Cáceres a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.

16.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cáceres e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo Simplificado.

16.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

16.9. O Foro da Comarca do município de Cáceres, decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.caceres.mt.gov.br.**

Cáceres/MT, 04 de Novembro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana de Souza Gattass Crepaldi

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Andressa da Silva Mendonça dos Santos

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL

Análise e Interpretação de Textos. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos)

e dos Verbos.

MATEMÁTICA – – NÍVEL MÉDIO/NÍVEL SUPERIOR

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Cáceres.

LEGISLAÇÃO - NÍVEL MÉDIO/NÍVEL SUPERIOR

Lei Orgânica Municipal.

Lei nº25 de 27 de novembro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Cuidador: Higiene da criança. Noções de Higiene e Saúde. Noções de Alimentação de crianças. Primeiros Socorros. Características da criança de 0 a 6 anos. Como agir com crianças na faixa etária de 0 a 6 anos. Amamentação. O Brincar. Os brinquedos. Normas para utilização dos brinquedos. Normas de Segurança. O Recém-Nascido: Necessidades e Reflexos. Relação entre educação e sociedade. Jogos e brincadeiras infantis. Socialização da criança. Atividades lúdicas. O cuidar na educação infantil. Critérios de atendimento de crianças de 0 a 6 anos. Afetividade e aprendizagem da criança pequena. Organização do tempo e espaço nas instituições de educação infantil. Aspectos teóricos e metodológicos da prática educativa. Estatuto da Criança e Adolescente.
Guarda Municipal Patrimonial: Leis e Normativas sobre Segurança. Conhecimento das leis e normas relacionadas à segurança patrimonial. Estudo das responsabilidades legais do vigia no desempenho de suas funções. SEGURANÇA PATRIMONIAL. Controle de Acesso. Procedimentos de controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Utilização de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância e catracas. Rondas e Inspeções. Técnicas de realização de rondas eficientes. Identificação de pontos vulneráveis e medidas preventivas. Comunicação e Emergências Uso adequado de equipamentos de comunicação. Procedimentos em situações de emergência, como incêndios, invasões e acidentes. NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS. Atendimento PréHospitalar. Noções básicas de primeiros socorros. Reconhecimento de situações de emergência e ações imediatas. TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA. Sistemas Eletrônicos de Segurança. Conhecimento sobre alarmes, câmeras de vigilância e outros sistemas eletrônicos. Manutenção básica desses equipamentos. ÉTICA PROFISSIONAL E COMPORTAMENTO. Postura Profissional. Comportamento ético no ambiente de trabalho. Relacionamento com colegas, superiores e visitantes. Respeito à Diversidade. Valorização da diversidade e respeito às diferenças.
Assistente Administrativo: Rotina administrativa: Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada). Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede Windows. Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional: Microsoft Windows, Microsoft Office 97- 2016 ou superior. Word, Excel, Internet e PowerPoint. Noções básicas de operação de microcomputadores e periféricos em rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conceitos básicos para utilização dos softwares do pacote Microsoft Office, tais como: processador de texto, planilha eletrônica e aplicativo para apresentação e Excel. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup. Vírus.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). BNCC. Lei Orgânica Municipal.
Cuidador: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. Jogos Infantis. BNCC. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Educador/Orientador Social: Direitos humanos, cidadania e direitos sociais. Política de Assistência Social. Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social – SUAS: princípios, organização, proteção social básica e especial, territorialização, matricialidade sociofamiliar, vigilância socioassistencial, trabalho em rede e intersetorialidade. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS nº 33/2012 – Norma Operacional Básica do SUAS. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: direitos fundamentais, convivência familiar e comunitária, prevenção, proteção e medidas de proteção. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violações de direitos e fatores de proteção. Família, comunidade e território. Trabalho socioeducativo com crianças, adolescentes, adultos, pessoas idosas e famílias. Planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de atividades socioeducativas. Grupos, oficinas, atividades comunitárias e processos participativos. Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Acolhimento, escuta, orientação e encaminhamento. Identificação de situações de violência e violação de direitos e acionamento da rede de proteção. Articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas. Projetos sociais, inclusão social, autonomia, geração de trabalho e renda e participação comunitária. Registros, relatórios, ética, sigilo, trabalho em equipe e respeito à diversidade, sem exigência de técnicas privativas das profissões admitidas como requisito para o emprego.
Advogado(a) do SUAS: Sistema Único de Assistência Social (SUAS): fundamentos constitucionais da assistência social. Seguridade Social. Direito à assistência social. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993). Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Sistema Único de Assistência Social – SUAS: objetivos, princípios, diretrizes, organização, gestão, financiamento e controle social. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Vigilância Socioassistencial. Proteção Social Básica e Especial. Benefícios socioassis-

tenciais. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Equipes de Referência. Participação e controle social. Conselhos de Assistência Social. Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Cofinanciamento federal, estadual e municipal. Planejamento, orçamento público e execução da política de assistência social. Parcerias com organizações da sociedade civil. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014). A relação do SUAS com o Sistema de Justiça. Direitos Humanos e políticas públicas de assistência social. Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988. Teoria da Constituição. Princípios fundamentais. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Direitos da criança, do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Organização do Estado. Administração Pública. Servidores públicos. Controle da Administração Pública. Ministério Público. Advocacia Pública. Ordem Social. Seguridade Social. Controle de constitucionalidade. Jurisdição constitucional. Direitos Humanos e tratados internacionais de direitos humanos. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Obrigações. Responsabilidade civil. Contratos. Posse e propriedade. Direitos reais. Direito de família. Relações de parentesco. Poder familiar. Guarda. Tutela. Curatela. Adoção. Direito das sucessões. Direito da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Princípios da proteção integral e da prioridade absoluta. Medidas de proteção. Conselho Tutelar. Acolhimento institucional e familiar. Família substituta. Adoção. Atos infracionais. Direitos fundamentais da criança e do adolescente. Direito da Pessoa Idosa: Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). Direitos fundamentais da pessoa idosa. Medidas de proteção. Prioridade de atendimento. Proteção social e garantia de direitos. Direito da Pessoa com Deficiência: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Direitos fundamentais. Capacidade civil. Tomada de decisão apoiada. Acessibilidade. Inclusão social. Direito do Trabalho: O trabalho como direito fundamental. Princípios do Direito do Trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Relação de emprego e relação de trabalho. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Jornada de trabalho. Descansos e intervalos. Remuneração e salário. Equiparação salarial. Igualdade salarial e não discriminação no trabalho. Segurança e saúde no trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidades provisórias. Dano moral nas relações de trabalho. Direito coletivo do trabalho. Reforma Trabalhista (Lei Federal nº 13.467/2017). Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). Decreto Federal nº 10.854/2021 e suas alterações. Direito Previdenciário: Seguridade Social. Previdência Social. Regime Geral de Previdência Social. Custeio da Seguridade Social. Benefícios previdenciários. Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência). Acumulação de benefícios. Filiação e inscrição. Dependentes. Carência. Qualidade de segurado. Legislação Especial: Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006). Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Legislação federal aplicável à assistência social e à proteção de grupos vulneráveis.

Assistente Social: 1. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. 1.1. Organização da Assistência Social. 1.2. Proteção Social Básica e Especial. 1.3. Serviços de acolhimento e serviços destinados a pessoas em situação de dependência. 1.4. Rede socioassistencial. 2. Atuação do Cuidador Social. 2.1. Acolhida e cuidado. 2.2. Atividades da vida diária. 2.3. Alimentação, higiene, organização, lazer e cuidados básicos. 2.4. Promoção da autonomia e participação social. 3. Convivência e proteção. 3.1. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. 3.2. Prevenção de violência, negligência e discriminação. 3.3. Atendimento humanizado e respeito à diversidade. 4. Públicos atendidos. 4.1. Crianças e adolescentes. 4.2. Pessoas idosas. 4.3. Pessoas com deficiência. 4.4. Pessoas em situação de rua e demais situações de vulnerabilidade social. 5. Rotina profissional. 5.1. Registros. 5.2. Comunicação de alterações e situações de risco. 6. Legislação e normas aplicáveis. 6.1. Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. 6.2. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 6.3. Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa. 6.4. Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. 6.5. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, nos aspectos pertinentes ao cargo.

Educador Físico: 1. Fundamentos da atividade física e do exercício. 1.1. Anatomia e fisiologia aplicadas. 1.2. Cinesiologia e biomecânica: fundamentos. 1.3. Capacidades físicas e respostas do organismo ao exercício. 1.4. Princípios gerais do treinamento e prescrição. 2. Avaliação física e planejamento. 2.1. Anamnese e avaliação das condições para participação em atividades físicas. 2.2. Avaliação antropométrica e funcional: fundamentos. 2.3. Planejamento, acompanhamento e avaliação de programas. 2.4. Individualização, progressão e segurança. 3. Atividade física nos ciclos de vida. 3.1. Crianças e adolescentes. 3.2. Adultos. 3.3. Pessoas idosas. 3.4. Adaptação das atividades às características e necessidades de cada grupo. 4. Atividade física, saúde e prevenção. 4.1. Atividade física e promoção da saúde. 4.2. Sedentarismo e fatores de risco. 4.3. Atividade física na prevenção e controle de condições crônicas prevalentes. 4.4. Autocuidado e estilos de vida saudáveis. 5. Práticas corporais, inclusão e comunidade. 5.1. Práticas corporais e atividade física comunitária. 5.2. Inclusão social e participação comunitária. 5.3. Atividade física para pessoas com deficiência: inclusão e adaptação. 5.4. Organização de grupos, projetos e ações comunitárias. 6. Atuação no SUS e trabalho multiprofissional. 6.1. Princípios e diretrizes do SUS. 6.2. Promoção da saúde e APS. 6.3. Práticas corporais e atividade física em saúde coletiva. 6.4. Trabalho multiprofissional e interdisciplinar. 6.5. Educação em saúde e ações no território. 7. Ética e legislação profissional. 7.1. Lei Federal nº 9.696/1998 e alterações. 7.2. Código de Ética dos Profissionais de Educação Física vigente. 7.3. Responsabilidade profissional, segurança, inclusão e respeito à diversidade.

Fonoaudiólogo: 1. Fundamentos e avaliação fonoaudiológica. 1.1. Anatomofisiologia aplicada à comunicação humana. 1.2. Desenvolvimento da comunicação e linguagem. 1.3. Avaliação, diagnóstico e planejamento terapêutico. 1.4. Anamnese, registros, relatórios e pareceres. 2. Linguagem oral e escrita. 2.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem. 2.2. Alterações da linguagem oral. 2.3. Linguagem escrita, leitura e escrita: desenvolvimento e alterações. 2.4. Avaliação, prevenção e intervenção nos transtornos da linguagem. 3. Fala, motricidade orofacial e deglutição. 3.1. Produção da fala e sistema fonético-fonológico. 3.2. Alterações da fala e articulação. 3.3. Funções e alterações do sistema estomatognático. 3.4. Mastigação, respiração e deglutição: avaliação e atuação. 4. Voz. 4.1. Anatomofisiologia da produção vocal. 4.2. Avaliação e classificação das alterações vocais. 4.3. Promoção da saúde vocal. 4.4. Princípios da intervenção em voz. 5. Audiologia. 5.1. Anatomofisiologia da audição. 5.2. Avaliação audiológica: fundamentos e interpretação. 5.3. Alterações auditivas e repercussões na comunicação. 5.4. Prevenção, habilitação e reabilitação auditiva: princípios. 6. Fonoaudiologia em saúde coletiva. 6.1. Promoção, prevenção e reabilitação dos distúrbios da comunicação. 6.2. Atuação nos ciclos de vida. 6.3. Trabalho interdisciplinar, orientação familiar e atuação em rede. 6.4. Fonoaudiologia no SUS e APS. 7. Ética e legislação profissional. 7.1. Lei Federal nº 6.965/1981. 7.2. Código de Ética da Fonoaudiologia vigente. 7.3. Sigilo, prontuário, responsabilidade e autonomia.

Nutricionista Generalista: Fisiologia e fisiopatologia aplicada à nutrição. Nutrientes: metabolismo e biodisponibilidade. Noções de farmacologia: interação alimentos-medicamentos. Nutrição e ciclos vitais: gravidez e lactação, infância, adolescência e envelhecimento. Nutrição normal: recomendações nutricionais, cálculo energético, dietas equilibradas. Avaliação do estado nutricional: métodos de avaliação de estimativa das necessidades energéticas. Diagnóstico em nutrição. Nutrição e saúde pública: epidemiologia nutricional, doenças nutricionais, desnutrição calórico-protéica, carências nutricionais, vigilância nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Dietoterapia: conceito e objetivos, dietas nas diferentes patologias, condições clínicas e metabólicas. Terapia nutricional em cirurgia: pré e pós-operatório. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Terapia nutricional enteral. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos, seleção, conservação e armazenamento, técnica de pré-preparo e preparo. Regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação. Administração de serviços de alimentação e lactário: área física e equipamentos; planejamento e organização, supervisão e controle. Planejamento de cardápio para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Controle de avaliação de RH, financeiros e materiais. Nutrição e imunomodulação. Ética profissional. Educação nutricional: conceito, objetivo, metodologias e aspectos socioeconômico-culturais. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990 e Decreto Federal n° 7.508/2011. Código de Ética e Conduta do Nutricionista.

Professor Licenciado em Letras: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2009).Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (Resolução CNE/CEB nº 9/2010). Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Concepções de língua, linguagem, texto, discurso e gênero. Variação linguística, preconceito linguístico, oralidade, leitura, produção textual e análise linguística e semiótica. Teorias e estratégias de leitura; inferência, intertextualidade, dialogismo, argumentação, gêneros discursivos, textos digitais e multimodais, educação midiática e desinformação. Produção textual: condições de produção, planejamento, textualização, revisão, edição e reescrita; coerência, coesão, referenciação, progressão, sequências textuais, argumentação e oralidade pública. Fonética, fonologia, morfologia, sintaxe, semântica, pragmática e estilística em perspectiva de uso e de análise dos efeitos de sentido. Literatura brasileira. Planejamento de sequências de leitura, oralidade, produção textual e análise linguística; ensino contextualizado da gramática; seleção e mediação de gêneros; elaboração de propostas de produção; revisão e reescrita orientadas; diagnóstico das dificuldades de leitura e escrita; critérios e instrumentos de avaliação; intervenções, recuperação, inclusão e formação do leitor. Lei Orgânica Municipal**.** Noções básicas sobre MS Word/2016 (superior), MS Excel/2016 (superior), internet, noções sobre utilização de dispositivo eletrônico portátil.

Professor Licenciado em Pedagogia: Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República (Art. 205 a 214), LDB (Lei nº 9.394/96). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4/2009). Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009). Currículo Paulista das Etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Lei 15.388/2026 Institui o novo Plano Nacional de educação (PNE). História da Educação e da Pedagogia. Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. Organização do sistema educacional. Ensinar – conceitos, competências e o quotidiano do professor na sala de aula. Planejamento de ensino – importância e requisitos gerais. O projeto político pedagógico. Ensino integrado: currículo, planejamento e avaliação. Objetivos de ensino. Avaliação escolar. Inclusão Escolar. Interdisciplinaridade. Direção escolar: planejamento – comunicação – material didático, ensino – assistência ao professor – visitas e reuniões – assistência ao educando – disciplina – atividades extraclasse – relações com a comunidade – arquivo – avaliação. Educação construtivista. Teoria de Saviani, Libâneo e Vasconcellos. Métodos, teorias e/ou sistemas educacionais de: Freinet, Montessori, Waldorf, Freire, Decroly, Piaget, Wallon, Vygotsky, Morin e Perrenoud. Teoria da Aprendizagem Social de Albert Bandura, Teoria de Ensino de Jerome Bruner, Teoria da Aprendizagem Significante de Carl Rogers, Teoria de Aprendizagem Significativa de David Ausubel. Especificidades da escola pública. Dinâmica da Sala de Aula. Interesses e objetivos: o consensual e o conflitante. O Desenvolvimento Profissional do Professor; Resolução de Problemas; plano de Ação; Avaliação do Plano de Ação; O Processo de Elaboração do PPP; A Municipalização do Ensino no Brasil; Legislação e financiamento da educação brasileira; A educação na constituição brasileira. Tipos de gestão

escolar. Lei Orgânica Municipal. Noções básicas sobre MS Word/2016 (superior), MS Excel/2016 (superior), internet, noções sobre utilização de dispositivo eletrônico portátil
Psicólogo: 1. Fundamentos da Psicologia e desenvolvimento humano. 1.1. Principais abordagens e teorias psicológicas. 1.2. Desenvolvimento humano nos ciclos de vida. 1.3. Processos cognitivos, afetivos e sociais. 1.4. Personalidade, relações interpessoais e processos grupais. 2. Avaliação psicológica. 2.1. Fundamentos e etapas. 2.2. Entrevista, observação e fontes de informação. 2.3. Psicodiagnóstico e formulação de hipóteses. 2.4. Documentos psicológicos: registros, relatórios, laudos e pareceres. 2.5. Aspectos éticos e técnicos. 3. Psicologia clínica e saúde mental. 3.1. Psicopatologia: conceitos fundamentais. 3.2. Saúde mental e sofrimento psíquico. 3.3. Atendimento individual e grupal. 3.4. Intervenção, acolhimento e encaminhamento. 3.5. Atenção psicossocial e trabalho em rede. 4. Psicologia social e intervenções psicossociais. 4.1. Psicologia social e comunitária. 4.2. Família, grupos, comunidade e território. 4.3. Vulnerabilidade e risco social. 4.4. Violência, negligência, discriminação e violações de direitos. 4.5. Planejamento e avaliação de intervenções. 5. Psicologia no SUAS. 5.1. SUAS. 5.2. Proteção Social Básica e Especial. 5.3. Acolhida, escuta e acompanhamento de indivíduos e famílias. 5.4. PIA e PAF. 5.5. Visita domiciliar e institucional. Articulação intersetorial. 5.6. Trabalho interdisciplinar e rede socioassistencial. 6. Direitos e políticas de proteção social. 6.1. Proteção integral à criança e adolescente. 6.2. Direitos da pessoa idosa. 6.3. Direitos da pessoa com deficiência. 6.4. Sistema de Garantia de Direitos e atuação em rede. 6.5. Políticas públicas e atuação junto a indivíduos, famílias e comunidades. 7. Ética e legislação. 7.1. Lei Federal nº 4.119/1962. 7.2. Código de Ética Profissional do Psicólogo vigente. 7.3. Normas do CFP sobre avaliação psicológica e documentos escritos. 7.4. Lei Federal nº 8.742/1993. 7.5. Lei Federal nº 8.069/1990. 7.6. Lei Federal nº 10.741/2003. 7.7. Lei Federal nº 13.146/2015.

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
04/11/2026	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
05 e 06/11/2026	Período para impugnação do Edital
10/11/2026	Resposta – impugnação do Edital
20 a 30/11/2026	Período de Inscrições e envio dos títulos
20 a 23/11/2026	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
26/11/2026	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
30/11/2026	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
30/11/2026	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
08/12/2026	Divulgação da homologação das inscrições
09 e 10/12/2026	Período para interposição de recursos das inscrições
14/12/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
16/12 a 28/12/2026	Período para envio da nota da Prova Nacional Docente (PND) no ano de 2026
20/12/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
21/12/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
22 e 23/12/2026	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
06/01/2027	**Divulgação do Resultado Preliminar**
07 e 08/01/2027	Recurso Resultado Preliminar
14/01/2027	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Cáceres em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.caceres.mt.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
NÚMERO DO CAD.ÚNICO			
EMPREGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que:
( ) sou portador de necessidades especiais; ( ) sou doador voluntário de sangue ( ) recebo até 01 (um) salário mínimo mensal; ( ) estou desempregado; ( ) sou beneficiário no Cadastro Único (Cad-Único) dos Programas Sociais do Governo Federal.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Cáceres - MT, ____de_____de 2026.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – Executa com alguma margem de autonomia, tarefas de apoio administrativo de maior grau de complexidade nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atende fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços. Trata de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

ASSISTENTE SOCIAL – Presta serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada. Orienta e monitora ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde. Desempenha tarefas administrativas e articula recursos financeiros disponíveis.

AUXILIAR DE CUIDADOR – Apoio às funções do cuidador. Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). Receber e conferir os gêneros alimentícios requisitados para a execução das refeições, ou doados pela comunidade. Notificar a coordenação, a falta de algum gênero alimentício para as devidas providências. Colocar à disposição dos usuários, talheres, bandejas, pratos, copos e outros. Servir as refeições para as crianças abaixo de 05 anos de idade. Proceder a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Elaborar lanches e pequenas refeições. Preparar alimentos de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor e apresentação da refeição a ser servida em vasilhas próprias na mesa do refeitório. Efetuar a limpeza e manter em ordem os cômodos e o pátio, varrendo, tirando o pó e encerando, limpando e lustrando móveis, lavando vidraças, utensílios e instalações, providenciando o material e produtos necessários, para manter as condições de conservação e higiene requeridas. Cuidar das despensas de alimentos e de materiais de higiene, não os alojando na mesma sala e mantendo- as trancadas, não permitindo o acesso de crianças a elas. Servir alimentos em utensílio (pratos, copos, talheres) de plástico, evitando acidentes. Não permitir o acesso das crianças a objetos e utensílios domésticos cortantes (facas, ferramentas, placas...). Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo comum. Coletar diariamente o lixo, recolhendo-o e depositando-o na lixeira. Lavar, secar e passar todos os dias as peças de roupas, cama, mesa e banho. Mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados. Guardar e manter o controle no gasto de materiais e produtos utilizados na higiene. Zelar pela manutenção da limpeza e conservação de todo o material e equipamento sob sua responsabilidade. Executar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis e outros. Lavar diariamente todos os banheiros. Manter o material necessário em unidades como: sanitários, lavabos e outros. Notificar à coordenação, a quebra, ou danificação do material, instalações ou equipamentos. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança. Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade. Trabalhar em equipe. Ter comprometimento. Tratar a todos/as com respeito e igualdade. Ética nas ações – guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...). Não aplicar “castigos” às crianças. Participar de todas as ações propostas pela Secretaria.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil; Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula; Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo; Auxiliar no Desenvolvimento Infantil das crianças, nas creches e Núcleos de Educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas.

CUIDADOR – Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção (Verificar a ordem e a limpeza do local de trabalho); Auxiliar, eventualmente, a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Cuidar dos horários das crianças: acordar, almoço e lanche. Dar banho nas crianças com idade inferior a 7 anos, devendo supervisionar as demais. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança, ou adolescente). Marcar e acompanhar as crianças ao atendimento médico-odontológico, bem como aos exames laboratoriais quando solicitados, na rede pública. Administrar a medicação das crianças, conforme receita médica. Impedir a entrada no prédio, ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, cercas, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e prestar informações ao público. Atender e efetuar ligações telefônicas, quando necessário. Auxílio à criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. Manter a coordenadora informada das atividades da semana e do comportamento das crianças. Matricular as crianças na rede pública de ensino. Visitar as Escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e frequência das crianças. Cuidar da organização dos materiais escolares das crianças. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo, ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento. Organizar os horários de atividades das crianças através de cronograma que contemple apoio nas tarefas escolares, recreação e atividades lúdicas. Executar atividades de grupo socioeducativas com as crianças. Elaborar relatórios mensais das atividades executadas com as crianças. Informar às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças. Apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo, ou assistente social). Na ausência da coordenadora, acompanhar crianças ao Pronto Socorro em casos de emergência, informando posteriormente. Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança. Ter sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade. Trabalhar em equipe. Ter comprometimento. Tratar a todos/as com respeito e igualdade. Ética nas ações – guardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...). Não aplicar “castigos” às crianças. Apoiar a organização da comemoração dos aniversariantes do mês. Registrar em Livro Ata, as ações diárias e dados importantes sobre as crianças abrigadas e sua família para repassá-las à equipe técnica. Participar de todas as ações propostas pela Secretaria. Solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações. Executar as atribuições definidas do manual de orientações técnicas do Governo Federal, no Regimento Interno e outras tarefas correlatas.

EDUCADOR FÍSICO – Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as CAPSI/ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionada, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações, de forma integrada às CAPSI/ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas na comunidade. Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as CAPSI/ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

FONOAUDIÓLOGO – Desenvolve ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de: Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros. Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiólogos. Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz. Observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes. Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem, contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.

GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL – Proteger os direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; Preservar a vida, promover ações preventivas contra perdas e/ou danos; Realizar o deslocamento, quando necessário, de uma unidade municipal a outra; Comprometer-se com a evolução social da comunidade; Executar Monitoramento das unidades do Município, bem como serviço de guarda no Paço Municipal e Próprios Municipais; Executar outras atribuições que lhe forem determinadas.

NUTRICIONISTA GENERALISTA – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição na Administração Direta do Poder Público Municipal, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social.

TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR – DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação. Participar das discussões e da elaboração do Plano Político-Pedagógico. Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefa de recuperação de alunos. Participar de reuniões de trabalho. Desenvolver pesquisa educacional. Participar dos programas de formação profissional. Participar de interações educativas com a comunidade.

PSICÓLOGO – Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de

adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordena equipes e atividades de área e afins.

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
4	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
5	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL)
6	DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA ASSINADO CONFORME DOCUMENTO PESSOAL E/OU ASSINATURA DIGITAL DO GOV
7	CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, (CASO SEJA ISENTO, DECLARAÇÃO BENS OU NEGATIVA DE BENS)
8	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
9	ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL – **A SER AGENDADO NO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO**
10	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
11	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP.
12	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/E OU CPF DOS FILHOS E/OU DEPENDENTES (CASO POSSUA DEPENDENTES PCD PREENCHER O REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTES PCD EM ANEXO)
13	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE CINCO ANOS.
14	CÓPIA DO CPF DO CÔNJUGE
15	REQUERIMENTO DE SALARIO FAMILIA (EM ANEXO)
16	DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6: ART. 4º REQUISITOS DO SALÁRIO-FAMÍLIA POR FILHO ATÉ QUATORZE ANOS DE IDADE, OU INVÁLIDO DE QUALQUER IDADE E COM REMUNERAÇÃO MENSAL NÃO SUPERIOR A R$ 1.906,04 (MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
17	CÓPIA DO CPF PAI E MÃE (OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS)
18	TELEFONE E E-MAIL
19	REQUERIMENTO DE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO (PERCEBER ATÉ R$ 2.000,00)
20	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA)
21	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (MASCULINO)
22	REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTES PCD (EM ANEXO)
23	CARTÃO VACINA ADULTO (ESPECIFICO PARA SERVIDORES NA ÁREA DE SAÚDE)
24	CERTIDÃO NEGATIVA DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, RELATIVA À EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO.
	1º GRAU HTTPS://SEC.TJMT.JUS.BR/PRIMEIRO-GRAU/CERTIDAO-NEGATIVA-PESSOA-FISICA
	2º GRAU (HTTPS://SEC.TJMT.JUS.BR/EMITIR-CERTIDAO-DE-SEGUNDO-GRAU
25	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (HTTPS://SISTEMAS.TRF1.JUS.BR/CERTIDAO/#/SOLICITACAO)
26	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (COMPROVAÇÃO DE ESTAR QUITES COM OBRIGAÇÕES ELEITORAIS HTTPS://WWW.TSE.JUS.BR/SERVICOS-ELEITORAIS/AUTOATENDIMENTO-ELEITORAL
27	QUALIFICAÇÃO CADASTRAL HTTPS://SERVICOS.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SERVICOS/CPF/CONSULTASITUACAO/CONSULTAPUBLICA.ASP

EXTRATO DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, CNPJ nº 03.214.145/0001-83, torna público que requereu junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico– SMMADE**, a **Licença Ambiental Simplificada – LAS**, para a execução da obra de **pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo (TSD), drenagem superficial de águas pluviais e sinalização viária**, contemplando a Via dos Cravos e a Via das Avenças, localizadas no Bairro Olhos D'Água, perímetro urbano do Município de Cáceres/MT.

Cáceres-MT, 03 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ N° 26.804.377/0001-97.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência do Município de Campinápolis-MT.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 – RED. 34.

Valor total: R$ 5.511.092,16 (cinco milhões e quinhentos e onze mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e JOSE CARLOS URIAS – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 631 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao processo **nº** 9177/2026, **PREGAO ELETRÔNICO Nº 017/2026,** para acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA na forma e condições abaixo relacionadas.

ARP Nº:	**072/2026**.
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo e do Fundo Municipal de Previdência do Município de Campinápolis-MT.
EMPRESA/ NOME:	**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**
CNPJ/CPF:	26.804.377/0001-97.
VALOR TOTAL:	R$ 5.511.092,16 (cinco milhões e quinhentos e onze mil e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- FISCAL TITULAR E SUPLENTE	
SERVIDOR (A):	**JUNIOR MARTINS DE SOUZA**
MATRÍCULA:	0125
CARGO:	DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE E APLIC
SERVIDOR (A):	**DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER**
MATRÍCULA:	4259
CARGO:	CONTADOR- SEDE

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis- MT.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 636 DE 03 DE NOVEMBRRO DE 2026.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 29 de outubro de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE"** aos servidores relacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
01	11	DEVANILDES FERREIRA DA SILVA	06.10.2026 a 05.01,2027	91
02	273	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	07.10.2026 a 06.11.2026	30
03	5965	ROSILAINE SOUZA PESSOA	21.10.2026 a 30.10.2026	10
04	565	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADAO	08.10.2026 a 07.11.2026	30

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 04/11/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

GABINETE DO PREFEITO
DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MATO GROSSO

Campinápolis – MT 2026

SUMÁRIO

· CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS – Art. 1º a Art. 5º

· CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO – Art. 6º a Art. 10

· CAPÍTULO III – DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS ESPAÇOS DE ATIVIDADES – Art. 11 a Art. 14

· CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES – Art. 15 a Art. 19

· CAPÍTULO V – DA MATRÍCULA, ADESÃO, FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA – Art. 20 a Art. 27

· CAPÍTULO VI – DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA – Art. 28 a Art. 33

· CAPÍTULO VII – DA EDUCAÇÃO INTERCULTURAL, DA DIVERSIDADE ÉTNICA E DOS POVOS INDÍGENAS – Art. 34 a Art. 38

· CAPÍTULO VIII – DOS ESPAÇOS, MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS – Art. 39 a Art. 43

· CAPÍTULO IX – DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL – Art. 44 a Art. 46

· CAPÍTULO X – DA INCLUSÃO, EQUIDADE, ACESSIBILIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS – Art. 47 a Art. 52

· CAPÍTULO XI – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES – Art. 53 a Art. 60

· CAPÍTULO XII – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA – Art. 61 a Art. 66

· CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS – Art. 67 a Art. 72

· REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Campinápolis/MT, a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, destinada a orientar a organização, a implementação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento da oferta de educação em jornada ampliada nas instituições públicas municipais de ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental, por meio da ampliação qualificada dos tempos, espaços, oportunidades educativas e experiências de aprendizagem.

Art. 3º São objetivos da Política: I – ampliar progressivamente o acesso à educação em tempo integral, com qualidade e equidade; II – assegurar a integração entre o currículo da educação básica e as atividades complementares; III – contribuir para a melhoria da aprendizagem e para a recomposição das aprendizagens; IV – promover o desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes e valores; V – fortalecer a participação das famílias e das comunidades; VI – valorizar a diversidade étnica, cultural, linguística e territorial do Município; VII – articular políticas públicas e serviços de proteção e garantia de direitos.

Art. 4º A Política será orientada pelos princípios da educação integral como direito; da formação humana integral; da equidade; da inclusão e acessibilidade; da gestão democrática; da valorização dos profissionais da educação; da indissociabilidade entre cuidar e educar; da integração curricular; da proteção integral de crianças e adolescentes; da sustentabilidade; e do respeito às diversidades e aos direitos humanos.

Art. 5º A implementação da Política deverá considerar a realidade social, territorial, cultural e educacional de Campinápolis, reconhecendo e valorizando, em todas as unidades e modalidades, a presença e a contribuição dos povos indígenas, especialmente do povo A'uwẽ (Xavante), seus conhecimentos, línguas, histórias, tradições, modos de vida e formas próprias de organização, sem estereótipos ou generalizações.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral será organizada de acordo com as etapas da educação básica, as necessidades dos estudantes, a capacidade dos espaços, a disponibilidade de profissionais e as normas nacionais e municipais aplicáveis.

Art. 7º Na Educação Infantil, a jornada diária poderá ocorrer das 7h às 17h, contemplando experiências educativas, alimentação, higiene, descanso, brincadeiras, interações e cuidados, em rotina integrada e adequada à faixa etária, sem caracterizar todo o período como tempo de aulas ou atividades dirigidas.

Art. 8º No Ensino Fundamental, a organização atualmente adotada compreende 20 (vinte) horas semanais na escolarização regular e 15 (quinze) horas semanais em atividades complementares, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais de efetivo tempo educativo, observadas as normas de registro e classificação de matrículas em tempo integral.

Art. 9º Para fins de composição da jornada semanal, serão computadas somente as horas efetivas de atividades escolares e educativas, sem sobreposição de horários. Os intervalos em que o es-

tudante deixar a unidade ou o espaço educativo para realizar refeição ou descanso em casa não serão computados. Os tempos de alimentação realizados na própria instituição poderão ser considerados quando admitidos pelas normas nacionais aplicáveis e devidamente organizados e registrados.

Art. 10 As atividades complementares poderão abranger, entre outras, recomposição das aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática, tecnologia educacional, informática, robótica, música, dança, práticas esportivas, cultura, lazer, educação ambiental e outras experiências formativas, conforme planejamento pedagógico e necessidades locais. A Secretaria Municipal de Educação poderá reorganizar horários, turmas, modalidades e locais, com comunicação às unidades escolares e às famílias.

CAPÍTULO III – DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS ESPAÇOS DE ATIVIDADES

Art. 11 São unidades escolares de origem dos estudantes atendidos pela Política: I – Unidade Municipal de Educação Infantil Maria de Moraes Lima; II - Unidade Municipal Oscar Luiz da Silva III – Escola Municipal Carinho e Ternura; IV – Escola Municipal Anastácio Feliciano; V – Escola Municipal Indígena Santa Clara; VI – Escola Municipal São José do Couto, localizada no distrito de São José do Couto.

Art. 12 As atividades complementares poderão ocorrer nas unidades escolares de origem ou em outros espaços públicos, esportivos, culturais, comunitários e educacionais, conforme a natureza da atividade, o planejamento pedagógico e as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento.

Art. 13 O prédio da antiga Escola Municipal José Guilherme será utilizado como espaço compartilhado para atividades complementares, especialmente para estudantes das Escolas Municipais Carinho e Ternura e Anastácio Feliciano, em razão da disponibilidade de espaço físico nas unidades de origem. Esse local não constitui unidade escolar de origem nem altera a vinculação escolar dos estudantes. As turmas poderão ser organizadas por faixa etária e pelas características das atividades.

Art. 14 Poderão ser utilizados, conforme planejamento e disponibilidade: I – o antigo prédio da Escola Municipal José Guilherme, para atividades de recomposição das aprendizagens, tecnologia educacional e música; II – a Quadra Central Otávio Eugênio e a quadra da Escola Municipal Carinho e Ternura, para atividades de voleibol; III – a quadra esportiva localizada no antigo prédio da Escola Municipal José Guilherme, para futsal; IV – o Complexo Esportivo Educacional, para atletismo e futebol; V – a Escola Municipal Anastácio Feliciano, para natação; VI – a Escola Municipal São José do Couto, para recomposição das aprendizagens, futsal, voleibol e atletismo; VII – a Escola Municipal Indígena Santa Clara, para recomposição das aprendizagens e música. A Secretaria poderá ajustar os locais, mediante avaliação das condições e comunicação aos envolvidos.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política, assegurar sua articulação com o planejamento educacional municipal, orientar as unidades escolares, acompanhar a oferta, buscar condições materiais e profissionais e promover a avaliação periódica das ações.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação designará ou indicará coordenação municipal responsável pela organização geral das atividades complementares, observadas as atribuições administrativas e pedagógicas definidas pelo órgão gestor.

Art. 17 Compete à Coordenação Municipal: I – organizar, em articulação com as unidades, as modalidades, os horários, os espaços e as turmas; II – acompanhar a execução das atividades e os registros de frequência; III – apoiar a articulação entre os profissionais; IV – monitorar a utilização dos espaços e recursos; V – comunicar à Secretaria necessidades e ocorrências relevantes; VI – contribuir para o planejamento, monitoramento e avaliação da Política.

Art. 18 Compete aos diretores das unidades escolares acompanhar os estudantes vinculados à respectiva escola de origem, articular-se com a Coordenação Municipal, orientar as famílias, acompanhar informações de frequência e aprendizagem e assegurar a integração das ações complementares ao projeto político-pedagógico, respeitadas as atribuições de cada profissional.

Art. 19 Compete aos professores e demais profissionais responsáveis pelas atividades elaborar e executar o planejamento correspondente, registrar a frequência e o desenvolvimento dos estudantes, zelar pelos espaços e materiais, observar as normas de proteção e segurança e manter comunicação com a Coordenação Municipal e a gestão escolar.

CAPÍTULO V – DA MATRÍCULA, ADESÃO, FREQUÊNCIA E PERMANÊNCIA

Art. 20 A participação nas atividades complementares será precedida de manifestação de interesse e adesão da família ou do responsável legal, mediante os procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 No ato da adesão, a família ou o responsável será informado sobre as modalidades, os horários, os locais, a organização da jornada, as responsabilidades de acompanhamento e a importância da frequência regular do estudante nas atividades em que for inscrito.

Art. 22 Após a confirmação da inscrição, espera-se que o estudante frequente regularmente as modalidades e os horários para os quais foi organizado, de modo a assegurar continuidade pedagógica e cumprimento da jornada prevista, devendo a família comunicar à unidade escolar ou à Coordenação Municipal as ausências e suas justificativas.

Art. 23 A frequência dos estudantes deverá ser registrada diariamente no Sistema Ômega ou em outro sistema oficial adotado pelo Município, de forma individualizada por atividade, modalidade, turma e horário, garantindo a consistência dos dados e a possibilidade de acompanhamento.

Art. 24 A organização administrativa dos registros no Sistema Ômega poderá contemplar registros distintos para a escolarização regular e para as atividades complementares, ambos vinculados à unidade escolar de origem do estudante. Essa organização municipal não substitui nem determina, por si só, a forma de registro no Censo Escolar, que deverá observar as orientações e regras próprias do INEP e do Educacenso.

Art. 25 Diante de ausências recorrentes ou que comprometam a participação do estudante, a Coordenação Municipal ou a unidade escolar deverá entrar em contato com a família para conhecer os motivos, orientar sobre a importância da frequência e buscar, sempre que possível, alternativas para superar dificuldades de participação.

Art. 26 A ausência ou a desistência das atividades complementares não implicará, por si só, cancelamento ou prejuízo à matrícula do estudante na escolarização regular. Eventuais alterações na participação deverão ser registradas e tratadas conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e as normas aplicáveis.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar

os efeitos da frequência e da organização da jornada sobre a caracterização da oferta em tempo integral, assegurando que os dados informados aos sistemas oficiais correspondam às atividades efetivamente realizadas, às horas cumpridas e aos registros escolares pertinentes.

CAPÍTULO VI – DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 28 As atividades complementares deverão ser planejadas com intencionalidade pedagógica, objetivos definidos e articulação com a proposta curricular da rede, considerando as características dos estudantes e a realidade das comunidades atendidas.

Art. 29 O planejamento de cada atividade deverá contemplar, no mínimo, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, conteúdos ou experiências, estratégias metodológicas, organização do tempo e do espaço, recursos necessários e formas de acompanhamento e avaliação.

Art. 30 As ações deverão manter articulação com a Base Nacional Comum Curricular, o currículo da rede municipal, o projeto político-pedagógico da unidade escolar e as diretrizes nacionais e municipais pertinentes, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade.

Art. 31 A avaliação dos estudantes terá caráter contínuo, formativo e processual, considerando a participação, o desenvolvimento, as aprendizagens, as potencialidades e as necessidades de apoio, sem reduzir a avaliação à atribuição de notas ou à comparação entre estudantes.

Art. 32 Os profissionais responsáveis deverão manter registros pedagógicos compatíveis com a natureza das atividades, de modo a documentar o planejamento, a participação, os avanços observados e as necessidades de reorientação das práticas.

Art. 33 Os planejamentos deverão ser revistos periodicamente, a partir dos registros, das avaliações, das devolutivas dos estudantes e das famílias e das necessidades identificadas pelas equipes escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII – DA EDUCAÇÃO INTERCULTURAL, DA DIVERSIDADE ÉTNICA E DOS POVOS INDÍGENAS

Art. 34 A Política assegurará o respeito à diversidade étnica, cultural, linguística e social de Campinápolis, reconhecendo a presença histórica e contemporânea dos povos indígenas, especialmente do povo A’uwẽ (Xavante), em todas as unidades escolares e atividades complementares.

Art. 35 As práticas pedagógicas deverão valorizar os conhecimentos, as histórias, as línguas, as tradições, as expressões artísticas, os modos de vida e as formas de organização dos povos indígenas, promovendo o diálogo intercultural e o combate ao preconceito e à discriminação.

Art. 36 A abordagem da história e das culturas indígenas deverá ocorrer de forma contínua e integrada ao planejamento pedagógico, não se limitando a datas comemorativas ou atividades pontuais, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 37 Sempre que pertinente, a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares poderão promover a participação de famílias, lideranças, sábios, artistas, educadores e representantes das comunidades indígenas na construção e realização de ações educativas, respeitados os protocolos comunitários e a autonomia dos participantes.

Art. 38 As ações interculturais deverão evitar estereótipos, generalizações e a pressuposição de que todas as crianças indígenas possuem a mesma língua, cultura, trajetória ou experiência. O planejamento deverá considerar as especificidades de cada estudante e comunidade, promovendo respeito, pertencimento e igualdade de oportunidades.

CAPÍTULO VIII – DOS ESPAÇOS, MATERIAIS E RECURSOS PEDAGÓGICOS

Art. 39 As atividades poderão ser desenvolvidas nas unidades escolares e em outros ambientes públicos, esportivos, culturais, comunitários e educacionais, desde que adequados à finalidade proposta, observados o planejamento pedagógico, a intencionalidade educativa e as disposições da Lei Federal nº 14.640/2023 e da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, especialmente quanto à articulação intersetorial e à integração com os territórios e as comunidades.

Art. 40 A utilização dos espaços deverá observar condições de segurança, higiene, acessibilidade, conservação, adequação à faixa etária e compatibilidade com a natureza das atividades. Parágrafo único. Quando as atividades forem realizadas fora da unidade escolar de origem, deverão ser previstos o planejamento dos deslocamentos, o acompanhamento dos estudantes por profissionais responsáveis, a comunicação às famílias e, quando exigível pela natureza da atividade ou pela legislação, a autorização dos responsáveis, observadas as normas de segurança e de transporte escolar.

Art. 41 A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar assegurar materiais, equipamentos, recursos pedagógicos, esportivos, tecnológicos e culturais necessários à realização das atividades, conforme planejamento, disponibilidade orçamentária e normas de aquisição e gestão pública.

Art. 42 Os profissionais e estudantes deverão zelar pela conservação dos espaços, materiais e equipamentos utilizados, comunicando à gestão responsável situações de risco, danos ou necessidade de manutenção.

Art. 43 A seleção e a utilização de materiais pedagógicos deverão considerar a diversidade cultural, étnica, linguística, social e territorial dos estudantes, promovendo representatividade, acessibilidade e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO IX – DA FORMAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Art. 44 A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para os profissionais envolvidos na Política, de acordo com as necessidades identificadas e as possibilidades administrativas e orçamentárias.

Art. 45 As ações formativas poderão contemplar, entre outros temas: educação integral e jornada ampliada; planejamento integrado; recomposição das aprendizagens; inclusão e acessibilidade; educação intercultural e relações étnico-raciais; culturas e conhecimentos indígenas; proteção integral de crianças e adolescentes; uso pedagógico de tecnologias; práticas esportivas, culturais e artísticas; acompanhamento, registro e avaliação.

Art. 46 A formação deverá articular fundamentos teóricos e situações práticas do cotidiano escolar, incentivando a troca de experiências, a reflexão coletiva e o aperfeiçoamento permanente das práticas pedagógicas e de gestão.

CAPÍTULO X – DA INCLUSÃO, EQUIDADE, ACESSIBILIDADE E RESPEITO ÀS DIFERENÇAS

Art. 47 A Política deverá garantir condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento a todos os estudantes, sem discriminação por deficiência, transtorno do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, origem étnica, condição social, gênero, religião, língua, território ou qualquer outra condição

pessoal.

Art. 48 A deficiência ou a necessidade específica de apoio não poderá constituir, isoladamente, motivo para impedir a participação do estudante nas atividades, devendo ser avaliadas e providenciadas as condições de acessibilidade, os recursos de apoio e as adaptações razoáveis necessárias.

Art. 49 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão articular as atividades complementares com o Atendimento Educacional Especializado, quando houver, e com os serviços públicos pertinentes, respeitadas as atribuições de cada política e a legislação aplicável.

Art. 50 O planejamento deverá considerar as diferenças físicas, intelectuais, sensoriais, comunicacionais, sociais, culturais e emocionais dos estudantes, adotando estratégias diversificadas e recursos acessíveis.

Art. 51 Deverão ser desenvolvidas ações de prevenção e enfrentamento ao racismo, ao capacitismo, ao bullying, à violência, à discriminação e a quaisquer formas de violação de direitos, com encaminhamento aos órgãos competentes quando necessário.

Art. 52 A oferta das atividades deverá buscar equidade territorial e de oportunidades, considerando as condições de deslocamento, alimentação, acessibilidade, segurança e participação dos estudantes das diferentes unidades e comunidades.

CAPÍTULO XI – DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E COMUNIDADES

Art. 53 A implementação da Política será fortalecida pela articulação entre as áreas municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Meio Ambiente e demais políticas públicas relacionadas à proteção e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 54 O Município deverá buscar instituir, por ato normativo próprio, o Comitê Municipal Intersetorial de Educação Integral em Tempo Integral, com finalidade consultiva e propositiva, observadas as competências dos órgãos e conselhos legalmente constituídos.

Art. 55 A composição, as atribuições, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê serão definidos no ato específico de sua instituição, podendo envolver representantes das áreas municipais, unidades escolares, famílias, comunidades, instituições parceiras e representantes indígenas, assegurada a participação social.

Art. 56 Após sua instituição, o Comitê poderá contribuir para identificar demandas, mapear espaços e serviços do território, propor estratégias intersetoriais, acompanhar desafios e sugerir ações para o aprimoramento da Política.

Art. 57 A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares deverão incentivar a participação das famílias no acompanhamento da jornada ampliada, por meio de reuniões, orientações, escuta, comunicação acessível e outros mecanismos adequados à realidade local.

Art. 58 A participação da comunidade poderá ocorrer por meio de atividades culturais, esportivas, educativas e de integração, respeitados os direitos dos estudantes, a autonomia das comunidades e as normas de proteção e segurança.

Art. 59 A celebração de parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades deverá observar a legislação vigente, o interesse público, a transparência, a finalidade educativa e a responsabilidade do Município pela garantia do direito à educação.

Art. 60 Situações que indiquem ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes deverão ser encaminhadas à rede de proteção competente, observados os fluxos, as atribuições legais e o dever de proteção integral.

CAPÍTULO XII – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 61 A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento da Política, considerando, entre outros aspectos, o número de estudantes atendidos, a frequência, as horas efetivamente ofertadas, os espaços utilizados, os profissionais envolvidos, os recursos disponíveis, a equidade de acesso, a alimentação e as condições de deslocamento.

Art. 62 A Secretaria elaborará e manterá atualizado Diagnóstico da Qualidade e da Equidade da Educação Integral em Tempo Integral, com informações sobre a oferta, as condições de funcionamento, as necessidades das unidades e as desigualdades que demandem ações prioritárias.

Art. 63 A Secretaria elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, instrumento de planejamento que deverá conter metas, prioridades, estratégias, etapas, cronograma indicativo e estimativa de recursos, considerando a expansão gradual com qualidade, equidade, inclusão e respeito à diversidade cultural e territorial.

Art. 64 O Diagnóstico e o Plano de Expansão deverão ser submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação e apresentados ao Fórum Municipal de Educação, quando este estiver instituído e em funcionamento, observadas as competências e atribuições de cada instância.

Art. 65 O monitoramento deverá subsidiar a tomada de decisões, a revisão de estratégias, a organização da oferta, a identificação de necessidades de formação e infraestrutura e a transparência das ações, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 66 As unidades escolares deverão promover processos periódicos de autoavaliação institucional participativa da oferta de Educação Integral em Tempo Integral, envolvendo, conforme a etapa e as condições de participação, profissionais da educação, estudantes e famílias. Os resultados deverão subsidiar o planejamento escolar, o projeto político-pedagógico e o aperfeiçoamento da Política.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 67 A implementação desta Política ocorrerá de forma articulada e progressiva, observadas as condições administrativas, pedagógicas, orçamentárias e de infraestrutura do Município, sem prejuízo da garantia dos direitos educacionais dos estudantes.

Art. 68 Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir orientações complementares, instrumentos de acompanhamento e procedimentos necessários à execução desta Política, respeitadas as normas legais e as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 69 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e os setores jurídicos e administrativos competentes.

Art. 70 Esta Política poderá ser revista e atualizada sempre que necessário, especialmente em razão de alterações na legislação nacional, nas diretrizes educacionais, no Plano Municipal de Educação ou nas condições de oferta da rede municipal, mediante os procedimentos legais cabíveis.

Art. 71 A execução da Política deverá manter alinhamento com

o Plano Municipal de Educação, o currículo da rede municipal, os projetos político-pedagógicos das unidades escolares e os demais instrumentos de planejamento e gestão educacional.

Art. 72 Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo instrumento normativo competente, observados os procedimentos de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação e demais exigências legais.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 208.

2. BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

3. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação.

5. BRASIL. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.

6. BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. Institui Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

7. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026. Altera a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

8. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026. Institui Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Integral em Tempo Integral.

9. INEP. Censo Escolar da Educação Básica. Orientações e perguntas frequentes sobre a declaração de matrículas em tempo integral e atividades complementares.

KENIA CRISTINA BORGES

Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 637 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA ***EMILIANA INACIO DE FARIAS*** ÀS ATIVIDADES LABORAIS NO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Atestado Médico e dos documentos médicos protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o teor do Laudo Pericial emitido pelo Médico Perito em 29 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conclusão do Laudo Pericial que autoriza o retorno da servidora ao exercício de suas atividades laborais no cargo efetivo para o qual foi aprovada em concurso público;

RESOLVE:

I – "Retornar às atividades laborais na função do cargo efetivo para o qual foi aprovada em concurso público a servidora relacionada abaixo."

Nº	MAT.	Servidores	Função de Concurso
01	1541	Emiliana Inácio de Farias	Professora de Língua Portuguesa – SJC

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 04/11/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

Pregão Eletrônico nº 092/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2026** que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e higienização dos prédios públicos municipais, abrangendo as unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 05 de novembro de 2026, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 096/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.**

O recurso foi conhecido e, no mérito, **DEFERIDO**, conforme decisão da autoridade superior, que acolheu os fundamentos apresentados pelo Pregoeiro e **DEU PROVIMENTO** ao recurso, nos seus exatos termos, relativamente ao item 35.

Em razão da decisão, foram desclassificadas, para o item 35, as propostas das empresas ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA e OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, por não atenderem às especificações estabelecidas no edital, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o julgamento do item 35 terá prosseguimento, com a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

A sessão pública será reaberta no dia 06 de novembro de 2026, às 9h (horário de Brasília/DF), na plataforma BLL, para continuidade dos procedimentos.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1286 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 119/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº** 1803/2026 via 1doc do Departamento de Licitação;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores **EDGAR ODAKURA** matrícula nº 28, como fiscal, **WILSON LEAL MIRANDA,** matrícula nº 3570, como suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 119/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº119/ 2026	O objeto do presente Instrumento consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados, destinados ao provimento de cargos e ao preenchimento de vagas nos quadros de pessoal da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, pelo período de 12 (doze) meses.	**INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **24.465.407/ 0001-52**,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 03 de Novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A **MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/ MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 2XXX04 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.397.807/0001-88, com sede na estabelecida na Rua Canaã. 829 / 402- Bairro Graiaú – CEP EP 30.431-249 - Belo Horizonte - MG, telefone (31) 97567-0190, minaslightnatal@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Diogo Fernandes Gouthier, brasileiro, solteiro, empresário, incrito no CPF sob o nº 088.***.***-93.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do contrato de Fornecimento nº 95/2026, conforme as disposições da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

Código Reduzido: **805**

Programática: 05 001 13.122.0002.10007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA 4.4.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício

Campo Novo do Parecis, aos 03 de novembro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 072/2026/FUNSEM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMARILDO DE OLIVEIRA MORAES.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, aplicado por força do art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 86, incisos I, II e III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.170, de 9 de maio de 2007, e com a Lei Municipal nº 2.076/2019, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 309/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE**, ao servidor público municipal **AMARILDO DE OLIVEIRA MORAES**, inscrito no CPF nº 482.***.***-68, matrícula funcional nº 33, titular do cargo efetivo de Agente Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Classe B, Nível 32, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, contando, a partir de 03/11/2026, com 14.207 (quatorze mil, duzentos e sete) dias de contribuição, correspondentes a 38 (trinta e oito) anos, 11 (onze) meses e 7 (sete) dias, conforme Processo Administrativo nº 2026.04.33409P.

Art. 2º Os proventos serão integrais reajustados pela paridade, nos termos do processo administrativos de concessão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de novembro de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo - FUNSEM

Homologo:

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 107/2026

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares permanentes destinados ao atendimento das demandas das unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), de Média e Alta Complexidade (MAC) e do Hospital Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Motiva-se a suspensão para análise de questionamentos e impugnações.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 020/2026**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento de uniformes escolares (kit escolar) aos estudantes da rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2027, teve como credenciado: **J B DE SOUZA SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.248.554/0001-09.**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 021/2026**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas turmas do Ensino Fundamental, Educação Infantil – Pré-Escola e Educação Infantil – Creche da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciados: **CARLOS AUGUSTO GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.875.664/0001-86, DEVES & FEDRIZZI LTDA inscrita no CNPJ sob n° 03.403.972/0001-15.**

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de novembro de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 073/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **J B DE SOUZA SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.248.554/0001-09**.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento de uniformes escolares (kit escolar) aos estudantes da rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2027.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 04/11/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

09.002.12.361.0010.20058.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 020/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 075/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CARLOS AUGUSTO GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.875.664/0001-86**.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas turmas do Ensino Fundamental, Educação Infantil – Pré-Escola e Educação Infantil – Creche da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT, para o ano letivo de 2027.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 03/11/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

09.002.12.361.0010.20058.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 021/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 074/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **DEVES & FEDRIZZI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.403.972/0001-15**.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas turmas do Ensino Fundamental, Educação Infantil – Pré-Escola e Educação Infantil – Creche da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT, para o ano letivo de 2027.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 03/11/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

09.002.12.361.0010.20058.3390000000.15001001000000 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 021/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1271, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO E NELSON MOMBACH PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 073/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 020/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando n° 17.325/2026/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO**, matrícula funcional nº 3052 e **NELSON MOMBACH,** matrícula funcional nº 1287 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 073/2026 referente ao Credenciamento nº 020/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 020/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento de uniformes escolares (kit escolar) aos estudantes da rede pública municipal de ensino, para o ano letivo de 2027.	**073/2026** - J B DE SOUZA SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.248.554/0001-09

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1272, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES NELSON MOMBACH E EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 074/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 021/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando n° 19.595/2026/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **NELSON MOMBACH**, matrícula funcional nº 1287 e **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO,** matrícula funcional nº 3052 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 074/2026 referente ao Credenciamento nº 021/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 021/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas turmas do Ensino Fundamental, Educação Infantil – Pré-Escola e Educação Infantil – Creche da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT.	**074/2026** - DEVES & FEDRIZZI LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.403.972/0001-15

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1273, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES NELSON MOMBACH E EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 075/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 021/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando n° 19.595/2026/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **NELSON MOMBACH**, matrícula funcional nº 1287 e **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO,** matrícula funcional nº 3052 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 075/2026 referente ao Credenciamento nº 021/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 021/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nas turmas do Ensino Fundamental, Educação Infantil – Pré-Escola e Educação Infantil – Creche da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo do Parecis/MT.	**075/2026** - CARLOS AUGUSTO GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 29.875.664/0001-86

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de outubro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.284, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui Comissão Organizadora para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, via Memorando 1Doc n° 23.724/2026, e considerando o interesse público e a necessidade administrativa:

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Organizadora responsável por coordenar, acompanhar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação temporária de profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2027, com a seguinte composição:

I - Presidente: **Nelson Mombach** - Professor - matrícula funcional n° 1287, CPF n° ***.428.609-**;

II - Secretária: **Cassia Silva Matiolevitcz** - Professora - matrícula funcional n° 3376, CPF n° ***.914.391-**;

III - Membro: **Delia da Silva Thomaz Soares** - Professora - matrícula funcional n° 502, CPF n° ***.204.671-**;

IV - Membro: **Jumara do Nascimento Ingracio Marchry** - matrícula funcional n° 5322, Professora, CPF n° ***.345.791-**;

V - Membro: **Gisele Moura de Jesus** - Professora - matrícula funcional n° 4644, CPF n° ***.220.371-**.

Art. 2° Compete à Comissão Organizadora coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, zelando pelo cumprimento das disposições legais e das normas estabelecidas no respectivo edital.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 3 de novembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 222, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 353.570,00 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320 de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.003 FUNDEB:

Dotação 1: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício

Valor: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Dotação 2: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.1072000.000 Transferências do Fundeb - Vaar - Integral - Exercício

Valor: R$ 72.850,00 (setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

Dotação 3: 003.12.361.0010.20066

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Fonte de Recurso: 1.543.1072000.000 Transferências do Fundeb - Vaar - Integral - Exercício

Valor: R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais)

Dotação 4: 003.12.365.0010.20067

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício

Valor: R$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)

Dotação 5: 003.12.365.0010.20068

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.543.0000000.000 Transferências do Fundeb - Vaar - Exercício

Valor: R$ 134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais)

TOTAL R$ 353.570,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° deste Decreto serão suportados por recursos provenientes de excesso de arrecadação em fonte do FUNDEB - VAAR, de acordo com o art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320 de 1964**.**

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 6° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as

diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de outubro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 228, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 (LOA) e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.800,52 (onze mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, na seguinte classificação orçamentária:

I - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:

a) 08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE:

Dotação: 001.23.122.0002.10029

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.500.0000000.000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

II - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação: 001.10.302.0013.10054

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE - MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 2.621.3210000.006 Transferências Sus Estadual - Mac - Emenda Parlamentar n° 033/2025 - Dep. João José de Matos

Valor: R$ 1.800,52 (um mil e oitocentos reais e cinquenta e dois centavos)

TOTAL R$ 11.800,52

Art. 2° Os recursos necessários à execução dos créditos suplementares de que trata o art. 1° serão suportados por recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964**.**

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de outubro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 218, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Orçamentária (LOA) n° 2.745/2025 e Lei n° 2.708/2025 (LDO),

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.773.359,26 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), nos termos dos artigos 41, I, e 42 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, nas seguintes classificações orçamentárias:

I - 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) 03.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Dotação 1: 001.04.122.0002.20009

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 Outros Recursos Não Vinculados

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Dotação 2: 001.04.122.0002.20011

Projeto/Atividade: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.000 Outros Recursos Não Vinculados

Valor: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

II - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

a) 05.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Dotação: 001.13.122.0002.10007

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE CULTURA

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

III - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

a) 06.002 DESPORTO COMUNITÁRIO:

Dotação 1: 002.27.812.0005.10011

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Dotação 2: 002.27.812.0005.20028

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

IV - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:

a) 07.005 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO URBANO - FMTU:

Dotação: 005.15.451.0006.20038

Projeto/Atividade: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.752.0000000.000 Recursos Vinculados ao Trânsito

Valor: R$ 97.487,47 (noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

b) 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT:

Dotação: 007.26.782.0006.10028

Projeto/Atividade: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.704.0000000.001 Transferências da União Referentes à Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019

Valor: R$ 11.457,02 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)

V - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Dotação: 001.12.122.0002.20055

Projeto/Atividade: REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais)

b) 09.002 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Dotação: 002.12.361.0010.10036

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

c) 09.006 MERENDA ESCOLAR:

Dotação: 006.12.306.0010.10046

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.001 Outros Recursos Não Vinculados - Educação

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VI - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Dotação 1: 001.10.302.0013.10054

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE - MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.501.0000000.005 Outros Recursos Não Vinculados - Saúde - Sinistro Veículo (Investimento)

Valor: R$ 80.790,00 (oitenta mil e setecentos e noventa reais)

Dotação 2: 001.10.302.0013.10054

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE - MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.621.0000603.006 Transferência de Recursos do Sus - Estado - Mac - Cofinanciamento Excepcional - Aquisição de Ambulância - R$ 350.000,00

Valor: R$ 20.095,84 (vinte mil e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação 3: 001.10.302.0013.10054

Projeto/Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE - MAC

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 1.621.3210000.006 Transferências Sus Estadual - Mac - Emenda Parlamentar n° 033/2025 - Dep. João José de Matos

Valor: R$ 28.278,93 (vinte e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)

TOTAL R$ 1.773.359,26

Art. 2° Os recursos necessários à execução do crédito suplementar referido no art. 1° deste Decreto decorrerão de excesso de arrecadação em suas respectivas fontes, consoante com o art. 43, § 1°, II, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso III do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.745/2025 - LOA.

Art. 4° As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal n° 2.691, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA para o período de 2026 a 2029, a Lei Municipal n° 2.708, de 7 de outubro 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e a Lei Municipal n° 2.745, de 29 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro

de 2026.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 6 de outubro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-FASE II" neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSÉ FERNANDES PEREIRA DE LIMA, pessoa física, inscrito no CPF 071.XXX.XXX-60, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 33, da quadra 12, localizado na Rua São Marcos, nº 50-NW, Bairro Boa Esperança, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 03 de novembro 2026.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM 18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos,

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do **Pregão Eletrônico n.º 14/2025**, por parte da Fornecedora.

Fica desaverbado a partir de 03 de novembro de 2026, através deste instrumento, os itens:

ITEM 18 COD 016.002.259 Amoxicilina, concentração/dosagem 250 mg/ml, forma farmacêutica pó para suspensão oral, forma de apresentação frasco de 150 ml, via de administração oral. Prazo de validade mínimo de 12 meses. **Marca: CIMED valor R$ 4,88**

DO FATO: **Fica desaverbado a partir de 03 de novembro de 2026.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**/ CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 023/2025.

EXTRATO DO 1º TERMO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 023/2025.

DA ESPÉCIE: Ata de Registros de Preços 023/2025, Pregão Eletrônico **n°** 026/2025, Processo Licitatório 000096/2025

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis - CAFÉ, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**

Do Aditamento: da Vigência: Prorrogada pelo período de mais 12 meses sendo de 13/11/2026 a 13/11/2027

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE/e Empresa COMERCIAL NOVA AURORA LTDA EPP/detentora da Ata de Registros de Preços/CNPJ.: 03.942.193/0001-98/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMCJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE EXTRATO DA ATA Nº 018/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

O Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Verde/MT torna público o extrato da Ata nº 018/2026, referente à reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026, às 13h15, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Rio de Janeiro, nº 564, Centro, Campo Verde/MT.

A reunião foi conduzida pela Presidente do CMPC, Sra. Larissa de Lima Novais, com presença registrada em lista própria e quórum regimental verificado para a abertura dos trabalhos.

Durante a reunião, foram tratados assuntos relacionados à recomposição dos membros do Conselho e à atualização da Portaria de nomeação, à possibilidade de alteração do horário das reuniões, à leitura da ata anterior e ao acompanhamento da frequência dos conselheiros. Foram discutidos, ainda, o andamento dos projetos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), a necessidade de realização de um novo Fórum Municipal de Cultura, a organização da Mateada Cultural e do FESCAN 2026, além de propostas para aprimoramento da comunicação, organização das reuniões e fortalecimento da participação dos artistas e agentes culturais do município.

Ficou acordado que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 04 de novembro de 2026, mantendo-se o horário habitual, com previsão de realização no novo prédio da Secretaria Municipal de Educação.

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 14h30, ficando a ata integral, acompanhada da lista de presença e assinaturas, arquivada junto ao Conselho Municipal de Política Cultural e à Secretaria Municipal de Cultura, para os devidos fins administrativos e legais.

Campo Verde/MT, 08 de outubro de 2026.

Larissa de Lima Novais

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Nayron Silva Azevedo

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 62/2026**, cujo objeto é o **Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE E DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 18 de novembro de 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); devido o fracasso anterior da licitação, sendo republicada para nova oportunidade; SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 03 de novembro de 2026. Jackson Sheldon Cocco – Pregoeiro.

SMCJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
COMUNICADO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 31º FESCAN

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA PRESENCIAL

A Comissão Organizadora do 31º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2026, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna pública a relação definitiva dos candidatos classificados para a etapa presencial, identificados pelo nome artístico ou nome cadastrado, número de protocolo da inscrição, música, município e unidade federativa (UF).

A disposição dos nomes nesta publicação não representa ordem de classificação, pontuação ou ordem de apresentação.

1. CATEGORIA GOSPEL NACIONAL

Ficam classificados para a etapa presencial do 31º FESCAN 2026 os seguintes candidatos:

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
Adryana Ferrary	FESCAN26-GOS-I41034CF51775	Eis me aqui	Cuiabá	MT
ANANDA CASSIA	FESCAN26-GOS-66670768737	IMPERFEITO	Pontes e Lacerda	MT
Sandro Lima	FESCAN26-GOS-I19D6DEB60675	Meu tributo	Nobres	MT
Daniely Estér	FESCAN26-GOS-351292211A1	Tá chorando porque	Campo Verde	MT
Dêivida Nunes	FESCAN26-GOS-I20CFCAFD7C2A	Tudo é perda	Primavera do Leste	MT
Do Rodrigues	FESCAN26-GOS-IF74D3D759363	Sonda-me	Campo Verde	MT
Sacha reis	FESCAN26-GOS-9014709BEBB	Se chama maria	Nova Brasilândia	MT
Gici	FESCAN26-GOS-9685811A882	Meu coração te pertence	Campo Verde	MT
Jorginho	FESCAN26-GOS-9439022F3E1	Cheiro de gratidão	Campo Verde	MT
Kaliny Rodrigues	FESCAN26-GOS-I5EFAE674E3E8	Pai eu confiarei	Campo Verde	MT
KALITA PAIVA	FESCAN26-GOS-7555777A3E2	ALÉM DO RIO AZUL	Pontes e Lacerda	MT
Kesia Silva	FESCAN26-GOS-I318BE31612D7	O maior vilão sou eu	Nobres	MT
Elvis Five	FESCAN26-GOS-1031860FBEB	Ele Ressurgiu	Jaraguá do Sul	SC
Lucas leitão	FESCAN26-GOS-I405C7FD6D5C3	Não é sacrificio	Campo Verde	MT
Margarete Pereira	FESCAN26-GOS-2261387817E	O extraordinário	Pontes e Lacerda	MT
Mateus e Gabriela	FESCAN26-GOS-77053586D66	ELE VEM	Primavera do Leste	MT
Patrícia Müller	FESCAN26-GOS-IB0A540C73012	NÃO ME DEIXE ESQUECER	Nova Santa Helena	MT
Rachel Helen (pronuncia Raquel)	FESCAN26-GOS-I00B6160B0916	Posso clamar	Pontes e Lacerda	MT
Tamires Silva	FESCAN26-GOS-I1A09DA95ED31	Reacende a Chama	Querência	MT
Doze2	FESCAN26-GOS-18847712B73	Rei Jesus	Campo Grande	MS

Os candidatos classificados na categoria Gospel Nacional participarão da etapa presencial no dia **05 de novembro de 2026, quinta-feira, a partir das 19h**, na programação conjunta com a categoria Composição Nacional.

2. CATEGORIA MÚSICA BRASILEIRA NACIONAL

Ficam classificados para a etapa presencial do 31º FESCAN 2026 os seguintes candidatos:

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
Bárbara Silva	FESCAN26-MBR-I813A4B9E09A8	Naquela Nossa Conversa	Brasília (Vicente Pires)	DF
Augusto michel	FESCAN26-MBR-I8C987EF2A46A	América	Tangará da Serra	MT
Dhenyfer Amorim	FESCAN26-MBR-76951302363	Força Estranha	Marcelândia	MT
Gabrielle Rodrigues de Oliveira	FESCAN26-MBR-36358261A12	Canto das três raças	Penha	SC
JUNIOR CLAROS	FESCAN26-MBR-63193729C87	TRAVESSIA	Campo Verde	MT
Jheniffer pelegati	FESCAN26-MBR-I92EA7690D640	Negro gato	Naviraí	MS
Alisson Castro	FESCAN26-MBR-59600253C27	Oceano	Sapezal	MT
KELLI E WESLLEY	FESCAN26-MBR-59701459235	AS BALEIAS	Sinop	MT
Liandra e Louizi	FESCAN26-MBR-84177955D97	Índia	Campo Verde	MT
Lucinei	FESCAN26-MBR-2177487567B	Folha seca	Campo Verde	MT
Maicon Douglas	FESCAN26-MBR-867514720EC	Maria Maria	Primavera do Leste	MT
All Keith	FESCAN26-MBR-64180637664	m@lucos virtu@is	Vespasiano	MG
Marcelo Saz	FESCAN26-MBR-9627051B436	Meu bem querer	Campo Grande	MS
Marlon Ariel	FESCAN26-MBR-856590599FC	Se bastasse uma canção	Vargem Bonita	SC
MOISES ANDRADE	FESCAN26-MBR-6883813663E	CHUVAS DE VERÃO	Campo Verde	MT

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
SANDY MARIANY	FESCAN26-MBR-30402241948	SANGRANDO	Rondonópolis	MT
Monica Seven	FESCAN26-MBR-IAE2E3B334E1A	Whisky a Go Go	Cuiabá	MT
Thiago Mendes	FESCAN26-MBR-I70E0EDFF3CDA	A lua que eu te dei	Naviraí	MS
Bruno alves	FESCAN26-MBR-I4AD3E1D25845	Kryptonia	General Carneiro	PR

Os candidatos classificados na categoria Música Brasileira Nacional participarão da etapa presencial no dia **06 de novembro de 2026, sexta-feira, a partir das 19h**, na programação conjunta com a categoria Sertaneja – João Bosco.

3. CATEGORIA SERTANEJA – JOÃO BOSCO

Ficam classificados para a etapa presencial do 31º FESCAN 2026 os seguintes candidatos:

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
Kleber e Adilson	FESCAN26-SER-IB4D877299994	Minha prece	Ubiratã	PR
Carol Reichert	FESCAN26-SER-I3B3A9A242425	Homens	Rondonópolis	MT
Alzerina	FESCAN26-SER-82507405DB5	Amor distante	Campo Verde	MT
DOUGLAS E DERLAN	FESCAN26-SER-I8635161D4D2B	Rédeas do possante	Primavera do Leste	MT
YURI E GUTIERES	FESCAN26-SER-IF036C5061A8E	CAMINHEIRO	Tangará da Serra	MT
Francisco da luz Junior Da luz	FESCAN26-SER-24537615E6B	irmão da lua amigo das estrelas	Santa Rita do Trivelato	MT
Gelson soares da silva	FESCAN26-SER-86188398A21	Flores em vida	Campo Verde	MT
Jaine Emanuele	FESCAN26-SER-7916298E30A	Pássaro de fogo	Campo Verde	MT
Elton e Jhony	FESCAN26-SER-365357865D3	Obras de poeta	Várzea Grande	MT
Julimar	FESCAN26-SER-46277157C87	O que é que você viu em mim	Campo Verde	MT
LP&Roney	FESCAN26-SER-26461646D46	Noite de tortura	Cuiabá	MT
Maycon Cesar e Raphael	FESCAN26-SER-6038468C2B3	Caboclo na Cidade	Tangará da Serra	MT
Ronaldo Oliveira & Marco Aurélio	FESCAN26-SER-9923649258D	No fim desta estrada	Costa Rica	MS
Alan Viola e Porto Belo	FESCAN26-SER-I995ACFE346A1	Filho prodigo	Rondonópolis	MT
Paty e Paula	FESCAN26-SER-70861147047	Sem me controlar	Juína	MT
ANNA E PAULA	FESCAN26-SER-7926715790D	Sublime Renúncia	Campo Verde	MT
Renata Budin	FESCAN26-SER-31080650E24	Não vou mais atrás de você (Agora eu me curei)	Cuiabá	MT
Tiago Miranda	FESCAN26-SER-08958287BCB	Perdoa	Goioerê	PR
Ivan e Alex	FESCAN26-SER-89977677426	Deixa eu te amar por favor	Campo Verde	MT

Os candidatos classificados na categoria Sertaneja – João Bosco participarão da etapa presencial no dia **06 de novembro de 2026, sexta-feira, a partir das 19h**, na programação conjunta com a categoria Música Brasileira Nacional.

4. CATEGORIA COMPOSIÇÃO NACIONAL

Ficam classificados para a etapa presencial do 31º FESCAN 2026 os seguintes candidatos:

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
Rui Terra	FESCAN26-COM-71794405849	Contos da Fantasia	Campo Verde	MT
Albino Varjao	FESCAN26-COM-IDED2735D66BD	Araguaia de um Sonhador	Aragarças	GO
Alice Barbosa	FESCAN26-COM-36271520280	Tu és	Lucas do Rio Verde	MT
Krol Souza	FESCAN26-COM-62809355BDA	Olhos	Cotia	SP
Ariston Custódio da Silva Neto	FESCAN26-MBR-42084400B8C	Reza Brava	Cuiabá	MT
Elisson Castro	FESCAN26-COM-9327233658D	Mata o meu orgulho	Lucas do Rio Verde	MT
Léa Soares	FESCAN26-COM-52058970174	Linda Fonte	Barra do Garças	MT
LAEL SOARES	FESCAN26-SER-I36108470194E	Apagando essas Paixão	Aragarças	GO
Carioca	FESCAN26-COM-1005880FEBE	Legado	Chapada dos Guimarães	MT
Luth Peixoto	FESCAN26-COM-6514041F322	Beradeiros.	Cuiabá	MT
Mari Aquino	FESCAN26-COM-9147272A3B3	Estresse pós término traumático	Milagres	BA
Patrecio Rocha	FESCAN26-COM-I87CBB0B9594D	Eu não abro mão	Campo Grande	MS
Paulina Rodrigues	FESCAN26-COM-58033275DBF	Deus viu que tudo era muito bom	Campo Verde	MT
Paulo Monarco	FESCAN26-COM-0456229FDBC	Preste atenção na letra	Chapada dos Guimarães	MT
ASTROMALTA	FESCAN26-COM-IE4E05A493F48	LEÕES	Tangará da Serra	MT
Thiago Naum e Rogério Casper	FESCAN26-COM-11727164482	VAMOS ENTRAR	Brasília (Samambaia)	DF
Aldo Pinho	FESCAN26-COM-I3F898246B634	RIO FELIZ	CUIABÁ	MT
W A	FESCAN26-COM-IC95B5B726381	Tudo seu.	Campo Verde	MT
WISLLAN BRENNER	FESCAN26-COM-45285876BBD	Casamento Raiz	Primavera do Leste	MT

Os candidatos classificados na categoria Composição Nacional participarão da etapa presencial no dia **05 de novembro de 2026, quinta-feira, a partir das 19h**, na programação conjunta com a categoria Gospel Nacional.

5. CATEGORIA INFANTIL LIVRE ESTADUAL

Ficam classificados para a etapa presencial do 31º FESCAN 2026 os seguintes candidatos:

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
Ana sofia	FESCAN26-INF-I923FC7742233	O maior vilão sou eu	Campo Verde	MT
Milena vitoria	FESCAN26-INF-I43457EFA8E8A	Clima de rodeio	Campo Verde	MT
Julia	FESCAN26-INF-I24CE458C16CF	Deserto	Campo Verde	MT
Ricardo Filho	FESCAN26-INF-I121C7C49A00D	Maria Maria	Campo Verde	MT
MARIA CECILIA VARGAS	FESCAN26-INF-I74815FE62D73	Como Nossos Pais	Campo Verde	MT
Ana Clara	FESCAN26-INF-IF7193C024DB4	Benção que não tem fim	Campo Verde	MT
Joaquim Gattass	FESCAN26-INF-ICE7AD4E4FD31	O bêbado e a equilibrista	Sorriso	MT
Luiz Henrique	FESCAN26-INF-IC3F4E0752C88	Acabou	Campo Verde	MT
Violeta	FESCAN26-INF-I9996DF3A723A	Alem do Rio azul	Chapada dos Guimarães	MT

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
José e Amanda	FESCAN26-INF-I55AF8DDEA271	Splish Splash	Terra Nova do Norte	MT
Isabella Santiago	FESCAN26-INF-IAC359E72BD01	Jesus no barco	Campo Verde	MT
Jorge e Lucas	FESCAN26-INF-I50AAD3D4835F	FICO ASSIM SEM VOCÊ	Primavera do Leste	MT
Isadora Ventura	FESCAN26-INF-IC832B7CE3389	Abandonada	Campo Verde	MT
Ana Clara Assis Matos de Oliveira	FESCAN26-INF-I127F68FFB746	Meu abrigo	Campo Verde	MT
ALICE SOUZA	FESCAN26-INF-8948747ED84	Filhote do Filhote	Rondonópolis	MT

Os candidatos classificados na categoria Infantil Livre Estadual participarão da etapa presencial no dia **07 de novembro de 2026, sábado, a partir das 13h**, na programação conjunta com a categoria Juvenil Livre Estadual.

6. CATEGORIA JUVENIL LIVRE ESTADUAL

Ficam classificados para a etapa presencial do 31º FESCAN 2026 os seguintes candidatos:

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
Thiago Valim	FESCAN26-JUV-IE63DB11A0339	Milonga Abaixo de Mau Tempo	Lucas do Rio Verde	MT
Dhafny Lorrane	FESCAN26-JUV-I02489CC44290	Imperfeito	Sinop	MT
Karolinna Ramos	FESCAN26-JUV-I83C3719CCD59	Eis me aqui	Campo Verde	MT
Ivan Ravazi	FESCAN26-JUV-IA9D40CD39DA0	Além do Impossível	Jaciara	MT
Keylla Campos	FESCAN26-JUV-I633E1629F741	Palpite	Campo Verde	MT
Helo Ferreira	FESCAN26-JUV-I2E1FA4DD1FD0	Igrejinha azul	Primavera do Leste	MT
Hysis	FESCAN26-JUV-IFE441D9DCEE9	O Maior vilão sou eu	Campo Verde	MT
Isadora Lopes	FESCAN26-JUV-IF98ED1E08658	Negro Gato	Rondonópolis	MT
Jeliel Santos	FESCAN26-JUV-I41195C22833F	Eu permiti o vento	Lucas do Rio Verde	MT
Carol	FESCAN26-JUV-I4F020E9B59D1	Vida aos sepulcros	Campo Verde	MT
Isabelly Ventura	FESCAN26-JUV-I048B3B1DF420	Como nossos pais	Campo Verde	MT
Vitória Eckert	FESCAN26-JUV-I9486996C0EB6	É Não te esqueci	Campo Verde	MT
Mylena Gabrielle	FESCAN26-JUV-IFA6A54E7DA36	Um Novo Dia	Campo Verde	MT
Marcella Feitoza	FESCAN26-JUV-I12E3ADEFDBC6	Deus, Tu És Santo	Campo Verde	MT
Rhavier de amorim	FESCAN26-JUV-4147897841C	Chão de giz	Tangará da Serra	MT

Os candidatos classificados na categoria Juvenil Livre Estadual participarão da etapa presencial no dia **07 de novembro de 2026, sábado, a partir das 13h**, na programação conjunta com a categoria Infantil Livre Estadual.

7. CATEGORIA ADULTO MUNICIPAL LIVRE – JOSÉ DE MOURA

Ficam classificados para a etapa presencial do 31º FESCAN 2026 os seguintes candidatos:

Nome artístico / cadastrado	Protocolo	Música	Município	UF
Karen thafny	FESCAN26-ADM-IC25E21262581	O seu amor	Campo Verde	MT
Marcelo Silva	FESCAN26-ADM-IC9BAA5A15AC1	Quando eu chorar	Campo Verde	MT
Hytalo Xavier	FESCAN26-ADM-I4CE7ABC03CE4	Cajú	Campo Verde	MT
Eufrásio Souza	FESCAN26-ADM-I178DAA03DDEA	Amanhã	Campo Verde	MT
Polyane Santos	FESCAN26-ADM-ICCD573992DBA	Escudo	Campo Verde	MT
Eljaine Brito	FESCAN26-ADM-I8EAEB7B2BC46	Deus dos Deus	Campo Verde	MT
Sâmela Andrade	FESCAN26-ADM-IE7A7218C6B63	Quem é esse	Campo Verde	MT
Bárbara e Zacarias	FESCAN26-ADM-IA213E0201DB3	Fogão de lenha	Campo Verde	MT
Socorro CarMac	FESCAN26-ADM-IBF30B2EBC0B6	Mira ira	Campo Verde	MT
Sara Marques	FESCAN26-ADM-I76B7807E0A73	A Cristo seja glória	Campo Verde	MT
Clayton Xavier	FESCAN26-ADM-IAE8B356C6974	Pra sempre vou te amar	Campo Verde	MT
Lucas Prado	FESCAN26-ADM-I6DCDD65B488F	Seguindo no trem azul	Campo Verde	MT
Emilly Ribeiro	FESCAN26-ADM-I48277E75A681	Saudosa Maloca	Campo Verde	MT
VANDER JÚNIOR	FESCAN26-ADM-I4B791D7541E8	Todos São Iguais	Campo Verde	MT
Gabi Neves	FESCAN26-ADM-IDD46943E5119	E o amor	Campo Verde	MT
Rosana Muniz	FESCAN26-ADM-I83F62D4D3F1E	Quando o mel é bom	Campo Verde	MT
Edson bertoncello	FESCAN26-ADM-I739AAD633E22	Amor Antigo	Campo Verde	MT
Nessah Dias	FESCAN26-ADM-IA15EDD629B90	Romaria	Campo Verde	MT
Adônis e Joãozinho	FESCAN26-ADM-I9302330FD6ED	Em busca de mim	Campo Verde	MT
Pri	FESCAN26-ADM-97554248BBF	O maior vilão	Campo Verde	MT

Os candidatos classificados na categoria Adulto Municipal Livre – José de Moura participarão da etapa presencial no dia **07 de novembro de 2026, sábado, a partir das 18h**, conforme a programação do Festival.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação consolida a relação definitiva dos 127 (cento e vinte e sete) candidatos classificados para a etapa presencial do 31º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN 2026, distribuídos entre as sete categorias oficiais.

Os candidatos deverão observar as orientações da Comissão Organizadora relativas aos ensaios, ao credenciamento e às apresentações. Permanecem aplicáveis as demais disposições do Edital do 31º FESCAN 2026.

Campo Verde/MT, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO 31º FESCAN

PORTARIA nº 821/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 395/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **HÉLIA RODRIGUES MALTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16***31-3, expedida pela SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 976***.***-34**,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, na **SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º A nomeada de que trata o artigo anterior ficará responsável pela gestão, coordenação e supervisão dos serviços e atividades inerentes ao cargo, exercendo as atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente.

Art. 3º Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais e administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, realizando os devidos registros funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 396/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, pelo período de **90 (noventa) dias ininterruptos**, à servidora pública municipal abaixo relacionada:

Mat.	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
812	Vania Maria Pedrina de Sousa	24/02/2017 a 23/02/2022	04/11/2026 a 01/02/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 394/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o regular funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, matrícula funcional nº 2588, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para responder, interina e cumulativamente, pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho**, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que atualmente exerce.

Art. 2º A servidora designada ficará responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades administrativas da referida Secretaria, observadas as competências e atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Art. 3º A presente designação terá caráter temporário, permanecendo em vigor até ulterior deliberação da Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria não acarretará acréscimo remuneratório, sendo mantido exclusivamente o subsídio correspondente ao cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA	Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
7º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

7º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO – FAIXA 0

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.587/2021, os Decretos Estaduais nº 1.398/2022 e nº 588/2023, a Instrução Normativa nº 001/2025/SETASC e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e suas posteriores retificações e adequações, especialmente o 5º e o 6º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023;

CONSIDERANDO que o Anexo I do 6º Edital de Retificação e Adequação prevê a possibilidade de alteração dos prazos do cronograma por necessidade administrativa, mediante publicação de ato oficial no Diário Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o prazo destinado à realização das visitas domiciliares, a fim de possibilitar a conclusão adequada dessa etapa e assegurar os elementos necessários à elaboração dos respectivos pareceres sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os prazos das etapas subsequentes, de modo a preservar a sequência dos procedimentos previstos no processo seletivo, bem como a transparência, a publicidade e a segurança administrativa;

TORNA PÚBLICA a presente retificação do cronograma do processo de seleção do Programa Ser Família Habitação – Faixa 0, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 1º Ficam alterados os prazos das etapas de visitas domiciliares e elaboração dos pareceres sociais, constantes do Anexo I do 6º Edital de Retificação e Adequação do Chamamento Público nº 001/2023, que passam a vigorar com as seguintes datas:

I – **Visitas domiciliares:** de 09 de setembro de 2026 a 24 de novembro de 2026;

II – **Elaboração dos pareceres sociais:** de 24 de novembro de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Em decorrência da alteração dos prazos previstos no artigo anterior, ficam reprogramadas as etapas subsequentes do processo seletivo, conforme o cronograma atualizado constante do Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 e de suas retificações e adequações que não conflitarem com o presente Edital.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 03 de novembro de 2026.

VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 316/2026

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA ATUALIZADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Prazo
Publicação do 5º Edital de Retificação e Adequação	30/06/2026
Atualização cadastral e complementação documental dos candidatos selecionados no Edital nº 001/2023	30/06/2026 a 24/07/2026
Inscrições para composição do Cadastro Reserva	30/06/2026 a 24/07/2026
Entrega de documentação complementar prevista no 6º Edital de Retificação (somente candidatos inscritos no período de 30/06/2026 a 24/07/2026)	11/08/2026 a 21/08/2026
Análise documental dos candidatos selecionados e inscritos no Cadastro Reserva	24/08/2026 a 31/08/2026
Publicação da Lista Preliminar de Habilitados e Inabilitados	01/09/2026
Prazo para recurso da análise documental	01/09/2026 a 02/09/2026
Análise e julgamento dos recursos	03/09/2026 a 04/09/2026
Publicação da Lista Definitiva de Habilitados	08/09/2026
Visitas domiciliares	09/09/2026 a 24/11/2026
Elaboração dos pareceres sociais	24/11/2026 a 30/11/2026
Análise e deliberação do Conselho Municipal de Habitação	01/12/2026 a 08/12/2026
Publicação da Classificação Preliminar do Cadastro Reserva	09/12/2026

Prazo para recurso da Classificação Preliminar do Cadastro Reserva	10/12/2026 a 11/12/2026
Julgamento dos recursos da Classificação Preliminar	14/12/2026 a 15/12/2026
Publicação da Classificação Final do Cadastro Reserva	16/12/2026
Encaminhamento dos processos para validação pela SETASC	17/12/2026
Resultado da validação pela SETASC	Conforme análise da SETASC
Homologação Final dos Beneficiários	Conforme validação da SETASC
Convocação dos beneficiários e entrega das unidades habitacionais	Após a conclusão das obras, a validação final dos beneficiários pela SETASC e os demais procedimentos administrativos necessários

Observação: Os prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados por necessidade administrativa, mediante publicação de ato oficial no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo da transparência e publicidade do processo seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 010

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2026 SMASH
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES DE FISCAL TITULAR E
FISCAL SUPLENTE DA CONTRATAÇÃO
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução das contratações públicas por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 09/2026, que indica os servidores responsáveis pela fiscalização da contratação, conforme disposto em seu item 9;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscalização, na condição de titular e suplente, da contratação referente à aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
I – FISCAL TITULAR: Daniel Pereira Sena, matrícula funcional nº 2691;
II – FISCAL SUPLENTE: Maycon Jhony Souza Santos, matrícula funcional nº 2593.
Art. 2º A presente designação refere-se à aquisição de materiais de limpeza junto à empresa RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.225.973/0001-79, que tem por objetivo o fornecimento de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Art. 3º Compete ao fiscal titular:
I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas;
II – Conferir a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues;
III – Verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;
IV – Registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou inconformidades identificadas;
V – Comunicar à autoridade competente quaisquer situações que demandem providências administrativas;
VI – Atestar as respectivas notas fiscais, após a efetiva conferência e confirmação do recebimento dos materiais.
Art. 4º O fiscal suplente deverá substituir o titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, assumindo, nessas situações, as atribuições inerentes à fiscalização da contratação.
Art. 5º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em observância à legislação vigente e às normas municipais aplicáveis, zelando pela adequada execução da contratação e pela correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 6º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Canabrava do Norte/MT, 03 de novembro de 2026.

Vanessa Lucas Pereira Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria nº 316/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ATO DE DISIGNAÇÃO 009

ATO DE DESIGNAÇÃO 009/2026 SMASH
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES DE FISCAL TITULAR E
FISCAL SUPLENTE DA CONTRATAÇÃO
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução das contratações públicas por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 09/2026, que indica os servidores responsáveis pela fiscalização da contratação, conforme disposto em seu item 9;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscalização, na condição de titular e suplente, da contratação referente à aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
I – FISCAL TITULAR: Daniel Pereira Sena, matrícula funcional nº 2691;
II – FISCAL SUPLENTE: Maycon Jhony Souza Santos, matrícula funcional nº 2593.
Art. 2º A presente designação refere-se à aquisição de materiais de limpeza junto à empresa RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.225.973/0001-79, que tem por objetivo o fornecimento de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Art. 3º Compete ao fiscal titular:
I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas;
II – Conferir a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues;
III – Verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;
IV – Registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou inconformidades identificadas;
V – Comunicar à autoridade competente quaisquer situações que demandem providências administrativas;
VI – Atestar as respectivas notas fiscais, após a efetiva conferência e confirmação do recebimento dos materiais.
Art. 4º O fiscal suplente deverá substituir o titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, assumindo, nessas situações, as atribuições inerentes à fiscalização da contratação.
Art. 5º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em observância à legislação vigente e às normas municipais aplicáveis, zelando pela adequada execução da contratação e pela correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 6º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Canabrava do Norte/MT, 03 de novembro de 2026.
Vanessa Lucas Pereira Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria nº 316/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 008

ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2026 SMASH
DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS
FUNÇÕES DE FISCAL TITULAR E
FISCAL SUPLENTE DA CONTRATAÇÃO
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AO CONSELHO TUTELAR, DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução das contratações públicas por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda – DOD nº 09/2026, que indica os servidores responsáveis pela fiscalização da contratação, conforme disposto em seu item 9;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscalização, na condição de titular e suplente, da contratação referente à aquisição de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
I – FISCAL TITULAR: Daniel Pereira Sena, matrícula funcional nº 2691;
II – FISCAL SUPLENTE: Maycon Jhony Souza Santos, matrícula funcional nº 2593.
Art. 2º A presente designação refere-se à aquisição de materiais de limpeza junto à empresa RAQUEL ALVES SILVA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.225.973/0001-79, que tem por objetivo o fornecimento de materiais de limpeza destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Art. 3º Compete ao fiscal titular:
I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas;
II – Conferir a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues;
III – Verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;
IV – Registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou inconformidades identificadas;
V – Comunicar à autoridade competente quaisquer situações que demandem providências administrativas;
VI – Atestar as respectivas notas fiscais, após a efetiva conferência e confirmação do recebimento dos materiais.
Art. 4º O fiscal suplente deverá substituir o titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, assumindo, nessas situações, as atribuições inerentes à fiscalização da contratação.
Art. 5º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em observância à legislação vigente e às normas municipais aplicáveis, zelando pela adequada execução da contratação e pela correta aplicação dos recursos públicos.
Art. 6º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Canabrava do Norte/MT, 03 de novembro de 2026.
Vanessa Lucas Pereira Santos
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria nº 316/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026 – FOMENTO CULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR - FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar - fase de habilitação do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar – fase de habilitação deverá ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado conforme Item 10 do Edital, devidamente identificado com o nome do proponente. A entrega deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguai nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

ITEM	PROPONENTE	PROJETO	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1	CTG PIONEIRO DO CENTRO OESTE	CIRCUITO DE TRADIÇÃO GAÚCHA	NÃO SE APLICA	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	63.25	HABILITADO

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025

RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2026 – PRÊMIO
RESULTADO PRELIMINAR – FASE DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANARANA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado preliminar – fase de habilitação do Edital.

Os recursos na fase do resultado preliminar – fase de habilitação deverá ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024. O recurso deverá ser protocolado presencialmente, em envelope lacrado conforme Item 10 do Edital, devidamente identificado com o nome do proponente. A entrega deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Miraguai nº228, Centro, Canarana, CEP 78640-000, no horário das 08h às 10h e das 14h às 16h.

ITEM	PROPONENTE	COTA	CATEGORIA	MÉDIA FINAL	RESULTADO FINAL
1	HENRIQUE MINANTE DA SILVA	NÃO SE APLICA	ARTES CÊNICAS	40	HABILITADO
2	ADRIANO LEITE DE CAMPOS	NÃO SE APLICA	DESENHO ARTÍSTICO	40	HABILITADO
3	IZAIAS OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	NÃO SE APLICA	MÚSICA	40	HABILITADO

Eduardo Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, esses foram os participantes interessados:

FORNECEDOR: VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 10.136,00 (dez mil e cento e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: ITAUÃ KAIKE ALVES DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL: R$ 10.136,00 (dez mil e cento e trinta e seis reais).

FORNECEDOR: COMPASC – COOPERATIVA MISTA DE PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ CNPJ: 01.341.755/0001-12

VALOR GLOBAL: R$ 67.736,55 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Carlinda – MT, 03 de novembro de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

GABINETE
PORTARIA Nº 368/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL INTERINA PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DURANTE O AFASTAMENTO DA TITULAR PARA GOZO DE FÉRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o afastamento da Ouvidora Municipal, senhora **Deborah Jacques Lodi Ribeiro**, para gozo de férias, no período de 29 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços da Ouvidoria Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- **DESIGNAR** a senhora **Maria Vitória Targa** para responder interinamente pela Ouvidoria Municipal de Carlinda/MT, no período de **29 de outubro de 2026 a 13 de novembro de 2026**, durante as férias da titular, senhora **Deborah Jacques Lodi Ribeiro**.

Artigo 2º- Durante o período de designação, a responsável interina exercerá as atribuições inerentes à Ouvidoria Municipal, assegurando o recebimento, o encaminhamento e o acompanhamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos, observados os prazos e o sigilo das informações.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2026.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 30 de outubro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

TRIBUTOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°12/2025.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°12/2025.

Texto:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO **N°12/2025.**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 1/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **Adelaine Carla Rodrigues Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº, 044.***.***-76**

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

TRIBUTOS
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°14/2025.

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°14/2025.

Texto:

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO **N°14/2025.**

PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 1/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 137, VIII e 138, inciso II, da Lei Federal n.º 14133/21;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **Thais Goveia Souza, inscrito(a) no CPF sob o nº, 063.***.***-66**

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.938, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.938, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/COMDIM, mediante indicações de instituições que o compõem.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Municipal nº 1.145, de outubro de 2026.

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/COMDIM:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher/COMDIM, com a seguinte composição e suas representatividades:

I -Representantes do Poder Público:

a) **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**:

TITULAR: **Milza Dutra Sanchez**

SUPLENTE: **Jéssica Sena da Silva**

b) **Representando a Secretaria Municipal de Saúde**:

TITULAR: Luiz Augusto Gomes da Silva

SUPLENTE: Ingrid Emilyn da Silva

c) **Representando a Sala da Cidadania e Procuradoria da Mulher**:

TITULAR**: Roberta de Souza**

SUPLENTE: **Dalva Maria de Lima Peres**

II -Representantes da sociedade civil:

a) Representando Entidade Religiosa do Município de Cocalinho Igreja de Deus no Brasil:

TITULAR: **Lara Roniz de Souza Oliveira**

SUPLENTE: **Patrícia Pereira de Lima**

b) **Representando a Associação dos Barqueiros de Cocalinho:**

TULAR: **Dilma Gonçalves Alves Carvalho**

SUPLENTE: **Valter Gomes Lira**

c) Representando a Associação de Moradores P.A. Vila rural novo horizonte II

TITULAR: **Valdéria do Rosário Garcia**

SUPLENTE: **Flavia de Freitas e Moraes**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.939, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.939, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/ COMSEA mediante indicações de instituições que o compõem.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Groso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Municipal nº 1.107, de 24 de outubro de 2025

CONSIDERANDO indicações apresentadas pelas instituições para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA, com a seguinte composição e suas representatividades:

I - Representantes do Poder Público:

a) **Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**:

TITULAR: **Erlan Martins Cardoso Ribeiro**

SUPLENTE: **Cristina Santos Rodrigues**

b) **Representando a Secretaria Municipal de Educação**:

TITULAR: **Fernando Humberto Aguiar de Souza**

SUPLENTE: **Maria do Desterro Evaristo Soares**

c) **Representando a Secretaria Municipal de Agricultura**:

TITULAR: **Érico Alves Barreto**

SUPLENTE: **Shamara Castro de Almeida**

d) Representando a Secretaria de Saúde:

e) TITULAR: **Maira Mendes Lemos**

f) SUPLENTE: **Rita de Cássia P. Rodrigues**

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cocalinho

TITULAR: **Jilvane Nunes Souza**

SUPLENTE: **Marilene Correia de Souza Paula**

b) Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho/SINSPUMC

TITULAR: **Fabio Arruda Pereira**

SUPLENTE: **José Saraiva da Silva**

c) Representando a Associação de Moradores P.A. Vila rural novo horizonte II

TITULAR: **Flavia de Freitas e Moraes**

SUPLENTE: **Maura Rosa Soares Queiroz**

d) **Representando a Cooperativa de Credito Rural do Araguaia – SICREDI**:

TITULAR: **Naira Rosana Noronha Borges Coelho**

SUPLENTE: **Julian Pfost da Cunha**

e) Representando a Associação de Preservação e Ambientalistas dos Ribeirinhos do Vale do Araguaia

TITULAR: **Izamar Xavier do Rego**

SUPLENTE: **Lazara Enilda Machado**

f) Representando a APROTEC - Associação dos Pequenos Produtores rurais do projeto de Assentamento do Crédito Fundiário Três Marias Cocalinho/MT

TITULAR: **Maurício Silva dos Santos**

SUPLENTE: **Daniclei Rodrigues Cardoso da Silva**

g) Representando a Entidade Religiosa do Município de Cocalinho Igreja de Deus no Brasil

TITULAR: **Flavio Mendes dos Santos**

SUPLENTE: **Regina Célia Evangelista Rodrigues**

h) Representando a Associação dos Barqueiros de Cocalinho

TITULAR: **José Moacir Lobo de Castro**

SUPLENTE: **Antônio Sergio P. Rodrigues**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - 12ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender as demandas da Secretaria

Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 12ª sessão.

Colíder/MT, 03 de novembro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - 10ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, no âmbito da adesão ao Programa Fila Zero na Cirurgia, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 10ª sessão.

Colíder-MT, 03 de novembro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - 10ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados em fornecimento de “Hospedagens em Hotéis”, situados exclusivamente na cidade de Colíder/MT, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 10ª sessão.

Colíder-MT, 03 de novembro 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - 8ª SESSÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de esgotamento, limpeza de fossa séptica, desentupimento de boca de lobo, caixa de gordura, encanamentos e tubulações, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de Colider/MT. Não houve presença de representantes legais de empresas interessadas, tampouco foram entregues/protocolados envelopes para análise. Assim, não se registram empresas credenciadas nesta 8ª sessão.

Colíder/MT, 03 de novembro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - 2ª SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, cujo objeto é o Chamamento público para o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, realocação e fornecimento de peças de aparelhos de ar-condicionado tipo split para atender as demandas das Secretarias do Município de Colíder/MT. Foi declarada habilitada e credenciada na 2ª (segunda) sessão do processo em epígrafe, a seguinte empresa: 66.788.226 CAROLINE GOMES FERREIRA MENEZES – ITENS N° 01,02 – VALOR TOTAL: R$ 925.000,00.

Colíder-MT, 03 de novembro de 2026.

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, mobiliários, equipamentos de informática e demais equipamentos de apoio assistencial e operacional, destinados à estruturação, modernização e fortalecimento da rede municipal de saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ITEM: 32 – VALOR TOTAL: R$ 910,00; ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ITEM: 06 – VALOR TOTAL: R$ 129.989,99; ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA – ITEM: 16 – VALOR TOTAL: R$ 6.499,90; BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA – ITENS: 61 – VALOR TOTAL: R$ 98.000,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ITENS: 50, 51, 52 – VALOR TOTAL: R$ 73.500,00 ; CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ITENS: 40, 41 – VALOR TOTAL: R$ 111.540,00; CL7 COMERCIO LTDA – ITEM: 27 – VALOR TOTAL: R$ 5.400,00; ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA; - ITEM: 54 – VALOR TOTAL: R$ 3.547,56; EQUIPAL COM. IND. IMP. EXP. LTDA – ITEM: 45 – VALOR TOTAL: R$ 1.650,00; EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – ITEM: 22 – VALOR TOTAL: R$ 12.540,00; F5 DISTRIBUIDORA LTDA – ITEM: 05 – VALOR TOTAL: R$ 9.410,00; FAROL DISTRIBUIDORA LTDA – ITEM: 13, 18, 25, 29, 33 – VALOR TOTAL: R$ 145.421,99; INDSETE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS: 10, 44, 59 – VALOR TOTAL: R$ 10.209,00; K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS: 07 – VALOR TOTAL: R$ 9.000,00; LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ITENS: 04, 46, 47, 48 – VALOR TOTAL: R$ 79.341,00; LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LT-

DA – ITEM: 01 – VALOR TOTAL: R$ 226.500,00; M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA – ITEM: 58 – VALOR TOTAL: R$ 1.599,00; MEDICAL IMPORT LTDA – ITENS: 26, 37 – VALOR TOTAL: R$ 9.040,00; MEGMED LTDA – ITENS: 14, 19, 28, 36, 42, 53 – VALOR TOTAL: R$ 116.137,48; RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ITENS: 39, 55 – VALOR TOTAL: R$ 30.590,00; ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI – ITEM: 24 – VALOR TOTAL: R$ 1.579,94; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ITEM: 03, 11, 12, 35, 57 – VALOR TOTAL: R$ 115.999,61; STR MEDICAL LTDA – ITEM: 17 – VALOR TOTAL: R$ 2.235,40; TAURUS BIOTEC LTDA – ITENS: 21, 34 – VALOR TOTAL: R$ 9.411,50; TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA – ITEM: 38 – VALOR TOTAL: R$ 85.000,00; TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA – ITEM: 43 – VALOR TOTAL: R$ 5.999,98; W TEDESCO REFRIGERAÇÃO – ITEM: 02, 09 – VALOR TOTAL: R$ 16.360,00.

Colíder/MT, 03 de novembro de 2026

ANA CAROLINE DE SOUZA SCATAMBULI

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 005/2026; **OBJETO**: Chamamento público para o CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, preparação do corpo, organização de velório, translado e tanatopraxia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colíder/MT; **LOCAL E PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a partir da data de publicação do edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT até o **dia 17/11/2026**, no horário de 07h00m as 11h00 e das 13h00m às 16h00 hs/min. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:** dia **18/11/2026** às **13:30 hs/min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**: O edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **18/11/2026** a **18/11/2027**. A integra do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** está disponível: por meio do site: www.colider.credenciamei.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Licitação). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 03 de novembro de 2026.

ANA CAROLINE DE S. SCATAMBULI

Agente de Contratação

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 545/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **LARYSSA SILVA DA VEIGA**, portadora da matricula n. 7629, Fiscal de Tributos, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 08 de outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 566/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR a Servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2876/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2026:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ROSILENE FERRANTE HOINACKI RIBEIRO	7011	A	02

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 567/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR os (as) Servidores (as) abaixo, nos termos da Lei Nº 2873/2016, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Colíder**,** lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de outubro de 2026:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	1674	C	07
MARA LEMOS MARTINS	2903	B	06
MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON	1673	C	07
MARLUCE ARRUDA DA SILVA	3716	B	05

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 576/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** o pagamento da gratificação, da servidora constante na tabela abaixo, onde foi designada através da Portaria nº. 213/2025, **para exercer função gratificada** de Diretor Escolar, tendo gratificação específica o percentual do Anexo I da Lei Municipal n° 3004/2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, durante o período de 29/10/2026 a 30/10/2026.

	DIRETORA ESCOLAR	ESCOLA	ALUNOS	%
1.	ROSA VUOLLO DE ARAÚJO	SANTA BERNADETE	344	45

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 29 de outubro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 577/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a Secretaria da servidora relacionada abaixo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2026.

NOME	MAT.	SECRETARIA ANTIGA	SECRETARIA ATUAL
SILVIA SANTOS QUEIROZ	337	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de novembro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/ADM/2026

PORTARIA Nº 618/ADM/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ANDRIELY FABIULA FILHO,** matricula nº 6583-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.946/2026

Em análise ao pedido de esclarecimento e impugnação apresentado pela empresa INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, referente ao Pregão Presencial SRP nº 35/2026, o Agente de Contratação apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto à Autorização de Funcionamento (AFE) – Item 8.3, III

Resposta: SIM. Será aceita a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a classe dos produtos efetivamente cotados pela licitante, seja produtos para saúde (correlatos), medicamentos ou saneantes, conforme a natureza dos itens e a exigência de regularização sanitária aplicável.

Portanto, não será exigida AFE para medicamentos de empresas que participarem exclusivamente de itens correspondentes a produtos para saúde, devendo a documentação ser compatível com os produtos ofertados.

2. Quanto ao capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo – Item 8.4, III

Resposta: SIM. A exigência poderá ser atendida alternativamente mediante comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não sendo necessária a comprovação cumulativa de ambos. Assim, a licitante que possuir patrimônio líquido suficiente poderá atender ao requisito, ainda que seu capital social registrado seja inferior ao percentual exigido, desde que devidamente comprovado por meio do balanço patrimonial e demais documentos exigidos no edital.

3. Quanto à base de cálculo do percentual de 10% – Item 8.4, III

Resposta: SIM. Considerando que o critério de julgamento é o menor preço por item, o percentual de 10% será calculado com base no valor estimado dos itens efetivamente cotados pela licitante, não sendo exigida comprovação com base no valor global dos 609 itens que compõem o certame.

4. Quanto à redução percentual sobre os itens – Item 7.7, V

Resposta: SIM. Considerando que o critério de julgamento estabelecido no edital é o menor preço por item, os valores finais considerados para fins de registro serão aqueles correspondentes aos lances finais de cada item, individualmente, não havendo aplicação de redução percentual global sobre os demais itens.

Dessa forma, cada item terá seu respectivo valor final, conforme os lances ofertados e o resultado do julgamento.

5. CONCLUSÃO

Diante dos esclarecimentos apresentados, considera-se esclarecido o conteúdo dos questionamentos formulados pela requerente, ficando mantidas as demais disposições do Edital e seus anexos.

A presente resposta será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação do Município, para conhecimento de todos os interessados.

Colniza/MT, 03 de novembro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 086/GP/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REMARCAÇÃO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.271/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Concorrência Pública nº 07/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2026/FMTE/SEDUC/MT, VINCULADO AO PROCESSO SEDUC-PRO-2025/108910**, restou **FRACASSADA**, tendo em vista que nenhuma das licitantes participantes atendeu integralmente às condições de habilitação estabelecidas no Edital, não havendo, portanto, licitante habilitada para prosseguir no certame.

Diante dessa circunstância, visando assegurar a continuidade do procedimento licitatório e possibilitar a ampla participação de interessados, a Administração informa que será realizada nova sessão pública, ficando o certame **REMARCADO para o dia 19/11/2026, às 08h:00min (horário local)**.

Os interessados deverão observar as disposições do Edital e seus anexos, disponíveis pelos mesmos meios oficiais de divulgação utilizados para a publicação original.

Colniza – MT, 03 de novembro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

I - O Prefeito Municipal de Colniza, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Nº 001/2026.

II – Informamos aos candidatos homologados que o local de realização das provas, serão

divulgados no dia 09/11/2026, por meio de edital.

III – Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso contra o presente edital.

COLNIZA/MT, em 03 de novembro de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
140007	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CAROLAINE PEREIRA DA ROCHA
137507	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DANIELLA ALVES DE JESUS
139331	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELZILENE SANTANA DA SILVA
137127	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EMILLY VITORIA NEVES CAMPANA
139610	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EMILY PEREIRA DO NASCIMENTO
137262	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ERICA MARIA MENDES DA SILVA
138166	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GENI BATISTA DE LIMA CAMILO
139661	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	IVONETE SENHORINHA DOS SANTOS
137283	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JOSIANE VIEIRA FURALNI
138033	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JULIANA LENKE
136561	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KATIANE RODRIGUES DE MORAES PEDROSA
136652	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LARISSA SILVA ALENCAR
139489	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO
138254	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIA MACIEL DE PAULA
137696	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA COSMIRA DE JESUS SILVA BOTELHO
137669	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NATIELI DE FREITAS LIMA
137673	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NEIVA FERREIRA DE ANDRADE
137538	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NOELMA DE OLIVEIRA DE LIMA DA SILVA

136759	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
137165	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RAIANE DE SOUZA ARAUJO
137093	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RAYSSA LEANDRO FERREIRA
137501	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RENATA ARAUJO DE ALMEIDA
137195	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSA GOMES DA SILVA
138200	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSELY APARECIDA RODRIGUES
139748	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SUELI DA SILVA DE SOUZA
136657	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TALITA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA
136538	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TANIELE CRISTINA OLIVEIRA CHIOQUETTA
138230	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIR	DIRLENE DOS SANTOS NUNES
138318	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIR	ELIANA ORIZA DA SILVA
137049	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIR	GLAUCIANE AMARAL DA SILVA
139867	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIR	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO
137652	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA / ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ANA PAULA PAGOTO COSTA SILVA
139890	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA / ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ANDREIA SCHULZE DA SILVA
138000	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA / ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	CAMILA ALVES FERRO
138281	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA / ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	CLEZIA MOREIRA WUTKOWSKY
137380	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA / ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ELIENE DE PAULA SILVA
137889	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA / ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	LUCIANA NASCIMENTO MARINHO
137150	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA / ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	REGINA DOS SANTOS DIAS
138154	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ADRIELE DOS SANTOS PICOLA
138844	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ANA MARIA DA PENHA ALMEIDA LIMA
136598	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ELIZANDRA SILVA ARAÚJO
137207	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	GLEICE KELEN ONORA DOS SANTOS
137808	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARIA APARECIDA DA MATA
137521	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARIA APARECIDA ESPINDOLA
138274	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MERIVANIA GRINEVALD SANTOS
136819	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	NILSA ARAUJO CONSTANCIA
138973	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	RAQUEL RIBEIRO BISPO
138557	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	SANDRA RODRIGUES VIDAL
139344	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	WAGNA GOMES CICERO RODRIGUES
138081	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	ADRIANA NEVES DE JESUS VALENTIM
137320	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	ANA LUCIA DIAS DE CARVALHO
139573	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	ANA PAULA XAVIER SOARES
137145	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	FABIOLLA DOS SANTOS FERREIRA
138351	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	FLAVIANA PURCINO
136768	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JAINNY RODRIGUES LIMA
137387	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	LESLEI DA SILVA BOSQUIVESQUE
138066	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	MIRIAN ROCHA DA SILVA LIMA
137420	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	TAINÁRIA DO NASCIMENTO FARIA
138871	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESA	PRISCILA GRAÇA
139919	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	DAIANE DE FREITAS LIMA
137504	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	GABRIELI BALBINO DOS SANTOS
136761	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JUCIANA TELLES VALDEVINO

139720	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JULIANA CONCEIÇÃO MENDES SILVA
137297	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA
137130	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LUANA ALVES SANTOS
137710	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LUCILENI DE OLIVEIRA XAVIER JORGE
137998	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARIELE BARRETO TREVISAN
137202	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	NAIARA GUEDES IANSER
138362	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	NEUSIMAR FERREIRA DA SILVA
136739	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	RUTH TEIXEIRA DE SOUZA ARAUJO
136935	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	SILVIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA
137205	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	THAINA SANTANA DA SILVA
137712	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA/ZELADORA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	THAISMARA RIBEIRO PEREIRA
137612	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADAIANE CARVALHO DA SILVA
136651	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA
138391	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANGELICA DA SILVA SOARES
138238	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DAIANE DUTRA DE FEITAS
137766	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELENICE GOMES DA SILVA SANTOS
138030	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FERNANDA MOURA DA SILVA
136806	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FERNANDA NUBIA CORREA BENTO
138072	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FRANCISCA VILMA FERREIRA AQUINO
138339	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GESSICA SOLANGE DA SILVA DE MIRANDA
137128	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GILCILIANA DA SILVA PEREIRA
136921	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LENILDA PETER
138244	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LORRAINE GOMES CAMARGO PEREIRA
137985	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO
136649	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIENE SANTANA DOS SANTOS
137983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIA DIAS DE OLIVEIRA
139237	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA
137105	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIELI CARDOSO KLIPEL
136882	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCILENE DA SILVA ALMEIDA
138594	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA ANGELA PEREIRA LUKASIEVICZ
137170	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DE MELO MOREIRA
138249	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA MARGARIDA CHEFRE
137151	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA ZILMA ALVES DA SILVA
137125	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARINA GOMES MARTINS
138983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MAYLLA ANDRIÉLLE ALVES
136810	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NILVA FERREIRA
137159	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PAULA SILVA ARAUJO
136723	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGIANE APARECIDA DE ARAÚJO
136701	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGINÉIA NUNES VIEIRA
137267	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RICHELI MARA DOS SANTOS
138221	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SIMEIR ALVES DA SILVA MORAIS
137570	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TELMA VIDAL EUFRÁZIO
139631	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	THAIS GOMES CARNAUBA E SILVA
137097	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANIA DE OLIVEIRA CARDOSO KLIPEL

139842	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EDUARDA CRISTINA MOURA DOERL
138267	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA
136535	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GIOVANNA BARBOSA GONGORA
137548	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JULIANA FERREIRA DE MORAES
136710	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JULIANA MENEGAT DOS SANTOS
137785	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCIANA TEODORO DE SOUZA
136677	ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARILIA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA
136525	COZINHEIRA - SEDE – ZONA URBANA	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA
137066	COZINHEIRA - SEDE – ZONA URBANA	CLEUDIANA MARTINS
136829	COZINHEIRA - SEDE – ZONA URBANA	EDILEUZA ALVES FERNANDES
136459	COZINHEIRA - SEDE – ZONA URBANA	ELIANE DIAS ANDRADE
137157	COZINHEIRA - SEDE – ZONA URBANA	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA
137067	COZINHEIRA - SEDE – ZONA URBANA	LEIDIANA SILVA DE PAULA
139858	COZINHEIRA - SEDE – ZONA URBANA	MARINEUSA DA SILVA ARAUJO
139411	ENFERMEIRO - DISTRITO GUARIBA	LIDIANE SIQUEIRA DA COSTA
139209	ENFERMEIRO - DISTRITO GUARIBA	SOLAINE EVANGELISTA TORRES DE JESUS
137702	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	ALINE GODOI LEITE
136466	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	ALINY DA SILVA NENEVE
139387	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	ANDRESSA RIZZI FERRIS
136620	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	IRIS REGINA DE OLIVEIRA SILVEIRA
136818	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA
138099	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	JHULLY LEOPOLDINO SILVA
137131	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	KATICIANE ROSA NASCIMENTO
137980	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	LEONICE VIEIRA DOS SAN PEDRO
136483	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	LUAN CHAGAS DA CRUZ
137024	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES
137225	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	LUCIMEIRE MARTA GERKE
138271	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	MARIA HELENA DA COSTA PINTO NOTHNAGIL
137666	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA
137210	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS
139613	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	PRICILA MILHOMEM DE ALMEIDA
137206	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	SANDRA FERNANDES DE PAULA
137171	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	SOLANGE ROMEIRO DE ALMEIDA
137627	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	VAULDICI MACHADO
140005	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	VIVIANE LUANA DO CARMO
136613	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	ELIEL MAGALHÃES PINTO
140073	MOTORISTA DE VEICULO PESADO - COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	REINALDO SOUSA MACHADO
137588	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	ADILSON RIBEIRO DA SILVA
138017	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	LUCIANA BERALDO LUCAS
139346	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	MARILDO FERREIRA DE ALMEIDA
137564	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	ROBERTO LOBO
139965	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	ROBERTO PAIVA MOREIRA
137997	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	RODINEI DOS SANTOS FREITAS
136719	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	ADIELISON SOUZA GONÇALVES
138599	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	KESSY JHONES FERREIRA AMARAL
137399	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ELISEU WELMAM
139980	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ENILSON PEREIRA FERNANDES
136607	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	GIÁCOMO GUILHERME DE OLIVEIRA VALE
137230	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	IRANEY FERREIRA DOS SANTOS
136588	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JEZIEL GARCIA DE OLIVEIRA
137330	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JOSE CARLOS MANDELLI
136563	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARCOS FRANCA DOS SANTOS
137083	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO	NEEMIAS GONÇALVES DE

	TANCREDO NEVES	AGUIAR
137920	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	VALDINEI DA SILVA
137601	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	VALDOMIRO ROSA DE SOUZA
138523	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADEMILSON CARDOSO DE SÁ
136521	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADILSON DA SILVEIRA
139581	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLAUDIANO DA SILVA
136610	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DIEGO RIZZI LACERDA
136662	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EDIVAN DE MOURA
138173	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GILDEMAR RAMILO BRUNO
136846	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JACKSON PETER DE OLIVEIRA
139934	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LEANDRO JOSÉ DA SILVA HORN
139959	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCELO DOS SANTOS TEIXEIRA
137609	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCOS NUNES DOS SANTOS
139889	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RODRIGO GOMES LEAL
137063	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SANDRO DA SILVA PEREIRA
138701	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDEMAR BERGER
139597	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDENIR PEREIRA ROMEIRO
137554	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDINEI DA SILVA GOMES
137565	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	WELITON KLIPEL
136837	MOTORISTA VEICULO PESADO - DISTRITO GUARIBA	ADENILSO DOS SANTOS MEDEIROS
139955	MOTORISTA VEICULO PESADO - DISTRITO GUARIBA	VANDERSON INOCENCIO DO CARMO
138961	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	CLÁUDIO DE BARROS GONÇALVES
138192	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EDESLSON LOURENÇO DIAS
139798	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EDIMILSON DA SILVA AMORIM
136597	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EDVALDO GOMES DOS SANTOS
137984	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ELIAS DAMACENO LOPES
139781	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	GENILDO DA COSTA SCHOWENCK
138039	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JAIRES FERRO FILHO
137322	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JEANOS ADEMIR SALES
136553	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
137218	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JOÃO MARCIO DA COSTA
137324	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JOSÉ CARLOS DA COSTA JUNIOR
137272	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	LUCAS GALTER CAMPANA
140046	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARCELINO FERREIRA CARDOSO
139949	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARCELO GUMIERO
138077	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARCOS DIVINO ARAÚJO
137813	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	PEDRO SILVA MADEIRA
136579	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	RONALDO BATISTA SCHOWENCK
137094	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	RONIVALDO JOSE DE BRITO
139727	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	VANILDO BASTISA DA SILVA
138198	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	WELLINGTON JOHNNY ARAÚJO
137069	MOTORISTA VEÍCULO PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	WILLIAM SOUZA FARIAS
137211	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	CLEIDINEI FIGUEIREDO GOMES
138919	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	CLÓVIS PEREIRA DE SOUZA
137108	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	ELISABETE RIBEIRO SOARES
137783	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	FABIO BASTISTA DA SILVA FERREIRA
137054	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	GENIVALDO FAVALESSA
139884	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	IVAN NONATO
138091	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	JEFERSON SIRINO ROSA
139907	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	JOSÉ WILLIAM ANDRADE
137735	MOTORISTA VEICULO PESADO - ZONA URBANA	WILLIAM SOUZA ANDRADE
137138	MOTORISTA VEÍCULOS PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDSON APARECIDO BASILIO
138540	MOTORISTA VEÍCULOS PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	GILMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
136916	MOTORISTA VEÍCULOS PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MAURICIO DOS SANTOS
137914	MOTORISTA VEÍCULOS PESADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN –	WESLLEN GOMES

	DISTRITO GUARIBA	
139638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	IVANILDA LARA RODRIGUES
138089	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES
139653	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES
137178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	KATIA CAROLINE CANDIDO RODRIGUES
139054	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	MARIA CLEIDE DE SOUZA
137800	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA
137519	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	MAURICIO JUNIOR GONÇALVES MARQUES
138049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES TEOTONIO
137155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE	MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA
137854	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA
137285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	DJANIRA CORREIA ALBUQUERQUE
137288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ELINEIA DOS SANTOS NUNES
137339	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	LIDIA DIAS ONOFRE
137925	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO
137270	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA
138182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARILZA ANGELO MAIA
137336	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARILZA DE MOURA SILVA
137107	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MARINHO MORAES GONCALVES
138278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	MIRIAM MARQUES ROCHA BARROS
137361	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS
137562	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ROSELI PEREIRA DE SOUZA
137470	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA
137176	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	SHIRLE FERREIRA FORNAZIER
137228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	SIRLENE BARBOSA
138260	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JANIELI DA SILVA BARBOSA
138740	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	LAÉRCIO DE OLIVEIRA
136932	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	MARLI DA SILVA SOUZA
137973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA
139938	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEO	LUCINEIA BORGES DE ARAUJO
139704	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEO	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO
139127	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEO	SHIRLEI SOUZA GONÇALVES
139820	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS
137698	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	DAMARES MARTINS DALFIOR
137572	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	DIEGO SANTOS AGUIAR
137095	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	FLAVIANA DE SOUSA MENDES
140077	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MÁRCIA BERGER BUTTINER
137505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ
140002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	MARILZA VIANA ZMUDA
137248	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA
137795	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	EUZENI FERREIRA DA SILVA
139896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	FRANCIHELLEN CABRAL DE ANDRADE
137657	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO
138555	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JESSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES
140050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL	JOSIMAR DE PAULA SILVA

	DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	
138270	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA DIAS
137278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA
139940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	SILVANA SOUZA LESSA
136457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	SOLANGE SANTOS DA SILVA
137683	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	VALCILENE SOARES DE ARRUDA
140024	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	CRISTIANA MATEUS
139114	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ
137221	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	MARLY DE SOUZA SARAFIM RIBEIRO
136612	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	KELY FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS
139866	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	LINDA INES BARBOSA AZEVEDO
137175	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ANA PAULA LIMA CAMARGO
137163	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
137497	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	DENEJILDA RODRIGUES DA FONSECA
137173	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDINA FERREIRA RODRIGUES DA FONSECA
138290	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	KEYLA GRINEVALD SANTOS
137695	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	SIRLEI MARIANO ROBLEDILHO
138032	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	VALNICIADOS SANTOS OLIVEIRA
137168	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ZILDENEUZA LOPES ESPÍNDOLA
138242	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	LEANDRO SILVA GOMES
136479	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	ANDRÉIA MENDES SANTOS
139462	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	DIOMARA SARMENTO DA SILVA
139834	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF
138258	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	NILCE VEIGA DOS SANTOS GOIS
137076	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRA/INGLÊS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JÉSSICA DOS SANTOS ALMEIDA
139439	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRA/INGLÊS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KELLY BARBOSA DE LIMA FLORIPE
139924	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRA/INGLÊS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
139477	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRA/INGLÊS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE
137871	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS / INGLÊS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JANAINE F. PICHIRILO NEIVA
137671	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LETRAS/INGÊS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA
137197	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA / INGLÊS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FABIANA CONCEICAO DE ABREU
136557	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JACKSON GOMES
137051	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MAISA ANGELO BERGAMASCHI
139723	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA
137400	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADENIUZA FRANCISCO DIAS
136551	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADRIANA DA SILVA SA
138034	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA
137201	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADRIANA GONÇALVES DA CUNHA
137280	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES
137644	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI
138080	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA
137156	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA
136592	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	BRUNA DE LIMA SILVA
138330	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
136881	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-	CELINA OLIVEIRA DA SILVA

	CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NASCIMENTO
139651	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLÁUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA
140016	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLAUDIA TRINDADE DA ROCHA
137010	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLEIDIANE DO CARMO CASALI
137642	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLEIDIMAR ROSA CLARA
137389	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CRISTIANE AMORIM ACOSTA
137310	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CRISTINA FERNANDES FRITZ
139199	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN
137101	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DALLA VALENARY DA SILVA MELO
138098	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ
137654	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	DIRLÉIA VIEIRA GUIMARÃES
137277	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EDILEUZA NEGRI
139963	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EDNA INACIO DA ROCHA
137474	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELAINE DO CARMO RICIERI
139620	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELCILENE DE ARAÚJO TEIXEIRA
137087	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO DA SILVA
138190	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELIANE GONZAGA FERREIRA
137626	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELISANE DE FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA
137461	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEIÇÃO
137303	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ESLANI PEREIRA LOPES
139754	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ESTÉFANNY PEREIRA DE AZEVEDO
137142	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FABIA DOS SANTOS FERREIRA
139859	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FAGNER TEIXEIRA SILVA
137058	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FLAVIA NATIELE DOS SANTOS PEREIRA SIL
137086	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FRANCIELLY BORGES MAGALHAES
136440	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA
137298	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GEANI ROCHA DOS SANTOS
138296	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA
137160	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES
137423	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA MEUCI
137254	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GISÉLI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI
137070	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	IDÁLIA FERRAZ VIANA
137077	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	IVANILDA DA SILVA ROSA
137279	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES
137951	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA
139744	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JAQUELINE DIAS MEDEIROS
137653	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA
137792	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JESSICA LAURA AMORIM FIRME
136905	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JOCEANE DOS SANTOS LEITE RODRIGUES
138247	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS
137942	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JOSIANE MONELLI COSTODIO DA SILVA
137313	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KATIA CAMPOS CANONICO
137192	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS
139622	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KAUANA KELY DA SILVA
137072	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-	KAUANNY VITÓRIA FERNANDES

	CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GUILHERME
136828	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LANA DEISY FERNANDES
139926	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LEYDIANE INACIO DA ROCHA
138056	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS
136473	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LINA GONÇALVES FERREIRA BARBOSA
137845	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUANA DA SILVA
138062	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIANA GERKE
139702	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIENE SIQUEIRA EVANGELISTA
137692	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIMARA DESTRO BARRETO
136531	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUIZA LOPES DE ALMEIDA
137781	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MÁRCIA VICTORIANOS
139075	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS
137106	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS
136634	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
139135	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA DA PENHA MEIRA AMORIM
137635	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA
138580	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO
137684	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS
137409	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARQUILAINE SILVA ANDRADE GONÇALVES
137075	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MICHEL DA SILVA LIVI
137305	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MICHELLE FARIAS CANDIDO SANTOS
137615	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MONICA BALEM JANDREY GOMES
138036	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NELY DE ALMEIDA MELO DE SOUZA
137061	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM NONATO
137060	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA
138158	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PEDRO JAIR SILVA
140017	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RAILZA RABELO GARCIA
136910	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO
139977	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROGERIO ESTEVAN
137144	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSENI CORTEZ DE FREITAS
139915	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSENILDA PEREIRA ALVES
137948	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA
137214	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROZILDA MARIANO DARASCHUK
139883	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SANDREIA SANTOS DA LUZ
137899	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS PIRES
138487	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS
137566	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TÂNIA SEVERINA DE LIMA
137649	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO
137220	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	THAIRES MARTINS DE LIMA
139876	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES
136782	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA
138280	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDINEIA GOMES CICERO
138162	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE
137437	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANDRESSA EVANGELISTA GONÇALVES
137085	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-	VANESSA DA SILVA

	CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	
136495	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANESSA SICONSKI OLIVEIRA
136641	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANESSA ZAMARIAN DOS SANTOS
137831	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VENINA FERREIRA DA CRUZ
137196	RECEPCIONISTA - DISTRITO GUARIBA	FABIANA CONCEICAO DE ABREU
137034	RECEPCIONISTA - DISTRITO GUARIBA	LUCIANA LIMA DE CARVALHO
136448	RECEPCIONISTA - DISTRITO GUARIBA	MICHELE PAULA COSTA DA SILVA
137296	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	AMANDA SANTOS DA COSTA
137274	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES
137317	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	DEBO CRISTINE MENDONÇA SALVATI
138930	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	DIANNA TERESINA DOS SANTOS COSTA
137493	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	ELIANE BARBOSA GOMES
137194	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	EMANUELLY DILL PIRES
140023	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	FABIULA OLIVEIRA SILVA
136744	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	FERNANDA CRISTINI MAZIERI
138416	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	GEOVANA FERREIRA LEMES
138463	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	GISLAINE CAVALCANTE
139520	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	GIZELLE EUGÊNIO NOVAIS
138656	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	JAQUELINY BORGES MORAIS
138203	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	JEFERSON CALIXTO DE AGUIAR
140068	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	LESLY PAULO ZEFERINO
136766	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	LUCIANE DANTAS ALVES
136478	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	MARIA EDUARDA FERNANDES DE OLIVEIRA
139992	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	RAIANE RAFAELA LEOPOLDINO DA SILVA
139812	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	SILVANIR DOS SANTOS LEOPOLDINO
138285	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	SIMONE MUTZ NOIBAU
138240	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	VALDINEIA RODRIGUES DA SILVA
137877	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	VALERIA COSTA RODRIGUES
137759	RECEPCIONISTA - ZONA URBANA	WESLEY HENRIQUE NEVES DA SILVA
137033	SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO GUARIBA	LUCIANA LIMA DE CARVALHO
139721	SERVIÇOS GERAIS - SEDE – ZONA URBANA	CLAUDIO MORAIS MORENO JUNIOR
137136	SERVIÇOS GERAIS - SEDE – ZONA URBANA	DAIRE DE LIMA FERNANDES SAMPAIO
139971	SERVIÇOS GERAIS - SEDE – ZONA URBANA	LAUDICEIA DA SILVA RIBEIRO
137909	SERVIÇOS GERAIS - SEDE – ZONA URBANA	MEIRE JOZE SOARES DOS SANTOS
137840	SERVIÇOS GERAIS - SEDE – ZONA URBANA	NAIANE SILVA DE SOUZA
137089	SERVIÇOS GERAIS - SEDE – ZONA URBANA	SILVANA DOS SANTOS LEOPOLDINO
136812	SERVIÇOS GERAIS - SEDE – ZONA URBANA	SILVANA GEORG
138014	SERVIÇOS GERAIS - SEDE – ZONA URBANA	SILVANIA MONELLI COSTODIO
136472	SERVIÇOS GERAIS - COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	TELMA AMORIM DOS SANTOS
137269	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ALESSANDRA VIEIRO
139718	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ALICE RODRIGUES XAVIER
137411	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANDREIA CRISTINA DA SILVA GOMES
138016	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ANDRIELLY CORATTO SAAR
138159	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CATIA HELEN ANDRADE DE ABREU
137402	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	CLAUDIANE OLIVEIRA DE SOUZA
137628	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EDITE HELENA DA SILVA MENDES
136732	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES
139136	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	FABÍULA PEREIRA DA SILVA
137088	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GILDA GOMES DA ROCHA
139623	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	GRAZIELI ZMUDA
137015	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	HELENA APARECIDA DE SOUZA
139920	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	HELOISA PAULESKI ALMEIDA PEGO
140072	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ISABELLY ALVES DE SOUZA
136533	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICI-	JOCIMARA KETLIM DA SILVA

	PAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	
137726	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO
139499	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KAUANE TEIXEIRA DE SOUZA
137624	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KELLY SABRINA DIONISIO PINTO
138313	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	KISCILLA MILENA COSTA DIAS
139782	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LETÍCIA CARVALHO DOS SANTOS
139683	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LILIA KELRY LOPES VIDAL
137126	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MAIZA DORRIGUETTI MARQUES
137633	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIANA RODRIGUES GAMA
136675	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARILIA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA
139486	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARILZA GOMES MARTINS
137575	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA
139837	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NATALIA DE SOUZA CORDEIRO MOTTA
137289	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RAISSA DORRIGUETTI MARQUES
139726	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSENILDA ROSA LOPES VIDAL
137623	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SARA GOMES DO AMORIM DE SOUZA
139319	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SILVIA LUIZA DE SOUZA FRACASSO
139856	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TAINARA COSTA DA SILVA
136600	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TATIANE RIBEIRO BARBOSA
139991	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TELMA MARIA DA FONSECA
136462	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	WELMA INACIO DA SILVA
137634	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	WUARA DOS SANTOS
139504	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	YAN VICTOR ALVES DE ALMEIDA
138015	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	YNGRIDY LORRAINE NASCIMENTO PEREIRA
136664	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	GEICI NATIELE DOS SANTOS RISSI
137276	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	LUCIANA APARECIDA IZE
137597	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	REGIANE CARDOSO LIMA
137686	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	RENATA SOARES DOS SANTOS
139750	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ADELANDIA DE JESUS DE OLIVEIRA DOS REIS
137802	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ADRISLAINE DOS SANTOS PICOLA
137116	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ALINE DE ARAÚJO SANTOS
137174	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ANA PAULA LIMA CAMARGO
138104	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	CARLA GEELITA LOPES
137096	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	DAHYANE PEREIRA DE OLIVEIRA
138697	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDIANE LOPES TEIXEIRA
137137	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	EDILENE BIANQUI DA SILVA
139430	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	ERIVAN DOS ANJOS CARDOSO
136784	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FABIANA DE SOUZA FARIAS
137132	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FRANCIELE DE LIMA NERIS
138293	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	FRANCIELE VIDAL LIVRAMENTO
139937	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	JESSICA TEIXEIRA DO CARMO SILVA
139703	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI
138157	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	LETICIA POLIANA RIBEIRO AZEVEDO
137469	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA	LUCIENE CASSOLI DE OLIVEIRA
137062	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEU-	MARIA DA PENHA FRANCK DA

	MANN – DISTRITO GUARIBA	SILVA
136676	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEU-MANN – DISTRITO GUARIBA	MARILIA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA
136642	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEU-MANN – DISTRITO GUARIBA	SIRLENE BARBOSA
137901	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ADELICE CANDIDO RODRIGUES
136453	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ADRIANA RODRIGUES LEAN-DRO
137417	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	AGATHA ANDRADE DA SILVA
139833	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ALINE CAMILA FERREIRA
139719	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ALINE KAROLINE SARAIVA
137466	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ANA CAROLINA SOUZA MORA-ES
136849	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ANA JÚLIA GABRIELI DE SOUSA MARQUES
137765	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ANA LUIZA DE SOUZA PARE-DES
138037	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ANDRESSA LENKE CANDIDO
137663	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ANDRESSA NEITZEL GOMES
138265	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ANDREZA COSTA DE ALMEIDA
137243	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	BRUNA MICHALSKI DA SILVA
137366	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	CÁLITA VAZ DA SILVA
138005	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	CAROLINA SILVA DE SOUZA
137291	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	DAIANE DA SILVA FAUSTINO
137462	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	DAIANE RODRIGUES DOS SAN-TOS
136855	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	DENISE FERREIRA MORAES
136687	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES
139496	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	DENISE MENDONÇA SALVATI
137149	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	DENISE RODRIGUES DA SILVA
136780	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	DHENIFER FERREIRA PEREIRA
137256	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	DINAMARA ALVES FIGUEIRA BARROS
137161	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	EDIVANIA LOPES DE SOUZA DOS REIS
138856	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	EIDE CRISTINA EDGAR DA SIL-VA FERREIRA
137363	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ERICA DA SILVA
137188	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ERICA DA SILVA SOUZA
137730	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ERICA GOMES FERREIRA
138266	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ERLANE CASSIANE DOS SAN-TOS
137100	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	GEISLA GRINEVALD DOS SAN-TOS
138472	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	IRANETE OLIVEIRA ALMEIDA
139797	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	ISABELLY ALVES DE SOUZA
138546	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	IVONE DE SOUZA TEIXEIRA
137426	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	JECIVANIA DA SILVA CHAGAS
137591	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	JOICE KELLY RODRIGUES LOPES
138100	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	JOYCE DANI ANDRA KNUPP
137972	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	JOZIANE RIBEIRO DE MELO
137957	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	JULIANA DE FREITAS GONÇAL-VES
137167	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	JUSCICLEIA BATISTA CASSIANO SOARES
137227	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	KARLA FABIANA ZANELLA DE SOUZA
136505	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	KAROLAINE NEITZEL DA SILVA
137246	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-NA	KATI RODRIGUES DE MO COR-DEI
140014	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBA-	KEITIANE BORGES MATOS RO-

	NA	DRIGUES
137068	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LAIANE OLIVEIRA DA LUZ
136449	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LAÍS RODRIGUES DE S. BROISLER
137123	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LAUANE PEDROSA FONSECA SALLES
138730	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LAURA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERNANDES
140058	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LILLIAN VIANA DE OLIVEIRA
136567	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LORRAINE MIQUELE DA SILVA ARAÚJO
139966	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCIENE SIQUEIRA EVANGELISTA
137186	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO
137714	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MAELI DE OLIVEIRA SANTOS
138707	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARÇA NINMER BUSS MUND
137833	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARCOS GONÇALVES DE ABREU
138026	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA DO CARMO ARAUJO
138224	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA
140059	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA
137295	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MARIA VITORIA DE LIMA MEDEIROS
138950	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MAXLANE MENDES COSTA DA SILVA
137625	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MIRIÃ ESTEFANI DA SILVA
137721	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	MIRIAN OLIVEIRA SANTOS
136711	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NATALIA RUDES MARTINS
139929	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	NICOLI LIGIA VALDIVINO
139086	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
139755	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PATRICIA LOPES DOS SANTOS
137719	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PRISCILA RAMOS LIMA
138232	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	PRISCILA SOUZA LACERDA
137143	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	QUEILA KEFLER MOREIRA
139921	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	REGINA CARDOSO DE SA
138074	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RENATA MARTINS DOS SANTOS
136476	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	ROSIMÉRY KILL DOS SANTOS NUNES
137081	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SIMONE DA SILVA PEREIRA
140070	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SIRLEYA LUDTKE GABRECHT
138288	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SUSANA GEREMIAS DIAS
139640	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TANIA CRISTINA DA SILVA
137344	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	TATIANE ROSSI ALVES
139984	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO DOS SANTOS
138268	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	THAYS OLIVEIRA GIRARDI
136862	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VALDIELI EZEQUIEL MESSIAS
137119	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA
138462	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VANUZA SILVA DUTRA
139660	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	VITORIA MARIANE FERNANDES DA SILVA
139645	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO	LEILIANE ALMEIDA SILVA VITÓRIA
136644	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	ELISÂNGELA ARAÚJO DE OLIVEIRA ZANELLA
139933	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	EMILI CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS
139374	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	GLEICIELE DA SILVA OLIVEIRA
139562	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCO-	MATILDIANE ALMEIDA DE OLI-

	LA POLO MANOEL BANDEIRA	VEIRA
139803	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA	MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS
138153	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	DÉBORA RODRIGUES SOARES
137699	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	LUCIANA DA SILVA ASSIS
137542	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES
136583	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	NAIANE MARQUES DA ROCHA
139684	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	SIDIANE SANTOS SOUZA
139699	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT	TAIRYANE SONCINE VIANA LIGEIRO
137540	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JAINE ALVES DA SILVA
136803	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	JESSIKA XAVIER JORGE OLIVEIRA
139989	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	LAUDICEIA ZAMACAE RODRIGUES
136554	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	TAIS DOS SANTOS SANTANA
138067	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	THAYRES ALVES SOLEIRA
139079	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES	VANGLLETE DAS MARCES ARAUJO
139690	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	ELIANE SANTOS BATISTA
139881	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	GEILIANE GNOATTO MOREIRA
137245	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	JOYCE IASMIM DE SOUZA SANTOS
136773	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	KARYZE KUHL CHAVES
137715	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MARIA CLEIDIANE GONÇALVES
139844	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	MICHELE KARINE SILVA DE OLIVEIRA
139794	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	NAUANE LUCAS SANTANA
140041	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	NÚBIA NARA DE JESUS AGUIS
139854	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO	THAIS MARA ALVES DA SILVA
136456	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO GUARIBA	ADRIANA DA SILVA PRÀ
136834	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO GUARIBA	CARINA OLIVEIRA MIGUEL
137481	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO GUARIBA	EDIANA FRANCISCO DA COSTA MELO
137257	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO GUARIBA	LOHAINE CRISPIM APOLINARIO
138966	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS	VANDERLEIA DOS SANTOS SOUZA
137720	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	AGNA ALMEIDA ADORNO
137103	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	AMANDA NAIARA RIBEIRO DE SOUZA
139535	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	ANA MARIA FERNANDES
137133	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK
136458	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	DAIANE DE SOUZA LEITE
137231	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	ELIANE DA SILVA VIEIRA
138306	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	ESLANE MENDES ROSA DA SILVA
137216	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA
138636	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS
137219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	JESSICA EUG NOVAIS
139724	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
137203	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	JULIANA SARTORI DALCIN
137441	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	LORENNA NADHIEGY FERNANDES GAMA
136778	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	MAISA COLOMBO PEREIRA
137273	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	MARCIANO RUDES
139067	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS
137208	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	MAVI RESENDE FIRMINO
137232	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	ODALIA CHAGAS DE OLIVEIRA
136689	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	RAIANY FLORES DOS SANTOS CERUUTI
136593	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	ROSANA MARIA BENTO
137753	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA
137187	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA
137253	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SEDE – ZONA URBANA	ZELIANE DIAS PEREIRA BOROVIEC
137169	TÉCNICO DE LABORATÓRIO SEDE – ZONA URBANA	ELIZANDRA SILVA RODRIGUES

137181	TÉCNICO DE LABORATÓRIO SEDE – ZONA URBANA	KARLA RENATA DE CARVALHO TORRES
137773	TÉCNICO DE LABORATÓRIO SEDE – ZONA URBANA	KETELEN CRIS MAIA DE ARAU
137744	TÉCNICO DE LABORATÓRIO SEDE – ZONA URBANA	LUANA DE OLIVEIRA
139806	TÉCNICO DE LABORATÓRIO SEDE – ZONA URBANA	RAFAELA CARVALHO RUFINO VIEIRA DE SOUZA
137369	TÉCNICO DE RAIO X SEDE – ZONA URBANA	DANELI GUZLINSKI BARRO
136669	TÉCNICO DE RAIO X SEDE – ZONA URBANA	LEONARDO BRUNO HOFSTATTER
137117	TÉCNICO DE RAIO X SEDE – ZONA URBANA	MILENE VIEIRA DA SILVA
139887	TÉCNICO DE RAIO X SEDE – ZONA URBANA	SANDREIA SANTOS DA LUZ
137919	TÉCNICO DE RAIO X SEDE – ZONA URBANA	WELERSON SOUSA SANTOS
138102	VIGILANTE - DISTRITO GUARIBA	CHARLES SANABRIA DE SOUZA
137608	VIGILANTE - DISTRITO GUARIBA	ELVISON MACEDO MOURA
136933	VIGILANTE - DISTRITO GUARIBA	JHEYMISON DA SILVA SOUZA
137078	VIGILANTE - DISTRITO GUARIBA	JOAO NOGUEIRA SIEBRE
138078	VIGILANTE - DISTRITO GUARIBA	MARCOS DO NASCIMENTO FILGUEIRAS
139935	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	ADILSON ANDERSON DA SILVA MACEDO
137992	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	ANALIA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA DIAS
136917	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
137329	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	CARLOS ALEXANDRE BENTO
137268	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	ELIZEU MONTEIRO
138241	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	EZEQUIAS OLIVEIRA SILVA
137390	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	GABRYEL RERISSON DA SILVA LEAL
139449	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	IZAIAS JOSE MELOS DE SOUZA
139790	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	JOSÉ ROBERTO AFONSO
138018	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	KAUAN DA SILVA CAVALCANTE MELLO
137395	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	MARIA DO CARMO SILVA SOUZA
138118	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	MATEUS PONTES DE SOUZA
136930	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	SELSON MORAES DE OLIVEIRA
140029	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	THOMAZ FELIPE BAPTISTA ROSE
136765	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	VALDINEI DA SILVA
140012	VIGILANTE SEDE – ZONA URBANA	WELISSON ROCHA DO NASCIMENTO

*** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
137093	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	RAYSSA LEANDRO FERREIRA
136466	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	ALINY DA SILVA NENEVE
137980	ENFERMEIRO - ZONA URBANA	LEONICE VIEIRA DOS SAN PEDRO
139319	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ATENDIMENTO DE ALUNOS ESPECIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA	SILVIA LUIZA DE SOUZA FRACASSO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DECISÃO – NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.271/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2026

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, em face da decisão que declarou sua inabilitação na Concorrência Pública nº 07/2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 007/2026/FMTE/SEDUC/MT, VINCULADO AO PROCESSO SEDUC-PRO-2025/108910.**

Em síntese, a recorrente busca a reconsideração da decisão de inabilitação, alegando que a certidão de falência e concordata apresentada na sessão encontrava-se vencida por equívoco na organização dos documentos, sustentando possuir outra certidão, emitida em 19 de outubro de 2026, anteriormente à sessão pública realizada em 22 de outubro de 2026.

Entretanto, antes de qualquer análise das alegações relativas à documentação de habilitação, faz-se necessário verificar o atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade recursal.

II – DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E DA PRECLUSÃO DO DIREITO RECURSAL

Conforme consta na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de outubro de 2026, após a divulgação da decisão de inabilitação, foi oportunizada aos presentes a manifestação da intenção de interpor recurso administrativo, não havendo qualquer manifestação registrada naquele momento.

A própria recorrente reconhece, em seu recurso, especificamente no item IV – Da Ausência do Representante no Momento da Manifestação de Intenção de Recurso, que seu representante precisou se ausentar da sessão por motivos pessoais, circunstância que impossibilitou seu acompanhamento até o momento em que foi oportunizada a manifestação recursal.

Nesse contexto, cumpre destacar que o art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece expressamente:

"A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento."

A disposição legal é clara ao estabelecer a obrigatoriedade de manifestação imediata da intenção de recorrer, atribuindo como consequência jurídica da sua ausência a preclusão do direito recursal.

No presente caso, verifica-se que a oportunidade de manifestação foi devidamente disponibilizada durante a sessão pública, não tendo a recorrente manifestado intenção de recorrer no momento apropriado.

Ressalta-se que a ausência de seu representante na ocasião decorreu de circunstância particular da própria licitante, não constituindo, por si só, justificativa legal para afastar a exigência estabelecida na legislação ou reabrir oportunidade processual já encerrada.

A manifestação posterior, mediante apresentação de razões recursais, não tem o condão de restabelecer prazo ou afastar a preclusão já configurada, uma vez que o exercício do direito recursal deve observar as condições e os momentos estabelecidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Dessa forma, a apresentação posterior do recurso, desacompanhada da manifestação imediata da intenção de recorrer, não atende ao pressuposto legal de admissibilidade, razão pela qual não se mostra possível conhecer da insurgência apresentada.

III – DO PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE RECEBIMENTO COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Quanto ao pedido subsidiário formulado pela recorrente, para que a manifestação seja recebida como pedido de reconsideração administrativa, cumpre esclarecer que a simples atribuição de nomenclatura diversa ao expediente não afasta a necessidade de observância dos requisitos legais aplicáveis ao procedimento recursal.

O expediente apresentado possui natureza de insurgência contra a decisão de inabilitação, buscando sua reforma mediante reavaliação da documentação e realização de diligência, não sendo possível utilizar o pedido subsidiário como meio de afastar a preclusão expressamente prevista no art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o pedido subsidiário não altera a conclusão quanto à ausência dos pressupostos necessários ao conhecimento do recurso.

IV – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, considerando os registros constantes da Ata da Sessão Pública e o reconhecimento expresso da recorrente quanto à ausência de seu representante no momento oportuno para manifestação da intenção recursal, **DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA, em razão da preclusão do direito de recorrer, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consequentemente, deixo de adentrar na análise do mérito das alegações apresentadas, uma vez que o recurso não preenche o pressuposto legal de admissibilidade.

Por fim, informa-se que a continuidade do certame será oportunamente remarcada, com a definição de nova data e horário, cuja divulgação será realizada pelos meios oficiais de publicidade utilizados pela Administração, garantindo-se a ciência dos interessados.

Colniza/MT, 03 de novembro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria Nº 086/GP/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 619/ADM/2026

PORTARIA Nº 619/ADM/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** matricula nº 6245-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **20 de novembro a 19 de dezembro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 36/2026

Processo Administrativo nº 5.609/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANAIS E PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.** " Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de novembro de 2026, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 03 de novembro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 20/2026

Processo Administrativo nº 7.246/2026

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, INSUMOS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação, a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de novembro de 2026, às 09h:00min (horário de Brasília)**, através da Plataforma BLL COMPRAS, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 119, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br, no site da BLL COMPRAS www.bllcompras.com, ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/ . Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (66) 98146-0173.

Colniza - MT, 03 de novembro de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/ADM/2026

PORTARIA Nº 620/ADM/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **IVONE APARECIDA DE MENDONÇA SILVA,** matricula nº 1539-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **23 de novembro a 22 de dezembro de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de novembro de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/ADM/2026

PORTARIA Nº 621/ADM/2026, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MELISSA DA SILVA LOPES,** matricula nº 6292-11 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período **16 de novembro de 2026 a 13 de fevereiro de 2027,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 3 de novembro de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 3 de novembro de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RETIFICAÇÃO_ANEXO I - EDITAL 01_PROCURADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
ANEXO I DO EDITAL N.º 01/2026
CARGO: PROCURADOR JURÍDICO E PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	22/09/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	23/09 à 25/09/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	06/10	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	07/10 a 22/10	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/10 a 10/10	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de títulos para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	14/10	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	das 08h do dia 15/10 às 18h do dia 16/10	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	20/10	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	21 e 22/10	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/10	Agências bancárias
Solicitação de alteração de cadastro (via formulário online)	**03 e 04/11/2026**	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (Deferida ou indeferida)	03/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	03/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra Indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04 e 05/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	12/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	13/11/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	17/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	22/11/2026	De acordo com o subitem 9.3 deste Edital
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	23/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	22 a 25/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	24 e 25/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	07/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	07/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	08 e 09/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	15/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Disponibilização, em lista aberta, dos candidatos aptos à correção da **PROVA DISCURSIVA**	15/12/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Discursiva	22/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova discursiva	23 e 24/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova discursiva	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova discursiva após análise dos recursos	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	14/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	16/02/2027	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

RETIFICAÇÃO_ANEXO I - EDITAL 02_PROFESSOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR PII DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
ANEXO I DO EDITAL N.º 02/2026
CARGO: PROFESSOR PII

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	22/09/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	23/09 à 25/09	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	06/10	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	07/10 a 22/10	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/10 a 10/10	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória de títulos para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	14/10	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	das 08h do dia 15/10 às 18h do dia 16/10	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	20/10	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	21 e 22/10	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/10	Agências bancárias
Solicitação de alteração de cadastro (via formulário online)	**03 e 04/11/2026**	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (Deferida ou indeferida)	03/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	03/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04 e 05/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	12/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	13/11/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	17/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	22/11/2026	De acordo com o subitem 9.3 deste Edital
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	23/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	22 a 25/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	24 e 25/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	07/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	07/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	08 e 09/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	15/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, dos candidatos aptos à correção da **REDAÇÃO**	15/12/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MatoGrosso e https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Redação	22/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Redação	23 e 24/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Redação	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Redação após análise dos recursos	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	14/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	16/02/2027	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

RETIFICAÇÃO_ANEXO I - EDITAL 03_DEMAIS CARGOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO COMODORO-PREVI E DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT
ANEXO I DO EDITAL N.º 03/2026
CARGO: DIVERSOS

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital	22/09/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Impugnação ao Edital	23/09 à 25/09	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	06/10	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição paga	07/10 a 22/10	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	08/10 a 10/10	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet,da documentação comprobatória de títulos para Avaliação de Títulos	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	14/10	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	das 08h do dia 15/10 às 18h do dia 16/10	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	20/10	https://www.concursos.ufmt.br
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	21 e 22/10	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/10	Agências bancárias
Solicitação de alteração de cadastro (via formulário online)	**03 e 04/11/2026**	**https://www.concursos.ufmt.br**
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (Deferida ou indeferida)	03/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	03/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra Indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	04 e 05/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	12/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	13/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br

Divulgação, em lista aberta, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas	17/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	22/11/2026	De acordo com o subitem 9.3 deste Edital
Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	23/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	22 a 25/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	24 e 25/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	07/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	07/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	08 e 09/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	15/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, dos candidatos aptos à realização da **PROVA PRÁTICA**	15/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Convocação dos candidatos para a Prova Prática	19/01/27/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação da Prova Prática	**24/01/2027**	**https://www.concursos.ufmt.br**
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) da Prova Prática	29/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Prática	30 e 31/01/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Prática	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Prática após análise dos recursos	11/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso	14/02/2027	https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do concurso	16/02/2027	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br

RETIFICAÇÃO_ANEXO I - EDITAL 04_ACS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

ANEXO I DO EDITAL N.º 04/2026

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EVENTO	DATA PREVISTA	LOCAL/MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	22/09/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Período para Impugnação ao Edital	23/09 a 25/09	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado dos recursos contra o Edital	06/10	https://www.concursos.ufmt.br
Inscrição Paga	07/10 a 22/10	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de Inscrição	08/10 a 10/10	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Encaminhamento, via internet, do Laudo Médico de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	No ato da inscrição	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida/indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	14/10	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	das 08h do dia 15/10 às 18h do dia 16/10	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	20/10	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	21 e 22/10	Agências Bancárias
Data limite para pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	23/10	Agências Bancárias
Solicitação de alteração de cadastro (via formulário online)	**03 e 04/11/2026**	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	03/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	03/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).	04 e 05/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	12/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos	13/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação, em lista aberta, dos locais e Horários de realização das Provas Objetivas	17/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Aplicação das Provas Objetivas	22/11/2026	De acordo com o subitem 9.3 deste Edital
Divulgação dos Gabaritos Preliminares	23/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais)	22 a 25/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra Gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	24 e 25/11/2026	https://www.concursos.ufmt.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	07/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	07/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Interposição de recursos contra o desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	08 e 09/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva	15/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva após análise dos recursos Prática	15/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br
Divulgação do Resultado Final do Concurso Público	17/12/2026	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e https://www.concursos.ufmt.br
Homologação do Concurso Público	18/12/2026	https://www.concursos.ufmt.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Confresa – MT torna pública a REVOGAÇÃO integral da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, cujo objeto é a execução integral da obra de ampliação da Escola Municipal Central, compreendendo bloco educacional com 05 salas de aula e sanitários (489,19 m²) e passarela coberta de interligação (15,56 m²), totalizando 504,75 m² de ampliação.

A revogação fundamenta-se no art. 71, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de fato superveniente ocorrido na sessão pública de 27/10/2026, que demonstrou a necessidade de revisar as con-

dições operacionais da disputa previstas no edital. Nova licitação para o mesmo objeto será oportunamente divulgada.

A íntegra da decisão encontra-se disponível na plataforma BLL e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa – MT, 03 de novembro de 2026.

DIANATAN FERREIRA JORGE

Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 664/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Portaria 664/2025 de 03 de Novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** A Lei Complementar 310/2025 de 30/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 03/11/2026 o Sr(a). **JAQUELINE SILVA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF 055***.***19 e RG 26096854 SEJSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de **SECRÉTARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, junto ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA*** – **PREVICON.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Novembro de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2027 (N. 712 P/ 711)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LOA 2027 - Declaramos que a Lei e todos os seus anexos encontram-se publicados no portal transparência do Município no seguinte endereço: https://transparencia.agilicloud.com.br/conquistadoeste/publicacoes/57

LEI Nº 711 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"DIPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DE RECEITA, FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	3.500.000,00
Receita de Contribuições	R$:	1.989.000,00
Receita Patrimonial	R$:	2.200.000,00
Receita de Serviços	R$:	330.000,00
Transferências Correntes	R$:	52.725.500,00
Outras Receitas Correntes	R$:	180.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	**R$:**	**7.500.000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	**R$:**	**40.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**53.384.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	0,00
Transferências de Capital	R$:	1.600.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**1.600.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	2.215.500,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$:**	**2.215.500,00**
TOTAL GERAL	**R$:**	**57.200.000,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 57.200.000,00 (cinquenta e sete milhões e duzentos mil reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	49.819.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	5.117.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	1.763.700,00
TOTAL	R$:	**57.200.000,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

01 – Câmara Municipal de Conquista D´oeste	R$:	2.460.000,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	R$:	2.690.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.700.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração - RPPS	R$:	3.290.800,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	14.063.000,00
05 - Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R$:	2.500.000,00
06 -Secretaria Municipal de Saúde	R$:	9.517.000,00
07 -Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	2.282.000,00
08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	R$:	3.120.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	8.158.500,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	3.155.000,00
99 - Reserva de Contingência - RPPS	R$:	1.763.700,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$:	500.000,00
TOTAL	R$:	**57.200.000,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	2.460.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	280.000,00
04-Administração	*R$:*	7.015.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	2.282.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	3.290.800,00
10-Saúde	*R$:*	9.517.000,00
12-Educação	*R$:*	14.063.000,00
13-Cultura	R$:	1.935.000,00
15-Urbanismo	R$:	4.930.000,00
17-Saneamento	R$:	465.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$:	115.000,00
20-Agricultura	R$:	2.950.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$:	55.000,00
25-Energia	R$:	690.000,00
26-Transporte	R$:	2.073.500,00
27-Desporto e Lazer	R$:	565.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	2.250.000,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura e RPPS	R$:	2.263.700,00
TOTAL	R$:	**57.200.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	2.460.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	280.000,00
122-Administração Geral	R$:	11.505.800,00
123-Administração Financeira	R$:	905.000,00
124 – Controle Interno	R$:	360.000,00
241-Assistência à Pessoa Idosa	R$:	80.000,00
242 – Assistência à Pessoa com Deficiência	R$:	12.000,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	R$:	280.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	240.000,00
245 – Serviços Socioassistenciais	R$:	515.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	2.890.000,00
301-Atenção Básica	R$:	3.195.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	4.640.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	832.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	315.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	100.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	465.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	9.918.000,00
365-Educação Infantil	R$:	2.680.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	1.365.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	30.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	780.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	4.150.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R$:	465.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$:	115.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$:	110.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$:	320.000,00
606-Extensão Rural	R$:	295.000,00
692 – Comercialização	R$:	55.000,00
695 – Turismo	R$:	120.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	490.000,00

752 – Energia Elétrica	R$:	200.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	2.073.500,00
813 – Lazer	R$:	445.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	1.700.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	550.000,00
997-Reserva de Contingência (RPPS)	R$:	1.763.700,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	500.000,00
TOTAL	R$:	**57.200.000,00**

V – POR PROGRAMAS

0001- Administração Legislativa	R$:	2.460.000,00
0002-Administração Superior	R$:	2.330.000,00
0003-Desenvolvimento Industrial e Comercial	R$:	55.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	360.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	3.450.000,00
0006-Suporte Financeiro ao CIDESA	R$:	280.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	2.250.000,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	905.000,00
0009-Investimentos em Saneamento Básico	R$:	50.000,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	3.290.800,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	1.763.700,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	2.155.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	40.000,00
0014-Administração Educacional	R$:	930.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	435.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	465.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	6.240.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	920.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	585.000,00
0020-Realização de Eventos Culturais	R$:	1.350.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	445.000,00
0022 – Administração de Frota	R$:	250.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	3.195.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	435.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	4.640.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	315.000,00
0027-Vigilância Epidemiológica	R$:	100.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	832.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.830.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	80.000,00
0031-Apoio ao Portador de Deficiência	R$:	12.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	280.000,00
0033 – Eventos Sociais	R$:	30.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	20.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	2.225.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	725.000,00
0037-Fiscalização e Proteção ao Meio Ambiente	R$:	115.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	4.400.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	730.000,00
0040-Iluminação	R$:	490.000,00
0041- Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	R$:	1.793.500,00
0042-Saneamento Básico	R$:	415.000,00
0043 – Apoio Assistencial ao Indígena	R$:	30.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	120.000,00
0045 – Transporte Escolar	R$:	2.848.000,00
0046 – Ser Mulher	R$:	30.000,00
0099-Reserva de Contingência - prefeitura	R$:	500.000,00
TOTAL	R$:	**57.200.000,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 16.853.500,00 (Dezesseis Milhões, Oitocentos e cinquenta e Três Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.982.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	280.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	20.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	9.517.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	5.054.500,00
TOTAL	**R$:**	**16.853.500,00**

Artigo 5º. – O Orçamento Fiscal do Município, abrangendo os órgãos da Administração Direta é de R$ 40.346.500,00 (Quarenta Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Conquista D´oeste	R$:	2.460.000,00
02 – Secretaria Municipal de Governo	R$:	2.690.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	R$:	3.700.000,00
04 - Secretaria Municipal de Educação	R$:	14.063.000,00

05 - Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R$:	2.500.000,00
08 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio	R$:	3.120.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	8.158.500,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	3.155.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R$:	500.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL:.....	**R$:**	**40.346.500,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 8º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos da LDO - Lei nº 708, de 04 de agosto de 2026, artigo 22, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 9º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2027, a partir de 1º de janeiro.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 09 de outubro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

PREFEITO MUNICIPAL

RH

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS -SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - PMCO

CONQUISTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EM001 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
2026091000157	ANDREIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS	-
2026091000101	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	-
2026081000047	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	-
2026081000099	KATYA DEACY LEMES WERK	9,00
2026091000161	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	5,00
2026091000137	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	-
2026091000102	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	-

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EM002 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
2026081000049	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	-
2026091000139	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	3,00
2026081000055	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	-
2026081000017	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	8,00
2026081000004	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	1,00
2026081000007	WAGNA DAS DORES ALVES	10,00

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EM003 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
2026081000088	ALINE PEREIRA AGOSTINHO	-
2026081000023	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	-
2026091000181	AMANDA VITÓRIA ROCHA SILVA	-
2026081000086	CLEIDIVÂNIA MACHADO PEDROSA	0,00
2026081000001	ELIANE SOARES DA SILVA COSTA	-
2026091000153	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	0,00
2026091000138	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	3,00
2026081000070	JEZABEL DA SILVA MACIEL	-
2026091000114	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	10,00
2026091000156	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES	-
2026091000191	MAURICÉIA BATISTA DE MORAES BIANCO	-
2026081000089	PRISCILA SOARES	-
2026091000122	RENATA EVELLYN SILVA DOS REIS BUZATTI	-
2026081000002	SILMARA SILVA FARIA	-
2026081000098	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	-

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EM004 - ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
2026091000142	ANDREZA MOREIRA RIBEIRO	-
2026091000185	CAMILA TEODORO SILVA	-
2026081000003	CATIANE CAETANO DA SILVA	-
2026081000044	EDERSON NOVAIS SOUZA	-
2026091000150	LENE GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	-
2026081000037	MARCOS ANTONIO MACIEL OLIVEIRA	-
2026081000050	MARIA COSTA LEITE NETA	-
2026091000152	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	-
2026081000015	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	0,00
2026081000046	MATHEUS SOARES CHAVES	0,00
2026091000206	MIQUÉIAS SILVESTRE GOMES	3,00
2026091000194	NAYARA MORAES MARQUES	-
2026091000202	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	7,00
2026091000160	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	-
2026091000173	VITORIA LIMA DUARTE	-

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

SU002 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
2026081000043	ALINE LOPES SIMAO	1,50
2026091000155	ANA CLARA CABRAL OLSON	3,00
2026081000060	DAYANI ARAÚJO SANTOS FERREIRA	3,00
2026091000143	DIVINA CARVALHO NETO	1,50
2026081000029	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	1,50
2026091000141	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	0,00
2026081000087	JOVINA PEDROSA DA COSTA	-
2026091000115	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	0,00
2026081000006	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	1,50
2026091000200	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	3,00
2026081000092	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	1,50
2026091000177	SHAYNA DA CONCEICAO	3,00
2026081000063	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS	3,00
2026081000078	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	3,00
2026081000005	WANDERLÉIA DE FREITAS VIEIRA	3,00

RH

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA -SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - PMCO

CONQUISTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EF002 - MOTORISTA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
2026081000040	ANA PAULA ALVES PEREIRA DE MIRANDA	0,00	Desclassificado
2026091000164	ANDRÉ FERNANDES ALARCAO	0,00	Desclassificado
2026091000188	CRISTIANO VALENTIM DA SILVA	98,50	Classificado
2026081000082	EVANILDO RODRIGUES POCHE	100,00	Classificado
2026081000048	FABIO SILVA MARINHO	99,50	Classificado
2026091000149	FILOMENIO DOMICIANO NETO	99,50	Classificado
2026081000018	JANDIMAR VILELA DE FREITAS	0,00	Desclassificado
2026091000128	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	100,00	Classificado
2026091000151	RIVELINO DURAN	100,00	Classificado
2026091000120	RONALDO ANDRADE	100,00	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EF002 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: BRONSK

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
2026091000170	JAILSON PEREIRA DA SILVA	100,00	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EF002 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
2026091000174	JAIME NASCIMENTO TEODORO	95,00	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EF002 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
2026081000056	JOSÉ CAETANO ALVES	94,00	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EF002 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: SARARÉ I

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
2026081000071	ELIZABETE FELIX FURTADO	0,00	Desclassificado
2026091000183	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	100,00	Classificado
2026091000125	JOÃO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	99,00	Classificado
2026091000135	WALLAS MIRANDA SANTOS	100,00	Classificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EF003 - TRATORISTA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
2026091000113	AUDIÉRIO MANSO DOS SANTOS	0,00	Desclassificado

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

EF004 - OPERADOR DE MÁQUINAS - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	RESULTADO
2026091000189	MAURO GUILHERME DA SILVA	53,00	Classificado
2026081000094	NATANAEL ÁLVARES DE LIMA	100,00	Classificado

RH
RESULTADO FINAL-SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2026 - PMCO

CONQUISTA D'OESTE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EF001 - MERENDEIRA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ATU	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026081000009	JOELMA MORAIS DE SOUZA	34,00	8,00	8,00	50,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
2026081000090	SILVANA DE PAULA COELHO	34,00	8,00	7,00	49,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000169	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	30,00	10,00	8,00	48,00	3º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000045	MÁRCIA CALDAS CALDAS DA SILVA EVANGELISTA	28,00	6,00	8,00	42,00	4º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000178	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	24,00	4,00	6,00	34,00	5º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000159	CLEONICE VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES	18,00	5,00	4,00	27,00	6º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EF002 - MOTORISTA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ATU	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026081000048	FABIO SILVA MARINHO	32,00	9,00	8,00	99,50	148,50	1º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000151	RIVELINO DURAN	28,00	8,00	7,00	100,00	143,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000082	EVANILDO RODRIGUES POCHE	26,00	9,00	8,00	100,00	143,00	3º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000120	RONALDO ANDRADE	22,00	7,00	5,00	100,00	134,00	4º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000149	FILOMENIO DOMICIANO NETO	22,00	6,00	4,00	99,50	131,50	5º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000128	LUIZ LAUCIDIO SALVATERRA	18,00	6,00	1,00	100,00	125,00	6º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000188	CRISTIANO VALENTIM DA SILVA	16,00	4,00	6,00	98,50	124,50	7º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EF002 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: BRONSK

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ATU	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026091000170	JAILSON PEREIRA DA SILVA	20,00	6,00	0,00	100,00	126,00	1º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EF002 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ATU	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026091000174	JAIME NASCIMENTO TEODORO	22,00	7,00	8,00	95,00	132,00	1º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EF002 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ATU	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026081000056	JOSÉ CAETANO ALVES	24,00	4,00	3,00	94,00	125,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EF002 - MOTORISTA - ROTA ESCOLAR: SARARÉ I

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ATU	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026091000135	WALLAS MIRANDA SANTOS	38,00	10,00	9,00	100,00	157,00	1º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000183	GERMINO PEREIRA DOS SANTOS NETO	30,00	9,00	8,00	100,00	147,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EF004 - OPERADOR DE MÁQUINAS - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ATU	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026081000094	NATANAEL ÁLVARES DE LIMA	24,00	9,00	8,00	100,00	141,00	1º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000189	MAURO GUILHERME DA SILVA	32,00	7,00	4,00	53,00	96,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EM001 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026091000161	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	9,00	8,00	40,00	5,00	62,00	1º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000099	KATYA DEACY LEMES WERK	6,00	7,00	40,00	9,00	62,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000101	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	8,00	6,00	40,00	-	54,00	3º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000047	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	7,00	7,00	38,00	-	52,00	4º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000102	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	5,00	5,00	40,00	-	50,00	5º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000137	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	5,00	4,00	40,00	-	49,00	6º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000157	ANDREIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTOS	5,00	7,00	32,00	-	44,00	7º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EM002 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ESP	PDT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026081000007	WAGNA DAS DORES ALVES	5,00	8,00	40,00	10,00	63,00	1º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000017	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	7,00	5,00	36,00	8,00	56,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000139	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA	4,00	7,00	38,00	3,00	52,00	3º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000049	DEBORA MARIANO BERNARDO FANTONI	4,00	4,00	40,00	-	48,00	4º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000055	JANICE LEMES GORGONHA AGUIAR	6,00	3,00	32,00	-	41,00	5º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000004	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	4,00	1,00	30,00	1,00	36,00	6º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EM003 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ESP	PDT-ADDE(HEADIE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026091000114	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	5,00	9,00	40,00	10,00	64,00	1º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000138	FRANCIELYN SUELYN SANTOS LOPES	8,00	7,00	40,00	3,00	58,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000086	CLEIDIVÂNIA MACHADO PEDROSA	7,00	7,00	40,00	0,00	54,00	3º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000002	SILMARA SILVA FARIA	9,00	8,00	36,00	-	53,00	4º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000153	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	5º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000001	ELIANE SOARES DA SILVA COSTA	5,00	7,00	40,00	-	52,00	6º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000191	MAURICÉIA BATISTA DE MORAES BIANCO	7,00	7,00	38,00	-	52,00	7º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000023	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	6,00	5,00	40,00	-	51,00	8º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000089	PRISCILA SOARES	6,00	7,00	38,00	-	51,00	9º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000122	RENATA EVELLYN SILVA DOS REIS BUZATTI	7,00	8,00	36,00	-	51,00	10º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000070	JEZABEL DA SILVA MACIEL	8,00	4,00	38,00	-	50,00	11º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000156	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES	7,00	7,00	36,00	-	50,00	12º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000088	ALINE PEREIRA AGOSTINHO	7,00	4,00	38,00	-	49,00	13º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000181	AMANDA VITÓRIA ROCHA SILVA	6,00	5,00	38,00	-	49,00	14º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000098	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	7,00	6,00	36,00	-	49,00	15º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

EM004 - ASSISTENTE DE INCLUSÃO EDUCACIONAL - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ESP	PDT-ADDE(HEADIE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026091000202	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	5,00	5,00	40,00	7,00	57,00	1º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000152	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	8,00	8,00	38,00	-	54,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000037	MARCOS ANTONIO MACIEL OLIVEIRA	6,00	7,00	40,00	-	53,00	3º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000015	MARIA RAFAELA NATIO ALMEIDA	9,00	7,00	36,00	0,00	52,00	4º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000003	CATIANE CAETANO DA SILVA	7,00	6,00	36,00	-	49,00	5º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000173	VITORIA LIMA DUARTE	6,00	5,00	36,00	-	47,00	6º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000044	EDERSON NOVAIS SOUZA	5,00	4,00	36,00	-	45,00	7º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000046	MATHEUS SOARES CHAVES	6,00	5,00	34,00	0,00	45,00	8º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000194	NAYARA MORAES MARQUES	6,00	6,00	32,00	-	44,00	9º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000160	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	3,00	6,00	32,00	-	41,00	10º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000142	ANDREZA MOREIRA RIBEIRO	6,00	4,00	30,00	-	40,00	11º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000185	CAMILA TEODORO SILVA	5,00	7,00	26,00	-	38,00	12º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000206	MIQUÉIAS SILVESTRE GOMES	4,00	3,00	26,00	3,00	36,00	13º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000150	LENE GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	5,00	3,00	26,00	-	34,00	14º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000050	MARIA COSTA LEITE NETA	2,00	2,00	28,00	-	32,00	15º	Classificável	Ampla Concorrência

CONQUISTA D'OESTE

PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO SELECT

RESULTADO FINAL

SU002 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONFORME A NECESSIDADE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	RL	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
2026081000043	ALINE LOPES SIMAO	10,00	8,00	40,00	1,50	59,50	1º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000155	ANA CLARA CABRAL OLSON	7,00	7,00	40,00	3,00	57,00	2º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000177	SHAYNA DA CONCEICAO	7,00	6,00	40,00	3,00	56,00	3º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000060	DAYANI ARAÚJO SANTOS FERREIRA	6,00	6,00	40,00	3,00	55,00	4º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000063	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS	8,00	3,00	40,00	3,00	54,00	5º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000115	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	7,00	7,00	40,00	0,00	54,00	6º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000078	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	7,00	6,00	38,00	3,00	54,00	7º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000143	DIVINA CARVALHO NETO	6,00	6,00	40,00	1,50	53,50	8º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000092	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	9,00	5,00	38,00	1,50	53,50	9º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000200	NORAH JANNETH MOLDES JARRO NEVES	4,00	6,00	40,00	3,00	53,00	10º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000006	KELLY APARECIDA PEDRO DA CRUZ SOUZA	9,00	2,00	40,00	1,50	52,50	11º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000029	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	6,00	7,00	38,00	1,50	52,50	12º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000005	WANDERLÉIA DE FREITAS VIEIRA	5,00	4,00	40,00	3,00	52,00	13º	Classificável	Ampla Concorrência
2026081000087	JOVINA PEDROSA DA COSTA	6,00	5,00	40,00	-	51,00	14º	Classificável	Ampla Concorrência
2026091000141	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	8,00	5,00	38,00	0,00	51,00	15º	Classificável	Ampla Concorrência

RH

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 _2026 - SELETIVO SIMPLIFICADO ANALISE CURRICULAR Nº 003.2026 - RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 – ANÁLISE CURRICULAR – RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Ordinária nº 673/2025 (Lei de Contratação Temporária), torna público a lista de divulgação do Resultado Sobre a Análise dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – Análise Curricular.

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Função: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO:

PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
3114/2026	ELIEZER XAVIER DE BARROS	INDEFERIDO
3116/2026	EMILY DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, em 03 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES- Secretária da Comissão

MARIA VALDIRENE CAMPOS - Membro da Comissão

Avenida dos Oitis, 1200 - CEP 78 254 000 - (65) 3265 1000 www.conquistadoeste.mt.gov.br

RH

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 _2026 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2026- RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇAO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 – ANÁLISE CURRICULAR – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 326/2026 ao qual compete à Comissão se responsabilizar por todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 003/2026- Análise Curricular;

II. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – Análise Curricular;

III. Considerando nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos "CLASSIFICADOS/APROVADOS" e "CLASSIFICADOS/EXCEDENTES", os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

IV. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – Análise Curricular (ANEXO I), organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

V. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 – Análise Curricular;

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 03 de novembro de 2026.

Avenida dos Oitis, 1200 - CEP 78 254 000 - (65) 3265 1000 www.conquistadoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ODAIR JOSÉ VARGAS - Prefeito Municipal

ALEXSANDRA MOREIRA NEVES - Presidente da Comissão

TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES - Secretária da Comissão

MARIA VALDIRENE CAMPOS - Membro da Comissão

ANEXO I

RESULTADO FINAL P/ HOMOLOGAÇÃO

Função: **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PÓS-GRADUAÇÃO	CURSOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
3087/2026	SILVÉRIO TEIXEIRA DOS SANTOS	60 PONTOS	10 PONTOS	12 PONTOS	**82,00**	**1º**	**APROVADO**
3096/2026	LEILA DOS SANTOS SILVA	25,19 PONTOS	20 PONTOS	18 PONTOS	**63,19**	**2º**	**CLASSIFICADO**
3063/2026	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA	29,74 PONTOS	10 PONTOS	14 PONTOS	**53,74**	**3º**	**CLASSIFICADO**
3064/2026	MARINÊS OLIMPIO DOS SANTOS	13,06 PONTOS	10 PONTOS	16 PONTOS	**39,06**	**4º**	**CLASSIFICADO**
3015/2026	JHEINE ABRANTES SILVA	14,39 PONTOS	20 PONTOS	2 PONTOS	**36,39**	**5º**	**CLASSIFICADO**
3055/2026	ELIEZER XAVIER DE BARROS	3,54 PONTOS	20 PONTOS	10 PONTOS	**33,54**	**6º**	**CLASSIFICADO**
3085/2026	CLEIDE VIEIRA DO NASCIMENTO	31,15 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**31,15**	**7º**	**CLASSIFICADO**
3088/2026	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	13,95 PONTOS	0 PONTOS	0 PONTOS	**13,95**	**8º**	**CLASSIFICADO**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE

Função: **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (THD):**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
3022/2026	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	7,82 PONTOS	20 PONTOS	**27,82**	**1º**	**APROVADO**

RH
PORTARIA Nº 357/2026

"*Dispõe sobre a destituição de servidora municipal da Função de Confiança que especifica e dá outras providências.*"

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições definidas no artigo 63, inciso VI e IX, e artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto nos artigos 5º, inciso VII, 82 e 83 da Lei Complementar nº 150, de 09 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora municipal efetiva, Sr. **JULIETE MENDOZA**, matrícula funcional nº 14084, da função de confiança de **Agente de Posto de Atendimento da SEFAZ**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial a designação constante na Portaria n° 235/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 358/2026

"Dispõe sobre a transferência de lotação de servidora pública municipal, e dá outras providências".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 150/2026, e

Considerando o interesse público na adequada alocação de recursos humanos, conforme as necessidades operacionais das respectivas secretarias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a transferência da servidora **JULIETE MENDOZA**, matrícula funcional nº 14084, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Coordenadoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme a portaria nº 235/2026, para lotação na Coordenadoria de Unidade Básica de Ensino, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da Coordenadoria de unidade Básica de Ensino, estabelecidas no art. 40, da Lei Complementar nº 150/2026, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2026** e revogando-se as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 235/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 344/2026

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando o término da vigência do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato de Trabalho nº 74/2024, referente ao cargo de Operador de Máquinas, do servidor **NATANAEL ALVARES DE LIMA**, matrícula funcional nº 14139.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 31 de outubro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 235 DE 03 DE NOVEMBRO 2026

"Altera o Inciso II do Artigo 112 da Lei Complementar Municipal Nº. 173, de 31 de outubro de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curvelândia), e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do Artigo 112 da Lei Complementar nº. 173, de 31 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 (...)

II - 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial da carreira para o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade."

Art. 2º O § 3º do Art. 112 da Lei Complementar nº. 173, de 31 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. Para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) o adicional de insalubridade será calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, conforme trata o § 3º do Art. 9º-A da Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curvelândia/MT, 03 de novembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 673 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal De Meio Ambiente – CONSEMMA, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, órgão integrante do Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental – SIMGEPA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 214, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º O CONSEMMA é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo e recursal, integrante da estrutura do Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental – SIMGEPA, destinado a promover a participação do Poder Público e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e deliberação das políticas públicas ambientais do Município.

Art. 3º O CONSEMMA observará, em sua atuação, os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação ambiental federal, estadual e municipal, especialmente aqueles previstos na Lei Complementar Municipal nº 214, de 16 de julho de 2025.

Art. 4º São objetivos do CONSEMMA:

I – promover a participação da sociedade na gestão ambiental municipal;

II – contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas, planos, programas e projetos relacionados ao meio ambiente;

III – atuar na defesa, conservação, preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município;

IV – promover a integração entre o Poder Público, a sociedade civil e os demais setores envolvidos na proteção ambiental; e

V – exercer as demais atribuições previstas nesta Lei e na legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA será composto por **06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes**, indicados e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, na seguinte estrutura:

I – REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO – 03 (três) membros:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou da Secretaria Municipal de Educação.

II – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – 03 (três) membros:

a) 01 (um) representante do Comércio Local;

b) 01 (um) representante Comunitário;

c) 01 (um) representante de Clube de Serviços Local.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente, oriundo do mesmo órgão ou segmento da sociedade civil que representa.

§ 2º Os membros da sociedade civil serão indicados por suas respectivas entidades organizadas e legalmente constituídas.

§ 3º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão formalmente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Os membros do CONSEMMA exercerão suas funções de forma gratuita, sendo consideradas de relevante interesse público as atividades por eles desempenhadas.

Art. 7º O mandato dos membros do CONSEMMA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A substituição de membro titular ou suplente poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação do órgão ou entidade representada, observada a respectiva representação.

Art. 8º A composição do CONSEMMA será formalizada por ato do Poder Executivo Municipal, após a indicação dos representantes pelos respectivos órgãos e entidades.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA:

I – propor e contribuir para a formulação de diretrizes e políticas públicas municipais relacionadas ao meio ambiente;

II – acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;

III – apreciar e deliberar sobre matérias de interesse ambiental submetidas à sua análise, na forma da legislação vigente;

IV – acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a aplicação dos recursos destinados às ações ambientais do Município;

V – propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 215, de 16 de julho de 2025;

VI – apreciar e emitir parecer sobre planos, programas, projetos e ações de interesse ambiental, quando solicitado ou quando previsto na legislação;

VII – promover e incentivar a participação da sociedade nas discussões e ações relacionadas à proteção e conservação do meio ambiente;

VIII – receber, analisar e encaminhar denúncias, representações e sugestões relacionadas a questões ambientais, observadas as competências dos órgãos responsáveis;

IX – propor medidas destinadas à proteção, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município;

X – exercer função recursal nas matérias ambientais de sua competência, nos termos da legislação aplicável;

XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei e na legislação vigente;

XII – constituir câmaras técnicas, comissões ou grupos de trabalho para análise de matérias específicas, quando necessário;

XIII – solicitar aos órgãos e entidades públicas ou privadas informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais aplicáveis; e

XIV – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas por esta Lei, pela Lei Complementar Municipal nº 214, de 16 de julho de 2025, ou por legislação ambiental aplicável.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O CONSEMMA terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência; e

III – Secretaria-Executiva.

Art. 11. O Plenário é o órgão máximo de deliberação do CONSEMMA, composto por todos os seus membros titulares ou, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 12. A Presidência do CONSEMMA será exercida por um de seus membros, escolhido na forma estabelecida no Regimento Interno.

§ 1º O Presidente será responsável pela representação institucional do Conselho e pela coordenação de suas atividades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente, quando houver, na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 13. A Secretaria-Executiva será responsável pelo apoio administrativo e operacional necessário ao funcionamento do CONSEMMA, competindo-lhe, especialmente:

I – organizar as reuniões e providenciar a convocação dos membros;

II – elaborar e manter as atas e demais registros das reuniões;

III – organizar e manter os documentos e arquivos do Conselho;

IV – prestar apoio aos trabalhos das câmaras técnicas, comissões e grupos de trabalho, quando constituídos; e

V – exercer outras atividades administrativas determinadas pelo Plenário ou pela Presidência.

Art. 14. O CONSEMMA reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 15. As reuniões do CONSEMMA serão públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei ou quando a natureza da matéria exigir tratamento reservado.

Art. 16. As deliberações do CONSEMMA serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA RELAÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 17. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA exercerá as atribuições que lhe forem conferidas pela legislação municipal em relação ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 215, de 16 de julho de 2025.

§ 1º Compete ao CONSEMMA apreciar e propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do FMMA, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

§ 2º A atuação do CONSEMMA em relação ao FMMA não substitui as competências atribuídas aos órgãos responsáveis pela gestão, administração, execução orçamentária e financeira do Fundo.

Art. 18. A aplicação dos recursos do FMMA deverá observar as finalidades, receitas, critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 215, de 16 de julho de 2025, e na legislação orçamentária vigente.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a instalação e o funcionamento do CONSEMMA, observadas as disposições desta Lei.

Art. 20. Os órgãos e entidades que integrarão o CONSEMMA deverão indicar seus representantes titulares e suplentes no prazo estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 21. O Regimento Interno do CONSEMMA será elaborado e aprovado pelo Plenário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instalação do Conselho, e será homologado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. Até a aprovação do Regimento Interno, o CONSEMMA poderá funcionar com base nas disposições desta Lei e nas normas aplicáveis à sua atuação.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 03 de novembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 674 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro no II Encontro da Mulher Rural e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos participantes vencedores das categorias do **II Encontro da Mulher Rural**, conforme classificação e valores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os valores das premiações, respectivas categorias e classificações constam do **Anexo I** desta Lei.

Parágrafo único. O valor total destinado às premiações é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 03 de novembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 675 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, institui o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, estabelece sua organização, competências e funcionamento, revoga a Lei Municipal nº 480, de 29 de junho de 2018, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a organização da Política Municipal de Turismo de Curvelândia, institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, como instrumentos de planejamento, participação social, desenvolvimento e financiamento das ações voltadas ao turismo municipal.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística, considerando suas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, valorizando as potencialidades naturais, culturais e históricas do Município.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Turismo:

I – desenvolvimento sustentável do turismo;

II – valorização da identidade cultural e das tradições locais;

III – preservação do patrimônio natural e cultural;

IV – participação da comunidade no planejamento turístico;

V – integração entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil;

VI – incentivo ao empreendedorismo, geração de emprego e renda

Art. 4º Constituem segmentos prioritários para o desenvolvimento turístico municipal:

I – turismo rural;

II – turismo de natureza e ecológico;

III – turismo de pesca e lazer;

IV – turismo cultural;

V – turismo esportivo;

VI – turismo de eventos;

VII – demais atividades compatíveis com as características e potencialidades do Município**.**

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Turismo:

I – Plano Municipal de Turismo;

II – Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

III – Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

IV – Inventário da Oferta Turística;

V – Calendário Oficial de Eventos Turísticos;

VI – parcerias, convênios e instrumentos de cooperação.

Art. 6º O Município promoverá a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Turismo, observadas as diretrizes estaduais e federais de turismo.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Turismo.

Art. 8º Compete ao COMTUR:

I – propor diretrizes para a Política Municipal de Turismo;

II – acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo;

III – apoiar ações de desenvolvimento sustentável do turismo;

IV – acompanhar o Inventário da Oferta Turística Municipal;

V – estimular a qualificação dos prestadores de serviços turísticos;

VI – apoiar eventos turísticos, culturais, esportivos e ambientais;

VII – incentivar a divulgação dos atrativos turísticos municipais;

VIII – acompanhar políticas estaduais e federais relacionadas ao turismo;

IX – apoiar a participação do Município no Mapa do Turismo Brasileiro;

X – acompanhar a aplicação dos recursos do FUMTUR;

XI – sugerir parcerias e convênios para o desenvolvimento turístico;

XII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR

Art. 9º. O COMTUR será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 representante do órgão municipal responsável pelo Turismo;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente;

d) 01 representante do órgão municipal de Meio Ambiente.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 representante do comércio local ou associação comercial;

b) 01 representante da agricultura familiar, produtores rurais ou turismo rural;

c) 01 representante dos empreendedores ligados ao turismo, alimentação, hospedagem ou lazer;

d) 01 representante de entidades ligadas aos atrativos naturais, culturais ou esportivos.

§ 1º Na inexistência de entidade formalmente constituída, o representante poderá ser indicado

pelo respectivo segmento.

§ 2º A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. O COMTUR elegerá entre seus membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

Art. 11. O COMTUR reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada dois meses;

II – extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta dos membros.

Art. 12. O COMTUR elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

CAPITULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento financeiro destinado ao apoio e financiamento de programas, projetos e ações de desenvolvimento turístico no Município.

Art. 14. O FUMTUR será vinculado ao órgão municipal responsável pela política de turismo.

Art. 15. Constituem receitas do FUMTUR:

I – dotações orçamentárias municipais;

II – recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual;

III – convênios, contratos e termos de cooperação;

IV – emendas parlamentares;

V – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VI – recursos provenientes de editais públicos;

VII – rendimentos de aplicações financeiras;

VIII – outras receitas previstas em lei.

Art. 16. Os recursos do FUMTUR serão aplicados prioritariamente em:

I – infraestrutura turística;

II – divulgação e promoção do destino turístico;

III – capacitação profissional;

IV – eventos turísticos;

V – estudos, pesquisas e inventários turísticos;

VI – sinalização turística;

VII – preservação e valorização dos atrativos municipais.

Art. 17. A movimentação financeira do Fundo ocorrerá em conta bancária específica, observadas as normas da administração pública.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo Municipal garantirá apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do COMTUR.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 480, de 29 de junho de 2018.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 03 de novembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) **MARLI SANCHEZ DA SILVA,** matrícula funcional n° 002727 como Fiscal Titular e **ROSIANA MARIA DE SOUZA,** matrícula funcional n° 000341 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 061-2026**.

Art. 2º - objeto do contrato: Contrato de rateio, para aquisição de serviços médicos para atender a demanda do município de Curvelândia– MT

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de novembro de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 258/2026

Institui a Comissão de Processo de Responsabilização prevista no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Diamantino, designa seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratados;

CONSIDERANDO os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da imparcialidade e do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Diamantino, a Comissão de Processo de Responsabilização, destinada a conduzir os processos administrativos instaurados para apuração de infrações que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atribuições sem prejuízo da competência da autoridade responsável pelo julgamento e pela aplicação da sanção cabível.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores estáveis para compor a Comissão:

I – **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA**, matrícula nº **6227-1** – Presidente;

II – **GILLIAN CESAR DE SOUZA ALVES**, matrícula nº **3103-1** – Membro;

III – **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ**, matrícula nº **2944-1** – Membro.

§ 1º Fica designado como suplente o servidor **PEDRO DE ALMEIDA CALVO**, matrícula nº **6226-1**.

§ 2º A Comissão atuará com a participação de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis.

§ 3º Em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou ausência justificada de membro titular, será convocado o suplente, mediante registro nos autos.

§ 4º Quando a convocação do suplente não for suficiente para assegurar a composição mínima da Comissão, a autoridade competente designará outro servidor estável para substituição.

§ 5º Na ausência ou no impedimento do Presidente, a autoridade competente indicará, entre os membros em exercício, o responsável pela presidência dos trabalhos.

§ 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, salvo previsão específica em legislação municipal.

Art. 3º Compete à Comissão de Processo de Responsabilização:

I – avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidos;

II – promover os atos necessários à instrução do processo;

III – intimar o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o prazo previsto no art. 4º desta Portaria;

IV – analisar os documentos, as alegações e os demais elementos apresentados pelo interessado;

V – deliberar sobre os pedidos de produção de provas;

VI – indeferir, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

VII – determinar, quando cabível, a produção de provas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

VIII – assegurar o contraditório e a ampla defesa durante a instrução processual;

IX – elaborar relatório conclusivo, com a descrição dos fatos, a análise das alegações apresentadas, a apreciação das provas e a indicação fundamentada quanto à existência ou não de infração administrativa e à eventual sanção aplicável;

X – encaminhar os autos à autoridade competente para julgamento.

Art. 4º O licitante ou contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 5º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da respectiva intimação.

Art. 6º As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e registradas nos autos do processo administrativo.

Art. 7º Os membros da Comissão deverão comunicar eventual impedimento ou suspeição e abster-se de atuar em processo no qual:

I – tenham interesse direto ou indireto;

II – tenham participado da fiscalização, da gestão ou da execução contratual relacionada aos fatos apurados, quando tal circunstância comprometer sua imparcialidade;

III – mantenham relação com os envolvidos que possa comprometer a independência de sua atuação;

IV – estejam presentes outras circunstâncias que caracterizem impedimento, suspeição ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A comunicação de impedimento ou suspeição e as providências adotadas para a substituição do membro deverão ser registradas nos autos.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, manifestações técnicas e outros elementos necessários à adequada instrução do processo, observadas as competências dos órgãos e das unidades administrativas envolvidos.

Art. 9º Na condução dos processos, deverá ser observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, contado da ciência da infração pela Administração, bem como as hipóteses de interrupção e suspensão previstas no § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O prazo prescricional não se confunde com o prazo de duração dos trabalhos da Comissão, que deverão observar a duração razoável do processo e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 10. A Comissão poderá contar com o apoio técnico e administrativo dos órgãos e das unidades do Município, especialmente da Procuradoria-Geral do Município, da unidade responsável pelas contratações e do órgão de controle interno, respeitadas suas respectivas competências.

Art. 11. A instauração de cada processo de responsabilização dependerá de ato específico da autoridade competente, que deverá indicar:

I – o licitante ou contratado a ser responsabilizado;

II – os fatos imputados;

III – o contrato ou procedimento relacionado, quando houver;

IV – as possíveis infrações administrativas a serem apuradas.

Art. 12. Concluída a instrução, a Comissão elaborará relatório conclusivo e encaminhará os autos à autoridade competente para decisão.

Parágrafo único. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser precedida de análise jurídica e observar a competência exclusiva estabelecida no inciso I do § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a legislação municipal aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 14. A Comissão terá prazo de atuação de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR Prefeito Municipal de Diamantino

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2026.

O Município de Diamantino - MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 26 de outubro 2026, com inicio às 09:00, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, das quais foram vencedoras valor total: R$ 106.348,80 (cento e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos): **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº13.229.567/0001-86, com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 68.778,00 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais). **SBORCHIA FÁBRICA DE PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 10.199.538/0001-20 com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R$ 29.038,80 (vinte e nove mil e trinta e oito reais e oitenta centavos). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 17.472.278/ 0001-64, com o lote: 4 no valor total de R$ 8.532,00 (oito mil e quinhentos e trinta e dois reais).

DIAMANTINO - MT, 03 de novembro de 2026.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 125/2026

O Município de Gaúcha do Norte - MT, através do Agente de Contratação torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do edital do Credenciamento nº 006/2026 com objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE COM MICROCHIPAGEM, visando atender às demandas do Município de Gaúcha do Norte - MT.

O recebimento dos envelopes será a partir do dia 04 de outubro de 2026, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (os envelopes não serão recebidos após os horários informados), ou mediante o envio da documentação para o e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Os interessados deverão apresentar o seu CREDENCIAMENTO nos termos do Edital e especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

O Edital do Credenciamento se encontra disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil, QD. 110, nº 1.460 S – Centro, na sala de licitações, bem como no endereço eletrônico: https://www.gauchadonorte.mt.gov.br. Este credenciamento será regido pela Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 03 de novembro de 2025.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 126/2026

O Município de Gaúcha do Norte - MT, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna pública a abertura de processo licitatório, conforme as especificações abaixo:

* MODALIDADE: Pregão (Forma Presencial) nº 018/2026.

* REGIME LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS (TRITURADOR/RALADOR DE MANDIOCA E FOGÃO A LENHA PRÉ-MOLDADO)**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT- CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

* SESSÃO PÚBLICA: Dia 23 de novembro de 2026, às 08h00min (horário local).

* LOCAL: Sala de Licitações (anexo à Sala de Reunião), localizada na Av. Brasil, nº 1.460 S, Centro, Gaúcha do Norte - MT.

* OBTENÇÃO DO EDITAL: O ato convocatório e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico oficial: www.gauchadonorte.mt.gov.br ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte/MT, 03 de novembro de 2026.

MARIA MARGARETH MOSCAL

Agente de Contratação / Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO N°: 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 072/2025

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Agente de Contratação e conforme Decreto Municipal Nº 1.618/2025, torna público aos interessados que realizou o Credenciamento N° 006/2025, para a “CREDENCIAMENTO TANTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE DISPONHAM DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; RETROESCAVADEIRA; PÁ CARREGADEIRA; BOBCAT; CAMINHÃO MUNCK; CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA; SERVIÇOS DE SERRALHERIA; TRATOR DE ESTEIRA; BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT”, onde foram credenciado:

Data de Apresentação da Proposta	Identificação do Fornecedor	Item Credenciado	Valor Unid R$	Valor Total R$
28/10/2026	D. S. AUTOMACAO LTDA CNPJ:19.293.041/ 0002-22	11. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM CAMINHÕES, CAMIONETES E ÔNIBUS.	R$ 100,00	R$ 400.000,00
28/10/2026	D. S. AUTOMACAO LTDA	12. SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS EM GERAL	R$ 290,00	R$

	CNPJ:19.293.041/ 0002-22			1.450.000,00

Gaúcha do Norte-MT, 03 de novembro de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N.º 230/GP/2026 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA N.º 230/GP/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância para apurar eventual irregularidade no Credenciamento nº 012/2024 e na respectiva execução contratual, e designa seus membros.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o Julgamento Singular nº 464/GAM/2026, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que concluiu pela necessidade de instauração de processo administrativo para apurar a execução do Credenciamento nº 012/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/2026/NACO-PGJ, que solicita informações a respeito da instauração de procedimento para apuração da execução do Credenciamento nº 012/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos relacionados ao procedimento de credenciamento e à respectiva execução contratual, sem antecipação de juízo quanto à existência de irregularidade ou à responsabilidade de quaisquer pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventual irregularidade no Credenciamento nº 012/2024 e na respectiva execução contratual, incluindo as circunstâncias, os atos praticados e eventuais responsabilidades administrativas relacionadas aos fatos.

Art. 2º. Designar para conduzir os trabalhos da sindicância os seguintes membros:

I – Renato de Almeida Orro Ribeiro, Procurador-Geral do Município;

II – Sandro Wesley Pinheiro da Silva, Controlador do Município;

III – José Augusto de Queiroz Neto, Assessor Jurídico.

Art. 3º. A sindicância deverá reunir os documentos e demais elementos pertinentes, realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos e, ao final, apresentar relatório conclusivo, indicando as providências que considerar cabíveis.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 03 de novembro de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

Processo Adm: Nº 041/2026

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES-PIPA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT.

Empresa vencedora valor total: R$ 5.035.250,00 (cinco milhões e trinta e cinco mil e duzentos reais): **CENTRO OESTE TERRAPLANAGEM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (**05.431.730/ 0001-60**) com os itens: 1, 2, 3.

GENERAL CARNEIRO - MT, 03 de novembro de 2026

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/ 2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto, destinadas à execução e recuperação de bueiros, pontilhões e sistemas de drenagem em vias urbanas e rurais do Município de Glória D'Oeste/MT.

Empresa vencedora:

INSOLO TRADING BRASIL LTDA., CNPJ nº 13.756.954/ 0001-70 no valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 03/11/ 2026.

SIDINEI DA SILVA – Pregoeiro. Glória D'Oeste/MT, 03/11/2026.

PORTARIA N.º 102 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE PELA EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o afastamento regulamentar (férias) da titular da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a gestão administrativa da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESIGNAR** o Senhor **NILTON BORGES BORGATO**,

atual Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para responder, interinamente e de forma cumulativa, sem prejuízo de suas funções, pelo expediente e pelas atribuições do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, durante o período de férias da titular, compreendido entre **03/11/2026** a **02/12/2026** de 2026.

Artigo 2º - Em estrito cumprimento ao artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, a presente designação possui caráter temporário e colaborativo, vedada a percepção cumulativa de subsídios, remunerações ou vantagens pecuniárias de ambos os cargos.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Glória D'Oeste/MT, CNPJ nº 37.464.955/0001-00.

DETENTORA: Geração Consultoria e Assessoria Ltda., CNPJ nº 06.332.201/0001-72.

OBJETO: Rerratificação da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo

VIGÊNCIA: Permanece inalterada, até 02/06/2027.

PREÇOS: Permanecem inalterados.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2026.

Glória D'Oeste/MT, 03 de novembro de 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 da Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor reduzido	Valor reequilibrado
01	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,36	R$ 0,13	R$ 6,23

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SEC. ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2026

DECRETO Nº 121/2026

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº095/SMS/PMI/2026 e Memorando 18/SMS/PMI/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de NOVEMBRO de 2026, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGIOVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	*ILZANE FRAPORTTI PASTRO COREN 002.404..508*	*ILZANE FRAPORTTI PASTRO COREN 002.404..508*	*ILZANE FRAPORTTI PASTRO COREN 002.404..508*	*ILZANE FRAPORTTI PASTRO COREN 002.404..508*	*ILZANE FRAPORTTI PASTRO COREN 002.404..508*	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	JULIANA CARVALHO DOS S. PEREIRA CRO 7874/MT	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	KETLYN PAOLA TENORIO DA SILVA	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMARCHI SASSO CRN 23232	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	GILVANETE NASCIMENTO DA COSTA	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	***	***	***	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	GIANE MARIA DE ALMEIDA COREN 766265	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO PERÍODO MATUTINO EM MONTE ALTO)	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO MATUTINO EM MONTE ALTO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A)	07:00-13:00	***	RIQUELME ALVES					***

CLÍNICO GERAL			DE CASTRO CRM/MT 14068					
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	JACIANE CAMPINAS COREN 462150/MT	***
TÉCNICO EN-FERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
TÉCNICO EN-FERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCIANA NAVA CO-REN/MT 388760	LUCIANA NAVA CO-REN/MT 388760	LUCIANA NAVA CO-REN/MT 388760	LUCIANA NAVA CO-REN/MT 388760	LUCIANA NAVA CO-REN/MT 388760	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	EDUARDA MODESTI	***

ESCALA SALA DE VACINA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
ENFERMEIRO (A)	12:00-18:00	***	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	RAYANA L. DE SOUZA COREN 410318	***
TÉCNICO EN-FERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN 1156125	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12:00-16:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	***

ESCALA FISIOTERAPIA

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
FISIOTERAPUTA	07:00-13:00	***	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	JOCELIA CRISTINA ALBARELLO CREFITO 721429	***
FISIOTERAPEUTA	13:00-19:00	***	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	THIAGO DUFFEKE DA SILVA CREFITO 246284F	***
RECEPÇÃO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	EDILAINE ALVES DA SILVA	***
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06:00-10:00	***	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	ESTER SANTOS DE FREITAS	***

ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 13:00 17:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE PERIODO INTEGRAL	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00 13:00	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00 11:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00	***	***	RENATE LANGHORST COREN:413.463/MT MONTE ALTO	***	***	RENATE LANGHORST COREN:413.463/MT MONTE ALTO	
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-13:00 13:00-17:00	***	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT MONTE ALTO	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	CARLA DEMARCHI SASSO (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO MATUTINO)	
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE		GABRIEL SEITI SASAKI CRO: 10109 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA -ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE		LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO – PERÍODO MATUTINO)	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	***	***	***	***	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS								
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H–06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:0H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	*****	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
02	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	****	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
07	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
08	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATIS-	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068

13			193698/MT		TA COREN 424576/MT			
14	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
15	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
20	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
21	***	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
22	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JESSICA FRANCIELLE SANTANA RODRIGUES COREN/MT 422062	ANA CECILIA MEDEIROS CAVALCANTE COREN 193698/MT	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATISTA COREN 424576/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
28	***	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO COREN 788842/MT	SUELEN CEZARIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	***	ISRAEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
29	***	JESSICA FRANCIELLE SAN-	ANA CECILIA	ELIANE BRAGA-	MARIA APARECIDA	***	JEAN CARLOS	ISRAEL GUIMA-

		TANA RODRIGUES CO-REN/MT 422062	MEDEIROS CA-VALCANTE COREN 193698/MT	NHOLI COREN 1139528 MT	DA SILVA Coren 1760874/MT ALICE BRITO BATIS-TA COREN 424576/ MT		ROMANOWSKI CRM/MT 7154	RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO CO-REN 788842/MT	SUELEN CEZA-RIO DIPERRO COREN 35894/MT	APARECIDA F.DE OLIVEIRA COREN 345324/MT	ROSALY SOARES DOS SANTOS CO-REN 199285/MT NAIR PIRES DOPP HAYASHI COREN 1760877/MT	ISRAEL GUIMA-RÃES DE OLI-VEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS							
DIA	MOTORISTA DE AMBU-LÂNCIA (PLANTÃO 1 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	TECNICO(A) DE ENFER-MAGEM (SOBRE AVISO 24 HO-RAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	RECEPCIONISTA NOTURNO	GUARDA DE PA-TRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GE-RAIS 12/36 DIURNO 18:00H-06:00H
01	FERNANDO ZIMMER-MANN	ANERSI NATA-LINO REK	CLAUDINETE DE ALMEI-DA SANTANA COREN: 338353/MT	***	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
02	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WE-BER	LUCIANA NAVA COREN/ MT 388760	ISABELA CO-LOMBO MON-TEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVA-DOR	POLIANA APARECIDA ESSER
03	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	LEDIANE TAVARES HOFF-MANN	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
04	ELOIR JOSE SALVIAN	ANERSI NATA-LINO REK	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/ MT	ISABELA CO-LOMBO MON-TEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVA-DOR	POLIANA APARECIDA ESSER
05	FERNANDO ZIMMER-MANN	JAQUES WE-BER	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
06	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA CO-LOMBO MON-TEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVA-DOR	POLIANA APARECIDA ESSER
07	JAQUES WEBER	ANERSI NATA-LINO REK	CLAUDINETE DE ALMEI-DA SANTANA COREN: 338353/MT	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
08	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WE-BER	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	ISABELA CO-LOMBO MON-TEIRO	***	ORLANDO SALVA-DOR	POLIANA APARECIDA ESSER
09	FERNANDO ZIMMER-MANN	ANERSI NATA-LINO REK	LEDIANE TAVARES HOFF-MANN	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
10	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA CO-LOMBO MON-TEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVA-DOR	POLIANA APARECIDA ESSER
11	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	LUCIANA NAVA COREN/ MT 388760	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
12	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WE-BER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/ MT	ISABELA CO-LOMBO MON-TEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVA-DOR	POLIANA APARECIDA ESSER
	FERNANDO ZIMMER-MANN	ANERSI NATA-LINO REK	CLAUDINETE DE ALMEI-DA SANTANA COREN: 338353/MT	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS

13							
14	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
15	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
16	ELOIR JOSE SALVIAN	FERNANDO ZIMMERMANN	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
17	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
18	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
19	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
20	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
21	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
22	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	***	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
23	JAQUES WEBER	ANERSI NATALINO REK	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
24	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ROSALY SOARES DOS SANTOS COREN 199285/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
25	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA COREN: 338353/MT	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
26	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
27	JAQUES WEBER	FERNANDO ZIMMERMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
28	ELOIR JOSE SALVIAN	JAQUES WEBER	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528 MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
29	FERNANDO ZIMMERMANN	ANERSI NATALINO REK	LUCIANA NAVA COREN/MT 388760	***	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	CLEIDE BACH DE MORAIS
30	ANERSI NATALINO REK	FERNANDO ZIMMERMANN	MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ISABELA COLOMBO MONTEIRO	ELIAS GUEDES DE OLIVEIRA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de outubro de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Data de assinatura: 26/10/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Itiquira/MT

Contratada: GENESIS TUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.267.801/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO 1 (UM) ÔNIBUS PADRÃO LEITO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE E DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM VIAGEM DE INTEGRAÇÃO AO MUNICÍPIO DE UBATUBA/SP.

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Vigência: 26/10/2026 a 31/12/2026

Dispensa Eletrônica nº 001/2026 - Processo nº 069/2026

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 16890/2026

PRONTO PAGAMENTO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 091/2026

Empenho nº 16890/2026 – Autorização de Fornecimento nº 4318/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por intermédio da Coordenadoria de Compras, torna pública a contratação direta para aquisição de equipamento para o mamógrafo do Hospital Municipal Osnir Bortolini. A contratação foi formalizada sob o regime de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 042/2024, junto à empresa **MICROCENTER DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.576.405/0001-96, no valor total de R$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais).

Itiquira/MT, em 03 de novembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 16902/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 092/2026 -

Empenho nº 16902/2026 – Autorização de Fornecimento nº 4321/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE REPARO NA COBERTURA/TELHADO DE PREDIO PUBLICO, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa WELINGTON SOARES FRAGA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 19.447.363/0001-06, com o valor total de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Itiquira/MT, em 03 de novembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 16897/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 93

Empenho nº 16897/2026 – Autorização de Fornecimento nº 4320/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para prestação de serviço para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa S.C DA COSTA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 30.941.888/0001-25, com o valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Itiquira/MT, em 03 de novembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 16896/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 094/2026

Empenho nº 16896/2026 – Autorização de Fornecimento nº 4319/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CADEIRINHAS PARA AUTOMOVEIS, sob o regime de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETROD. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n77.941.490/0239-53, com o valor total de R$ 7.185,00 (sete mil e cento e oitenta cinco reais).

Itiquira/MT, em 03 de novembro de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Processo de Adiantamento nº: 016/2026 Responsável pelo adiantamento: Maria Roseny Farias Lima

Cargo ou função: Secretária de Administração Matrícula: 521

Fundamentação legal: Leis Municipais nº 1.246/2023 e nº 1.303/2024 Valor concedido: R$ 209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos) Finalidade: Aquisição emergencial de 15 água mi-

neral, natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros, com tampa de pressão e lacre (sem vasilhame).

Período de aplicação: 28/10/2026 a 07/11/2026 Valor aplicado: R$ 209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos) Saldo restituído: Não Houve Data da prestação de contas: 03/11/2026

Após a análise realizada pelo Departamento de Contabilidade, a prestação de contas referente ao adiantamento acima identificado foi **APROVADA E HOMOLOGADA** pelo Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos arts. 12 a 15 da Lei Municipal nº 1.246/2023.

Itiquira-MT, 03 de novembro de 2026.

EDIOMAR GOBBI Vereador/Presidente Gestão 2025–2026

Publicação pautada na Lei Municipal 558 de 22 de junho de 2006.

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Contrato nº 005/2026, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, celebrado com a empresa **R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA** (CNPJ nº 49.920.462/0001-16), publicado anteriormente com incorreção no enunciado do objeto.

CONTRATADA: R M CONCURSOS E APOIO LOGISTICO LTDA opera com o CNPJ 49.920.462/0001-16 tem sua sede localizada AV Governador Magalhaes Barata, n° 651, sala 103 edif Belem office center, bairro São Brás, Belém/PA – CEP 66.060-281 - e-mail rm-concursos@outlook.com telefone (91) 8236-8793, representada neste ato pelo Sr (a) Rafael Andrei Barata de Araújo CPF: sob o nº 975.***.***-04, doravante denominada de **CONTRATADA.**

Onde se lê:

OBJETO: O objeto da presente aquisição, consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itiquira-MT, conforme especificações abaixo:

Seq.	Código Classificação TCE-MT	Descrição do Objeto	Unidade Padrão	Quantidade	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	00021210	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	UNIDADE	01	14.500,00	14.500,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.500,00

Permanecem inalteradas e válidas todas as demais cláusulas, condições, prazos de vigência (180 dias) e dotações orçamentárias constantes do instrumento contratual original.

Itiquira-MT., 03 de novembro de 2026.

Câmara Municipal de Itiquira

Ediomar Gobbi

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº023/2026/SME- ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Sr. **Valdinei Holanda Morais**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currí-

culo/Contagem de pontos da Zona Rural para futuro preenchimento de vagas para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Infra/ Nutri no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 27/10/2026, Edição nº 5103.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** no Processo Seletivo por Análise Curricular nº 023/2026/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara – MT 03/11/26

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura/Nutrição – E.M. Santo Antônio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	SILVIA CAMPOS DOS SANTOS LOPES	15	**Classificado**
02	JHENIFER KAUANE DA SILVA DUTRA	15	**Classificado**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 610, 611, 612 E 613

PORTARIA Nº 610/2026

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora Pública Municipal Efetiva.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o requerimento da servidora, protocolado sob o processo nº 25559/2026 de 29 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Andreça Aparecida da Silva, matricula nº 6820, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Considerar vago o cargo acima especificado, por motivo de pedido de exoneração da servidora, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 611/2026

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 500/2026 que, Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito da Administração Pública Municipal e a designação dos membros da Comissão.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n° 028/2007 em seu art. 236, estabelece que, o prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem;

Considerando o Ofício n° 006/2026 de 27 de outubro de 2026, processo nº 21468/2026 que, solicita prorrogação de portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 500/2026 de 03 de setembro de 2026, por 60 (sessenta) dias a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 612/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Penalização/ Responsabilização de empresa Genesis Engenharia e Consultoria Ltda.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando as competências e atribuições que são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto n° 2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Oficio nº 555/2026 - GP/FC de 15 de outubro de 2026, protocolado sob processo nº 13243/2026 que, solicitando abertura de Processo de Penalização;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Penalização, em face da empresa, **Genesis Engenharia e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.448.092/0001-65, processo 13243/2026, para apurar a responsabilidade da empresa, referente a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 do Pregão Eletrônico nº 007/2024/SECAD, e eventual aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Art. 2º Ficam nomeados e designados para Comissão de Processo Administrativo de Penalização, os seguintes servidores efetivos:

I – Amauricio Alves Cordeiro, matrícula nº 5599 - Presidente;

II - Vanilza Oliveira de Souza Amaral, matrícula nº 6666 - membro titular;

III - Keila Silva Rodrigues, matrícula nº 4533 - membro titular;

IV - Rafael Vicente de Oliveira, matrícula nº 7256 - membro suplente;

V - Cleiton Marcelino de Souza, matrícula nº 5600 - membro suplente;

VI - Simara Brizolla, matrícula nº 4380 – membro suplente.

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 613/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo Administrativo de Penalização/ Responsabilização de empresa Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

Considerando as competências e atribuições que são conferidas pelo art. 24, do Decreto nº 2.014/2023, em observação à Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Decreto n° 2.229/2025 de 06 de maio de 2025 que, Dispõe sobre a publicação do manual de orientação de procedimentos de aplicação de penalidades da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Oficio nº 545/2026 - GP/FC de 06 de outubro de 2026, protocolado sob processo nº 18274/2026 que, solicitando abertura de Processo de Penalização;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Penalização, em face da empresa, **Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda**, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07, processo 18274/2026, para apurar a responsabilidade da empresa, referente a Ata de Registro de Preços nº 018/2026 do Pregão Eletrônico nº 016/2026/SECAD, e eventual aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração pública.

Art. 2º Ficam nomeados e designados para Comissão de Processo Administrativo de Penalização, os seguintes servidores efetivos:

I – Amauricio Alves Cordeiro, matrícula nº 5599 - Presidente;

II - Vanilza Oliveira de Souza Amaral, matrícula nº 6666 - membro titular;

III - Keila Silva Rodrigues, matrícula nº 4533 - membro titular;

IV - Rafael Vicente de Oliveira, matrícula nº 7256 - membro suplente;

V - Cleiton Marcelino de Souza, matrícula nº 5600 - membro suplente;

VI - Simara Brizolla, matrícula nº 4380 – membro suplente.

Art. 3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de novembro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 13.161/2026.

Designa a servidora Laura Aparecida Jesus Pereira para substituir o Secretário Municipal de Educação no período de 04 a 06 de novembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante a ausência temporária de seu titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAURA APARECIDA JESUS PEREIRA**, matrícula nº 9.411, para substituir o Secretário Municipal de Educação, **ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA**, no período de 04/11/2026 a 06/11/2026, inclusive, exercendo as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A presente designação possui caráter específico, excepcional e temporário, restrito ao período estabelecido no art. 1º, sem alterar ou revogar a Portaria nº 12.721/2026, de 10 de agosto de 2026, que permanece vigente para as demais situações e períodos.

Parágrafo único. Encerrado o período de substituição, cessam automaticamente os efeitos desta designação, independentemente da edição de novo ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos exclusivamente no período de 04 a 06 de novembro de 2026.

Juína-MT, 03 de novembro de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 352/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 342/2026, DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO, EXPEDIÇÃO E ASSINATURA DE ALVARÁS DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, eficiência e celeridade aos procedimentos administrativos de desmembramento de imóveis urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Uashington Paim Neto de Assunção, matrícula nº 1477.1, Engenheiro Efetivo do quadro técnico da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, a competência de aprovar, expedir e assinar os Alvarás de Desmembramento, Remembramento e Retificação de área pública de imóveis urbanos.

Art. 2º A aprovação, a expedição e a assinatura dos Alvarás de Desmembramento observarão a regular instrução do processo administrativo, a análise técnica cabível e o atendimento à legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente às normas de parcelamento e uso do solo urbano.

Art. 3º Fica estabelecido que o texto da portaria nº 342/2026, de 20 de outubro de 2026, passa a vigorar integralmente conforme a redação constante nesta portaria de retificação, ficando substituída a redação anterior.

Art. 4º Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 351/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA ALFABETIZAÇÃO.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUNICÍPIO/MT, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DAS AÇÕES ARTICULADAS AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA E AO REGIME DE COLABORAÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada como política de Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar articulação institucional entre os setores da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e as políticas desenvolvidas em regime de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Município/MT, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria estará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e será composta pelos setores, equipes, cargos e funções que atuam direta ou indiretamente na implementação das políticas e ações de alfabetização.

Art. 3º Integram a estrutura administrativa e pedagógica da alfabetização:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Departamento/Coordenadoria responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

III – Departamento/Coordenadoria responsável pelo acompanhamento pedagógico da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – equipe técnica responsável pelas ações de alfabetização;

V – Articuladora Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – Renalfa;

VI – profissionais responsáveis pelo acompanhamento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

VII – profissionais responsáveis pelas ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso;

VIII – formadores, assessores pedagógicos, coordenadores, técnicos e demais servidores designados para atuação nas ações de alfabetização.

Parágrafo único. A composição nominal dos servidores, respectivas funções, regimes de trabalho e tempo destinado às ações de alfabetização constará em Relatório Técnico específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização:

I – planejar e coordenar as ações municipais destinadas à garantia do direito à alfabetização;

II – articular as ações municipais de alfabetização com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas desenvolvidas em regime de colaboração;

III – planejar, organizar e acompanhar ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV – acompanhar os processos de ensino e aprendizagem relacio-

nados à alfabetização, leitura, escrita e recomposição das aprendizagens;

V – analisar indicadores educacionais e resultados das avaliações de aprendizagem;

VI – propor estratégias pedagógicas a partir dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VII – orientar e acompanhar as unidades escolares quanto às ações destinadas à alfabetização;

VIII – promover articulação entre gestão, formação, avaliação, acompanhamento pedagógico e mobilização;

IX – acompanhar a utilização de materiais pedagógicos destinados à alfabetização;

X – realizar registros, relatórios e sistematizações das ações desenvolvidas;

XI – apoiar a elaboração, execução e monitoramento do Plano de Trabalho Anual das ações de alfabetização;

XII – desenvolver outras ações relacionadas à implementação e ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Os servidores integrantes da estrutura administrativa e pedagógica poderão ter dedicação integral ou parcial às ações de alfabetização, conforme suas atribuições, carga horária, lotação e organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá atualizado Relatório Técnico contendo a composição da estrutura, suas atribuições, organograma, quantitativo de cargos e servidores, regime de trabalho e tempo destinado às atividades de alfabetização.

Art. 7º A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma integrada com os demais departamentos, coordenadorias, unidades escolares e instâncias de governança da política educacional municipal.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para assegurar o funcionamento e acompanhamento das atividades da estrutura administrativa e pedagógica instituída por esta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 006/2026

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA CNPJ: 24.774.499/0001-52 e CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA – EPP – CNPJ: 44.940.243/0001-85

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT".

DATA: 30/10/2026

PORTARIA Nº 357/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. CLEDSON FERNANDES NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** ao servidor público municipal, Sr. **Cledson Fernandes Nunes**, matrícula nº 1804-1, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no CEI Enedina Martins Barbosa, com início no dia 26 de outubro de 2026 e término em 23 de janeiro de 2027, com retorno no dia 24 de janeiro de 2027.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 26 de outubro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 353/2026, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. KLEIBER LEITE PEREIRA JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de o Município promover a alienação, mediante leilão público, de bens móveis diversos, considerados inservíveis ou de interesse para a Administração, no estado de conservação em que se encontram, em observância aos princípios e às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as regras para a realização de licitação na modalidade leilão, bem como os procedimentos operacionais aplicáveis à alienação de bens pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

CONSIDERANDO o Chamamento Público nº 001/2026, contrato nº 032/2026, visando o credenciamento de Leiloeiro Oficial para o município de Juscimeira/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Sr. **Kleiber Leite Pereira Júnior**, matriculado na JUCEMAT, sob o nº 031/2015, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º O Leiloeiro deverá conduzir o leilão em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à legislação específica que regulamenta o exercício da profissão de leiloeiro oficial, às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como às condições e exigências estabelecidas no Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro Público Oficial: Organizar, coordenar e operacionalizar a realização do leilão, elaborando a re-

lação descritiva dos bens disponibilizados pela Administração Municipal, com sua organização em lotes individuais ou agrupados, conforme orientação do Município; prestar apoio técnico na avaliação dos bens móveis, apresentando os respectivos valores estimados, os quais deverão ser submetidos à análise e aprovação da autoridade municipal competente; bem como promover ampla divulgação do certame, por meio de plataformas eletrônicas, sítio eletrônico próprio, correio eletrônico (e-mail), redes sociais, materiais impressos, tais como folders e panfletos, para distribuição na região, além de outros meios de comunicação disponíveis, visando ampliar a publicidade, a competitividade e a participação de interessados no leilão.

Art. 4º Compete, ainda, ao Leiloeiro Público Oficial disponibilizar estrutura de atendimento no local de realização do leilão, a fim de emitir e fornecer os documentos necessários à formalização das arrematações; elaborar a respectiva ata circunstanciada; prestar contas dos valores arrecadados; e executar todos os procedimentos administrativos e operacionais inerentes ao exercício de suas atribuições e ao objeto da presente nomeação, inclusive prestando o suporte e a colaboração necessários à Comissão responsável pelo acompanhamento do certame, no que couber.

Art. 5º A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Art. 6º A comissão especial de inventário, saneamento, avaliação e alienação de bens móveis do município de Juscimeira/MT**,** nomeada pela portaria nº 309/2026, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 355/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. MARIA ELENIR DE QUEIROZ ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
120.1	Maria Elenir de Queiroz Alves	oficial administraTIVO	01/04/2014 a 31/03/2019 01/04/2019 a 31/03/2024	03/11/2026 a 01/01/2027 02/01/2027 a 01/04/2027

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 356/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. LUIZ ANDRÉ MENDES GOMES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
1806.1	Luiz André Mendes Gomes	vigia	01/10/2019 a 30/09/2024	01/02/2027 a 02/03/2027

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Administração abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NATÁLIA PACÍFICO FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 354/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. RENATA BORGES DE OLIVEIRA CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Renata Borges de Oliveira Cardoso**, matrícula 2912-1, Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a seção III, artigo 104, parágrafo 1º e 2º da lei 199 de 12 de dezembro de 1991, do estatuto dos servidores públicos municipais de Juscimeira/MT, com início no dia 19 de outubro de 2026 e término no dia 17 de novembro de 2026, conforme parecer social.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** – CNPJ: 05.870.717/0001-08.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRONICOS, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO "

PRAZO: 17/10/2027

EXTRATO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMARTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 22.328.534/0001-84

PRAZO: 17/10/2027

EXTRATO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP** e– CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS e ELETRONICOS, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO "

PRAZO: 17/10/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2026

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2026
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 03/2026
Objeto: Construção de empresa para execução de obra de construção de pista de caminhada e academia ao ar livre no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao Convênio Nº 2855/2025/SINFRA/MT, nos termos do projeto executivo de engenharia estabelecido pela Administração.
Contratada: G PLAN TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 36.199.117/0001-93
Objeto do aditivo: Acréscimo de 25% sobre o valor do Contrato original.
Fundamento: O presente Aditivo encontra embasamento legal no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
Da Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
Prefeitura Municipal: Lambari D'Oeste - MT, 13 de outubro de 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2025
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
LOCADOR: PAULO FERNANDES LIMA
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BOA VISTA, S/Nº, CENTRO, CEP 78.278-000, COM UM TOTAL DE 200 M², PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DA EMERGÊNCIA E LABORATÓRIO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2027.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 09.113.823/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRA-

DOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, B.I. (INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS), COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.
OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 04/10/2026 ATÉ 04/10/2027, E O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 4,58 % SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II E NO ART. 65 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, na qual foi registrado os preços da empresa **BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.210.951/0001-01, com sede na Avenida José César de Oliveira, nº 181, Conj. 303, CEP 05.317-000, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, que totalizam o valor global de R$ 221.971,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais), objetivando a **"contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, vestuários profissionais, calçados e acessórios destinados aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lambari D'Oeste/MT"**.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de novembro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica deste município, opinando favoravelmente para a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, destinada à **"contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, vestuários profissionais, calçados e acessórios destinados aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lambari D'Oeste/MT"**, venho RATIFICAR a contratação da empresa BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.210.951/0001-01, com sede na Avenida José César de Oliveira, nº 181, Conj. 303, CEP 05.317-000, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, pelo valor de **R$ 221.971,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais)**.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de novembro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 06/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 43/2026

ADESÃO / CARONA Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste - MT, no uso das atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR o presente procedimento administrativo de adesão de Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", objetivando a **"contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, vestuários profissionais, calçados e acessórios destinados aos servidores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lambari D'Oeste/MT"**. O mencionado processo consiste na adesão à Ata de Registro de Preços n.º 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, tendo como vencedora a empresa **BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.210.951/0001-01, com sede na Avenida José César de Oliveira, nº 181, Conj. 303, CEP 05.317-000, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, pelo valor de **R$ 221.971,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais)**. Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari D'Oeste - MT, 03 de novembro de 2026.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO / EDITAL Nº 01/2026/CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA APURAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da apuração dos votos referente ao Processo de Escolha Suplementar Indireta dos membros do Conselho Tutelar, conforme estabelecido no Edital nº 01/2026/CMDCA.

Após a realização da apuração, apresenta-se o resultado obtido pelos(as) candidatos(as), conforme segue:

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Nº de votos
003	DANIEVELLY DO NASCIMENTO PINHEIRO	05

Nº de inscrição	Nome do(a) candidato(a)	Nº de votos
005	JOSY ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	03
006	LETÍCIA DE JESUS SANTOS	00

O presente resultado é divulgado para conhecimento público, observadas as disposições previstas no Edital nº 01/2026/CMDCA e demais normas aplicáveis ao processo de escolha.

O CMDCA dará prosseguimento aos atos necessários, conforme as etapas e os procedimentos estabelecidos no referido edital.

Lambari D'Oeste – MT, 03 de novembro de 2026.

Comissão Organizadora

RESOLUÇÃO 011/2026 - CMDCA / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 011/2026 - CMDCA

SÚMULA: O CMDCA – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou sobre a a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lambari D'Oeste – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAMBARI D'OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 500 de 12 DE MARÇO DE 2014 e com fundamento no Art. 227 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada no dia: 29 de outubro de 2026

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e Lei Municipal n° 500/2014.3

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lambari D'Oeste/MT, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, quarta-feira, das 7h às 13h, no Centro Social ao lado do Mercado Big MIX.

Art. 2° A Conferência terá como tema central "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa", com os seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento às violências;

V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º A Conferência tem por objetivo sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e à adolescência, respeitadas as diversidades e pluralidades e fortalecida a democracia participativa.

Art. 4º A organização da Conferência ficará a cargo do CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, asseguradas a ampla participação social, a acessibilidade, o respeito à diversidade e a escuta qualificada de crianças e adolescentes, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 5º As deliberações aprovadas na Conferência subsidiarão as etapas subsequentes da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme as orientações aplicáveis do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2026.

Lambari D´Oeste –MT, 29 de outubro de 2026.

Juliana Menezes Garcia Silveira

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 118/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 118/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de LAMBARI D`OESTE -MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2026 **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, da ata do dia 29 de outubro de 2026, que aprovou a convocação da Conferência,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de LAMBARI D`OESTE /MT, a ser realizada no dia 11 de novembro de 2026, quarta feira, das 07:00 horas às 13:00h, no Centro Social, ao lado do Mercado Big MIX, conforme a Resolução nº 11/2026 do CMDCA.

Art. 2º A Conferência terá como **TEMA CENTRAL "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa",** com os seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da convivência familiar e comunitária;

IV – Prevenção e enfrentamento às violências;

V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;

VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º A Conferência terá como objetivo sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do SGDCA, visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políti-

cas, programas e ações voltadas à infância e à adolescência, respeitadas as diversidades e pluralidades e fortalecida a democracia participativa.

Art. 4º A organização da Conferência caberá ao CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, asseguradas a ampla participação social, a acessibilidade, o respeito à diversidade e a escuta qualificada de crianças e adolescentes, observados os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta.

Art. 5º As deliberações aprovadas na Conferência subsidiarão as etapas subsequentes da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientações do CONANDA.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTR

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marcelândia para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), compreendendo:

I– as diretrizes fiscais;

II- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III- a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV- as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII– as disposições relativas às transferências;

VIII- as disposições relativas aos precatórios judiciais;

IX- as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X- as disposições finais;

§1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do §10 do art. 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º - Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, compreendendo:

a) Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);

b) Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);

c) Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2027 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.3º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e mediante a realização de audiências ou consultas públicas;

III– aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV– implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V– equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

VI– garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º - As metas fiscais para o exercício de 2027 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o qua-

driênio 2026-2029, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art.5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fontes 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

Art.6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o caput refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art.8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV– esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

V- fonte destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1– Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2- Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3- Outras Despesas Correntes (GND 3);

4– Investimentos (GND 4);

5- Inversões Financeiras (GND 5);

6- Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII- produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX- unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII– alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII- transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes

ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV- concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV- convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI- termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII- poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2027

Art.9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal e;

II- orçamento da seguridade social.

Art.10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art.11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e órgãos autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Parágrafo único: É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Marcelândia, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art.12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I– mensagem;

II- projeto de lei de orçamento;

III- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do §1º e incisos I, II e III do §2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 3 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 3 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as me-

tas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único: O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art.14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- a situação econômica e financeira do Município;

II- o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III- a exposição da receita e da despesa;

IV- a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I– programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II– programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, §2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art.15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I- a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV- a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V– os créditos adicionais e os seus anexos;

VI- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art.16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos e na respectiva execução, será feita:

I- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art.17 - Na programação da despesa, está proibida:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art.18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I- os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II- os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2026, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art.19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2026, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2027.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art.20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.21 – Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027.

Art.22 – Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto or-

çamentário do Poder Executivo.

Art.23 – As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§1º- As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

§2º- Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II- créditos reabertos no exercício;

Art.24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art.25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- órgão

II- unidade orçamentária;

III- função;

IV- subfunção;

V- programa;

VI- ação;

VII- natureza da despesa;

VIII– grupo de natureza de despesa (GND);

IX- modalidade de aplicação;

X- fonte de recurso;

Art.26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art.27 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art.28 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art.29 - Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º- A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§2º- A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§3º- A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§4º- A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

§5º- A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art.30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2027.

Art.31 - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo pelo gestor público que lhe

der causa.

Art.32 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027;

II- comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III- limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§1º- No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º- A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal, da transação denominada “Contingenciamento”.

Art.33 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos será apresentada pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I- o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.34 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2027, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art.35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2027, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art.36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art.37 - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2027, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício.

Art.38 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art.39 - Para o exercício de 2027, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas ou de Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados ou Públicos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I– Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2027 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II– Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2027 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.40 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art.41 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art.42 - As operações de crédito internas reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art.43 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art.44 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art.45 - O disposto no art. 44 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art.46 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílios”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art.47 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art.48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art.49 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV- prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V- sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI- voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII- sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§1º- O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º- A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.50 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 48 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III– nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em

termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Art.51 - A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art.52 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art.53 - Os recursos de capital transferidos pelo Município para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I- aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II- aquisição de material permanente.

Art.54 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art.55 - Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A despesa de que trata o caput deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação "60 - Transferências para entidades com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções econômicas".

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.56 – A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o §5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§1º- As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§2º- Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o §1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no §20 do art. 100 da Constituição ou do §3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2027, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta e autarquia por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o caput deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§3º- Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no §2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§4º- No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros do Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art.57 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§1º- Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no §8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art.58 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º- Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I– à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II– ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III– à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§3º- Os projetos de lei que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art.59 - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.60 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas

bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art.61 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2027, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art.62 - Para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revisados anualmente por Decreto do Governo Federal.

Art.63 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art.64 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2027 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º- Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I- as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II- as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§2º- São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2026-2029.

Art.65 - A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art.66 - Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art.67 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§2º- Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§3º- Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I- reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II- segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art.68 - Para fins do previsto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art.69 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I- atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II- propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III- considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no §16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único: O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art.70 - O projeto de lei orçamentária para 2027, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art.71 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2026, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2027 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida pública;

III- PIS/PASEP;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI– despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2027 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art.72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia-MT, em 03 de novembro de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA CARVOEIRA, LINHA TREZENTOS E LINHA SANTA HELENA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **17/11/2026 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: **www.licitanet.com.br**. Obtenção do Edital pelo site: **www.mirassoldoeste.mt.gov.br** e pela plataforma **www.licitanet.com.br**. Informações: Telefones **(65) 3241-3090 / (65) 3241-1012 / (65) 99953-0883** ou pelo e-mail **licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br**. **Carla Magalhães Medeiros – Pregoeira. Mirassol d'Oeste/MT, 30/10/2026.**

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 15/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SULFITE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Empresa vencedora: **MARIA ALICE DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **14.284.593/0001-70**, vencedora do **Lote 1**, no valor total de **R$ 7.797,00 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais)**. **Total geral adjudicado: R$ 7.797,00 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais).** O processo foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 02/11/2026**. **Luismar da Silva Martins – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 04/11/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E AVISO DE CREDENCIADOS
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

CREDENCIAMENTO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 0121/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MADEIRA DE LEI, MADEIRA SERRADA E DEMAIS PRODUTOS DE MADEIRA, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES, CERCAS, PORTEIRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

RATIFICAÇÃO: O Prefeito Municipal de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme manifestação da Comissão de Contratação, RESOLVE RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 058/2026, com fundamento legal nos artigos 79, inciso III parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADOS: A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela Portaria nº 50/2025, torna público aos interessados, em conformidade com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 027/2026, as empresas que tiveram suas habilitações DEFERIDAS:

LEGNO MADEIRAS E CONTRUÇÃO LTDA CNPJ: 36.521.285/0001-53

SIMONI GABRIELI BARBARA SILVA LTDA CNPJ: 39.959.968/0001-85

O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período estabelecido no edital.

Nobres, 29 de outubro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 42/2026**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO DE IMPLEMENTO RODOVIÁRIO, NOVO E DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO JULIETA DE 02 (DOIS) EIXOS, PRANCHA COM REBAIXO, CONJUNTO DE ENGATE, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E CAIXA ROLL-ON/ROLL-OFF TIPO CAIXA 45°, COM LATERAIS FIXAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 04/11/2026 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 17/11/2026 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 17/11/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://transparencia.nobres.mt.gov.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao

Nobres, 03 de novembro de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 342/2026

PORTARIA 342/2026

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 01/11/2026.

Nome	Cargo	Período
Aldinéia Maria de Morais Costa	Técnica de Enfermagem	2024/2025
Ana Caroline dos Santos	Técnica de Enfermagem	2025/2026
Robelia Mara da Silva Campos	Agente Comunitária de Saúde	2025/2026
Rosangela Cristina da Silva	Agente Comunitária de Saúde	2025/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 03 de Novembro de 2026.

FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO

ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 343/2026

PORTARIA Nº. 343/2026

Fabíola Jossely da Silva Assunção, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Auxiliadora Cirila da Silva registro nº 598 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista, conforme parecer jurídico n. 20/2026 compreendido de 03.11.2026 a 31.01.2026, e o período aquisitivo abaixo descritos:

· 2018 a 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Novembro de 2026.

Fabíola Jossely da Silva Assunção

Assessora de Recursos Humanos

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO E TERMO ADJUDICAÇÃO E HOM. DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 22/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº 5105, página 1102/1103, do Diário Oficial dos Municípios, No Tribunal de Contas de Mato Grosso na Publicação do AVISO E TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 21/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em licenciamento ambiental, destinados à análise do Processo nº 475649/2021, identificação e atendimento das pendências existentes, elaboração, revisão e complementação dos documentos e estudos técnicos necessários, bem como acompanhamento das providências perante a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA-MT, visando ao regular prosseguimento do processo e à obtenção da Licença de Operação – LO do Cemitério Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, relacionado à Ação Civil Pública – Processo nº 1032255-87.2020.8.11.0041, para atender a secretaria de Cidade do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ONDE SE LÊ

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 21/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41764/2026

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41764/2026

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de novembro de 2026

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ERRATA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 33.683.822/0001-73, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA AO EDITAL** da Pregão Eletrônico Nº 078/2026, para correção de erro material de digitação no item **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"**E) BALANÇO PATRIMONIAL,** demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

1.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.1.2. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA POR UMA DAS SEGUINTES FORMAS:**

1.1.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulan-

te).

1.1.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

1.1.1.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.1.4.1 AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NÃO ESTABELECEM OU DÃO QUALQUER INDICAÇÃO DA DATA LIMITE PARA QUE A EMPRESA TENHA SUAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONCLUÍDAS E DEVIDAMENTE TRANSCRITAS NO LIVRO DIÁRIO[1]. DESTA FORMA CONFORME LEI Nº 6.404/76 (ARTIGO 132), CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO (ARTIGO 1.078), PROCESSO Nº 18.737-2/2018 DO TCE/MT E ACÓRDÃO Nº 1999/2014-PLENÁRIO DO TCU, PARA TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTE DE SEU REGIME, ELENCA-SE ABAIXO OS EXERCÍCIOS SOCIAIS PARA FINS DE ANÁLISE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE SERÃO CONSIDERADOS ACEITOS SE ASSIM APRESENTADOS:

I. Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.

II. A partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2023 e 2024.

1.1.1.5. Somente serão aceitos as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício) ou Livro Diário (desde que no mesmo estejam inseridas o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado Exercício) se estes estiverem devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 10/2018 do Tribunal de Contas do Estado de MT. Esta exigência deve-se ao fato desta licitação ser um registro de preço que ficará valido por 01 ano, podendo ser prorrogado.

1.1.1.5.1 **OS TIPOS SOCIETÁRIOS OBRIGADOS E/OU OPTANTES PELA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL – ECD, APRESENTARÃO DOCUMENTOS EXTRAÍDO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED OU ATRAVÉS DO SITE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE, NA SEGUINTE FORMA**:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED**;

II. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED;**

8.1.16.3.7. Os Microempreendedores Individuais-MEI deverão entregar o Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI..”

Leia-se:

“**D) Qualificação Econômico-Financeira**

a **- BALANÇO PATRIMONIAL**

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

b) Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pelo Recibo de entrega Declaração Anual do Simples Nacional – DASN-SIMEI, dos dois últimos exercícios.

c) Os documentos referidos no tópico anterior (11.D, “a” - “a1”) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.”

DA JUSTIFICATIVA

A presente correção decorre de erro material de digitação identificado exclusivamente no item 11 do instrumento convocatório.

O edital que integra o processo licitatório estabelece as condições relativas à qualificação econômico-financeira dos licitantes, incluindo a exigência de apresentação do balanço patrimonial.

Contudo, considerando o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, esclarece-se que as empresas enquadradas como EPP poderão apresentar a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), observadas as disposições legais aplicáveis e as exigências do instrumento convocatório.

Dessa forma, eventual referência à apresentação obrigatória do balanço patrimonial para tais empresas deverão ser interpretada em conformidade com a legislação específica que rege o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, não constituindo a ausência do balanço, por si só, motivo para restringir sua participação no certame, desde que apresentada documentação legalmente admitida para comprovação de sua condição e atendidos os requisitos de habilitação aplicáveis.

Considerando que a correção não compromete a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam mantidos a data e o horário da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 078/2026, prevista para o dia **09 de novembro de 2026, às 9h00, horário de Brasília**.

A presente Errata passa a integrar o Edital para todos os fins. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Edital e de seus anexos.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de novembro de 2026.

_____

Aline Groff Pit

Pregoeira (Portaria nº 164/2026) .

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 358/2026

EMENTA: “NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.767/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que prevê a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.767/2026, que autoriza a

realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1.767/2026:

I – **Margarethe Aparecida Nicola**, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com a matrícula funcional n° 36;

II – **Amibson Evangelista de Arruda**, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, com a matrícula funcional n° 4138;

III – **Claudia Sibeli Coelho Fiel**, como Membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora, com matrícula funcional nº 427;

Art. 2º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e comunicar à autoridade competente qualquer situação que possa comprometer sua atuação no processo seletivo, para avaliação e, se necessário, substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de novembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.772/2026 - AUMENTO DO LIMITE DA SUPLEMENTAÇÃO 10%

LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2026

Súmula: "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.696, de 14 de outubro de 2025, para ampliar em 10% (dez por cento) o limite autorizado para transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no exercício de 2026, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido em **10% (dez por cento)** o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1.696, de 14 de outubro de 2025, passando o limite global autorizado para transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 de **20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento)** do total das dotações orçamentárias.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.696/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo e das entidades da administração indireta a ele vinculadas, mediante decreto do Prefeito, e no âmbito do Poder Legislativo, mediante ato da Mesa Diretora, a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, até o limite global de **30% (trinta por cento)** do total das dotações, observado o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e nas diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

§ 1º O limite de que trata o caput será apurado pelo somatório dos atos editados no exercício financeiro.

§ 2º A autorização ora concedida não implica aumento do valor global do orçamento, destinando-se exclusivamente à realocação das dotações orçamentárias aprovadas."

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 1.696/2025, especialmente aquelas relativas:

I – às vinculações constitucionais e legais dos recursos;

II – às metas e prioridades estabelecidas na LDO 2026;

III – às metas fiscais vigentes;

IV – aos limites e condicionantes estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – à transparência, publicação e controle dos atos de transposição, remanejamento e transferência; e

VI – à comunicação dos respectivos atos à Câmara Municipal.

Art. 4º Os atos praticados com fundamento na autorização adicional concedida por esta Lei deverão observar os mesmos procedimentos, condições, limites materiais e mecanismos de transparência e controle estabelecidos na Lei Municipal nº 1.696/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de outubro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0928x641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.x23.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.628.698/0001-71**, estabelecida na Rua Jeribá n° 325 - Sala 23, bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande - MS, CEP 79040-120, Telefone:(67) 3326-7155, E-mail:

consensuscs@consensuscs.com.br, neste ato representada por JULIO CESAR GARCIA VIANA, inscrito no CPF sob nº 4X3.7X4.570-20, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico nº 019/2026, para revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste	Valor Reajustado
01	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 97+103MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 4,93	-14,40%	**R$ 4,22**
02	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 4,94	-14,57%	**R$ 4,22**
03	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 49MG + 51MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 4,74	-10,97%	**R$ 4,22**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 03 de novembro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 41.628.698/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit Nome: Queren Hapuque de Oliveira

C.P.F.: 060.x35.461-05 C.P.F.: 060.62x.481-10

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.773/2026 - DOAÇÃO LOTES QUADRA64 PM BOMBEIROS

LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2026

Súmula: "Revoga as Leis Municipais nº 1.690/2025 e nº 1.768/2026, reafeta a Praça Paraíba, autoriza o recebimento de doação com encargo dos Lotes 21 a 30 da Quadra 64 e a posterior doação desses imóveis ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA REVOGAÇÃO E DA REAFETAÇÃO

Art. 1º Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.690, de 8 de outubro de 2025, e a Lei Municipal nº 1.768, de 14 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o distrato de eventual instrumento de doação lavrado com fundamento nas leis revogadas e a comunicar a revogação ao Estado

de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).

Art. 2º Os imóveis denominados "Praça Paraíba Desdobrado" e "Praça Paraíba Remanescente", registrados sob as Matrículas nº 10.623 e nº 10.624, Livro 2-BD, do 1º Serviço Registral da Comarca de Nova Monte Verde-MT, ficam reafetados à categoria de bem de uso comum do povo, mantida a sua destinação de praça pública.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a requerer as averbações necessárias e, se conveniente, a unificação das matrículas referidas no caput.

CAPÍTULO II

DO RECEBIMENTO DA DOAÇÃO COM ENCARGO

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação com encargo, da **COBAN COLONIZADORA BANDEIRANTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.925.898/0001-05, com sede em Cuiabá-MT, os seguintes imóveis urbanos da Quadra 64, situados no Bairro Centro do Município de Nova Bandeirantes-MT, integrantes do loteamento registrado sob a Matrícula nº 16.491, Livro 2-AY, do Cartório do Sexto Ofício, Registro Geral de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Cuiabá-MT:

I. Lote nº 21, com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), medindo 20,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Rua Lázaro Moreira dos Santos, pelos fundos com o Lote nº 22, por uma lateral com a Rua Alagoas e pela outra lateral com o Lote nº 23;

II. Lote nº 22, com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), medindo 20,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Travessa Ivaiporã, pelos fundos com o Lote nº 21, por uma lateral com a Rua Alagoas e pela outra lateral com o Lote nº 24;

III. Lote nº 23, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Rua Lázaro Moreira dos Santos, pelos fundos com o Lote nº 24, por uma lateral com o Lote nº 21 e pela outra lateral com o Lote nº 25;

IV. Lote nº 24, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Travessa Ivaiporã, pelos fundos com o Lote nº 23, por uma lateral com o Lote nº 22 e pela outra lateral com o Lote nº 26;

V. Lote nº 25, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Rua Lázaro Moreira dos Santos, pelos fundos com o Lote nº 26, por uma lateral com o Lote nº 23 e pela outra lateral com o Lote nº 27;

VI. Lote nº 26, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Travessa Ivaiporã, pelos fundos com o Lote nº 25, por uma lateral com o Lote nº 24 e pela outra lateral com o Lote nº 28;

VII. Lote nº 27, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Rua Lázaro Moreira dos Santos, pelos fundos com o Lote nº 28, por uma lateral com o Lote nº 25 e pela outra lateral com o Lote nº 29;

VIII. Lote nº 28, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Travessa Ivaiporã, pelos fundos com o Lote nº 27, por uma lateral com o Lote nº 26 e pela outra lateral com o Lote nº 30;

IX. Lote nº 29, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Rua Lázaro Moreira dos Santos, pelos fundos com o Lote nº 30, por uma lateral com o Lote nº 27 e pela outra lateral com o Lote nº 31;

X. Lote nº 30, com área de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo 15,00 m de frente e fundos por 35,00 m de laterais, confrontando pela frente com a Travessa Ivaiporã, pelos fundos com o Lote nº 29, por uma lateral com o Lote nº 28 e pela outra lateral com o Lote nº 32.

§ 1º Os imóveis descritos neste artigo totalizam 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) e estão descritos nos memoriais descritivos e na planta de situação que integram esta Lei como anexos.

§ 2º Em caso de divergência, prevalecerá a descrição constante do registro imobiliário.

§ 3º Os imóveis recebidos integrarão o patrimônio municipal na categoria de bens dominicais.

Art. 4º Como encargo da doação, o Município obriga-se exclusivamente a executar, nas Quadras 04 e 18 do loteamento referido no art. 3º, de propriedade da doadora:

I. a implantação da rede de abastecimento de água;

II. a abertura de arruamentos;

III. os serviços topográficos necessários à execução das obras previstas nos incisos I e II.

§ 1º O encargo tem custo global estimado em R$ 500.021,32 (quinhentos mil, vinte e um reais e trinta e dois centavos), conforme laudo técnico de avaliação, e será executado diretamente pelo Município, com serviços, mão de obra e materiais, sem qualquer pagamento em dinheiro à doadora.

§ 2º O encargo não abrange pavimentação, drenagem, energia elétrica, iluminação pública, esgotamento sanitário ou qualquer outra obra não prevista no caput.

§ 3º As obras serão executadas à medida que os lotes das Quadras 04 e 18 forem alienados pela doadora, mediante requerimento instruído com cópia do instrumento de alienação.

§ 4º O encargo e as condições deste artigo constarão do instrumento de doação, que deverá conter, ainda, a anuência da doadora à posterior doação dos imóveis ao Estado de Mato Grosso, nos termos do Capítulo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DA DOAÇÃO AO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º Após o registro dos imóveis descritos no art. 3º em nome do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doá-los ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo (CPA), Palácio Paiaguás, Município de Cuiabá-MT, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP).

Parágrafo único. Os imóveis poderão ser unificados pelo donatário, observada a destinação prevista no art. 6º.

Art. 6º A doação será realizada em caráter definitivo e destina-se exclusivamente à instalação e edificação do Núcleo de Polícia Militar e do Condomínio Institucional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT) e de unidade do Corpo de Bombeiros Militar

do Estado de Mato Grosso (CBMMT) no Município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 7º É vedada a alienação, cessão ou alteração da destinação dos imóveis objeto da doação, sob qualquer título.

Art. 8º Os imóveis poderão reverter ao patrimônio do Município nas seguintes hipóteses:

I. desvio da finalidade prevista no art. 6º;

II. não início das obras no prazo de 2 (dois) anos, contado da lavratura do instrumento de doação;

III. descumprimento do disposto no art. 7º.

§ 1º A reversão será precedida de notificação ao donatário, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias para regularização ou manifestação.

§ 2º O prazo previsto no inciso II poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação justificada do donatário.

§ 3º As cláusulas de destinação e reversão constarão do instrumento de doação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar e outorgar as escrituras públicas ou outros instrumentos hábeis, a requerer a abertura de matrículas, os registros e as averbações, e a adotar as demais providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 10 As despesas decorrentes do encargo previsto no art. 4º correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11 As despesas com a lavratura dos instrumentos de doação, seus registros e averbações correrão por conta do Município de Nova Bandeirantes-MT.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, 03 de outubro de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO AFASTICA EM ESTRADA RURAL

MUNICIPO DE NOVA BANDEIRANTES (CNPJ 33.683.822/0001-73) ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVA BANDEIRANTES/MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM ÁREAS RURAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, COM DESMATE, NA ESTRADA MUNICIPAL ZANETE, ESTRADA MUNICIPAL ZONA RURAL.

_____

JOSE CARLOS FERREIRA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO, REFORMULAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, ELABORAÇAO DO CÓDIGO DE OBRAS, DO CÓDIGO DE POSTURAS, BEM COMO PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a autonomia municipal e a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e estadual no que couber e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar, atualizar, sistematizar e consolidar a legislação municipal, adequando-a à Constituição Federal, à legislação federal e estadual aplicável, às normas técnicas e à realidade administrativa, econômica, social, ambiental e urbanística do Município, para instituir, arrecadar e fiscalizar os tributos de sua competência, bem como para organizar sua Administração Tributária;

CONSIDERANDO as disposições do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e demais normas tributárias aplicáveis;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que promoveu a Reforma Tributária sobre o consumo e alterou significativamente o Sistema Tributário Nacional, a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS, além de promover alterações na legislação tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar progressivamente a legislação tributária municipal às alterações decorrentes da Reforma Tributária e às normas complementares que venham a regulamentá-la;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização da Planta Genérica de Valores – PGV, com a adoção de critérios técnicos, objetivos, transparentes e compatíveis com a realidade imobiliária do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário e do Cadastro Fiscal Econômico, visando ao aperfeiçoamento das informações utilizadas para o lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/criação e instituição da Lei do Código de Obras, adequando suas disposições às normas de acessibilidade, segurança, habitabilidade, mobilidade, sustentabilidade, licenciamento, fiscalização e demais normas técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e atualizar o Código de Posturas Municipal, especialmente quanto às regras de higiene, segurança, sossego público, funcionamento de atividades

econômicas, ocupação de espaços públicos, publicidade, limpeza urbana, meio ambiente urbano e demais matérias de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as políticas tributária, urbanística, ambiental, de obras, posturas, desenvolvimento econômico e planejamento municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e modernização dos procedimentos administrativos, de licenciamento, fiscalização, arrecadação e atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação permanente dos servidores municipais responsáveis pelas atividades tributárias, fiscais, urbanísticas, ambientais, de obras, posturas, cadastro e demais áreas envolvidas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica e interesse público que regem a Administração Pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia – MT, a Comissão Especial de Revisão, Reformulação, Elaboração, Atualização e Consolidação da Legislação Municipal, destinada a coordenar, acompanhar, analisar e propor medidas para a modernização dos seguintes instrumentos normativos:

I – Código Tributário Municipal;

II – Planta Genérica de Valores – PGV;

III – Código de Obras;

IV – Código de Posturas;

Art. 2º A Comissão Especial terá caráter técnico, consultivo e de acompanhamento, competindo-lhe subsidiar o Poder Executivo Municipal na elaboração de estudos, diagnósticos, minutas, propostas legislativas e demais instrumentos necessários à modernização da legislação e da Administração Municipal.

Parágrafo único. A instituição da Comissão não transfere a ela competências próprias de outros órgãos municipais, nem substitui as atribuições legais dos gestores, fiscais de contratos, procuradores, fiscais tributários, fiscais de obras, fiscais de posturas ou demais servidores competentes.

Art. 3º A comissão será composta por 06 (seis membros, assim dispostos:

I **– JEOLLI CERUTTI AMORIM**,, Matrícula nº 3141, lotada na Secretaria Municipal de Economia e Fnanças, que presidirá a comissão;

II – **SUIBERTO LESSA JUNIOR**, Matrícula nº 5344, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - ***VENICIOS DE ARAUJO VENTURA***, Matrícula nº 4544, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

IV - **JHONY OLIVEIRA SILVA,** Matrícula nº 5220, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - **LUANA CRISTINA ALVES COSTA NAKANO,** Matrícula nº 4802, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – Fiscal/ Técnico Arrecadação e Fiscalização;

VI – **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 3834, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – Fiscal/ Técnico Arrecadação e Fiscalização;

VI – **LUCINEIA DA CRUZ SANTOS**, Matrícula nº 4575, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – Fiscal de Obras e Postura;

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º Constituem objetivos da Comissão Especial:

I – revisar e atualizar a legislação municipal;

II – identificar normas obsoletas, conflitantes, inadequadas ou incompatíveis com a legislação superior;

III – promover a consolidação e sistematização da legislação municipal;

IV – propor a adequação da legislação municipal às normas constitucionais, federais e estaduais;

V – promover a modernização dos procedimentos administrativos;

VI – reduzir burocracias e racionalizar os procedimentos de atendimento ao cidadão;

VII – aprimorar os mecanismos de fiscalização e controle;

VIII – aumentar a segurança jurídica dos atos administrativos;

IX – melhorar a eficiência da arrecadação e da fiscalização tributária;

X – aperfeiçoar os instrumentos de planejamento e controle urbano;

XI – promover maior integração entre os cadastros municipais;

XII – melhorar a qualidade das informações utilizadas pela Administração Pública;

XIII – promover a capacitação dos servidores municipais; e

XIV – estabelecer instrumentos permanentes de atualização da legislação municipal.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 5º A revisão do Código Tributário Municipal deverá contemplar, no mínimo:

I – normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município;

II – IPTU;

III – ITBI;

IV – ISSQN;

V – taxas municipais;

VI – contribuições de competência municipal;

VII – obrigação tributária;

VIII – lançamento;

IX – fiscalização;

X – constituição e cobrança do crédito tributário;

XI – arrecadação;

XII – restituição;

XIII – compensação, quando juridicamente cabível;

XIV – imunidades e isenções;

XV – responsabilidade tributária;

XVI – processo administrativo tributário;

XVII – Dívida Ativa;

XVIII – infrações e penalidades;

XIX – cadastro fiscal;

XX – procedimentos de fiscalização eletrônica;

XXI – integração de sistemas e informações fiscais; e

XXII – demais matérias necessárias à modernização da Administração Tributária Municipal.

Art. 6º A revisão da legislação tributária deverá considerar as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, pela Lei Complementar nº 214/2025 e pelas demais normas complementares relacionadas à Reforma Tributária, especialmente quanto aos impactos sobre a competência, arrecadação, fiscalização, repartição de receitas e transição do sistema tributário.

CAPÍTULO IV

DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DOS CADASTROS

Art. 7º A atualização da Planta Genérica de Valores – PGV deverá ser realizada mediante metodologia técnica, objetiva e transparente, observadas as características territoriais, urbanísticas.

§ 1º O trabalho poderá compreender as análise de valores imobiliários, classificação dos imóveis, características dos terrenos, padrão construtivo, localização, infraestrutura urbana e demais elementos tecnicamente pertinentes.

CAPÍTULO V

DO CÓDIGO DE OBRAS

Art. 8º A elaboração, instituição/criação do Código de Obras deverá contemplar, entre outras matérias:

I – aprovação e licenciamento de projetos;

II – alvarás de construção;

III – reforma, ampliação e demolição;

IV – regularização de edificações;

V – habite-se e documentos equivalentes;

VI – acessibilidade;

VII – segurança e estabilidade das edificações;

VIII – condições de salubridade e habitabilidade;

IX – calçadas e acessibilidade urbana;

X – responsabilidade técnica;

XI – fiscalização de obras;

XII – procedimentos administrativos e sanções;

XIII – obras públicas e particulares;

XIV – sustentabilidade e eficiência das edificações, quando aplicáveis; e

XV – demais matérias relacionadas ao controle e ordenamento das edificações.

Art. 9º A elaboração, instituição/criação do Código de Obras deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação federal e estadual, a legislação urbanística municipal e as normas de acessibilidade, segurança, meio ambiente e defesa civil.

CAPÍTULO VI

DO CÓDIGO DE POSTURAS

Art. 10. A revisão do Código de Posturas deverá contemplar normas relativas:

I – ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

II – à higiene e saúde pública, dentro das competências municipais;

III – à segurança e ao sossego público;

IV – à utilização dos espaços públicos;

V – à publicidade e propaganda em áreas públicas;

VI – à ocupação de vias e logradouros públicos;

VII – à limpeza e conservação de imóveis;

VIII – ao comércio ambulante;

IX – à fiscalização das atividades econômicas;

X – à emissão de licenças e autorizações;

XI – às infrações administrativas e respectivas penalidades;

XII – aos procedimentos de fiscalização; e

XIII – às demais matérias de interesse local.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Compete à Comissão Especial:

I – coordenar os trabalhos de revisão e atualização;

II – acompanhar os estudos e levantamentos realizados;

III – analisar diagnósticos e propostas;

IV – acompanhar tecnicamente os produtos apresentados pela empresa ou profissional especializado contratado pelo Município, quando houver;

V – solicitar informações aos órgãos municipais;

VI – promover reuniões técnicas;

VII – analisar as minutas dos projetos de lei;

VIII – apresentar sugestões de alteração ou aperfeiçoamento;

IX – acompanhar o cronograma de execução;

X – propor medidas de integração entre os órgãos municipais;

XI – acompanhar as ações de capacitação;

XII – elaborar relatório final; e

XIII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Decreto.

CAPÍTULO IX

DO APOIO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 12. Os órgãos e unidades da Administração Municipal deverão prestar, dentro de suas respectivas competências, o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 13. A Comissão poderá solicitar documentos, informações, mapas, plantas, cadastros, relatórios, processos administrativos, dados estatísticos e demais elementos necessários à execução de suas atividades.

Parágrafo único. O acesso e o tratamento das informações deverão observar a legislação relativa ao sigilo fiscal, proteção de dados pessoais e demais hipóteses legais de restrição de acesso.

CAPÍTULO X

DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Art. 14. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto.

§ 1º O prazo poderá ser prorrogado mediante ato do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificado.

§ 2º A prorrogação poderá ocorrer quando necessária à conclusão dos estudos técnicos, atualização cadastral, elaboração da PGV,

análise jurídica ou conclusão das minutas legislativas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Brasilandia, Estado de Mato Grosso, 21 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRASILÂNDIA – MT

ATA Nº.04/2026 CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

ATA Nº.04/2026

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

Data: 29 de outubro de 2026 | Horário: das 9h às 10h20 | Local: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 (nove) horas, reuniu-se o **Conselho Municipal de Habitação do Município de Nova Brasilândia – MT (CMH)**, nas dependências do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, para deliberar sobre a seguinte pauta: **I – Avaliação das visitas habitacionais; II – Outros informes.** A reunião foi conduzida pela técnica assistente social, senhora Jociane, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Em seguida, apresentou o resultado da 1ª (primeira) fase Ser Familia Habitacional de documentos póso Recurso a relação contendo 66 (sessenta e seis) inscritos, sendo 4 (quatro) idosos e 8 (oito) pessoas com deficiência. Após a análise e avaliação dos inscritos, foram definidos 43 (quarenta e três) beneficiários, acrescidos de 1 (um) idoso e 1 (uma) pessoa com deficiência, totalizando 45 (quarenta e cinco) titulares e 21 (vinte e um) suplentes. Foi informado, ainda, que os relatórios serão encaminhados à **SETASC**, no dia 03 (três) de novembro de 2026, para análise e avaliação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso. Os membros do Conselho Municipal de Habitação realizaram uma análise criteriosa de cada inscrito, considerando as informações apresentadas nas avaliações habitacionais. Durante os trabalhos, as técnicas esclareceram todas as dúvidas levantadas pelos conselheiros, contribuindo para uma análise transparente e fundamentada. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, **Adeiziely da Silva Tavares**, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Vice-Presidente do Conselho.

Nova Brasilândia–MT, 29 de outubro de 2026.

Adeiziely da Silva Tavares Gilvani Crispin de Souza

Secretária Executiva Vice- Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 A 174/2026

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT. PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 029/2026. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã do Norte-MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2026; DETENTORA DO REGISTRO: A G KIENEN & CIA LTDA; VALOR TOTAL: R$ 3.719,63 (três mil setecentos e dezenove reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 154/2026; DETENTORA DO REGISTRO: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA; VALOR TOTAL: R$ 32.075,00 (trinta e dois mil e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 155/2026; DETENTORA DO REGISTRO: C.A. HOSPITALAR LTDA; VALOR TOTAL R$ 9.097,00 (nove mil e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 156/2026; DETENTORA DO REGISTRO: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 213.200,00 (duzentos e treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 157/2026; DETENTORA DO REGISTRO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR TOTAL R$ 56.811,35 (cinquenta e seis mil oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 158/2026; DETENTORA DO REGISTRO: CLM FARMA COMÉRCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 4.305,80 (quatro mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 159/2026; DETENTORA DO REGISTRO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR TOTAL R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 160/2026; DETENTORA DO REGISTRO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR TOTAL R$ 15.147,00 (quinze mil cento e quarenta e sete reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 161/2026; DETENTORA DO REGISTRO: FIRSTLAB IND. IMP. E EXP. DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA; VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (três mil reais) VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 162/2026; DETENTORA DO REGISTRO: GET MED COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (dez mil reais) VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 163/2026; DETENTORA DO REGISTRO: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA; VALOR TOTAL R$ 3.000,00 (três mil reais) VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 164/2026; DETENTORA DO REGISTRO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA; VALOR TOTAL R$ 101.575,40 (cento e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 165/2026; DETENTORA DO REGISTRO: LIFE CENTER COMÉRCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 166/2026; DETENTORA DO REGISTRO: MHL MEDICAL LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 35.386,00 (trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais) VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 167/2026; DETENTORA DO REGISTRO: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 8.755,00 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 168/2026; DETENTORA DO REGISTRO: OESTE SUL CIRURGICA LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 163.442,60 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 169/2026; DETENTORA DO REGISTRO: PATOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 170/2026; DETENTORA DO REGISTRO: PHOENIX DIST. E IMP. DE PROD. FARMAC. E

CORRELATOS LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 171/2026; DETENTORA DO REGISTRO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR TOTAL R$ 68.090,20 (sessenta e oito mil e noventa reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 172/2026; DETENTORA DO REGISTRO: RF LEITE DIST. DE MED. E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP; VALOR TOTAL R$14.397,75 (quatorze mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 173/2026; DETENTORA DO REGISTRO: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; VALOR TOTAL R$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 174/2026; DETENTORA DO REGISTRO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA EPP; VALOR TOTAL R$ 54.429,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais). VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 27/10/2027.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2026

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Ambiental, destinados a oferecer suporte jurídico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Lacerda-MT.

Empresa: CATIANE CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA

Valor total contratado: R$ **120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso III.*

Nova Lacerda-MT, 03 de novembro de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – **ASS** – 28/10/2026 – **VCTO** – 28/10/2027

ARP 049/2026 OLMI INFORMATICA LTDA **CNPJ** 00.789.321/0001-17 **R$** 31.930,00

ARP 050/2026 CORENET TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA **CNPJ** 66.998.126/0001-05 **R$** 81.600,00

ARP 051/2026 FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ** 39.304.546/0001-71 **R$** 174.000,00

ARP 052/2026 GOMES & SUCHENSKI LTDA **CNPJ** 45.729.971/0001-05 **R$** 11.335,00

ARP 053/2026 M3. BUSINESS GROUP LTDA **CNPJ** 54.494.740/0001-50 **R$** 11.746,00

ARP 054/2026 MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA **CNPJ** 39.415.071/0001-90 **R$** 6.000,00

ARP 055/2026 METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI **CNPJ** 28.584.157/0003-92 **R$** 78.900,00

ARP 056/2026 PROSPERAR PRODUTOS EIRELI **CNPJ** 30.802.043/0001-51 **R$** 232.500,00

ARP 057/2026 PUHL INFORMATICA LTDA **CNPJ** 10.335.363/0001-31 **R$** 492,00

ARP 058/2026 RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA **CNPJ** 17.800.159/0001-93 **R$** 9.900,00

ARP 059/2026 SAMPAIO COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ** 53.411.613/0001-88 **R$** 97.219,65

ARP 060/2026 SEVENTEC COMERCIO LTDA **CNPJ** 08.784.976/0002-95 **R$** 30.950,00

ARP 061/2026 VIVA TECNOLOGIA LTDA **CNPJ** 23.172.296/0001-23 **R$** 1.640,20

OBJ: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Nova Marilândia-MT, 03 de novembro de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 022/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 14.133/21, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **A ELETRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA** com CNPJ nº **60.844.490/0001-34**. ITENS: 70 e 71. **VALOR TOTAL R$278.500,00** (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA com CNPJ nº **26.542.381/0001-24**. ITENS: 01, 02, 08, 09, 10, 12, 16, 25, 27, 42, 51, 54, 57, 58, 61, 78, 86 e 87. **VALOR TOTAL R$ 27.701,65** (vinte e sete mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA com CNPJ nº **64.364.376/0001-68**. ITENS: 47, 48, 64, 72, 73, 85 e 89. **VALOR TOTAL R$ 230.185,10** (duzentos e trinta mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº **55.073.244/0001-96**. ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59,

60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, e 88. **VALOR TOTAL R$ 369.743,05** (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA com CNPJ nº **65.219.116/0001-61**. ITEM 75. **VALOR TOTAL R$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais).

Nova Maringá – MT, 03 novembro de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 022/2026. SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 221/2026/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **A ELETRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA** com CNPJ nº **60.844.490/0001-34**. ITENS: 70 e 71. **VALOR TOTAL R$278.500,00** (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA com CNPJ nº **26.542.381/0001-24**. ITENS: 01, 02, 08, 09, 10, 12, 16, 25, 27, 42, 51, 54, 57, 58, 61, 78, 86 e 87. **VALOR TOTAL R$ 27.701,65** (vinte e sete mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA com CNPJ nº **64.364.376/0001-68**. ITENS: 47, 48, 64, 72, 73, 85 e 89. **VALOR TOTAL R$ 230.185,10** (duzentos e trinta mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos).

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA com CNPJ nº **55.073.244/0001-96**. ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, e 88. **VALOR TOTAL R$ 369.743,05** (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA com CNPJ nº **65.219.116/0001-61**. ITEM 75. **VALOR TOTAL R$ 33.800,00** (trinta e três mil e oitocentos reais).

Nova Maringá – MT, 03 novembro de 2026.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira Port. 221/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: A ELETRICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TRANSFORMADORES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 60.844.490/0001-34.

VIGÊNCIA: 03/11/2026 á 03/11/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITENS: 70 E 71. **VALOR TOTAL:** R$ 278.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FISCAL DA ATA: GESSICA R. LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DA ATA SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.542.381/0001-24.

VIGÊNCIA: 03/11/2026 á 03/11/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. **ITENS:** 01, 02, 08, 09, 10, 12, 16, 25, 27, 42, 51, 54, 57, 58, 61, 78, 86 E 87.

VALOR TOTAL: R$ 27.701,65 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

FISCAL DA ATA: GESSICA R. LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DA ATA SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 64.364.376/0001-68.

VIGÊNCIA: 03/11/2026 á 03/11/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITENS: 47, 48, 64, 72, 73, 85 E 89. **VALOR TOTAL:** R$ 230.185,10 (DUZENTOS E TRINTA MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FISCAL DA ATA: GESSICA R. LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DA ATA SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 55.073.244/0001-96.

VIGÊNCIA: 03/11/2026 á 03/11/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84 E 88.

VALOR TOTAL: R$ 369.743,05 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

FISCAL DA ATA: GESSICA R. LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DA ATA SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

FORNECEDOR: LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 65.219.116/0001-61.

VIGÊNCIA: 03/11/2026 á 03/11/2027

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITEM: 75. **VALOR TOTAL:** R$ 33.800,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FISCAL DA ATA: GESSICA R. LEITE V. GONÇALVES

FISCAL DA ATA SUPLENTE: YGOR F. DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 164/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de novembro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 106,00 (cento e seis reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.282.818 JANI KELLY HONORATO DOS SANTOS CNPJ: **59.282.818/0001-97.**

FISCAL: EDSON WAGNER BARROS

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PORTARIA Nº 216, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA, SRA. **SIRLENE APARECIDA MACHADO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 54 e seguintes da Lei Municipal nº 627/2013, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 23 de outubro de 2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **SIRLENE APARECIDA MACHADO,** cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 03 de novembro de 2026, referente ao quinquênio 2018/2023, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de novembro de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **THAIS MARTINS PAZ,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Art. 160A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 10 de julho de 2026;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **THAIS MARTINS PAZ,** cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 03 de novembro de 2026, referente ao quinquênio 2016/2021, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 03 de novembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 025/2026 SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MONTE VERDE - PREVVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 783/2015; designa dentre os Segurados do PREVVER;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos, os Membros do Conselho Fiscal do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT – PREVVER** as pessoas a seguir especificadas:

Nomes
Regina Célia Werle
Maysa de Oliveira Galvão
Cleberson Lima Satil
Agna Urdiale dos Santos
Tiago Luis Schwanck dos Santos

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 03 de novembro de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº28/2026

"Conceder Férias a Servidor Público e dá outras providências".

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2025, a serem computados do dia 1º ao dia 30 de novembro de 2026, a servidora Adriana Dias Chargas, brasileira, solteira, inscrita **no** CPF **nº. 420.xxx.xxx-87, efetiva no cargo de Zeladora** na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para o dia 1º de novembro de 2026.

Sala da presidência aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

EDITAL SELEÇÃO DIRETOR ESCOLAR NOVA NAZARÉ - 2026

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E PROCEDIMENTO DE ESCOLHA ENTRE PARES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA NAZARÉ/MT

A Secretaria Municipal de Educação de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 4.793/2026, na Lei Complementar Municipal nº 091/2022, na Lei Federal nº 9.394/1996 e na Lei Federal nº 14.113/2020, torna públicos os procedimentos para provimento das funções de Diretor Escolar e de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, nos termos deste Edital.

Este Edital disciplina **dois procedimentos distintos**:
I – **seleção para a função de Diretor Escolar**, realizada por inscrição e análise dos requisitos, análise de títulos, prova de conhecimentos específicos e entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar, seguida de classificação, homologação e designação, conforme as regras deste Edital e o Decreto Municipal nº 4.793/2026;
II – **escolha entre pares para a função de Coordenador Pedagógico**, realizada entre os profissionais do magistério da respectiva unidade escolar, durante a Semana Pedagógica, conforme calendário e procedimento definidos pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 9º a 11 e 14 do Decreto Municipal nº 4.793/2026. Concluída a escolha, a unidade escolar encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Educação, por ofício acompanhado do registro formal do procedimento, para homologação e adoção das providências de designação e publicação oficial.

As regras deste Edital relativas a requisitos de candidatura, inscrição, títulos, prova, Plano de Gestão Escolar, classificação e recursos aplicam-se à seleção de Diretor Escolar, salvo quando houver disposição expressa em contrário. A escolha do Coordenador Pedagógico observará as regras específicas previstas para esse procedimento conforme decreto Municipal nº 4.793/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo será regido por este Edital e conduzido por Comissão Especial de Seleção designada por ato próprio, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A Comissão deverá ser composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, dos profissionais do magistério e dos funcionários da educação, conforme o art. 8º do Decreto Municipal nº 4.793/2026. O ato de designação deverá identificar os integrantes, seus segmentos de representação e eventuais suplentes.

1.3. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, igualdade de oportunidades, gestão democrática, mérito e desempenho profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

1.4. O processo compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas, observada a sequência do art. 4º do Decreto Municipal nº 4.793/2026:

I – inscrição e análise dos requisitos;
II – análise de títulos, de caráter classificatório;
III – prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
IV – entrega e apresentação do Plano de Gestão Escolar; e
V – classificação final, homologação e designação.

1.5. A análise de títulos será realizada antes da prova, entre os candidatos com inscrição deferida e requisitos documentais comprovados. A pontuação de títulos somente integrará a classificação dos candidatos que obtiverem nota superior a 6,0 (seis) pontos na prova.

1.6. O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue por escrito e enviado digital por e-mail, e apresentado oralmente via apresentação digital, perante a Comissão. A exposição terá duração de até 30 (trinta) minutos. A avaliação observará os critérios do Anexo IX. A apresentação não terá nota mínima, mas será obrigatória, e a ausência não justificada implicará eliminação.

1.7. O exercício da função de Diretor Escolar terá duração de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período. A recondução dependerá de novo processo seletivo e de avaliação de desempenho favorável, conforme o Decreto Municipal nº 4.793/2026.

1.8. A designação ocorrerá por ato do Poder Executivo, observada a ordem de classificação final homologada para a respectiva unidade escolar.

1.9. A escolha do Coordenador Pedagógico será realizada entre os profissionais do magistério da respectiva unidade escolar, durante a Semana Pedagógica, conforme calendário e procedimento definidos pela Secretaria Municipal de Educação em observância ao Decreto Municipal nº 4.793/2026., asseguradas a publicidade, a participação e a igualdade de condições entre os interessados.

1.10. Concluída a escolha, a unidade escolar encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício, acompanhado do registro formal do procedimento, para homologação, adoção das providências de designação e publicação oficial, nos termos dos arts. 11 e 14 do Decreto Municipal nº 4.793/2026.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá concorrer o candidato que, na data da inscrição, atender cumulativamente aos seguintes requisitos, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.793/2026:

I – ser servidor efetivo do quadro do magistério da Educação Básica municipal e estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Nova Nazaré/MT;
II – possuir licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura, ter experiência em Gestão Escolar e possuir ou estar cursando formação na área de gestão;
III – comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em docência;
IV – ter concluído o estágio probatório;
V – estar no pleno gozo dos direitos políticos;
VI – não estar cumprindo penalidade disciplinar nem ter sofrido penalidade grave nos 3 (três) anos anteriores à inscrição;
VII – não possuir condenação transitada em julgado por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

VIII – não ocupar cargo eletivo ou sindical;
IX – não estar em desvio de função por motivo de saúde ou readaptação, nem em processo de aposentadoria;
X – não ter estado em desvio de função, por qualquer motivo, nos 6 (seis) meses anteriores ao processo seletivo;
XI – comprovar idoneidade por meio das certidões cíveis e criminais exigidas neste Edital; e
XII – atender aos demais requisitos deste Edital, observado o Decreto Municipal nº 4.793/2026.

2.2. A experiência em Gestão Escolar constitui requisito de habilitação. Sua comprovação não se limita à pontuação de títulos prevista no Anexo IV.

2.3. A comprovação dos requisitos será feita por documentos apresentados pelo candidato e, quando pertinente, por declaração ou certidão expedida pelo setor competente do Município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no Anexo I – Cronograma, na Secretaria Municipal de Educação, situada em _____, das ____ às ____ horas, mediante entrega da ficha de inscrição do Anexo II e da documentação exigida.

3.2. O candidato deverá indicar a unidade escolar para a qual pretende concorrer e poderá inscrever-se para apenas uma unidade. Para as unidades escolares indígenas, estas serão agrupadas no procedimento, a inscrição será considerada para o conjunto indicado no Anexo I ou em ato oficial que identifique as unidades abrangidas. A classificação e a designação observarão o resultado homologado para esse conjunto.

3.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou sem a documentação obrigatória, ressalvados os recursos previstos neste Edital.

3.5. São documentos obrigatórios:

I – ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme o Anexo II;
II – cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF;
III – diploma ou certificado de conclusão de licenciatura plena;
IV – documento relativo à formação em gestão escolar, concluída ou em andamento;
V – documento do setor de Recursos Humanos ou setor competente que comprove vínculo efetivo, exercício na Rede Municipal, conclusão do estágio probatório, tempo de docência e experiência em Gestão Escolar;
VI – declaração do setor competente que informe se o candidato está cumprindo penalidade disciplinar e se sofreu penalidade grave nos 3 (três) anos anteriores à inscrição, bem como as demais informações funcionais necessárias à verificação dos requisitos do item 2.1;
VII – certidões cíveis e criminais exigidas, emitidas pelos órgãos competentes nos âmbitos estadual e federal, conforme aplicável;
VIII – certidão de quitação eleitoral;
IX – declarações constantes do Anexo III, assinadas pelo candidato; e
X – currículo e cópias dos documentos comprobatórios dos títulos apresentados para pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

3.6. A Comissão poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência. A falta de comprovação de requisito obrigatório acarretará o indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso.

3.7. A inscrição será protocolada com recibo, contendo data, número de inscrição e relação dos documentos recebidos.

4. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão Especial de Seleção será composta por 5 (cinco) membros, incluindo um presidente, e deverá assegurar a representação dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – profissionais do magistério; e
IV – funcionários da educação.

4.2. O ato de designação deverá indicar o segmento representado por cada membro e por eventual suplente. O quinto assento deverá ser atribuído a um dos segmentos previstos no item 4.1, conforme definido no ato de designação. A composição deverá estar publicada antes do início das etapas do processo.

4.3. A Comissão será instalada após a publicação do ato de designação, deliberará por maioria simples e registrará em ata suas reuniões, decisões, ocorrências e resultados. Em caso de empate, caberá ao presidente o voto de qualidade.

4.4. Compete à Comissão:

I – coordenar e fiscalizar as etapas do processo;
II – analisar a documentação dos candidatos;
III – acompanhar a aplicação e a avaliação das etapas técnicas;
IV – elaborar e divulgar atos e resultados;
V – apreciar os recursos, observadas as regras de impedimento; e
VI – emitir parecer conclusivo para homologação.

4.5. É vedada a participação na Comissão de pessoa que possua conflito de interesses ou vínculo capaz de comprometer sua imparcialidade em relação aos candidatos. O membro impedido deverá declarar o impedimento e abster-se de atuar, sendo substituído pelo suplente correspondente.

4.6. A Comissão somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros. Recursos contra atos ou avaliações dos quais tenha participado diretamente um membro deverão ser examinados sem a atuação desse integrante, quando possível, com registro da fundamentação e dos participantes da deliberação.

4.7. Poderá ser contratada empresa especializada para prestar apoio técnico e operacional, sem substituição das competências e responsabilidades da Comissão.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1. A análise de títulos terá caráter classificatório, pontuação máxima de 10 (dez) pontos e observará os critérios do Anexo IV.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

5.2. A análise será realizada após o deferimento da inscrição e a conferência dos requisitos documentais. A pontuação será registrada e publicada, mas somente integrará a nota final dos candidatos que obtiverem nota superior a 6,0 (seis) pontos na prova.

5.3. Serão pontuados apenas títulos e experiências comprovados documentalmente e relacionados aos critérios do Anexo IV. Para cada item, serão observados os limites máximos ali estabelecidos.

5.4. A pontuação de títulos não substitui o cumprimento dos requisitos obrigatórios de habilitação, inclusive a comprovação de experiência em Gestão Escolar exigida no item 2.1.

5.5. A lista preliminar de pontuação será publicada na data indicada no Anexo I, com prazo para recurso.

6. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A prova terá caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e será composta por 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, com apenas uma alternativa correta.

6.2. Para prosseguir no processo seletivo, o candidato deverá obter nota superior a 6,0 (seis) pontos, equivalente a mais de 60% da pontuação máxima. Considerando a distribuição de pontos prevista no item 6.1, o candidato deverá acertar pelo menos 13 (treze) questões.

6.3. A obtenção de nota igual ou inferior a 6,0 (seis) pontos ou a ausência à prova implicará eliminação.

6.4. A prova terá duração de 3 (três) horas. A data, o horário e o local estão indicados no Anexo I e serão divulgados nos canais oficiais do Município. O candidato deverá comparecer com documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

6.5. Durante a prova, é vedada a consulta a materiais, a comunicação entre candidatos e o uso de aparelhos eletrônicos. O descumprimento poderá acarretar eliminação, após registro pela fiscalização e garantia de recurso nos termos deste Edital.

6.6. O conteúdo programático consta do Anexo V. A Comissão divulgará o gabarito preliminar e abrirá prazo para recurso.

7. DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1. O candidato habilitado nas etapas anteriores deverá entregar, no prazo do Anexo I, Plano de Gestão Escolar escrito e específico para a unidade escolar pretendida.

7.2. O Plano deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico da unidade escolar;
II – objetivos e metas;
III – ações voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
IV – ações de prevenção e enfrentamento da evasão e do abandono escolar;
V – propostas para a gestão de pessoas e a gestão administrativa; e
VI – cronograma e formas de acompanhamento.

7.3. O Plano deverá ser protocolado em formato impresso e enviado também em formato digital PDF para o e-mail oficial _____, no prazo indicado no

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Anexo I. O arquivo deverá identificar o nome do candidato e a unidade escolar. O comprovante de envio deverá ser preservado pelo candidato.

7.4. Recomenda-se que o Plano tenha de 3 (três) a 8 (oito) páginas, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, sem prejuízo do conteúdo mínimo obrigatório.

7.5. A apresentação ocorrerá em sessão individual, perante a Comissão, com até 30 (trinta) minutos para exposição. A ordem de apresentação será divulgada oficialmente com a convocação.

7.6. A apresentação será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os critérios do Anexo IX. Não haverá nota mínima para essa etapa. A nota será considerada na classificação final, desde que o candidato compareça e conclua a apresentação.

7.7. A não entrega do Plano no prazo, a ausência à apresentação sem justificativa legalmente aceita ou o descumprimento das regras essenciais desta etapa acarretará eliminação, assegurado o recurso previsto neste Edital.

7.8. Durante o exercício da função, a Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano conforme os critérios, indicadores, evidências e procedimentos do Anexo VIII, assegurando ao Diretor ciência dos registros e oportunidade de manifestação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1.A nota final será a média aritmética simples das notas da prova, da análise de títulos e da apresentação do Plano de Gestão:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{nota da prova} + \text{nota dos títulos} + \text{nota da apresentação do Plano de Gestão}}{3}$$

O resultado será divulgado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento: os algarismos posteriores à segunda casa serão desprezados.

8.2. Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que:
I – tiverem inscrição deferida e comprovarem os requisitos obrigatórios;
II – obtiverem nota superior a 6,0 (seis) pontos na prova;
III – tiverem a análise de títulos realizada; e
IV – entregarem e apresentarem o Plano de Gestão Escolar.

8.3. A apresentação do Plano é classificatória e não possui nota mínima. A ausência não justificada, a não entrega do Plano ou a não realização da apresentação implica eliminação, nos termos do item 7.7.

8.4. A classificação será divulgada em ordem decrescente da nota final e por unidade escolar ou conjunto de unidades abrangido pelo procedimento, conforme a inscrição e o Anexo I.

8.5. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:
I – maior nota na prova de conhecimentos específicos;
II – maior nota na apresentação do Plano de Gestão Escolar;
III – maior nota na análise de títulos;
IV – maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Nova Nazaré; e
V – maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra:

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

I – o indeferimento da inscrição;
II – o resultado preliminar da análise de títulos;
III – o gabarito preliminar ou questões da prova;
IV – o resultado preliminar da prova;
V – a nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar; e
VI – a classificação preliminar.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados nos prazos do Anexo I, por escrito, fundamentados e assinados, conforme o modelo do Anexo VI, junto à Secretaria Municipal de Educação, no local e horário indicados.

9.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou relativos a matéria estranha à etapa impugnada. Não será admitida a juntada tardia de documento que deveria ter sido apresentado na inscrição, salvo para corrigir erro material imputável à Administração.

9.4. A Comissão apreciará os recursos e publicará as decisões fundamentadas. Havendo alteração, o resultado será republicado.

9.5. Os recursos serão examinados por membros não impedidos. O membro que tenha participado diretamente do ato ou da avaliação impugnada deverá declarar impedimento e não atuará na apreciação do recurso.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado o candidato que:
I – apresentar declaração ou documento falso;
II – não comprovar requisito obrigatório;
III – faltar à prova ou obtiver nota igual ou inferior a 6,0 (seis) pontos;
IV – não entregar o Plano de Gestão Escolar no prazo;
V – não comparecer à apresentação do Plano, sem justificativa legalmente aceita;
VI – descumprir as regras da prova ou da apresentação;
VII – desrespeitar a Comissão ou perturbar os trabalhos; ou
VIII – praticar ato que comprometa a lisura do processo.

10.2. A eliminação será motivada e publicada, assegurado o direito de recurso quando previsto neste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO, DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO

11.1. Encerradas as etapas e julgados os recursos, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o resultado final para homologação.

11.2. A designação será realizada por ato do Poder Executivo, observada rigorosamente a ordem de classificação final homologada para a respectiva unidade escolar, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 4.793/2026.

11.3. O exercício da função ocorrerá em regime de dedicação exclusiva, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas e impedimento de exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme o art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 091/2022 e o art. 16 do Decreto Municipal nº 4.793/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

11.4. Pelo exercício da função será devida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário-base do servidor, exclusivamente durante o efetivo exercício. A gratificação não se incorpora à remuneração para fins de aposentadoria, nos termos da legislação municipal.

11.5. As atribuições do Diretor Escolar são as previstas no art. 8º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 091/2022 e nas demais normas municipais e orientações da Secretaria Municipal de Educação.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA CESSAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano de Gestão Escolar semestralmente e consolidará a avaliação de desempenho anualmente, com base nos critérios objetivos, indicadores, documentos comprobatórios e procedimentos do Anexo VIII.

12.2. A avaliação poderá resultar em recomendações formais e plano de melhoria, com indicação do problema identificado, medida corretiva, responsável, prazo e evidência esperada. O Diretor poderá apresentar manifestação escrita e documentos no prazo previsto no Anexo VIII.

12.3. Eventual destituição deverá observar as hipóteses e os limites do art. 19 do Decreto Municipal nº 4.793/2026. Qualquer medida dependerá de processo administrativo próprio, instrução documentada, decisão motivada e garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.4. A gratificação cessará com o término da designação, dispensa, destituição ou cessação do exercício da função.

12.5. Em caso de vacância, o Poder Executivo poderá designar servidor efetivo da carreira do magistério para responder interinamente pela função, até a realização de novo processo seletivo, conforme o art. 21 do Decreto Municipal nº 4.793/2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados.

13.2. Os prazos e atos deste processo serão divulgados no mural da Secretaria Municipal de Educação e nos canais oficiais do Município, inclusive no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais adotados.

13.3. A impugnação deste Edital poderá ser apresentada por requerimento fundamentado no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, salvo prazo diverso previsto em norma municipal aplicável.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observados o Decreto Municipal nº 4.793/2026, a Lei Complementar Municipal nº 091/2022 e os princípios da Administração Pública.

13.5. Integram este Edital:

I – Anexo I: Cronograma;
II – Anexo II: Ficha de Inscrição;
III – Anexo III: Declarações do Candidato;
IV – Anexo IV: Critérios de Análise de Títulos;
V – Anexo V: Conteúdo Programático;
VI – Anexo VI: Modelo de Recurso;

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

VII – Anexo VII: Roteiro do Plano de Gestão Escolar;
VIII – Anexo VIII: Critérios de Acompanhamento e Avaliação do Plano e do Desempenho; e
IX – Anexo IX: Critérios de Avaliação da Apresentação do Plano.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré/MT, 03 de novembro de 2026.

LUIZ WAGNER VILARINHO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local/forma
Publicação do Edital	**04/11**/2026	Canais oficiais do Município
Prazo para impugnação do Edital	**05/11** a 06/**11** /2026	Protocolo na Secretaria Municipal de Educação; Até as 18:00 Hr Brasília
Inscrições e entrega dos documentos	**09/11** a 19/**11**/2026	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação preliminar das inscrições	**23/11/2026**	Canais oficiais
Recursos contra indeferimento de inscrição	**24/11** a 25/**11**/2026	Protocolo na Secretaria; Até as 18:00 Hr Brasília
Resultado dos recursos de inscrição	**26/11**/2026	Canais oficiais
Análise de títulos dos candidatos com inscrição deferida	**28/11**/2026	Comissão Especial de Seleção
Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos	**01/12**/2026	Canais oficiais
Prazo para recurso contra a pontuação dos títulos	**02/12** a 03/**12** /2026	Protocolo na Secretaria; Até as 18:00 Hr Brasília
Resultado definitivo da análise de títulos	**04/12**/2026	Canais oficiais
Aplicação da prova de conhecimentos específicos	**06/12**/2026	Local: _____
Divulgação do gabarito preliminar	**08/12**/2026	Canais oficiais
Prazo para recurso contra o gabarito e/ou questões	**09/12** a 10/**12**/2026	Protocolo na Secretaria; Até as 18:00 Hr Brasília
Divulgação do resultado preliminar da prova	**11/12**/2026	Canais oficiais
Prazo para recurso contra o resultado da prova	**14/12** a 15/**12**/2026	Protocolo na Secretaria; Até as 18:00 Hr Brasília
Resultado definitivo da prova e convocação para entrega de apresentação do Plano	**16/12**/2026	Canais oficiais
Entrega do Plano impresso e envio da versão digital em PDF	**14**/12 a 16/**12**/2026	Secretaria e e-mail indicado no item 7.3; Até as 18:00 Hr Brasília
Apresentação e defesa do Plano perante a Comissão	**17/12**/2026	Local e horário a divulgar oficialmente

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Divulgação da nota da apresentação do Plano	**18/12**/2026	Canais oficiais
Prazo para recurso contra a nota da apresentação	**21/12** a 22/**12**/2026	Protocolo na Secretaria; Até as 18:00 Hr Brasília
Divulgação da classificação preliminar	**23/12**/2026	Canais oficiais
Prazo para recurso contra a classificação preliminar	**24/12** a 28/**12**/2026	Protocolo na Secretaria; Até as 18:00 Hr Brasília
Resultado final e homologação	**29/01**/2027	Canais oficiais
Designação	Após a homologação	Ato do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Unidade escolar pretendida: _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: //_____ **CPF:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Cargo efetivo: _____ **Matrícula:** _____

Data de ingresso no serviço público: //_____

Tempo de docência comprovado: _____

Licenciatura: _____ **Instituição/ano:** _____

Formação em Gestão Escolar:
( ) concluída ( ) em andamento

Experiência em Gestão Escolar — indicar função, unidade e período:

Documentos entregues

( ) Identificação e CPF
( ) Diploma ou certificado de licenciatura
( ) Documento relativo à formação em gestão
( ) Declaração funcional/RH sobre requisitos
( ) Comprovante de experiência em docência e gestão
( ) Certidões cíveis e criminais
( ) Certidão de quitação eleitoral
( ) Declarações do Anexo III
( ) Currículo e títulos para pontuação

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que os documentos entregues são autênticos e que conheço as regras do Edital.

Nova Nazaré/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato: _____

Protocolo/inscrição nº: _____ **Recebido por:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO III – DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF nº _____, servidor(a) efetivo(a) do quadro do magistério municipal, matrícula nº _____, candidato(a) à função de Diretor(a) Escolar da unidade _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – estou em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Nova Nazaré/MT e concluí o estágio probatório;
II – atendo aos requisitos de formação e experiência em docência e Gestão Escolar previstos no Edital;
III – estou no pleno gozo dos direitos políticos;
IV – não estou cumprindo penalidade disciplinar e não sofri penalidade grave nos 3 (três) anos anteriores à inscrição;
V – não possuo condenação transitada em julgado por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
VI – não ocupo cargo eletivo ou sindical;
VII – não estou em desvio de função por motivo de saúde ou readaptação, nem em processo de aposentadoria;
VIII – não estive em desvio de função, por qualquer motivo, nos 6 (seis) meses anteriores ao processo seletivo;
IX – tenho ciência de que, se designado(a), deverei cumprir dedicação exclusiva, jornada semanal de 40 (quarenta) horas e impedimento de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 091/2022;
X – autorizo a verificação da autenticidade dos documentos apresentados e estou ciente de que informação falsa poderá acarretar eliminação e demais consequências legais.

Declaro estar ciente de que estas declarações não substituem as certidões ou os documentos comprobatórios exigidos.

Nova Nazaré/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO IV – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Pontuação máxima: 10,0 pontos. Os títulos devem ser comprovados por diploma, certificado ou documento oficial válido. Não haverá pontuação acima dos limites indicados.

Item	Critério	Pontuação	Limite
1	Doutorado em Educação ou área diretamente relacionada à gestão/educação	5,0	5,0
2	Mestrado em Educação ou área diretamente relacionada à gestão/educação	4,0	4,0
3	Especialização concluída na área educacional ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas	3,0	3,0
4	Formação continuada certificada na área educacional: 0,5 ponto por cada bloco completo de 40 horas	0,5 por bloco de 40h	2,0
5	Experiência comprovada em função de gestão escolar na rede pública: 0,5 ponto por ano completo	0,5 por ano	3,0

Regras de pontuação

a) Será considerada apenas a maior titulação acadêmica entre os itens 1 a 3, sem acumulação entre esses itens.
b) Os itens 4 e 5 poderão ser somados, respeitados os limites individuais e o teto geral de 10 (dez) pontos.
c) Para o item 4, somente serão computados blocos completos de 40 horas. A carga horária deverá constar do certificado ou documento oficial.
d) Para o item 5, somente serão computados anos completos de experiência. O período deverá ser comprovado por documento oficial que identifique função e datas de início e término.
e) Não será pontuado o mesmo curso ou período de experiência mais de uma vez.
f) A licenciatura exigida como requisito mínimo não gera pontuação.
g) A pontuação máxima poderá ser alcançada pela soma da maior titulação acadêmica, da formação continuada e da experiência em gestão, respeitados os limites de cada item.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

1. Legislação educacional

- Constituição Federal de 1988, arts. 205 a 214;
- Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 14.113/2020 – Fundeb, especialmente disposições relativas à gestão e aos critérios técnicos de mérito e desempenho;
- Lei Complementar Municipal nº 091/2022, especialmente arts. 8º e 51;
- Decreto Municipal nº 4.793/2026.

2. Gestão escolar e liderança

- Gestão democrática, participação da comunidade escolar e colegiados;
- Planejamento, organização, liderança, comunicação e tomada de decisões;
- Gestão administrativa, gestão de pessoas, patrimônio e recursos públicos;
- Ética, transparência, prestação de contas e responsabilidade do gestor.

3. Gestão pedagógica e aprendizagem

- Projeto Político-Pedagógico e planejamento escolar;
- Currículo, Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e avaliação da aprendizagem;
- Indicadores educacionais, avaliação institucional e melhoria dos resultados;
- Formação continuada, acompanhamento do trabalho docente e inclusão.

4. Permanência e proteção dos estudantes

- Prevenção e enfrentamento da evasão e do abandono escolar;
- Busca ativa, acompanhamento da frequência e estratégias de permanência;
- Direito à educação e proteção integral de crianças e adolescentes.

5. Plano de Gestão Escolar

- Diagnóstico da unidade escolar, objetivos, metas e indicadores;
- Plano de ação, cronograma, responsáveis e formas de monitoramento;
- Gestão de pessoas e gestão administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO
À Comissão Especial de Seleção para Diretor Escolar – Nova Nazaré/MT

Nome do(a) candidato(a): _____

Inscrição nº: _____ **Unidade escolar:** _____

Etapa objeto do recurso: _____

Fundamentação

Indicar objetivamente o ponto questionado e as razões do recurso:

Pedido: _____

Nova Nazaré/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Recebido em: //2026 **Protocolo:** _____ **Responsável:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO VII – ROTEIRO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano deverá ser específico para a unidade escolar pretendida e conter:

1. Identificação da unidade escolar e do candidato;
2. Diagnóstico da unidade: contexto, público atendido, dados disponíveis de aprendizagem, frequência, fluxo escolar, infraestrutura e principais desafios;
3. Objetivos gerais e específicos;
4. Metas mensuráveis, com indicadores e prazos;
5. Ações voltadas à melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais;
6. Ações de prevenção e enfrentamento da evasão e do abandono escolar;
7. Propostas para gestão de pessoas e desenvolvimento da equipe;
8. Propostas para gestão administrativa, organização e preservação do patrimônio;
9. Cronograma das ações, responsáveis e recursos necessários;
10. Formas e periodicidade de acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados.

Quadro sugerido para cada meta

Meta/indicador	Ações	Responsável	Prazo	Forma de acompanhamento
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

O Plano será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e avaliação periódica durante o exercício da função.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO VIII – CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E DO DESEMPENHO

1. Finalidade e periodicidade

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução do Plano de Gestão Escolar por meio de monitoramento semestral e avaliação anual. A avaliação será documental, registrada em formulário próprio e vinculada às metas e aos indicadores previstos no Plano aprovado para a unidade escolar.

2. Responsáveis e registro

O acompanhamento será realizado por equipe ou servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das competências legais da Secretaria.

Cada ciclo deverá gerar relatório datado, com identificação dos responsáveis, fontes consultadas, resultados apurados, justificativas para eventuais desvios e ciência do Diretor Escolar. Os registros integrarão o processo funcional ou administrativo pertinente, observada a legislação de proteção de dados.

3. Dimensões e evidências

Serão examinadas, conforme a realidade e os dados disponíveis da unidade escolar:

a) execução do cronograma e das ações previstas no Plano, com comprovação documental;
b) evolução das metas e dos indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar, comparados à linha de base e aos prazos do Plano;
c) ações de prevenção e enfrentamento da evasão e do abandono, com dados de frequência, busca ativa e providências registradas;
d) gestão de pessoas, comunicação com a equipe e desenvolvimento profissional, com registros pertinentes;
e) gestão administrativa, organização, conservação do patrimônio, cumprimento de rotinas e prestação de informações;
f) acompanhamento, participação e comunicação dos resultados à comunidade escolar, conforme o Plano e as normas municipais.

4. Matriz objetiva de avaliação

Cada dimensão será pontuada de 0 a 4, conforme a escala:

- **0** – Não executado ou sem evidência verificável;
- **1** – Execução insuficiente, com evidências muito limitadas e desvios relevantes sem justificativa adequada;
- **2** – Execução parcial, com avanços inferiores ao previsto ou necessidade de correções importantes;
- **3** – Execução satisfatória, com evidências suficientes e cumprimento predominante das metas e ações previstas;
- **4** – Execução plenamente satisfatória ou superior ao previsto, com evidências consistentes e resultados demonstráveis.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

A avaliação terá 6 (seis) dimensões, cada uma com nota de 0 a 4, totalizando até 24 pontos. A nota anual será considerada favorável quando alcançar pelo menos 18 pontos, desde que nenhuma dimensão receba nota 0.

A pontuação deverá ser acompanhada de justificativa escrita e referência às evidências examinadas. A ausência de dados por motivo não imputável ao Diretor deverá ser registrada e não poderá, por si só, gerar pontuação negativa.

5. Documentos e fontes de verificação

Poderão ser utilizados, conforme pertinência:

a) Plano de Gestão Escolar e cronograma atualizado;
b) relatórios escolares e dados oficiais de aprendizagem, frequência, aprovação, reprovação, abandono e fluxo;
c) atas de reuniões, registros de busca ativa e ações de intervenção pedagógica;
d) relatórios administrativos, inventários e registros de conservação do patrimônio;
e) registros de formação, acompanhamento de equipe e comunicação com a comunidade;
f) documentos oficiais emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e demais sistemas institucionais.

6. Devolutiva e plano de melhoria

Após cada avaliação semestral, a Secretaria dará ciência formal ao Diretor Escolar dos resultados e das recomendações.

Quando forem identificadas metas em risco, resultados insuficientes ou desvios relevantes, será elaborado plano de melhoria contendo: problema identificado; medida corretiva; responsável; prazo; evidência esperada; e data de reavaliação.

O Diretor poderá apresentar manifestação escrita e documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ciência.

7. Reavaliação e descumprimento reiterado

O cumprimento do plano de melhoria será verificado no ciclo seguinte ou em prazo justificado no relatório. A persistência de descumprimento relevante deverá ser documentada em avaliações sucessivas, com indicação das medidas de apoio e das oportunidades de correção oferecidas.

Eventual proposta de destituição dependerá de processo administrativo próprio, decisão motivada e garantia de contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 4.793/2026.

8. Recondução

A avaliação de desempenho favorável constitui um dos requisitos para eventual recondução, que dependerá também de novo processo seletivo e da observância da legislação municipal aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

Quadro de registro semestral

Dimensão	Indicador/meta	Evidência	Nota (0–4)	Justificativa	Providência/prazo
Execução do cronograma	_____	_____	____	_____	_____
Aprendizagem e indicadores	_____	_____	____	_____	_____
Prevenção de evasão/abandono	_____	_____	____	_____	_____
Gestão de pessoas	_____	_____	____	_____	_____
Gestão administrativa	_____	_____	____	_____	_____
Acompanhamento e comunicação	_____	_____	____	_____	_____

Unidade escolar: _____

Período avaliado: _____ **Data do relatório:** //_____

Responsável(is) pelo acompanhamento: _____

Ciência do Diretor Escolar: _____ **Data:** //_____

Manifestação do Diretor anexada: ( ) sim ( ) não

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

ANEXO IX – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1. Participação e duração

A apresentação será realizada perante a Comissão de Seleção, em sessão individual. A convocação, a ordem de apresentação, a data, o horário e o local serão divulgados conforme o Anexo I.

Cada candidato terá até 30 (trinta) minutos para exposição.

2. Objeto

O candidato deverá apresentar o Plano escrito e a respectiva versão digital em PDF para a unidade escolar pretendida, demonstrando domínio do diagnóstico, coerência entre objetivos e ações, viabilidade das metas e formas de acompanhamento dos resultados.

3. Matriz de pontuação

A apresentação receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

Critério	O que será observado	Pontuação máxima
Diagnóstico da unidade escolar	Uso de informações relevantes, identificação de desafios e potencialidades	2,0
Objetivos e metas	Clareza, mensurabilidade, prazos e alinhamento com as necessidades identificadas	2,0
Ações e viabilidade	Coerência das ações propostas, responsáveis, recursos e cronograma	2,0
Aprendizagem e fluxo escolar	Estratégias para melhorar aprendizagem, frequência e prevenir abandono/evasão	2,0
Monitoramento e domínio do Plano	Indicadores, evidências, capacidade de explicar escolhas e responder à Comissão	2,0

4. Avaliação individual e registro

Cada integrante não impedido da Comissão atribuirá pontuação fundamentada em ficha individual. A nota da apresentação será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros não impedidos, com registro em ata.

A etapa não possui nota mínima. A nota obtida será considerada na classificação final. A ausência não justificada à apresentação implicará eliminação, conforme este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA NAZARÉ GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT

5. Critérios de desempate e recursos

A nota da apresentação será considerada na classificação final e nos critérios de desempate previstos no item 8 deste Edital. Caberá recurso contra a nota, nos termos do item 9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, na estação de transbordo do município de Nova Santa Helena/MT para destinação final no Município de Guarantã do Norte/MT, onde a licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Nova Santa Helena/MT, 03 de novembro de 2026.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão responsável pela implantação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena – MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 534/2013**, a **Lei Municipal nº 1.081/2023**, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação de crianças e adolescentes na discussão e construção das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso (CEDCA-MT) para a implantação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) nos municípios;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA, realizada em reunião no dia 29 de outubro de 2026, que definiu a criação da comissão responsável pela implantação do CPA municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela implantação do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Santa Helena – MT.

Art. 2º A Comissão será composta por 04 (quatro) integrantes, assegurada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme a seguinte composição:

I – **Representantes da Sociedade Civil:**

- Poliana Batista Aragão Bandeira;
- Maria Aparecida Bezerra.

II – **Representantes do Poder Público:**

- Luciana Gomes Rocha Nascimento;
- Leila Pimenta Zaneti.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Planejar e acompanhar as etapas necessárias à implantação do CPA municipal;

II – Elaborar a minuta da resolução que regulamentará a instituição, a composição e o funcionamento do CPA;

III – Propor os critérios e procedimentos para a seleção dos adolescentes que integrarão o Comitê;

IV – Preparar proposta de edital para a seleção dos adolescentes, em conformidade com a regulamentação aprovada pelo CMDCA;

V – Apresentar ao plenário do CMDCA as propostas e os encaminhamentos necessários à implantação do CPA.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar o apoio da Secretaria Executiva do CMDCA para a organização dos documentos e o registro dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos conforme os encaminhamentos definidos pelo CMDCA, devendo as propostas elaboradas ser submetidas à apreciação do plenário.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena/MT, 29 de Outubro de 2026.

POLIANA BATISTA ARAGÃO BANDEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 390/2026

DATA: 03 de novembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação dos profissionais para compor a Equipe de Proteção Social Especial – PSE na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena – MT, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os seguintes profissionais para compor a Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial – PSE na Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena – MT:

I – **Rosangela Soares Nascimento**, Assistente Social;

II – **Tiago Pires Sousa**, Psicólogo;

III – **Daniela Zacarias da Silva**, Profissional de Apoio.

Art. 2º Os profissionais designados atuarão no desenvolvimento das ações da Proteção Social Especial, observadas as atribuições de suas respectivas categorias profissionais e as normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2026

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.187/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MARINES BORTOLINI para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de novembro de 2026.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 501/2026 - EXONERAR A PEDIDO DO SR. RAFAEL NEIVA CRUZ

PORTARIA Nº. 501/2026

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do Sr. **RAFAEL NEIVA CRUZ**, inscrito no CPF nº ********, servidor comissionado no cargo de **SUPERVISOR SETORIAL FROTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/11/2026
RONALDO MARSURA VERNI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 010/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 502/2026 - EXONERAR A PEDIDO DA SRA. FERNANDA DE SORDI

PORTARIA Nº. 502/2026

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da Sra. **FERNANDA DE SORDI**, inscrita no CPF nº **********, servidora comissionada no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/11/2026
RONALDO MARSURA VERNI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 010/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 503/2026 - NOMEAR, O SR. CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA,

PORTARIA Nº. 503/2026

DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o Sr. **CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA,** portador do CPF nº.********, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que esta portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 03/11/2026
RONALDO MARSURA VERNI
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 010/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1449/2026

PORTARIA N.º 1449/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Daianna Jéssica Rocha Batista**, Enfermeira, matrícula funcional 4453, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/6/2020 a 25/6/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 28/12/2026 a 12/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1450/2026

PORTARIA N.º 1450/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 31 (trinta e um) dias de licença prêmio por assiduidade a **Jesiane Pinele de Lima Martins**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4179, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a 31/5/2022.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 28/12/2026 a 27/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1451/2026

PORTARIA N.º 1451/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a **Devair Cezario da Silva**, Técnico em Radiologia, matrícula funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/1/2020 a 11/1/2025.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 17/12/2026 a 5/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1452/2026

PORTARIA N.º 1452/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 50 (cinquenta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Verônica Luz de Sousa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4260, lotado(a) junto a Procuradoria Geral, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 17/12/2026 a 4/2/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1453/2026

PORTARIA N.º 1453/2026

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 897/2026, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária de Darci Gomes e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; **resolve:**

Art. 1º A Portaria n.º 897/2026, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Voluntária de Darci Gomes*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 6º e 6ºA da EC 41/2003, c/c artigos 44, caput e incisos, c/c 55, caput, incisos e parágrafos, todos da Lei municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, e do Recurso Extraordinário n.º 1014286 (Tema 942), na Súmula Vinculante n.º 33, no art. 70 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, reproduzida no §5º do art. 188-P do mesmo Regulamento, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30/06/2020, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve**:"

Leia-se:

"O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, § 1º, Inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 44, caput e incisos, c/c 55, caput, incisos e parágrafos, todos da Lei municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, e do Recurso Extraordinário n.º 1014286 (Tema 942), na Súmula Vinculante n.º 33, no art. 70 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, reproduzida no §5º do art. 188-P do mesmo Regulamento, com redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 30/06/2020, combinado com o art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve**:"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 897/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2026/CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI NOVA XAVANTINA – MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2026/CMDPI

COMUNICADO DE AUSÊNCIA DE RECURSOS,

DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DAS ENTIDADES APTAS

E CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ELEITORAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Nova Xavantina-MT, por intermédio da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CMDPI e suas retificações, torna público que, transcorrido o prazo estabelecido para apresentação de recursos quanto às inscrições das entidades participantes do processo eleitoral, não foram apresentados recursos.

Dessa forma, fica ratificada a relação das entidades habilitadas e divulgada a lista final das entidades aptas a participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDPI, conforme segue:

ENTIDADE/ ORGANIZAÇÃO	SEGMENTO	REPRESENTANTES INDICADOS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Entidade de Classe	Marthina Guedes Melo; Claudia Braga Bispo
ARLS ITA UNIVERSAL - Maçonaria	Entidade de Classe	Roberto de Barros Mesquita; Alex Sandro Bueno
Lions Clube Internacional- Nova Xavantina	Entidade de Classe	Eliane Isabel Tubin; Sebastião Carvalho de Souza

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Ficam oficialmente convocadas as três entidades acima relacionadas, por meio de seus respectivos representantes indicados, para participarem da ASSEMBLEIA ELEITORAL, a ser realizada conforme as seguintes informações:

- Data: 05 de novembro de 2026;
- Horário: 08h30;
- Local: Sala de Reuniões anexa ao CREAS, situada na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 347, Jardim Alvorada, Nova Xavantina-MT.

A Assembleia Eleitoral terá como finalidade a realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, observadas as disposições do edital e as normas aplicáveis.

As entidades convocadas deverão assegurar a participação de seus representantes indicados, a fim de acompanhar e participar dos procedimentos eleitorais.

Nova Xavantina-MT, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Sebastião Carvalho de Souza Membro

Sueli de Fátima R. da Silva Oliveira Membro

Helena Pereira da Silva Lima Membro

Josiane Emília da Silva Membro

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1454/2026

PORTARIA N.º 1454/2026

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome Completo	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	
5025	Kelly Rodrigues Nascimento	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar – Não Profissionalizado	21/12/2025	20/12/2026
4096	Euzete Caetano de Araújo	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	13/04/2026	12/04/2027
3306	Valdivino Martins Souza	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	03/03/2025	02/03/2026
3730	Odenice Maria da Paixão	Auxiliar De Educação Infantil - Profissionalizado	04/02/2026	03/02/2027
795	Maria Francisca de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	15/04/2026	14/04/2027
1040	Zenaide Aparecida Alves Cerqueira Marques	Auxiliar Serviços Gerais	15/04/2026	14/04/2027
4277	Ana Flavia Pereira dos Anjos Fagundes	Professor	04/06/2026	03/06/2027
4338	Brendary Alexia A. J. Wehren de Moraes e Silva	Professor	21/01/2026	20/01/2027
3806	Edna Selma da Silva	Professor - Gestor Escolar	10/04/2025	09/04/2026
4718	Eliene Aparecida Goncalves Da Cunha	Professor	28/03/2026	27/03/2027
4495	Heloisa Betânia da Silva Sirqueira	Professor	28/01/2026	27/01/2027
4291	Juliana de Oliveira Amorim da Silva	Professor	08/06/2025	07/06/2026
5004	Lidiane Moreira Gomes	Professor	08/12/2025	07/12/2026
4610	Luciane Pereira de Jesus	Professor	24/01/2026	23/01/2027
4289	Marcia Pires Pacheco	Professor	04/06/2026	03/06/2027
4893	Rejane Alves Araújo Espanhol	Professor	25/07/2026	24/07/2027
4491	Suilene Pereira da Silva	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	28/01/2026	27/01/2027
4559	Welba Juvencio de Souza Mendis	Professor	20/10/2026	19/10/2027
5260	Ana Carolina Taufman Numeriano	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado	25/03/2026	24/03/2027
5257	Bruna Francielle Cesaria de Brito	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado	11/03/2026	10/03/2027
5401	Pamela da Silva	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado	13/05/2026	12/05/2027
4052	Jania Maria Filizardo Galvão Alves	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado	12/02/2026	11/02/2027
4058	Jocelia da Silva Tomaz	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado	12/02/2026	11/02/2027
5178	Tatiana Zuchetto	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – Não Profissionalizado	02/10/2025	01/10/2026

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá ao período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1455/2026

PORTARIA N.º 1455/2026

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados no **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Professora Ana Célia Moreira da Silva Sales**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome completo	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
4065	Aparecida Ribeiro Vieira	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar - Profissionalizado	24/02/	23/02/

			2026	2027
3908	Sueli Aparecida Anastacio	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar - Profissionalizado	15/07/2025	14/07/2026
4634	Vanessa Oliveira Santana	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Não Profissionalizado	26/01/2026	25/01/2027
4642	Elida Cristina Gomes dos Santos	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura – Profissionalizado	27/01/2026	26/01/2027
4345	Joselina Dias de Sousa Alves	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	21/01/2026	20/01/2027
3729	Ana Paula Klein Falcão	Auxiliar de Educação Infantil - Profissionalizado	04/02/2026	03/02/2027
3783	Ivone Goncalves da Silva Cruz	Auxiliar de Educação Infantil - Profissionalizado	04/02/2026	03/02/2027
3102	Maria Aparecida Rufino da Costa	Auxiliar de Educação Infantil - Profissionalizado	05/03/2025	04/03/2026
4635	Amanda Moreira Machado	Professor	31/01/2026	30/01/2027
3180	Evakeila Pereira de Santana Sousa	Professor	13/11/2025	12/11/2026
4707	Fernanda Augusta Godoi Feldkircher	Professor	14/03/2026	13/03/2027
5076	Ivete Alves de Oliveira Soares	Professor	13/03/2026	12/03/2027
5084	Marcivania Alves de Souza	Professor	20/03/2026	19/03/2027
1827	Maricleia Marques de Lima	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	07/02/2025	06/02/2026
4026	Waldirene Terezinha de Melo	Professor - Gestor Escolar	07/10/2026	06/10/2027
5090	Fernanda Silva Teixeira	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – Profissionalizado	22/03/2026	21/03/2027
4320	Tatiana Gomig	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – Profissionalizado	14/09/2026	13/09/2027

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1456/2026

PORTARIA N.º 1456/2026

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Deus é Amor**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome completo	Cargo efetivo	Período aquisitivo	
5024	Andreia Tavares da Silva de Freitas	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar – Não Profissionalizado	04/06/2026	03/06/2027
4716	Regina Assis de Souza	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar – Não Profissionalizado	03/03/2026	02/03/2027
4831	Maria Creuza Costa Martins	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar – Não Profissionalizado	09/05/2026	08/05/2027
3913	Joelma Aires de Almeida	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	23/09/2026	22/09/2027
3669	Maria Aparecida Pereira dos Santos	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	03/07/2025	02/07/2026
4005	Rosilene Pereira de Moura Gomes	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	04/05/2026	03/05/2027
4490	Adriana Cristina Ferreira de Jesus	Professor	28/01/2026	27/01/2027
4279	Aline Estefania Rodrigues Moura	Professor - Gestor Escolar	04/06/2025	03/06/2026
4288	Ana Aparecida Serafim	Professor	04/06/	03/06/

			2026	2027
4492	Ana Claudia Lopes de Souza	Professor	28/01/2026	27/01/2027
3346	Ana Lima dos Santos	Professor	01/07/2026	30/06/2027
4496	Dilce Bispo de Souza	Professor	28/01/2026	27/01/2027
4340	Fabiana Ferreira Neves Goveia	Professor	21/01/2026	20/01/2027
4494	Floraci Alves Cavalcante	Professor	28/01/2026	27/01/2027
5089	Ignez da Silva de Abreu	Professor	17/03/2026	16/03/2027
5143	Juliana Vieira Rodrigues	Professor	15/06/2026	14/06/2027
4278	Lucelia Bento de Oliveira	Professor	04/06/2026	03/06/2027
5140	Luciana Pereira dos Santos	Professor	01/06/2026	31/05/2027
3456	Maria Idalhaci Magalhaes de Oliveira	Professor	01/02/2026	31/01/2027
5068	Maristela Antunes Fernandes Farias	Professor	08/03/2026	07/03/2027
5078	Morgana Leticia Rossi	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	16/03/2026	15/03/2027
3422	Nilva Ines Scapini	Professor	03/11/2025	02/11/2026
3179	Sonia Magna Soares dos Santos Sobrinho	Professor	13/11/2025	12/11/2026
4621	Debora Fernanda Alves Santos	Professor de Educação Física	30/01/2026	29/01/2027

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1457/2026

PORTARIA N.º 1457/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome completo	Cargo efetivo	Período aquisitivo	
3682	Marcia Elizabeth Rodrigues Souza	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar - Profissionalizado	03/07/2025	02/07/2026
1819	Maria Dadiva Gomes da Silva	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar - Profissionalizado	01/02/2026	31/01/2027
1695	André Luís Alves da Silva	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura – Profissionalizado	08/10/2025	07/10/2026
3898	Maria Aparecida Eloy Souza	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura – Profissionalizado	05/05/2026	04/05/2027
3887	Maria Jeane Henrrique Policarpo	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura – Profissionalizado	01/04/2025	31/03/2026
3915	Maria Luiza Cordeiro Bueno Miranda	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	02/10/2025	01/10/2026
3850	Carla Graciela Gomes da Silva	Auxiliar de Educação Infantil - Profissionalizado	05/03/2026	04/03/2027
817	Marilene Pereira dos Santos Bueno	Auxiliar de Educação Infantil - Profissionalizado	09/05/2025	08/05/2026
777	Maria Ferreira de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	05/04/2025	04/04/2026
4607	Celeste Conceição da Silva Campos	Professor	24/01/	23/01/

			2026	2027
3838	Celma Pereira Machado Santos	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	02/09/2026	01/09/2027
3993	Edimar Bento da Silva	Professor	02/03/2025	01/03/2026
4285	Huly Karla Furtado de Souza	Professor	07/06/2026	06/06/2027
1389	Ivania Diva Matos Pinheiro	Professor	03/04/2025	02/04/2026
3688	João Bosco Alves	Professor	03/07/2025	02/07/2026
4046	Jovita Silva Rosa	Professor	11/02/2026	10/02/2027
1834	Junia Viviane de Sousa e Silva	Professor	11/02/2026	10/02/2027
1179	Marcia Aparecida Spohr	Professor	01/02/2026	31/01/2027
1182	Maria Jorcelina de Araújo	Professor	09/02/2025	08/02/2026
4499	Maria Lucia Rodrigues	Professor	28/01/2026	27/01/2027
1390	Maria Mendonca de Oliveira	Professor	03/04/2026	02/04/2027
3350	Rosana Terezinha Genevro Leite	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	10/06/2025	09/06/2026
3457	Rosani Prestes da Silva Silqueira	Professor - Gestor Escolar	01/02/2026	31/01/2027
4308	Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto	Professor	13/07/2025	12/07/2026
5556	Sandia do Nascimento Souza Lima	Professor	10/07/2026	09/07/2027
3851	Sonia Teresa De Almeida Mantelli	Professor	06/03/2026	05/03/2027
3892	Viviam Vivas Lins	Professor	04/04/2026	03/04/2027
4636	Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira	Professor de Educação Física	07/02/2026	06/02/2027

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1458/2026

PORTARIA N.º 1458/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome Completo	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
4309	Cleibiana Rodrigues De Sousa	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	17/07/2026	16/07/2027
4306	Flavia Souza Santos Martins	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	02/07/2025	01/07/2026
4609	Helaine Maria de Souza	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	24/01/2026	23/01/2027
3818	Anacleia Ferreira da Silva	Auxiliar de Educação Infantil - Profissionalizado	06/05/2026	05/05/2027
4719	Aline Rodrigues Pereira	Professor	29/03/2026	28/03/2027
1823	Ana Paula da Cruz Souza	Professor	07/02/2026	06/02/2027
4296	Divina Ribeiro da Silva Bairros	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	08/06/	07/06/

			2025	2026
4337	Elitania Anjos Ribeiro	Professor	21/01/2026	20/01/2027
5254	Jocielle Conceição de Oliveira Cardoso Reis	Professor	27/02/2026	26/02/2027
5430	Lusmaia Martins Negreiros	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	14/10/2025	13/10/2026
4493	Maralucia Creuza da Silva Paese	Professor	28/01/2026	27/01/2027
134	Marta Helena da Silva Negrão	Professor - Gestor Escolar	21/01/2026	20/01/2027
4283	Nayara Aguiar de Jesus Couten	Professor	04/06/2026	03/06/2027
4343	Telma Ferreira de Jesus Assis	Professor	23/01/2026	22/01/2027
4053	Krisley Marcia Rodrigues Alves	Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - Profissionalizado	11/02/2026	10/02/2027

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de junho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1459/2026

PORTARIA N.º 1459/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Nome Completo	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
5052	Lucia Martins Porto	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar - Não Profissionalizado	11/01/2026	10/01/2027
3680	Rosalina Beserra de Castro	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar - Profissionalizado	03/07/2025	02/07/2026
4007	Simone da Silva Pena	Apoio Administrativo Educacional - Alimentação Escolar - Profissionalizado	01/06/2026	31/05/2027
4632	Daniela Maria Barichello	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura – Não Profissionalizado	02/02/2026	01/02/2027
1682	Joao Henrique Silva Costa	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura – Não Profissionalizado	10/09/2025	09/09/2026
3886	Marcia Regina da Silva	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura - Profissionalizado	01/04/2025	31/03/2026
3728	Claudia Custodio Vieira da Silva	Auxiliar de Educação Infantil - Não Profissionalizado	04/02/2026	03/02/2027
3893	Edna Souza da Silva	Auxiliar de Educação Infantil - Profissionalizado	28/04/2026	27/04/2027
4049	Adriana Pereira de Sousa	Professor	15/02/2026	14/02/2027
4608	Ana Paula da Silva	Professor - Gestor Escolar	18/01/2026	17/01/2027
4292	Andreia Camargo Fleck Negreiros	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	08/06/2026	07/06/2027
4050	Beatriz Siqueira Souza	Professor	15/02/2026	14/02/2027
3854	Blena Oliveira Rodrigues	Professor	06/03/2025	05/03/2026
4006	Cleunice Volf de Oliveira	Professor	01/06/2025	31/05/2026
4339	Elisangela Samira de Lima Fernandes	Professor	21/01/2026	20/01/2027
4332	Glaucimar Cândida de Jesus Gomes	Professor	21/01/2026	20/01/2027
4051	Haydee Moyses Toyama	Professor	11/02/	10/02/

			2026	2027
3844	Idemaura Aparecida Martins Primo	Professor - Coordenador Pedagógico Escolar	01/11/2026	31/10/2027
4290	Iolanda Francisca de Moraes	Professor	04/06/2026	03/06/2027
1382	Maria do Carmo Freitag	Professor	20/03/2026	19/03/2027
3961	Mariza Bela da Silva Reis	Professor	05/02/2026	04/02/2027
3352	Meire Aparecida Mateus Marcon	Professor	02/08/2025	01/08/2026
4558	Regiana Ribeiro dos Santos Lima	Professor	23/09/2026	22/09/2027

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1460/2026

PORTARIA N.º 1460/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação (sede):

Matrícula	Nome Completo	Cargo Efetivo	Período aquisitivo	
4271	Elton Alves de Araújo	Apoio Administrativo Educacional - Transporte - Profissionalizante	09/06/2026	08/06/2027
4270	Fabio Junior Lopes de Almeida	Apoio Administrativo Educacional - Transporte - Profissionalizante	05/06/2025	04/06/2026
3670	Leonidas Jose da Silva	Apoio Administrativo Educacional - Transporte - Profissionalizante	03/07/2025	02/07/2026
3668	Moises Correia de Oliveira	Apoio Administrativo Educacional - Transporte - Profissionalizante - Divisão de Manutenção de Frotas	03/07/2024	02/07/2025
3815	Wilson Pedrosa Mendanha	Apoio Administrativo Educacional - Transporte - Profissionalizante	23/04/2025	22/04/2026

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 21/12/2026 a 19/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1461/2026

PORTARIA N.º 1461/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Cassia Fernanda Guimarães Araújo**, Professor, matrícula funcional 5069, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 8/3/2025 a 7/3/2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/12/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1462/2026

PORTARIA N.º 1462/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder saldo remanescente de 6 (seis) dias de férias a **Lisiane Berghahn**, Professor – Gerente de Transporte, matrícula funcional 4310, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/7/2022 a 16/7/2023

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 28/12/2026 a 2/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1463/2026

PORTARIA N.º 1463/2026

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professor – Gerente de Suprimentos e Compras, matrícula funcional 1178, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/12/2026 a 1/1/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, com sede administrativa na com sede na Rua José Rosalino da Silva, 2, centro, Nova Xavantina/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MACHADO NETO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 092/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2.025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA EM CONSIGNAÇÃO COM ENTREGA PARCELADA COM O COMODATO DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS AUXILIARES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. CONSIDERANDO o interesse da Administração na manutenção da vigência da Ata, conforme justificativa constante do Ofício nº 659/2026/SMS; CONSIDERANDO a anuência expressa da empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.803.038/0001-35; CONSIDERANDO o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Manifestação Jurídica nº 94/2026/ASSJUR. RESOLVE aditiva a Ata de Registro de Preços nº 092/2025 mediante as seguintes disposições: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 092/2025, firmada entre o Município de Nova Xavantina/MT e a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 092/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 04 de novembro de 2026 para 04 de

novembro de 2027, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 092/2025 que não conflitarem com o presente Aditivo. A Administração promoverá a publicação do extrato deste Adito no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de divulgação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO MACHADO NETO – BANG

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1464/2026

PORTARIA N.º 1464/2026

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, será de 3/11/2026 a 2/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.500, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO N.º 7.500, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 84/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 15 (quinze) da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.15.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 24.596 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Silvania Silva dos Santos**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.591-00, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 15 (quinze) da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.15.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espirito Santo, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 15-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 16, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por 15-A (quinze "A") da quadra 14 (quatorze), Cadastro Municipal 001.09.014.15-A.001.1, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espirito Santo, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 14, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 15, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2606387159, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Mauricio Santos Gomes Junior – Registro 04299824105.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de novembro de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.501, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7501, de 3 de novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 315.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.13.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$315.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 315.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$315.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 315.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de novembro de 2026.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 03/11/2026, às 17:09:48. Protocolo: 9899ea90-88ac-43df-bc2c-d0b42816237f

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 7.502, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 7502, de 3 de novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 3024/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.882.450,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$25.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$50.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.122.14.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$207.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 207.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$35.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 35.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$20.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$80.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 80.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.241.29.2050-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$1.300,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.300,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.245.22.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 6.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.245.23.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.661.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$1.000.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$300.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 300.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA MUNICIPAL
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$59.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 59.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO ÚNICO DE EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$50.000,00
1.500.1001000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.31.2053-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$5.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.243.28.2049-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$5.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.122.31.2044-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$1.250,00
1.661.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.4.123.5.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$2.900,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.900,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.122.14.2029-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$122.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 122.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.303.19.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 20.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.13.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$17.432,88
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 17.432,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.245.26.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.31.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$5.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 5.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.34.2055-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$18.000,00
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 18.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$10.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.21.2036-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$20.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.122.31.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.250,00
1.661.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.250,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.18.541.34.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.048,92
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 14.048,92

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.15.451.13.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$9.518,20
1.708.0000000.000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais 9.518,20

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.302.17.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.245.26.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$85.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 85.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$35.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 35.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$80.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 80.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO ÚNICO DE SAÚDE
07.001.10.301.16.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$300.000,00
1.500.1002000.000000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 300.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.245.23.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.661.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.243.28.2049-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.660.0000000.000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.28.843.901.2009-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$25.000,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.28.843.901.2009-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$1.300,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA
04.001.28.843.901.2009-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$2.900,00
1.500.0000000.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.900,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES DE TÍTULOS – PCD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES DE TÍTULOS, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial das Análises de Títulos deverão fazê-lo no período da 00h:00min do dia 04/11/2026 até às 23h:59min do dia 05/11/2026, observando o horário de Brasília.

Art.2º - Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da ÁREA DO CANDIDATO.

Art.3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - PCD

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	-	148,50	1º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - PCD

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	-	149,00	1º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - PCD

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	-	141,00	1º	Classificado
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	-	127,50	2º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - PCD

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	-	131,50	1º	Classificado

ANÁLISE DE TÍTULOS- AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES DE TÍTULOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DAS ANÁLISES DE TÍTULOS, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial das Análises de Títulos deverão fazê-lo no período da 00h:00min do dia 04/11/2026 até às 23h:59min do dia 05/11/2026, observando o horário de Brasília.

Art.2º - Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da ÁREA DO CANDIDATO.

Art.3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001969	CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	15,00	25,00	57,00	96,00	5,00	198,00	1º	Classificado
0000329	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	12,00	25,00	57,00	98,00	5,00	197,00	2º	Classificado
0002767	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	12,00	25,00	57,00	90,00	10,00	194,00	3º	Classificado
0000215	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	12,00	25,00	54,00	90,00	10,00	191,00	4º	Classificado
0003367	MATEUS ALVES CARNEIRO	10,50	25,00	57,00	98,00	-	190,50	5º	Classificado
0000500	GUILHERME NASCIMENTO MALUF	13,50	15,00	60,00	92,00	-	180,50	6º	Classificado
0001341	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	13,50	25,00	57,00	83,00	0,00	178,50	7º	Classificado
0000272	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	12,00	22,50	57,00	65,00	0,00	156,50	8º	Classificado
0001089	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	13,50	22,50	54,00	66,00	0,00	156,00	9º	Classificado
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	-	148,50	10º	Classificado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004406	WILSON FERREIRA CHAVES FILHO	12,00	25,00	57,00	100,00	20,00	214,00	1º	Classificado
0000419	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	13,50	25,00	60,00	100,00	5,00	203,50	2º	Classificado
0002946	SANDRA CORREIA FRANÇA	12,00	25,00	57,00	98,00	5,00	197,00	3º	Classificado
0002645	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	13,50	25,00	57,00	95,00	5,00	195,50	4º	Classificado
0002545	SALOMÃO ISAAC DE SIQUEIRA FERNANDES	13,50	25,00	57,00	100,00	-	195,50	5º	Classificado
0000945	ERICK DIAS ALBUQUERQUE	12,00	25,00	57,00	100,00	-	194,00	6º	Classificado
0000369	JOÃO LUIZ WOJAHN FACIONI	13,50	25,00	60,00	95,00	-	193,50	7º	Classificado
0001534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	13,50	25,00	54,00	95,00	5,00	192,50	8º	Classificado
0002387	GABRIEL DOMINGOS MADOREIRA FERREIRA	10,50	25,00	57,00	95,00	-	187,50	9º	Classificado
0004190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	13,50	22,50	57,00	80,00	0,00	173,00	10º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	CE	EC	ET-2	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	12,00	20,00	48,00	65,00	Apto	10,00	155,00	1º	Classificado
0002584	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	12,00	17,50	48,00	72,00	Apto	-	149,50	2º	Classificado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004014	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	7,50	17,50	57,00	88,00	5,00	175,00	1º	Classificado
0003513	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	12,00	22,50	54,00	70,00	5,00	163,50	2º	Classificado
0001846	ROSEMEIRY DOS SANTOS	12,00	15,00	57,00	68,00	10,00	162,00	3º	Classificado
0004271	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	10,50	12,50	51,00	63,00	10,00	147,00	4º	Classificado
0000127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	10,50	12,50	51,00	67,00	5,00	146,00	5º	Classificado
0002082	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	7,50	12,50	57,00	58,00	10,00	145,00	6º	Classificado
0000831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	10,50	10,00	54,00	68,00	0,00	142,50	7º	Classificado
0001978	LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA	12,00	10,00	54,00	52,00	10,00	138,00	8º	Classificado
0000726	WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	12,00	15,00	48,00	50,00	-	125,00	9º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004234	RICARDO VINICIUS LOPES DE MORAIS	12,00	25,00	57,00	82,00	-	176,00	1º	Classificado
0000406	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	6,00	15,00	57,00	75,00	20,00	173,00	2º	Classificado
0003485	LUCAS IGOR SILVA ASSIS	15,00	15,00	54,00	85,00	-	169,00	3º	Classificado
0004173	ALETEIA FERREIRA LIMA	12,00	10,00	60,00	78,00	0,00	160,00	4º	Classificado
0001717	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	10,50	15,00	60,00	65,00	5,00	155,50	5º	Classificado
0004230	NAGELLA FELICIANA DE SOUSA	9,00	15,00	57,00	73,00	-	154,00	6º	Classificado
0004038	JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS	10,50	10,00	57,00	72,00	-	149,50	7º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002588	LETÍCIA PINHO GOMES	15,00	22,50	57,00	94,00	20,00	208,50	1º	Classificado
0000125	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	15,00	22,50	57,00	89,00	10,00	193,50	2º	Classificado
0000078	ADRIEL ANDRÉ NUNES	13,50	25,00	57,00	90,00	5,00	190,50	3º	Classificado
0001734	JORDANA VILELA CARVALHO	12,00	22,50	57,00	88,00	10,00	189,50	4º	Classificado
0002140	INGRID EMILYN DA SILVA	10,50	17,50	60,00	84,00	10,00	182,00	5º	Classificado
0000586	RAYANE MAYARA DA SILVA	13,50	17,50	57,00	88,50	0,00	176,50	6º	Classificado
0000082	ITALO CASTELO CABRAL DE MELO	12,00	25,00	51,00	80,00	5,00	173,00	7º	Classificado
0000932	JOAO VITOR MARIANO	10,50	22,50	60,00	66,50	10,00	169,50	8º	Classificado
0003027	WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO	13,50	25,00	51,00	68,50	5,00	163,00	9º	Classificado
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	-	149,00	10º	Classificado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003746	ANA PAULA KLAUS LOCATELLI	12,00	12,50	54,00	70,00	20,00	168,50	1º	Classificado
0001321	YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN	13,50	22,50	48,00	68,00	10,00	162,00	2º	Classificado
0003536	ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR	12,00	20,00	54,00	73,00	-	159,00	3º	Classificado
0000192	DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	12,00	22,50	54,00	55,00	10,00	153,50	4º	Classificado
0003310	JOAB GOMES LORENCO SILVA	12,00	12,50	48,00	80,00	-	152,50	5º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000092	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	13,50	20,00	57,00	95,00	10,00	195,50	1º	Classificado
0004183	ANA RAQUEL ROCHA MENEZES	9,00	25,00	57,00	87,40	10,00	188,40	2º	Classificado
0000225	DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI	15,00	20,00	54,00	87,60	10,00	186,60	3º	Classificado
0002873	CAMILA WERLE BACH	13,50	17,50	60,00	84,80	5,00	180,80	4º	Classificado
0002652	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	13,50	15,00	60,00	84,50	5,00	178,00	5º	Classificado
0003941	BIANCA NUNES RIBEIRO	9,00	20,00	57,00	89,00	-	175,00	6º	Classificado
0002691	IAGO SUDRÉ MAIA	12,00	25,00	54,00	78,50	-	169,50	7º	Classificado
0000133	AQUILES TORRES JOCA	12,00	12,50	57,00	72,00	10,00	163,50	8º	Classificado
0003622	JUAREZ VIANA FERREIRA	13,50	17,50	54,00	67,00	0,00	152,00	9º	Classificado
0003534	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	15,00	12,50	54,00	70,50	-	152,00	10º	Classificado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

13 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002539	ANGELA FELDKIRCHER	10,50	7,50	51,00	77,00	10,00	156,00	1º	Classificado
0001955	DANYELLA SANCHEZ	13,50	7,50	51,00	81,00	0,00	153,00	2º	Classificado
0002406	KATIELE BARBOSA DOS SANTOS MANTOVANI	6,00	7,50	48,00	76,00	10,00	147,50	3º	Classificado
0003901	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	9,00	7,50	51,00	70,00	10,00	147,50	4º	Classificado
0001315	LAURA MENES BARROS	7,50	7,50	54,00	73,50	-	142,50	5º	Classificado
0000922	MARIA EDUARDA SILVA FARIA	7,50	7,50	51,00	65,50	-	131,50	6º	Classificado
0001671	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	9,00	2,50	42,00	71,50	-	125,00	7º	Classificado
0001818	WANY CRISTINA SILVA BELÉM	9,00	12,50	51,00	50,00	-	122,50	8º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

14 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000338	ANSELMO SILVA LUZ	9,00	17,50	60,00	89,00	0,00	175,50	1º	Classificado
0003650	WENDEL BALDUINO MACEDO	12,00	22,50	51,00	80,50	5,00	171,00	2º	Classificado
0000858	ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA	13,50	12,50	54,00	85,00	-	165,00	3º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

15 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000112	WILSON VILELA MEDEIROS FILHO	15,00	17,50	57,00	85,50	5,00	180,00	1º	Classificado
0001507	DOMINGOS JACOMO NETO	13,50	17,50	57,00	86,00	5,00	179,00	2º	Classificado
0003695	EDUARDO GIDRÃO DANTAS	10,50	10,00	54,00	79,50	-	154,00	3º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

16 - MÉDICO DO TRABALHO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0003158	NICOLE GABRIELLE SILVA	12,00	15,00	57,00	90,50	-	174,50	1º	Classificado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000411	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	12,00	25,00	54,00	86,00	10,00	187,00	1º	Classificado
0002339	PIETRA BIESDORF	12,00	22,50	57,00	85,00	10,00	186,50	2º	Classificado
0000223	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	15,00	25,00	51,00	87,00	-	178,00	3º	Classificado
0002026	FREDERICO ROSA FONSECA	10,50	17,50	57,00	87,50	5,00	177,50	4º	Classificado
0000009	NAYRA FERNANDES DA COSTA	13,50	25,00	45,00	88,00	5,00	176,50	5º	Classificado
0003754	ALICE BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	13,50	22,50	54,00	84,50	-	174,50	6º	Classificado
0001070	ALTHIERS LIMA SILVA	13,50	25,00	51,00	79,50	5,00	174,00	7º	Classificado
0002230	FLAVIA LETTYCIA ALVES	12,00	15,00	57,00	79,50	10,00	173,50	8º	Classificado
0002859	MARCELO CANDIDO LEITE	12,00	15,00	57,00	78,00	10,00	172,00	9º	Classificado
0000179	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	9,00	25,00	51,00	72,50	10,00	167,50	10º	Classificado
0002358	HYANNE DE SOUZA MARTINS	13,50	25,00	42,00	81,50	5,00	167,00	11º	Classificado
0002632	NELSON FERREIRA DE CARVALHO FILHO	12,00	17,50	51,00	86,50	-	167,00	12º	Classificado
0002989	CAROLINE FERNANDA ALEXANDRE HENRIQUE	12,00	15,00	54,00	85,50	-	166,50	13º	Classificado
0001027	MATHEUS SOARES CAETANO	13,50	20,00	51,00	79,50	-	164,00	14º	Classificado
0003297	IGOR MENEGAT CAETANO	10,50	12,50	60,00	75,00	-	158,00	15º	Classificado
0001909	TAMARA LARISSA ROMERO DA SILVA	10,50	15,00	60,00	66,50	-	152,00	16º	Classificado
0000688	MICHELLY SILVA PAESE	12,00	17,50	54,00	68,50	-	152,00	17º	Classificado
0004279	ADRYELLE CRISTINA OLIVEIRA GALLE	13,50	22,50	54,00	59,50	-	149,50	18º	Classificado
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	-	141,00	19º	Classificado
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	-	127,50	20º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

18 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000510	ANA LUISA DE MENEZES MACEDO MAIA	10,50	7,50	60,00	88,00	-	166,00	1º	Classificado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

19 - MÉDICO PEDIATRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000417	LUANA GABRIELA MARQUES MARTINS	10,50	15,00	51,00	91,00	5,00	172,50	1º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0002418	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	12,00	20,00	60,00	88,00	5,00	185,00	1º	Classificado
0000625	WERÔNICA RODRIGUES DE CASTRO	13,50	25,00	57,00	81,00	-	176,50	2º	Classificado
0000361	AMANDA VERÍSSIMA MACHADO ROCHA	13,50	15,00	60,00	84,50	-	173,00	3º	Classificado
0000694	ALINE ALVES DA SILVA	10,50	17,50	60,00	77,50	5,00	170,50	4º	Classificado
0001322	MARINA NERY NEVES	10,50	15,00	60,00	79,50	5,00	170,00	5º	Classificado
0002776	THAIS PEREIRA GONÇALVES	9,00	17,50	60,00	76,00	-	162,50	6º	Classificado
0001203	JENNTER LUZ SILVA	12,00	15,00	57,00	76,50	-	160,50	7º	Classificado
0001526	ALEXANDRE AMORIM AZEVEDO	7,50	17,50	60,00	73,50	-	158,50	8º	Classificado
0001469	ILMARA APARECIDA MONTEIRO DE MOURA	9,00	15,00	60,00	61,50	-	145,50	9º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004202	JESSYCA MELO BARBARESCO	13,50	22,50	54,00	85,50	5,00	180,50	1º	Classificado
0001596	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	10,50	22,50	54,00	80,00	10,00	177,00	2º	Classificado
0000353	DANILO BARROS GOUVEIA	12,00	17,50	48,00	86,50	10,00	174,00	3º	Classificado
0002446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	12,00	22,50	54,00	78,50	0,00	167,00	4º	Classificado
0003765	EDYANA ALVES DE CARVALHO LIMA	12,00	17,50	48,00	89,00	0,00	166,50	5º	Classificado
0000875	VANESSA BROCH FERNANDES DE ARAÚJO	12,00	17,50	51,00	84,50	-	165,00	6º	Classificado
0000202	LAURA LUIZ FERREIRA	12,00	15,00	54,00	82,50	-	163,50	7º	Classificado
0000529	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO	10,50	10,00	57,00	81,50	0,00	159,00	8º	Classificado
0003096	DÉBORA SUELLEN DE FREITAS ESCOLA	15,00	12,50	54,00	76,50	-	158,00	9º	Classificado
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	-	131,50	10º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000113	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	13,50	20,00	54,00	96,00	0,00	183,50	1º	Classificado
0001107	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	12,00	22,50	54,00	67,00	-	155,50	2º	Classificado
0001665	WASHINGTON DE TORRES	7,50	12,50	45,00	81,00	0,00	146,00	3º	Classificado
0002431	JOSENILDO OLIVEIRA DA SILVA	10,50	12,50	54,00	50,00	-	127,00	4º	Classificado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0004397	ELIÃ BEZERRA PASSOS	10,50	25,00	60,00	93,50	10,00	199,00	1º	Classificado
0000513	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	12,00	17,50	60,00	90,50	10,00	190,00	2º	Classificado
0002052	AMANDA FARIAS DE SOUZA	13,50	17,50	60,00	89,00	10,00	190,00	3º	Classificado
0000921	MARIANA GONÇALVES BORGES	12,00	20,00	60,00	87,00	5,00	184,00	4º	Classificado
0000577	PATRIC VASCONCELOS DOS SANTOS	13,50	12,50	57,00	88,00	10,00	181,00	5º	Classificado
0004057	PAMELLA SAMPAIO DOS SANTOS GONÇALVES	12,00	20,00	57,00	81,50	10,00	180,50	6º	Classificado
0000244	ELOISA FERREIRA FORMIGA	10,50	12,50	60,00	83,00	10,00	176,00	7º	Classificado
0000467	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	10,50	20,00	54,00	84,50	-	169,00	8º	Classificado
0003601	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	9,00	22,50	60,00	72,00	5,00	168,50	9º	Classificado
0003566	LUCAS DO CARMO PEREIRA	15,00	12,50	57,00	67,00	-	151,50	10º	Classificado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO PARCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NAP	CE	EC	AT	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000169	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	12,00	10,00	36,00	74,00	5,00	137,00	1º	Classificado

RESULTADO PARCIAL PCD- CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO PARCIAL PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO – PCD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial do concurso público deverão fazê-lo no período da 00h:00min do dia 04/11/2026 até às 23h:59min do dia 05/11/2026, observando o horário de Brasília.

Art.2º - Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da ÁREA DO CANDIDATO.

Art.3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	-	14/11/1988	148,50	1º	Excedente
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	13,50	17,50	51,00	-	-	06/10/1966	82,00	-	Eliminado
0003956	HEYLA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/07/1976	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003756	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	14/03/2002	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000870	WERYK KAUA AFONSO COSTA	21,00	18,00	12,00	13/03/2006	51,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004005	JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN	16,00	8,00	44,00	10/11/2000	68,00	-	Eliminado
0003058	HYAN ROSA CHAGAS	18,00	10,00	36,00	14/02/2008	64,00	-	Eliminado
0000515	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	18,00	14,00	32,00	28/02/1989	64,00	-	Eliminado
0000636	FABIO HENRIQUE SANTOS	18,00	10,00	32,00	24/06/1974	60,00	-	Eliminado
0003449	LUCAS PEREIRA PINTO	16,00	12,00	24,00	01/08/1994	52,00	-	Eliminado
0000063	LUCAS RAFAEL SANTOS AMARANTE	18,00	8,00	20,00	07/02/2008	46,00	-	Eliminado
0004113	VITORIA GOMES PAIXAO	-	-	-	03/10/2008	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004219	FERNANDO NERES SANTOS SILVA	4,50	15,00	27,00	-	-	08/12/1984	46,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	-	04/10/1986	149,00	1º	Excedente
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	12,00	15,00	48,00	-	-	13/09/1996	75,00	-	Eliminado
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	10,50	17,50	45,00	-	-	25/01/1971	73,00	-	Eliminado
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	12,00	12,50	48,00	-	-	03/10/1989	72,50	-	Eliminado
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	13,50	2,50	54,00	-	-	27/04/1985	70,00	-	Eliminado
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	10,00	45,00	-	-	05/05/1980	67,00	-	Eliminado
0003582	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	-	-	-	-	-	07/10/1982	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004370	ARTHUR PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	02/09/1991	-	-	Ausente
0004124	JOEDILSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/07/1976	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	-	06/09/1999	141,00	1º	Excedente
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	-	17/07/1993	127,50	2º	Excedente
0003506	ARMANDO DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-	25/07/1985	-	-	Ausente
0002674	HILDEMAN DIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	16/08/1997	-	-	Ausente
0001825	KARLOS AUGUSTO HIROSHI FONSECA E KATO	-	-	-	-	-	19/03/1979	-	-	Ausente
0002281	RAFAEL DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	01/08/1991	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	-	18/02/2003	131,50	1º	Excedente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1,50	12,50	36,00	15,00	-	30/03/1980	65,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - PCD

27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001205	FABIANA GONCALVES DE LIMA	14,00	10,00	48,00	28/02/1989	72,00	1º	Excedente

RESULTADO PARCIAL AMPLA CONCORRÊNCIA- CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DO RESULTADO PARCIAL PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DO RESULTADO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial do concurso público deverão fazê-lo no período da 00h:00min do dia 04/11/2026 até às 23h:59min do dia 05/11/2026, observando o horário de Brasília.

Art.2º - Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da ÁREA DO CANDIDATO.

Art.3º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NOVA XAVANTINA/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

01 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	POR	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001969	CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	15,00	25,00	57,00	96,00	5,00	22/08/1988	198,00	1º	Excedente
0000329	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	12,00	25,00	57,00	98,00	5,00	26/05/1998	197,00	2º	Excedente
0002767	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	12,00	25,00	57,00	90,00	10,00	14/04/1990	194,00	3º	Excedente
0000215	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	12,00	25,00	54,00	90,00	10,00	10/03/2000	191,00	4º	Excedente
0003367	MATEUS ALVES CARNEIRO	10,50	25,00	57,00	98,00	-	26/02/2000	190,50	5º	Excedente
0000500	GUILHERME NASCIMENTO MALUF	13,50	15,00	60,00	92,00	-	18/05/2001	180,50	6º	Excedente
0001341	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	13,50	25,00	57,00	83,00	0,00	24/11/1987	178,50	7º	Excedente
0000272	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	12,00	22,50	57,00	65,00	0,00	07/10/1992	156,50	8º	Excedente
0001089	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	13,50	22,50	54,00	66,00	0,00	17/06/2001	156,00	9º	Excedente
0001660	BRUNA FREIBERG	9,00	17,50	57,00	65,00	-	14/11/1988	148,50	10º	Excedente
0002044	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	13,50	22,50	51,00	-	-	15/11/1996	87,00	-	Eliminado
0003290	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	15,00	20,00	51,00	-	-	20/11/1984	86,00	-	Eliminado
0002606	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA MENDES	15,00	22,50	48,00	-	-	03/06/2001	85,50	-	Eliminado
0002032	ERIKA KATIANNE COSTA PINHO	10,50	17,50	57,00	-	-	03/03/1997	85,00	-	Eliminado
0000518	ISABELA NASCIMENTO MALUF	12,00	15,00	57,00	-	-	25/11/1998	84,00	-	Eliminado
0002895	MICHAEL JACKSON RIBEIRO CAZIMIRO	13,50	22,50	48,00	-	-	06/03/1997	84,00	-	Eliminado
0000017	ANA LEIDE CARDOSO DA SILVA FERREIRA	13,50	25,00	45,00	-	-	21/10/1992	83,50	-	Eliminado
0001183	LARISSA DA SILVA ANDRÉ	13,50	25,00	45,00	-	-	08/06/1998	83,50	-	Eliminado
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	13,50	17,50	51,00	-	-	06/10/1966	82,00	-	Eliminado
0000399	GEYCI AIRES FARIAS	9,00	25,00	48,00	-	-	19/05/1992	82,00	-	Eliminado
0004445	THAYNARA ARAUJO LELIS	13,50	17,50	51,00	-	-	05/07/1995	82,00	-	Eliminado
0004325	DORIVAL BARROS DE CARVALHO	10,50	20,00	51,00	-	-	27/01/1985	81,50	-	Eliminado
0004240	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	10,50	20,00	51,00	-	-	13/06/1998	81,50	-	Eliminado
0002481	FRANCIELLE ELIAS BRITO	10,50	22,50	48,00	-	-	24/10/1995	81,00	-	Eliminado
0003023	THALITA HELLEN DE CASTRO LIMA	13,50	22,50	45,00	-	-	05/10/1994	81,00	-	Eliminado
0001836	GABRIELA BURJACK GOMES DE FIGUEIREDO	7,50	25,00	48,00	-	-	29/04/1996	80,50	-	Eliminado
0004293	CAROLLINE REZENDE MALVINA	12,00	20,00	48,00	-	-	10/04/1992	80,00	-	Eliminado
0002576	HELDYS QUEIROZ GOMES	9,00	25,00	45,00	-	-	08/09/1998	79,00	-	Eliminado
0003231	CAMILA DE CÁSSIA ALVES LOPES	12,00	12,50	54,00	-	-	06/11/1981	78,50	-	Eliminado
0004020	LEIDIANE LOPES DA SILVA DE JESUS	15,00	12,50	51,00	-	-	17/09/1988	78,50	-	Eliminado
0003632	DEYVIDSON BERNARDES DIAMANTINO	12,00	15,00	51,00	-	-	03/01/2003	78,00	-	Eliminado
0002233	GUILHERME MATIAS VICENTE	12,00	22,50	42,00	-	-	20/07/1999	76,50	-	Eliminado
0003465	JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	10,50	15,00	51,00	-	-	02/12/1995	76,50	-	Eliminado
0004419	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	9,00	22,50	45,00	-	-	09/01/1995	76,50	-	Eliminado
0001931	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	7,50	20,00	48,00	-	-	03/01/1994	75,50	-	Eliminado
0004284	WEMBREY SOARES DA SILVA	13,50	20,00	42,00	-	-	26/05/1996	75,50	-	Eliminado
0000859	VANESSA DOS SANTOS ARAUJO SILVA	10,50	22,50	42,00	-	-	04/07/1980	75,00	-	Eliminado
0001977	ANTONIO MARCOS GUIMARAES FILHO	9,00	17,50	48,00	-	-	13/07/2001	74,50	-	Eliminado
0000372	CHARLES SOUSA SOBRINHO	13,50	10,00	51,00	-	-	11/08/1992	74,50	-	Eliminado
0003982	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	12,00	20,00	42,00	-	-	12/04/1990	74,00	-	Eliminado
0004032	NAYANNY GLEYSSY GONÇALVES XAVIER SOUZA	10,50	12,50	51,00	-	-	30/05/1993	74,00	-	Eliminado
0004094	CLEYSON SANTANA DE FREITAS	12,00	22,50	39,00	-	-	01/08/1980	73,50	-	Eliminado
0002214	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	10,50	15,00	48,00	-	-	28/10/1988	73,50	-	Eliminado
0002613	GUILHERME COELHO GUIMARÃES	12,00	22,50	39,00	-	-	21/12/1999	73,50	-	Eliminado
0000095	JULLIANA CÂNDIDA DA SILVA	12,00	7,50	54,00	-	-	30/09/1996	73,50	-	Eliminado
0004386	GRICYELLA ALVES MENDES	10,50	17,50	45,00	-	-	16/07/1976	73,00	-	Eliminado
0002080	REGINALDO FERREIRA MIRANDA	10,50	17,50	45,00	-	-	20/10/1980	73,00	-	Eliminado
0003093	GUSTAVO GOMES MENDES	15,00	12,50	45,00	-	-	04/12/2003	72,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000678	MILENA GONÇALVES DE PAULA	10,50	22,50	39,00	-	-	10/06/2002	72,00	-	Eliminado
0000216	ANTONIO MARCOS GOMES	12,00	17,50	42,00	-	-	03/06/1974	71,50	-	Eliminado
0001312	LEANDRO PEREIRA GODOI	10,50	10,00	51,00	-	-	28/01/1987	71,50	-	Eliminado
0003255	LEONARDO KIDO ALVES	10,50	10,00	51,00	-	-	28/02/1992	71,50	-	Eliminado
0000332	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	12,00	17,50	42,00	-	-	04/05/1990	71,50	-	Eliminado
0002809	MARLENE MORAIS SILVANO	12,00	17,50	42,00	-	-	13/04/1986	71,50	-	Eliminado
0001096	OTAIZA PIRES DA SILVA	13,50	12,50	45,00	-	-	28/05/2001	71,00	-	Eliminado
0001511	AMAURI MATHEUS ABREU MALHEIROS	12,00	10,00	48,00	-	-	18/01/2002	70,00	-	Eliminado
0000530	ANA CLAUDIA MONTEIRO FREDI	9,00	12,50	48,00	-	-	02/09/1989	69,50	-	Eliminado
0003112	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	12,00	12,50	45,00	-	-	18/08/1988	69,50	-	Eliminado
0002605	OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS	12,00	12,50	45,00	-	-	22/03/1991	69,50	-	Eliminado
0003578	CLACILDO FERREIRA DA SILVA	12,00	15,00	42,00	-	-	10/05/1978	69,00	-	Eliminado
0002910	ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	12,00	15,00	42,00	-	-	18/03/1982	69,00	-	Eliminado
0000008	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	12,00	15,00	42,00	-	-	08/10/1977	69,00	-	Eliminado
0000934	HERMIONE GUSTAVO ZAGHETTO DE SOUSA	13,50	10,00	45,00	-	-	11/07/2003	68,50	-	Eliminado
0003169	DANIEL LESSA DUARTE FERNANDES	9,00	20,00	39,00	-	-	12/05/1985	68,00	-	Eliminado
0001460	BEATRIZ DE C BORGES	10,50	15,00	42,00	-	-	30/03/1996	67,50	-	Eliminado
0003978	HENRIQUE DE MATOS TEIXEIRA	12,00	7,50	48,00	-	-	15/10/1995	67,50	-	Eliminado
0003931	IGOR SILVA MORAIS ZANQUETIN REGO	10,50	15,00	42,00	-	-	10/04/1995	67,50	-	Eliminado
0003947	SIMÃO COÊLHO GUIMARÃES JÚNIOR	7,50	15,00	45,00	-	-	10/01/1988	67,50	-	Eliminado
0000287	HELOIZA AGUIAR DE MENEZES	15,00	12,50	39,00	-	-	29/06/2000	66,50	-	Eliminado
0003335	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	9,00	12,50	45,00	-	-	13/06/1984	66,50	-	Eliminado
0004085	ELTON CLEI BORGES SALES	12,00	17,50	36,00	-	-	29/10/1979	65,50	-	Eliminado
0002089	LARISSA VILELA NEVES SIQUEIRA	7,50	15,00	42,00	-	-	05/12/1998	64,50	-	Eliminado
0002822	LUCIVAL DE SOUSA FERREIRA	7,50	15,00	42,00	-	-	04/03/1972	64,50	-	Eliminado
0003357	PAOLA EVE CAPITANI CIRINO	12,00	10,00	42,00	-	-	05/01/2001	64,00	-	Eliminado
0000750	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	10,50	20,00	33,00	-	-	02/10/1997	63,50	-	Eliminado
0003607	NAYANE KUHNE DE PAULA	12,00	12,50	39,00	-	-	03/09/1999	63,50	-	Eliminado
0004274	NEVIANE FATIMA KUHNE	9,00	12,50	42,00	-	-	05/05/1981	63,50	-	Eliminado
0003065	RAYRA MARTINS PÉREGO LINDENMAYR	7,50	20,00	36,00	-	-	21/07/2004	63,50	-	Eliminado
0000713	SUELAINE DE SOUZA GOMES	9,00	12,50	42,00	-	-	26/09/1994	63,50	-	Eliminado
0000365	VITÓRIA CORDEIRO	7,50	20,00	36,00	-	-	05/01/2000	63,50	-	Eliminado
0003079	WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	9,00	12,50	42,00	-	-	01/04/2003	63,50	-	Eliminado
0003031	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	12,00	15,00	36,00	-	-	23/04/1992	63,00	-	Eliminado
0002015	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	7,50	22,50	33,00	-	-	06/02/1991	63,00	-	Eliminado
0002372	LARISSA PAES SOBRINHO SOUZA	12,00	15,00	36,00	-	-	15/06/2002	63,00	-	Eliminado
0002071	LOCHAIKA SILVA MAIA	6,00	15,00	42,00	-	-	06/03/2003	63,00	-	Eliminado
0002922	RAQUEL FRANCA SOUSA	9,00	15,00	39,00	-	-	25/12/1985	63,00	-	Eliminado
0000183	DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	10,50	10,00	42,00	-	-	04/06/1991	62,50	-	Eliminado
0004291	EMANOELY ALVES ERPEN	10,50	12,50	39,00	-	-	20/01/2003	62,00	-	Eliminado
0001682	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	10,50	12,50	39,00	-	-	14/09/1975	62,00	-	Eliminado
0003681	NAIRA MARANHÃO KLEIN	12,00	5,00	45,00	-	-	04/08/1990	62,00	-	Eliminado
0001040	WENDEMBERG RIBEIRO SOUSA	7,50	12,50	42,00	-	-	29/05/1978	62,00	-	Eliminado
0002702	GUSTAVO ALMEIDA SIQUEIRA	12,00	7,50	42,00	-	-	30/05/1996	61,50	-	Eliminado
0002411	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	7,50	15,00	39,00	-	-	03/08/1991	61,50	-	Eliminado
0002182	ATOS FELIPE FERNANDES DA SILVA	7,50	17,50	36,00	-	-	29/04/2002	61,00	-	Eliminado
0003233	LIANDRA NUNES GUIMARÃES	9,00	10,00	42,00	-	-	08/02/2004	61,00	-	Eliminado
0002934	VANDERLICE DE BRITO	12,00	10,00	39,00	-	-	09/02/1986	61,00	-	Eliminado
0004407	ANDREIA CAMARGO FLECK NEGREIROS	9,00	12,50	39,00	-	-	04/07/1983	60,50	-	Eliminado
0000771	LAILLA KRISTINY FERREIRA MOREIRA	10,50	5,00	45,00	-	-	17/07/1995	60,50	-	Eliminado
0002457	FLÁVIO ROBERTO XAVIER SILVA	10,50	7,50	42,00	-	-	11/02/2004	60,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004282	LUCAS ANDRÉ FORNAZARI FERRI	9,00	15,00	36,00	-	-	24/03/1997	60,00	-	Eliminado
0003648	THAINARA LIRA RIBEIRO	9,00	15,00	36,00	-	-	20/07/1994	60,00	-	Eliminado
0000753	CLEIDIONICE DIAS DE CAMPOS	7,50	10,00	42,00	-	-	05/11/1978	59,50	-	Eliminado
0000842	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	7,50	12,50	39,00	-	-	26/11/1993	59,00	-	Eliminado
0001398	MARCOS PAULO NUNES SILVA	9,00	5,00	45,00	-	-	31/07/1995	59,00	-	Eliminado
0002755	ALINE DALVA NOGUEIRA DIAS	12,00	7,50	39,00	-	-	08/06/1990	58,50	-	Eliminado
0003785	KARINE DA SILVA PEIXOTO	9,00	7,50	42,00	-	-	18/08/1983	58,50	-	Eliminado
0002279	MÁRCIA CARDOSO DA SILVA	9,00	7,50	42,00	-	-	22/08/1989	58,50	-	Eliminado
0000065	PAMELA ALVES VOLF	10,50	15,00	33,00	-	-	31/10/1997	58,50	-	Eliminado
0002258	ALINE CRISTINA NOBREGA	12,00	10,00	36,00	-	-	10/11/1987	58,00	-	Eliminado
0003532	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	9,00	10,00	39,00	-	-	25/09/1995	58,00	-	Eliminado
0003346	EDNEY BEZERRA DA SILVA	12,00	10,00	36,00	-	-	06/03/1994	58,00	-	Eliminado
0002848	THIAGO MENEZES RIBEIRO	10,50	2,50	45,00	-	-	18/10/1984	58,00	-	Eliminado
0002199	GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA	9,00	12,50	36,00	-	-	16/02/1992	57,50	-	Eliminado
0003160	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	12,00	12,50	33,00	-	-	25/03/1998	57,50	-	Eliminado
0003461	MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	10,50	5,00	42,00	-	-	15/07/1985	57,50	-	Eliminado
0002081	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO	10,50	5,00	42,00	-	-	10/10/1990	57,50	-	Eliminado
0001757	REGINALDO LUCAS DA SILVA	9,00	12,50	36,00	-	-	01/07/1999	57,50	-	Eliminado
0003095	LEONARDO BRUNO GONÇALVES DA SILVA	10,50	7,50	39,00	-	-	13/01/1994	57,00	-	Eliminado
0000492	WELISSANDRA NEGRAO	10,50	7,50	39,00	-	-	16/02/1990	57,00	-	Eliminado
0002130	GRACYELE MENDES RODRIGUES FERREIRA	10,50	10,00	36,00	-	-	02/09/1990	56,50	-	Eliminado
0001923	RUDINEI BOJARSKI	9,00	17,50	30,00	-	-	18/04/1988	56,50	-	Eliminado
0003128	SARAH RODRIGUES SILVA	10,50	10,00	36,00	-	-	12/11/1998	56,50	-	Eliminado
0003174	FÁBIO AMORIM DOS SANTOS	4,50	12,50	39,00	-	-	16/09/1981	56,00	-	Eliminado
0001934	MARIO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	7,50	12,50	36,00	-	-	04/08/1998	56,00	-	Eliminado
0001182	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	10,50	12,50	33,00	-	-	29/07/1987	56,00	-	Eliminado
0001317	THAISA MOURA REGO	9,00	5,00	42,00	-	-	11/03/1987	56,00	-	Eliminado
0001958	ALINE MORAES DOS SANTOS	9,00	7,50	39,00	-	-	07/02/1998	55,50	-	Eliminado
0001675	FILIPE MURILO RODRIGUES	12,00	7,50	36,00	-	-	10/02/1998	55,50	-	Eliminado
0004427	MAURICIO BORGES BINO	9,00	7,50	39,00	-	-	25/10/1977	55,50	-	Eliminado
0000385	HELEN SANDRA MOURA COSTA	7,50	17,50	30,00	-	-	19/03/2002	55,00	-	Eliminado
0003480	JADSON OLIVEIRA SILVA	12,00	10,00	33,00	-	-	19/06/1985	55,00	-	Eliminado
0004249	WHATILLA MOREIRA DE JESUS	12,00	10,00	33,00	-	-	17/09/1981	55,00	-	Eliminado
0003926	ANA FLAVIA DE MOURA	10,50	5,00	39,00	-	-	26/10/1993	54,50	-	Eliminado
0001647	DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO SILVA	10,50	7,50	36,00	-	-	15/03/2002	54,00	-	Eliminado
0002490	MARCOS VAGNER DE CARVALHO	12,00	15,00	27,00	-	-	20/06/1989	54,00	-	Eliminado
0002840	JARDEL CHEROBINI	7,50	10,00	36,00	-	-	18/01/1992	53,50	-	Eliminado
0004349	MONICA FORSTHOFER	7,50	10,00	36,00	-	-	23/05/1986	53,50	-	Eliminado
0003240	WALLACE TURRA	7,50	10,00	36,00	-	-	26/11/1992	53,50	-	Eliminado
0000620	WEDER FREITAS ANDRADE FILHO	4,50	10,00	39,00	-	-	27/09/2005	53,50	-	Eliminado
0000382	LIDIANA GRESPAN	7,50	12,50	33,00	-	-	13/04/1992	53,00	-	Eliminado
0001414	CAYO FELIPE TEODORO CORREIA	10,50	15,00	27,00	-	-	18/03/2004	52,50	-	Eliminado
0004423	POLLYANY PEREIRA MARTINS	9,00	7,50	36,00	-	-	15/03/1985	52,50	-	Eliminado
0002716	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	10,50	15,00	27,00	-	-	13/01/1997	52,50	-	Eliminado
0003880	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	9,00	10,00	33,00	-	-	12/09/1999	52,00	-	Eliminado
0001487	AFONSO GONCALVES DE FARIA JUNIOR	12,00	10,00	30,00	-	-	25/12/1983	52,00	-	Eliminado
0004187	JOAO BARROS DA SILVA	6,00	10,00	36,00	-	-	05/05/1964	52,00	-	Eliminado
0004201	EDUARDO DA COSTA CATARINO	6,00	12,50	33,00	-	-	24/09/1999	51,50	-	Eliminado
0000447	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	9,00	12,50	30,00	-	-	09/06/1993	51,50	-	Eliminado
0001359	ISABELLA MARQUES NERES	9,00	12,50	30,00	-	-	14/06/2002	51,50	-	Eliminado
0003250	RONY ANDREW MOURA ZINGLER	6,00	12,50	33,00	-	-	21/07/1993	51,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004196	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIMENTO	10,50	5,00	36,00	-	-	14/02/1988	51,50	-	Eliminado
0000853	GABRIEL DIAS BRITO	10,50	7,50	33,00	-	-	14/02/2001	51,00	-	Eliminado
0003483	LÍVIA SANTOS LEAL	10,50	7,50	33,00	-	-	08/03/2003	51,00	-	Eliminado
0000437	MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA	6,00	15,00	30,00	-	-	21/09/1993	51,00	-	Eliminado
0003206	RODRIGO VALDEZ BRITO NEVES	10,50	7,50	33,00	-	-	27/07/2000	51,00	-	Eliminado
0003727	ELANE SOUZA COSTA	7,50	10,00	33,00	-	-	12/07/1986	50,50	-	Eliminado
0001980	VALTER NILSON SOUSA RODRIGUES	7,50	10,00	33,00	-	-	17/01/1977	50,50	-	Eliminado
0001930	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	7,50	12,50	30,00	-	-	02/10/1991	50,00	-	Eliminado
0004252	MARIA SUZANE BORGES LEAL	6,00	5,00	39,00	-	-	09/03/1985	50,00	-	Eliminado
0000143	LORRAYNE SOARES DA SILVA	9,00	7,50	33,00	-	-	06/01/2001	49,50	-	Eliminado
0003495	MICHELE DA SILVA	9,00	7,50	33,00	-	-	11/06/1987	49,50	-	Eliminado
0000037	TAINARA CARDOSO FARIAS	9,00	7,50	33,00	-	-	21/09/1994	49,50	-	Eliminado
0002472	ARTHUR VILELA RIBEIRO	9,00	10,00	30,00	-	-	20/07/1992	49,00	-	Eliminado
0001725	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	10,50	5,00	33,00	-	-	29/12/2000	48,50	-	Eliminado
0002890	YAN CAETANO FERREIRA	9,00	12,50	27,00	-	-	02/12/1993	48,50	-	Eliminado
0001976	CAROLINA MILANI PEREIRA	10,50	7,50	30,00	-	-	17/03/1985	48,00	-	Eliminado
0000993	DANIANY LUISA AGOSTINI	9,00	15,00	24,00	-	-	12/06/2000	48,00	-	Eliminado
0004461	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	10,50	7,50	30,00	-	-	25/09/1982	48,00	-	Eliminado
0001630	MARIOVAM CARDOSO LIMA	6,00	15,00	27,00	-	-	26/07/1981	48,00	-	Eliminado
0001153	MARLUCI BALDO FACHI	10,50	7,50	30,00	-	-	15/08/1988	48,00	-	Eliminado
0003291	MURILO FIALHO SHIMABUKURO	6,00	15,00	27,00	-	-	11/09/1986	48,00	-	Eliminado
0000124	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	7,50	10,00	30,00	-	-	15/03/1982	47,50	-	Eliminado
0002841	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	7,50	12,50	27,00	-	-	30/09/1994	47,00	-	Eliminado
0002718	LUAN CAMPOS BISPO	10,50	12,50	24,00	-	-	21/09/1998	47,00	-	Eliminado
0003877	ULLY RODRIGUES DA ROCHA	10,50	12,50	24,00	-	-	27/12/1994	47,00	-	Eliminado
0004346	ANA LAURA NUMERIANO SOUZA	6,00	10,00	30,00	-	-	20/05/2003	46,00	-	Eliminado
0000960	DANIEL HENRIQUE LOURENÇO CUSTÓDIO	6,00	10,00	30,00	-	-	01/11/1993	46,00	-	Eliminado
0003535	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	9,00	10,00	27,00	-	-	26/10/1988	46,00	-	Eliminado
0000951	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	9,00	10,00	27,00	-	-	27/05/1994	46,00	-	Eliminado
0003762	MELKSEDEC RODRIGUES DE MATOS	7,50	2,50	36,00	-	-	26/05/1988	46,00	-	Eliminado
0003866	IZAIAS JOSE DE SOUSA JUNIOR	7,50	5,00	33,00	-	-	08/04/1996	45,50	-	Eliminado
0000539	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	6,00	12,50	27,00	-	-	09/11/1961	45,50	-	Eliminado
0004430	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	10,50	5,00	30,00	-	-	19/08/1988	45,50	-	Eliminado
0001492	PRISCILA ALVES RIBEIRO	10,50	5,00	30,00	-	-	14/04/1996	45,50	-	Eliminado
0000506	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	7,50	10,00	27,00	-	-	23/07/2002	44,50	-	Eliminado
0002222	SABRINA MARTINS DE SOUSA	10,50	10,00	24,00	-	-	05/01/2004	44,50	-	Eliminado
0004007	ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM	6,00	5,00	33,00	-	-	26/06/1978	44,00	-	Eliminado
0001155	LUA LY VASCONCELOS MARTINS	9,00	5,00	30,00	-	-	09/02/2004	44,00	-	Eliminado
0004322	VALTER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	6,00	5,00	33,00	-	-	04/09/1982	44,00	-	Eliminado
0003123	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	9,00	7,50	27,00	-	-	13/12/1990	43,50	-	Eliminado
0003666	CASSIO ANTONIO LEITE DE ARRUDA	3,00	7,50	33,00	-	-	17/01/1977	43,50	-	Eliminado
0003545	ELIZANGELA DA SILVA RAVANELLI AGUIAR	9,00	7,50	27,00	-	-	26/02/1979	43,50	-	Eliminado
0004286	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES AGUIAR	9,00	7,50	27,00	-	-	15/11/1995	43,50	-	Eliminado
0002765	ODONIEL MARTINS DA COSTA	9,00	10,00	24,00	-	-	22/02/1982	43,00	-	Eliminado
0004278	KAROLAINE FERREIRA MAIA	10,50	5,00	27,00	-	-	11/09/2000	42,50	-	Eliminado
0002706	LUCAS FREITAS BRANCO	7,50	10,00	24,00	-	-	06/12/2001	41,50	-	Eliminado
0004068	MARCIELLY LIRA	10,50	10,00	21,00	-	-	25/03/1986	41,50	-	Eliminado
0002318	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	9,00	5,00	27,00	-	-	13/03/1990	41,00	-	Eliminado
0001802	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	6,00	7,50	27,00	-	-	15/06/1983	40,50	-	Eliminado
0001458	RAYANE MAYARA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	9,00	7,50	24,00	-	-	28/08/1991	40,50	-	Eliminado
0003284	VIVIANE FURTADO DE ABREU	9,00	7,50	24,00	-	-	10/08/1983	40,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004329	BEATRIZ MAIA SILVA	7,50	5,00	27,00	-	-	27/01/1998	39,50	-	Eliminado
0001105	ADRIANO LEAL DE SOUZA	7,50	7,50	24,00	-	-	31/12/1979	39,00	-	Eliminado
0000549	GEOVANY RODRIGUES REZENDE	10,50	7,50	21,00	-	-	22/12/2001	39,00	-	Eliminado
0002693	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	7,50	7,50	24,00	-	-	13/02/1980	39,00	-	Eliminado
0002759	LORAINE DE SOUZA LIMA	7,50	10,00	21,00	-	-	09/07/2001	38,50	-	Eliminado
0001598	LUCIMONE FERREIRA MORAES	12,00	5,00	21,00	-	-	23/12/1984	38,00	-	Eliminado
0004373	MARILENE FERREIRA DA SILVA	4,50	5,00	27,00	-	-	03/12/1971	36,50	-	Eliminado
0003183	RITA NALVA FERREIRA DE MENES	10,50	5,00	21,00	-	-	23/02/1971	36,50	-	Eliminado
0000344	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	6,00	12,50	18,00	-	-	28/01/1997	36,50	-	Eliminado
0000102	ELISANGELA KEMPSKI	6,00	0,00	30,00	-	-	24/07/1989	36,00	-	Eliminado
0002673	LYGIA CALLITA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	6,00	0,00	30,00	-	-	21/06/1994	36,00	-	Eliminado
0003239	GRAZIELLI LOPES DA SILVA	10,50	10,00	15,00	-	-	06/05/2003	35,50	-	Eliminado
0003073	LEONICE LOURENÇO SILVA DA MOTTA	6,00	7,50	18,00	-	-	25/03/1977	31,50	-	Eliminado
0000708	NAIARA CRISTINA TEREBINTO	3,00	7,50	21,00	-	-	10/01/1991	31,50	-	Eliminado
0002123	HUGO FERNANDES SILVA	9,00	10,00	12,00	-	-	25/03/2000	31,00	-	Eliminado
0002280	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	7,50	2,50	21,00	-	-	23/06/1989	31,00	-	Eliminado
0001864	ADRIANO JOSÉ CAMPOS	4,50	0,00	24,00	-	-	14/06/1992	28,50	-	Eliminado
0004182	ALINE GONCALVES SPANI	9,00	7,50	12,00	-	-	04/05/1998	28,50	-	Eliminado
0001566	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	7,50	5,00	12,00	-	-	08/10/1986	24,50	-	Eliminado
0003631	DÉBORA ALVES RIBEIRO	6,00	7,50	6,00	-	-	15/05/1998	19,50	-	Eliminado
0004411	ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	30/04/1985	-	-	Ausente
0000110	ADRIANO DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/12/1987	-	-	Ausente
0004123	AGATHA ROCHA MUNARO	-	-	-	-	-	13/12/1998	-	-	Ausente
0003441	AGHIZA ZAMARA SILVA	-	-	-	-	-	18/05/1997	-	-	Ausente
0000525	ALINE DA SILVA BRITO	-	-	-	-	-	29/11/1999	-	-	Ausente
0004466	AMANDA RAMALHO	-	-	-	-	-	21/09/1999	-	-	Ausente
0002945	ANDRESSA PRISCILA ACADROLLI	-	-	-	-	-	24/11/1991	-	-	Ausente
0003925	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	13/10/1980	-	-	Ausente
0000062	BÁRBARA MARTINS PARREIRA	-	-	-	-	-	13/03/1995	-	-	Ausente
0002602	BRUNO LUÍS FIACADORI	-	-	-	-	-	14/11/1996	-	-	Ausente
0001381	CAIO SÉRGIO DOS SANTOS MORAES	-	-	-	-	-	15/10/2001	-	-	Ausente
0003938	CARLOS ENRIQUE DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	23/03/2004	-	-	Ausente
0002022	CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	15/12/1992	-	-	Ausente
0000180	DANIELLA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	15/12/1978	-	-	Ausente
0002669	DAVID MARQUES PEREIRA	-	-	-	-	-	05/03/2001	-	-	Ausente
0000812	DAYANA SOARES BELEM	-	-	-	-	-	16/03/1987	-	-	Ausente
0004257	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	-	-	-	-	-	20/09/1990	-	-	Ausente
0004079	DAYANE VARANDA FERREIRA DE CARVALHO	-	-	-	-	-	19/02/1999	-	-	Ausente
0001377	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	-	-	-	-	-	01/12/1982	-	-	Ausente
0003376	DEYVID HUGNER DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	11/05/1991	-	-	Ausente
0000904	DOUGLAS DE FREITAS FORTUNATO	-	-	-	-	-	26/06/1991	-	-	Ausente
0004418	DOUGLAS DE SOUZA INÁCIO CARDOSO	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	-	Ausente
0003268	EDINEIA ALVES DANTAS	-	-	-	-	-	04/01/2001	-	-	Ausente
0003459	EDIS CALDEIRA BRANT	-	-	-	-	-	05/06/1981	-	-	Ausente
0002119	ÉLEN CAROLINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	06/10/1980	-	-	Ausente
0003036	ELIVELTON COSTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/11/1997	-	-	Ausente
0000714	EMILLY GABRIELLE BRANDÃO SILVA	-	-	-	-	-	27/12/2001	-	-	Ausente
0002715	EMMILY MIRANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	20/01/1998	-	-	Ausente
0001306	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	04/04/1973	-	-	Ausente
0001638	FERNANDO CESAR RODRUIGUES LIRA DE ABREU	-	-	-	-	-	14/12/1981	-	-	Ausente
0003487	GABRIEL MORAIS DE FREITAS	-	-	-	-	-	18/01/1998	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000788	GABRIELLA MORAES SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	20/05/2000	-	-	Ausente
0000064	GESSICA BARRETO SOARES	-	-	-	-	-	20/05/1994	-	-	Ausente
0003296	GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES	-	-	-	-	-	12/05/1990	-	-	Ausente
0000397	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	-	-	-	-	-	16/12/1998	-	-	Ausente
0002512	GRACIELA APARECIDA OSELAME	-	-	-	-	-	11/02/1990	-	-	Ausente
0003013	HEITOR SOARES LIMA	-	-	-	-	-	15/08/1999	-	-	Ausente
0003752	HELLEN HELOYZE DOS SANTOS BORGES	-	-	-	-	-	29/12/1993	-	-	Ausente
0001419	HERICLES MELO PAIXÃO	-	-	-	-	-	16/02/2002	-	-	Ausente
0004091	HEVYLLYN MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/08/2000	-	-	Ausente
0003956	HEYLA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/07/1976	-	-	Ausente
0002360	HIGOR BUTTNER	-	-	-	-	-	30/07/1998	-	-	Ausente
0003223	HINGRID REIS GUIMARÃES	-	-	-	-	-	19/09/1995	-	-	Ausente
0000039	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/03/1991	-	-	Ausente
0000584	JACKSON FABIO DE CAMARGO	-	-	-	-	-	03/10/1984	-	-	Ausente
0001780	JEFFERSON SARAIVA DA CRUZ	-	-	-	-	-	18/12/1994	-	-	Ausente
0000150	JHONATAN WEVERTON BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	24/01/2000	-	-	Ausente
0003247	JOAO KEMER PEREIRA PIMENTA	-	-	-	-	-	03/04/1993	-	-	Ausente
0002900	JOAO WALDEMAR DE SOUZA RIBEIRO LOPES	-	-	-	-	-	07/06/2000	-	-	Ausente
0002368	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	-	-	-	-	-	25/07/2000	-	-	Ausente
0003712	JOSÉ RICARDO FERNANDES	-	-	-	-	-	11/06/1993	-	-	Ausente
0004104	JOSE VITOR GAMA VIEIRA	-	-	-	-	-	21/12/1996	-	-	Ausente
0001033	JOSÉ WESLEY GRIGORIO MARTINS	-	-	-	-	-	20/08/1997	-	-	Ausente
0000893	JULIA DE OLIVEIRA ROSSETO	-	-	-	-	-	11/02/2000	-	-	Ausente
0000970	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	-	-	-	-	-	22/07/1991	-	-	Ausente
0002600	KARINE PEREIRA DE ASSIS	-	-	-	-	-	25/04/1996	-	-	Ausente
0002730	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	15/07/1991	-	-	Ausente
0001785	KATIUCIA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	17/02/1989	-	-	Ausente
0004345	KELVI MATIAS DE ALMEIDA ARAÚJO	-	-	-	-	-	16/12/1998	-	-	Ausente
0002721	KETLYN RANIELI DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	10/01/2000	-	-	Ausente
0003368	LAIS CRISTIANY ARAUJO IZIDORO	-	-	-	-	-	25/06/1979	-	-	Ausente
0000441	LEONARDO MARTINS DE SOUZA BETTI	-	-	-	-	-	08/11/1993	-	-	Ausente
0002092	LETÍCIA NASCIMENTO PINTO	-	-	-	-	-	25/09/1997	-	-	Ausente
0001064	LORENA COSTA CAVALCANTE	-	-	-	-	-	31/01/2000	-	-	Ausente
0002867	LUCAS MONTEIRO SOARES	-	-	-	-	-	03/02/1990	-	-	Ausente
0004363	LUCIANA SARAIVA DE OLIEVIRA	-	-	-	-	-	17/08/1991	-	-	Ausente
0002667	LUIS HENRIQUE FIACADORI KONZEN	-	-	-	-	-	05/06/1990	-	-	Ausente
0001180	LUKAS FERREIRA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	28/03/1997	-	-	Ausente
0001435	LUZINEIDE FERREIRA DE MORAIS	-	-	-	-	-	26/01/1980	-	-	Ausente
0000571	MAICAM RODRIGUES RAMOS	-	-	-	-	-	12/07/1993	-	-	Ausente
0001900	MARA RENATA GONÇALVES SILVA SOARES	-	-	-	-	-	23/06/1992	-	-	Ausente
0002075	MARCELA ANANDA GONÇALVES DOS SANTOS SOUSA	-	-	-	-	-	16/02/2001	-	-	Ausente
0000994	MARCELLA TEIXEIRA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	28/04/1995	-	-	Ausente
0001624	MARCELO SOUZA DE PAULA	-	-	-	-	-	15/02/1984	-	-	Ausente
0001179	MARCOS LOURENÇO BUENO	-	-	-	-	-	24/09/1992	-	-	Ausente
0002072	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	-	-	-	-	-	08/05/1999	-	-	Ausente
0000864	MARIA LUÍSA AMARO ROSA	-	-	-	-	-	15/09/2000	-	-	Ausente
0003213	MARÍLIA SANCHES FERLETE	-	-	-	-	-	02/05/2002	-	-	Ausente
0000219	MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO	-	-	-	-	-	17/09/1996	-	-	Ausente
0003840	MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	-	-	-	-	-	25/01/1991	-	-	Ausente
0003228	MAYKON CESAR RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	28/08/1992	-	-	Ausente
0003028	MAYNARA ROSA ALVES MONTEIRO	-	-	-	-	-	21/12/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001591	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	16/05/1999	-	-	Ausente
0002585	MICAELLE MOELLER	-	-	-	-	-	06/06/1979	-	-	Ausente
0001442	MICHELLE CHRISTINA PFEIFER	-	-	-	-	-	19/04/1982	-	-	Ausente
0004065	MYRELLA RAYSSA SANTANA SAGGIN	-	-	-	-	-	19/10/1996	-	-	Ausente
0000047	NATHAN SOARES FERRAZ	-	-	-	-	-	26/08/1998	-	-	Ausente
0003761	NELSON DE CAMPOS JUNIOR	-	-	-	-	-	18/09/1999	-	-	Ausente
0002996	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	-	-	-	-	-	02/08/1995	-	-	Ausente
0004236	RAFAEL FONTES SABADINI	-	-	-	-	-	05/12/1987	-	-	Ausente
0001607	RAFAELA PAULINO SILVA	-	-	-	-	-	25/07/1998	-	-	Ausente
0004211	RANS MILER PEREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	17/04/1991	-	-	Ausente
0004180	RAQUEL ARAÚJO DE SOUZA	-	-	-	-	-	25/08/1996	-	-	Ausente
0002641	REJANE DAIANE TUCHTENHAGEN	-	-	-	-	-	08/06/1985	-	-	Ausente
0001147	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	17/04/2000	-	-	Ausente
0003048	ROBÉRIO BRAGA VILELA	-	-	-	-	-	01/02/1993	-	-	Ausente
0004135	RODOLFO AUGUSTO AZEVEDO PALU	-	-	-	-	-	08/03/1991	-	-	Ausente
0000116	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	-	-	-	-	-	14/07/1997	-	-	Ausente
0000276	SHAILA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	11/12/2000	-	-	Ausente
0002240	STELA GUEDES QUEIROS CARDOSO	-	-	-	-	-	11/06/1989	-	-	Ausente
0000633	TALITA TELES DE SOUZA	-	-	-	-	-	03/08/1995	-	-	Ausente
0003760	THAIS DE OLIVEIRA DIAS GONZAGA	-	-	-	-	-	06/10/1992	-	-	Ausente
0000370	THIAGO MORTARELLO DA FONTE NOGUEIRA	-	-	-	-	-	18/04/1983	-	-	Ausente
0003934	URIELY SHAIDER SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	03/08/2002	-	-	Ausente
0000563	VALERIA DE ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-	21/06/1988	-	-	Ausente
0001221	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/09/1988	-	-	Ausente
0001358	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	05/08/1994	-	-	Ausente
0001602	VERONICA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	10/04/1991	-	-	Ausente
0000888	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	-	-	-	-	-	14/06/1991	-	-	Ausente
0000355	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	-	-	-	-	-	29/12/2000	-	-	Ausente
0003834	WELLINGTON ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/02/1995	-	-	Ausente
0001799	WÉLTIMA CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-	-	25/09/1991	-	-	Ausente
0001608	WEMERSON THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	-	-	-	-	-	02/11/1991	-	-	Ausente
0001126	WENDELL VIANA LOPES	-	-	-	-	-	29/09/1995	-	-	Ausente
0001811	WEVERTON PEREIRA DANTAS	-	-	-	-	-	21/10/1999	-	-	Ausente
0001164	WEXLEY MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	29/10/1979	-	-	Ausente
0003744	WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE	-	-	-	-	-	07/10/1973	-	-	Ausente
0000166	WYCTORYA MARIANA WENDLAND ALMEIDA	-	-	-	-	-	16/12/2001	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

02 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004406	WILSON FERREIRA CHAVES FILHO	12,00	25,00	57,00	100,00	20,00	30/04/1992	214,00	1º	Excedente
0000419	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	13,50	25,00	60,00	100,00	5,00	02/06/2000	203,50	2º	Excedente
0002946	SANDRA CORREIA FRANÇA	12,00	25,00	57,00	98,00	5,00	03/02/1985	197,00	3º	Excedente
0002545	SALOMÃO ISAAC DE SIQUEIRA FERNANDES	13,50	25,00	57,00	100,00	-	12/05/2001	195,50	4º	Excedente
0002645	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	13,50	25,00	57,00	95,00	5,00	04/01/1990	195,50	5º	Excedente
0000945	ERICK DIAS ALBUQUERQUE	12,00	25,00	57,00	100,00	-	23/06/1999	194,00	6º	Excedente
0000369	JOÃO LUIZ WOJAHN FACIONI	13,50	25,00	60,00	95,00	-	30/11/2003	193,50	7º	Excedente
0001534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	13,50	25,00	54,00	95,00	5,00	10/05/1991	192,50	8º	Excedente
0002387	GABRIEL DOMINGOS MADOREIRA FERREIRA	10,50	25,00	57,00	95,00	-	23/08/1993	187,50	9º	Excedente
0004190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	13,50	22,50	57,00	80,00	0,00	30/06/1987	173,00	10º	Excedente
0003882	BRUNO DANTE LEAL PEREIRA	15,00	20,00	57,00	-	-	16/05/1989	92,00	-	Eliminado
0002155	ERIKS MATOS DA SILVA	12,00	22,50	57,00	-	-	03/05/1995	91,50	-	Eliminado
0002303	MAX ALAN REIS	12,00	22,50	57,00	-	-	22/09/1988	91,50	-	Eliminado
0000759	FELIPE VIEIRA PESSOA	12,00	25,00	54,00	-	-	02/10/1996	91,00	-	Eliminado
0001290	WESLEY GOMES DOS SANTOS	12,00	25,00	54,00	-	-	22/11/1985	91,00	-	Eliminado
0001128	NICOLE QUEREN RODRIGUES SOUZA	13,50	20,00	57,00	-	-	03/01/2000	90,50	-	Eliminado
0003718	ALÍCIA MERÍCIA MENDES FIGUEIREDO	13,50	25,00	51,00	-	-	09/01/1999	89,50	-	Eliminado
0002147	EDER ROCHA NUNES	13,50	25,00	51,00	-	-	01/06/1982	89,50	-	Eliminado
0001838	NATHALIA SALES DE CARVALHO	10,50	25,00	54,00	-	-	19/10/1995	89,50	-	Eliminado
0001074	NIVIA SOUSA MELO	13,50	25,00	51,00	-	-	23/01/1976	89,50	-	Eliminado
0002668	LUIZ FELIPE CAPITÃO LEAL E SILVA DADALTO	12,00	20,00	57,00	-	-	29/12/1992	89,00	-	Eliminado
0000783	TAINÁ ISABELA MONTEIRO DA SILVA	12,00	22,50	54,00	-	-	17/08/2001	88,50	-	Eliminado
0002578	ANA CAROLINA DE ALMEIDA KOCHHANN	13,50	17,50	57,00	-	-	07/12/2001	88,00	-	Eliminado
0002861	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	15,00	25,00	48,00	-	-	26/09/2000	88,00	-	Eliminado
0000264	LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA MENDONCA	12,00	25,00	51,00	-	-	27/05/1987	88,00	-	Eliminado
0001497	MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	9,00	25,00	54,00	-	-	24/08/1996	88,00	-	Eliminado
0001151	MAYBI MIDORI CARLINI SATO	12,00	25,00	51,00	-	-	17/04/1995	88,00	-	Eliminado
0000354	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	10,50	17,50	60,00	-	-	27/04/1998	88,00	-	Eliminado
0002582	GABRIEL DA SILVA TEODORO	10,50	20,00	57,00	-	-	23/09/1998	87,50	-	Eliminado
0000841	JOAO VICTOR ALBUQUERQUE	13,50	20,00	54,00	-	-	13/07/1991	87,50	-	Eliminado
0001103	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13,50	22,50	51,00	-	-	13/04/1992	87,00	-	Eliminado
0003241	EDSON JUNIOR DE OLIVEIRA	13,50	25,00	48,00	-	-	14/04/1993	86,50	-	Eliminado
0003422	ROBERSON DE ALMEIDA LIMA	10,50	25,00	51,00	-	-	19/12/1992	86,50	-	Eliminado
0002499	JOICE CRISTIANE SELENT CHAGAS	12,00	22,50	51,00	-	-	29/08/1986	85,50	-	Eliminado
0001866	WEDER MOREIRA DA SILVA	10,50	15,00	60,00	-	-	14/02/1994	85,50	-	Eliminado
0000388	AMANDA CRISTIELLE FERREIRA SANTOS	12,00	25,00	48,00	-	-	19/10/1996	85,00	-	Eliminado
0000109	DENIA SILVA SANTOS	12,00	25,00	48,00	-	-	08/11/1996	85,00	-	Eliminado
0000156	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	10,50	20,00	54,00	-	-	01/03/2001	84,50	-	Eliminado
0000148	ARIELA RODRIGUES SILVA	13,50	22,50	48,00	-	-	25/05/1995	84,00	-	Eliminado
0000449	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTO	9,00	22,50	51,00	-	-	10/10/1986	82,50	-	Eliminado
0003828	FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA	9,00	22,50	51,00	-	-	11/01/1993	82,50	-	Eliminado
0003334	HANNA NICOLE ALVES GUIMARÃES	13,50	15,00	54,00	-	-	27/12/2002	82,50	-	Eliminado
0003884	JACQUELINE LOPES BEZERRA BENEVIDES	12,00	22,50	48,00	-	-	31/12/1991	82,50	-	Eliminado
0004193	LÚCIO RICARDO CAMPOS REZENDE	13,50	15,00	54,00	-	-	24/04/1998	82,50	-	Eliminado
0001756	GILMAR NOLETO SOARES	10,50	20,00	51,00	-	-	07/07/1987	81,50	-	Eliminado
0000717	RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS	12,00	15,00	54,00	-	-	28/12/2000	81,00	-	Eliminado
0001304	JOYSE KETHILYN FERREIRA DE SOUZA	12,00	20,00	48,00	-	-	10/10/2003	80,00	-	Eliminado
0000972	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	10,50	15,00	54,00	-	-	15/10/1999	79,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002074	ALINE ESTEFANIA RODRIGUES MOURA	10,50	20,00	48,00	-	-	07/08/1990	78,50	-	Eliminado
0000832	LUCIANA MAGALHÃES DE SOUZA	12,00	12,50	54,00	-	-	01/01/1984	78,50	-	Eliminado
0002502	ANTONIO ENOS REGES NETO	9,00	15,00	54,00	-	-	22/05/2001	78,00	-	Eliminado
0001694	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	13,50	22,50	42,00	-	-	21/11/1993	78,00	-	Eliminado
0002167	MORGANA CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	15,00	15,00	48,00	-	-	01/08/1993	78,00	-	Eliminado
0002084	PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS	12,00	20,00	45,00	-	-	08/04/1994	77,00	-	Eliminado
0002971	VANIUDA INACIO DE CARVALHO	15,00	20,00	42,00	-	-	05/12/1973	77,00	-	Eliminado
0002998	ALAN CAIO COSTA DA SILVA	10,50	15,00	51,00	-	-	29/04/2001	76,50	-	Eliminado
0003784	WEBERT DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	10,50	15,00	51,00	-	-	29/01/1988	76,50	-	Eliminado
0004270	DIOGO BARBOSA DA SILVA	10,50	17,50	48,00	-	-	15/08/1984	76,00	-	Eliminado
0001313	PATRICK LUCIANO MORONI	12,00	15,00	48,00	-	-	01/03/1999	75,00	-	Eliminado
0003248	ABILENE DA SILVA VIEIRA	15,00	17,50	42,00	-	-	06/02/1988	74,50	-	Eliminado
0002951	THIAGO MACHADO SANCHES	9,00	17,50	48,00	-	-	26/10/1979	74,50	-	Eliminado
0002375	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	13,50	12,50	48,00	-	-	27/12/1995	74,00	-	Eliminado
0003115	FABIO LOTARIO SANTOS SPOHR	9,00	22,50	42,00	-	-	12/02/1985	73,50	-	Eliminado
0001559	DANILA COSTA AMORIM	13,50	17,50	42,00	-	-	20/12/1990	73,00	-	Eliminado
0001404	JOSÉ FILHO ROSA DOS SANTOS	7,50	17,50	48,00	-	-	26/05/1977	73,00	-	Eliminado
0003105	JOSE MARCOS MANZOTI	10,50	17,50	45,00	-	-	29/11/1963	73,00	-	Eliminado
0003224	HUDSON BORGES DOS REIS	12,00	12,50	48,00	-	-	24/09/1992	72,50	-	Eliminado
0001081	NAIARA SOUSA MACIEL	12,00	12,50	48,00	-	-	21/12/1987	72,50	-	Eliminado
0000944	ANDREIA REGINA KONZEN FREITAS	9,00	17,50	45,00	-	-	31/07/1988	71,50	-	Eliminado
0004332	DAYANE MARTINS PEREIRA	9,00	20,00	42,00	-	-	22/11/1993	71,00	-	Eliminado
0003425	JORDANA FERNANDES	13,50	15,00	42,00	-	-	26/10/2001	70,50	-	Eliminado
0001468	YASMIM FERREIRA DE MORAES	10,50	17,50	42,00	-	-	16/10/2001	70,00	-	Eliminado
0003235	JHONATAN CESAR DIAS DA SILVA	12,00	12,50	45,00	-	-	09/02/1999	69,50	-	Eliminado
0002664	MATEUS ALVES ROQUE	9,00	12,50	48,00	-	-	08/10/1997	69,50	-	Eliminado
0000401	CAROLINE OLIVIA DALECIO BUENO DE CAMARGO	12,00	15,00	42,00	-	-	05/05/1991	69,00	-	Eliminado
0001257	EBER PEREIRA SOARES	12,00	15,00	42,00	-	-	12/02/1983	69,00	-	Eliminado
0002381	JOMATTA ROLAND OLIVEIRA ROCHA	12,00	15,00	42,00	-	-	21/06/1995	69,00	-	Eliminado
0002229	ALIENE NOGUEIRA DE ANDRADE	12,00	17,50	39,00	-	-	11/07/1979	68,50	-	Eliminado
0002529	THAYS HAYDÉE TERRA VERDI JUNQUEIRA	10,50	12,50	45,00	-	-	15/01/1982	68,00	-	Eliminado
0002347	ISADORA ALVES SANTOS LEAL	7,50	15,00	45,00	-	-	04/02/1977	67,50	-	Eliminado
0002862	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	12,00	10,00	45,00	-	-	06/07/1973	67,00	-	Eliminado
0000331	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	9,00	15,00	42,00	-	-	11/09/1996	66,00	-	Eliminado
0002993	MATHEUS MAGALHÃES BASTOS	9,00	15,00	42,00	-	-	07/09/1998	66,00	-	Eliminado
0004421	REJANE DE FREITAS ANDRADE	12,00	15,00	39,00	-	-	30/08/1983	66,00	-	Eliminado
0004447	STHÉFANY GUIMARÃES RODRIGUES	9,00	17,50	39,00	-	-	18/07/1999	65,50	-	Eliminado
0003438	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	10,50	12,50	42,00	-	-	29/01/2000	65,00	-	Eliminado
0002141	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	10,50	12,50	42,00	-	-	30/08/1995	65,00	-	Eliminado
0002888	DENER BARBOSA DE OLIVEIRA	12,00	7,50	45,00	-	-	17/03/1997	64,50	-	Eliminado
0002828	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	10,50	15,00	39,00	-	-	30/09/1997	64,50	-	Eliminado
0002839	CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO	9,00	12,50	42,00	-	-	26/11/1991	63,50	-	Eliminado
0000857	DIEGO FERREIRA LIMA	10,50	20,00	33,00	-	-	22/05/2000	63,50	-	Eliminado
0003090	SCHARLINE MATEUS OLIVEIRA SILVA	9,00	12,50	42,00	-	-	27/04/1995	63,50	-	Eliminado
0001971	VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	12,00	15,00	36,00	-	-	22/10/1997	63,00	-	Eliminado
0003939	KAUÃ ALEXANDRE SILVA FREITAS	7,50	10,00	45,00	-	-	18/05/2003	62,50	-	Eliminado
0002069	CINTHIA PERES DE OLIVEIRA NERES	12,00	5,00	45,00	-	-	01/09/1992	62,00	-	Eliminado
0002156	MALLONE THOMAS RIBEIRO DOS SANTOS	7,50	15,00	39,00	-	-	20/11/1992	61,50	-	Eliminado
0001020	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	10,50	15,00	36,00	-	-	15/12/1995	61,50	-	Eliminado
0004390	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	12,00	10,00	39,00	-	-	14/05/1997	61,00	-	Eliminado
0003251	MARCIA ELI MOURA	9,00	10,00	42,00	-	-	12/09/1968	61,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002940	CAMILA ESCOBAR	12,00	12,50	36,00	-	-	14/02/1981	60,50	-	Eliminado
0003332	JOICE RODRIGUES MENDES DE SOUZA	12,00	15,00	33,00	-	-	01/10/1983	60,00	-	Eliminado
0000158	GUILHERME SANTHIAGO MENDES CUNHA	9,00	17,50	33,00	-	-	10/05/2001	59,50	-	Eliminado
0002333	IULLY DOS SANTOS SILVA BITTENCOURT	13,50	10,00	36,00	-	-	10/02/1993	59,50	-	Eliminado
0001215	BRENDA BUENO DOS SANTOS	7,50	12,50	39,00	-	-	03/10/1998	59,00	-	Eliminado
0003881	ALISON ROSA DA SILVA	6,00	7,50	45,00	-	-	08/11/1995	58,50	-	Eliminado
0002268	EDGAR MACHADO FILHO	12,00	7,50	39,00	-	-	23/12/2000	58,50	-	Eliminado
0000665	FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA VIRISSIMO	10,50	17,50	30,00	-	-	19/09/1997	58,00	-	Eliminado
0002907	HUMBERTO SILVA	9,00	10,00	39,00	-	-	12/03/1997	58,00	-	Eliminado
0004336	ALDO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	9,00	12,50	36,00	-	-	09/12/2001	57,50	-	Eliminado
0001762	ANA PAULA R. S VIEIRA	9,00	12,50	36,00	-	-	13/01/1994	57,50	-	Eliminado
0001335	AMANDA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA COSTA	10,50	7,50	39,00	-	-	30/03/1999	57,00	-	Eliminado
0001423	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	6,00	15,00	36,00	-	-	12/05/1991	57,00	-	Eliminado
0000371	RUBENS MAYKELL OLIVEIRA RAMOS	10,50	7,50	39,00	-	-	14/09/1989	57,00	-	Eliminado
0002036	EDUARDO JOSE ANDRIGHETTO	7,50	10,00	39,00	-	-	11/01/1990	56,50	-	Eliminado
0003412	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	10,50	10,00	36,00	-	-	26/05/1977	56,50	-	Eliminado
0000639	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	10,50	12,50	33,00	-	-	12/06/2000	56,00	-	Eliminado
0001372	JAQUELINE RODRIGUES MENESES	7,50	12,50	36,00	-	-	29/04/1990	56,00	-	Eliminado
0004331	LUGERYA RODRIGUES CARVALHO	9,00	5,00	42,00	-	-	28/03/1988	56,00	-	Eliminado
0003763	WELLINTON DYONI VIEIRA SILVA	6,00	7,50	42,00	-	-	04/07/1999	55,50	-	Eliminado
0002689	JEAN LUCAS SILVA MAGALHAES	6,00	15,00	33,00	-	-	03/03/1995	54,00	-	Eliminado
0002919	MARILIA MOURA FERRAZ DA COSTA	7,50	10,00	36,00	-	-	30/04/1999	53,50	-	Eliminado
0002557	ALINE PEREIRA DA COSTA	7,50	12,50	33,00	-	-	14/04/1995	53,00	-	Eliminado
0002973	VAIR LUCAS TAVARES	10,50	12,50	30,00	-	-	10/04/1986	53,00	-	Eliminado
0003896	WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	12,00	5,00	36,00	-	-	12/11/1991	53,00	-	Eliminado
0002473	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	7,50	15,00	30,00	-	-	10/03/1995	52,50	-	Eliminado
0003258	BRUNA CASTILHO AZEVEDO CALDAS L	9,00	10,00	33,00	-	-	01/01/2001	52,00	-	Eliminado
0002392	JHONE SOUZA BRITO	7,50	2,50	42,00	-	-	14/07/1984	52,00	-	Eliminado
0001851	ALLINE VIEIRA PINHEIRO	9,00	15,00	27,00	-	-	10/03/1994	51,00	-	Eliminado
0003818	GRACIELLY JOSE FERNANDES NASCIMENTO BERNARDO	7,50	7,50	36,00	-	-	16/01/1987	51,00	-	Eliminado
0002554	WENDEY VANESSA SANTOS CARVALHO	6,00	15,00	30,00	-	-	01/08/1996	51,00	-	Eliminado
0001354	GISLANE OLIVEIRA RODRIGUES	12,00	10,00	27,00	-	-	07/11/1986	49,00	-	Eliminado
0003111	UANDER BARBOSA RODRIGUES	9,00	10,00	30,00	-	-	14/07/1981	49,00	-	Eliminado
0002262	EDIVANE GOMES DE MENEZES	10,50	7,50	30,00	-	-	08/09/1988	48,00	-	Eliminado
0003253	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO KIDO	10,50	10,00	27,00	-	-	09/05/1998	47,50	-	Eliminado
0001274	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	7,50	12,50	27,00	-	-	06/11/1990	47,00	-	Eliminado
0000117	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	9,00	10,00	27,00	-	-	18/03/1987	46,00	-	Eliminado
0002447	LAIANA MARTINS GOMES DA SILVA	7,50	5,00	33,00	-	-	17/10/1994	45,50	-	Eliminado
0003768	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	7,50	7,50	30,00	-	-	15/09/1975	45,00	-	Eliminado
0003686	DÉBORA ARCANJO DE OLIVEIRA	9,00	10,00	24,00	-	-	30/07/1994	43,00	-	Eliminado
0002845	KELINE FRANÇA COSTA	7,50	7,50	27,00	-	-	21/01/1990	42,00	-	Eliminado
0004364	JAILTON PEREIRA DE ABREU	4,50	10,00	27,00	-	-	28/02/1976	41,50	-	Eliminado
0004354	RAYANE DE JESUS ANDRADE	4,50	10,00	27,00	-	-	10/06/1996	41,50	-	Eliminado
0003558	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	7,50	10,00	24,00	-	-	23/04/1986	41,50	-	Eliminado
0004004	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA MENDES	9,00	7,50	24,00	-	-	06/09/1983	40,50	-	Eliminado
0001270	ANA CAROLINA DE LIMA NASCIMENTO	7,50	2,50	30,00	-	-	04/04/1995	40,00	-	Eliminado
0002649	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	3,00	10,00	27,00	-	-	23/06/1995	40,00	-	Eliminado
0000081	CAROLINE BAIRROS	6,00	7,50	24,00	-	-	05/04/1987	37,50	-	Eliminado
0004245	ELIZABETE CAROLINA PINHEIRO ZARATIM	9,00	7,50	21,00	-	-	13/05/1990	37,50	-	Eliminado
0001261	ROBIS JOSE GOMES	6,00	7,50	24,00	-	-	24/02/1993	37,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000413	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	3,00	7,50	27,00	-	-	24/02/1994	37,50	-	Eliminado
0002234	KLEIDE DE OLIVEIRA	7,50	2,50	27,00	-	-	04/07/1979	37,00	-	Eliminado
0002054	VANESSA SILVA DOS SANTOS	7,50	5,00	24,00	-	-	04/02/1998	36,50	-	Eliminado
0002390	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	7,50	7,50	21,00	-	-	14/09/2001	36,00	-	Eliminado
0003263	WANESSA SOUZA SANTOS	4,50	10,00	18,00	-	-	05/01/1995	32,50	-	Eliminado
0001000	RENATO FLAUSINO BATISTA JUNIOR	0,00	0,00	6,00	-	-	24/10/1995	6,00	-	Eliminado
0004128	ADRIENE AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	06/04/1990	-	-	Ausente
0001428	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	-	-	-	-	-	22/12/1980	-	-	Ausente
0002132	ALINE DE SOUZA CANTO	-	-	-	-	-	08/03/1993	-	-	Ausente
0002772	ALINE RODRIGUES MARONEZE	-	-	-	-	-	21/11/1988	-	-	Ausente
0001455	ALINE SOUZA DO NASCIMENTO MARIANO	-	-	-	-	-	04/01/2004	-	-	Ausente
0002198	ALLEF DE SOUSA SOARES	-	-	-	-	-	29/10/1993	-	-	Ausente
0001437	ANA CLAUDIA ALMEIDA COSTA	-	-	-	-	-	30/05/1993	-	-	Ausente
0001014	ANA LETÍCIA QUEIROZ DE SANTANA	-	-	-	-	-	17/08/1996	-	-	Ausente
0001338	ANDRE LUIZ MIRANDA MARIANO	-	-	-	-	-	09/06/1994	-	-	Ausente
0000197	ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	-	-	-	-	-	13/06/1977	-	-	Ausente
0000160	ARTHUR FURTADO NEVES	-	-	-	-	-	15/01/1998	-	-	Ausente
0004114	BRENDO CARVALHO SOUZA	-	-	-	-	-	06/03/1998	-	-	Ausente
0002208	BRUNA ELISA SANTOS DOMINGUES	-	-	-	-	-	29/12/1997	-	-	Ausente
0000596	BRUNO EVANGELISTA DE ABREU	-	-	-	-	-	10/02/1995	-	-	Ausente
0001349	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	23/05/1986	-	-	Ausente
0000161	CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	16/08/1989	-	-	Ausente
0002024	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARBOSA SANTOS	-	-	-	-	-	01/12/2000	-	-	Ausente
0000817	CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO	-	-	-	-	-	27/04/1998	-	-	Ausente
0000021	DEBORA MACHADO FREITAS	-	-	-	-	-	17/11/1993	-	-	Ausente
0000839	DENISE DUTRA BIALESKI	-	-	-	-	-	05/02/1997	-	-	Ausente
0003518	DORALICE DO CARMO COSTA	-	-	-	-	-	12/09/1983	-	-	Ausente
0001252	EDILENE MARIA DE SANTANA	-	-	-	-	-	06/08/1996	-	-	Ausente
0001743	ELUANA SOUZA MOURA	-	-	-	-	-	26/05/1992	-	-	Ausente
0001001	EMANOELLE MENDES MARINHO	-	-	-	-	-	17/01/2002	-	-	Ausente
0004435	EMERSON ALVES DIAS	-	-	-	-	-	23/09/1996	-	-	Ausente
0000495	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA GAIGHER	-	-	-	-	-	19/05/2003	-	-	Ausente
0004262	EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	-	-	-	-	-	27/08/1987	-	-	Ausente
0003824	FELIPE KLEIN ANTUNES	-	-	-	-	-	07/12/1983	-	-	Ausente
0002365	FERNANDA RUAS	-	-	-	-	-	17/06/1984	-	-	Ausente
0002688	GABRIEL HENRIQUE ROSA NERY	-	-	-	-	-	04/09/1997	-	-	Ausente
0002489	GIAN LUCAS SILVEIRA HEINBURG	-	-	-	-	-	01/12/1999	-	-	Ausente
0001373	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	18/12/1978	-	-	Ausente
0003756	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	-	-	-	-	-	14/03/2002	-	-	Ausente
0001459	ISAMARA INES MUNARETTO	-	-	-	-	-	12/02/1997	-	-	Ausente
0001426	ÍTALO JOSÉ DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	08/01/2002	-	-	Ausente
0002874	JAKSON LOPES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	31/07/1993	-	-	Ausente
0004429	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	-	-	-	-	-	12/07/1990	-	-	Ausente
0000734	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	19/04/2000	-	-	Ausente
0001057	JOÃO VITOR MARCINIAK DE ABREU	-	-	-	-	-	23/10/2000	-	-	Ausente
0002317	JOSÉ ROMÃO	-	-	-	-	-	06/07/1994	-	-	Ausente
0003915	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	-	-	-	-	-	07/06/1989	-	-	Ausente
0002906	JÚLIA OSORSKI GOULART	-	-	-	-	-	25/03/1994	-	-	Ausente
0001189	LANGE CRISTINA MATSUNAGA	-	-	-	-	-	28/02/1996	-	-	Ausente
0003380	LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	-	-	-	-	-	01/03/1989	-	-	Ausente
0002931	LAYO WHANDER DE ALMEIDA DOURADO	-	-	-	-	-	06/01/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001844	LEANDRO MEIRELES	-	-	-	-	-	05/04/1974	-	-	Ausente
0003295	LIDIA PRISCILA CARVALHO FERREIRA	-	-	-	-	-	30/05/1991	-	-	Ausente
0000418	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	-	-	-	-	-	28/03/1973	-	-	Ausente
0003221	LUCILENE NUNES SIRQUEIRA	-	-	-	-	-	29/01/1982	-	-	Ausente
0004340	LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	18/01/1982	-	-	Ausente
0001092	MAELY CARVALHO NUNES DE SOUSA	-	-	-	-	-	11/10/1989	-	-	Ausente
0002468	MARCELO GOMES FERREIRA	-	-	-	-	-	24/06/1992	-	-	Ausente
0000570	MARCELO NUNES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	09/04/1970	-	-	Ausente
0002750	MARCIO AUGUSTO RIBEIRO SANCHES	-	-	-	-	-	18/04/1996	-	-	Ausente
0001649	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	31/05/1983	-	-	Ausente
0003678	MARILIA BARROS LIMA	-	-	-	-	-	14/05/2000	-	-	Ausente
0002227	MARINE SALES PAZ	-	-	-	-	-	11/08/1994	-	-	Ausente
0004056	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	-	-	-	-	-	14/06/1982	-	-	Ausente
0003550	MICHELE MENDES DE LIMA	-	-	-	-	-	12/03/1991	-	-	Ausente
0002829	MONICA BABOSA HONORIO	-	-	-	-	-	08/09/1989	-	-	Ausente
0001262	NAYARA KARLITTA ALMEIDA DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	05/07/1989	-	-	Ausente
0004209	NERY LUCIA SANTANA REZENDE	-	-	-	-	-	03/06/1986	-	-	Ausente
0004394	NILTON BATISTA ALVES	-	-	-	-	-	23/07/1976	-	-	Ausente
0002701	OLDAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	06/03/1975	-	-	Ausente
0002627	PAULO PARREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	18/02/1970	-	-	Ausente
0000334	PEDRO ALMEIDA VALENTE	-	-	-	-	-	18/02/1992	-	-	Ausente
0003392	RAÍSSA MARQUES DE LIMA	-	-	-	-	-	11/05/1990	-	-	Ausente
0002487	RONIVON JUNIOR TEODORO ROSA	-	-	-	-	-	12/04/1999	-	-	Ausente
0002992	SANDRO OSVALDO GUIARO	-	-	-	-	-	09/09/1976	-	-	Ausente
0000961	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	-	-	-	-	-	03/09/1976	-	-	Ausente
0000940	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	30/12/1989	-	-	Ausente
0003911	THAIS FERNANDES DOS SANTOS ROTHER	-	-	-	-	-	09/06/1990	-	-	Ausente
0003993	THIAGO AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	12/08/1995	-	-	Ausente
0000412	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	-	-	-	-	-	15/02/2000	-	-	Ausente
0000486	TIAGO FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	19/04/1998	-	-	Ausente
0003210	VALDINEI DA SOLVA PASSOS	-	-	-	-	-	29/09/1981	-	-	Ausente
0003967	VICTOR HUGO FARIA LUCIANO	-	-	-	-	-	24/08/2000	-	-	Ausente
0003959	VITÓRIA DE PAULA BUENO	-	-	-	-	-	29/01/2000	-	-	Ausente
0004101	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/09/1990	-	-	Ausente
0002596	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	03/06/1997	-	-	Ausente
0003084	WASHINGTON SOUSA BISPO	-	-	-	-	-	04/01/1983	-	-	Ausente
0001690	WELITON ALVES RIBEIRO	-	-	-	-	-	20/06/1997	-	-	Ausente
0001049	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	08/09/1967	-	-	Ausente
0000105	WILKINS ERINGE CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	08/05/1998	-	-	Ausente
0002384	WILLIAM MESSIAS CESAR	-	-	-	-	-	24/01/1996	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

03 - ANALISTA DE LOGÍSTICA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	12,00	20,00	48,00	65,00	10,00	05/01/1992	155,00	1º	Excedente
0002584	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	12,00	17,50	48,00	72,00	-	07/01/1994	149,50	2º	Excedente
0004106	MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA	12,00	22,50	45,00	82,00	-	12/01/2000	161,50	-	Eliminado
0001326	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	12,00	25,00	39,00	48,00	-	24/11/2003	124,00	-	Eliminado
0003203	SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA	10,50	12,50	45,00	54,00	-	08/03/1989	122,00	-	Eliminado
0001079	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	7,50	20,00	45,00	44,00	-	30/04/1992	116,50	-	Eliminado
0000016	ARTHUR BUENO DE SOUZA	10,50	22,50	45,00	38,00	-	13/11/1999	116,00	-	Eliminado
0001821	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	12,00	17,50	45,00	40,00	-	09/09/1989	114,50	-	Eliminado
0002506	DANILLO ROCHA PONCION	15,00	7,50	51,00	30,00	-	20/11/1995	103,50	-	Eliminado
0004378	EDUARDO SENE DAS NEVES	6,00	17,50	45,00	12,00	-	15/08/1993	80,50	-	Eliminado
0000043	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	9,00	25,00	33,00	-	-	26/05/1987	67,00	-	Eliminado
0002782	MARLLON DE BRITO MANZOTI	12,00	15,00	39,00	-	-	01/04/1989	66,00	-	Eliminado
0003989	ANDRE LUIZ DE JESUS	9,00	15,00	36,00	-	-	27/09/1983	60,00	-	Eliminado
0002216	TYAGO GABRYEL RODRIGUES FALCÃO	7,50	7,50	45,00	-	-	25/12/1989	60,00	-	Eliminado
0004179	LAZARO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR	12,00	12,50	33,00	-	-	29/08/1984	57,50	-	Eliminado
0003417	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	13,50	12,50	30,00	-	-	19/01/1995	56,00	-	Eliminado
0003145	MAURICIO BARRETO DE SOUZA	9,00	20,00	27,00	-	-	22/09/1977	56,00	-	Eliminado
0001793	REINALDO MARTINS FARIA	7,50	15,00	33,00	-	-	24/02/1984	55,50	-	Eliminado
0001815	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	9,00	25,00	21,00	-	-	21/02/1986	55,00	-	Eliminado
0003372	CLEBER ALVES CORREIA	10,50	10,00	30,00	-	-	19/06/1978	50,50	-	Eliminado
0001085	ELIANE SILVEIRA DIAS	7,50	10,00	33,00	-	-	28/05/1982	50,50	-	Eliminado
0003437	KENIA MOREIRA DE SOUZA	9,00	10,00	30,00	-	-	10/06/1986	49,00	-	Eliminado
0000462	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	7,50	17,50	24,00	-	-	21/01/1980	49,00	-	Eliminado
0001945	ARTHUR CARVALHO OLIVEIRA LIMA	7,50	5,00	36,00	-	-	08/02/1995	48,50	-	Eliminado
0002899	APARECIDO SILVÉRIO RIBEIRO FILHO	10,50	10,00	27,00	-	-	29/04/1989	47,50	-	Eliminado
0002734	JOEYDER DOS SANTOS SILVA	10,50	10,00	24,00	-	-	18/05/1988	44,50	-	Eliminado
0003704	JOÃO MARCOS DOS SANTOS	9,00	10,00	24,00	-	-	26/01/1998	43,00	-	Eliminado
0001084	ELTON ALVES DE ARAUJO	7,50	7,50	27,00	-	-	09/03/1984	42,00	-	Eliminado
0002552	JONATHAN SILVANO CHAGAS	10,50	7,50	24,00	-	-	03/11/1989	42,00	-	Eliminado
0002731	VALDECI PADILHA DE LIMA	12,00	2,50	27,00	-	-	04/08/1968	41,50	-	Eliminado
0003345	LEONARDO SANTOS SILVA	4,50	15,00	21,00	-	-	13/05/1997	40,50	-	Eliminado
0002764	MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	7,50	5,00	27,00	-	-	25/05/1992	39,50	-	Eliminado
0003299	RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA	10,50	10,00	18,00	-	-	17/01/1991	38,50	-	Eliminado
0001187	WENDELL SILVA FERREIRA	10,50	10,00	18,00	-	-	28/05/1981	38,50	-	Eliminado
0000404	ADOLFO LEITE RAMOS	4,50	12,50	18,00	-	-	26/06/1985	35,00	-	Eliminado
0000322	PAULO EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	6,00	7,50	18,00	-	-	19/08/1987	31,50	-	Eliminado
0004448	ARLISON JOSE MELO VIANA	6,00	10,00	15,00	-	-	03/07/1987	31,00	-	Eliminado
0001256	THIAGO BORGES GOMES MELO	7,50	2,50	21,00	-	-	20/02/1997	31,00	-	Eliminado
0004307	WESCLEY PEREIRA DA SILVA	7,50	2,50	21,00	-	-	07/09/1979	31,00	-	Eliminado
0002078	GILVAN MOURA LIMA	7,50	7,50	15,00	-	-	03/06/1991	30,00	-	Eliminado
0004203	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	-	-	-	-	-	19/04/1992	-	-	Ausente
0003777	ALEX FERREIRA MORAES	-	-	-	-	-	27/05/1979	-	-	Ausente
0003626	BRUNO NOGUEIRA BARROS	-	-	-	-	-	07/09/1980	-	-	Ausente
0000670	DIOGO LUIS SILVA DE SIQUEIRA	-	-	-	-	-	10/10/1992	-	-	Ausente
0000969	FERNANDO SOUZA SANTANA	-	-	-	-	-	28/02/1979	-	-	Ausente
0001935	JULIANO RIBEIRO RODRIGUES	-	-	-	-	-	23/11/1990	-	-	Ausente
0001871	LEANDRO FARIA DA SILVA	-	-	-	-	-	25/05/1993	-	-	Ausente
0000758	LUCIANE STANKE KLEIN	-	-	-	-	-	15/04/2003	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002722	MAGNO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	26/04/1992	-	-	Ausente
0003083	MAIQUEL DUPONT	-	-	-	-	-	01/11/1990	-	-	Ausente
0003130	OSVALDO DANTAS DE ARAUJO NETO	-	-	-	-	-	15/01/1993	-	-	Ausente
0000253	RONYEL BERNARDES FERREIRA	-	-	-	-	-	02/01/1988	-	-	Ausente
0001718	SERGIO REIS DE ARRUDA	-	-	-	-	-	16/06/1977	-	-	Ausente
0001603	TIAGO FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	11/07/1985	-	-	Ausente
0002458	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	-	-	-	-	-	18/09/1992	-	-	Ausente
0001890	WEVERTON LINO LOPES MACHADO	-	-	-	-	-	06/12/1987	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

04 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000720	JUCILENE DE ANDRADE AMERICO	21,00	27,00	16,00	26/01/1980	64,00	1º	Excedente
0003212	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18,00	15,00	28,00	26/11/1993	61,00	2º	Excedente
0004030	PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA	18,00	18,00	24,00	19/07/2006	60,00	3º	Excedente
0002150	MICHELLE CAIXETA GARCIA	18,00	15,00	32,00	06/07/1987	65,00	-	Eliminado
0000030	FERNANDA LOPES	21,00	18,00	20,00	08/03/1984	59,00	-	Eliminado
0003081	ELIETE CLARO DE SOUZA	18,00	24,00	16,00	25/08/1968	58,00	-	Eliminado
0000294	ROSENILDA DE SOUZA MORAES	18,00	21,00	16,00	29/03/1974	55,00	-	Eliminado
0002880	MARCILENE BARBOSA HONÓRIO	18,00	24,00	12,00	24/02/1988	54,00	-	Eliminado
0002493	LUCILIA JESUS DE BARROS	24,00	21,00	8,00	31/10/1970	53,00	-	Eliminado
0002960	VALDIRENE FARIAS DE SOUSA	24,00	21,00	8,00	07/05/1980	53,00	-	Eliminado
0000222	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	18,00	18,00	16,00	17/11/1983	52,00	-	Eliminado
0001441	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	18,00	18,00	16,00	15/08/1984	52,00	-	Eliminado
0000668	OCILENE DA SILVA TOMAZ	21,00	15,00	16,00	04/06/1981	52,00	-	Eliminado
0000318	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	18,00	18,00	12,00	18/03/1993	48,00	-	Eliminado
0001826	MARILENE SANTANA DA SILVA DILLMANN	18,00	18,00	12,00	09/04/1990	48,00	-	Eliminado
0001065	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA SIQUEIRA	18,00	18,00	12,00	06/08/1980	48,00	-	Eliminado
0000719	SUELY MACEDO FEITOSA	15,00	9,00	24,00	02/11/1968	48,00	-	Eliminado
0000187	TATIANY PEREIRA DE MELO	15,00	12,00	20,00	28/01/1986	47,00	-	Eliminado
0003970	JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	15,00	15,00	16,00	02/11/1988	46,00	-	Eliminado
0003167	MARTA VANIA DA SILVA DIAS	24,00	12,00	8,00	19/01/1971	44,00	-	Eliminado
0003007	NORMA BISPO DE SOUZA	9,00	15,00	20,00	18/12/1976	44,00	-	Eliminado
0000873	MAYARA LOPES CARDOSO	12,00	15,00	16,00	09/03/1992	43,00	-	Eliminado
0000787	CLARICE MATIAS DA SILVA	21,00	9,00	12,00	08/04/1993	42,00	-	Eliminado
0003468	SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	15,00	15,00	12,00	30/08/1973	42,00	-	Eliminado
0001668	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	15,00	18,00	8,00	05/01/1976	41,00	-	Eliminado
0003476	ANDRA MARCIA SILVA SANTOS	15,00	9,00	16,00	16/05/1982	40,00	-	Eliminado
0002435	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WINTER	15,00	9,00	16,00	08/08/1988	40,00	-	Eliminado
0002897	GLEICELANE BARBOSA FERREIRA SILVA	15,00	12,00	12,00	26/08/1984	39,00	-	Eliminado
0001395	MARLI RICHCIK	12,00	15,00	12,00	02/03/1976	39,00	-	Eliminado
0000020	CARLA MUNIQUE GOMES	15,00	9,00	12,00	29/07/1986	36,00	-	Eliminado
0001132	ELIANE DE SOUZA SATÉLITE	6,00	18,00	12,00	20/02/1987	36,00	-	Eliminado
0003119	ERIKA CARVALHO PORTO	15,00	9,00	12,00	23/07/1993	36,00	-	Eliminado
0001556	KEILA DOURADO	15,00	9,00	12,00	09/01/1989	36,00	-	Eliminado
0004412	MARLENE DOS SANTOS SILVA	9,00	12,00	12,00	23/07/1977	33,00	-	Eliminado
0000464	TAIS MARCIA SANTOS SILVA	15,00	6,00	12,00	13/06/1993	33,00	-	Eliminado
0003033	MARIZETE ARAUJO DA SILVA SOUZA	15,00	6,00	8,00	17/12/1973	29,00	-	Eliminado
0002093	CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA MEIRA	9,00	12,00	4,00	02/01/1977	25,00	-	Eliminado
0002896	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	12,00	3,00	8,00	11/06/1976	23,00	-	Eliminado
0002091	ADREANE FERNANDES DE OLIVEIRA MEIRA	9,00	6,00	4,00	12/05/1983	19,00	-	Eliminado
0001353	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	6,00	0,00	8,00	26/02/2001	14,00	-	Eliminado
0001287	CARLOS GABRIEL FERNANDES DA COSTA	-	-	-	19/07/2008	-	-	Ausente
0001465	CLECI PAULA DE SOUSA	-	-	-	04/03/1985	-	-	Ausente
0001841	CREUSANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	25/10/1972	-	-	Ausente
0000475	CRISTINA ARAÚJO	-	-	-	12/03/2007	-	-	Ausente
0002394	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	-	-	-	30/03/1980	-	-	Ausente
0001943	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	-	-	-	05/01/2001	-	-	Ausente
0003025	IASCARA SUZI SANTOS ALVES	-	-	-	08/12/1995	-	-	Ausente
0001303	JOCIANE SILVA DOS SANTOS	-	-	-	28/11/1986	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002277	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	-	-	-	13/11/1985	-	-	Ausente
0004159	KEDIMA SANTOS SILVA	-	-	-	14/09/1995	-	-	Ausente
0000971	KEILLA OLIVEIRA DE ARAÚJO	-	-	-	12/09/1979	-	-	Ausente
0003475	LEANY MORAIS SANTOS	-	-	-	10/12/1985	-	-	Ausente
0001527	LEILA DOURADO FERREIRA	-	-	-	23/01/1991	-	-	Ausente
0003726	LETHICIA MITZRAIM ARAUJO FRANÇA	-	-	-	09/10/2000	-	-	Ausente
0001324	MARCILENE NUNES DE BRITO	-	-	-	21/04/1979	-	-	Ausente
0000683	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MACEDO	-	-	-	01/01/1988	-	-	Ausente
0001975	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	14/09/1970	-	-	Ausente
0003277	MARIA SOCORRO LIDIA DA SILVA	-	-	-	26/06/1969	-	-	Ausente
0003144	MIRACEMA GOMES	-	-	-	14/03/1978	-	-	Ausente
0000957	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GÓES	-	-	-	03/10/1976	-	-	Ausente
0002095	NOÉLIA GOMES DA S ILVA	-	-	-	18/10/1976	-	-	Ausente
0001360	RAYANE GERMANDO MALAQUIAS	-	-	-	10/06/1995	-	-	Ausente
0002527	REGINA DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	03/04/1984	-	-	Ausente
0003470	ROSILENE BARREIRA AMERICO	-	-	-	03/09/1980	-	-	Ausente
0003984	SARA ALMEIDA	-	-	-	02/08/2002	-	-	Ausente
0000061	THAIS RODRIGUÊS TOLEDO	-	-	-	28/06/2008	-	-	Ausente
0002265	UÉLIDA RIBEIRO LIMA	-	-	-	17/06/1982	-	-	Ausente
0002663	VANESSA SANTANA	-	-	-	24/10/1998	-	-	Ausente
0001490	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	-	-	-	23/08/1998	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

05 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0001722	INES GRATAO CICKOSKI	24,00	21,00	28,00	30/10/1980	73,00	1º	Excedente
0004304	JOSIAS CLEVISON VIANA DA PAIXÃO	21,00	21,00	20,00	24/10/1992	62,00	2º	Excedente
0001233	JÉSSICA FIDELIS GODOY	15,00	24,00	16,00	14/05/1992	55,00	3º	Excedente
0003004	JUCILENE DE SOUSA SILVA	27,00	18,00	24,00	09/11/2002	69,00	-	Eliminado
0003615	ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA	21,00	24,00	20,00	29/08/2000	65,00	-	Eliminado
0003062	LISIANE IONARA RADKE	15,00	24,00	20,00	29/12/1976	59,00	-	Eliminado
0003411	LEANDRO MENDES DOS REIS	15,00	24,00	16,00	10/03/1986	55,00	-	Eliminado
0001275	ELIZABETHE VICTORINO GONÇALVES	21,00	21,00	12,00	22/07/1996	54,00	-	Eliminado
0000251	ALINE ARAÚJO DA SILVA	18,00	15,00	20,00	28/09/1988	53,00	-	Eliminado
0002936	MARIA PEREIRA DE LIMA	24,00	12,00	16,00	01/08/1976	52,00	-	Eliminado
0000870	WERYK KAUA AFONSO COSTA	21,00	18,00	12,00	13/03/2006	51,00	-	Eliminado
0001478	WENDER MARTINS SANTANA	15,00	27,00	8,00	28/09/1982	50,00	-	Eliminado
0002533	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	18,00	15,00	16,00	11/09/1981	49,00	-	Eliminado
0000769	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	15,00	18,00	16,00	06/12/1970	49,00	-	Eliminado
0003101	RITA MARIA GONÇALVES DA SILVA	18,00	15,00	16,00	23/01/1980	49,00	-	Eliminado
0002886	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	18,00	21,00	8,00	24/11/1972	47,00	-	Eliminado
0000135	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	21,00	6,00	20,00	14/07/1991	47,00	-	Eliminado
0003181	RARINE FIDELIS DA SILVA	15,00	12,00	20,00	08/03/1994	47,00	-	Eliminado
0002287	ALINE DA SILVA	12,00	18,00	16,00	02/03/1994	46,00	-	Eliminado
0000794	LUCIANE FERREIRA CABRAL	24,00	9,00	12,00	27/10/1990	45,00	-	Eliminado
0000381	ANDRESSA ROCHA DE LIMA	15,00	9,00	16,00	08/06/2009	40,00	-	Eliminado
0002261	ELEUZA MARCELINA DA SILVA	15,00	9,00	16,00	15/06/1981	40,00	-	Eliminado
0002207	MAÍSA CONCEIÇÃO DA SILVA	24,00	12,00	4,00	20/04/1991	40,00	-	Eliminado
0002388	VANESSA NEVES DA SILVA	18,00	6,00	16,00	05/01/1999	40,00	-	Eliminado
0002793	ANASTACIA RODRIGUES SILVA	15,00	12,00	12,00	06/01/1988	39,00	-	Eliminado
0002231	LUANA DIAS NOGUEIRA	18,00	9,00	8,00	09/05/2005	35,00	-	Eliminado
0002684	ARTHUR NASCIMENTO GOMES	12,00	6,00	16,00	23/05/2007	34,00	-	Eliminado
0002894	EDILSON FRANCISCO PAULA	12,00	15,00	4,00	16/01/1993	31,00	-	Eliminado
0003360	PAOLA DE OLIVEIRA	21,00	6,00	4,00	22/11/2005	31,00	-	Eliminado
0002775	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	9,00	3,00	16,00	27/07/1975	28,00	-	Eliminado
0003121	MARIA AUXILIADORA SOUZA PAIVA	15,00	9,00	4,00	04/11/1993	28,00	-	Eliminado
0001245	MÁRCIA COSTA DOS SANTOS MENDES	0,00	0,00	0,00	14/02/1979	0,00	-	Eliminado
0001932	NATHALIA MELISSA BORGES NOVAES	0,00	0,00	0,00	12/08/1997	0,00	-	Eliminado
0002478	NOELY TAVARES SANTANA	0,00	0,00	0,00	23/09/1972	0,00	-	Eliminado
0003674	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	0,00	0,00	0,00	20/12/1999	0,00	-	Eliminado
0002824	TÂNIA CRISTINA LUCENA NOGUEIRA	0,00	0,00	0,00	26/07/1984	0,00	-	Eliminado
0001667	CLAUDIA PEREIRA BARBOSA	-	-	-	15/11/1992	-	-	Ausente
0000900	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	06/12/1981	-	-	Ausente
0002583	EDUARDA CRISTINA SOUZA PESSOA	-	-	-	18/03/2004	-	-	Ausente
0000796	KATIA APARECIDA JESUS SOUZA	-	-	-	29/10/1985	-	-	Ausente
0000049	KELLY MENDONÇA DA SILVA	-	-	-	01/11/2001	-	-	Ausente
0003477	LUCIENE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	26/07/1990	-	-	Ausente
0001028	SUELY MARIA VICTORINO	-	-	-	30/01/1980	-	-	Ausente
0002771	SUELY NUNES DA SILVA	-	-	-	31/10/1974	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

06 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003272	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	21,00	21,00	20,00	12/08/1977	62,00	1º	Excedente
0002144	EZEQUIEL ROMARIO FERREIRA SILVA FONSECA	21,00	27,00	12,00	15/10/1988	60,00	2º	Excedente
0003471	EDSON ARI GERALDO	21,00	21,00	12,00	04/11/1980	54,00	3º	Excedente
0004372	WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ	21,00	21,00	8,00	22/09/1996	50,00	4º	Excedente
0000564	ALEX CHARLES PEREIRA S IQUEIRA	27,00	21,00	16,00	01/09/2001	64,00	-	Eliminado
0002623	AMANDA GERMANA MALAQUIAS	-	-	-	24/01/2000	-	-	Ausente
0002549	DANIEL LUZ HENRIQUES	-	-	-	11/08/1995	-	-	Ausente
0003125	MATHEUS WILLY MENDES MENDANHA	-	-	-	24/09/1999	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

07 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000613	JHADDY HAYRA SILVA VILELA	20,00	20,00	60,00	01/04/1998	100,00	1º	Excedente
0000667	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	18,00	20,00	60,00	08/09/1978	98,00	2º	Excedente
0000350	JULIA MESQUITA CAMPOS	18,00	18,00	52,00	10/07/2001	88,00	3º	Excedente
0001861	LIEDSON GARAI CORTEZ	18,00	18,00	52,00	15/04/2005	88,00	4º	Excedente
0001862	VINICIUS PEREIRA GONCALVES	20,00	20,00	48,00	06/12/1997	88,00	5º	Excedente
0003745	LUDMILA TAVERNY MUCHEL	14,00	20,00	52,00	21/06/1994	86,00	6º	Excedente
0002898	GIOVANA ZILLI	16,00	18,00	52,00	23/11/1986	86,00	7º	Excedente
0001620	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	16,00	18,00	52,00	18/05/1997	86,00	8º	Excedente
0004177	DANILO SOUSA MARINHO	16,00	18,00	52,00	12/01/2002	86,00	9º	Excedente
0000623	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	20,00	20,00	60,00	15/08/1977	100,00	-	Eliminado
0004319	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	20,00	18,00	56,00	14/09/2002	94,00	-	Eliminado
0000906	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	18,00	18,00	56,00	10/06/1998	92,00	-	Eliminado
0002733	FLAVIA MATOS DA SILVA	20,00	16,00	56,00	21/03/1982	92,00	-	Eliminado
0000854	ANNA ALICE BENTO BORGES	18,00	16,00	56,00	13/04/2006	90,00	-	Eliminado
0000592	ELIETE NUNES MADUREIRA	18,00	20,00	52,00	02/02/1985	90,00	-	Eliminado
0002115	JOÃO LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	18,00	16,00	56,00	27/05/1998	90,00	-	Eliminado
0002724	MARIA LUZIA LIMA ALVES	18,00	20,00	52,00	19/02/1985	90,00	-	Eliminado
0001530	PABLO RIAN MAIA SILVA	18,00	12,00	60,00	07/08/2004	90,00	-	Eliminado
0003214	ÁLVARO SOUZA BARCELOS	18,00	18,00	52,00	11/02/2009	88,00	-	Eliminado
0000333	GABRIEL PEREIRA COUTEN	16,00	20,00	52,00	27/05/2001	88,00	-	Eliminado
0002571	LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS	18,00	18,00	52,00	24/09/1989	88,00	-	Eliminado
0000108	AMANDA MIRANDA DIESEL	20,00	18,00	48,00	03/04/2000	86,00	-	Eliminado
0002378	EVERTON CHRISTIAN DE LIMA OLIVEIRA	18,00	16,00	52,00	20/06/1997	86,00	-	Eliminado
0001914	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	20,00	14,00	52,00	08/09/1997	86,00	-	Eliminado
0001050	JOÃO FELIPE PIAGEM DURANS	16,00	14,00	56,00	16/08/2002	86,00	-	Eliminado
0001592	JOYCE LEMES FERREIRA	18,00	16,00	52,00	08/04/1996	86,00	-	Eliminado
0000107	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	20,00	14,00	52,00	23/05/1998	86,00	-	Eliminado
0001576	UALLAS MARIANO TORRES	18,00	20,00	48,00	12/03/1994	86,00	-	Eliminado
0002581	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	18,00	18,00	48,00	18/02/1984	84,00	-	Eliminado
0001402	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	18,00	18,00	48,00	10/04/2000	84,00	-	Eliminado
0001959	MONICA LOPES DO NASCIMENTO	16,00	20,00	48,00	27/11/1978	84,00	-	Eliminado
0002053	VICTOR RAPHAEL RODRIGUES DE ARAUJO	18,00	18,00	48,00	22/12/2007	84,00	-	Eliminado
0002362	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	18,00	16,00	48,00	23/12/2001	82,00	-	Eliminado
0000712	DIOGO DUARTE NUNES	18,00	16,00	48,00	05/04/2008	82,00	-	Eliminado
0000672	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	20,00	18,00	44,00	05/03/1988	82,00	-	Eliminado
0002217	KESYA DA SILVA E SILVA	16,00	18,00	48,00	25/11/2001	82,00	-	Eliminado
0000916	MICHELLY FERNANDES SILVA	18,00	16,00	48,00	07/08/2006	82,00	-	Eliminado
0001795	NHAYBY GABRYELLA ARRUDA QUEIROZ	16,00	14,00	52,00	29/04/2006	82,00	-	Eliminado
0000151	PATRÍCIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	16,00	18,00	48,00	18/03/1985	82,00	-	Eliminado
0000228	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	18,00	18,00	44,00	09/08/2003	80,00	-	Eliminado
0002271	KEDMA DA SILVA E SILVA	18,00	18,00	44,00	25/11/2001	80,00	-	Eliminado
0002988	MARCO ROCHA MENDES	16,00	16,00	48,00	29/03/1968	80,00	-	Eliminado
0003481	REBECA MONTEIRO DE MORAES	20,00	16,00	44,00	15/03/2001	80,00	-	Eliminado
0000025	WERMESSON GOMES DE OLIVEIRA	18,00	18,00	44,00	17/10/1996	80,00	-	Eliminado
0002124	AQUIRES DIEGO DE OLIVEIRA NAPOLIS	18,00	16,00	44,00	20/01/2007	78,00	-	Eliminado
0002226	FABIANA SOUZA GALVAO	18,00	16,00	44,00	24/01/1997	78,00	-	Eliminado
0001031	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	20,00	14,00	44,00	26/01/1999	78,00	-	Eliminado
0000716	GEOVANA DIAS SOARES FREITAS	10,00	16,00	52,00	29/07/2005	78,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000390	KALMON VALADAO TAVARES	18,00	16,00	44,00	30/05/1996	78,00	-	Eliminado
0002179	MARCO ANTONIO ALVES OLIVEIRA	20,00	14,00	44,00	22/07/2001	78,00	-	Eliminado
0003633	RAYLANNA SOARES BARBOSA	16,00	14,00	48,00	13/06/2002	78,00	-	Eliminado
0001949	RENATA SOUSA BORGES	12,00	18,00	48,00	15/04/1984	78,00	-	Eliminado
0001689	YHASMIM NASCIMENTO ARAÚJO	20,00	18,00	40,00	02/07/2009	78,00	-	Eliminado
0000232	GABRIEL PEREIRA MARINHO	16,00	12,00	48,00	10/12/1999	76,00	-	Eliminado
0000072	LUDMYLA AMORIM DE OLIVEIRA	18,00	18,00	40,00	11/02/2002	76,00	-	Eliminado
0003069	NELVA MARIA TAINA DE SOUZA PEGORARO	18,00	10,00	48,00	13/11/2001	76,00	-	Eliminado
0002807	WALISSON BARBOSA CARVALHO	18,00	14,00	44,00	29/07/1997	76,00	-	Eliminado
0001391	ADENIS CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	18,00	8,00	48,00	01/02/1973	74,00	-	Eliminado
0001572	DIENE INÁCIO GALVÃO BUENO	18,00	16,00	40,00	05/11/1991	74,00	-	Eliminado
0002969	EDIVALDO MOREIRA MARTINS	16,00	14,00	44,00	27/08/1968	74,00	-	Eliminado
0003006	HAILANY ARAUJO NAVES	18,00	12,00	44,00	24/07/2003	74,00	-	Eliminado
0000799	ISMAEL ANTHUNY DE SOUSA SILVA	16,00	14,00	44,00	10/06/2002	74,00	-	Eliminado
0000871	JEFERSON PEREIRA DE BRITO	20,00	14,00	40,00	29/07/1994	74,00	-	Eliminado
0003219	JOSILENE MENDES DA SILVA	20,00	10,00	44,00	31/12/1983	74,00	-	Eliminado
0001160	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	20,00	10,00	44,00	10/06/1995	74,00	-	Eliminado
0003071	MATEUS MARTINS LACERDA	18,00	16,00	40,00	19/03/1999	74,00	-	Eliminado
0000516	MONIQUE SCHINDLER	20,00	14,00	40,00	24/12/2000	74,00	-	Eliminado
0002019	RONALDO LOPES	18,00	12,00	44,00	22/12/1971	74,00	-	Eliminado
0001984	ALINE PEREIRA DA ROCHA	18,00	14,00	40,00	01/05/1989	72,00	-	Eliminado
0002486	ANALICE PEREIRA BORGES	20,00	8,00	44,00	27/05/2005	72,00	-	Eliminado
0003279	ÁTILA MIKAELLE ABREU PEREIRA	18,00	10,00	44,00	28/08/2001	72,00	-	Eliminado
0001822	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	16,00	12,00	44,00	05/12/1992	72,00	-	Eliminado
0002011	GABRIELE MOREIRA BORGES	20,00	12,00	40,00	26/04/1996	72,00	-	Eliminado
0000676	JÉSSICA DA SILVA GOMES	18,00	14,00	40,00	18/09/1999	72,00	-	Eliminado
0004265	KALISON RAFAEL DE JESUS SILVA	20,00	8,00	44,00	26/03/1994	72,00	-	Eliminado
0003099	MARIA CÉLIA RIBEIRO DE BRITO	14,00	14,00	44,00	27/10/1964	72,00	-	Eliminado
0001579	NELSON JOSÉ PERES NETO	20,00	16,00	36,00	08/09/1996	72,00	-	Eliminado
0001555	PEDRO HENRIQUE CAMPOS ROCHA	18,00	10,00	44,00	20/12/2007	72,00	-	Eliminado
0002801	TALIA MARQUES MACEDO	18,00	10,00	44,00	26/08/2006	72,00	-	Eliminado
0001108	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	16,00	8,00	48,00	22/11/1997	72,00	-	Eliminado
0003954	FRANCYELLE PEREIRA GONÇALVES	18,00	16,00	36,00	15/07/1995	70,00	-	Eliminado
0002637	IZABELA MARTINS DOS SANTOS	20,00	10,00	40,00	12/07/2007	70,00	-	Eliminado
0002263	KALITA TABLINY ALVES DA SILVA DE MENEZES	18,00	12,00	40,00	01/07/1994	70,00	-	Eliminado
0001345	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	18,00	8,00	44,00	15/03/1997	70,00	-	Eliminado
0002245	NICOLAS GABRIEL RIOS DO CARMO	16,00	14,00	40,00	21/07/2005	70,00	-	Eliminado
0001774	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	18,00	12,00	40,00	23/09/1995	70,00	-	Eliminado
0000235	SÁVIO ROGÉRIO ALVES SOUZA	18,00	12,00	40,00	09/07/1996	70,00	-	Eliminado
0000339	WALDIR ROTHER FILHO	18,00	8,00	44,00	16/05/2008	70,00	-	Eliminado
0000802	ANTONIO LOPES BASAN DE OLIVEIRA	20,00	8,00	40,00	19/12/1993	68,00	-	Eliminado
0003569	DANIELLE GONCALVES SENA	18,00	10,00	40,00	17/05/1996	68,00	-	Eliminado
0000036	DANIELLY COELHO DA SILVA MIRANDA	16,00	8,00	44,00	02/11/1998	68,00	-	Eliminado
0004005	JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN	16,00	8,00	44,00	10/11/2000	68,00	-	Eliminado
0002643	JACKELINE GOMES DOS SANTOS	18,00	14,00	36,00	01/09/1980	68,00	-	Eliminado
0003524	JOÃO PEDRO DE JESUS CARDEAL	20,00	16,00	32,00	05/12/2004	68,00	-	Eliminado
0004095	JOURDANE VICTORIA DE ALMEIDA FRANCZAK	18,00	10,00	40,00	02/08/1989	68,00	-	Eliminado
0001872	PEDRO HENRIQUE VAILANTE OLIVEIRA	18,00	14,00	36,00	29/05/2003	68,00	-	Eliminado
0001542	QUESIA CAMILLE MARQUES MACEDO	16,00	8,00	44,00	21/09/2003	68,00	-	Eliminado
0002569	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA	18,00	10,00	40,00	20/02/2006	68,00	-	Eliminado
0002817	ALLYCE DA LUZ LOPES	20,00	6,00	40,00	26/06/2003	66,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002928	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	16,00	14,00	36,00	15/06/1985	66,00	-	Eliminado
0000908	BISMARCK DE OLIVEIRA BARROS	16,00	6,00	44,00	14/06/1979	66,00	-	Eliminado
0002496	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	18,00	8,00	40,00	14/06/1993	66,00	-	Eliminado
0003010	BRUNO RIDOLFI DE MAGALHÃES	14,00	12,00	40,00	14/11/2003	66,00	-	Eliminado
0003267	CAMILA FRANCISCA DIAS	18,00	8,00	40,00	10/07/1995	66,00	-	Eliminado
0000313	EDUARDA ESTEFANI DE SOUSA PEREIRA	18,00	12,00	36,00	11/06/1998	66,00	-	Eliminado
0002548	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	18,00	12,00	36,00	13/10/2001	66,00	-	Eliminado
0000591	GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	16,00	10,00	40,00	13/03/2004	66,00	-	Eliminado
0000966	IGOR CORIOLETTI	16,00	10,00	40,00	22/05/1995	66,00	-	Eliminado
0001248	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS MAGALHÃES	16,00	10,00	40,00	20/12/1996	66,00	-	Eliminado
0003109	ITAMAR DIAS DOS SANTOS JUNIOR	16,00	14,00	36,00	28/03/2000	66,00	-	Eliminado
0003381	JULIA AIRES FARIAS	20,00	14,00	32,00	06/11/2004	66,00	-	Eliminado
0004153	LAYZE CIRQUEIRA COELHO	18,00	8,00	40,00	15/07/1999	66,00	-	Eliminado
0003525	MUNIQUE MENDES DE LIMA	16,00	14,00	36,00	18/03/1989	66,00	-	Eliminado
0003453	RICARDO DIONÍZIO LUZ	14,00	16,00	36,00	30/09/1972	66,00	-	Eliminado
0003242	RODRIGO LEAL CÔRTES	16,00	10,00	40,00	08/05/1996	66,00	-	Eliminado
0004374	ROSIELI GRUN	20,00	6,00	40,00	07/09/1988	66,00	-	Eliminado
0001831	SARA DINHENNE REZENDE DE SOUZA	18,00	12,00	36,00	31/10/1996	66,00	-	Eliminado
0002528	ADRIANO CORREIA SCHOSSLER	18,00	6,00	40,00	12/09/2003	64,00	-	Eliminado
0000057	ESTELA RAYANE MORAES ALVES	18,00	14,00	32,00	30/05/1993	64,00	-	Eliminado
0001954	GIOVANE DE PAIVA MAGALHÃES	14,00	18,00	32,00	14/07/2003	64,00	-	Eliminado
0003058	HYAN ROSA CHAGAS	18,00	10,00	36,00	14/02/2008	64,00	-	Eliminado
0004434	JULIA OLIVEIRA ROTTA	18,00	6,00	40,00	02/06/2007	64,00	-	Eliminado
0000515	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	18,00	14,00	32,00	28/02/1989	64,00	-	Eliminado
0001869	LAÍS MARTINS BELLUCI	18,00	6,00	40,00	23/03/2006	64,00	-	Eliminado
0003424	MARCELO SOUZA CORREIA	18,00	18,00	28,00	30/08/1999	64,00	-	Eliminado
0004051	THAYNNARA RAYSSA BATISTA TAVARES	18,00	6,00	40,00	19/09/2000	64,00	-	Eliminado
0000472	VALENTINA DE SOUZA THEODORO	20,00	8,00	36,00	15/10/2007	64,00	-	Eliminado
0000919	VONILDO ALVES LIMA	18,00	10,00	36,00	01/03/1974	64,00	-	Eliminado
0001379	WALLACE SOARES DE SALES	20,00	8,00	36,00	24/09/2001	64,00	-	Eliminado
0001342	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	14,00	12,00	36,00	21/05/1990	62,00	-	Eliminado
0004454	ANA PAULA DIAS BARROSO	20,00	10,00	32,00	18/02/2002	62,00	-	Eliminado
0003570	ARLENE SILVA DE MOURA	18,00	8,00	36,00	01/04/2004	62,00	-	Eliminado
0001936	CAMILA MORAIS MAGALHÃES	18,00	8,00	36,00	25/08/2004	62,00	-	Eliminado
0000963	CHRIS LORRAINE ALVES OLIVEIRA	18,00	8,00	36,00	26/05/2004	62,00	-	Eliminado
0000706	EDILAINY MARQUES ALVES	20,00	6,00	36,00	29/11/2003	62,00	-	Eliminado
0001888	ELIANE BENTO DA SILVA	16,00	14,00	32,00	13/12/1990	62,00	-	Eliminado
0001005	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	20,00	10,00	32,00	03/08/1984	62,00	-	Eliminado
0001827	IGOR GUSTAVO AIRES SOUZA	18,00	4,00	40,00	23/10/2006	62,00	-	Eliminado
0000378	JÚLIA GABRIELA DA SILVA	18,00	8,00	36,00	20/12/2002	62,00	-	Eliminado
0002685	KATIA SIMONE DA COSTA GONCALVES PINHO	20,00	6,00	36,00	17/02/1974	62,00	-	Eliminado
0001056	LAYLA ALVES GARCIA	18,00	12,00	32,00	08/06/1999	62,00	-	Eliminado
0001429	LOURRANNY RAMADA	18,00	12,00	32,00	11/11/2005	62,00	-	Eliminado
0000141	STEPHANY PAULA SANTOS	18,00	4,00	40,00	21/08/1991	62,00	-	Eliminado
0004001	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	18,00	12,00	32,00	28/11/1997	62,00	-	Eliminado
0000632	VALDIRENE ANASTÁCIO SOBRINHO BARBOSA	18,00	12,00	32,00	24/09/1981	62,00	-	Eliminado
0000556	AMANDA OLAVO BRANDÃO	18,00	10,00	32,00	14/07/2002	60,00	-	Eliminado
0000731	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	18,00	6,00	36,00	24/09/1991	60,00	-	Eliminado
0004080	DAIANE GRACILIANO RAMOS	14,00	10,00	36,00	20/05/1997	60,00	-	Eliminado
0000918	EDUARDA DA COSTA LIMA	18,00	6,00	36,00	13/12/2008	60,00	-	Eliminado
0003426	ENIO ROGERIO ALVES VILELA	18,00	10,00	32,00	07/03/1984	60,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000636	FABIO HENRIQUE SANTOS	18,00	10,00	32,00	24/06/1974	60,00	-	Eliminado
0000986	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	20,00	4,00	36,00	30/03/2000	60,00	-	Eliminado
0003185	JANIO ALVES RESENDE	14,00	14,00	32,00	08/03/1974	60,00	-	Eliminado
0000315	KETLIN NAIARA SILVA BARBOSA	16,00	12,00	32,00	31/03/1999	60,00	-	Eliminado
0003521	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	18,00	14,00	28,00	10/05/1996	60,00	-	Eliminado
0000599	LANNA ELOAH SILVA	18,00	6,00	36,00	06/02/2007	60,00	-	Eliminado
0002309	MAICK ENZO ROSSI LIMA	16,00	12,00	32,00	30/08/2006	60,00	-	Eliminado
0004361	MARIA EURIDICE MENDES VIEIRA	16,00	12,00	32,00	15/05/1969	60,00	-	Eliminado
0000367	MARIA JÚLIA GOMES SILVA	16,00	8,00	36,00	23/04/2003	60,00	-	Eliminado
0002206	MARIANNE BUENO MELO	18,00	6,00	36,00	15/08/1989	60,00	-	Eliminado
0004392	MARIANY CAROLINE GOMES ZILLI	18,00	10,00	32,00	30/10/2008	60,00	-	Eliminado
0001998	MATHEUS HENRIQUE SOUSA MARTINS	16,00	8,00	36,00	15/12/1996	60,00	-	Eliminado
0002475	NAIANA FRANCIELLY DA SILVA CANDIDO	20,00	8,00	32,00	13/01/1996	60,00	-	Eliminado
0000157	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	18,00	14,00	28,00	23/10/1992	60,00	-	Eliminado
0000256	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	20,00	12,00	28,00	16/08/2001	60,00	-	Eliminado
0001346	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	16,00	8,00	36,00	27/02/1993	60,00	-	Eliminado
0000134	TAYNNARA ERINGE PEREIRA	16,00	8,00	36,00	01/07/1992	60,00	-	Eliminado
0000022	VICTORIA CORRÊA SABINO	18,00	10,00	32,00	19/04/2000	60,00	-	Eliminado
0003155	ELIAS BUENO DE SOUZA JUNIOR	18,00	12,00	28,00	10/06/1995	58,00	-	Eliminado
0004405	FALLUBIA SOUZA ALVES	16,00	6,00	36,00	24/11/1991	58,00	-	Eliminado
0003557	FRANTHESCCOLLY VIEIRA DE OLIVEIRA	16,00	6,00	36,00	01/06/1995	58,00	-	Eliminado
0000212	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	12,00	10,00	36,00	10/10/2002	58,00	-	Eliminado
0002356	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	18,00	8,00	32,00	17/07/1993	58,00	-	Eliminado
0003087	IZADORA BISPO DA SILVA	18,00	12,00	28,00	26/07/2006	58,00	-	Eliminado
0003416	JOÃO PEDRO DIAS BARROSO	20,00	10,00	28,00	10/07/1996	58,00	-	Eliminado
0001486	JOEL FARIAS PERES	20,00	6,00	32,00	28/12/1997	58,00	-	Eliminado
0000461	JULIA RAMOS DA SILVA COSTA	16,00	14,00	28,00	26/11/1998	58,00	-	Eliminado
0003747	JULIANO SILVA CARNEIRO	16,00	14,00	28,00	13/10/1982	58,00	-	Eliminado
0004450	KARIANE BATISTA DOS SANTOS MARTINS	20,00	6,00	32,00	24/05/2004	58,00	-	Eliminado
0001099	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	14,00	8,00	36,00	30/01/2004	58,00	-	Eliminado
0003892	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	16,00	6,00	36,00	28/10/2003	58,00	-	Eliminado
0002609	KELLY CRISTIANE PETERS	18,00	4,00	36,00	18/08/1986	58,00	-	Eliminado
0003567	LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	20,00	6,00	32,00	24/08/1991	58,00	-	Eliminado
0002031	MARCELA PEREIRA DE SOUSA	18,00	16,00	24,00	20/05/2006	58,00	-	Eliminado
0003776	MARCOS TAVARES FELIX DE AMARO	18,00	8,00	32,00	05/09/1995	58,00	-	Eliminado
0004195	MYRELLA AGUIAR FLORENCIO CAVALCANTE	18,00	8,00	32,00	01/09/2008	58,00	-	Eliminado
0002974	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	20,00	6,00	32,00	10/02/1981	58,00	-	Eliminado
0001590	PEDRO CRACO CARDOSO DE MELO	20,00	6,00	32,00	20/03/2002	58,00	-	Eliminado
0001329	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	16,00	6,00	36,00	15/07/1988	58,00	-	Eliminado
0004170	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	20,00	10,00	28,00	28/09/1982	58,00	-	Eliminado
0000005	SHEILIS MIRELI ROCHA VIEIRA	18,00	8,00	32,00	22/11/1992	58,00	-	Eliminado
0001123	SOLIZANGE BATISTA CAMPOS	18,00	8,00	32,00	22/10/1981	58,00	-	Eliminado
0000981	TARCISIO GOMES DE SOUZA	20,00	6,00	32,00	16/08/1978	58,00	-	Eliminado
0002631	VANESSA LONARA ALVES ASSIS	14,00	8,00	36,00	06/10/1990	58,00	-	Eliminado
0001279	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA BULHOES	16,00	10,00	32,00	08/04/1999	58,00	-	Eliminado
0003147	VITORIA MARIELLY LORENÇO SOARES	12,00	14,00	32,00	27/10/2006	58,00	-	Eliminado
0002821	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCZAK	16,00	18,00	24,00	16/04/1993	58,00	-	Eliminado
0001877	WEMERSON FERREIRA ABREU	20,00	10,00	28,00	14/01/2001	58,00	-	Eliminado
0000838	ALINE EUNIG DA SILVA	20,00	8,00	28,00	31/08/2004	56,00	-	Eliminado
0002987	AMANDA SOBRINHO LIMA	16,00	12,00	28,00	02/04/1998	56,00	-	Eliminado
0003759	BIANCA FERRAZ REBELATTO	18,00	6,00	32,00	30/01/1997	56,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001509	DILMA SILVA SOUSA	20,00	4,00	32,00	08/10/1988	56,00	-	Eliminado
0004111	EDNARA PAIXAO RAMOS	20,00	8,00	28,00	20/05/1997	56,00	-	Eliminado
0004289	ELIZABETH LIMA OLIVEIRA	16,00	8,00	32,00	17/11/2008	56,00	-	Eliminado
0001925	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	18,00	10,00	28,00	09/10/1988	56,00	-	Eliminado
0004446	FABIAN SOUZA FEISTLER	18,00	10,00	28,00	06/06/1997	56,00	-	Eliminado
0001243	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	20,00	8,00	28,00	09/03/1994	56,00	-	Eliminado
0001165	JANEIDE ARRUDA BARROS LOURENÇO	18,00	10,00	28,00	11/09/1993	56,00	-	Eliminado
0001580	KAMILLA ALVES FERNANDES	20,00	8,00	28,00	26/05/2001	56,00	-	Eliminado
0000241	KEREN HAPPUCK MARQUES NERES PRADO	16,00	12,00	28,00	17/07/2005	56,00	-	Eliminado
0000479	KIMBERLY DE PAULA COELHO	18,00	6,00	32,00	17/01/1998	56,00	-	Eliminado
0002970	MARINA AZEVEDO WEIHS	20,00	4,00	32,00	14/01/2004	56,00	-	Eliminado
0000234	MIRIAN CARLA MENEGATTI	18,00	6,00	32,00	12/06/1994	56,00	-	Eliminado
0000820	PEDRO HENRIQUE MASSON TRINDADE	18,00	10,00	28,00	19/01/2004	56,00	-	Eliminado
0003489	QUEIROZ TIAGO DA MAIA SANTOS	20,00	4,00	32,00	30/04/1988	56,00	-	Eliminado
0001117	RARIELY CARDOSO DA SILVA PRIMO	16,00	4,00	36,00	18/04/1999	56,00	-	Eliminado
0000675	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	18,00	10,00	28,00	09/08/1982	56,00	-	Eliminado
0003617	ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA RAVANELLI	16,00	6,00	32,00	09/06/1977	54,00	-	Eliminado
0001356	ANA CLEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE ANDRADE	14,00	4,00	36,00	27/09/1986	54,00	-	Eliminado
0002927	DALMO ANTONIO DIAS SANTIAGO	14,00	12,00	28,00	08/07/1980	54,00	-	Eliminado
0004315	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	14,00	8,00	32,00	02/08/1994	54,00	-	Eliminado
0002311	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	20,00	6,00	28,00	02/05/1991	54,00	-	Eliminado
0003394	FRANCIELY ROMEU LESSA	18,00	8,00	28,00	24/01/1997	54,00	-	Eliminado
0000255	GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	16,00	6,00	32,00	18/01/2001	54,00	-	Eliminado
0002335	GENIVALDO SOUZA LEMOS NETO	18,00	8,00	28,00	14/03/2005	54,00	-	Eliminado
0000038	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	18,00	8,00	28,00	21/09/1990	54,00	-	Eliminado
0002949	JESSIKA PATRÍCIA BORTULLUZZO PINHEIRO	18,00	8,00	28,00	17/09/2001	54,00	-	Eliminado
0001440	JOAO HENRIQUE NUNES DA SILVA BRITO	14,00	8,00	32,00	05/03/1992	54,00	-	Eliminado
0002757	JOCINEIA ROZA DE OLIVEIRA SOUSA	18,00	8,00	28,00	21/07/1977	54,00	-	Eliminado
0002122	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	18,00	8,00	28,00	08/12/1999	54,00	-	Eliminado
0001104	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	18,00	12,00	24,00	08/11/1979	54,00	-	Eliminado
0003698	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	16,00	10,00	28,00	17/08/1990	54,00	-	Eliminado
0000647	KETELLY MARTINIANO	18,00	4,00	32,00	05/01/1998	54,00	-	Eliminado
0003452	LUDYMILLA CARVALHO DE LIMA	18,00	8,00	28,00	22/09/2004	54,00	-	Eliminado
0003807	MALU RODRIGUES PINHEIRO	16,00	10,00	28,00	06/04/1993	54,00	-	Eliminado
0001067	MARIA EDUARDA BELARMINO DE JESUS	18,00	8,00	28,00	14/03/2008	54,00	-	Eliminado
0000689	MAYONE FELIPE DA SILVA	18,00	8,00	28,00	07/01/2004	54,00	-	Eliminado
0002736	NAYANE CRISTINA MONTEIRO GOMES	18,00	8,00	28,00	26/01/1996	54,00	-	Eliminado
0002497	OFÉLIA LIMA CAMPOS	18,00	8,00	28,00	04/04/1978	54,00	-	Eliminado
0002479	ROGERIO MENDES DOS SANTOS	16,00	6,00	32,00	02/05/1985	54,00	-	Eliminado
0000029	SARA SANTOS	16,00	6,00	32,00	03/04/1985	54,00	-	Eliminado
0001249	VALDEMAR DE BAIRROS NETO	16,00	10,00	28,00	12/03/2000	54,00	-	Eliminado
0000781	WARLA HELOISA SILVA	14,00	8,00	32,00	08/09/2001	54,00	-	Eliminado
0004384	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	14,00	6,00	32,00	28/04/2003	52,00	-	Eliminado
0003146	ANDREA FRANCISCA DORADO	16,00	8,00	28,00	05/10/1987	52,00	-	Eliminado
0003189	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	12,00	8,00	32,00	09/04/1996	52,00	-	Eliminado
0000122	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	16,00	4,00	32,00	15/11/2001	52,00	-	Eliminado
0004061	DIVINA BEATRIZ DA SILVA XAVIER	16,00	12,00	24,00	09/08/1994	52,00	-	Eliminado
0001401	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	16,00	4,00	32,00	31/07/1980	52,00	-	Eliminado
0002991	FERNANDA GABRIELA	18,00	6,00	28,00	13/06/2003	52,00	-	Eliminado
0001394	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	18,00	10,00	24,00	16/05/1997	52,00	-	Eliminado
0002282	GETULIO BESERRA DE CASTRO FERREIRA	18,00	10,00	24,00	02/12/1998	52,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002085	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	18,00	6,00	28,00	19/06/1983	52,00	-	Eliminado
0002437	KAYLLON EDUAN PEREIRA SCHREIBER	18,00	6,00	28,00	26/02/2005	52,00	-	Eliminado
0004253	KLENIA PEREIRA DE SOUZA MATOS	14,00	6,00	32,00	13/12/1978	52,00	-	Eliminado
0000593	LAYLA SILVA SALES	18,00	2,00	32,00	15/09/2008	52,00	-	Eliminado
0001880	LUARA LINA MESCO SILVA SOUZA	18,00	6,00	28,00	04/06/2008	52,00	-	Eliminado
0003449	LUCAS PEREIRA PINTO	16,00	12,00	24,00	01/08/1994	52,00	-	Eliminado
0004150	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	14,00	10,00	28,00	14/10/1985	52,00	-	Eliminado
0001615	NATALIA DE FATIMA CRISTO SANTOS	18,00	10,00	24,00	18/04/2000	52,00	-	Eliminado
0000129	SAMYLA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	16,00	8,00	28,00	07/01/2005	52,00	-	Eliminado
0001839	SAMYR OLIVEIRA KONZEN	20,00	8,00	24,00	08/12/2005	52,00	-	Eliminado
0002659	SANDRA SIRENA	18,00	6,00	28,00	17/05/2000	52,00	-	Eliminado
0001553	SIDNEY MOURA TOLEDO	16,00	4,00	32,00	31/07/1993	52,00	-	Eliminado
0002598	VITÓRIA TAYANE RODRIGUES DE FARIAS	14,00	10,00	28,00	21/12/2007	52,00	-	Eliminado
0000795	DAIANE ROQUE DE MEDEIROS PAIXÃO	16,00	10,00	24,00	21/06/1991	50,00	-	Eliminado
0002298	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	18,00	4,00	28,00	27/05/1985	50,00	-	Eliminado
0001695	FRANCISCO TEODORO BORGES CORADO	18,00	12,00	20,00	30/01/2008	50,00	-	Eliminado
0000943	FRANCLEYTON FEREIRA TOMAZ	16,00	6,00	28,00	14/09/1999	50,00	-	Eliminado
0000535	GILVAN JUNIOR MARQUES VASCONCELOS	14,00	8,00	28,00	05/01/2004	50,00	-	Eliminado
0000323	GIOVANNA CARDOSO FERREIRA	18,00	4,00	28,00	23/12/2002	50,00	-	Eliminado
0003832	IVONILDA MOURA FERRAZ	16,00	6,00	28,00	28/05/1974	50,00	-	Eliminado
0003139	JAINE NUNES DE OLIVEIRA	18,00	12,00	20,00	02/10/1995	50,00	-	Eliminado
0000098	JOÃO VICTOR MIRANDA DE CARVALHO	14,00	8,00	28,00	25/11/2002	50,00	-	Eliminado
0004449	KALYTA ALMEIDA SALES	14,00	12,00	24,00	11/01/2000	50,00	-	Eliminado
0004194	KARLLA GABRIELLY FAGUNDES TEIXEIRA	16,00	6,00	28,00	04/03/2006	50,00	-	Eliminado
0004350	LETICYA ELPIDIA MIRANDA VAZ	18,00	4,00	28,00	20/07/2001	50,00	-	Eliminado
0002580	RODRIGO PRACHEDES BUENO	20,00	10,00	20,00	30/01/2003	50,00	-	Eliminado
0000170	SUYANE SANTOS	12,00	10,00	28,00	12/02/1991	50,00	-	Eliminado
0004232	VICTOR SANTIANO SILVA	12,00	2,00	36,00	14/08/2000	50,00	-	Eliminado
0003107	YANA CRISTINA BRAGA	16,00	10,00	24,00	26/07/1991	50,00	-	Eliminado
0001648	BRUNA EMANUELLA ALVES ANTONANGELO	10,00	6,00	32,00	24/11/1992	48,00	-	Eliminado
0003168	CAMARGO RODRIGUES DA CRUZ	10,00	6,00	32,00	16/07/1983	48,00	-	Eliminado
0003399	CARINA ALVES SOUZA	16,00	4,00	28,00	08/05/1999	48,00	-	Eliminado
0002302	CLEDES PEREIRA RIBEIRO	14,00	6,00	28,00	06/08/1979	48,00	-	Eliminado
0003447	EVILASIO SERAFIM VIEIRA JUNIOR	20,00	4,00	24,00	12/09/1998	48,00	-	Eliminado
0003165	GRAZIELA NEVES FONSECA	12,00	4,00	32,00	20/04/2007	48,00	-	Eliminado
0001015	JULIA ADRIELLY MASSON TRINDADE	16,00	4,00	28,00	20/10/2005	48,00	-	Eliminado
0001325	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	18,00	6,00	24,00	13/04/1998	48,00	-	Eliminado
0004432	NAARA VIEIRA RAMALHO	14,00	6,00	28,00	24/06/1997	48,00	-	Eliminado
0003197	RAQUEL GOMES MACHADO	18,00	6,00	24,00	24/08/1996	48,00	-	Eliminado
0003302	ROSIELMA OLIVEIRA NEGRE	16,00	4,00	28,00	08/04/1980	48,00	-	Eliminado
0003936	THAINARA COELHO DE OLIVEIRA	16,00	12,00	20,00	14/12/2003	48,00	-	Eliminado
0004391	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	10,00	6,00	32,00	29/08/2000	48,00	-	Eliminado
0002366	WALLISON AFONSO DA COSTA	18,00	10,00	20,00	09/12/2000	48,00	-	Eliminado
0002241	ANA PAULA SOARES ATAIDES	18,00	8,00	20,00	13/06/1991	46,00	-	Eliminado
0003713	CARLA MONIQUE MONTEIRO BORGES	14,00	8,00	24,00	01/03/2007	46,00	-	Eliminado
0000101	EDINA SALES FERNANDES	12,00	6,00	28,00	02/01/1977	46,00	-	Eliminado
0001071	GUSTAVO ALVES DA ROCHA	16,00	6,00	24,00	16/09/2002	46,00	-	Eliminado
0003385	ISADORA CAMYLLE CERDAM FERNANDES AGUIAR	18,00	4,00	24,00	12/12/2006	46,00	-	Eliminado
0000026	JÉSSICA DIAS DOURADO	16,00	10,00	20,00	02/02/1992	46,00	-	Eliminado
0001408	JOELMA ARAÚJO RAMADA	18,00	0,00	28,00	14/01/1984	46,00	-	Eliminado
0000063	LUCAS RAFAEL SANTOS AMARANTE	18,00	8,00	20,00	07/02/2008	46,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003106	MARIA PAULA GONÇALVES DA SILVA	16,00	6,00	24,00	05/05/2008	46,00	-	Eliminado
0002139	MAYCON LIMEIRA DA SILVA	12,00	6,00	28,00	06/10/1983	46,00	-	Eliminado
0000616	ANNA KAROLINA CARDOSO PEREIRA	10,00	6,00	28,00	20/02/2009	44,00	-	Eliminado
0002436	CLAUDIA QUIRINO DE CARVALHO	14,00	2,00	28,00	09/12/1978	44,00	-	Eliminado
0000807	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	12,00	8,00	24,00	09/03/1980	44,00	-	Eliminado
0002107	GABRIEL HENRIQUE INACIO FELIX	14,00	6,00	24,00	31/01/2006	44,00	-	Eliminado
0002463	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	18,00	2,00	24,00	27/10/1980	44,00	-	Eliminado
0000470	MEIRE VICENTE FERREIRA	12,00	8,00	24,00	05/04/1977	44,00	-	Eliminado
0000277	ROSANGELA MARQUES PINTO	14,00	14,00	16,00	14/05/1982	44,00	-	Eliminado
0002269	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	16,00	4,00	24,00	07/01/1980	44,00	-	Eliminado
0002990	AGDA SILVA DA COSTA SANTOS	18,00	8,00	16,00	19/10/1985	42,00	-	Eliminado
0000014	AMELIA CRISTINA VOLF	12,00	6,00	24,00	25/01/1973	42,00	-	Eliminado
0004043	ISABELA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO	14,00	4,00	24,00	12/08/2007	42,00	-	Eliminado
0001078	JHADSON SILVA VILELA	14,00	4,00	24,00	29/12/2003	42,00	-	Eliminado
0003444	KERYMA DHAMARES BARROS DE PAULA	18,00	4,00	20,00	13/08/2005	42,00	-	Eliminado
0001130	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	10,00	12,00	20,00	08/09/2000	42,00	-	Eliminado
0000980	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	14,00	8,00	20,00	27/03/1993	42,00	-	Eliminado
0002785	MARCIA BARBOSA MORAES	12,00	6,00	24,00	04/03/1976	42,00	-	Eliminado
0001431	ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	10,00	6,00	24,00	29/04/1977	40,00	-	Eliminado
0002564	DANIELE LEAL DE SOUZA	16,00	8,00	16,00	21/08/1998	40,00	-	Eliminado
0002913	ELIANDRIA CARDOSO LIMA	14,00	6,00	20,00	13/07/2000	40,00	-	Eliminado
0000168	FRANCINEIDI MARTINS SANTOS	18,00	6,00	16,00	16/06/1984	40,00	-	Eliminado
0000695	KIARA RODRIGUES JESUS DOS SANTOS	14,00	2,00	24,00	14/07/2008	40,00	-	Eliminado
0001703	LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	18,00	2,00	20,00	23/08/1992	40,00	-	Eliminado
0001263	LETICIA NAYANE MAIA DA SILVA	18,00	2,00	20,00	14/10/1996	40,00	-	Eliminado
0000198	RIVIANNE BRITO DE SOUSA KOHLER	12,00	4,00	24,00	27/11/1987	40,00	-	Eliminado
0000482	SUELI DE SOUSA OLIVEIRA	12,00	8,00	20,00	01/11/1975	40,00	-	Eliminado
0000738	TATIANE FERREIRA MARTINS	10,00	2,00	28,00	06/12/1993	40,00	-	Eliminado
0001413	WILIAM PEDRO ALVES DE BRITO	14,00	2,00	24,00	25/07/2008	40,00	-	Eliminado
0003195	ALINE FARIA VIEIRA	16,00	6,00	16,00	24/01/2005	38,00	-	Eliminado
0003271	ANA LÍDIA DIONÍZIA LUZ	12,00	10,00	16,00	29/09/1977	38,00	-	Eliminado
0003098	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	12,00	6,00	20,00	15/11/1983	38,00	-	Eliminado
0000770	EDIVANIA SILVA LEMOS	16,00	2,00	20,00	28/11/2000	38,00	-	Eliminado
0002704	ISABELA STHEPHANY CAMPOS RODRIGUES	14,00	4,00	20,00	30/10/1997	38,00	-	Eliminado
0003316	RENATA SOCORRO DA SILVA	16,00	6,00	16,00	27/08/1991	38,00	-	Eliminado
0002638	MARCOS BARBOSA DE SOUZA	10,00	6,00	20,00	10/01/2006	36,00	-	Eliminado
0003697	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA GANASSIN	16,00	4,00	16,00	23/01/2007	36,00	-	Eliminado
0002275	THATTYNAY SOUSA DIAS	10,00	6,00	20,00	18/04/1996	36,00	-	Eliminado
0001645	KARINA ESTEFANI	12,00	6,00	16,00	30/06/1998	34,00	-	Eliminado
0001700	MATHEUS RODRIGUES SILVA	10,00	8,00	16,00	27/05/2001	34,00	-	Eliminado
0003375	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	10,00	2,00	20,00	27/09/1987	32,00	-	Eliminado
0003442	NILVA MENDIS ARAUJO	4,00	2,00	24,00	26/11/1974	30,00	-	Eliminado
0002010	MICAEL ROCHA DA SILVA	12,00	2,00	12,00	19/01/1998	26,00	-	Eliminado
0000587	ALANA ALMEIDA MOTA	-	-	-	28/03/2004	-	-	Ausente
0002304	ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	01/08/1995	-	-	Ausente
0002542	ALINE ANDRADE DE MELO	-	-	-	22/07/1984	-	-	Ausente
0004046	ALINE BORGES VILELA SILVA	-	-	-	26/03/1996	-	-	Ausente
0000705	ANA BEATRIZ CORREIA DORTA	-	-	-	05/05/2003	-	-	Ausente
0000827	ANA CAROLINA D S G MOURA	-	-	-	01/11/2004	-	-	Ausente
0003865	ANA CAROLINY SOARES LOPES	-	-	-	14/08/2009	-	-	Ausente
0003627	ANA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	16/01/2004	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001996	ANA PAULA SILVA ANACLETO	-	-	-	30/03/1992	-	-	Ausente
0001533	ANDRIELY DIAS CASTRO	-	-	-	28/05/2005	-	-	Ausente
0001787	ANNA BEATRIZ BARBOSA OLIVEIRA	-	-	-	10/11/2005	-	-	Ausente
0003405	ANTONIO CARLOS RUOSO LIMBERGER	-	-	-	04/03/1989	-	-	Ausente
0004367	ANTONIO N R LOPES	-	-	-	18/03/2011	-	-	Ausente
0004347	ARTUR DE OLIVEIRA MENDANHA	-	-	-	09/05/2004	-	-	Ausente
0001048	BRENDA ALVES ASTORGA	-	-	-	23/03/2004	-	-	Ausente
0001578	BRENDA DE FREITAS MENDANHA	-	-	-	24/10/2004	-	-	Ausente
0002149	BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	-	-	-	14/12/2000	-	-	Ausente
0002551	BRUNA SILVA SOUZA	-	-	-	19/12/1995	-	-	Ausente
0004456	BRUNO HENRIQUE SCAPINI	-	-	-	18/06/1993	-	-	Ausente
0000422	BRUNO MUFARDINI	-	-	-	27/05/1997	-	-	Ausente
0002677	CAMILA AUGUSTO DA SILVA	-	-	-	10/12/2007	-	-	Ausente
0003889	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	-	-	-	22/03/1989	-	-	Ausente
0000542	CARMEN SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	26/10/1993	-	-	Ausente
0000159	CAROLINE RAQUEL MIRANDA RODRIGUES	-	-	-	13/08/1998	-	-	Ausente
0003015	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	-	-	-	02/08/1996	-	-	Ausente
0001022	CLEIDE GONCALVES	-	-	-	23/10/1981	-	-	Ausente
0004077	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES	-	-	-	02/06/1983	-	-	Ausente
0003675	DANIEL BORGES MACHADO	-	-	-	11/10/2007	-	-	Ausente
0003364	DANIEL SANDRO CIPRIANO DA SILVA	-	-	-	02/07/1997	-	-	Ausente
0002424	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	24/04/2003	-	-	Ausente
0000291	DEIVID THOME	-	-	-	09/06/1989	-	-	Ausente
0004408	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	-	-	-	06/08/1995	-	-	Ausente
0002981	DENNYS SILVA ALMEIDA	-	-	-	11/06/1999	-	-	Ausente
0001199	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	-	-	-	14/10/1996	-	-	Ausente
0002544	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	-	-	-	25/05/1993	-	-	Ausente
0002482	ELIEKÉFANY BESERRA MELO	-	-	-	31/03/2001	-	-	Ausente
0003341	ELISÂNGELA FIRMINO MAIA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	29/09/1972	-	-	Ausente
0003343	ELISANGELA SILVA DOURADO MAGALHAES	-	-	-	25/11/1987	-	-	Ausente
0000887	ELISANGELA SILVERIA DA SILVA	-	-	-	13/11/1979	-	-	Ausente
0002061	ELIZABETH NUNES DE MENEZES	-	-	-	20/12/1972	-	-	Ausente
0000631	ELOÍSA VITÓRIA RESENDE DE SÁ	-	-	-	11/12/2008	-	-	Ausente
0003544	ELSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	-	-	04/10/1996	-	-	Ausente
0002440	EMILY MAIZA ALVES CORSO	-	-	-	11/12/2005	-	-	Ausente
0001214	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	-	-	-	23/02/2001	-	-	Ausente
0002337	ESMERALDA PAULA NUNES ALENCAR	-	-	-	11/09/1982	-	-	Ausente
0003870	EVLYN CAMILA DOMINGUES ANTUNES	-	-	-	08/09/2000	-	-	Ausente
0002065	FABIANA DOS REIS DE PIERI GOTZ	-	-	-	19/10/1980	-	-	Ausente
0004255	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	-	-	-	02/10/1995	-	-	Ausente
0004088	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO DOS SANTOS BISPO	-	-	-	23/03/1985	-	-	Ausente
0003598	FRED WALLISON GOMES RIBEIRO	-	-	-	27/11/2000	-	-	Ausente
0001504	GABIANE DAMAS DA COSTA	-	-	-	14/12/1990	-	-	Ausente
0001693	GABRIEL NUNES DE MORAES	-	-	-	01/09/2005	-	-	Ausente
0001209	GABRIELA DE OLIVEIRA GIOLLO	-	-	-	02/11/1987	-	-	Ausente
0000485	GELKHER GABRIEL CANDIDO DOS SANTOS	-	-	-	23/07/2005	-	-	Ausente
0001340	GEOVANA LAÍS FERRAZ DE OLIVEIRA	-	-	-	18/12/2007	-	-	Ausente
0002480	GIOVANNA SILVEIRA HEINBURG	-	-	-	28/09/2006	-	-	Ausente
0001714	GLALCINEIA GABRIEL DIAS	-	-	-	30/03/1984	-	-	Ausente
0002338	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	-	-	-	06/04/2000	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000421	HAYRA SANTANA KAPPAUN	-	-	-	27/03/2003	-	-	Ausente
0000403	HYARA CHRISOSTOMO E SILVA	-	-	-	10/06/2003	-	-	Ausente
0000699	IAGO KAIEMMY AMERICO TRICHES	-	-	-	13/12/1992	-	-	Ausente
0002013	INNGHRYDD VITÓRIA DA COSTA LIMA	-	-	-	25/12/2002	-	-	Ausente
0001515	ISABELLA FERNANDES ROCHA REIS NASCIMENTO	-	-	-	08/08/2006	-	-	Ausente
0000041	ISAMARA VIEIRA ALVES	-	-	-	04/12/1997	-	-	Ausente
0002086	ISLAINE NOLETO DA SILVA	-	-	-	24/07/1986	-	-	Ausente
0004460	ITALLA LUCIA DE JESUS	-	-	-	20/01/1996	-	-	Ausente
0001475	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	-	-	-	22/05/2001	-	-	Ausente
0003467	JANE GABRIELA LOPES BARROS	-	-	-	19/01/1993	-	-	Ausente
0000326	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	-	-	-	11/03/1996	-	-	Ausente
0000722	JAYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	25/10/1998	-	-	Ausente
0002810	JEAN CARLOS DE SOUSA VOLF	-	-	-	08/05/1996	-	-	Ausente
0003193	JESIEL GRACIANO DA SILVA	-	-	-	26/10/1992	-	-	Ausente
0002444	JESSICA DIAS VALIM	-	-	-	01/02/1991	-	-	Ausente
0001029	JÉSSICA LUANA PEREIRA MOURA	-	-	-	15/09/1996	-	-	Ausente
0000917	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	-	-	-	23/01/2004	-	-	Ausente
0000246	JOÃO GABRIEL CAIXETA	-	-	-	28/12/2000	-	-	Ausente
0002289	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	-	-	-	05/06/1992	-	-	Ausente
0001220	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	-	-	-	14/10/1994	-	-	Ausente
0002504	JOSIANE MALAMAO	-	-	-	12/12/1980	-	-	Ausente
0003702	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO	-	-	-	01/08/1990	-	-	Ausente
0001886	JULIANA FERREIRA FONSECA	-	-	-	30/07/1989	-	-	Ausente
0000791	JULIANE VIDAL DOS SANTOS	-	-	-	22/06/1998	-	-	Ausente
0002253	KÁRITA ARAUJO AGUIAR	-	-	-	17/06/1982	-	-	Ausente
0000162	KARLA LOPES RIBERIO	-	-	-	18/03/1997	-	-	Ausente
0004380	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	-	-	-	06/04/2005	-	-	Ausente
0001116	KAROL FEITOSA OLIVEIRA	-	-	-	10/04/2001	-	-	Ausente
0002763	KARYNNA SOUSA SILVA	-	-	-	20/01/1996	-	-	Ausente
0000153	KÁTIA RESENDE DE OLIVEIRA	-	-	-	05/05/1990	-	-	Ausente
0002415	KATYNE TAVARES DA SILVA DE FREITAS	-	-	-	23/05/2000	-	-	Ausente
0003126	KEILLA PORTELA GUIMARÃES	-	-	-	27/11/1977	-	-	Ausente
0003089	KLERICE DA CRUZ MATOS	-	-	-	20/03/1987	-	-	Ausente
0000884	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	-	-	-	10/03/2003	-	-	Ausente
0000314	LAILA CRISTINA	-	-	-	14/05/1996	-	-	Ausente
0001171	LARISSA TENORIO MIRANDA	-	-	-	20/07/1999	-	-	Ausente
0001565	LEANDRO PRESTES DO VALE	-	-	-	02/01/1994	-	-	Ausente
0003671	LETICIA APARECIDA SOUZA SILVA	-	-	-	24/06/1992	-	-	Ausente
0003356	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	-	-	-	23/09/1999	-	-	Ausente
0002621	LUANA RAMALHO MANTOVANI	-	-	-	30/08/2001	-	-	Ausente
0002686	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	-	-	-	31/01/1998	-	-	Ausente
0000955	LUDYMILLA IZABELLI DE OLIVEIRA LIMA	-	-	-	09/11/2007	-	-	Ausente
0002319	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	-	-	-	14/09/2001	-	-	Ausente
0003300	LURIAN AGNES DIAS CARNEIRO	-	-	-	06/09/1995	-	-	Ausente
0001466	MAIARA NASCIMENTO GUIARO	-	-	-	23/02/1997	-	-	Ausente
0001238	MARCELA DA GLÓRIA MENDES CAMPOS NASCIMENTO	-	-	-	01/02/2008	-	-	Ausente
0004251	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	-	-	-	12/05/1999	-	-	Ausente
0003278	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	-	-	-	25/03/1992	-	-	Ausente
0001045	MARCILIO TSAME TSERENHI OMO	-	-	-	20/10/1990	-	-	Ausente
0003725	MÁRCIO DA SILVA DIAS	-	-	-	17/04/2000	-	-	Ausente
0001405	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	21/06/2007	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003238	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDRADO SANTANA	-	-	-	14/05/1987	-	-	Ausente
0001733	MATHEUS SOUSA SILVA	-	-	-	18/11/1994	-	-	Ausente
0000342	MAYARA SOFIA SANTOS DE JESUS	-	-	-	19/06/1999	-	-	Ausente
0003070	MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO	-	-	-	08/01/1994	-	-	Ausente
0000974	MILIAN CAETANO PIRES	-	-	-	10/06/1999	-	-	Ausente
0002477	MYLENNA MARTINS OLIVEIRA	-	-	-	05/12/1998	-	-	Ausente
0001525	NAELLY DEPORTE	-	-	-	21/04/2005	-	-	Ausente
0002500	NILSANIA ALVES RODRIGUES	-	-	-	12/03/1990	-	-	Ausente
0001052	NORIA ALVES DE ARAUJO	-	-	-	29/10/1997	-	-	Ausente
0004343	OACY BORGES GOMES JÚNIOR	-	-	-	19/07/1984	-	-	Ausente
0000429	OLIVIO ZAGO	-	-	-	03/04/2009	-	-	Ausente
0001383	ONORINO EUGENIO FERNANDES	-	-	-	18/07/1994	-	-	Ausente
0000298	PAMELA RAIZA RESPLANDE PEREIRA	-	-	-	20/05/2002	-	-	Ausente
0002743	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	13/02/1991	-	-	Ausente
0001339	PATRICIA LEMOS DA SILVA	-	-	-	25/06/1994	-	-	Ausente
0003373	PRISCILA LACERDA VIEIRA	-	-	-	03/11/1997	-	-	Ausente
0000337	PRISCILA SOARES PIMMEL	-	-	-	06/11/1991	-	-	Ausente
0001444	RAIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	21/06/2001	-	-	Ausente
0003377	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	-	-	-	01/02/2000	-	-	Ausente
0003177	RAYAN MARQUES LIMA	-	-	-	31/03/1994	-	-	Ausente
0002134	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	08/07/1980	-	-	Ausente
0003554	RHAVILLA GOMES ABREU	-	-	-	03/07/1998	-	-	Ausente
0002556	ROBERT ALEXANDER SOUZA BESSA	-	-	-	25/11/2003	-	-	Ausente
0002965	ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI	-	-	-	04/12/1972	-	-	Ausente
0003192	ROGERIO SILVA MELO CELESTINO NASCIMENTO	-	-	-	05/12/2005	-	-	Ausente
0002975	ROSILAINE DOS ANJOS VIEIRA	-	-	-	30/01/1994	-	-	Ausente
0000792	SAMARA NUNES DE CASTRO	-	-	-	17/02/1993	-	-	Ausente
0000685	SAMOEL DUARTE LACERDA	-	-	-	19/03/1973	-	-	Ausente
0000761	SAMUEL QUEIROZ DA SILVA	-	-	-	21/04/1994	-	-	Ausente
0000420	SANDRA BARBOSA DE MOURA	-	-	-	26/05/1981	-	-	Ausente
0000597	SANTANA DA SILVA ALMEIDA MENDES	-	-	-	26/07/1983	-	-	Ausente
0001400	SARA KAMILLY MORAIS CESAR	-	-	-	29/01/2004	-	-	Ausente
0000805	SARA LUIZ RIBEIRO	-	-	-	22/05/1996	-	-	Ausente
0000137	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	-	-	-	10/08/2002	-	-	Ausente
0000238	SUIANE DA SILVA COSTA	-	-	-	15/01/2000	-	-	Ausente
0001855	TEREZINHA EUNICY DE LIMA	-	-	-	28/05/1981	-	-	Ausente
0004172	THALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	-	-	27/10/1997	-	-	Ausente
0001200	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	-	-	-	20/01/2006	-	-	Ausente
0002212	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	18/02/2000	-	-	Ausente
0002747	URAN RODRIGUES DE ALMEIDA	-	-	-	15/02/2002	-	-	Ausente
0003738	VICTTÓRIA RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	25/10/2007	-	-	Ausente
0000444	VITOR ALEXANDRE QUEIROZ FERREIRA	-	-	-	19/09/1993	-	-	Ausente
0002903	VITORIA EMANUELA ROCHA SANTOS VIEIRA	-	-	-	14/07/2003	-	-	Ausente
0001616	VITÓRIA GABRIELLY VIEIRA DE ARAGÃO	-	-	-	10/09/2006	-	-	Ausente
0004113	VITORIA GOMES PAIXAO	-	-	-	03/10/2008	-	-	Ausente
0000565	VITORIA OLIVEIRA SILVA	-	-	-	18/10/2007	-	-	Ausente
0003352	WALISON MENES LIMA	-	-	-	06/09/2005	-	-	Ausente
0000698	WALLIF DE FREITAS SILVA	-	-	-	26/12/1993	-	-	Ausente
0000541	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	29/01/1978	-	-	Ausente
0003897	WELLINGTON ALEIXO	-	-	-	19/09/2002	-	-	Ausente
0000985	YASMIN VICTORIA MARQUES PINHEIRO	-	-	-	08/12/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001010	YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS	-	-	-	27/09/1999	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

08 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004014	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	7,50	17,50	57,00	88,00	5,00	30/01/1993	175,00	1º	Excedente
0003513	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	12,00	22,50	54,00	70,00	5,00	21/08/1988	163,50	2º	Excedente
0001846	ROSEMEIRY DOS SANTOS	12,00	15,00	57,00	68,00	10,00	17/05/1971	162,00	3º	Excedente
0004271	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	10,50	12,50	51,00	63,00	10,00	26/01/1982	147,00	4º	Excedente
0000127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	10,50	12,50	51,00	67,00	5,00	01/01/1998	146,00	5º	Excedente
0002082	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	7,50	12,50	57,00	58,00	10,00	25/12/1987	145,00	6º	Excedente
0000831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	10,50	10,00	54,00	68,00	0,00	19/11/1986	142,50	7º	Excedente
0001978	LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA	12,00	10,00	54,00	52,00	10,00	14/05/1998	138,00	8º	Excedente
0000726	WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	12,00	15,00	48,00	50,00	-	07/09/1980	125,00	9º	Excedente
0002428	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	10,50	10,00	60,00	31,00	-	20/01/1998	111,50	-	Eliminado
0001320	SEIR BENTO DE SANTANA LIMA	13,50	7,50	57,00	30,00	-	04/05/1974	108,00	-	Eliminado
0000033	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	4,50	15,00	48,00	26,00	-	11/01/1981	93,50	-	Eliminado
0002219	SANDRA M L AMORIM	10,50	17,50	45,00	-	-	22/04/1976	73,00	-	Eliminado
0004368	TAÍS DAUDE PAES	12,00	10,00	51,00	0,00	-	22/03/1992	73,00	-	Eliminado
0001965	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	6,00	15,00	51,00	0,00	-	02/04/1987	72,00	-	Eliminado
0000389	ANGELA MARIA SILVA	9,00	17,50	45,00	-	-	30/10/1969	71,50	-	Eliminado
0000056	KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA	12,00	5,00	54,00	-	-	04/02/1982	71,00	-	Eliminado
0004148	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	7,50	12,50	51,00	0,00	-	12/11/1970	71,00	-	Eliminado
0000250	PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUSA	7,50	7,50	54,00	-	-	29/03/1988	69,00	-	Eliminado
0001217	BRENDA DE GODOI CORTES	10,50	10,00	48,00	-	-	21/06/1994	68,50	-	Eliminado
0001216	LAURA DA SILVA LIRA	10,50	10,00	48,00	-	-	12/09/1984	68,50	-	Eliminado
0002470	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	9,00	10,00	48,00	-	-	06/11/1988	67,00	-	Eliminado
0002445	PATRICIA PEREIRA WEHREN	6,00	10,00	51,00	-	-	19/02/1983	67,00	-	Eliminado
0001995	RITA DE KASSIA GONÇALVES	7,50	10,00	48,00	-	-	05/09/1983	65,50	-	Eliminado
0000737	TICIANE SILVA DUARTE	12,00	5,00	48,00	-	-	20/11/1991	65,00	-	Eliminado
0004300	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS	13,50	5,00	45,00	-	-	20/05/1983	63,50	-	Eliminado
0003057	PRISCILA CARDOSO DE MORAES	9,00	7,50	45,00	-	-	20/04/1983	61,50	-	Eliminado
0001767	LOANDA QUEIROZ DE SOUZA	7,50	5,00	48,00	-	-	06/01/1992	60,50	-	Eliminado
0002939	SÉRGIO MENEGHETTI	4,50	5,00	51,00	-	-	24/07/1967	60,50	-	Eliminado
0004084	MARLENE GREGORIO DE JESUS	10,50	7,50	42,00	-	-	03/10/1975	60,00	-	Eliminado
0001879	OLIVIA AMBROSIO DA SILVA	9,00	0,00	51,00	-	-	13/06/1979	60,00	-	Eliminado
0002284	VILMARIA ALVES SILVA	4,50	7,50	48,00	-	-	06/06/1987	60,00	-	Eliminado
0004330	SARA JOSE MARTINS	6,00	5,00	48,00	-	-	27/06/1969	59,00	-	Eliminado
0003050	MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS	9,00	7,50	42,00	-	-	19/03/1990	58,50	-	Eliminado
0002825	SILMARA HELOISA DE SOUZA	7,50	2,50	48,00	-	-	14/03/1974	58,00	-	Eliminado
0003294	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	7,50	5,00	45,00	-	-	16/05/1975	57,50	-	Eliminado
0002844	MARTHINA GUEDES DE MELO	9,00	7,50	36,00	-	-	02/10/1987	52,50	-	Eliminado
0003009	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	6,00	5,00	39,00	-	-	10/09/1990	50,00	-	Eliminado
0002143	IVONE PEREIRA SOUTO	7,50	7,50	33,00	-	-	24/10/1971	48,00	-	Eliminado
0003401	LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS	6,00	7,50	33,00	-	-	25/08/1987	46,50	-	Eliminado
0000703	OLIVIA OLIVEIRA LIMA	3,00	12,50	30,00	-	-	12/12/1991	45,50	-	Eliminado
0002018	VALDIRENE ANTONIA DA SILVA	4,50	0,00	39,00	-	-	03/07/1979	43,50	-	Eliminado
0001832	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	04/09/1981	-	-	Ausente
0004227	ALECKSON HELENO AGUIAR	-	-	-	-	-	04/09/1990	-	-	Ausente
0002830	CARMELAINE DOS ANJOS VIEIRA	-	-	-	-	-	23/06/1992	-	-	Ausente
0001024	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	16/11/1985	-	-	Ausente
0003670	ELISANGELA PEREIRA LIMA PINTO	-	-	-	-	-	18/03/1982	-	-	Ausente
0002425	ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	-	-	-	-	-	17/12/1980	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003898	FERNANDA CRISTINA DA SILVA NUNES	-	-	-	-	-	15/08/1988	-	-	Ausente
0004146	FRANCISCA SOARES FERREIRA	-	-	-	-	-	08/07/1973	-	-	Ausente
0001642	HYANNY TAVERNY CARVALHO	-	-	-	-	-	12/02/1992	-	-	Ausente
0004039	JOSILDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	28/04/1981	-	-	Ausente
0003286	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	-	-	-	-	-	21/06/1990	-	-	Ausente
0002125	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	-	-	-	-	-	30/05/1973	-	-	Ausente
0003662	MARIA JOSELITA B.S.MOURA	-	-	-	-	-	21/09/1980	-	-	Ausente
0004376	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/09/1971	-	-	Ausente
0003920	MONICA ROSA DA CRUZ	-	-	-	-	-	08/10/1984	-	-	Ausente
0002066	RAQUEL FERNANDES TAVARES	-	-	-	-	-	15/06/1979	-	-	Ausente
0002005	ROSILVA DE SOUZ ABARBOSA	-	-	-	-	-	16/05/1985	-	-	Ausente
0002574	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	-	-	-	-	-	24/05/1975	-	-	Ausente
0004302	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	-	-	-	-	-	02/04/1970	-	-	Ausente
0002670	VALÉRIA CUNHA ROSA	-	-	-	-	-	18/09/2001	-	-	Ausente
0003243	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	05/02/1981	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

09 - EDUCADOR FÍSICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004234	RICARDO VINICIUS LOPES DE MORAIS	12,00	25,00	57,00	82,00	-	23/02/1999	176,00	1º	Excedente
0000406	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	6,00	15,00	57,00	75,00	20,00	13/08/1996	173,00	2º	Excedente
0003485	LUCAS IGOR SILVA ASSIS	15,00	15,00	54,00	85,00	-	27/11/1998	169,00	3º	Excedente
0004173	ALETEIA FERREIRA LIMA	12,00	10,00	60,00	78,00	0,00	12/07/1981	160,00	4º	Excedente
0001717	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	10,50	15,00	60,00	65,00	5,00	10/08/1987	155,50	5º	Excedente
0004230	NAGELLA FELICIANA DE SOUSA	9,00	15,00	57,00	73,00	-	21/05/1989	154,00	6º	Excedente
0004038	JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS	10,50	10,00	57,00	72,00	-	17/09/2002	149,50	7º	Excedente
0000739	DIEFERSON SILVA BRAZ	9,00	17,50	54,00	48,00	-	02/05/1989	128,50	-	Eliminado
0004157	LEANDRO DA SILVA SILVA	12,00	17,50	48,00	49,00	-	29/03/1996	126,50	-	Eliminado
0002579	RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	10,50	15,00	54,00	21,00	-	19/05/2003	100,50	-	Eliminado
0000239	REGIANE BATISTA DA SILVA SOUZA	10,50	17,50	48,00	-	-	19/04/1997	76,00	-	Eliminado
0001711	MARCELO MESQUITA MENDES	12,00	15,00	48,00	-	-	01/02/1969	75,00	-	Eliminado
0002779	ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS	10,50	10,00	54,00	-	-	14/02/1986	74,50	-	Eliminado
0004280	CARLA MATHILDES CORBELLINI DE SOUZA	13,50	17,50	42,00	-	-	11/01/1991	73,00	-	Eliminado
0000606	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	13,50	7,50	51,00	-	-	17/08/1992	72,00	-	Eliminado
0001286	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	10,50	12,50	48,00	-	-	24/08/1986	71,00	-	Eliminado
0001140	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	9,00	5,00	57,00	-	-	25/06/1989	71,00	-	Eliminado
0003229	VALÉRIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	7,50	12,50	51,00	-	-	24/07/1980	71,00	-	Eliminado
0003981	IAGO HENRIQUE BONO RODRIGUES SERVINO	12,00	10,00	48,00	-	-	12/06/1992	70,00	-	Eliminado
0002137	JULIÁN ASAFF AZEVEDO	7,50	7,50	54,00	-	-	15/03/1992	69,00	-	Eliminado
0001295	GERSON MOREIRA DOS SANTOS NETO	12,00	5,00	51,00	-	-	18/10/2001	68,00	-	Eliminado
0004117	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	9,00	10,00	48,00	-	-	08/01/1990	67,00	-	Eliminado
0001016	RIVAGNO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR	9,00	10,00	48,00	-	-	24/01/2001	67,00	-	Eliminado
0002875	JEFFERSON DIAS VALIM	10,50	7,50	48,00	-	-	11/07/1997	66,00	-	Eliminado
0002299	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	9,00	5,00	51,00	-	-	31/07/1995	65,00	-	Eliminado
0003129	LARA MERCY DA SILVA PEREIRA	10,50	12,50	42,00	-	-	05/10/1998	65,00	-	Eliminado
0001574	POLIANA MORAES RODRIGUES	12,00	5,00	48,00	-	-	12/03/1990	65,00	-	Eliminado
0002175	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	12,00	5,00	48,00	-	-	11/10/1989	65,00	-	Eliminado
0001538	DEUZENIRA APARECIDA SOUSA MARTINS	7,50	15,00	42,00	-	-	15/05/1983	64,50	-	Eliminado
0001747	JHEFFERSON DAVID DE OLIVEIRA REZENDE	9,00	10,00	45,00	-	-	27/12/1989	64,00	-	Eliminado
0002113	SIMARA SOUSA MELO	7,50	5,00	51,00	-	-	26/11/1977	63,50	-	Eliminado
0000690	ODILON VITOR DUARTE MORAES	6,00	12,50	42,00	-	-	07/01/2002	60,50	-	Eliminado
0003690	ADRIA CAROLINE DE SOUSA VIEIRA	10,50	10,00	39,00	-	-	06/05/2002	59,50	-	Eliminado
0004169	REGILVAN DE JESUS AVELINO	7,50	10,00	42,00	-	-	09/05/1982	59,50	-	Eliminado
0002090	GUILHERME ELOY DE ARAÚJO	10,50	2,50	45,00	-	-	10/09/1998	58,00	-	Eliminado
0003029	DIONE RODRIGO MIRANDA DE SOUZA	9,00	2,50	45,00	-	-	02/04/1989	56,50	-	Eliminado
0001036	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	10,50	15,00	30,00	-	-	25/03/1987	55,50	-	Eliminado
0000806	LUCAS JUNIO DOS SANTOS CAPRINI	6,00	10,00	39,00	-	-	09/01/1998	55,00	-	Eliminado
0002348	WAGNUS ALVES CAVALCANTE	7,50	5,00	39,00	-	-	29/05/1985	51,50	-	Eliminado
0000930	LUANA BARRETO CARNEIRO	6,00	2,50	42,00	-	-	28/07/1999	50,50	-	Eliminado
0004197	KLEBIS ROBERTO BARBOSA MATOS	9,00	5,00	36,00	-	-	31/07/1973	50,00	-	Eliminado
0000249	VITÓRIA TOLENTINO DOS PASSOS	7,50	5,00	36,00	-	-	30/08/1999	48,50	-	Eliminado
0004219	FERNANDO NERES SANTOS SILVA	4,50	15,00	27,00	-	-	08/12/1984	46,50	-	Eliminado
0003384	DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	6,00	10,00	30,00	-	-	21/02/1997	46,00	-	Eliminado
0002985	MARCOS VINICIUS MEIRELES CUNHA NASCIMENTO	6,00	10,00	30,00	-	-	20/02/1988	46,00	-	Eliminado
0002671	BRENDA MONTEIRO MENDANHA	6,00	7,50	30,00	-	-	18/09/1994	43,50	-	Eliminado
0003404	ERICA GONÇALVES PIRES	6,00	7,50	30,00	-	-	09/08/1987	43,50	-	Eliminado
0003045	THIAGO FERRARI ALVES	6,00	5,00	30,00	-	-	22/09/2003	41,00	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002926	ROSELANY MARIA GOMES	7,50	5,00	27,00	-	-	05/12/1987	39,50	-	Eliminado
0003560	JORGE TOYAMA NETO	7,50	7,50	21,00	-	-	23/10/1980	36,00	-	Eliminado
0003347	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	3,00	5,00	18,00	-	-	12/02/1985	26,00	-	Eliminado
0001095	ANSELMO ROCHA TAVARES	-	-	-	-	-	09/08/1991	-	-	Ausente
0004222	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	11/08/1986	-	-	Ausente
0001973	EDILEUSA CARLOS GAMA	-	-	-	-	-	10/09/1987	-	-	Ausente
0004220	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	15/12/1977	-	-	Ausente
0003030	JEZIEL CARDOSO MAIA DA SILVA	-	-	-	-	-	12/05/1999	-	-	Ausente
0003547	JOAO PEDRO PEREIRA	-	-	-	-	-	01/06/1998	-	-	Ausente
0003716	JOCIELE HELENA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/07/1987	-	-	Ausente
0004089	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	-	-	-	-	-	01/12/1996	-	-	Ausente
0002603	KÉCILA JAINE OLIVEIRA SOKOLOWSKI	-	-	-	-	-	19/12/1993	-	-	Ausente
0003528	LEOMAR TAVARES DA SILVA	-	-	-	-	-	16/09/1974	-	-	Ausente
0004225	MÁRCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	02/11/1983	-	-	Ausente
0001963	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	28/10/1999	-	-	Ausente
0000682	NAYARA COSTA ARAÚJO	-	-	-	-	-	04/04/1994	-	-	Ausente
0003040	PAMELA AUXILIADORA GARCAO DA SILVA	-	-	-	-	-	01/01/1991	-	-	Ausente
0003313	PEDRO FERNANDO FRANCO COSTA	-	-	-	-	-	08/02/1996	-	-	Ausente
0001999	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	-	-	-	-	-	22/06/1977	-	-	Ausente
0000905	RODRIGO DA CRUZ MENDES	-	-	-	-	-	21/01/1982	-	-	Ausente
0001411	VALMIR MARTINS ROCHA	-	-	-	-	-	23/06/1976	-	-	Ausente
0003960	WANDERSON SILVA MOURA	-	-	-	-	-	14/11/1991	-	-	Ausente
0001013	WILIAN MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	19/08/1995	-	-	Ausente
0003742	ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	-	-	-	-	-	04/12/1982	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

10 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002588	LETÍCIA PINHO GOMES	15,00	22,50	57,00	94,00	20,00	20/02/1991	208,50	1º	Excedente
0000125	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	15,00	22,50	57,00	89,00	10,00	15/08/1988	193,50	2º	Excedente
0000078	ADRIEL ANDRÉ NUNES	13,50	25,00	57,00	90,00	5,00	18/05/1989	190,50	3º	Excedente
0001734	JORDANA VILELA CARVALHO	12,00	22,50	57,00	88,00	10,00	16/05/2002	189,50	4º	Excedente
0002140	INGRID EMILYN DA SILVA	10,50	17,50	60,00	84,00	10,00	09/12/2002	182,00	5º	Excedente
0000586	RAYANE MAYARA DA SILVA	13,50	17,50	57,00	88,50	0,00	21/11/1991	176,50	6º	Excedente
0000082	ITALO CASTELO CABRAL DE MELO	12,00	25,00	51,00	80,00	5,00	06/07/2000	173,00	7º	Excedente
0000932	JOAO VITOR MARIANO	10,50	22,50	60,00	66,50	10,00	27/09/2002	169,50	8º	Excedente
0003027	WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO	13,50	25,00	51,00	68,50	5,00	02/03/1999	163,00	9º	Excedente
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	6,00	20,00	54,00	69,00	-	04/10/1986	149,00	10º	Excedente
0002060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	10,50	22,50	57,00	58,00	-	20/09/2000	148,00	-	Eliminado
0000536	JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	12,00	22,50	54,00	38,00	-	29/08/2001	126,50	-	Eliminado
0003265	GABRIEL GOMES ARAUJO	15,00	15,00	57,00	-	-	05/09/1997	87,00	-	Eliminado
0001367	NATHAN DA SILVA BARROS	9,00	17,50	60,00	-	-	17/12/2001	86,50	-	Eliminado
0000902	LAVÍNIA ALVES DA SILVA	12,00	20,00	54,00	-	-	19/01/1998	86,00	-	Eliminado
0002056	LEANDRA LIMA COELHO	12,00	20,00	54,00	-	-	26/03/1983	86,00	-	Eliminado
0000580	THAYSA PAULA FERREIRA SANTOS	9,00	20,00	57,00	-	-	03/07/2004	86,00	-	Eliminado
0001407	FABIANA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO	12,00	22,50	51,00	-	-	11/09/1980	85,50	-	Eliminado
0002849	RAQUEL OLIVEIRA ROLDÃO PEDROSA	10,50	17,50	57,00	-	-	09/07/1993	85,00	-	Eliminado
0002633	ELAINE MARQUEZ DE SOUZA	12,00	17,50	54,00	-	-	26/06/1990	83,50	-	Eliminado
0002202	JULIANA LUNA	9,00	20,00	54,00	-	-	04/03/1996	83,00	-	Eliminado
0000562	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	10,50	15,00	57,00	-	-	21/04/1995	82,50	-	Eliminado
0000646	ANA PAULA PERES	12,00	22,50	48,00	-	-	23/11/1997	82,50	-	Eliminado
0001142	PÉRICLES RAFAEL RODRIGUES SOUZA	10,50	15,00	57,00	-	-	14/04/2002	82,50	-	Eliminado
0004033	AMANDA ALCANTARA PEREIRA KOSANKE	10,50	17,50	54,00	-	-	08/02/2001	82,00	-	Eliminado
0000756	ANNA LUIZA RODRIGUES	10,50	17,50	54,00	-	-	13/05/1997	82,00	-	Eliminado
0001518	GEOVANA PIRES RIBEIRO	13,50	20,00	48,00	-	-	19/07/2002	81,50	-	Eliminado
0000575	VALQUÍRIA VERÍSSIMO PEREIRA	9,00	15,00	57,00	-	-	28/01/1991	81,00	-	Eliminado
0000045	LUCAS MARTINS BARROS	12,00	17,50	51,00	-	-	16/11/1995	80,50	-	Eliminado
0003419	SARAH SARAIVA VIANA OLIVEIRA	6,00	17,50	57,00	-	-	09/02/2005	80,50	-	Eliminado
0001060	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	10,50	12,50	57,00	-	-	09/08/1993	80,00	-	Eliminado
0000023	IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA	12,00	20,00	48,00	-	-	23/07/1993	80,00	-	Eliminado
0001772	LAYSE RODRIGUES BEZERRA	13,50	15,00	51,00	-	-	11/10/1991	79,50	-	Eliminado
0003770	TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	10,50	15,00	54,00	-	-	18/05/1987	79,50	-	Eliminado
0001019	YARA MARTINS DE LIMA	7,50	15,00	57,00	-	-	23/12/2003	79,50	-	Eliminado
0002855	HELOÍSA ANDRADE SANTANA	12,00	12,50	54,00	-	-	01/11/2000	78,50	-	Eliminado
0000193	LETICIA GABRIELLY ALVES BRILHANTE	6,00	12,50	60,00	-	-	12/07/2000	78,50	-	Eliminado
0004140	WENDER GONÇALVES COELHO	9,00	12,50	57,00	-	-	11/12/1985	78,50	-	Eliminado
0004242	ERICA ALVES PINHEIRO FERRI	9,00	15,00	54,00	-	-	26/08/2000	78,00	-	Eliminado
0001032	KAMILLY ALMEDA SILVA	12,00	15,00	51,00	-	-	23/12/2002	78,00	-	Eliminado
0003038	RAFAELA ROCHA LO MONACO	9,00	17,50	51,00	-	-	15/03/2007	77,50	-	Eliminado
0000988	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	9,00	17,50	51,00	-	-	10/03/1999	77,50	-	Eliminado
0004034	BRUNO RITTIELLY KOSANKE RIBEIRO	10,50	12,50	54,00	-	-	10/02/1997	77,00	-	Eliminado
0000883	JAQUELINE NAZARE DE ASSIS	10,50	12,50	54,00	-	-	19/02/2002	77,00	-	Eliminado
0001069	LORENA CUNHA DE OLIVEIRA	7,50	12,50	57,00	-	-	06/07/2002	77,00	-	Eliminado
0003246	LARISSA ADRIANA DE SOUZA	10,50	15,00	51,00	-	-	01/06/1988	76,50	-	Eliminado
0001021	LAURA ALVES DE AMORIM	10,50	15,00	51,00	-	-	15/10/2002	76,50	-	Eliminado
0002982	MAIRA GABE AMERICO	13,50	15,00	48,00	-	-	09/09/1986	76,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000320	PAMELA CASTRO	7,50	17,50	51,00	-	-	02/07/1991	76,00	-	Eliminado
0001528	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	10,50	17,50	48,00	-	-	21/09/1992	76,00	-	Eliminado
0000262	ANA CLARA FERREIRA	12,00	12,50	51,00	-	-	30/01/2003	75,50	-	Eliminado
0001202	CLARICE MARIA CABRAL DE SANTANA	9,00	12,50	54,00	-	-	19/05/2001	75,50	-	Eliminado
0000316	LEIDIANE DA COSTA SILVA	9,00	12,50	54,00	-	-	09/06/1986	75,50	-	Eliminado
0003460	LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	12,00	12,50	51,00	-	-	11/01/1983	75,50	-	Eliminado
0001974	ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA	12,00	15,00	48,00	-	-	29/12/1982	75,00	-	Eliminado
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	12,00	15,00	48,00	-	-	13/09/1996	75,00	-	Eliminado
0001086	LILIONARIA DA SILVA FERREIRA	9,00	15,00	51,00	-	-	10/04/1991	75,00	-	Eliminado
0001606	THAÍS AZEVEDO DOS SANTOS MOURA	12,00	15,00	48,00	-	-	16/05/2001	75,00	-	Eliminado
0000189	CHARLES ALVES DE SENA SODRÉ	7,50	10,00	57,00	-	-	07/02/1997	74,50	-	Eliminado
0001145	NATIERE RAUANDRE DA SILVA CASTRO	10,50	10,00	54,00	-	-	20/09/2003	74,50	-	Eliminado
0002165	ANDRESSA LIMA FEITOSA	10,50	12,50	51,00	-	-	13/09/2000	74,00	-	Eliminado
0001055	GESSYCA VICTORIA RODRIGUES DE SOUZA	10,50	12,50	51,00	-	-	27/03/2001	74,00	-	Eliminado
0001893	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	9,00	20,00	45,00	-	-	13/09/2000	74,00	-	Eliminado
0001323	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	10,50	12,50	51,00	-	-	22/09/2000	74,00	-	Eliminado
0002725	FRANCISCO JUNIOR PONCIANO FERNANDES	10,50	15,00	48,00	-	-	16/11/2001	73,50	-	Eliminado
0000174	JANAINA RIBEIRO MACIEL	10,50	15,00	48,00	-	-	28/10/1983	73,50	-	Eliminado
0001498	KAMILO GOMES DA SILVA	7,50	15,00	51,00	-	-	23/12/1986	73,50	-	Eliminado
0001850	KEYTI WISLEY CASTRO SILVA	10,50	15,00	48,00	-	-	28/06/2004	73,50	-	Eliminado
0001684	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	7,50	17,50	48,00	-	-	16/08/1987	73,00	-	Eliminado
0000964	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	12,00	10,00	51,00	-	-	09/02/1989	73,00	-	Eliminado
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	10,50	17,50	45,00	-	-	25/01/1971	73,00	-	Eliminado
0004073	GABRIELA SANTOS FERREIRA	9,00	10,00	54,00	-	-	17/02/1998	73,00	-	Eliminado
0001136	NATÁLIA HAAB	10,50	17,50	45,00	-	-	19/03/1998	73,00	-	Eliminado
0002101	PALOMA LUÍZA HARDT	12,00	10,00	51,00	-	-	25/04/2004	73,00	-	Eliminado
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	12,00	12,50	48,00	-	-	03/10/1989	72,50	-	Eliminado
0003350	VICTOR VINICIUS DE OLIVEIRA	9,00	12,50	51,00	-	-	04/07/1989	72,50	-	Eliminado
0001944	CÁSSIA DE SOUSA VASCONCELOS	9,00	15,00	48,00	-	-	18/07/2002	72,00	-	Eliminado
0002778	CLAUDETE KNOPF	10,50	7,50	54,00	-	-	08/11/1984	72,00	-	Eliminado
0002942	FLAVIANNY FERREIRA LEMOS	6,00	15,00	51,00	-	-	17/06/1999	72,00	-	Eliminado
0001803	KEYLA DAMASCENO DA CRUZ	6,00	15,00	51,00	-	-	04/12/1977	72,00	-	Eliminado
0003137	ROZILAINE BARBOSA SILVA	12,00	15,00	45,00	-	-	01/10/1999	72,00	-	Eliminado
0001813	ANA JOAQUINA DE ARRUDA BOM DESPACHO	9,00	17,50	45,00	-	-	01/05/1975	71,50	-	Eliminado
0000684	GEOVANNA EMANOELA LIMA PALOTA	10,50	10,00	51,00	-	-	22/03/2002	71,50	-	Eliminado
0003639	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DIAMANTINO	12,00	17,50	42,00	-	-	27/01/2004	71,50	-	Eliminado
0002760	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	6,00	17,50	48,00	-	-	18/10/1990	71,50	-	Eliminado
0000747	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	9,00	20,00	42,00	-	-	09/11/1996	71,00	-	Eliminado
0001169	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES	7,50	12,50	51,00	-	-	09/03/2002	71,00	-	Eliminado
0000576	NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL	7,50	12,50	51,00	-	-	06/06/2001	71,00	-	Eliminado
0001627	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	4,50	15,00	51,00	-	-	27/06/1988	70,50	-	Eliminado
0001386	DIANA CRISTINA DOS SANTOS FRETE	7,50	15,00	48,00	-	-	25/01/2002	70,50	-	Eliminado
0000581	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	10,50	15,00	45,00	-	-	29/12/1999	70,50	-	Eliminado
0002878	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	9,00	7,50	54,00	-	-	12/03/1993	70,50	-	Eliminado
0001863	LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ	9,00	7,50	54,00	-	-	28/11/1984	70,50	-	Eliminado
0000442	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	10,50	15,00	45,00	-	-	25/10/1990	70,50	-	Eliminado
0002409	ALINE FRANÇA DA SILVA OLIVEIRA	9,00	10,00	51,00	-	-	14/02/1982	70,00	-	Eliminado
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	13,50	2,50	54,00	-	-	27/04/1985	70,00	-	Eliminado
0001967	DANIELLE CARMO PITALUGA ARAÚJO	9,00	10,00	51,00	-	-	13/11/1992	70,00	-	Eliminado
0000911	IRACY RAINARA RODRIGUES MARTINS DIAS	12,00	10,00	48,00	-	-	13/11/1997	70,00	-	Eliminado
0000473	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	9,00	10,00	51,00	-	-	10/04/1995	70,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004385	RENATA MORAES NOGUEIRA CARVALHO	6,00	10,00	54,00	-	-	02/07/2003	70,00	-	Eliminado
0000843	ANDRESSA LEMES DE SOUZA	9,00	12,50	48,00	-	-	26/07/1994	69,50	-	Eliminado
0002166	GRAZIELI LIMA FERREIRA	12,00	12,50	45,00	-	-	22/08/2002	69,50	-	Eliminado
0001034	NINICIA NEILA CELESTINA FERREIRA	9,00	12,50	48,00	-	-	09/05/1987	69,50	-	Eliminado
0001904	VITOR WILLYAN NEVES MORAES	13,50	5,00	51,00	-	-	26/03/2000	69,50	-	Eliminado
0001102	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	9,00	15,00	45,00	-	-	01/12/1986	69,00	-	Eliminado
0000693	DEYSE FRANCO SALVADOR	9,00	15,00	45,00	-	-	04/04/2001	69,00	-	Eliminado
0003184	GIOVANNA FERNANDES DA PAIXAO	9,00	15,00	45,00	-	-	31/08/2003	69,00	-	Eliminado
0000947	JESSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	9,00	15,00	45,00	-	-	16/02/1992	69,00	-	Eliminado
0000099	BETHANIA FÉLIX FIGUEIREDO	7,50	10,00	51,00	-	-	18/12/1997	68,50	-	Eliminado
0000481	CAMILA ATAÍDES	10,50	10,00	48,00	-	-	21/05/1990	68,50	-	Eliminado
0000630	CARLA TAVARES DE MELO	7,50	10,00	51,00	-	-	24/03/2003	68,50	-	Eliminado
0002635	ERNANDES COELHO GUIMARÃES	10,50	10,00	48,00	-	-	30/10/1992	68,50	-	Eliminado
0000203	PABLO APARECIDO ROCHA FERREIRA	10,50	10,00	48,00	-	-	08/03/1993	68,50	-	Eliminado
0003317	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	9,00	5,00	54,00	-	-	10/07/1996	68,00	-	Eliminado
0000999	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	7,50	12,50	48,00	-	-	26/12/1975	68,00	-	Eliminado
0002148	LUANNY ALVES DOS SANTOS	10,50	12,50	45,00	-	-	06/04/2004	68,00	-	Eliminado
0002088	ANTONIA PERIRA LIMA	6,00	7,50	54,00	-	-	28/05/1977	67,50	-	Eliminado
0002651	MARISA PEREZ FERNANDES SANTANA	10,50	15,00	42,00	-	-	20/05/1994	67,50	-	Eliminado
0001754	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS ANDRADE	9,00	7,50	51,00	-	-	19/06/1983	67,50	-	Eliminado
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	12,00	10,00	45,00	-	-	05/05/1980	67,00	-	Eliminado
0002653	SANDRA REGINA FREITAS CUNHA	6,00	10,00	51,00	-	-	14/11/2004	67,00	-	Eliminado
0002379	GUSTAVO ALMEIDA MACIEL	9,00	12,50	45,00	-	-	07/04/2004	66,50	-	Eliminado
0003715	SAMILLA SILVA DE FREITAS	6,00	12,50	48,00	-	-	25/01/2004	66,50	-	Eliminado
0001493	MÔNICA LOPES BARBOSA	7,50	7,50	51,00	-	-	02/04/1985	66,00	-	Eliminado
0001514	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	7,50	7,50	51,00	-	-	22/05/1981	66,00	-	Eliminado
0003590	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	4,50	10,00	51,00	-	-	26/05/1999	65,50	-	Eliminado
0000123	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	7,50	10,00	48,00	-	-	23/05/1986	65,50	-	Eliminado
0000494	ENEDY DE MATOS PIMMEL	10,50	10,00	45,00	-	-	11/10/1989	65,50	-	Eliminado
0003652	RAYANE OLIVEIRA SILVA	7,50	10,00	48,00	-	-	07/10/1992	65,50	-	Eliminado
0001161	RAYENNE JAMYLLE DA SILVA FARIAS	10,50	10,00	45,00	-	-	04/10/2002	65,50	-	Eliminado
0001629	WERICA BATISTA DE MOURA	7,50	10,00	48,00	-	-	03/01/1986	65,50	-	Eliminado
0002823	EDUARDA LOPES CARDOSO	10,50	12,50	42,00	-	-	09/01/2004	65,00	-	Eliminado
0002067	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	10,50	12,50	42,00	-	-	29/03/1992	65,00	-	Eliminado
0000426	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	10,50	12,50	42,00	-	-	27/09/1996	65,00	-	Eliminado
0001987	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	7,50	12,50	45,00	-	-	25/06/1991	65,00	-	Eliminado
0001887	SOYANE COUTO FERNANDES	7,50	12,50	45,00	-	-	28/06/1995	65,00	-	Eliminado
0001558	WELLIKA DA SILVA MELQUIADES	7,50	12,50	45,00	-	-	11/11/1990	65,00	-	Eliminado
0004261	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	12,00	7,50	45,00	-	-	29/03/1971	64,50	-	Eliminado
0002432	CAMILA AMERICO BEZERRA	7,50	15,00	42,00	-	-	16/07/1991	64,50	-	Eliminado
0000766	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	9,00	7,50	48,00	-	-	13/09/1987	64,50	-	Eliminado
0004130	KALLITA GONDIM FARIAS DAS NEVES	9,00	7,50	48,00	-	-	24/09/1996	64,50	-	Eliminado
0001522	AMANDA AMORIM AZEVEDO	6,00	10,00	48,00	-	-	07/04/2001	64,00	-	Eliminado
0002098	ELIAS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	9,00	10,00	45,00	-	-	26/03/1991	64,00	-	Eliminado
0001736	FERNANDA ABREU DOS SANTOS	9,00	10,00	45,00	-	-	12/02/1998	64,00	-	Eliminado
0003086	FLAVYANE GOMES DOS SANTOS	6,00	10,00	48,00	-	-	11/06/1999	64,00	-	Eliminado
0003132	TEREZINHA PEREIRA NEVES	6,00	10,00	48,00	-	-	03/06/1979	64,00	-	Eliminado
0000068	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	9,00	10,00	45,00	-	-	30/11/1986	64,00	-	Eliminado
0002595	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	6,00	10,00	48,00	-	-	20/10/1977	64,00	-	Eliminado
0004019	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	9,00	12,50	42,00	-	-	15/03/2001	63,50	-	Eliminado
0001847	ANDRÉ AFONSO MATIAS ARAÚJO	9,00	12,50	42,00	-	-	18/03/2001	63,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004401	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	12,00	12,50	39,00	-	-	18/11/1992	63,50	-	Eliminado
0003309	SHARA BEATRIZ SANTANA DE LIMA	6,00	12,50	45,00	-	-	26/01/2004	63,50	-	Eliminado
0000823	LUCAS PRIMO DOS SANTOS	10,50	7,50	45,00	-	-	18/09/1994	63,00	-	Eliminado
0000822	FLAVIO TAVARES LEITE	7,50	10,00	45,00	-	-	30/01/1980	62,50	-	Eliminado
0000409	KARINA VITORIA CARMO DA SILVA SOUZA	4,50	10,00	48,00	-	-	14/03/1996	62,50	-	Eliminado
0001415	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	7,50	10,00	45,00	-	-	28/11/1981	62,50	-	Eliminado
0000578	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	7,50	10,00	45,00	-	-	13/11/1971	62,50	-	Eliminado
0003094	ANDREIA MOREIRA MORI	12,00	5,00	45,00	-	-	23/06/1993	62,00	-	Eliminado
0002355	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	4,50	12,50	45,00	-	-	16/10/1984	62,00	-	Eliminado
0001656	CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	12,00	5,00	45,00	-	-	03/05/1991	62,00	-	Eliminado
0000840	DANIEL GERMANO DA SILVA FILHO	9,00	5,00	48,00	-	-	27/10/1997	62,00	-	Eliminado
0000243	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	9,00	5,00	48,00	-	-	12/09/2000	62,00	-	Eliminado
0003456	SUELLEN NAYARA SOUZA DECKER	10,50	12,50	39,00	-	-	16/03/2003	62,00	-	Eliminado
0000579	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	9,00	7,50	45,00	-	-	01/05/1994	61,50	-	Eliminado
0003389	FRANCIANE ERD FONSECA	9,00	7,50	45,00	-	-	05/09/1998	61,50	-	Eliminado
0000205	SOLANGE DA SILVA	9,00	7,50	45,00	-	-	19/02/1986	61,50	-	Eliminado
0002909	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	6,00	7,50	48,00	-	-	07/06/1989	61,50	-	Eliminado
0000926	ETNY KELLY SILVA DIAS	9,00	10,00	42,00	-	-	13/02/1992	61,00	-	Eliminado
0003163	GABRIELA COSTA CARVALHO	12,00	10,00	39,00	-	-	23/10/1998	61,00	-	Eliminado
0003876	JULIA CARDOSO PEREIRA	6,00	10,00	45,00	-	-	10/02/2002	61,00	-	Eliminado
0004228	OSMARINA ROCHA TEXEIRA GONÇALVES DE SOUZA	3,00	10,00	48,00	-	-	27/09/1980	61,00	-	Eliminado
0003342	JACKSON SOUZA MIE	6,00	12,50	42,00	-	-	13/06/1992	60,50	-	Eliminado
0002735	LETÍCIA SAMARA NUNES ROCHA	9,00	12,50	39,00	-	-	29/11/1996	60,50	-	Eliminado
0002676	LORENA SIMON BARBOSA DIAS	7,50	7,50	45,00	-	-	30/06/2004	60,00	-	Eliminado
0002127	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	7,50	10,00	42,00	-	-	29/03/1987	59,50	-	Eliminado
0003571	STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA	7,50	10,00	42,00	-	-	02/01/1986	59,50	-	Eliminado
0002820	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA	7,50	12,50	39,00	-	-	06/12/1972	59,00	-	Eliminado
0001552	JUSSARA MARTINS DE SOUZA DOMINGUES	4,50	12,50	42,00	-	-	01/02/1972	59,00	-	Eliminado
0002405	NAYARA TEIXEIRA E SILVA MARINHO	7,50	12,50	39,00	-	-	27/03/1998	59,00	-	Eliminado
0003616	ANA PAULA SILVA LIMA	3,00	7,50	48,00	-	-	18/02/1988	58,50	-	Eliminado
0002573	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	12,00	7,50	39,00	-	-	22/09/1984	58,50	-	Eliminado
0000588	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	9,00	7,50	42,00	-	-	10/05/2002	58,50	-	Eliminado
0001496	MARINA BORGES BARBOSA NETA	9,00	7,50	42,00	-	-	24/09/1991	58,50	-	Eliminado
0001924	CÁLITA BORGES DA SILVA	6,00	10,00	42,00	-	-	26/04/1994	58,00	-	Eliminado
0002209	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	3,00	10,00	45,00	-	-	27/05/1982	58,00	-	Eliminado
0002427	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	12,00	10,00	36,00	-	-	20/12/1987	58,00	-	Eliminado
0004285	MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTTA	3,00	10,00	45,00	-	-	17/05/1984	58,00	-	Eliminado
0002831	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	6,00	10,00	42,00	-	-	11/12/1982	58,00	-	Eliminado
0003917	NATALINA PEREIRA DA SILVA	10,50	2,50	45,00	-	-	25/12/1982	58,00	-	Eliminado
0002426	JULIANA RODRIGUES MACEDO	3,00	12,50	42,00	-	-	20/07/1984	57,50	-	Eliminado
0002795	CLAUDIMARI SLAVIERO	7,50	7,50	42,00	-	-	27/04/1970	57,00	-	Eliminado
0001970	LESLIEY LORRANNY MACHADO GOMES	7,50	10,00	39,00	-	-	30/07/2001	56,50	-	Eliminado
0004143	ELAINE ALMEIDA DE PAULA GENELHÚ	9,00	5,00	42,00	-	-	14/11/1986	56,00	-	Eliminado
0000814	ELIZAMA SILVA NUNES	7,50	12,50	36,00	-	-	17/03/1998	56,00	-	Eliminado
0002492	JUSELIA DA SILVA FARIAS	9,00	5,00	42,00	-	-	17/06/1982	56,00	-	Eliminado
0004333	RAURAN RODRIGUES DA SILVA	3,00	5,00	48,00	-	-	09/11/1990	56,00	-	Eliminado
0001026	ELIEZER MARIANO DE SOUSA	9,00	7,50	39,00	-	-	12/10/1996	55,50	-	Eliminado
0001882	EMMANOEL EDSON AMBROSIO QUIRINO	6,00	7,50	42,00	-	-	12/01/1999	55,50	-	Eliminado
0001030	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	6,00	7,50	42,00	-	-	24/05/1983	55,50	-	Eliminado
0003958	LAICIA ALVES RODRIGUES	3,00	10,00	42,00	-	-	22/05/1990	55,00	-	Eliminado
0000844	ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	12,50	33,00	-	-	09/09/1991	54,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001854	ANDRÉA DE LIMA VENTURA	6,00	15,00	33,00	-	-	01/05/1992	54,00	-	Eliminado
0000829	KARINE ANDREOLA	10,50	10,00	33,00	-	-	07/06/1980	53,50	-	Eliminado
0001350	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA	9,00	5,00	39,00	-	-	11/06/1994	53,00	-	Eliminado
0002618	JULIANA DOS SANTOS MONÇÃO	6,00	7,50	39,00	-	-	16/11/1977	52,50	-	Eliminado
0000471	THANIA MARTINS SOUSA	9,00	7,50	36,00	-	-	16/08/1985	52,50	-	Eliminado
0002116	MEIRE REJEANE RIBEIRO MASSENA	12,00	10,00	30,00	-	-	25/08/1975	52,00	-	Eliminado
0000931	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	7,50	2,50	42,00	-	-	26/01/1995	52,00	-	Eliminado
0003117	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES FREITAS	6,00	12,50	33,00	-	-	09/02/2003	51,50	-	Eliminado
0000273	VERA LUCIA DE MOURA	4,50	7,50	39,00	-	-	05/08/1972	51,00	-	Eliminado
0000983	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	7,50	10,00	33,00	-	-	26/02/1995	50,50	-	Eliminado
0001833	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	7,50	10,00	33,00	-	-	14/04/2000	50,50	-	Eliminado
0002816	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	7,50	10,00	33,00	-	-	19/06/2000	50,50	-	Eliminado
0002908	CAMILA MOREIRA FARIA FARIA	7,50	15,00	27,00	-	-	16/07/1984	49,50	-	Eliminado
0004235	JOSÉ DEUSAMAR FERREIRA BARBOSA FILHO	6,00	10,00	33,00	-	-	29/11/1992	49,00	-	Eliminado
0003810	SANDRA PINHEIRO FRANCO	7,50	5,00	36,00	-	-	22/10/1974	48,50	-	Eliminado
0000920	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	6,00	5,00	36,00	-	-	31/05/1994	47,00	-	Eliminado
0001355	JHOANY RIBEIRO DE SOUSA	6,00	5,00	36,00	-	-	24/06/1989	47,00	-	Eliminado
0003018	FERNANDA LEMES DE OLIVEIRA	6,00	7,50	33,00	-	-	05/08/1985	46,50	-	Eliminado
0003257	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	6,00	7,50	33,00	-	-	04/07/1990	46,50	-	Eliminado
0001686	POLIANA VICENTE DA SILVA	6,00	7,50	33,00	-	-	02/06/1993	46,50	-	Eliminado
0003899	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	1,50	5,00	39,00	-	-	04/09/1986	45,50	-	Eliminado
0001172	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	4,50	5,00	36,00	-	-	12/01/1981	45,50	-	Eliminado
0001284	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	10,50	5,00	30,00	-	-	15/08/2002	45,50	-	Eliminado
0001837	LUCIMAR REZENDE OLIVEIRA	4,50	10,00	30,00	-	-	17/12/1981	44,50	-	Eliminado
0002430	GISELE BENTO DA CRUZ	6,00	7,50	30,00	-	-	13/06/1982	43,50	-	Eliminado
0001848	ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS	4,50	5,00	33,00	-	-	24/06/1989	42,50	-	Eliminado
0003643	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	9,00	10,00	21,00	-	-	21/12/1978	40,00	-	Eliminado
0003613	MARIA LUCIA NUMERIANO	7,50	15,00	15,00	-	-	18/10/1973	37,50	-	Eliminado
0002703	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	3,00	10,00	24,00	-	-	15/01/1987	37,00	-	Eliminado
0001131	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	1,50	2,50	33,00	-	-	25/05/1968	37,00	-	Eliminado
0003008	ADALCILENE FERREIRA DA ROCHA	-	-	-	-	-	11/10/1985	-	-	Ausente
0002620	ALANIS UCHOA DE CASTRO	-	-	-	-	-	14/08/2001	-	-	Ausente
0001393	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/05/1989	-	-	Ausente
0003472	ALINE BARBOSA CORREIA	-	-	-	-	-	08/06/1994	-	-	Ausente
0001677	AMANDA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	14/02/1999	-	-	Ausente
0004133	AMANDA THAÍS GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	18/11/1998	-	-	Ausente
0002723	ANALU LIVI	-	-	-	-	-	14/05/1997	-	-	Ausente
0003579	ANDERSON LOPES MAIDANA	-	-	-	-	-	27/02/1980	-	-	Ausente
0002614	ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA ALMEIDA	-	-	-	-	-	23/04/1988	-	-	Ausente
0003886	ANDRE LUIS NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	14/04/1989	-	-	Ausente
0003190	ANDRESSA CRYSTINA AIRES SILVA SIRQUEIRA	-	-	-	-	-	11/02/1999	-	-	Ausente
0003600	BARBARA ARRUDA GUIMARAES	-	-	-	-	-	22/03/1998	-	-	Ausente
0000574	BRUNA BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/09/2000	-	-	Ausente
0000869	CAMILA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	02/05/1993	-	-	Ausente
0004351	CARLOS CHAVES	-	-	-	-	-	20/09/1990	-	-	Ausente
0002550	CRISTINA MENDES DE PAULA	-	-	-	-	-	28/06/1980	-	-	Ausente
0002597	DAIANE KNECHT	-	-	-	-	-	08/07/1987	-	-	Ausente
0000605	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	-	-	-	-	-	11/11/1986	-	-	Ausente
0003618	DANIELE LOPES LIMA	-	-	-	-	-	14/02/1999	-	-	Ausente
0000879	DAREN LEÔNCIO MARTINS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	19/05/1995	-	-	Ausente
0001389	DÉBORAH DA SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	01/12/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003276	DENISE BATISTA KLAUS	-	-	-	-	-	06/10/1987	-	-	Ausente
0003773	DEUZIANE SANTOS ALMEIDA	-	-	-	-	-	10/10/1990	-	-	Ausente
0000387	EDUARDA XAVIER COELHO	-	-	-	-	-	04/05/2000	-	-	Ausente
0001382	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	30/04/1982	-	-	Ausente
0002672	ÉRICA SANTOS DA HORA	-	-	-	-	-	02/05/1999	-	-	Ausente
0004457	ERIKA DE JESÚS PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	16/12/1987	-	-	Ausente
0004027	ESTEFANIA FERREIRA SANCHES	-	-	-	-	-	06/09/1987	-	-	Ausente
0002195	FABRICIA SILVA BARROS	-	-	-	-	-	09/02/1986	-	-	Ausente
0002737	FELIPE GOMES LOPES	-	-	-	-	-	24/04/1993	-	-	Ausente
0003983	FERNANDA DUTRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/11/1999	-	-	Ausente
0004199	FERNANDA MOREIRA LIMA SANTANA	-	-	-	-	-	27/08/1989	-	-	Ausente
0003885	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	-	-	-	-	-	08/03/1983	-	-	Ausente
0001464	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	-	-	-	-	-	13/05/1998	-	-	Ausente
0002796	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES CARVALHO	-	-	-	-	-	18/12/1989	-	-	Ausente
0000889	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVAO	-	-	-	-	-	30/06/1989	-	-	Ausente
0002943	GRAÇA STANLEY ALLEN DA SILVA	-	-	-	-	-	20/03/1995	-	-	Ausente
0003888	GRAZIELE FALCÃO GONÇALVES	-	-	-	-	-	04/08/1986	-	-	Ausente
0001333	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	16/08/1989	-	-	Ausente
0003709	HELLEN CAMILLA BRITO LOPES FERNANDES	-	-	-	-	-	28/04/1999	-	-	Ausente
0004399	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	-	-	-	-	-	31/10/1999	-	-	Ausente
0001088	IANY EDUARDA BORGES RODRIGUES	-	-	-	-	-	14/05/2004	-	-	Ausente
0001090	ITALO RENAN VIEIRA SILVA	-	-	-	-	-	21/04/1999	-	-	Ausente
0002194	IZABELA CASTRO	-	-	-	-	-	15/06/1995	-	-	Ausente
0003301	JACILENE RODRIGUES FERREIRA SOUZA	-	-	-	-	-	30/10/1988	-	-	Ausente
0003092	JAMILLY CARDOSO MAIA DA SILVA	-	-	-	-	-	05/08/2003	-	-	Ausente
0003584	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	-	13/08/1989	-	-	Ausente
0001278	JESSICA ALINE MARTINS	-	-	-	-	-	12/08/1991	-	-	Ausente
0003022	JOALITA PAULA ROCHA	-	-	-	-	-	27/05/1995	-	-	Ausente
0002717	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	21/02/1987	-	-	Ausente
0000778	JULIANA ALVES MELO	-	-	-	-	-	13/10/2005	-	-	Ausente
0002128	KADUN RENE MENDES LASCH	-	-	-	-	-	24/07/2000	-	-	Ausente
0004108	KAMILLA CAVALCANTE MARQUES	-	-	-	-	-	28/01/1983	-	-	Ausente
0003074	KARLLA VICTORIA VIEIRA ABREU	-	-	-	-	-	28/08/2002	-	-	Ausente
0001905	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	-	-	-	-	-	22/10/1992	-	-	Ausente
0002752	KEILA DE MORAIS MENEZES	-	-	-	-	-	07/04/1990	-	-	Ausente
0002869	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	-	-	-	-	-	18/11/1997	-	-	Ausente
0003875	LAYNARA AYWNY DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	22/03/1999	-	-	Ausente
0002699	LEIDIENE NEVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	04/11/1994	-	-	Ausente
0003582	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	-	-	-	-	-	07/10/1982	-	-	Ausente
0003063	LOISSA BERNARDO SILVA	-	-	-	-	-	26/07/1999	-	-	Ausente
0004344	LORRAINY MESSIAS SILVA	-	-	-	-	-	19/07/2000	-	-	Ausente
0004339	LUCAS CRISPIM DE CASTRO	-	-	-	-	-	24/06/1999	-	-	Ausente
0003075	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	-	-	-	-	-	17/12/1980	-	-	Ausente
0001691	MARCELA PIMENTEL MARANHÃO	-	-	-	-	-	23/01/2000	-	-	Ausente
0003707	MARIA SIMONE DE MENEZES	-	-	-	-	-	09/02/1976	-	-	Ausente
0003849	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	-	-	-	-	-	21/01/1992	-	-	Ausente
0001531	MARYELLE WANDER MOREIRA MOURA	-	-	-	-	-	18/09/1993	-	-	Ausente
0000590	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	-	-	-	-	-	04/07/1998	-	-	Ausente
0001309	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	-	-	-	-	-	24/03/1999	-	-	Ausente
0004425	MIRAILDES COSTA TAVARES	-	-	-	-	-	12/04/1986	-	-	Ausente
0000950	NATALIA DA CRUZ PRADO	-	-	-	-	-	03/05/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004127	NATHANY CRISTINA SANTANA RICHTIC	-	-	-	-	-	06/12/1998	-	-	Ausente
0003812	NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	-	-	-	-	-	02/02/1983	-	-	Ausente
0000819	NICOLE MARINHO MOREIRA	-	-	-	-	-	18/08/2001	-	-	Ausente
0004151	NIEWTON MENDES DE SOUZA	-	-	-	-	-	29/07/1986	-	-	Ausente
0000967	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	14/02/1991	-	-	Ausente
0002461	PEDRO HENRIQUE SANTOS COUTINHO	-	-	-	-	-	10/03/2003	-	-	Ausente
0001583	POLLYANA AMBROSIO PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	16/08/1996	-	-	Ausente
0001727	PRISCILA CAMINHA CAMPOS	-	-	-	-	-	06/09/1998	-	-	Ausente
0004298	RAQUEL BIANCA DA SILVA	-	-	-	-	-	24/02/1982	-	-	Ausente
0002293	RAQUELL NAYARA GOMES ARAÚJO	-	-	-	-	-	11/03/1992	-	-	Ausente
0001337	RAYANNA LOPES SILVA	-	-	-	-	-	24/09/1990	-	-	Ausente
0003252	RENATA SENA DA CUNHA RIBEIRO	-	-	-	-	-	24/10/1982	-	-	Ausente
0004323	ROBERTA VASCONCELOS DE CAMARGO	-	-	-	-	-	17/11/1978	-	-	Ausente
0000767	ROBSON RICARDO GALVAN	-	-	-	-	-	07/12/1988	-	-	Ausente
0002745	ROMÁRIO ALVES PEREIRA	-	-	-	-	-	24/12/1994	-	-	Ausente
0002700	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-	-	02/04/1975	-	-	Ausente
0003508	ROSIMAR DA COSTA SOUSA	-	-	-	-	-	22/07/1974	-	-	Ausente
0003191	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/03/1987	-	-	Ausente
0001961	SUELMA MAGNA SILVA BRAGA	-	-	-	-	-	27/05/1985	-	-	Ausente
0001636	TAIS LINO DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	28/09/1999	-	-	Ausente
0001933	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	12/07/1988	-	-	Ausente
0000119	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	-	-	-	-	-	09/08/1994	-	-	Ausente
0002030	THAYS REZENDE RODRIGUES SASSIOTO	-	-	-	-	-	23/01/1983	-	-	Ausente
0000247	THELMA CAMPOS DE ABREU	-	-	-	-	-	11/07/1981	-	-	Ausente
0003420	THIERRY APARECIDO MARTINS DA SILVA	-	-	-	-	-	07/10/2002	-	-	Ausente
0001267	THUANY MEIRA GIRALDO	-	-	-	-	-	05/08/1991	-	-	Ausente
0002027	VALÉRIA SCHERER ALVES	-	-	-	-	-	05/05/1995	-	-	Ausente
0001222	VANEIDE MOREIRA SILVA	-	-	-	-	-	29/03/1986	-	-	Ausente
0002342	VITORIA MARIA NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	10/03/2000	-	-	Ausente
0002210	WANESSA SILVA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	01/06/2001	-	-	Ausente
0002345	WELLEM DOMINGOS VIEIRA	-	-	-	-	-	05/04/1991	-	-	Ausente
0001499	WELLINGTON APARECIDO DA SILVA FIGUEREDO	-	-	-	-	-	03/09/1999	-	-	Ausente
0003711	WIRES ABREU SOARES	-	-	-	-	-	22/07/1978	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

11 - ENGENHEIRO CIVIL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003746	ANA PAULA KLAUS LOCATELLI	12,00	12,50	54,00	70,00	20,00	11/03/1993	168,50	1º	Excedente
0001321	YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN	13,50	22,50	48,00	68,00	10,00	04/09/1995	162,00	2º	Excedente
0003536	ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR	12,00	20,00	54,00	73,00	-	29/09/1993	159,00	3º	Excedente
0000192	DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	12,00	22,50	54,00	55,00	10,00	02/09/1991	153,50	4º	Excedente
0003310	JOAB GOMES LORENCO SILVA	12,00	12,50	48,00	80,00	-	01/05/1999	152,50	5º	Excedente
0004241	LUIZ PAULO MOURA	12,00	22,50	45,00	28,00	-	01/11/1989	107,50	-	Eliminado
0003003	MATHEUS VIEIRA MENEGAT	10,50	20,00	48,00	26,00	-	07/02/2000	104,50	-	Eliminado
0004152	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	10,50	10,00	54,00	26,00	-	23/03/2000	100,50	-	Eliminado
0000087	JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	13,50	25,00	48,00	14,00	-	07/06/1991	100,50	-	Eliminado
0000621	CAMILLY BEATRIZ	10,50	10,00	54,00	22,00	-	05/11/2003	96,50	-	Eliminado
0002930	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	12,00	15,00	45,00	-	-	29/01/1995	72,00	-	Eliminado
0002203	CAYTTANO SAUL DE SÁ ZARPELLON	10,50	25,00	36,00	-	-	05/04/1996	71,50	-	Eliminado
0000275	GABRIEL FERNANDES ANDRADE	12,00	17,50	42,00	-	-	12/11/2003	71,50	-	Eliminado
0001633	CHRISTOPHER RABELO CENTOFANTE	13,50	12,50	45,00	-	-	20/10/1995	71,00	-	Eliminado
0002007	GABRIEL SILVA PRUDENCIO	12,00	5,00	54,00	-	-	09/07/1999	71,00	-	Eliminado
0002520	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	10,50	12,50	48,00	-	-	29/08/1996	71,00	-	Eliminado
0004092	THAYLANY CLEVESTON	10,50	12,50	48,00	-	-	27/09/2002	71,00	-	Eliminado
0001424	GABRIELA BAGGIO ALVES DOS REIS	10,50	15,00	45,00	-	-	02/11/2003	70,50	-	Eliminado
0000522	FABIANA LÔNDERO TIRLONI	12,00	12,50	45,00	-	-	21/04/1985	69,50	-	Eliminado
0002748	LEANDRO MOREIRA FERREIRA MARINS	12,00	12,50	45,00	-	-	28/02/1986	69,50	-	Eliminado
0001170	BRUNO GONÇALVES LOPES	10,50	12,50	45,00	-	-	13/04/1998	68,00	-	Eliminado
0003256	GUILHERME VIGATO CASTANON	10,50	17,50	39,00	-	-	22/08/2002	67,00	-	Eliminado
0003162	VICTOR PAULA FERREIRA SANTOS	10,50	17,50	39,00	-	-	10/08/2002	67,00	-	Eliminado
0004383	MATHEUS GUIMARÃES RODRIGUES	13,50	10,00	42,00	-	-	18/07/1999	65,50	-	Eliminado
0004246	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	13,50	12,50	39,00	-	-	08/08/2002	65,00	-	Eliminado
0001597	ANDRE PEREIRA DIAS	10,50	15,00	39,00	-	-	26/02/1989	64,50	-	Eliminado
0002741	GUILHERME MIRANDA DE AZEVEDO WEIHS	9,00	22,50	33,00	-	-	19/10/1998	64,50	-	Eliminado
0001168	WAGNER MATTOS DE SOUSA	12,00	10,00	42,00	-	-	23/09/2001	64,00	-	Eliminado
0000762	ABIGAIL TEIXEIRA VILLA DA COSTA	7,50	5,00	51,00	-	-	01/11/1998	63,50	-	Eliminado
0003055	MATHEUS CARVALHO DE CINTRA	9,00	12,50	42,00	-	-	03/09/2000	63,50	-	Eliminado
0001834	VITOR FRANCO RODRIGUES	12,00	12,50	39,00	-	-	09/08/1993	63,50	-	Eliminado
0004154	ALINE FERREIRA DIAS SALES	10,50	15,00	36,00	-	-	03/06/1997	61,50	-	Eliminado
0004308	RONALDO ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	10,50	15,00	36,00	-	-	26/05/1994	61,50	-	Eliminado
0000046	WLLHY RANNYS MARTINS DOS SANTOS	12,00	12,50	36,00	-	-	24/03/1996	60,50	-	Eliminado
0003134	MARCOS GEAM SANTOS SOUZA	7,50	10,00	42,00	-	-	05/06/2003	59,50	-	Eliminado
0004387	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	7,50	12,50	39,00	-	-	07/11/1995	59,00	-	Eliminado
0002111	LEONARDO JOÃO ALVES SILVA	10,50	15,00	33,00	-	-	07/10/2002	58,50	-	Eliminado
0001219	RAISLANA GONÇALVES FAGUNDES	10,50	5,00	42,00	-	-	14/11/1996	57,50	-	Eliminado
0000903	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	10,50	10,00	36,00	-	-	20/11/2000	56,50	-	Eliminado
0004055	MARIA LUIZA REIS PAGNUSSATTO	10,50	10,00	36,00	-	-	05/09/2001	56,50	-	Eliminado
0002407	RICARDO LUIZ SALAMONI	15,00	2,50	39,00	-	-	23/10/2002	56,50	-	Eliminado
0001913	VICTORIA DE SOUZA PAZ	10,50	12,50	33,00	-	-	18/06/1998	56,00	-	Eliminado
0003646	VIVIAN STEFFANY SILVA DE SOUZA	12,00	12,50	30,00	-	-	15/12/2000	54,50	-	Eliminado
0004433	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS	6,00	15,00	33,00	-	-	11/06/1996	54,00	-	Eliminado
0003305	CARLOS EDUARDO DE BRITO TARTAS	13,50	7,50	33,00	-	-	22/04/2004	54,00	-	Eliminado
0001643	FERNANDO MARTOS REZENDE DE CAMPOS AGUIRRE	10,50	7,50	36,00	-	-	23/05/1995	54,00	-	Eliminado
0002314	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	9,00	7,50	36,00	-	-	02/12/1995	52,50	-	Eliminado
0002267	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	10,50	2,50	39,00	-	-	01/08/2000	52,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003966	CLAITON GOMES MILHOMEM	9,00	10,00	33,00	-	-	15/05/1994	52,00	-	Eliminado
0003933	DANIELLE DOS SANTOS SILVA ZANQUETIN REGO	9,00	10,00	33,00	-	-	31/12/1996	52,00	-	Eliminado
0000890	NICOLLY JHESSIKA REZENDE MACHADO	6,00	10,00	36,00	-	-	18/03/2004	52,00	-	Eliminado
0001093	RONALDO AIRES DA SILVA	10,50	2,50	39,00	-	-	22/02/1985	52,00	-	Eliminado
0003796	THAYNÃ DINIZ UHLICK COSTA	12,00	7,50	30,00	-	-	22/02/1994	49,50	-	Eliminado
0002063	ALOIZIO NERES SOUSA	9,00	10,00	30,00	-	-	07/01/1986	49,00	-	Eliminado
0000363	GILMAR NUNES	7,50	7,50	33,00	-	-	27/01/1973	48,00	-	Eliminado
0002023	EDIENE REGINA TSCHOPE	9,00	5,00	33,00	-	-	30/03/1989	47,00	-	Eliminado
0003945	JORGE GABRIEL MENDANHA FERREIRA	9,00	7,50	30,00	-	-	18/04/2001	46,50	-	Eliminado
0001318	ROSANA KLAUS	6,00	7,50	33,00	-	-	29/09/1988	46,50	-	Eliminado
0001149	WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	9,00	10,00	27,00	-	-	30/08/1992	46,00	-	Eliminado
0001425	JÉSSICA CRISTINA GONDIM IUEN	7,50	5,00	33,00	-	-	16/04/1998	45,50	-	Eliminado
0000768	VITOR ALVES	9,00	12,50	24,00	-	-	26/04/2024	45,50	-	Eliminado
0003645	HUDSON FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES	10,50	10,00	24,00	-	-	04/06/2002	44,50	-	Eliminado
0002507	LARISSA LEANDRO ALVES	7,50	5,00	30,00	-	-	01/02/1997	42,50	-	Eliminado
0000396	VINICIO MANOEL OLIVEIRA LEITE	9,00	2,50	30,00	-	-	01/12/1995	41,50	-	Eliminado
0000438	ALESSANDRO AURELIANO DA SILVA	6,00	12,50	21,00	-	-	17/08/1996	39,50	-	Eliminado
0004155	ERIKA DOS SANTOS LIMA	7,50	5,00	27,00	-	-	11/01/2000	39,50	-	Eliminado
0003344	GENILDO DIAS BARBOSA	9,00	10,00	18,00	-	-	31/10/1959	37,00	-	Eliminado
0004443	JASTUNY MOURA LEAL	6,00	10,00	21,00	-	-	10/05/1986	37,00	-	Eliminado
0000837	JOSÉ GUILHERME MIRANDA DAMOUS	0,00	10,00	27,00	-	-	06/11/1993	37,00	-	Eliminado
0001621	RICARDO DALCIN	4,50	2,50	30,00	-	-	27/07/1981	37,00	-	Eliminado
0004062	RODRIGO GIMENES DOS SANTOS	7,50	2,50	27,00	-	-	21/01/2000	37,00	-	Eliminado
0002591	MYCHELLE JORDANA CÔRTES FERREIRA GOMES	9,00	2,50	24,00	-	-	04/09/1983	35,50	-	Eliminado
0004076	ELIZARIO XAVIER RAMOS	4,50	7,50	18,00	-	-	13/02/1985	30,00	-	Eliminado
0003298	AILTON MANIERI CASTRO	-	-	-	-	-	10/07/1998	-	-	Ausente
0002561	ALEX DE OLIVEIRA SIQUEIRA	-	-	-	-	-	19/07/1982	-	-	Ausente
0003577	ALICE NIARA AMERICO DA SILVA	-	-	-	-	-	12/05/1996	-	-	Ausente
0004355	ANDRE LUIZ MOREIRA	-	-	-	-	-	03/08/1992	-	-	Ausente
0000813	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	23/08/1998	-	-	Ausente
0000521	BRAZ LOURENÇO DA SILVA NETO	-	-	-	-	-	26/11/1982	-	-	Ausente
0002059	BRUNO EDIJORGE JORGE BORGES	-	-	-	-	-	12/03/2002	-	-	Ausente
0004102	CHARLES WILLIAM REZENDE MOREIRA	-	-	-	-	-	06/03/1989	-	-	Ausente
0003133	DANIELLY BORGES MACEDO	-	-	-	-	-	19/02/1999	-	-	Ausente
0003482	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	-	-	-	-	-	25/10/1993	-	-	Ausente
0002251	FARLEY DIEGO ANDRADE XAVIER	-	-	-	-	-	16/03/1989	-	-	Ausente
0003974	FERNANDO SILVA BUSTAMANTE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	19/11/1993	-	-	Ausente
0003522	GABRIEL CAETANO PERES	-	-	-	-	-	26/01/2000	-	-	Ausente
0003868	GABRIEL HENRIQUE FLOSS SIQUEIRA TORRES	-	-	-	-	-	31/07/1996	-	-	Ausente
0003809	GEOVANI ZAPPANI	-	-	-	-	-	04/06/1990	-	-	Ausente
0003348	GLADISTON VALENTIM MATEUS	-	-	-	-	-	18/02/1988	-	-	Ausente
0004110	HEMMALYNE AIRES SIRQUEIRA GUESSER	-	-	-	-	-	19/04/1993	-	-	Ausente
0003909	ILANA TEIXEIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	05/09/1996	-	-	Ausente
0001194	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	-	-	-	-	-	17/09/1984	-	-	Ausente
0003321	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	-	-	-	-	-	24/11/1989	-	-	Ausente
0004074	JOSÉ RODOLFO PEREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	17/05/2002	-	-	Ausente
0003254	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/02/2001	-	-	Ausente
0004217	JUDITH YIMENA RAMOS ARCE	-	-	-	-	-	19/09/1987	-	-	Ausente
0001008	LUCIANA DIAS SANTIAGO	-	-	-	-	-	26/08/1976	-	-	Ausente
0001054	MARIA GABRIELLY SOUZA ASTOFE	-	-	-	-	-	17/04/2004	-	-	Ausente
0004213	MATEUS CASTRO GUERRA	-	-	-	-	-	10/04/1994	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000196	MATHEUS RODRIGUES LOBO	-	-	-	-	-	01/06/1998	-	-	Ausente
0002604	NATALYA DE MORAIS BARBOSA	-	-	-	-	-	20/05/1992	-	-	Ausente
0000058	RAFAELA MORAES FARIAS	-	-	-	-	-	31/08/2004	-	-	Ausente
0001471	RANDER ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	30/05/2000	-	-	Ausente
0004398	RANDER DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	03/11/1989	-	-	Ausente
0000975	SARAH EMANUELE DE MENEZES	-	-	-	-	-	30/03/2003	-	-	Ausente
0002197	SUIBERTO LESSA JUNIOR	-	-	-	-	-	10/06/1996	-	-	Ausente
0003802	TÂNIA DE CASSIA RODRIGUES DE LIMA	-	-	-	-	-	06/08/1971	-	-	Ausente
0002530	VALÉRIA MAGNA GONZAGA FERREIRA	-	-	-	-	-	16/10/1987	-	-	Ausente
0000176	VINICIUS GIRARDI GEISS	-	-	-	-	-	26/01/1999	-	-	Ausente
0000194	VITÓRIA SEMYRA FREITAS GOMES RIGONATTO	-	-	-	-	-	07/06/1997	-	-	Ausente
0000149	VITORIO TADEU VIEIRA LEITE	-	-	-	-	-	11/08/1997	-	-	Ausente
0003178	WALKÍRIA PEDERIVA FERREIRA	-	-	-	-	-	13/08/1987	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

12 - FARMACÊUTICO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000092	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	13,50	20,00	57,00	95,00	10,00	01/11/1991	195,50	1º	Excedente
0004183	ANA RAQUEL ROCHA MENEZES	9,00	25,00	57,00	87,40	10,00	24/01/1996	188,40	2º	Excedente
0000225	DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI	15,00	20,00	54,00	87,60	10,00	24/02/1995	186,60	3º	Excedente
0002873	CAMILA WERLE BACH	13,50	17,50	60,00	84,80	5,00	23/11/1998	180,80	4º	Excedente
0002652	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	13,50	15,00	60,00	84,50	5,00	04/03/1989	178,00	5º	Excedente
0003941	BIANCA NUNES RIBEIRO	9,00	20,00	57,00	89,00	-	28/03/2004	175,00	6º	Excedente
0002691	IAGO SUDRÉ MAIA	12,00	25,00	54,00	78,50	-	31/03/1999	169,50	7º	Excedente
0000133	AQUILES TORRES JOCA	12,00	12,50	57,00	72,00	10,00	19/10/1993	163,50	8º	Excedente
0003622	JUAREZ VIANA FERREIRA	13,50	17,50	54,00	67,00	0,00	12/12/1965	152,00	9º	Excedente
0003534	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	15,00	12,50	54,00	70,50	-	19/02/1984	152,00	10º	Excedente
0003124	TAINARA SIQUEIRA GARCIA	9,00	15,00	57,00	-	-	24/11/2002	81,00	-	Eliminado
0000027	JOSILENE SILVA JARDIM	12,00	17,50	51,00	-	-	03/05/1988	80,50	-	Eliminado
0002661	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA	10,50	10,00	60,00	-	-	14/10/1984	80,50	-	Eliminado
0003767	LARYSSA RODRIGUES BELEM	10,50	12,50	57,00	-	-	13/05/1996	80,00	-	Eliminado
0001042	LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN	12,00	15,00	51,00	-	-	03/10/1985	78,00	-	Eliminado
0002178	MARIA EDUARDA ADOLFO ALVES	12,00	17,50	48,00	-	-	13/06/1998	77,50	-	Eliminado
0003135	GIOVANNA PEIXOTO GOMES	10,50	12,50	54,00	-	-	17/06/2002	77,00	-	Eliminado
0001412	KEVILYN SASSO SOARES	9,00	10,00	57,00	-	-	09/11/2003	76,00	-	Eliminado
0002224	THAISA CIMARDI DELUQUI	12,00	12,50	51,00	-	-	25/04/1995	75,50	-	Eliminado
0000060	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	9,00	15,00	51,00	-	-	17/08/1990	75,00	-	Eliminado
0003315	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	12,00	7,50	54,00	-	-	31/10/1997	73,50	-	Eliminado
0002901	MARIA EDUARDA URZÊDA DA SILVA	15,00	7,50	51,00	-	-	15/02/2000	73,50	-	Eliminado
0003339	RUBIAN TRINDADE DA SILVA FERNANDES	12,00	10,00	51,00	-	-	14/11/1987	73,00	-	Eliminado
0003148	CICERA NATHALIA NUMERIANO ROCHA	9,00	15,00	48,00	-	-	29/09/1996	72,00	-	Eliminado
0001301	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	10,50	10,00	51,00	-	-	27/05/2004	71,50	-	Eliminado
0000391	ESTÉFANI GONÇALVES DE SOUZA	12,00	5,00	54,00	-	-	20/10/1985	71,00	-	Eliminado
0002647	JOSÉ HENRIQUE BARROS DA SILVA	12,00	10,00	48,00	-	-	03/09/1994	70,00	-	Eliminado
0000924	FAGNER BATISTA DE PAULO	10,50	5,00	54,00	-	-	07/07/1982	69,50	-	Eliminado
0001409	KEILA MARIA MORAES ALVES	13,50	7,50	48,00	-	-	30/07/1981	69,00	-	Eliminado
0003942	THAYSE ALEXANDRA NUNES JORGE	10,50	7,50	51,00	-	-	08/02/2003	69,00	-	Eliminado
0002158	GABRIEL VILELLA NEVES	9,00	5,00	54,00	-	-	07/06/1994	68,00	-	Eliminado
0002062	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	10,50	12,50	45,00	-	-	18/01/1994	68,00	-	Eliminado
0002804	PAULA VICTORIA SILVA DOS SANTOS	12,00	7,50	48,00	-	-	26/04/2005	67,50	-	Eliminado
0002325	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO NEVES	12,00	10,00	45,00	-	-	24/03/1991	67,00	-	Eliminado
0004008	JULIANA CASTILHO	9,00	12,50	45,00	-	-	16/12/1983	66,50	-	Eliminado
0002039	LETICIA DA SILVA FERREIRA MEDEIROS ROSA	9,00	12,50	45,00	-	-	07/04/1990	66,50	-	Eliminado
0003120	GABRIELE GARCIA TOLFO	7,50	7,50	51,00	-	-	28/09/1989	66,00	-	Eliminado
0000865	SILVIO RHANDALL SILVA	12,00	5,00	48,00	-	-	04/01/1978	65,00	-	Eliminado
0003161	CHRISTIAN FELIPE CARDOSO EPIFANIO	6,00	7,50	51,00	-	-	24/11/1993	64,50	-	Eliminado
0000660	JOCILEIA LIMA DE SOUSA BRITO	12,00	10,00	42,00	-	-	20/05/1993	64,00	-	Eliminado
0002077	TIAGO SOUZA FERNANDES	10,50	7,50	45,00	-	-	11/10/1984	63,00	-	Eliminado
0002169	SAMUEL ALVES DE MENDONÇA	7,50	10,00	45,00	-	-	27/02/2004	62,50	-	Eliminado
0000551	MICHELI APARECIDA PESSIM	9,00	7,50	42,00	-	-	26/05/1982	58,50	-	Eliminado
0001670	AMANDA VIEIRA PINHEIRO	7,50	7,50	42,00	-	-	21/01/1995	57,00	-	Eliminado
0002819	GABRIELLA MENDONÇA FERREIRA	6,00	5,00	45,00	-	-	04/02/1997	56,00	-	Eliminado
0002995	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARÃES	7,50	5,00	42,00	-	-	09/07/1994	54,50	-	Eliminado
0000028	LUCAS PEREIRA TAVARES	7,50	7,50	39,00	-	-	30/10/1994	54,00	-	Eliminado
0001853	THAIS WERICA TEIXEIRA BRITO	7,50	10,00	36,00	-	-	05/07/1987	53,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003122	TATIELE FERNANDA PEREIRA NEVES ARAÚJO	9,00	7,50	36,00	-	-	13/12/1995	52,50	-	Eliminado
0004342	AMANDA RODRIGUES SILVA	9,00	10,00	33,00	-	-	18/05/1995	52,00	-	Eliminado
0000886	PAULLA SAHARA SILVA BUENO	6,00	7,50	33,00	-	-	31/03/1993	46,50	-	Eliminado
0003410	JOSIMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO	3,00	7,50	24,00	-	-	22/12/1980	34,50	-	Eliminado
0003837	ADRIELI FERNANDA KONZEN BALKE	-	-	-	-	-	12/08/2002	-	-	Ausente
0003845	AMANDA MALAGUTI DA SILVA	-	-	-	-	-	26/08/1995	-	-	Ausente
0000283	ANA AMÉLIA DA SILVA BORGES	-	-	-	-	-	09/01/2003	-	-	Ausente
0004370	ARTHUR PEREIRA SANTOS	-	-	-	-	-	02/09/1991	-	-	Ausente
0004018	CAMILA FERNANDES DE SOUSA	-	-	-	-	-	09/09/2002	-	-	Ausente
0003116	CYNARA ALVES CINTRA	-	-	-	-	-	21/03/1998	-	-	Ausente
0000808	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	-	-	-	-	-	11/07/1994	-	-	Ausente
0003883	EDLANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	08/12/1983	-	-	Ausente
0000655	HELLOÍSA FENELON	-	-	-	-	-	16/12/2003	-	-	Ausente
0004124	JOEDILSON DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/07/1976	-	-	Ausente
0003156	JOHN EDER DE SOUZA	-	-	-	-	-	08/04/1991	-	-	Ausente
0002773	JULIA MENES BARROS	-	-	-	-	-	09/01/2001	-	-	Ausente
0000384	KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	20/05/1997	-	-	Ausente
0003064	LANNA KARINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	-	-	-	-	-	15/06/2004	-	-	Ausente
0001561	LUANA QUEIROZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	30/01/2006	-	-	Ausente
0002273	LUCILEIDE ALVES DA CRUZ	-	-	-	-	-	08/09/1983	-	-	Ausente
0003171	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/03/1993	-	-	Ausente
0000257	OTANYEL GERLAN LIMA DA ROCHA	-	-	-	-	-	06/06/1995	-	-	Ausente
0000533	PRISCYLA GUIMARÃES MUNIZ	-	-	-	-	-	06/02/1988	-	-	Ausente
0001017	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	-	-	-	-	-	24/01/1985	-	-	Ausente
0003504	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	-	-	-	-	-	03/01/1989	-	-	Ausente
0000912	RAYANNE BARBOSA DE SILVA	-	-	-	-	-	21/08/1992	-	-	Ausente
0003323	RAYMARA DE LIMA CARVALHO	-	-	-	-	-	22/05/1996	-	-	Ausente
0003041	REGINA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	26/01/1993	-	-	Ausente
0002068	STEFANNY COSTA	-	-	-	-	-	30/11/1999	-	-	Ausente
0004218	SYNARA GONÇALVES PAULA CHAVES	-	-	-	-	-	10/01/2001	-	-	Ausente
0001751	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	12/05/1955	-	-	Ausente
0001003	ULISSES MARIANO TORRES	-	-	-	-	-	02/08/1999	-	-	Ausente
0001006	WENNDELL BRIZOLLA BRITO	-	-	-	-	-	07/04/1997	-	-	Ausente
0002350	YASMIM BERNARDES COSTA	-	-	-	-	-	14/08/2001	-	-	Ausente
0003047	YASMIM MORAES DE MELO	-	-	-	-	-	11/04/1997	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

13 - FONOAUDIÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002539	ANGELA FELDKIRCHER	10,50	7,50	51,00	77,00	10,00	02/07/1981	156,00	1º	Excedente
0001955	DANYELLA SANCHEZ	13,50	7,50	51,00	81,00	0,00	27/08/1977	153,00	2º	Excedente
0003901	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	9,00	7,50	51,00	70,00	10,00	27/12/1986	147,50	3º	Excedente
0002406	KATIELE BARBOSA DOS SANTOS MANTOVANI	6,00	7,50	48,00	76,00	10,00	07/11/1981	147,50	4º	Excedente
0001315	LAURA MENES BARROS	7,50	7,50	54,00	73,50	-	08/02/1998	142,50	5º	Excedente
0000922	MARIA EDUARDA SILVA FARIA	7,50	7,50	51,00	65,50	-	25/10/2004	131,50	6º	Excedente
0001671	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	9,00	2,50	42,00	71,50	-	19/08/1992	125,00	7º	Excedente
0001818	WANY CRISTINA SILVA BELÉM	9,00	12,50	51,00	50,00	-	24/07/1990	122,50	8º	Excedente
0000201	JOSIANE ROSA DALPONTE DURSO	10,50	5,00	45,00	41,00	-	27/05/1983	101,50	-	Eliminado
0003311	KETLEY LUANA LOPES AUGUSTINHO	1,50	2,50	39,00	-	-	04/10/1995	43,00	-	Eliminado
0003801	ISADORA CARDOSO BENVENUTI	-	-	-	-	-	02/09/2003	-	-	Ausente
0004267	MARIA LUÍSA SOBRINHA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	16/06/2002	-	-	Ausente
0003731	MURILLO DE MOURA SANT ANNA	-	-	-	-	-	03/06/2002	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

14 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000338	ANSELMO SILVA LUZ	9,00	17,50	60,00	89,00	0,00	23/11/1981	175,50	1º	Excedente
0003650	WENDEL BALDUINO MACEDO	12,00	22,50	51,00	80,50	5,00	10/10/1974	171,00	2º	Excedente
0000858	ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA	13,50	12,50	54,00	85,00	-	08/12/1987	165,00	3º	Excedente
0002519	ARTUR DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	-	-	11/12/1986	-	-	Ausente
0003207	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	-	-	-	-	-	25/09/1991	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

15 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000112	WILSON VILELA MEDEIROS FILHO	15,00	17,50	57,00	85,50	5,00	28/04/1986	180,00	1º	Excedente
0001507	DOMINGOS JACOMO NETO	13,50	17,50	57,00	86,00	5,00	27/03/1989	179,00	2º	Excedente
0003695	EDUARDO GIDRÃO DANTAS	10,50	10,00	54,00	79,50	-	06/12/1995	154,00	3º	Excedente
0003723	CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	-	-	-	-	-	05/11/1978	-	-	Ausente
0001997	DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/02/1985	-	-	Ausente
0004134	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	-	-	-	-	-	10/04/1989	-	-	Ausente
0004126	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	-	-	-	-	-	07/06/1982	-	-	Ausente
0004071	JOSÉ RICCARDO FERRETTE BARRETO	-	-	-	-	-	08/02/1993	-	-	Ausente
0003026	MAXSUEL CLARA DO COUTO	-	-	-	-	-	03/01/1991	-	-	Ausente
0002546	PAULO MONIZ DE ARAGAO PORCIÚNCULA	-	-	-	-	-	20/08/1958	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

16 - MÉDICO DO TRABALHO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003158	NICOLE GABRIELLE SILVA	12,00	15,00	57,00	90,50	-	09/09/1995	174,50	1º	Excedente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

17 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000411	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	12,00	25,00	54,00	86,00	10,00	07/07/1987	187,00	1º	Excedente
0002339	PIETRA BIESDORF	12,00	22,50	57,00	85,00	10,00	06/06/2002	186,50	2º	Excedente
0000223	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	15,00	25,00	51,00	87,00	-	31/10/1990	178,00	3º	Excedente
0002026	FREDERICO ROSA FONSECA	10,50	17,50	57,00	87,50	5,00	24/07/1990	177,50	4º	Excedente
0000009	NAYRA FERNANDES DA COSTA	13,50	25,00	45,00	88,00	5,00	24/05/1990	176,50	5º	Excedente
0003754	ALICE BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	13,50	22,50	54,00	84,50	-	09/04/1995	174,50	6º	Excedente
0001070	ALTHIERS LIMA SILVA	13,50	25,00	51,00	79,50	5,00	14/11/1984	174,00	7º	Excedente
0002230	FLAVIA LETTYCIA ALVES	12,00	15,00	57,00	79,50	10,00	26/03/1992	173,50	8º	Excedente
0002859	MARCELO CANDIDO LEITE	12,00	15,00	57,00	78,00	10,00	15/07/1987	172,00	9º	Excedente
0000179	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	9,00	25,00	51,00	72,50	10,00	09/10/2000	167,50	10º	Excedente
0002632	NELSON FERREIRA DE CARVALHO FILHO	12,00	17,50	51,00	86,50	-	25/01/2003	167,00	11º	Excedente
0002358	HYANNE DE SOUZA MARTINS	13,50	25,00	42,00	81,50	5,00	19/03/1990	167,00	12º	Excedente
0002989	CAROLINE FERNANDA ALEXANDRE HENRIQUE	12,00	15,00	54,00	85,50	-	02/10/1998	166,50	13º	Excedente
0001027	MATHEUS SOARES CAETANO	13,50	20,00	51,00	79,50	-	19/02/1998	164,00	14º	Excedente
0003297	IGOR MENEGAT CAETANO	10,50	12,50	60,00	75,00	-	09/10/1997	158,00	15º	Excedente
0001909	TAMARA LARISSA ROMERO DA SILVA	10,50	15,00	60,00	66,50	-	02/05/2000	152,00	16º	Excedente
0000688	MICHELLY SILVA PAESE	12,00	17,50	54,00	68,50	-	25/03/2002	152,00	17º	Excedente
0004279	ADRYELLE CRISTINA OLIVEIRA GALLE	13,50	22,50	54,00	59,50	-	05/09/1997	149,50	18º	Excedente
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	10,50	5,00	48,00	77,50	-	06/09/1999	141,00	19º	Excedente
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	12,00	12,50	42,00	61,00	-	17/07/1993	127,50	20º	Excedente
0000793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	12,00	22,50	57,00	56,00	-	02/04/2001	147,50	-	Eliminado
0003172	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	13,50	15,00	51,00	-	-	01/11/1988	79,50	-	Eliminado
0000040	WERIK ANTONIO DA SILVA	13,50	10,00	54,00	-	-	06/12/1993	77,50	-	Eliminado
0003948	GLEYSON SOUZA DA COSTA	12,00	10,00	54,00	-	-	21/04/2000	76,00	-	Eliminado
0003779	MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK	12,00	10,00	54,00	-	-	24/06/1994	76,00	-	Eliminado
0003755	JOAO MARCOS FORNAZARI FERRI	10,50	20,00	45,00	-	-	23/04/1999	75,50	-	Eliminado
0002777	JOSE ORACIO GARCIA DE FREITAS	12,00	17,50	45,00	-	-	17/09/2001	74,50	-	Eliminado
0004309	SAVIANNY GONCALVES RODRIGUES	12,00	10,00	51,00	-	-	16/07/1997	73,00	-	Eliminado
0002117	BRUNA PIZZATTO DE SOUZA	9,00	17,50	45,00	-	-	15/02/1996	71,50	-	Eliminado
0001225	RAISA BRITO MOREIRA	9,00	17,50	45,00	-	-	12/10/1991	71,50	-	Eliminado
0004369	FELIPE MORAES DO PRADO	12,00	5,00	54,00	-	-	22/06/1998	71,00	-	Eliminado
0004295	CHARLENE RODRIGUES VILELA	9,00	10,00	51,00	-	-	17/10/1990	70,00	-	Eliminado
0003103	KAMYLLA DE SOUZA MARTINS	9,00	25,00	36,00	-	-	19/10/1992	70,00	-	Eliminado
0003232	GABRIEL PRESTES SILQUEIRA	9,00	15,00	45,00	-	-	19/06/1997	69,00	-	Eliminado
0002332	NATALIA SOARES MÁGIO	13,50	7,50	48,00	-	-	23/04/1995	69,00	-	Eliminado
0001989	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	10,50	10,00	48,00	-	-	07/11/1984	68,50	-	Eliminado
0002593	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	10,50	12,50	45,00	-	-	09/03/1979	68,00	-	Eliminado
0001451	VANESSA VEIGA DWORNIK	12,00	7,50	48,00	-	-	04/04/2002	67,50	-	Eliminado
0003463	CELSO CORREIA BATISTA	12,00	10,00	45,00	-	-	20/09/1984	67,00	-	Eliminado
0001427	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	12,00	10,00	45,00	-	-	30/09/1987	67,00	-	Eliminado
0001768	DARA CAETANO BORGES	9,00	12,50	45,00	-	-	22/07/1999	66,50	-	Eliminado
0000604	LARA CRISTINA FERRAZ	10,50	5,00	51,00	-	-	05/01/1997	66,50	-	Eliminado
0002680	CARLA SILVA MATOS BUENO	10,50	10,00	45,00	-	-	08/09/1987	65,50	-	Eliminado
0002746	ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER	9,00	5,00	51,00	-	-	10/11/1989	65,00	-	Eliminado
0002590	HOSANA SOARES DOS SANTOS	7,50	12,50	45,00	-	-	02/02/1999	65,00	-	Eliminado
0003060	DEBORA LORRAINE DA SILVA	9,00	7,50	48,00	-	-	09/11/1992	64,50	-	Eliminado
0002742	LIDIA ANDREA KARIM GONÇALVES MARINS	12,00	7,50	45,00	-	-	09/01/1993	64,50	-	Eliminado
0001639	RAFAELLA DOMINGOS GARCIA	12,00	7,50	45,00	-	-	02/12/1987	64,50	-	Eliminado

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001043	RUBIENCASSIA SILVA	10,50	15,00	39,00	-	-	20/01/1979	64,50	-	Eliminado
0000801	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	6,00	10,00	48,00	-	-	16/08/1994	64,00	-	Eliminado
0004409	DORIEDSON M RIEIRO	9,00	10,00	45,00	-	-	03/01/1981	64,00	-	Eliminado
0000414	ALEXANDRE SAMPAIO ADAMI	9,00	12,50	42,00	-	-	25/04/1998	63,50	-	Eliminado
0004458	LARYSSA KETLYN EVANGELISTA SANTOS	7,50	7,50	48,00	-	-	01/11/1999	63,00	-	Eliminado
0002912	RAUL FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	7,50	7,50	48,00	-	-	10/11/1990	63,00	-	Eliminado
0002640	THALITA BARBOSA DUTRA DE MIRANDA	9,00	17,50	36,00	-	-	12/06/1993	62,50	-	Eliminado
0000899	MONICA VITOR KLEINHANS	7,50	12,50	42,00	-	-	29/09/1997	62,00	-	Eliminado
0001705	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	10,50	5,00	45,00	-	-	02/10/1998	60,50	-	Eliminado
0000895	JESSYKA MACIEL REZENDE	4,50	12,50	42,00	-	-	14/02/1998	59,00	-	Eliminado
0004381	FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	10,50	5,00	42,00	-	-	09/04/1992	57,50	-	Eliminado
0001502	REINIA CASSIA SILVA	10,50	5,00	42,00	-	-	07/03/1982	57,50	-	Eliminado
0000648	JAHMMESON BORGES DA SILVA	10,50	10,00	36,00	-	-	01/03/1986	56,50	-	Eliminado
0004260	MARCELA BARROS SILVA	12,00	7,50	30,00	-	-	07/08/1996	49,50	-	Eliminado
0000487	ROMILDO RIBEIRO PARREIRA	9,00	7,50	27,00	-	-	20/05/1981	43,50	-	Eliminado
0003245	ADAILTON DA SILVA	-	-	-	-	-	31/05/1996	-	-	Ausente
0003078	AGUIDA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/11/1996	-	-	Ausente
0002853	ALEXSANDRO SOUZA MARQUES	-	-	-	-	-	30/01/1997	-	-	Ausente
0004158	AMANDA PAOLA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	07/02/1999	-	-	Ausente
0004139	ANA CAROLINA DE PAULA LOPES MILHOMEM	-	-	-	-	-	29/10/1996	-	-	Ausente
0004263	ANA RITTA BINO	-	-	-	-	-	15/04/1990	-	-	Ausente
0003211	ANNA CLARA VILELA DE SENE REZENDE	-	-	-	-	-	23/11/1996	-	-	Ausente
0003506	ARMANDO DA SILVA MOURA	-	-	-	-	-	25/07/1985	-	-	Ausente
0001550	BIANCA DÓRIA PIOVEZAN	-	-	-	-	-	11/01/1992	-	-	Ausente
0002419	BRUNO KOBAYASHI	-	-	-	-	-	14/08/1988	-	-	Ausente
0002877	BRUNO VIEIRA DUQUE	-	-	-	-	-	03/06/1993	-	-	Ausente
0000677	CAIO MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	27/11/1999	-	-	Ausente
0000711	CAMILLA BARBOSA FALETTI	-	-	-	-	-	26/02/1997	-	-	Ausente
0003548	CARLA REGINA MARCINIAK FERREIRA	-	-	-	-	-	04/09/1999	-	-	Ausente
0002977	CAROLINE PORTO SILVA	-	-	-	-	-	07/05/1994	-	-	Ausente
0003663	CAUÃ CAIRON MARTINS GONÇALVES	-	-	-	-	-	25/04/2003	-	-	Ausente
0002665	DANIEL LANDIVAR COUTINHO	-	-	-	-	-	06/10/1989	-	-	Ausente
0003573	DANILLO SANTOS FERREIRA	-	-	-	-	-	02/08/1995	-	-	Ausente
0001549	DENIS ALVES PINHO	-	-	-	-	-	13/02/1982	-	-	Ausente
0004026	ELIENE VITOR DE JESUS	-	-	-	-	-	25/11/1984	-	-	Ausente
0000302	EVELYNE DOS SANTOS LOPES PINTO RIBEIRO	-	-	-	-	-	08/05/1985	-	-	Ausente
0004400	FERES HASSIB IBRAHIM	-	-	-	-	-	21/12/1975	-	-	Ausente
0002391	FERNANDO DE LIMA E SILVA	-	-	-	-	-	22/01/1997	-	-	Ausente
0002941	FERNANDO SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	12/12/1988	-	-	Ausente
0002818	FRANCINERE PINHEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	03/10/1993	-	-	Ausente
0003493	FRANK BUENO JUNQUEIRA	-	-	-	-	-	05/01/1985	-	-	Ausente
0002994	GABRIELLA WEIDYLA DE SOUZA	-	-	-	-	-	23/08/1991	-	-	Ausente
0004047	GUSTAVO BIANQUINI BONA	-	-	-	-	-	24/04/1995	-	-	Ausente
0003606	GUSTAVO RAMOS ALVES	-	-	-	-	-	03/04/2000	-	-	Ausente
0003202	HAYNNE PEREIRA LEITE	-	-	-	-	-	15/01/2000	-	-	Ausente
0004259	HELOISA SILVA COSTA	-	-	-	-	-	19/09/2000	-	-	Ausente
0002674	HILDEMAN DIAS DA COSTA	-	-	-	-	-	16/08/1997	-	-	Ausente
0004198	ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA	-	-	-	-	-	25/04/1993	-	-	Ausente
0003289	ISADORA PEREIRA LIZ AMURIM LTDA	-	-	-	-	-	27/04/2000	-	-	Ausente
0001707	JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE	-	-	-	-	-	01/04/1989	-	-	Ausente
0002523	JESSICA XAVIER OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/01/1991	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0001672	JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	-	-	-	-	-	02/10/1984	-	-	Ausente
0003462	JOÃO PEDRO SOUZA MEDEIROS	-	-	-	-	-	27/04/1999	-	-	Ausente
0002870	JOSÉ ANTÔNIO DIAS MIRANDA	-	-	-	-	-	15/07/1997	-	-	Ausente
0004264	JULIANO DANIELLI	-	-	-	-	-	02/09/1987	-	-	Ausente
0001825	KARLOS AUGUSTO HIROSHI FONSECA E KATO	-	-	-	-	-	19/03/1979	-	-	Ausente
0001494	KELLY DE LARA DOS ANJOS	-	-	-	-	-	06/10/1983	-	-	Ausente
0003270	LAYLLY SOHAYNE FELIPE NAVES ESQUIVEL	-	-	-	-	-	06/11/1996	-	-	Ausente
0001918	LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA	-	-	-	-	-	22/07/1986	-	-	Ausente
0004186	LUCAS GONÇALVES PERES	-	-	-	-	-	28/02/2000	-	-	Ausente
0001184	LUCAS RAFAEL NEIVA NETO	-	-	-	-	-	23/01/2002	-	-	Ausente
0003153	LUCIANO ARAÚJO DOS SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	08/06/1999	-	-	Ausente
0000368	LUIZ GUSTAVO FERREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	10/12/1998	-	-	Ausente
0004359	MARIA EDUARDA VARGES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	26/09/2001	-	-	Ausente
0003142	MARIANA CORREIA SILVA	-	-	-	-	-	20/03/1998	-	-	Ausente
0000608	MATHEUS FELIPE RODRIGUES DO PRADO	-	-	-	-	-	22/09/1999	-	-	Ausente
0001453	MATHEUS FRANÇA GONCALVES	-	-	-	-	-	10/09/1995	-	-	Ausente
0001124	MATHEUS JORGE DA SILVA	-	-	-	-	-	17/11/1994	-	-	Ausente
0003986	MICILENE GALE GOMES	-	-	-	-	-	11/07/1979	-	-	Ausente
0003322	MIKAELLA JUSTINA ARAUJO	-	-	-	-	-	15/12/2000	-	-	Ausente
0000877	MILENA DA SILVA CÂNDIDO FERRARI	-	-	-	-	-	26/11/1986	-	-	Ausente
0002650	MILENA PERES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	25/04/1996	-	-	Ausente
0003199	PEDRO HANEIQUE MATOS MARTINS	-	-	-	-	-	15/12/1998	-	-	Ausente
0001742	POLYANA TAKATU MARQUES CASTRO	-	-	-	-	-	16/09/1997	-	-	Ausente
0002281	RAFAEL DE MOURA SILVA	-	-	-	-	-	01/08/1991	-	-	Ausente
0002980	RAFAEL ESTEVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	09/04/1992	-	-	Ausente
0001894	RAFAELA MESQUITA	-	-	-	-	-	15/07/1984	-	-	Ausente
0001156	RAÍSSA FERNANDA PAIXÃO LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	21/12/1999	-	-	Ausente
0000352	RAYNARA MARTINS DE FREITAS	-	-	-	-	-	05/03/1997	-	-	Ausente
0001250	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	-	-	-	-	-	29/03/1989	-	-	Ausente
0002448	RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES	-	-	-	-	-	12/10/1982	-	-	Ausente
0001159	RONALDI GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/07/2001	-	-	Ausente
0001516	SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	14/04/1977	-	-	Ausente
0002806	YASMIM INNAE DIAS LIMA	-	-	-	-	-	21/09/1998	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

18 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000510	ANA LUISA DE MENEZES MACEDO MAIA	10,50	7,50	60,00	88,00	-	16/04/1995	166,00	1º	Excedente
0002666	ANDRESSA LEITE DUARTE LANDIVAR	-	-	-	-	-	28/11/1990	-	-	Ausente
0001294	RONI ARIENTI	-	-	-	-	-	31/03/1989	-	-	Ausente
0000003	TICIANE NUNES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/10/1986	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

19 - MÉDICO PEDIATRA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000417	LUANA GABRIELA MARQUES MARTINS	10,50	15,00	51,00	91,00	5,00	18/10/1997	172,50	1º	Excedente
0002657	CAMILA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	14/03/1994	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

20 - MOTORISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000210	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	30,00	27,00	24,00	18/04/1983	81,00	1º	Excedente
0003490	EDUARDO LÁZARO SOUSA SILVA	24,00	30,00	24,00	28/11/1988	78,00	2º	Excedente
0001927	MAIKON LAZARO XAVIER DOS SANTOS BRITO	27,00	24,00	24,00	11/02/1994	75,00	3º	Excedente
0002408	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES	27,00	24,00	24,00	02/02/1997	75,00	4º	Excedente
0000595	LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA	18,00	27,00	28,00	28/12/1971	73,00	5º	Excedente
0000207	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	30,00	27,00	16,00	10/11/1982	73,00	6º	Excedente
0003927	LUIZ SOARES DA SILVA	21,00	24,00	28,00	12/12/1983	73,00	7º	Excedente
0000048	DEISE SILVA AMARANTE	24,00	27,00	20,00	03/09/1983	71,00	8º	Excedente
0000612	THALLES MAIKON SIQUEIRA OLIVEIRA	24,00	27,00	20,00	23/01/1993	71,00	9º	Excedente
0001895	SIDNEY GLEBSON DE LIMA	24,00	27,00	20,00	19/01/1998	71,00	10º	Excedente
0003157	VALDECI DIÓGENES DA SILVA	18,00	27,00	32,00	19/02/1988	77,00	-	Eliminado
0004365	GLEBSON ALMEIDA VILELA	21,00	30,00	20,00	11/03/1986	71,00	-	Eliminado
0001784	ALAN BATISTA DA HORA	15,00	27,00	28,00	30/11/1995	70,00	-	Eliminado
0003217	FABIO SILVA SANTOS	21,00	24,00	24,00	04/07/1980	69,00	-	Eliminado
0002256	ALTAIR MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA	21,00	27,00	20,00	25/03/1997	68,00	-	Eliminado
0002754	RONE COSTA DOS SANTOS	24,00	24,00	20,00	08/04/1986	68,00	-	Eliminado
0000603	ALESSANDRA FERREIRA NUNES	24,00	21,00	20,00	12/09/1996	65,00	-	Eliminado
0000093	DAILTO SOUZA QUEIROZ	18,00	27,00	20,00	31/01/1984	65,00	-	Eliminado
0000835	DARLAN MONTEIRO LOURENÇO	21,00	24,00	20,00	16/07/1971	65,00	-	Eliminado
0002249	MAURICIO ARBUES PEREIRA SILVA	21,00	24,00	20,00	31/05/1990	65,00	-	Eliminado
0002228	THIERRY YGOR ROSSI	24,00	21,00	20,00	14/02/1997	65,00	-	Eliminado
0000952	IOMAR CARVALHO DOS SANTOS	21,00	27,00	16,00	13/08/1981	64,00	-	Eliminado
0002799	ROGÉRIO LOPES BORGES	24,00	24,00	16,00	28/06/1977	64,00	-	Eliminado
0003433	EDVALDO LOPES SAMPAIO JUNIOR	21,00	21,00	20,00	23/03/1984	62,00	-	Eliminado
0002690	HENRIQUE QUEIROZ AMORIM	21,00	21,00	20,00	10/04/2000	62,00	-	Eliminado
0002562	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ	21,00	24,00	16,00	27/11/1978	61,00	-	Eliminado
0001118	CLAUDIO MARQUES DA ROCHA	21,00	24,00	16,00	08/05/1976	61,00	-	Eliminado
0002094	WANDERSON DUARTE	24,00	21,00	16,00	15/12/1987	61,00	-	Eliminado
0003208	ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA	18,00	24,00	16,00	25/04/1988	58,00	-	Eliminado
0002462	FELIPE VINICIOS NUNES SILVA	21,00	21,00	16,00	29/04/1995	58,00	-	Eliminado
0003529	LUCAS GABRIEL SANTOS SILVA	27,00	15,00	16,00	23/09/2003	58,00	-	Eliminado
0000804	TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	15,00	27,00	16,00	25/06/1983	58,00	-	Eliminado
0003220	CEZAR DA SILVA SANTANA	21,00	24,00	12,00	15/01/1981	57,00	-	Eliminado
0002322	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	24,00	21,00	12,00	17/12/1997	57,00	-	Eliminado
0003944	RENATO EDEN DE SOUSA BARROS	21,00	24,00	12,00	04/03/1993	57,00	-	Eliminado
0004275	JOAO MENDES DA SILVA	15,00	21,00	20,00	12/04/1969	56,00	-	Eliminado
0003961	LUIS PEREIRA NEVES	12,00	24,00	20,00	25/05/1976	56,00	-	Eliminado
0003783	VALTUIRES INOCENCIO BUENO	12,00	24,00	20,00	26/11/1977	56,00	-	Eliminado
0002601	WERTEY ALVES	18,00	18,00	20,00	27/03/1988	56,00	-	Eliminado
0002028	BALTAZAR FERREIRA LIMA	9,00	30,00	16,00	09/04/1978	55,00	-	Eliminado
0001266	ELISMAR ANTONIO LIMA DA SILVA	15,00	24,00	16,00	05/01/1986	55,00	-	Eliminado
0001840	JOSE OLIVEIRA	18,00	21,00	16,00	09/01/1983	55,00	-	Eliminado
0002654	EDERSON ANTÔNIO PAWELKIEWICZ	24,00	18,00	12,00	16/05/1984	54,00	-	Eliminado
0003355	VALDIVINO PEREIRA ALVES MARTINS	21,00	21,00	12,00	12/05/1985	54,00	-	Eliminado
0000618	ANDRÉ ANTÔNIO LEAL DE SOUSA	21,00	24,00	8,00	24/02/1978	53,00	-	Eliminado
0001018	LUCAS LACERDA VIEIRA	24,00	21,00	8,00	07/12/1993	53,00	-	Eliminado
0001744	AÉCIO DENIS BORGES DE JESUS	18,00	18,00	16,00	16/09/1988	52,00	-	Eliminado
0003000	ALEX LEITE CARVALHO	18,00	18,00	16,00	08/08/1975	52,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002495	DULCINEIA DA SILVA RIBEIRO	21,00	15,00	16,00	03/11/1983	52,00	-	Eliminado
0000800	DIVINO ETERNO MARTINS DE MELO	18,00	21,00	12,00	17/04/1978	51,00	-	Eliminado
0001399	LUCAS PAULO GOMES BUENO	18,00	21,00	12,00	31/05/1998	51,00	-	Eliminado
0003014	RENATO SILVA BARBOSA	18,00	21,00	12,00	07/08/1989	51,00	-	Eliminado
0000526	LINDOLFO DE JESUS PEREIRA GOMES	12,00	21,00	16,00	23/09/1973	49,00	-	Eliminado
0002769	RAFAEL NASCIMENTO PINTO	15,00	18,00	16,00	18/08/1993	49,00	-	Eliminado
0003059	DECILEY LEITE SOARES	15,00	21,00	12,00	14/10/1984	48,00	-	Eliminado
0003581	DOMINGOS SÁVIO CORRÊA LEITE	21,00	15,00	12,00	31/12/1967	48,00	-	Eliminado
0002953	EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA	15,00	21,00	12,00	15/05/1977	48,00	-	Eliminado
0002042	JOSINALDO MEDEIROS ROSA FERREIRA	21,00	15,00	12,00	08/06/1991	48,00	-	Eliminado
0002679	LEONARDO NASCIMENTO GOMES	18,00	18,00	12,00	11/01/2000	48,00	-	Eliminado
0003292	FAGNER OLIVEIRA VIANA	15,00	15,00	16,00	08/06/1980	46,00	-	Eliminado
0002954	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	18,00	15,00	12,00	27/06/2001	45,00	-	Eliminado
0003143	FELIPE EDUARDO MARTINS DOS ANJOS	18,00	15,00	12,00	15/07/2001	45,00	-	Eliminado
0002276	UASLI FELISBERTO DE OLIVEIRA	15,00	18,00	12,00	28/07/1981	45,00	-	Eliminado
0002395	DIVINO CARLOS DA SILVA PENA	12,00	15,00	16,00	12/09/1972	43,00	-	Eliminado
0001582	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	18,00	12,00	12,00	21/02/2002	42,00	-	Eliminado
0004422	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	12,00	18,00	12,00	12/05/1994	42,00	-	Eliminado
0004414	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	15,00	3,00	24,00	10/11/1983	42,00	-	Eliminado
0001357	RAPHAEL VIANA FERREIRA	18,00	15,00	8,00	23/05/1989	41,00	-	Eliminado
0000527	REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	24,00	12,00	4,00	08/02/1978	40,00	-	Eliminado
0003679	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	15,00	12,00	12,00	29/01/1983	39,00	-	Eliminado
0002540	SEBASTIÃO DA SILVA DIAS	21,00	6,00	12,00	27/03/1966	39,00	-	Eliminado
0002805	ALEXSANDRO NUNES DA SILVA	12,00	9,00	16,00	06/08/1986	37,00	-	Eliminado
0000594	SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA	15,00	18,00	4,00	19/07/1974	37,00	-	Eliminado
0001940	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	12,00	12,00	12,00	08/06/1982	36,00	-	Eliminado
0000936	THIAGO ARAUJO SILVA	15,00	9,00	12,00	06/03/1991	36,00	-	Eliminado
0001873	JOSE ALMITO NUNES DA SILVA	12,00	3,00	20,00	02/01/1958	35,00	-	Eliminado
0000436	JOÃO CARLOS LEITE ARRUDA	15,00	15,00	4,00	24/12/1978	34,00	-	Eliminado
0002800	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	9,00	12,00	12,00	08/08/1975	33,00	-	Eliminado
0002553	ALEXANDRO BORGES PARREIRAS	6,00	15,00	12,00	25/11/1988	33,00	-	Eliminado
0000106	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	15,00	9,00	8,00	14/07/1982	32,00	-	Eliminado
0002788	MAURICEIA DE FREITAS SILVA FERREIRA	15,00	9,00	8,00	30/06/1984	32,00	-	Eliminado
0002104	AMAURICIO DE OLIVEIRA NUNES	15,00	12,00	4,00	04/10/1977	31,00	-	Eliminado
0002485	IRANDIR SEVERINO DE LIMA	15,00	15,00	0,00	11/04/1975	30,00	-	Eliminado
0003891	JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA	3,00	3,00	20,00	08/09/1971	26,00	-	Eliminado
0001902	NILTON VIEIRA FELIX	6,00	9,00	4,00	18/12/1976	19,00	-	Eliminado
0002827	RUBIA MACIEL DO CARMO	3,00	3,00	0,00	13/04/1974	6,00	-	Eliminado
0004097	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	28/02/1966	0,00	-	Eliminado
0002220	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	21/08/1982	0,00	-	Eliminado
0004205	DANYMAR DOMINGOS CANDIDO	0,00	0,00	0,00	02/10/1981	0,00	-	Eliminado
0002162	DEUSDETE ALVES ABREU	0,00	0,00	0,00	09/02/1966	0,00	-	Eliminado
0001529	DIOGENIS JOSE MENDANHA GALDINO	0,00	0,00	0,00	05/08/1995	0,00	-	Eliminado
0004337	MARCIVON PEREIRA NUNES	0,00	0,00	0,00	15/09/1977	0,00	-	Eliminado
0002126	RONALDO DE SOUZA LIMA	0,00	0,00	0,00	07/05/1987	0,00	-	Eliminado
0002681	RONECLEI MORAES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	20/11/1977	0,00	-	Eliminado
0001885	RONY FERREIRA DE BRITO	0,00	0,00	0,00	25/08/1977	0,00	-	Eliminado
0002001	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	-	-	-	07/08/1984	-	-	Ausente
0003287	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	-	-	-	17/06/1979	-	-	Ausente
0003051	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	-	-	-	15/10/1971	-	-	Ausente
0004121	BRUNO FELIPE DA CRUZ	-	-	-	26/01/1985	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000828	CARLOS CARDOSO VILELA	-	-	-	05/07/1978	-	-	Ausente
0001678	CLODOALDO FILHOS	-	-	-	30/12/1981	-	-	Ausente
0001737	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	-	-	-	25/11/1992	-	-	Ausente
0002534	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS MOREIRA DOS SANTOS	-	-	-	13/04/1973	-	-	Ausente
0003326	EMERSON ROSSI JÚNIOR	-	-	-	01/09/1999	-	-	Ausente
0000321	FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	-	-	-	20/02/1980	-	-	Ausente
0003797	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	-	-	-	13/03/1979	-	-	Ausente
0004424	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	-	-	-	03/01/1991	-	-	Ausente
0002984	GILMAR MARTINS HONOSTORIO	-	-	-	08/12/1975	-	-	Ausente
0002611	GUSTAVO GABRIEL ALMEIDA	-	-	-	15/05/2001	-	-	Ausente
0003349	INALDO JUNIOR DA SILVA	-	-	-	31/03/2004	-	-	Ausente
0002710	JOSLEY PAULA GOUVEIA	-	-	-	05/04/1985	-	-	Ausente
0001956	MARCIO FERNANDO FIDELIS	-	-	-	12/04/1981	-	-	Ausente
0001375	MARCOS CESAR MAGALHÃES DA SILVA	-	-	-	04/05/1978	-	-	Ausente
0003932	MIKAEL ALEXANDRE BOJARSKI	-	-	-	24/04/1994	-	-	Ausente
0001786	NUBSON MENDES DE SOUZA	-	-	-	18/05/1985	-	-	Ausente
0000266	RAYAN RODRIGUES DA SILVA ROSA	-	-	-	23/07/1996	-	-	Ausente
0001726	RAYNAN WILLIANS SILVA MEDEIROS	-	-	-	10/01/1998	-	-	Ausente
0003998	REGINALDO MARQUES DE ARAÚJO	-	-	-	06/12/1980	-	-	Ausente
0004078	RODOLFO MONTEIRO MAGALHAES NETO	-	-	-	13/03/1980	-	-	Ausente
0001577	WATYLLA BARBOSA VIEIRA	-	-	-	29/08/1987	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

21 - NUTRICIONISTA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002418	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	12,00	20,00	60,00	88,00	5,00	08/11/1988	185,00	1º	Excedente
0000625	WERÔNICA RODRIGUES DE CASTRO	13,50	25,00	57,00	81,00	-	26/12/2003	176,50	2º	Excedente
0000361	AMANDA VERÍSSIMA MACHADO ROCHA	13,50	15,00	60,00	84,50	-	31/07/1998	173,00	3º	Excedente
0000694	ALINE ALVES DA SILVA	10,50	17,50	60,00	77,50	5,00	05/12/1989	170,50	4º	Excedente
0001322	MARINA NERY NEVES	10,50	15,00	60,00	79,50	5,00	29/06/1992	170,00	5º	Excedente
0002776	THAIS PEREIRA GONÇALVES	9,00	17,50	60,00	76,00	-	05/09/1996	162,50	6º	Excedente
0001203	JENNTER LUZ SILVA	12,00	15,00	57,00	76,50	-	17/05/2004	160,50	7º	Excedente
0001526	ALEXANDRE AMORIM AZEVEDO	7,50	17,50	60,00	73,50	-	29/09/2002	158,50	8º	Excedente
0001469	ILMARA APARECIDA MONTEIRO DE MOURA	9,00	15,00	60,00	61,50	-	26/09/1998	145,50	9º	Excedente
0000933	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	10,50	20,00	60,00	36,00	-	26/08/1976	126,50	-	Eliminado
0000505	GUSTAVO HENZ CUNHA	13,50	12,50	57,00	-	-	03/01/2001	83,00	-	Eliminado
0000614	KENDI BARBARA SCHUSTER SANTOS	10,50	12,50	60,00	-	-	22/04/1987	83,00	-	Eliminado
0004403	MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA	10,50	15,00	57,00	-	-	23/02/2001	82,50	-	Eliminado
0002138	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	9,00	12,50	60,00	-	-	25/03/1988	81,50	-	Eliminado
0003540	BRUNA FERREIRA SOUSA	12,00	7,50	60,00	-	-	23/11/1998	79,50	-	Eliminado
0001731	THAYRINY SOUZA	9,00	10,00	60,00	-	-	18/10/1998	79,00	-	Eliminado
0001378	REBECA MELKA FARIAS FERREIRA	9,00	12,50	57,00	-	-	06/03/2003	78,50	-	Eliminado
0001446	DAIANE FRANCISCA DE PAULA	7,50	10,00	60,00	-	-	02/09/1986	77,50	-	Eliminado
0001794	LUCIMA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	10,50	10,00	57,00	-	-	05/03/1976	77,50	-	Eliminado
0000656	ELIDIANE VANISE COSTA LOPES	12,00	5,00	60,00	-	-	06/02/1982	77,00	-	Eliminado
0002612	LIZANDRA GOMES SANTOS	7,50	12,50	57,00	-	-	29/04/2002	77,00	-	Eliminado
0003696	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	9,00	5,00	60,00	-	-	17/09/1988	74,00	-	Eliminado
0001343	EMANUELY NAWALI EUSTÁQUIO FRANCISCHINI	9,00	10,00	54,00	-	-	31/05/1999	73,00	-	Eliminado
0004281	EMILI TATIANA FURLAN BARBOSA	6,00	12,50	54,00	-	-	20/05/2003	72,50	-	Eliminado
0001098	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	10,50	10,00	51,00	-	-	02/10/1987	71,50	-	Eliminado
0002967	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	9,00	7,50	54,00	-	-	09/09/1986	70,50	-	Eliminado
0003575	HELLOYZA RIBEIRO LOPES	3,00	12,50	45,00	-	-	23/03/2002	60,50	-	Eliminado
0001857	NATIELY FERNANDES CAETANO	3,00	15,00	36,00	-	-	11/11/2001	54,00	-	Eliminado
0000465	ANA LUIZA DE JESUS SILVA	-	-	-	-	-	13/05/1994	-	-	Ausente
0003249	CAMILA REIS SILVA	-	-	-	-	-	19/01/1986	-	-	Ausente
0002902	DAYANE DUARTE LUCAS	-	-	-	-	-	13/04/2006	-	-	Ausente
0000818	EMANUELA DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	09/03/1999	-	-	Ausente
0003682	GEOVANNA CASSIA DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	02/08/2002	-	-	Ausente
0004221	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	-	-	-	-	-	03/04/2000	-	-	Ausente
0000519	ISABELLA CRISTINA DE MORAES FERNANDES	-	-	-	-	-	29/04/1996	-	-	Ausente
0000463	JESSIKA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	01/04/1993	-	-	Ausente
0000297	JULIANA RODRIGUES PALMA	-	-	-	-	-	10/02/1997	-	-	Ausente
0001452	KELISMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	-	-	-	-	-	07/11/1979	-	-	Ausente
0001543	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	-	-	-	-	-	12/12/1995	-	-	Ausente
0002959	PEDRO HENRIQUE THIBES TURANI	-	-	-	-	-	29/12/2003	-	-	Ausente
0004188	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	-	-	-	-	-	02/11/1983	-	-	Ausente
0001641	SARA MORGANA FORGERINI	-	-	-	-	-	17/08/1988	-	-	Ausente
0001023	THAIENY LOPES MIRANDA	-	-	-	-	-	08/10/1999	-	-	Ausente
0001778	VANDER STEFANOSKI	-	-	-	-	-	25/12/1989	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

22 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004202	JESSYCA MELO BARBARESCO	13,50	22,50	54,00	85,50	5,00	20/11/1992	180,50	1º	Excedente
0001596	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	10,50	22,50	54,00	80,00	10,00	20/01/1991	177,00	2º	Excedente
0000353	DANILO BARROS GOUVEIA	12,00	17,50	48,00	86,50	10,00	10/12/1999	174,00	3º	Excedente
0002446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	12,00	22,50	54,00	78,50	0,00	03/08/1989	167,00	4º	Excedente
0003765	EDYANA ALVES DE CARVALHO LIMA	12,00	17,50	48,00	89,00	0,00	20/05/2000	166,50	5º	Excedente
0000875	VANESSA BROCH FERNANDES DE ARAÚJO	12,00	17,50	51,00	84,50	-	16/03/2004	165,00	6º	Excedente
0000202	LAURA LUIZ FERREIRA	12,00	15,00	54,00	82,50	-	19/08/2001	163,50	7º	Excedente
0000529	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO	10,50	10,00	57,00	81,50	0,00	02/01/1997	159,00	8º	Excedente
0003096	DÉBORA SUELLEN DE FREITAS ESCOLA	15,00	12,50	54,00	76,50	-	02/10/1995	158,00	9º	Excedente
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	9,00	12,50	54,00	56,00	-	18/02/2003	131,50	10º	Excedente
0003924	DANYELLE ALVES ARAÚJO	9,00	15,00	54,00	78,50	-	22/10/2002	156,50	-	Eliminado
0002423	MICHELLY MOREIRA CARRIJO	13,50	15,00	51,00	72,00	-	01/07/2003	151,50	-	Eliminado
0001807	HANGEL CRISTINA ARAUJO MENDES	10,50	20,00	57,00	48,50	-	26/07/1993	136,00	-	Eliminado
0002843	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	12,00	17,50	48,00	-	-	19/01/1988	77,50	-	Eliminado
0001613	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	10,50	12,50	54,00	-	-	09/05/2001	77,00	-	Eliminado
0000185	BIANCA COSTA DA SILVA	10,50	17,50	48,00	-	-	09/10/1995	76,00	-	Eliminado
0001041	JOÃO VICTOR DA COSTA	10,50	17,50	48,00	-	-	23/05/2000	76,00	-	Eliminado
0000118	LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA	13,50	20,00	42,00	-	-	25/12/1999	75,50	-	Eliminado
0000554	BRUNA ADRIANA PERAZOLO	12,00	17,50	45,00	-	-	14/02/2001	74,50	-	Eliminado
0002274	ÁUREA DÁBILA FERNANDES DOS REIS	12,00	20,00	42,00	-	-	07/03/1988	74,00	-	Eliminado
0003262	JEFFERSON CANUTO MACEDO	13,50	12,50	48,00	-	-	13/11/1992	74,00	-	Eliminado
0003423	GEOVANA EVA SILVA DE MORAES	10,50	15,00	48,00	-	-	19/01/2003	73,50	-	Eliminado
0003496	RICHARD VINICIUS COSTA RODRIGUES	12,00	10,00	51,00	-	-	06/12/2002	73,00	-	Eliminado
0000236	ANDRESSA FREITAS BRANCO	10,50	20,00	42,00	-	-	05/02/2000	72,50	-	Eliminado
0000439	SUANI MAICÁ DA CRUZ	13,50	20,00	39,00	-	-	20/10/1986	72,50	-	Eliminado
0003225	MARYANE SOUSA DE OLIVEIRA	9,00	15,00	48,00	-	-	09/03/1998	72,00	-	Eliminado
0002924	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	9,00	15,00	48,00	-	-	25/04/2000	72,00	-	Eliminado
0001311	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	9,00	20,00	42,00	-	-	10/01/2003	71,00	-	Eliminado
0000468	SILMARA CARVALHO SILVA	12,00	10,00	48,00	-	-	08/05/1985	70,00	-	Eliminado
0002171	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	9,00	12,50	48,00	-	-	17/01/1989	69,50	-	Eliminado
0001035	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	12,00	12,50	45,00	-	-	26/12/2003	69,50	-	Eliminado
0000937	VITORIA VIEIRA PESSOA	9,00	12,50	48,00	-	-	19/02/2002	69,50	-	Eliminado
0004168	THAIS GIOVANNA CALDAS NUNES	10,50	10,00	48,00	-	-	24/04/2002	68,50	-	Eliminado
0004453	WANESSA FERREIRA FRANCO	12,00	2,50	54,00	-	-	09/12/1990	68,50	-	Eliminado
0000892	THAIS GOMES DUQUE	7,50	12,50	48,00	-	-	23/07/2001	68,00	-	Eliminado
0000863	VICTOR LUIZ NUNES FROZI	9,00	20,00	39,00	-	-	25/04/2001	68,00	-	Eliminado
0001723	EVANDER SILVA SOUZA	7,50	17,50	42,00	-	-	01/11/1997	67,00	-	Eliminado
0002879	MANUELLY MACIEL DA SILVA	7,50	17,50	42,00	-	-	27/12/1999	67,00	-	Eliminado
0001206	CAROLINE RIBEIRO FRANCO	12,00	12,50	42,00	-	-	06/12/2001	66,50	-	Eliminado
0001264	CARLA MILENY OLIVEIRA MENDES	12,00	15,00	39,00	-	-	03/09/2000	66,00	-	Eliminado
0002373	ISADORA CLEMENTE CUNHA	12,00	15,00	39,00	-	-	27/01/2001	66,00	-	Eliminado
0001282	AMANDA SOARES DUARTE	7,50	10,00	48,00	-	-	01/11/2002	65,50	-	Eliminado
0001640	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	12,00	2,50	51,00	-	-	23/06/1987	65,50	-	Eliminado
0000104	DIEGO CANDIDO FRANCO	10,50	10,00	45,00	-	-	06/06/1992	65,50	-	Eliminado
0000393	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	9,00	17,50	39,00	-	-	10/03/2000	65,50	-	Eliminado
0003907	SINARA DE FREITAS CHAVES CUNEGUNDES	10,50	10,00	45,00	-	-	14/10/1974	65,50	-	Eliminado
0003113	IGOR ALENCAR PIZZATTO	12,00	7,50	45,00	-	-	13/03/2002	64,50	-	Eliminado
0002925	LUANNY BÁRBARA DE SOUZA MARTINS	12,00	22,50	30,00	-	-	19/10/1994	64,50	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003638	EDUARDA LORINI FOSCHIERA	12,00	15,00	36,00	-	-	25/10/2000	63,00	-	Eliminado
0002932	ELOIZA DE LIMA MORAES	10,50	7,50	45,00	-	-	10/02/2004	63,00	-	Eliminado
0001133	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	9,00	15,00	39,00	-	-	10/05/1968	63,00	-	Eliminado
0003976	JOSE ROBERTO SOUZA FREITAS	9,00	17,50	36,00	-	-	21/10/1995	62,50	-	Eliminado
0003043	LIGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	9,00	2,50	51,00	-	-	17/12/1993	62,50	-	Eliminado
0004371	CARLOS SÁVIO DE CARVALHO RODRIGUES	10,50	12,50	39,00	-	-	20/05/2002	62,00	-	Eliminado
0000308	DANIELLY REGINA GUNTZEL	10,50	15,00	36,00	-	-	24/09/2002	61,50	-	Eliminado
0002842	KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES	12,00	7,50	42,00	-	-	12/06/1993	61,50	-	Eliminado
0003484	IANCA FERREIRA RISSINI	6,00	10,00	45,00	-	-	30/03/2001	61,00	-	Eliminado
0000982	JAQUELINE LIMA DE ASSIS	12,00	10,00	39,00	-	-	27/11/1996	61,00	-	Eliminado
0002014	WALDIR MENDES DE ABREU JUNIOR	7,50	2,50	51,00	-	-	03/08/2000	61,00	-	Eliminado
0003436	MARIANA FRAGA MOTA SOUSA	7,50	7,50	45,00	-	-	16/04/2004	60,00	-	Eliminado
0004031	THIAGO DE SOUZA ROCHA	6,00	15,00	39,00	-	-	02/04/1988	60,00	-	Eliminado
0000710	HILLARY LUZIA SANTANA SANTOS	7,50	10,00	42,00	-	-	27/11/2002	59,50	-	Eliminado
0003110	BRUNO SOARES DUARTE	10,50	12,50	36,00	-	-	18/06/1996	59,00	-	Eliminado
0001600	POLIANA DELALIBERA NOVAES OLIVEIRA	10,50	12,50	36,00	-	-	30/10/2002	59,00	-	Eliminado
0003546	CAMILA TAVARES LAFONTE	9,00	7,50	42,00	-	-	19/02/1994	58,50	-	Eliminado
0003407	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA DINIZ	7,50	2,50	48,00	-	-	23/10/1988	58,00	-	Eliminado
0002709	YASMIN KAIENY	6,00	10,00	42,00	-	-	16/01/2003	58,00	-	Eliminado
0001761	WELTON VICENTE LOPES	12,00	12,50	33,00	-	-	16/03/1999	57,50	-	Eliminado
0002109	LOREN RODRIGUES MENDES	7,50	7,50	42,00	-	-	12/10/2003	57,00	-	Eliminado
0003024	LARISSA LORRANE VILELA FREIRE	4,50	10,00	42,00	-	-	15/03/2001	56,50	-	Eliminado
0002983	NICOLLY VITÓRIA MARQUES LOURENÇO	12,00	5,00	39,00	-	-	19/01/2005	56,00	-	Eliminado
0003366	FATHRYKY VIEIRA DE OLIVEIRA	10,50	2,50	42,00	-	-	18/08/1998	55,00	-	Eliminado
0002172	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	9,00	12,50	33,00	-	-	07/01/2002	54,50	-	Eliminado
0003988	MARCELLA TAYNARA MARTINS MELO	7,50	7,50	39,00	-	-	03/02/1999	54,00	-	Eliminado
0002976	REBECA MOREIRA PAIVA	10,50	7,50	36,00	-	-	14/08/2004	54,00	-	Eliminado
0000490	TALITA DIAS DE CAMPOS	4,50	10,00	39,00	-	-	18/05/1984	53,50	-	Eliminado
0002525	MARI TEREZINHA CHUGUES BORGES	7,50	7,50	36,00	-	-	08/05/1967	51,00	-	Eliminado
0001699	THAYLLA ALVES MOREIRA	9,00	2,50	39,00	-	-	07/07/1996	50,50	-	Eliminado
0000018	JORDANA SILVA SOUSA	9,00	7,50	33,00	-	-	07/08/1999	49,50	-	Eliminado
0001735	JULIA CARBONI VIDI	9,00	7,50	33,00	-	-	27/11/2003	49,50	-	Eliminado
0002313	MARIA ANTÔNIA LIMA CABRAL	9,00	7,50	33,00	-	-	04/08/1999	49,50	-	Eliminado
0004357	VANIZIA PAULA OLIVEIRA AIER	6,00	7,50	36,00	-	-	14/05/1995	49,50	-	Eliminado
0003067	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	7,50	7,50	33,00	-	-	22/05/2001	48,00	-	Eliminado
0003739	VICTOR KERSCH MOREIRA	6,00	7,50	33,00	-	-	09/02/2001	46,50	-	Eliminado
0001994	FERNANDO FERREIRA BAVARESCO	6,00	10,00	30,00	-	-	13/03/2001	46,00	-	Eliminado
0000834	AMANDAYAR PAIVA GALINDO	9,00	5,00	30,00	-	-	18/05/2002	44,00	-	Eliminado
0003448	JHULIA FABIANNY LIMA SILVA	4,50	7,50	30,00	-	-	17/11/1991	42,00	-	Eliminado
0002344	JULIA ELOISA MAROSTICA	7,50	10,00	24,00	-	-	12/12/2001	41,50	-	Eliminado
0000803	AMANDA CORREA NOGUEIRA SANTANA	-	-	-	-	-	25/02/2003	-	-	Ausente
0001463	ANA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/11/2003	-	-	Ausente
0002434	ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/08/1994	-	-	Ausente
0001724	ANA INEZ COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	22/06/1993	-	-	Ausente
0001044	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	-	-	-	-	-	03/12/1998	-	-	Ausente
0000346	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	-	-	-	-	-	08/03/1999	-	-	Ausente
0003593	EBNER LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	23/09/1998	-	-	Ausente
0003226	EDSON LUCAS PARENTE SOARES	-	-	-	-	-	26/02/2004	-	-	Ausente
0000531	GABRIELA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-	-	23/02/2001	-	-	Ausente
0001536	GEAM VICTOR MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-	30/03/1999	-	-	Ausente
0002142	GEOVANA ORDALINA	-	-	-	-	-	29/12/2001	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000765	GUILHERME CAMPOS VITTORAZI	-	-	-	-	-	22/07/2002	-	-	Ausente
0003215	HELLEN VITORIA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	06/11/2001	-	-	Ausente
0004028	JAQUELINE DOS SANTOS BARROS	-	-	-	-	-	26/05/1994	-	-	Ausente
0000651	JORDANA INACIO BUENO	-	-	-	-	-	08/02/2002	-	-	Ausente
0004303	JOYCE FERNANDA ROSA CARVALHO	-	-	-	-	-	29/07/1987	-	-	Ausente
0000477	JÚLIA VALENTINA RAMOS EUGÊNIO	-	-	-	-	-	20/03/1998	-	-	Ausente
0002129	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	-	-	-	-	-	20/10/2001	-	-	Ausente
0001327	LAUDIANE DA SILVA GARCIA	-	-	-	-	-	04/05/1990	-	-	Ausente
0001125	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	-	-	-	-	-	31/03/1992	-	-	Ausente
0002832	LEANDRO SOUZA SANTOS MELO	-	-	-	-	-	16/08/1985	-	-	Ausente
0001657	LOANI NAVES FERREIRA	-	-	-	-	-	03/08/1984	-	-	Ausente
0004103	LOUYSE MARYANNA ALVES SOUZA	-	-	-	-	-	04/10/1995	-	-	Ausente
0000138	LUCIANA TAYNAN MARTINS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	13/10/2006	-	-	Ausente
0003473	MAÍSA SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	01/07/2002	-	-	Ausente
0003527	MARCOS VINICIUS MIRANDA SOUZA	-	-	-	-	-	13/12/1984	-	-	Ausente
0000628	MARIA IZADORA MONTEL LIMA	-	-	-	-	-	19/09/2001	-	-	Ausente
0002559	MARIANA TAKATU MARQUES	-	-	-	-	-	19/01/1999	-	-	Ausente
0003501	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	-	-	-	-	-	22/02/1999	-	-	Ausente
0001276	MIRELLA KLEIN DE MELO	-	-	-	-	-	08/06/2002	-	-	Ausente
0001674	MONARA BEATRIZ SOARES SILVA LIMA	-	-	-	-	-	30/08/2004	-	-	Ausente
0002454	PÂMELA GOMES SILVA	-	-	-	-	-	30/01/1997	-	-	Ausente
0002185	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	07/07/2001	-	-	Ausente
0002242	SIMONE GERONIMO DIAS	-	-	-	-	-	16/05/1987	-	-	Ausente
0003152	THAÍS POLLYANNA DA SILVA	-	-	-	-	-	27/10/1987	-	-	Ausente
0003814	THÂNIA DE ALMEIDA MORAIS ÁZARA	-	-	-	-	-	08/08/1988	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

23 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	MAT	RL	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002377	ALBERTO BARROS	21,00	27,00	24,00	14/01/1976	72,00	1º	Excedente
0002789	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	21,00	30,00	20,00	28/05/1988	71,00	2º	Excedente
0000772	KLEITON COSME DA PURIFICAÇÃO	21,00	30,00	20,00	28/04/1995	71,00	3º	Excedente
0001609	MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO	24,00	27,00	16,00	21/04/1985	67,00	4º	Excedente
0000866	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	27,00	24,00	16,00	24/03/2000	67,00	5º	Excedente
0000044	THIAGO SOUSA OLIVEIRA	24,00	27,00	32,00	26/04/1993	83,00	-	Eliminado
0001679	ARTUR VIEIRA AVELAR	24,00	27,00	28,00	31/07/1991	79,00	-	Eliminado
0002858	ARLINDO HENRIQUE FERREIRA FILHO	30,00	24,00	24,00	22/04/1991	78,00	-	Eliminado
0002675	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	24,00	27,00	24,00	19/11/1997	75,00	-	Eliminado
0001990	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	24,00	21,00	24,00	13/08/1979	69,00	-	Eliminado
0004377	AGNALDO BUENO DE FARIA	21,00	27,00	20,00	09/04/1971	68,00	-	Eliminado
0001631	JUCELIO SIQUEIRA CORREIA	27,00	21,00	16,00	25/11/1981	64,00	-	Eliminado
0001673	WENDE PEDROSA MENDANHA	18,00	21,00	24,00	26/06/1986	63,00	-	Eliminado
0003689	WALISON RODRIGUES LEITE	15,00	27,00	20,00	22/06/1986	62,00	-	Eliminado
0001634	IZAIAS ALBERTO CARDOSO MARQUES	21,00	27,00	12,00	02/10/1980	60,00	-	Eliminado
0002215	PAULO CESAR TRINDADE	21,00	27,00	12,00	08/10/1969	60,00	-	Eliminado
0002471	IZAQUE BISPO DE OLIVEIRA VIEIRA	21,00	18,00	20,00	03/11/1993	59,00	-	Eliminado
0000617	ROBSON LACERDA	21,00	21,00	16,00	19/01/1995	58,00	-	Eliminado
0001929	DOUGLAS CARLOS AZEVEDO	24,00	24,00	8,00	24/01/1989	56,00	-	Eliminado
0000051	FABRICIO PIRES DA NEIVA	15,00	21,00	20,00	24/06/1998	56,00	-	Eliminado
0001362	DEUZIMAR LEITE SOARES	18,00	21,00	16,00	15/04/1988	55,00	-	Eliminado
0000897	LAURICO MOREIRA LIMA	15,00	24,00	16,00	29/03/1988	55,00	-	Eliminado
0000015	TIAGO PEREIRA SALGADO	18,00	21,00	16,00	08/09/1984	55,00	-	Eliminado
0001715	ELIAS QUIRINO FERREIRA	9,00	21,00	24,00	26/12/1991	54,00	-	Eliminado
0002644	MARCZAN VIEIRA FERREIRA	27,00	6,00	20,00	14/07/1979	53,00	-	Eliminado
0001911	MATEUS GONDIM NERY SILVA	15,00	18,00	20,00	08/06/2004	53,00	-	Eliminado
0002114	MELKYM LUIZ ALVES GARCIAS	12,00	21,00	20,00	08/04/1992	53,00	-	Eliminado
0002112	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	15,00	21,00	16,00	27/12/1976	52,00	-	Eliminado
0003179	JÂNIO RAMOS VARJÃO	18,00	21,00	12,00	22/09/1983	51,00	-	Eliminado
0001154	ULISSES GOMES CARVALHO	21,00	18,00	12,00	06/09/1988	51,00	-	Eliminado
0002087	WAGNER FRANCISCO CAETANO	15,00	24,00	12,00	03/02/1973	51,00	-	Eliminado
0004216	ETENISVALDO DE JESUS BUENO	12,00	21,00	16,00	09/06/1981	49,00	-	Eliminado
0001896	VICTOR VITORINO SILVA	9,00	24,00	16,00	05/10/1997	49,00	-	Eliminado
0002850	JOSERIO MARTINS DA COSTA	15,00	24,00	8,00	16/05/1975	47,00	-	Eliminado
0000669	AYRTON LUIZ DOS SANTOS DE BASTOS	9,00	18,00	16,00	04/08/1991	43,00	-	Eliminado
0002950	MOISES MENDES DE SOUZA	21,00	6,00	16,00	23/07/1997	43,00	-	Eliminado
0000537	DANIEL JUNIOR NUNES BEZERRA	12,00	9,00	12,00	25/03/1986	33,00	-	Eliminado
0001986	DANIEL MENDES DA SILVA	9,00	9,00	12,00	14/02/1991	30,00	-	Eliminado
0004410	AGNALDO MENDONÇA DOS SANTOS	9,00	12,00	4,00	17/06/1982	25,00	-	Eliminado
0003091	ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	-	-	-	12/09/1971	-	-	Ausente
0003227	ANTONIO BARBOSA XAVIER NETO	-	-	-	11/09/1996	-	-	Ausente
0001181	ERNANDES HENRIQUE DE ARAÚJO	-	-	-	03/04/1992	-	-	Ausente
0002834	FABIO JUNIOR AQUINO DE LAVOR	-	-	-	08/10/1984	-	-	Ausente
0003269	FILIPE DA SILVA SOUSA	-	-	-	23/06/1999	-	-	Ausente
0003237	GEOVANE GOMES DE MENEZES	-	-	-	26/03/1987	-	-	Ausente
0001436	GILMAR ALVES BATISTA	-	-	-	12/06/1990	-	-	Ausente
0001819	INEZIO ALVES BARBOSA	-	-	-	30/07/1973	-	-	Ausente
0000585	JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	23/06/1994	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000984	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	10/10/1992	-	-	Ausente
0003388	RAFAEL PEREIRA SOARES	-	-	-	14/10/1992	-	-	Ausente
0004269	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES	-	-	-	04/02/1994	-	-	Ausente
0002607	SEBASTIAO JESUS MATOS JUNIOR	-	-	-	08/07/1976	-	-	Ausente
0003395	SERGIO ANTONIO SANTANA DE LIMA	-	-	-	14/04/1997	-	-	Ausente
0001771	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	-	-	-	01/10/1985	-	-	Ausente
0003186	WARLES ALVES DA COSTA	-	-	-	18/07/1992	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

24 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000113	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	13,50	20,00	54,00	96,00	0,00	26/11/1999	183,50	1º	Excedente
0001107	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	12,00	22,50	54,00	67,00	-	21/06/1999	155,50	2º	Excedente
0001665	WASHINGTON DE TORRES	7,50	12,50	45,00	81,00	0,00	18/07/1989	146,00	3º	Excedente
0002431	JOSENILDO OLIVEIRA DA SILVA	10,50	12,50	54,00	50,00	-	18/08/1980	127,00	4º	Excedente
0002177	DANILO FRANCISCO DA SILVA	10,50	20,00	48,00	43,00	-	22/07/1993	121,50	-	Eliminado
0002749	EZEQUIEL DE SOUZA FEITOSA	9,00	17,50	45,00	17,00	-	09/05/1985	88,50	-	Eliminado
0001450	RHAYSSA COELHO	6,00	12,50	39,00	31,00	-	14/02/1988	88,50	-	Eliminado
0004283	DOUGLAS SOUZA DO AMARAL SALDANHA	9,00	12,50	51,00	15,00	-	20/08/1991	87,50	-	Eliminado
0001916	EDERSON AMORIM DE MELO	9,00	15,00	48,00	7,00	-	19/08/1984	79,00	-	Eliminado
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	1,50	12,50	36,00	15,00	-	30/03/1980	65,00	-	Eliminado
0003285	VICTOR BONFIM	7,50	5,00	39,00	-	-	13/07/1977	51,50	-	Eliminado
0002055	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	7,50	10,00	33,00	-	-	22/11/1990	50,50	-	Eliminado
0002513	JULIANA MAIA ARAÚJO DA SILVA	7,50	5,00	36,00	-	-	30/09/1993	48,50	-	Eliminado
0002297	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	6,00	10,00	24,00	-	-	22/05/1979	40,00	-	Eliminado
0003820	RAUL JOSÉ DOS SANTOS BERNARDO	4,50	7,50	27,00	-	-	01/04/1984	39,00	-	Eliminado
0003400	DENILSON PEREIRA DE AMORIM	4,50	10,00	24,00	-	-	23/10/1997	38,50	-	Eliminado
0001299	AMANDA AURIANA PLETSCH	-	-	-	-	-	12/03/2004	-	-	Ausente
0002474	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	-	-	-	-	-	05/08/1996	-	-	Ausente
0002786	FRANCILEI DA SILVA MONGE	-	-	-	-	-	02/02/1980	-	-	Ausente
0003919	GLEIKA KEROLLIN DA SILVA NERY FERREIRA	-	-	-	-	-	04/04/1991	-	-	Ausente
0002316	LIZELY ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	31/05/1982	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

25 - PSICÓLOGO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004397	ELIÃ BEZERRA PASSOS	10,50	25,00	60,00	93,50	10,00	07/11/2001	199,00	1º	Excedente
0000513	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	12,00	17,50	60,00	90,50	10,00	09/04/1991	190,00	2º	Excedente
0002052	AMANDA FARIAS DE SOUZA	13,50	17,50	60,00	89,00	10,00	23/06/1999	190,00	3º	Excedente
0000921	MARIANA GONÇALVES BORGES	12,00	20,00	60,00	87,00	5,00	22/04/2000	184,00	4º	Excedente
0000577	PATRIC VASCONCELOS DOS SANTOS	13,50	12,50	57,00	88,00	10,00	05/05/1994	181,00	5º	Excedente
0004057	PAMELLA SAMPAIO DOS SANTOS GONÇALVES	12,00	20,00	57,00	81,50	10,00	18/10/1994	180,50	6º	Excedente
0000244	ELOISA FERREIRA FORMIGA	10,50	12,50	60,00	83,00	10,00	19/09/1981	176,00	7º	Excedente
0000467	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	10,50	20,00	54,00	84,50	-	24/09/2000	169,00	8º	Excedente
0003601	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	9,00	22,50	60,00	72,00	5,00	21/11/1988	168,50	9º	Excedente
0003566	LUCAS DO CARMO PEREIRA	15,00	12,50	57,00	67,00	-	08/11/2002	151,50	10º	Excedente
0002484	EDUARDA MAXIMIANO SOUSA	7,50	15,00	60,00	-	-	11/06/2001	82,50	-	Eliminado
0001158	JACKELINE SOUSA COSTA CARVALHO	10,50	15,00	57,00	0,00	-	08/07/1995	82,50	-	Eliminado
0001915	STHEPHANY LUSTOSA RAMOS	10,50	15,00	57,00	-	-	17/05/2003	82,50	-	Eliminado
0001828	THALYA ALVES MOREIRA	12,00	10,00	60,00	-	-	01/05/2001	82,00	-	Eliminado
0002238	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	9,00	15,00	57,00	-	-	26/11/1991	81,00	-	Eliminado
0001773	AMANDA DA SILVA GASPERINI MOREIRA	10,50	10,00	60,00	-	-	17/03/2002	80,50	-	Eliminado
0000434	GERSON DE JESUS REIS SILVA	13,50	10,00	57,00	-	-	22/08/1985	80,50	-	Eliminado
0002329	MATHEUS RAMOS FERREIRA DE MATOS CARVALHO	13,50	10,00	57,00	-	-	03/02/2003	80,50	-	Eliminado
0003443	VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES	13,50	10,00	57,00	-	-	18/07/1999	80,50	-	Eliminado
0003205	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	13,50	12,50	54,00	-	-	13/05/1997	80,00	-	Eliminado
0000540	MARIANNY GOMES SILVA	12,00	10,00	57,00	-	-	08/09/2001	79,00	-	Eliminado
0002451	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	12,00	12,50	54,00	-	-	09/04/1995	78,50	-	Eliminado
0002846	GIORDANA OLIVEIRA DAMACENO	13,50	7,50	57,00	-	-	12/03/2001	78,00	-	Eliminado
0002218	ISADORA CARDOSO DA LUZ	9,00	15,00	54,00	-	-	07/04/1993	78,00	-	Eliminado
0004416	LAUANA DA SILVA SANTOS	9,00	17,50	51,00	-	-	29/02/2000	77,50	-	Eliminado
0002594	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	12,00	5,00	60,00	-	-	16/11/1994	77,00	-	Eliminado
0001746	ALINE CRISTINA FERREIRA	13,50	17,50	45,00	-	-	03/02/1987	76,00	-	Eliminado
0001907	KALINY DOS SANTOS SILVA	10,50	7,50	57,00	-	-	06/09/2001	75,00	-	Eliminado
0000780	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	10,50	7,50	57,00	-	-	30/08/1986	75,00	-	Eliminado
0002791	GUSTAVO FRANCO GUIRRA	10,50	10,00	54,00	-	-	10/06/2000	74,50	-	Eliminado
0004162	MARIANA NASCIMENTO ROSA	10,50	12,50	51,00	-	-	27/01/1997	74,00	-	Eliminado
0000938	BRUNA LETÍCIA GONÇALVES BARROS	7,50	15,00	51,00	-	-	10/11/2003	73,50	-	Eliminado
0003955	ELEN SHARRAIRA REZENDE	9,00	7,50	57,00	-	-	17/09/1998	73,50	-	Eliminado
0003428	LENITA VENANCIO DE SOUZA	12,00	7,50	54,00	-	-	27/01/1968	73,50	-	Eliminado
0002921	LOHRANA DIAS LEONEL	9,00	7,50	57,00	-	-	25/07/2000	73,50	-	Eliminado
0003913	ISADORA RODRIGUES TEREBINTO	9,00	10,00	54,00	-	-	13/02/2002	73,00	-	Eliminado
0000679	JOÃO VITOR LEITE BARROS	9,00	10,00	54,00	-	-	04/11/2002	73,00	-	Eliminado
0002720	MARIANA QUEIROZ FARIA	9,00	10,00	54,00	-	-	26/05/1997	73,00	-	Eliminado
0002692	ROBERTA GOMES BRAGA	12,00	10,00	51,00	-	-	01/09/2002	73,00	-	Eliminado
0003647	PATRÍCIA MARQUES SEQUEIRA	10,50	5,00	57,00	-	-	05/04/1993	72,50	-	Eliminado
0004125	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	9,00	12,50	51,00	-	-	24/09/1982	72,50	-	Eliminado
0000071	LORRANE CRISTINE SILVA CARVALHO	10,50	7,50	54,00	-	-	18/04/1999	72,00	-	Eliminado
0000696	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	10,50	7,50	54,00	-	-	16/09/2003	72,00	-	Eliminado
0002400	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	7,50	12,50	51,00	-	-	22/04/1999	71,00	-	Eliminado
0001334	CAMILA OLIVEIRA COSTA	9,00	7,50	54,00	-	-	12/01/1990	70,50	-	Eliminado
0001477	LUDIMILLA OLIVEIRA SILVA	10,50	15,00	45,00	-	-	22/07/1995	70,50	-	Eliminado
0000498	JESSICA DE OLIVEIRA	7,50	17,50	45,00	-	-	14/01/1997	70,00	-	Eliminado
0004105	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	9,00	10,00	51,00	-	-	24/03/2004	70,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003382	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	9,00	12,50	48,00	-	-	07/11/1981	69,50	-	Eliminado
0003857	JESSICA SILVA SOARES	9,00	12,50	48,00	-	-	29/03/2002	69,50	-	Eliminado
0002876	MORGANA MACHADO STEINMETZ	9,00	12,50	48,00	-	-	13/04/1995	69,50	-	Eliminado
0003288	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	10,50	7,50	51,00	-	-	05/02/1975	69,00	-	Eliminado
0001166	LEONARDO FONSECA DA SILVA	12,00	5,00	51,00	-	-	21/10/1996	68,00	-	Eliminado
0000066	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	9,00	5,00	54,00	-	-	28/09/1999	68,00	-	Eliminado
0001697	MARIA EDUARDA RODRIGUES	9,00	7,50	51,00	-	-	15/03/2003	67,50	-	Eliminado
0001867	PAULO SÉRGIO PINHEIRO FIGUEREDO	10,50	10,00	45,00	-	-	20/11/1991	65,50	-	Eliminado
0000055	AMANDA RICCELLE RODRIGUES BORGES	4,50	12,50	48,00	-	-	14/03/2000	65,00	-	Eliminado
0001554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	9,00	5,00	51,00	-	-	06/08/2001	65,00	-	Eliminado
0003510	YZADORA OLIVEIRA LEAL	6,00	7,50	51,00	-	-	29/09/2002	64,50	-	Eliminado
0002449	CAMILA GOMES COSTA	10,50	2,50	51,00	-	-	19/07/1996	64,00	-	Eliminado
0004204	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	7,50	5,00	51,00	-	-	06/09/2004	63,50	-	Eliminado
0001417	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	7,50	7,50	48,00	-	-	25/07/1986	63,00	-	Eliminado
0002180	KARINY BUENO DIAS COSTA	10,50	7,50	45,00	-	-	04/03/1976	63,00	-	Eliminado
0000351	TAIANE MAIERON DALLA COSTA	10,50	7,50	45,00	-	-	08/06/1996	63,00	-	Eliminado
0002353	SENAKERIBE ESTECHE GALEANO	7,50	2,50	51,00	-	-	04/03/1993	61,00	-	Eliminado
0000184	MERABI DOS SANTOS BRAGA	7,50	5,00	39,00	-	-	04/09/1986	51,50	-	Eliminado
0002352	RAYSSA CRISTINA FRANÇA SILVA	4,50	7,50	39,00	-	-	05/11/2000	51,00	-	Eliminado
0002917	ANA CAROLINI RODRIGUES ALVES	9,00	0,00	33,00	-	-	04/10/1997	42,00	-	Eliminado
0003353	ADRIELE MENDES CLEMENTE RODRIGUES	-	-	-	-	-	06/01/1995	-	-	Ausente
0003011	AMANDA POSSAMAI RENCK FERREIRA	-	-	-	-	-	26/01/2002	-	-	Ausente
0000830	AMANDA THAYS SARMENTO	-	-	-	-	-	22/02/1992	-	-	Ausente
0001253	ANA CLARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	19/01/2000	-	-	Ausente
0001390	BRUNA FAGUNDES ROSA	-	-	-	-	-	21/07/2004	-	-	Ausente
0000553	CAIRO SANTIAGO REIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	01/09/1997	-	-	Ausente
0001473	CAMILA LIMA DE JESUS	-	-	-	-	-	09/04/2004	-	-	Ausente
0002851	CELSO SILVA BRITO	-	-	-	-	-	15/06/1981	-	-	Ausente
0001449	EDUARDO NOGUEIRA TAVARES DA LUZ	-	-	-	-	-	03/02/2006	-	-	Ausente
0000263	ELIANE ROSA DE SOUZA	-	-	-	-	-	14/08/1993	-	-	Ausente
0001438	ELÍS VITÓRIA CARNEIRO DA SILVA MARTINS	-	-	-	-	-	03/01/2003	-	-	Ausente
0002285	FERNANDA GOMES FARIA	-	-	-	-	-	31/03/2002	-	-	Ausente
0002714	FERNANDA LÔNDERO TIRLONI	-	-	-	-	-	09/03/2005	-	-	Ausente
0002740	FLAVIO SERAFIM DE LIMA	-	-	-	-	-	08/04/1978	-	-	Ausente
0000568	GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER	-	-	-	-	-	07/08/1980	-	-	Ausente
0003732	GLEYCIANE KAROLINE BERLANDA LOPES	-	-	-	-	-	12/08/1994	-	-	Ausente
0001480	HYGGOR VIRGILIO FERREIRA COSTA	-	-	-	-	-	23/06/1993	-	-	Ausente
0002889	ISABELLA TOLOTTI ALMEIDA	-	-	-	-	-	09/10/1997	-	-	Ausente
0003337	ISADORA CAROLINE DE JESUS	-	-	-	-	-	09/10/2002	-	-	Ausente
0001210	ISIS ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	-	06/09/2001	-	-	Ausente
0000987	JULIANA NUNES PINHEIRO	-	-	-	-	-	20/05/1987	-	-	Ausente
0001979	KARYNNE KELER LIMA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	25/01/2004	-	-	Ausente
0003587	KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	01/11/1999	-	-	Ausente
0004214	NAILDA APARECIDA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	25/10/1965	-	-	Ausente
0001654	NATALIA BORTOLOZZO REIS	-	-	-	-	-	09/09/1997	-	-	Ausente
0003636	NATIELE NUNES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	01/08/1999	-	-	Ausente
0004009	NAYARA MARIA RIBEIRO	-	-	-	-	-	28/05/2005	-	-	Ausente
0004462	NÍVYA VITÓRIA ALVES ARRUDA	-	-	-	-	-	28/05/2004	-	-	Ausente
0003644	PAULLA CORREIA FERREIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	21/12/1999	-	-	Ausente
0000359	SARA REIS RIBEIRO	-	-	-	-	-	02/01/2002	-	-	Ausente
0001964	SILVANA STEFANY OLIVEIRA DA CRUZ	-	-	-	-	-	03/11/2002	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0003743	THAIS CRISTINA DE LIMA	-	-	-	-	-	05/12/1990	-	-	Ausente
0002070	VIVIANA MARIA BORGES	-	-	-	-	-	09/05/1975	-	-	Ausente
0001236	WANDERSON ALMEIDA LIMA	-	-	-	-	-	22/06/1990	-	-	Ausente
0000480	YAN KARLO SIGNOR	-	-	-	-	-	22/07/1999	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

26 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000032	LAURA KEMELY FERREIRA	20,00	20,00	52,00	16/06/2000	92,00	-	Eliminado
0001696	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	16,00	18,00	48,00	01/11/2005	82,00	-	Eliminado
0002184	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA	18,00	16,00	48,00	14/09/1996	82,00	-	Eliminado
0002076	KAROLLINY NUNES LIBÉRIO	20,00	16,00	44,00	22/06/2007	80,00	-	Eliminado
0000558	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	18,00	10,00	48,00	18/06/2002	76,00	-	Eliminado
0003733	VALQUIRIA GONZAGA FERREIRA MACHADO	18,00	10,00	44,00	20/06/1985	72,00	-	Eliminado
0002189	RAINARA CARDOSO FARIAS	18,00	16,00	36,00	17/09/2002	70,00	-	Eliminado
0000252	ANA CAROLINA FAGUNDES NOGUEIRA	18,00	8,00	40,00	10/03/2003	66,00	-	Eliminado
0004156	CHEILA DOS ANJOS RICARDO	18,00	12,00	36,00	17/10/1986	66,00	-	Eliminado
0003403	DÉBORA CRISTINA SOUSA ABREU VIANA	18,00	8,00	40,00	03/01/1981	66,00	-	Eliminado
0002555	FABIANY COSTA CIRQUEIRA	16,00	6,00	44,00	14/03/2009	66,00	-	Eliminado
0003138	RAISSA LIMA ANDRADE	18,00	16,00	32,00	12/05/2005	66,00	-	Eliminado
0002630	EDNALDO DA SILVA RAMOS	18,00	6,00	40,00	04/12/1993	64,00	-	Eliminado
0003331	GABRIELLY MESSIAS BORGES	18,00	14,00	32,00	09/08/2003	64,00	-	Eliminado
0002547	KELLY DE SOUZA RODRIGUES	18,00	10,00	36,00	13/10/2005	64,00	-	Eliminado
0003280	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	18,00	10,00	36,00	06/07/2000	64,00	-	Eliminado
0002121	JOCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	18,00	12,00	32,00	23/03/1994	62,00	-	Eliminado
0000458	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	18,00	8,00	36,00	01/04/2003	62,00	-	Eliminado
0002004	OZIENE GONÇALVES DE CASTRO	18,00	10,00	32,00	29/05/1978	60,00	-	Eliminado
0000271	TÂMARA CASTRO MIRANDA	12,00	12,00	36,00	11/09/1986	60,00	-	Eliminado
0003685	ANDREIA VIEIRA SANTOS	14,00	8,00	36,00	16/05/1980	58,00	-	Eliminado
0000561	CÁSSIA CONSTANTINO VON RANDOW	18,00	6,00	32,00	08/04/2002	56,00	-	Eliminado
0003786	YURY DOS REIS VIEIRA DE MOURA	16,00	12,00	28,00	06/01/1997	56,00	-	Eliminado
0003655	ANDRÉ PEREIRA CAVALCANTE	18,00	8,00	28,00	29/05/1985	54,00	-	Eliminado
0001816	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	20,00	6,00	28,00	31/03/1995	54,00	-	Eliminado
0004161	GABRIEL HENRIQUE CORREIA LIMA	6,00	4,00	44,00	08/09/2007	54,00	-	Eliminado
0000186	VITÓRIA FERREIRA DA COSTA	14,00	8,00	32,00	01/05/2006	54,00	-	Eliminado
0001247	WELLIDA CORREIA DE ARAÚJO	12,00	6,00	36,00	14/09/1996	54,00	-	Eliminado
0003002	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	18,00	12,00	24,00	24/07/1987	54,00	-	Eliminado
0004022	ALBA APARECIDA DE AMORIM	18,00	6,00	28,00	03/11/1985	52,00	-	Eliminado
0001899	CLARISSA AIRES PIMENTEL	16,00	8,00	28,00	07/01/2000	52,00	-	Eliminado
0003319	LUANA MIRELLA SCAPINI	16,00	4,00	32,00	25/08/1988	52,00	-	Eliminado
0002626	DANITIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14,00	4,00	32,00	26/04/1991	50,00	-	Eliminado
0003928	LUANDA RODRIGUES MARTINS	16,00	6,00	28,00	24/10/1999	50,00	-	Eliminado
0002370	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	18,00	12,00	20,00	04/05/1980	50,00	-	Eliminado
0003329	GESLANY SILVA COSTA	16,00	8,00	24,00	13/01/1986	48,00	-	Eliminado
0004229	MIRELY BISPO CIRQUEIRA	18,00	10,00	16,00	18/03/2008	44,00	-	Eliminado
0003175	MAGNO FIGUEIREDO	10,00	10,00	16,00	18/05/1983	36,00	-	Eliminado
0001712	ANATALIA DE SOUSA RIBEIRO	-	-	-	25/12/1987	-	-	Ausente
0000989	BEATRIZ SILVA SALES	-	-	-	26/06/1999	-	-	Ausente
0003971	BRUNA RODRIGUES DANTAS DO NASCIMENTO	-	-	-	11/02/2001	-	-	Ausente
0001434	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	-	-	-	22/05/1989	-	-	Ausente
0002838	DAIANA SILVA SOUZA	-	-	-	10/05/1988	-	-	Ausente
0003951	DANIELE SOUZA DE PAULA	-	-	-	19/03/1986	-	-	Ausente
0004109	EDUARDO LIBERALESSO CHAVES	-	-	-	22/03/2008	-	-	Ausente
0000810	GABRIELLA VIEIRA SILVA	-	-	-	16/09/2005	-	-	Ausente
0003800	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	-	-	-	14/04/1998	-	-	Ausente
0000454	IZES RIBEIRO PEREIRA	-	-	-	30/12/1996	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004254	JADIEL ARAUJO DA SILVA	-	-	-	12/05/2005	-	-	Ausente
0000091	JOSELIA PEREIRA DE PAULA	-	-	-	23/10/1989	-	-	Ausente
0001421	KEMILLY BEATRIZ MORAIS CESAR	-	-	-	09/02/2006	-	-	Ausente
0001889	LAIS PRISCYLLA BORGES BELMIRO	-	-	-	24/05/2002	-	-	Ausente
0003176	LARISSA LUZ RODRIGUES	-	-	-	09/08/1989	-	-	Ausente
0003052	LUANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA BENEVIDES	-	-	-	09/07/1996	-	-	Ausente
0000452	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	-	-	-	22/05/1999	-	-	Ausente
0001113	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	-	-	-	31/10/1978	-	-	Ausente
0002813	SAMUEL DA SILVA CARVALHO	-	-	-	25/04/2003	-	-	Ausente
0001255	TALITA MACIEL DA SILVA	-	-	-	09/05/2008	-	-	Ausente
0001037	THALYTA DE SOUZA MACHADO	-	-	-	07/05/2001	-	-	Ausente
0003359	VANDERLENE SILVA AGUIAR	-	-	-	02/08/1999	-	-	Ausente
0000204	WANESSA RODRIGUES ALVES	-	-	-	18/09/2004	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

27 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0002097	DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	20,00	14,00	60,00	25/06/1991	94,00	1º	Excedente
0004025	RODRIGO DAMASCENO	16,00	18,00	56,00	25/03/1989	90,00	2º	Excedente
0002694	ISAQUE ROMÃO	18,00	20,00	52,00	17/06/2001	90,00	3º	Excedente
0001781	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	16,00	12,00	60,00	15/08/1980	88,00	4º	Excedente
0001910	CELUNAR SOUZA SILVA	16,00	12,00	60,00	30/12/1985	88,00	5º	Excedente
0003049	SILVANA COSME GASPAR	18,00	10,00	60,00	17/10/1991	88,00	6º	Excedente
0000775	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	18,00	10,00	60,00	14/02/1992	88,00	7º	Excedente
0000013	ANA PAULA ROCHA SANTOS	20,00	8,00	60,00	02/02/1989	88,00	8º	Excedente
0002589	TAYLINNE SOUSA MARINHO	20,00	12,00	56,00	25/07/2002	88,00	9º	Excedente
0001505	TAIS LORRANE PERREIRA DE SOUZA	14,00	12,00	60,00	04/06/1997	86,00	10º	Excedente
0004396	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	16,00	10,00	60,00	11/12/1992	86,00	11º	Excedente
0003833	AMANDA RHAYSSA DE CARVALHO SILVA	16,00	10,00	60,00	05/05/1998	86,00	12º	Excedente
0000336	LEANDRO MORAIS DE SOUSA	18,00	8,00	60,00	27/09/1995	86,00	13º	Excedente
0002803	CRISTIANE SILVA PEREZ BORGES	20,00	6,00	60,00	17/06/1978	86,00	14º	Excedente
0002624	JOSE ANTONIO LEITE DE MORAIS	18,00	12,00	56,00	03/02/1996	86,00	15º	Excedente
0001611	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	18,00	12,00	56,00	20/11/1997	86,00	16º	Excedente
0001763	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO	18,00	12,00	56,00	03/11/2003	86,00	17º	Excedente
0004137	RAIRENE BEZERRA ALVES	20,00	14,00	52,00	30/09/1996	86,00	18º	Excedente
0003637	ALINE LUZ CERQUEIRA	18,00	10,00	56,00	09/05/1992	84,00	19º	Excedente
0001205	FABIANA GONCALVES DE LIMA	14,00	10,00	48,00	28/02/1989	72,00	20º	Excedente
0004178	CHRYSTIAN ALVES SILVA	18,00	6,00	60,00	08/03/2008	84,00	-	Eliminado
0002330	CLEIDE LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	18,00	10,00	56,00	17/05/1979	84,00	-	Eliminado
0002025	DEBORA MIRANDA MOURA SOBRINHO	18,00	10,00	56,00	18/02/1991	84,00	-	Eliminado
0000483	JOICE ALVES DE SOUZA	18,00	6,00	60,00	22/07/1996	84,00	-	Eliminado
0001659	MARCOS ANTONIO CARDOSO DA COSTA	18,00	6,00	60,00	18/02/1991	84,00	-	Eliminado
0003466	MARCOS JHONY TORQUATO	18,00	14,00	52,00	19/03/1988	84,00	-	Eliminado
0003714	MATEUS CARVALHO WENTZEL	18,00	14,00	52,00	13/01/2001	84,00	-	Eliminado
0000282	TATIANE LOURENÇO AMORIM NUNES	18,00	6,00	60,00	14/03/1993	84,00	-	Eliminado
0002617	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONÇALVES	18,00	10,00	56,00	15/12/1991	84,00	-	Eliminado
0001082	DELIANE SOUZA DA SILVA	14,00	8,00	60,00	26/12/1988	82,00	-	Eliminado
0003612	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	18,00	8,00	56,00	28/04/1992	82,00	-	Eliminado
0001121	JAIRO SILVA DE SOUSA	16,00	10,00	56,00	09/10/1978	82,00	-	Eliminado
0000948	JEISSE CRISTINA RODRIGUES	16,00	6,00	60,00	21/04/1992	82,00	-	Eliminado
0001190	JOAO PAULO NUNES DE MENEZES	20,00	6,00	56,00	07/10/1991	82,00	-	Eliminado
0002292	LORENA DA SILVA LIMA FERNANDES	20,00	6,00	56,00	16/06/2005	82,00	-	Eliminado
0000299	LORRANY CRISTINA MENDES DE SOUSA	16,00	10,00	56,00	15/05/1990	82,00	-	Eliminado
0000478	LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	18,00	8,00	56,00	06/05/2004	82,00	-	Eliminado
0001328	MARIA MARLI FERREIRA	20,00	6,00	56,00	06/09/1961	82,00	-	Eliminado
0002625	MARINA PERES FERNANDES SILVA	18,00	8,00	56,00	06/05/1991	82,00	-	Eliminado
0000998	MARIZETH MARTINS DOS REIS	18,00	12,00	52,00	12/04/1974	82,00	-	Eliminado
0001801	MAXLLEY SILVA MATOS	18,00	8,00	56,00	04/05/2000	82,00	-	Eliminado
0004100	MIRIAN DE FREITAS BATISTA	20,00	10,00	52,00	28/08/1993	82,00	-	Eliminado
0004192	RAQUEL SEABRA	18,00	4,00	60,00	26/08/1999	82,00	-	Eliminado
0004360	SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA	18,00	8,00	56,00	22/07/1982	82,00	-	Eliminado
0001448	CATIANE SILVA DE SOUSA	16,00	8,00	56,00	26/03/1988	80,00	-	Eliminado
0002103	DALZIRA ALVES DE SOUSA MARTINS	12,00	8,00	60,00	27/04/1976	80,00	-	Eliminado
0001519	INDINARIA ALVES AURELIANA	18,00	6,00	56,00	21/09/1998	80,00	-	Eliminado
0003363	JOSEFA DEODATO DO NASCIMENTO	16,00	4,00	60,00	19/02/1983	80,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000876	LEIDIANE VARGAS DA HORA	18,00	10,00	52,00	17/10/1994	80,00	-	Eliminado
0001348	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	18,00	14,00	48,00	01/09/1996	80,00	-	Eliminado
0002043	MAIARA TENORIO LOPES	16,00	4,00	60,00	04/09/2003	80,00	-	Eliminado
0000304	MARCIA BARBOSA HONORIO	20,00	8,00	52,00	14/01/1987	80,00	-	Eliminado
0001775	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	16,00	12,00	52,00	25/10/1976	80,00	-	Eliminado
0004050	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES SIRQUEIRA	20,00	8,00	52,00	20/02/1984	80,00	-	Eliminado
0002466	MARIA SILVINA ALVES DA SILVA	14,00	10,00	56,00	06/07/1985	80,00	-	Eliminado
0002270	MIRIAN SILVA LUZ MENDES	20,00	4,00	56,00	29/12/1991	80,00	-	Eliminado
0000293	SUSANE RIBEIRO DOS SANTOS	20,00	12,00	48,00	04/07/1989	80,00	-	Eliminado
0001545	TALITA GOMES ROSA	18,00	6,00	56,00	11/03/2000	80,00	-	Eliminado
0001632	ADRIANA BATISTA JESUS	16,00	10,00	52,00	21/02/1986	78,00	-	Eliminado
0001683	ALINE LIGORIO FERREIRA DA SILVA	18,00	8,00	52,00	22/12/2001	78,00	-	Eliminado
0001146	ALISSON NUNES DOS SANTOS	14,00	12,00	52,00	24/04/2003	78,00	-	Eliminado
0001740	ELIZABETH FERREIRA DE MORAES	12,00	10,00	56,00	27/03/1995	78,00	-	Eliminado
0000312	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	18,00	8,00	52,00	18/12/1988	78,00	-	Eliminado
0001666	HIOLANDA VIEIRA MANGUEIRA	20,00	6,00	52,00	28/09/1998	78,00	-	Eliminado
0004115	KÁLITA GOMES ROSA	20,00	6,00	52,00	20/01/2003	78,00	-	Eliminado
0001002	LARA MELISSA PERES	18,00	8,00	52,00	01/02/2008	78,00	-	Eliminado
0001676	LEOCADIA GONÇALVES BARROS COSTA	18,00	8,00	52,00	06/05/2002	78,00	-	Eliminado
0002636	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	16,00	10,00	52,00	24/03/1982	78,00	-	Eliminado
0002371	MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	16,00	6,00	56,00	04/01/1984	78,00	-	Eliminado
0000559	RAQUEL DE MARIA BARROSO DE ARAUJO	18,00	8,00	52,00	01/01/1994	78,00	-	Eliminado
0002682	SHEILA SAMAIA MATEUS DE OLIVEIRA	12,00	10,00	56,00	13/07/1989	78,00	-	Eliminado
0002441	SINARA DE BRITO HENTSCHKE	16,00	6,00	56,00	22/09/1994	78,00	-	Eliminado
0004362	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	16,00	10,00	52,00	03/04/1981	78,00	-	Eliminado
0002639	ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	16,00	8,00	52,00	10/09/1975	76,00	-	Eliminado
0001058	CLEANE PEREIRA DA SILVA	18,00	6,00	52,00	02/03/1979	76,00	-	Eliminado
0003533	ELIANE FRANÇA COSTA LOPES	16,00	8,00	52,00	01/06/1985	76,00	-	Eliminado
0002856	INDAIA LUANA CARDOSO	16,00	4,00	56,00	20/09/1995	76,00	-	Eliminado
0002566	JANITA CARDOSO DA SILVA	16,00	8,00	52,00	30/04/1987	76,00	-	Eliminado
0001928	JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA	14,00	6,00	56,00	11/10/1980	76,00	-	Eliminado
0001546	JULIANA MACEDO SOBRINHO	18,00	6,00	52,00	26/06/1983	76,00	-	Eliminado
0002173	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	14,00	10,00	52,00	30/09/1982	76,00	-	Eliminado
0001897	LUANA KESSIA DE MELO LINS	18,00	6,00	52,00	06/09/1999	76,00	-	Eliminado
0000977	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	16,00	8,00	52,00	29/06/1982	76,00	-	Eliminado
0001835	VALDA MARIA RAMOS	18,00	6,00	52,00	02/03/1969	76,00	-	Eliminado
0002131	VALDENITA BARBOSA DE ARAÚJO	20,00	8,00	48,00	04/08/1973	76,00	-	Eliminado
0003869	WANDERSON SILVA PEREIRA	12,00	8,00	56,00	20/07/2005	76,00	-	Eliminado
0004069	ADRIA SILVA BARBOZA	14,00	8,00	52,00	30/06/2001	74,00	-	Eliminado
0003100	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	10,00	4,00	60,00	03/04/1984	74,00	-	Eliminado
0002904	ALESSANDRA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA	16,00	6,00	52,00	09/08/1991	74,00	-	Eliminado
0001396	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	8,00	6,00	60,00	02/07/1996	74,00	-	Eliminado
0001658	EDINALVA BARBOSA NASCIMENTO	14,00	8,00	52,00	07/03/1979	74,00	-	Eliminado
0001892	EZEQUIAS MATOS QUIRINO	14,00	8,00	52,00	16/10/2002	74,00	-	Eliminado
0002364	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	12,00	6,00	56,00	01/03/1982	74,00	-	Eliminado
0001188	LOUDICEIA MENESES POMMOT	18,00	4,00	52,00	04/07/1984	74,00	-	Eliminado
0001547	LUCIA LOPES DE OLIVEIRA	20,00	2,00	52,00	20/11/1993	74,00	-	Eliminado
0001479	MARIA JOSE TELES DE MORAIS	16,00	6,00	52,00	10/08/1972	74,00	-	Eliminado
0004301	MARIA LUIZA SILVA GOUVEA	20,00	2,00	52,00	17/11/2008	74,00	-	Eliminado
0001513	MARLUCIA ÂNGELO	10,00	12,00	52,00	11/04/1984	74,00	-	Eliminado
0004129	RONNAN CÉSAR MACIEL DE SOUSA	14,00	8,00	52,00	29/07/1983	74,00	-	Eliminado

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0004215	ROSÂNGELA MENDES PEIXOTO	14,00	8,00	52,00	26/12/1979	74,00	-	Eliminado
0002634	ROSILENE NEVES DE AMORIM	16,00	10,00	48,00	01/08/1977	74,00	-	Eliminado
0000433	SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS	14,00	8,00	52,00	23/07/1977	74,00	-	Eliminado
0000784	SUELEM PACHECO CORASSINI	18,00	4,00	52,00	08/04/1992	74,00	-	Eliminado
0003829	SUELENE PEREIRA DE CARVALHO	16,00	6,00	52,00	10/07/1984	74,00	-	Eliminado
0002334	ALANNA SIQUEIRA OLIVEIRA SAMPAIO	18,00	6,00	48,00	13/05/2006	72,00	-	Eliminado
0000629	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	16,00	4,00	52,00	30/09/1997	72,00	-	Eliminado
0000089	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	14,00	6,00	52,00	27/01/1986	72,00	-	Eliminado
0004233	DAYANE MELO CASTRO	18,00	2,00	52,00	30/08/1999	72,00	-	Eliminado
0001491	JULIANA GONÇALVES CAETANO	18,00	6,00	48,00	22/06/1991	72,00	-	Eliminado
0001651	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	18,00	6,00	48,00	12/08/1986	72,00	-	Eliminado
0002278	LUCAS EDUARDO AMARAL SOARES	16,00	8,00	48,00	15/01/2001	72,00	-	Eliminado
0000968	MARINA BARBOSA COSTA	16,00	0,00	56,00	20/07/1990	72,00	-	Eliminado
0000601	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	10,00	6,00	56,00	30/03/1974	72,00	-	Eliminado
0001370	SILVANA MARTINS DA SILVA	18,00	6,00	48,00	11/09/1988	72,00	-	Eliminado
0001655	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	18,00	6,00	48,00	25/02/1971	72,00	-	Eliminado
0002535	DYESSIKA BISPO DE ARAUJO	10,00	8,00	52,00	24/09/1996	70,00	-	Eliminado
0000059	EDUARDA VITORIA SOUSA SILVA	14,00	8,00	48,00	30/06/2004	70,00	-	Eliminado
0002508	LUCIMAR NUNES DA SILVA	18,00	4,00	48,00	03/07/1967	70,00	-	Eliminado
0002608	MAIKON RODRIGUES EVANGELISTA	16,00	6,00	48,00	22/09/1993	70,00	-	Eliminado
0003464	MARTA MATIAS PEREIRA	18,00	4,00	48,00	26/08/1969	70,00	-	Eliminado
0001817	WERICA RODRIGUES FERNANDES SCAPINI	12,00	6,00	52,00	20/05/1993	70,00	-	Eliminado
0002727	ADELONCIO ALVES WAAMATE TSEREWANHIZA	10,00	10,00	48,00	18/04/1997	68,00	-	Eliminado
0004017	JANIS QUELI VALÉRIA CARDOSO	16,00	8,00	44,00	14/07/1999	68,00	-	Eliminado
0003543	KELLE GOMES RIBEIRO LOPES	16,00	4,00	48,00	15/07/1999	68,00	-	Eliminado
0001298	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	18,00	2,00	48,00	03/11/1992	68,00	-	Eliminado
0002438	LOREN LAY LIMA DE MENDONÇA	14,00	6,00	48,00	13/05/1995	68,00	-	Eliminado
0000532	LUCILEA MOREIRA DA CONCEICAO	18,00	2,00	48,00	21/09/1985	68,00	-	Eliminado
0002383	MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS MARINHO	12,00	4,00	52,00	05/08/1982	68,00	-	Eliminado
0000007	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	16,00	0,00	52,00	14/07/1993	68,00	-	Eliminado
0003706	ROSILENE RIBEIRO GOMES	12,00	4,00	52,00	08/07/1970	68,00	-	Eliminado
0001557	SANDIELY RIBEIRO DA COSTA	10,00	10,00	48,00	24/05/2002	68,00	-	Eliminado
0003108	VITORIA CARREIRO BRITO	12,00	8,00	48,00	21/09/2006	68,00	-	Eliminado
0002476	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	10,00	8,00	48,00	08/06/1980	66,00	-	Eliminado
0004318	ELZA RODRIGUES ALVES	16,00	6,00	44,00	06/10/1976	66,00	-	Eliminado
0002658	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	12,00	8,00	44,00	21/04/1980	64,00	-	Eliminado
0000763	PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO	8,00	8,00	48,00	27/03/1995	64,00	-	Eliminado
0000289	TAYLANE G MALAQUIAS	14,00	2,00	48,00	23/11/1996	64,00	-	Eliminado
0002948	APARECIDA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	48,00	30/10/1983	62,00	-	Eliminado
0000913	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	12,00	2,00	48,00	18/12/1990	62,00	-	Eliminado
0002361	KRISTIANE MENDES DE ABREU	12,00	10,00	40,00	27/02/1988	62,00	-	Eliminado
0002952	LAURA CASTRO AVELAR	12,00	8,00	40,00	04/03/1971	60,00	-	Eliminado
0000392	LAIS CRISTINA COURA	14,00	4,00	40,00	22/10/1993	58,00	-	Eliminado
0004131	ELIZANGELA BORGES GONDIM	4,00	4,00	48,00	23/09/1979	56,00	-	Eliminado
0003572	ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS	12,00	2,00	40,00	22/11/1985	54,00	-	Eliminado
0000383	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	8,00	2,00	40,00	21/01/1962	50,00	-	Eliminado
0001150	ANAIA LETÍCIA DA SILVA PAZ	6,00	2,00	32,00	27/05/1988	40,00	-	Eliminado
0002160	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	6,00	8,00	24,00	30/09/1979	38,00	-	Eliminado
0002235	FABIA SILVA COSTA AVELINO	0,00	0,00	0,00	12/06/1986	0,00	-	Eliminado
0001152	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	-	-	-	16/09/1975	-	-	Ausente
0003992	ADRIANE CARDOSO RODRIGUES LOPES	-	-	-	30/03/1986	-	-	Ausente

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0002002	ALEXANDRA COSTA SILVA	-	-	-	10/11/1993	-	-	Ausente
0003943	AMANDA SOARES DOTAS	-	-	-	31/03/1995	-	-	Ausente
0000743	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	-	-	-	30/04/2000	-	-	Ausente
0000508	ANANIEL RAMOS DE PAULO	-	-	-	07/10/1988	-	-	Ausente
0004049	ANINHA APARECIDA ALVES DE SOUSA	-	-	-	20/07/1978	-	-	Ausente
0001148	BRUNNA LOPES SOUSA	-	-	-	10/02/1999	-	-	Ausente
0003620	CLÁUDIA CRISTINA BORGES DA SILVA	-	-	-	01/02/1990	-	-	Ausente
0001560	CLEMARCIA GOMES TORRES CARVALHO	-	-	-	05/12/1979	-	-	Ausente
0001231	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	09/07/1977	-	-	Ausente
0003104	EDIVANIA ALVES SILVA	-	-	-	11/05/1981	-	-	Ausente
0001254	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	-	-	-	01/05/1985	-	-	Ausente
0001134	ELAINE APARECIDA ELOY DE SOUZA	-	-	-	12/10/1984	-	-	Ausente
0000749	ELIAINE FERNANDA DAMAS	-	-	-	05/05/1988	-	-	Ausente
0001443	ELIANE CRISTINA MONTEIRO ALVES	-	-	-	24/02/1983	-	-	Ausente
0002628	ELIZANGELA ARAÚJO DA SILVA	-	-	-	13/09/1980	-	-	Ausente
0002421	ELLEN CRISTINA MESSIAS DA SILVA BARRETO	-	-	-	13/05/1999	-	-	Ausente
0001114	ELTON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	24/10/1981	-	-	Ausente
0000512	ELZA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	-	-	-	10/07/1968	-	-	Ausente
0000517	EMANUELLE LOUYSE CARVALHO SILVA	-	-	-	10/11/1988	-	-	Ausente
0003431	EMILY PRISCILLA ALMEIDA SALES	-	-	-	02/06/2007	-	-	Ausente
0000050	EUZILENE LINA DA SILVA	-	-	-	05/01/1977	-	-	Ausente
0002452	FÁBIO HENRIQUE LUSTOSA	-	-	-	19/06/1992	-	-	Ausente
0004063	GABRIEL IRAPUAN SANTOS	-	-	-	16/09/2005	-	-	Ausente
0002483	HERALDO UREBEPTE TSERENHIOMO	-	-	-	31/01/2004	-	-	Ausente
0004296	JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA	-	-	-	17/05/1994	-	-	Ausente
0003878	JOSCINEIDE GONCALVES FERREIRA	-	-	-	17/01/1988	-	-	Ausente
0001962	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	-	-	-	13/11/1996	-	-	Ausente
0004299	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	-	-	-	28/09/1994	-	-	Ausente
0000544	KARLA LUCIANY TAVARES DE SOUZA	-	-	-	29/05/1995	-	-	Ausente
0000640	KATIUCIA LARA KLOCZYNSKI	-	-	-	10/10/1987	-	-	Ausente
0001593	KAUANY LORRAINY NUNES DA SILVA	-	-	-	06/04/2003	-	-	Ausente
0002399	KEITE FIDELIS DE SÁ	-	-	-	06/02/1995	-	-	Ausente
0001884	KELBIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	03/03/1992	-	-	Ausente
0001258	KELLY CRISTIANE FERRAZ DE ARRUDA	-	-	-	26/04/1992	-	-	Ausente
0002798	KELLY DA SILVA NUNES	-	-	-	29/06/1986	-	-	Ausente
0002369	LAINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	04/11/2000	-	-	Ausente
0000347	LAINE VITÓRIA SILVA SOUSA	-	-	-	18/04/2000	-	-	Ausente
0003150	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	-	-	-	21/01/1989	-	-	Ausente
0000882	LEONARDO XAVIER LEAL	-	-	-	23/11/1999	-	-	Ausente
0000547	LEYDIANNE RODRIGUES MATOS	-	-	-	09/01/1983	-	-	Ausente
0000686	LINDIANA SOUSA GUIRRA	-	-	-	19/02/1987	-	-	Ausente
0003795	LORENA JESUS DE OLIVEIRA	-	-	-	03/09/1987	-	-	Ausente
0002211	LORENA LOURDE DOS SANTOS	-	-	-	07/01/1994	-	-	Ausente
0001488	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	-	-	-	19/01/1993	-	-	Ausente
0000499	MARIA APARECIDA LUIZ PASSOS	-	-	-	23/01/1984	-	-	Ausente
0002376	MARIA LUCILEIDE SANTOS DA SILVA	-	-	-	31/10/1985	-	-	Ausente
0001310	MILLENE OLIVEIRA MACHADO	-	-	-	24/03/2004	-	-	Ausente
0000290	MIRIANE BARRETO DA SILVA	-	-	-	01/07/1996	-	-	Ausente
0001403	MURIELL DA SILVA MARIANO SENNA	-	-	-	25/04/1986	-	-	Ausente
0003397	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES	-	-	-	07/02/1999	-	-	Ausente
0001059	NIKOLLY DA SILVA ALVES	-	-	-	15/03/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

0000011	NOELI PETRONILIA DOS SANTOS	-	-	-	31/01/1982	-	-	Ausente
0000010	PRICILLA LOPES SOUZA	-	-	-	14/10/1992	-	-	Ausente
0003511	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	-	-	-	02/04/1986	-	-	Ausente
0002386	ROSANA SANTOS SANTANA	-	-	-	29/07/1993	-	-	Ausente
0001568	SAMARA SILVA DA ROCHA AIRES	-	-	-	08/04/1998	-	-	Ausente
0001012	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	-	-	-	19/04/1982	-	-	Ausente
0004292	SARA DE SOUZA FARIA	-	-	-	19/02/2001	-	-	Ausente
0000849	SELISMARIS FERREIRA GOIS	-	-	-	22/10/1974	-	-	Ausente
0004010	SILVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	19/05/1983	-	-	Ausente
0000671	SIMONE MENDONÇA RODRIGUES	-	-	-	30/08/1988	-	-	Ausente
0002979	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	-	-	-	13/04/1993	-	-	Ausente
0003596	TALITA DIAS DE ARAUJO	-	-	-	11/03/1989	-	-	Ausente
0003406	THAYNARA ALVES DA SILVA	-	-	-	30/09/2006	-	-	Ausente
0002662	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	-	-	-	25/01/1980	-	-	Ausente
0002656	VITOR RAY FREIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	19/04/1995	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

28 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003390	TAINNE KATIANE LOURENÇO	16,00	16,00	60,00	15/01/1989	92,00	-	Eliminado
0001336	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14,00	16,00	60,00	26/02/1983	90,00	-	Eliminado
0002248	GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS	18,00	14,00	56,00	02/03/1986	88,00	-	Eliminado
0003808	ÉDER DOURADO MIRANDA	18,00	8,00	60,00	23/03/1983	86,00	-	Eliminado
0001748	ESTER RAISSA SOUZA COSTA	18,00	12,00	52,00	12/02/1999	82,00	-	Eliminado
0001388	DONIZETE SIRSO DE ARAUJO FILHO	16,00	14,00	40,00	16/04/1989	70,00	-	Eliminado
0000809	ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA	10,00	8,00	52,00	06/07/1978	70,00	-	Eliminado
0004328	KEVIN SANTOS SANTIAGO	-	-	-	21/02/1998	-	-	Ausente
0000402	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	01/09/1995	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

29 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003201	ANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	6,00	48,00	07/03/1997	72,00	-	Eliminado
0002531	GESSICA DE BURGO PESSOAS	18,00	8,00	44,00	07/08/1992	70,00	-	Eliminado
0000343	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	16,00	14,00	36,00	27/06/1998	66,00	-	Eliminado
0000079	ERICA DE LIMA ALVES	20,00	8,00	36,00	23/06/1984	64,00	-	Eliminado
0002790	JÚLIA CARDOSO DO CARMO ESCOBAR	16,00	8,00	40,00	26/03/2003	64,00	-	Eliminado
0002997	KELLYTA CELINA GOMES MARCHESAN	18,00	10,00	28,00	12/02/1997	56,00	-	Eliminado
0003379	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA MATA	18,00	10,00	28,00	17/07/2002	56,00	-	Eliminado
0003816	YASMIN SCHIRMBECK DALTRO DE CARVALHO	16,00	8,00	32,00	01/02/2001	56,00	-	Eliminado
0000907	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	20,00	10,00	24,00	16/01/1994	54,00	-	Eliminado
0003850	ALES FERNANDES SOUZA	14,00	14,00	24,00	29/11/1984	52,00	-	Eliminado
0000990	PATRÍCIA EIDT	14,00	4,00	28,00	10/04/1989	46,00	-	Eliminado
0003831	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	16,00	8,00	20,00	26/10/1989	44,00	-	Eliminado
0002509	MARIA JOELMA DA SILVA RIBEIRO	14,00	10,00	16,00	02/12/1981	40,00	-	Eliminado
0003912	JADE RICASSIA BARBOSA NASCIMENTO	12,00	10,00	16,00	10/08/2000	38,00	-	Eliminado
0001535	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	-	-	-	23/03/2005	-	-	Ausente
0000885	MILENA SANTOS DE SOUSA	-	-	-	28/07/1999	-	-	Ausente
0002881	MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	-	07/12/1997	-	-	Ausente
0000764	VIVIANE APARECIDA MATOS MORAIS	-	-	-	09/05/2000	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

30 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0003264	ROSENILDA ALMEIDA FABINO	20,00	10,00	60,00	06/08/1991	90,00	1º	Excedente
0000524	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	20,00	8,00	60,00	24/06/2003	88,00	2º	Excedente
0000295	LÉIA SANTOS SILVA	16,00	16,00	56,00	09/04/1977	88,00	3º	Excedente
0002469	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	18,00	12,00	56,00	22/09/1993	86,00	4º	Excedente
0001623	JAQUELINE CÂNDIDA CORANDIN PERES	16,00	8,00	60,00	29/11/1991	84,00	5º	Excedente
0000147	ORMILDA ZUCHETTO	16,00	16,00	52,00	15/10/1967	84,00	6º	Excedente
0000142	VITÓRIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	12,00	10,00	60,00	03/01/2002	82,00	7º	Excedente
0001226	LORENA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	16,00	8,00	56,00	26/01/1993	80,00	8º	Excedente
0001637	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	14,00	4,00	60,00	04/11/1991	78,00	9º	Excedente
0000691	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	14,00	8,00	56,00	06/10/1988	78,00	10º	Excedente
0002622	LEANDRA GOMES MOREIRA	18,00	10,00	48,00	18/10/2003	76,00	-	Eliminado
0001260	CRISTINA ANTONIA SOKOLOWSKI ARRUDA COSTA	12,00	4,00	56,00	14/02/1980	72,00	-	Eliminado
0000776	NAURENI RAMOS DA SILVA	8,00	10,00	52,00	02/07/1977	70,00	-	Eliminado
0002429	NILVA JESUS NUNES	16,00	6,00	48,00	21/06/1978	70,00	-	Eliminado
0003603	SUELY MENDONÇA	14,00	8,00	48,00	02/11/1983	70,00	-	Eliminado
0003056	CARLA ALVES DA COSTA	6,00	4,00	52,00	13/04/1991	62,00	-	Eliminado
0002301	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	16,00	8,00	36,00	16/06/2006	60,00	-	Eliminado
0002050	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	8,00	6,00	24,00	27/01/1979	38,00	-	Eliminado
0002058	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES	8,00	10,00	12,00	08/01/2002	30,00	-	Eliminado
0004189	ELLEM DOS SANTOS MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	12/10/1983	0,00	-	Eliminado
0001562	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	0,00	0,00	0,00	23/12/1992	0,00	-	Eliminado
0001038	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	-	-	-	09/10/1993	-	-	Ausente
0004338	SUZANA SANTOS	-	-	-	01/03/1977	-	-	Ausente
0003450	YASMIN IZIDIO SOUSA	-	-	-	21/07/2005	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

31 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0004037	PEDRO HENRIQUE FIALKOVITS GROSZ	18,00	14,00	56,00	23/02/1982	88,00	1º	Excedente
0003374	LIDIANE CARDOSO	16,00	16,00	44,00	14/08/1986	76,00	2º	Excedente
0001100	ADRIANA MARIA MEOTTI	16,00	10,00	48,00	05/06/1976	74,00	3º	Excedente
0000697	ANA LÚCIA LEITE SOARES OLIVEIRA	20,00	10,00	44,00	25/01/1986	74,00	4º	Excedente
0003034	MURILLO EVANIO CHAPADENSE	16,00	12,00	40,00	25/02/1983	68,00	5º	Excedente
0000120	ÉDER PEREIRA MARTINS	18,00	14,00	36,00	18/07/1986	68,00	6º	Excedente
0002176	GIOVANA SANTANA LIMA	16,00	10,00	40,00	06/04/2003	66,00	7º	Excedente
0001730	IARA CASTELO CABRAL DE MELO	20,00	6,00	40,00	30/01/2002	66,00	8º	Excedente
0001316	YASMIN VIANA	18,00	12,00	36,00	27/05/2004	66,00	9º	Excedente
0002517	LAURA KIMBILY SILVA MARINHO BARBOSA	12,00	12,00	40,00	20/07/1999	64,00	10º	Excedente
0003710	ADRIANY HEVELLY DE LIMA MAGGI	18,00	10,00	32,00	13/07/1993	60,00	-	Eliminado
0003562	EMILIA ALVES DOS SANTOS	16,00	4,00	40,00	19/09/1972	60,00	-	Eliminado
0003429	GILVANEYS JOSE DANTAS	14,00	6,00	40,00	11/04/1984	60,00	-	Eliminado
0001185	RICARDO LARA DOS SANTOS	18,00	8,00	32,00	30/08/1985	58,00	-	Eliminado
0003576	ELIZANGELA BATISTA DA SILVA	14,00	6,00	36,00	14/10/1988	56,00	-	Eliminado
0000741	ÍTALO RICARDO NEVES SOUZA	18,00	8,00	28,00	20/03/2001	54,00	-	Eliminado
0000928	MARIA APARECIDA DA SILVA	16,00	6,00	32,00	25/04/1971	54,00	-	Eliminado
0002893	NÁDIA KATTIELY NUNES SEIXAS	16,00	2,00	36,00	05/03/2001	54,00	-	Eliminado
0000860	LEIDIANE CARDOSO LIMA ROMERO	14,00	10,00	28,00	28/10/1986	52,00	-	Eliminado
0000946	SIRLENE SOUZA BATISTA	18,00	8,00	20,00	17/08/1984	46,00	-	Eliminado
0004310	HELAINE BENTO DA SILVA	18,00	2,00	24,00	24/03/1987	44,00	-	Eliminado
0001297	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	12,00	4,00	28,00	30/04/1973	44,00	-	Eliminado
0001983	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	18/06/1980	-	-	Ausente
0001112	DAVI KRUGER SCHULZ	-	-	-	28/01/2005	-	-	Ausente
0002891	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	-	-	-	14/09/1988	-	-	Ausente
0003387	NELMA MARTINS FREITAS	-	-	-	05/05/1979	-	-	Ausente
0001097	NELSON SERGIO SCHULZ	-	-	-	25/02/1974	-	-	Ausente
0000641	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	-	-	-	20/03/1995	-	-	Ausente
0003660	WALDINEIA DIAS DE GODOY	-	-	-	11/05/1991	-	-	Ausente

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

RESULTADO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

32 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	PO	NAP	CE	EC	AT	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000169	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	12,00	10,00	36,00	74,00	5,00	21/11/1984	137,00	1º	Excedente
0002732	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	10,50	12,50	24,00	-	-	20/09/1986	47,00	-	Eliminado
0004171	ADEBIA CAETANO VERSIANE FREITAS	7,50	7,50	27,00	-	-	20/08/1990	42,00	-	Eliminado
0002999	MARIA APARECIDA DO CARMO	0,00	0,00	0,00	-	-	30/05/1964	0,00	-	Eliminado
0000114	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	-	-	-	-	-	05/02/1971	-	-	Ausente
0003517	TADEU SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	14/12/1990	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 276/2026

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora pública **Rose Mary Rozeno dos Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 972, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO ,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01/11/2026 à 29/01/2027, com retorno aos trabalhos no dia 30/01/2027.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de novembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277/2026

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 44 da Lei nº 532/2001 e Lei Complementar nº 1149/2016 PCCS dos Profissionais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio à servidora pública **Luciana de Souza Ribeiro,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 783, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO ESPORTE E LAZER** no Cargo de **MONITORA DE CRECHE PROFISSIONALIZADO,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01/11/2026 à 29/01/2027, com retorno aos trabalhos no dia 30/01/2027.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 03 de novembro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 31/2026 DO CONTRATO Nº 033/2026

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Sr. **THIAGO DA SILVA CRUZ,** brasileiro, maior, inscrito na matrícula sob o nº1455, Contratado na função de **MOTORISTA II,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviços nº. 033/2026, datado de 02/02/2026, com termino previsto para 30/12/2026, torna-se rescindido a pedido do servidor a partir desta data**: 01/11/2026.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de outubro de 2026.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO DA SILVA CRUZ

CONTRATADO

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

PROCURADORA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** inscrita no **CNPJ Nº 01.614.517/0001-33**, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, convivente, servidor público e produtor rural, portador do **RG nº **90534-* SSP/MT**, inscrito no **CPF nº ***.681.391-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 28.739.782/0001-02**, com sede na **R. ATAULFO ALVES**, bairro **JD. SÃO JOSÉ**, Município de **GOIANIA- GO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas e contratadas, a prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seus arts. 65 e 106, e na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar a **Ata de Registro de Preços nº 023/2025,** referente à : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS MOTONIVELADORAS SOBRE RODAS/PNEUS, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PROCEDÊNCIA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações constantes no edital, seus

anexos e demais condições estabelecidas na referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 24/10/2026, até 24/10/2027, conforme previsto no art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o limite máximo de 12 meses para a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A prorrogação ocorre nos mesmos termos, condições e preços estabelecidos na ata original, que permanece inalterada, em conformidade com o art. 106, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade do fornecimento de combustíveis às necessidades da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de prorrogação integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2025, e passa a fazer parte integrante do instrumento original, permanecendo todas as cláusulas e condições nela previstas, exceto pelo prazo aqui ajustado.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Novo Mundo–MT, em 23 outubro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS Contratante	**JOSÉ LEONARDO PIMENTADE REZENDE** Representante empresa **TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 057/2022

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Empresa Nayara Neves da Silva – ME, inscrita no CNPJ Nº. 27.165.843/0001-02 situada na Avenida Sebastião Alves Junior, nº 921, Bairro Centro, na cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua proprietária Sr.ª. Nayara Neves da Silva, brasileiro, casada, medica, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:
DO FUNDAMENTO LEGAL – Este Contrato decorre de processo Administrativo nº 088/2022 e Inexigibilidade por credenciamento nº 04/2022 cujo resultado foi ratificado em data de 21/10/2022 pelo Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td>Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO HANSENÓLOGO – ESPECIALISTA EM HANSENÍASE – PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE), EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS NO PERIODO DAS 11:00 ÀS 13:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE DEDICAÇÃO DE SEIS (6) HORAS MENSAIS EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES DE HANSENÍASE REALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, NÃO CONFLITANDO COM O HORÁRIO DA UBS CATARINA ZIN MAFINI EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QTD.</th><th>VALOR MENSAL</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>236545</td><td>CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO HANSENÓLOGO – ESPECIALISTA EM HANSENÍASE – PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE), EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS NO PERIODO DAS 11:00 ÀS 13:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00, ALÉM DA PRESTAÇÃO DE DEDICAÇÃO DE SEIS (6) HORAS MENSAIS EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES DE HANSENÍASE REALIZADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, NÃO CONFLITANDO COM O HORÁRIO DA UBS CATARINA ZIN MAFINI</td><td>12 MESES</td><td>R$ 30.000,00</td><td>R$ 360.000,00</td></tr>
</table>
.</td></tr>
<tr><td>Justificativa</td><td>A presente prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 57/2022 justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em hanseníase no Município de Novo Mundo – MT, considerando a natureza essencial dos serviços contratados e sua relevância para a manutenção da assistência à saúde da população.
O objeto contratual compreende a prestação de serviços por profissional médico hansenólogo, especialista em hanseníase, com atendimento na Unidade Básica de Saúde Catarina Zin Mafini, localizada no Assentamento Rural Cinco Mil, atendimento periódico na Gleba Rochedo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo remoções de pacientes para o Município de Peixoto de Azevedo, eventuais atendimentos de urgência e emergência nos horários estabelecidos contratualmente, bem como dedicação de 06 (seis) horas mensais para atendimento exclusivo aos pacientes acometidos pela hanseníase no Centro de Especialidades Médicas.
A manutenção desses serviços é indispensável para garantir a continuidade do acompanhamento clínico dos pacientes diagnosticados com hanseníase, possibilitando o monitoramento da evolução da doença, a realização dos tratamentos necessários, a prevenção de complicações e incapacidades físicas, bem como o desenvolvimento das ações de controle e prevenção da doença no âmbito municipal.
Ressalta-se que os atendimentos realizados nas comunidades rurais possuem significativa importância social, considerando a necessidade de garantir acesso aos serviços especializados de saúde à população residente nessas localidades, evitando deslocamentos desnecessários e possíveis prejuízos decorrentes da descontinuidade da assistência médica.
Sob a perspectiva da Gestão de Contratos, a prorrogação demonstra-se necessária e conveniente à Administração Pública, uma vez que a interrupção dos serviços poderá comprometer os atendimentos já estabelecidos, prejudicar o acompanhamento dos pacientes em tratamento e ocasionar descontinuidade de uma assistência especializada indispensável à Secretaria Municipal de Saúde.
Além disso, a manutenção do vínculo contratual permite preservar a organização dos atendimentos, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde e evitar eventual desassistência da população enquanto persistir a necessidade administrativa que motivou a contratação.
A prorrogação também deverá observar a vantajosidade para a Administração, considerando não apenas os aspectos financeiros, mas também a continuidade da prestação dos serviços, a disponibilidade do profissional especializado, a manutenção das condições de atendimento e a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.
Destaca-se que a continuidade da contratação está condicionada à comprovação da execução satisfatória dos serviços, ao cumprimento das obrigações contratuais, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada e à manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde quanto à permanência da necessidade dos serviços.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td>O valor estimado global para a futura e eventual contratação é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência e</td><td>O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia 01/11/2026 a 01/11/2027 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.</td></tr>
</table>

Dotação Orçamentaria	Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos de recursos do Governo Federal e recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente nas dotações orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.002.10.301.0016.2041.3.3.90.34.
Processo	Processo Administrativo nº 088/2022 e Inexigibilidade por credenciamento nº 04/2022

Novo Mundo/MT, 01 de novembro 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2026/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2026/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2027 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 14.113/2020 – FUNDEB, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98, além das normativas do estado de Mato Grosso para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO as Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa N°002/2020 CEE/MT.

CONSIDERANDO ainda que no documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC) -MT ressalta que “as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares”, e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como compromisso social a ser realizado até o 2º ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza - MT, instituído pela lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2011, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do ensino fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

CONSIDERANDO a melhoria dos índices educacionais, como uma das metas do programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a Continuidade da Formação dos Professores oferecida por meio do Programa Alfabetiza MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo para o ano letivo de 2027.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – O servidor em exercício de mandato eletivo que esteja desincompatibilizado das funções de docência;

III - Em afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial;

Art. 3º - Os profissionais da educação, que em 2026 encontravam-se lotados na SMECEL, regime de colaboração, permutados e cedidos, devem fazer a contagem de pontos em sua unidade escolar de lotação e participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das funções na unidade escolar quando:

I – Regime de Colaboração, Permutados e Cedidos – o cargo for disponibilizado pelo Órgão Central / SMECEL.

Parágrafo único – aqueles que forem remanescentes, deverão atribuir na II Etapa, na SMECEL.

Art. 5º A realização da atribuição da jornada de trabalho será conduzida pelas Comissões de Atribuição, em etapas distintas. As es-

colas que possuem unidades executoras próprias e toda estrutura administrativa, nomearão, através de Ata, sua própria Comissão de Atribuição.

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta por:

I. Diretor(a) da escola (Presidente do Conselho Deliberativo);

II. Secretário(a) escolar;

III. 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos na unidade escolar (professor e apoio administrativo educacional);

IV. 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º- A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na SMECEL, será composta por:

I - Secretário municipal de educação;

II -Representantes de coordenadores pedagógicos;

III - Representantes dos funcionários de apoio e/ou técnicos administrativos escolares.

IV –Representante dos profissionais da educação filiado ao Sindicato dos trabalhadores em Ensino Público (Sintep).

V- Representante do Conselho Municipal de Educação

VI – Diretores eleitos para o biênio 26/27.

§ 3° - O número de membros da Comissão deverá ser, de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

§ 4°- As *Comissões de Atribuição* deverão ser constituídas até **06/11/2026**.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias: **Nº 015/2026; 016/2026; 017/2026; 018/2026, 019/2026 e 020/2026**, atividade a ser realizada no dia **09/11/2026,** no momento em que todos os professores efetivos estarão em hora atividade.

II – Elaborar e divulgar no dia **11/11/2026**. Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e nas portarias citadas no inciso I deste artigo, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) Dia **16/11/2026** inscrição dos servidores efetivos nas respectivas unidades escolares ou SMECEL. (Ficha de Inscrição nos anexos)

b) O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos apenas na unidade escolar em que estiver lotado.

c) Dia **25/11/2026** contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados *conforme* critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

d) Afixar para divulgação, no dia **26/11/2026**, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com início em **20/01/2027**.

e) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividade previstas no Artigo 39, 40 e 41 da LC22/2011.

Art. 8°- Para os professores efetivos que na ficha de pontuação optaram por atribuir aulas excedentes em regime de contrato poderão atribuir após o termino da primeira secção dentro da própria unidade escolar.

Art. 9º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 022/2011, Artigos: 39,40 e 41 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pelo CDCE da escola e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
20 horas	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas
40 horas	Se 27 horas	Igual a 13 horas
	Se 26 horas	Igual a 14 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho do professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 022/2011.

§ 2º - O cumprimento das horas atividade de professores efetivos e estabilizados em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

Art. 10º - Na CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO para a atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho prevista nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição para a Unidade Escolar, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores lotados na unidade escolar*, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 11º. A atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá através de sessão pública, compreendendo 03 fases:

I - 1ª Fase: No dia **20/01/2027**, as 08h00, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEB Alcides Ferreira Primo. Local: Na própria Unidade;

b) EMEB Inovação. Local: na própria Unidade;

c) EMEB São João. Local: na própria Unidade;

d) Creche Municipal Mundo Mágico: na própria unidade;

II – 2º Fase: No dia **20/01/2027**, as 14h00m, para os profissionais efetivos lotados nas unidades:

a) EMEBs: Nhandu e salas anexas e Dante Martins de Oliveira e motoristas. Local: SMECEL

III - 3º Fase: No dia **21/01/2027** às 08h00min para os profissionais remanescentes e ou com pedido de remoção de todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

IV- 5ª Fase: No dia **21/01/2027** as 13h00min para os profissionais apoio e técnicos administrativos educacionais contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

V- 6ª Fase: No dia **22/01/2027** as 07h30min para os professores contratados para todas as unidades escolares. Local: SMECEL.

§ 1º - Para os professores do quadro efetivo que participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas, 1ª Fase, no dia **20/01/2027**, no ano de 2027, para as turmas da *Educação Infantil e 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental,* será assegurada a sua permanência (continuidade) para acompanhar as turmas na unidade escolar independente da pontuação obtida, exceto nas seguintes situações:

1. *Redimensionamento escolar;*

2. *Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;*

3. *Desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada (sala do educador) e o não cumprimento da hora atividade na escola;”*

4. *Remoção;*

5. Para professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição *na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento.*

6. *Ou desativação da unidade escolar;*

§ 2º - A opção pela “continuidade com a turma” deverá ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

§ 3º - A turma será considerada *“continuidade”* e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de alunos advindos do ano de 2026;

a) Escolas da área urbana, Ensino Fundamental: 18 alunos.

b) Escolas da área urbana, Educação Infantil: 15 alunos.

c) Escolas da área rural: Considerando as especificidades de cada escola.

Art. 12 - A segunda fase no dia 21/01/2027 às 8h00m destina-se, especificamente aos professores remanescentes e àqueles com pedido de remoção;

§ 1º - Nesta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação para consulta ao quadro de vagas livres e/ou em substituição e mediante classificação obtida na contagem de pontos e na condição da existência de vaga, atribuem em uma unidade escolar devendo apresentar-se na escola no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição;

§ 2º - Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho deverá ser considerado como vaga livre, onde não houver servidor na respectiva função, reservada a vaga dos profissionais que optaram por atribuição em outras funções nas unidades administrativas na esfera central ou na escolar ou ainda que se encontrem afastados por motivo legal;

§ 3º - Os professores efetivos (40 horas) que optarem por atribuir aulas adicionais poderão fazê-lo, em caso de uni docência, apenas em um período;

§ 4° - Os professores efetivos inscritos para aulas adicionais e/ou substituição que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro geral para futuras convocações, desde que estes não estejam gozando de seus direitos legais (férias, licença prêmio, etc.) ou estejam em tratamento de saúde.

Art. 13 A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica,

dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1° - Para atuar na Creche Municipal Mundo Mágico, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e especialização;

b) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena

c) Curso Normal Superior;

d) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta.

e) Outras habilitações.

§ 2° - Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I **-** No Ensino Fundamental, anos iniciais, 1º ao 5º ano, 1º Segmento da EJA:

a) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena

b) Curso Normal Superior;

c) Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

d) Curso de Magistério em nível médio e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, poderá atuar em caráter excepcional, o profissional de outras disciplinas:

II – No Ensino Fundamental, anos finais, 6º ao 9º ano e 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido (preferencialmente) Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

Parágrafo único: a partir de 2027, todas as turmas dos anos iniciais do 1º ao 5º serão atribuídos por pedagogos de unidocência.

§ 3º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, tendo como base a LDB 9394/96, por ordem de prioridade, exigirão professores com:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com especialização na área de Psicopedagogia;

c) Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização de Educação Especial;

d) Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

e) Não havendo os profissionais enumerados nos incisos anteriores será atribuído aos demais professores.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 14 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e, apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 15 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 8º e 9º da LC nº 022/2011, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos.

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Manutenção de Infraestrutura/Limpeza;

c) Transporte;

d) Vigilância.

Art.16 - Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, considerando:

I - Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

II- Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo IV.

Art. 17 - As etapas de atribuição ocorrerão de acordo com o Artigo 10 desta Instrução Normativa.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de pontos da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de

classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SMECEL, após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede municipal.

Art. 19 - A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **fica condicionada à análise e aprovação da** SMECEL**.**

Parágrafo único - Não poderá ser atribuído ou designado qualquer função, seja a servidor efetivo ou contratado temporariamente, para cargo que não esteja devidamente autorizado pela SMECEL para a unidade.

Art. 20 - Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, apoio educacional, técnico administrativo educacional) que estejam prestando serviços em Unidades Escolares e Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à **titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissiona**l, mediante apresentação de documentação.

§ 1º Os critérios de seleção para função de Diretor foram regulamentados pela Lei Complementar Nº 117/2025 de 21 de agosto de 2025.

§ 2º A escolha do Coordenador pedagógico regulamentado pela Lei Complementar Nº 117/2025 de 21 de agosto de 2025, recairá sobre profissional do magistério que:

a) Lotado e atuando na escola;

b) Apresentar declaração emitida pela Secretaria de Educação comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

c) Apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças e afastamentos contínuos e sucessivos nos últimos dois anos;

d) Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE);

e) Assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela SMECEL, DRE, SEDUC e/ou instituições parceiras.

Art. 21 - Compete a SMECEL no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 22 - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, **praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho,** ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada judicial e criminalmente pelos seus atos.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2027

, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 24 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.

Art. 25 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 20 outubro de 2026.

_____

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

ANEXO I

Cronograma de atribuição de horas/aulas

Data	Função	Escolas	Local	Horário
06/11/2026	Constituição das Comissões de Atribuição de Classes e/ou aulas	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	-
09/11/2026	Realizar ciclos de estudos das portarias	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	17h00
11/11/2026	Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional,	Todas	Unidades Escolares	17h00
16/11/2026	Inscrição para professores e demais servidores efetivos	Todas	Unidades escolares/ SMECEL	07h00 as 17h00
25/11/2026	Contagem de pontos dos profissionais efetivos	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	07h00 as 17h00
26/11/2026	Divulgação dos pontos obtidos, e convocação para o retorno do ano letivo 2026.	Todas	Unidades Escolares /SMECEL	08h00

20/01/2027	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Inovação, Alcides Ferreira Primo, Creche Municipal e São João	Unidades Escolares	08h00
20/01/2027	Atribuição de aulas para os profissionais efetivos	Nhandu, Teles Pires, Dante Martins de Oliveira e motoristas	Secretaria Municipal de Educação	14h00
20/01/2027	Atribuição de aulas para os profissionais remanescentes e ou com pedidos de remoção	Todas	Secretaria Municipal de Educação	15h00
21/01/2027	Atribuição das funções profissionais do apoio/ técnico contratados.	Todas	Secretaria Municipal de Educação	07h30m
21/01/2027	Atribuição de aulas para os professores contratados	Todas	Secretaria Municipal de Educação	13h00

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS – PROFESSOR EFETIVO

1. **DADOS PESSOAIS**

1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):			
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino		/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**
5. ENDEREÇO:			
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**	
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**		
11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.**	/ / **14. DATA EXPED.**

1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**

15. VÍNCULO: £Efetivo £Estabilizado £Cedência/Permuta (de outra rede)	**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO – CARGO PROFESSOR:** £Reg. de Trabalho 30 (trinta) horas £Reg. de Trabalho 20 (vinte) horas £Reg. de Trabalho 40 (quarenta) horas
17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? £Não £Sim	£Público £Privado Jornada de trabalho: _____ horas/semanais

1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**

18. ESCOLA £C. M. Mundo Mágico £EMEB Alcides Ferreira Primo £EMEB Inovação £EMEB Nhandu £EMEB Zita Vilela £EMEB Teles Pires £EMEB Água Azul £EMEB Dante Martins de Oliveira £EMEB São João £Outra:	**£ 19. HABILITAÇÃO CONCURSO - DISCIPLINA:** **£ 20. NOVA HABILITAÇÃO- DISCIPLINA:** **21. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:** £EJA £Regular £Educação do Campo	**22. OPÇÃO DE CONTINUIDADE COM A MESMA TURMA** £Não	£Educação Infantil Pré II £1º Ano £2º Ano £3º Ano £4º Ano

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR

Critérios	Indicadores	Cômputo	Ptos
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Doutorado	6,0 (seis) pontos		
Mestrado	5,0 (cinco) pontos		
Pós-Graduação	4,0 (quatro) pontos		
Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)			
A. Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer	0,5 (meio) ponto		
1. Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo	0,5 (meio) ponto		
1. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2026 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)			
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho	5,0 (cinco) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões pedagógicas	5,0 (cinco) pontos		
C) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	2,0 (dois)		

		pontos		
D) Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar		2,0 (dois) pontos		
E) Por ter mantido os prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com o calendário escolar, quanto ao preenchimento/monitoramento dos diários de classe referente ao relatório de avaliação, frequência e conteúdos durante o ano letivo de 2026.	100%	5,0 (cinco) pontos		
	90%	4,0 (quatro) pontos		
	80%	3,0 (três) pontos		
	75%	2,0 (dois) pontos		
F) Por participação em 100% da Sala do Educador 2026	100%	5,0 (cinco) pontos		
IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2024)				
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos. Serão considerados os cursos online com credenciamento do MEC (AVAMEC), Plataforma do Aprende Brasil		0,5 (meio) ponto para 40 horas		
B) Curso de formação continuada com ênfase na alfabetização (ALFABETIZA 1° e 2°) promovidas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação.	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
C) Curso de formação continuada com ênfase na recomposição da aprendizagem (ALFABETIZA 3º ao 5º) promovidas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação.	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
D) Curso de formação continuada com ênfase na educação infantil (MAIS INFÂNCIA) promovidas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação.	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
E) Curso de formação continuada com ênfase na educação infantil (PROLEEI) promovidas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação.	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
F) Curso de formação continuada trilha dos gestores (ALFABETIZA) promovidas pela SMECEL em parceria com a Secretaria do Estado de Educação.	90% a 100%	5,0 (cinco) pontos		
	75% a 90%	3,0 (três) pontos		
G) Curso de formação continuada BNCC computacional promovidas pela SMECEL.	100%	3,0 (três) pontos		
H) Curso de Formação Continuada promovido pela SMECEL – Manejo e contenção de crise (ed. Especial)	100%	3,0 (três) pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
EM CASO DE EMPATE:				
Maior pontuação conforme item IV				
Tempo de serviço na unidade escolar				
Tempo de serviço na Rede Municipal/Novo Mundo				
Idade:				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública				

Assinatura do(a) Professor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR EFETIVO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. **DADOS PESSOAIS**			
1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):			
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino		/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**
5. ENDEREÇO:			
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**	
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**		
11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.**	/ / **14. DATA EXPED.**

1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				
15. VÍNCULO: £Efetivo		**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:** £Reg. de Trabalho integral 30 (trinta) horas		
17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	£Não	£Sim	£Público £Privado	Jornada de trabalho: _____ horas/semanais

1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**		
18. ESCOLA		
£C. M. Mundo Mágico £EMEB Alcides Ferreira Primo £EMEB Inovação	£EMEB Nhandu £EMEB Zita Vilela £EMEB Teles Pires	£EMEB Água Azul £EMEB Dante Martins de Oliveira £EMEB São João
19. OPÇÃO PARA FUNÇÃO QUE CONCORRE (Assinar apenas uma opção)**:** £ TAE/Secretaria Escolar – Técnico £ TAE/Laboratório de Informática Educativa £ TAE/Biblioteca Escolar		

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL			
Critérios	**Indicadores**	**Cômputo**	**Ptos**
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Abrangente a TAE (Considerar somente um item para pontuação)			
A) Pós-Graduação	4,0 (quatro) pontos		
B) Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
C) Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
D) Ensino médio (Propedêutico/magistério)	1,5 (um e meio) ponto		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO TAE (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)			
A) Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na função específica a que concorrer	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
B) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
C) Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2025 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)			
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho	5,0 (cinco) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.	5,0 (cinco) pontos		
C) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto		
D) Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto		
E) Participação em 100% na formação do Sistema Ômega Educacional.	1,0 (um) ponto		
F) Formação de manejo e contenção de crise	3,0 (três) pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2023)			
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para 40 horas		
V - ESPECÍFICO PARA ÁREA QUE CONCORREM (Preencher apenas os campos pertinentes à inscrição) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
A) Conhecimento e domínio de informática em Word e Excel	5,0 (cinco) pontos		
B) Domínio de comunicação eletrônica com capacidade de recebimento e envio de documentos e mensagens	5,0 (cinco) pontos		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar			
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino/Novo Mundo			
Idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública			

Assinatura do(a) Servidor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR EFETIVO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

1. **DADOS PESSOAIS**			
1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):			
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino	/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**	
5. ENDEREÇO:			
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**	
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**		
11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.**	/ / **14. DATA EXPED.**

1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**	
15. VÍNCULO: £Efetivo	**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:** £Reg. de Trabalho integral 30 (trinta) horas

17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	£Não	£Sim	£Público £Privado	Jornada de trabalho: _____ horas/semanais

1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**

18. ESCOLA

£C. M. Mundo Mágico £EMEB Alcides Ferreira Primo £EMEB Inovação	£EMEB Nhandu £EMEB Zita Vilela £EMEB Teles Pires	£EMEB Água Azul £EMEB Dante Martins de Oliveira £EMEB São João

19. OPÇÃO PARA FUNÇÃO QUE CONCORRE (Assinar apenas uma opção)**:**
£ AAE/Limpeza
£ AAE/Nutrição
£ AAE/Vigia

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL

Critérios	Indicadores	Cômputo	Ptos
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Abrangente a TAE (Considerar somente um item para pontuação)			
A) Ensino superior (Licenciatura Plena/Bacharel/Tecnólogo)	3,0 (três) pontos		
B) Licenciatura Curta	2,0 (dois) pontos		
C) Ensino médio (Propedêutico/magistério)	1,5 (um e meio) ponto		
D) Ensino fundamental completo	1,0 (um) ponto		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO AaE (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)			
A) Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na função específica a que concorrer	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
B) Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Novo Mundo	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
C) Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (zero, vinte e cinco) pontos		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2025 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)			
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho.	5,0 (cinco) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar.	5,0 (cinco) pontos		
C) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto		
D) Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto		
E) Curso de manejo e contenção de crise.	3,0 (três) pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2023)			
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para 40 horas		
V - ESPECÍFICO PARA ÁREA QUE CONCORREM (Preencher apenas os campos pertinentes à inscrição) **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (**CONSIDERAR APENAS OS ULTIMOS TRÊS ANOS – 2024 ,2025 E 2026**)**			
MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA/LIMPEZA	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
NUTRIÇÃO ESCOLAR	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 3,0 (três) pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
VIGILÂNCIA	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo 3(três) pontos	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar			
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino/Novo Mundo			
Idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública			

Assinatura do(a) Servidor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME/JORNADA DE TRABALHO - SERVIDOR EFETIVO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. **DADOS PESSOAIS**

1. NOME DO(A) SERVIDOR(A):		
2. CPF:	**3. SEXO:** £Masculino £Feminino	/ / **4. DATA DE NASCIMENTO:**
5. ENDEREÇO:		
6. BAIRRO:	**7. MUNICÍPIO:**	**8. UF:**
9. TELEFONE	**10. EMAIL:**	

11. Nº RG	**12. ORG. EXPED.**	**13. UF EXPED.**	/ / **14. DATA EXPED.**

1. **SITUAÇÃO FUNCIONAL**

15. VÍNCULO: £Efetivo		**16. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:** £Reg. de Trabalho integral 30 (trinta) horas		
17. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO?	£Não	£Sim	£Público £Privado	Jornada de trabalho: _____ horas/semanais

1. **OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO**

18. OPÇÃO PARA FUNÇÃO QUE CONCORRE:
£ Motorista de Transporte Escolar

4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL

Critérios	Indicadores	Cômputo	Ptos
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - motorista (Considerar somente um item para pontuação)			
A) Ensino superior	4,0 (quatro) pontos		
B) ensino médio completo	3,0 (três) pontos		
C) Ensino médio incompleto	2,0 (dois) pontos		
D) Ensino fundamental completo	1,5 (um e meio) ponto		
E) Ensino fundamental incompleto	1,0 (um) ponto		
II – DO TEMPO DE SERVIÇO (Considerar apenas o período de serviço de servidor efetivo a partir da data do ingresso)			
A) Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação de Novo Mundo, na função específica a que concorrer	1,0 (um) ponto		
III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2025 (Não deverão ser consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90 e LC 019/10, pois estas só abonam para fins de carreira)			
A) Assiduidade de 100% do Regime/Jornada de trabalho	2,0 (dois) pontos		
B) Por participação em 100% das reuniões convocadas pela SMECEL.	3,0 (três) pontos		
C) Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto		
D) Formação de manejo e contenção de crise	3,0 (três) pontos		
IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – Considerar apenas os últimos 3 (três) anos (a partir de 2023)			
A) Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite de 3,0 (três) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para 40 horas		
B) Curso de formação para condutor, mecânica e outros relacionados ao veículo ou a direção	3,0 (três) pontos para cada 40 (quarenta) horas		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
EM CASO DE EMPATE:			
Tempo de serviço na unidade escolar			
Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino/Novo Mundo			
Idade:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE (Será considerado na somatória da contagem de pontos até 2 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública			

Assinatura do(a) Servidor(a)	Responsável p/ Atribuição na Escola	/ / Data

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2026/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2026/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas de todos os profissionais pertencentes ao quadro efetivo e em desvio de função das Escolas Municipais para o ano letivo de 2027 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Municipais 019/10 e 004/01 e 022/11 e a Lei Estadual 7.040/98;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da sua prática educativa de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

Resolve:

Art. 1º Os profissionais do magistério, professores de 40 horas, caso atribuam aulas em regime de uni docência, só poderão fazê-lo em um período, devendo atribuir horas aula no período inverso até o total de 7 (sete) horas aula, perfazendo assim o total de 40 horas somadas as horas aula e horas atividade.

Art. 2º Aos profissionais do magistério, professores de 30 horas será permitida a atribuição de aulas excedentes sem acréscimos de horas atividade, desde que a unidade escolar realize o acompanhamento no período noturno com o coordenador pedagógico ou o diretor escolar.

Art. 3º - Os profissionais da educação em desvio de função deverão apresentar documentação comprobatória de sua situação na SMECEL até o dia 15 de janeiro de 2027.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, aos 20 de outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Port. 007/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2026/GS/SMECEL/NM

INSTRUÇÃO NORMATIVA 010/2026/GS/SMECEL/NM

Dispõe sobre MATRÍCULAS e REMATRÍCULAS pertencentes à rede municipal de ensino para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 9.394/96.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a organização de turmas e documentos do ano letivo nas unidades escolares municipais e Creche;

RESOLVE:

Art. 1º Trata das rematrículas e matrículas novas, conforme tabela abaixo:

Rematrículas

ETAPAS DE ENSINO	DATA	LOCAL
Educação Infantil Pré I a 9º ano (Escolas do Campo).	01/12/2026 a 11/12/2026	(Unidade escolar e SMECEL)
Pré II a 6º ano (Escolas Urbanas)		Em cada unidade escolar
Creche e Pré I		Creche Mundo Mágico

Matrículas Novas

ETAPAS DE ENSINO	DATA	LOCAL
Pré I a 9º ano (Escolas do Campo)	21/12/2026 a 12/01/2027	(Unidade escolar e SMECEL)
Pré II a 6º ano (Escolas Urbanas)		Em cada unidade escolar
Creche e Pré I		Creche Mundo Mágico
Educação de Jovens e Adultos		Inovação

§ 1º A renovação de matrícula deverá ser assinada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.

§ 2º De acordo com a Lei Federal Nº 13.845, de 18 de junho de 2019, será ofertada prioritariamente a vaga de matrículas novas aos irmãos dos alunos devidamente matriculados na unidade, desde que haja a disponibilidade conforme o ano/série solicitado.

Art. 2º Estabelece a data de corte etário para matrícula dos alunos (Creche Mundo Mágico).

TURMA	IDADE	DATA DE CORTE
Berçário II	1 ano	**1 ano completo até 31/03/2027**
Maternal I	2 anos	2 anos completo até 31/03/2027
Maternal II	3 anos	3 anos completo até 31/03/2027
Educação Infantil Pré I	4 anos	4 anos completo até 31/03/2027

§ 1º Para a realização da matrícula os pais ou responsável legal do aluno deverão providenciar cópia dos seguintes documentos:

· Declaração de transferência ou Histórico Escolar (original);

· Certidão de Nascimento;

· CPF;

· Carteira de Vacina atualizada;

· Carteira de Tipagem Sanguínea;

· Cartão SUS;

· Comprovante de endereço atualizado (ex: conta de energia)

· Cartão do Bolsa família (para os alunos beneficiários);

· Documentos de Identidade do Responsável (RG e CPF);

· Número de telefone e endereço de e-mail do responsável.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta normativa.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 20 outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025/GS/SMECEL/NM-MT

PORTARIA Nº 018/2025/GS/SMECEL/NM-MT

Dispõe sobre os critérios para atribuição do professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar Municipal nº. 022/2011;

CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas funções de professor articulador.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora, ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para as funções de professor articulador da aprendizagem nas unidades escolares.

Art. 2º - O candidato para concorrer à função de professor articulador da aprendizagem deverá ser conhecedor do Projeto Político Pedagógico e seguir instruções da coordenação pedagógica da escola.

Art. 3º - Para candidatar-se à função de professor articulador da aprendizagem, o docente deverá preencher a ficha de inscrição nas unidades escolares, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

§ 1º - para a função de professor articulador da aprendizagem o candidato deverá:

I - Ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 20, 30 e/ou 40 horas/semanais;

II - Ter formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior para anos iniciais;

III – Ter formação em Letras e/ou matemática, para anos finais;

IV - Caso tenha outra habilitação, porém seu concurso de ingresso foi magistério e optou por continuar atuando nos anos iniciais; e que atendendo também ao parágrafo 1º, inciso III, esse professor poderá, excepcionalmente, atuar como articulador mediante análise e autorização da SMECEL.

V - Elaborar projeto de proposta de apoio à aprendizagem dos alunos com desafios de aprendizagem com as seguintes especificações:

a) Conhecimento da função;

b) Atividades a serem desenvolvidas pelo professor articulador;

c) Das atitudes em sala enquanto mediador do processo ensino-aprendizagem e que demonstre conhecimento da proposta pedagógica da escola.

§ 2º - A organização do trabalho da Articulação da Aprendizagem se dará de maneira a atender todos os alunos com desafios de aprendizagem.

§ 3º A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses alunos seguindo as orientações da proposta político pedagógica da escola e a Base Nacional Comum Curricular.

§ 4º - O articulador atenderá todos os alunos que apresentarem desafios de aprendizagem independentemente do ano em que ele estiver matriculado, conforme organização da escola. Dessa forma, se a escola tiver apenas um articulador, este atenderá a todos. No caso de a escola ter o número de alunos suficiente para mais de um articulador, haverá a necessidade de a coordenação pedagógica bem como os articuladores organizarem uma proposta de atendimento que relacione as necessidades de aprendizagem com o perfil do articulador, de maneira a garantir a aprendizagem no atendimento desses alunos.

Art. 4º - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor articulador os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I- Em processo de aposentadoria para o ano de 2027;

II- Em readaptação de função;

III- Quem não tiver disponibilidade no período diurno (matutino e vespertino) para atender uma única escola;

IV- Em constantes Licenças para Tratamento de Saúde.

V – Estiver em gozo de Licença Prêmio ou com ela agendada;

Art. 5º - A comissão de atribuição terá as seguintes atribuições:

I. Analisar as fichas de inscrição dos candidatos para professor articulador;

II. Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III. Apresentar o resultado da avaliação para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor articulador da aprendizagem.

Art. 6º - O processo de atribuição para função de professor articulador da aprendizagem segue as etapas previstas da Instrução Normativa nº 008/2026.

Art. 7º - Caso haja disponibilidade de vagas para exercer a função de professor articulador da aprendizagem, excepcionalmente, poderá ser admitido professor de contrato temporário, observando-se os critérios estabelecidos nesta Portaria e na Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 20 de outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2026/GS/SMECEL/NM-MT

PORTARIA Nº 015/2026/GS/SMECEL/NM-MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais interligadas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil e a organização de seus respectivos quadros de profissionais;

RESOLVE:

Art. 1° - Garantir vaga na escola de educação infantil e ensino fundamental mais próxima da residência a todos os alunos quando a escola ofertar a modalidade de ensino pretendida.

Art. 2º Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/2027 em que ocorrer a matrícula.

§ 1º – Para o ingresso na Educação Infantil Creche, a criança deverá ter, obrigatoriamente:

1. Berçário II - 1 (um) ano de idade completo até o dia 31/03/2027;
2. Maternal I - 2 (dois) anos de idade completos até o dia 31/03/2027;
3. Maternal II – 3 (três) anos de idade completos até o dia 31/03/2027;

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil Pré I, a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) anos de idade completos até o dia 31/03/2027.

Art. 4º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental, deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

Art. 5° - Será garantida, caso houver, a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior às fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido a esses terem ingressado no ensino fundamental com idade menor que a faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 6º Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – Na educação Infantil:

1) Berçário II - de 10 a 12 alunos;

2) Maternal I – de 13 a 15 alunos;

3) Maternal II – de 13 a 15 alunos;

4) Pré I e Pré II – de 18 a 20 alunos.

II - No Ensino Fundamental regular:

a) Ensino fundamental, anos iniciais, 1º, 2º e 3º anos, com até 25 (vinte e cinco) alunos;

b) Ensino fundamental, anos iniciais, 4º e 5º anos, com até 30 (trinta) alunos;

c) Ensino fundamental, anos finais, com até 30 (trinta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

e) Turma multisseriada, anos iniciais – até 15 (quinze) alunos;

f) Turma multisseriada, anos finais – até 18 (dezoito) alunos;

g) Turma de Educação Especial – AEE, de 05 (cinco) a 15 (quinze) alunos;

Parágrafo único - Nas Escolas Municipais, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I e II do Art. 7º desta Portaria, constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a. Ensino Fundamental – anos iniciais – de 15 (quinze) a 20 (vinte) alunos;

b. Ensino Fundamental – anos finais – 18 (dezoito) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

c. Caso haja número de alunos por turmas, na mesma modalidade/etapa/fases, inferior às alíneas *a* e *b,* deverão formar turmas únicas.

d. Caso haja número de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea **"a** e **b",** a SMECEL avaliará o contexto para decidir se autorizará o funcionamento da turma com o número reduzido de alunos;

Art. 8º. As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º As unidades Escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte da SMECEL, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art. 10º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e a SMECEL no Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 20 outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Port. 07/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2026/GS/SMECEL/NM-MT

PORTARIA N 016/2026/GS/SMECEL/NM-MT

Dispõe sobre a organização das "horas atividade" dos profissionais do magistério da Educação Básica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 22, de 29 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso";

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 49, de 1º de outubro de 1998; que "Dispõe sobre a instituição do Sistema de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução n.º 3, de 8 de outubro de 1997 que "Fixa Diretrizes para os Novos Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a hora atividade dos profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Novo Mundo – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e Estabelecer critérios para o cumprimento das "horas atividade" dos Profissionais do magistério da Educação Básica lotados nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Novo Mundo.

§ 1º - O terço de horas-atividades garantidas aos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Novo Mundo - MT através da Lei Complementar n.º 022 de 29 de dezembro de 2011. Passará a ter seu cumprimento estabelecido nos parágrafos a seguir:

I – A Hora Atividade dos Profissionais deverá ser cumprida em horário em que a Unidade Escolar esteja em funcionamento com a presença de gestor escolar e/ou coordenador pedagógico, para garantir o acompanhamento e a orientação das atividades, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme a organização e os turnos de funcionamento da escola.

II – A Hora Atividade deverá ser acompanhada pelo Coordenador Pedagógico e/ou pelo Diretor da Unidade Escolar.

III - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão elaborar seu cronograma de trabalho, o qual deve prezar pelos turnos de funcionamento da Unidade;

IV – Os professores devem apresentar seu cronograma de Hora Atividade de acordo com o cronograma do Coordenador Pedagógico e do Diretor da Unidade Escolar;

V - O Coordenador Pedagógico e o Diretor da Unidade Escolar deverão acompanhar e zelar para que a Hora Atividade seja cumprida pelos Profissionais lotados na Unidade;

VI – A Hora Atividade deve ser cumprida de acordo com a Legislação acima citada, pois são "consideradas como horas de atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola" (Sala do Educador); e o trabalho de recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º - O Registro da Hora Atividade deve ser feito de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 20 outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Port. 07/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2026/GS/SMECEL/NM-MT

PORTARIA Nº 019/2026/GS/SMECEL/NM-MT

Dispõe sobre atribuição do 2º professor articulador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 58 a 61 da Lei Complementar nº 022, de 29 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios para a atribuição de classes e/ou aulas na função de professor articulador;

CONSIDERANDO as políticas da Secretaria Municipal de Educação voltadas à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das aprendizagens e de garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que o professor articulador exerce papel fundamental no acompanhamento do desempenho dos estudantes e no desenvolvimento de intervenções pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a distribuição de profissionais de acordo com as demandas pedagógicas das unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, para o ano letivo de 2027, a distribuição de vagas para a função de Professor Articulador da Aprendizagem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será a seguinte:

I – EMEB Alcides Ferreira Primo: duas vagas para Professor Articulador da Aprendizagem;

II – EMEB Inovação: duas vagas para Professor Articulador da Aprendizagem;

III – EMEB São João: uma vaga para os anos iniciais e uma vaga para os anos finais;

IV – EMEB Nhandu: uma vaga, conforme o número atual de matrículas. Havendo aumento no número de estudantes, poderá ser criada uma segunda vaga, mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Educação;

V – EMEB Dante Martins de Oliveira: uma vaga, considerando o número atual de matrículas. Havendo aumento significativo no número de estudantes, a criação de uma segunda vaga poderá ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os professores articuladores dos anos iniciais deverão atuar ou possuir experiência com alfabetização. Para os anos finais, deverão possuir habilidades relacionadas às áreas de Linguagem e Matemática.

Art. 3º A escolha dos professores articuladores deverá obedecer

aos critérios estabelecidos na Portaria nº 018/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Mundo – MT, 20 de outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2026/GS/SMECEL/NM-MT

PORTARIA Nº 020/2026/GS/SMECEL/NM-MT

Estabelece critérios para concessão de licença prêmio nas unidades educativas da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 58 a 61 da LC 022 de 29 de novembro de 2011.

Considerando a necessidade de regulamentar a concessão do usufruto da licença prêmio a quem tiver direito.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar escala de concessão de licença prêmio para o ano letivo de 2026, para servidores investidos em cargo de provimento efetivo, através dos concursos Públicos realizados entre os anos de 1998 e 2020**,** com base no planejamento da unidade escolar e nas disposições da presente portaria.

Parágrafo único – Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2027, para o servidor que durante o período aquisitivo:

I - Sofreu penalidade disciplinar de suspensão;

II - Estiver ocupando, em 2027, cargo de direção, coordenação pedagógica, articulação e sala de AEE (na escola ou na SMECEL);

III - Afastou-se do cargo em virtude de:

a) Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

b) Licença para tratar de interesse particular;

c) Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d) Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 2º - O período para solicitação de usufruto do benefício ficará a critério do servidor com término em 18/12/2026, desde que deferido e referendado pela chefia imediata.

§ 1º - Para os servidores do magistério, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término do ano letivo ou período imediatamente seguido de licença-gestação e/ou amamentação.

§ 2º - Para os demais servidores, o período para usufruto de 90 (noventa) dias de licença prêmio deverá coincidir com o início e/ou término das férias.

§ 3º - O período de gozo da licença-prêmio poderá ser parcelado em partes nunca inferiores a 30 (trinta) dias, desde que atenda aos requisitos dos § 1º e § 2º do artigo 2º desta Portaria.

Art. 3º - Por conveniência administrativa e pedagógica, bem como, tendo em vista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença prêmio será limitada a um servidor por área/disciplina por escola.

§ 1º - A concessão de licença prêmio que independe de substituição, será liberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata.

§ 2º - A cada escala (trimestre), sairá em gozo de Licença Prêmio de cada escola, 01(um) profissional de cada área.

Art. 4º - Recomendam-se como prioridades para liberação, o servidor que justificar os seguintes motivos:

I. Se for seguida de licença gestação e/ou amamentação;

II. Esteja em tratamento de saúde mediante comprovação de documentos médicos (receituário, pedido médico);

III. Complementação de cursos de pós-graduação na área de atuação e/ou educação;

IV.Realização de estágios curriculares em cursos regulares de formação profissional;

V. Tiver Licença Prêmio acumulada;

VI.Por data de aquisição do benefício (dia e mês).

Art. 5º - Para a solicitação do benefício deverão ser adotados os seguintes passos:

a) Oficializar solicitação pelo requerente e entrega à Unidade Escolar com o prazo de **18/12/2026**;

b) A Unidade escolar verificará o histórico funcional do requerente durante o período de aquisição do benefício, conforme os critérios contidos nos Artigos 58 a 61 da Lei Complementar 022 de 29 de dezembro de 2011.

c) Feitas as verificações, deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, RELAÇÃO NOMINAL dos solicitantes com as datas para gozo do benefício, em conformidade com esta portaria, para deferimento do superior competente.

Art. 6º - Compete à chefia imediata, quando para efeito de substituição do servidor em licença, remanejar, reorganizar e adequar o quadro de pessoal, antes de qualquer outra providência.

Parágrafo único - Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal, a chefia imediata poderá solicitar a contratação de servidor substituto para os servidores do quadro do magistério (grupo docente) no efetivo exercício da função ou ampliar a jornada de trabalho (quando este não exceder carga horária limite), após comprovado o deferimento do requerimento pela SMECEL e divulgado em portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Novo Mundo MT, 20 outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026/GS/SMECEL/NM-MT

PORTARIA Nº 021/2026/GS/SMECEL/NM-MT

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de Classe e/ou aulas e Regime/jornada de trabalho da SMECEL".

A EXMª. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º- Nomear, a Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da SMECEL, para o ano letivo de 2026, de acordo com a Instrução Normativa 005/2025/GS/SMECEL/NM.

Artigo. 2º- Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão da SMECEL:

I- Secretária Municipal de Educação;

Joelma Feitosa de Sousa, CPF. 914.584***-**

II- Representantes de Coordenadores Pedagógicos;

Cinthia do Carmo Scarpari, CPF.055.157. ***-**

III- Representante dos funcionários de Apoio e/ou técnicos Administrativos Escolares;

Denise Bortolozzo Dalazen, CPF. 534.183. ***-**

IV- Representante dos Profissionais da Educação filiado no Sintep;

Valdenice Antônio Almeida, CPF. 550.789. ***-**

V- Representante do Conselho Municipal de Educação;

Wendel Carvalho Marques, CPF 187. ***. ***- 43

Artigo. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, aos 20 de outubro de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026/GS/SMECEL/NM/MT

PORTARIA Nº 017/2026/GS/SMECEL/NM/MT

Dispõe sobre o calendário escolar da Rede Pública Estadual de Ensino para o ano letivo de 2027, bem como sobre os critérios para sua elaboração, alteração e aprovação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24, inciso I e §1º da Lei n° 9.394/96;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Novo Mundo Estado de Mato Grosso para o ano letivo de 2027, bem como os critérios para sua elaboração, aprovação e eventual alteração, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O calendário escolar deverá observar a carga horária prevista na matriz curricular, distribuída em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º O ano letivo de 2027 das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino terá início em 1° de fevereiro e término em 17 de dezembro, de 2027, conforme as disposições desta Portaria.

§ 1º Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2027, será concedido o período de férias escolares, com duração de 15 (quinze) dias, de 5 a 19 de julho de 2027, destinado aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto, nos termos de Portaria específica.

§ 2º Ao final do ano letivo de 2027, o período de férias escolares destinado aos estudantes e aos servidores que fizerem jus ao usufruto terá início em 20 de dezembro de 2027 e término em 18 de janeiro de 2028, totalizando 30 (trinta) dias.

Art. 3º A elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2027 deverá ser discutida e aprovada em assembleia escolar coordenada pelo diretor escolar.

§ **1º** A assembleia deverá contar com a participação da comunidade escolar, incluindo profissionais da educação, pais, responsáveis e estudantes.

§ **2º** O processo de aprovação deverá ser formalizado por meio de ata assinada pelos participantes.

Art. 4º PRIMEIRO SEMESTRE: ***JANEIRO*** – férias (01/01 a 19/01/2027). Início da semana pedagógica dia **20/01/2027 a 29/01/2027**; ***FEVEREIRO*** – início do ano letivo/início primeiro bimestre dia **01/02/2027,** dia **08/02/2027** não letivo/ponto facultativo, **09/02/2027** feriado nacional **(carnaval)**, – Contando **18 dias letivos**; ***MARÇO*** - dia **25/03/2027** não letivo/ponto facultativo, dia **26/03/2027** feriado nacional (Sexta-Feira Santa) – **contabilizando 21 dias letivos** ; ***ABRIL –*** dia **19/04/2027 Plantão Pedagógico**, dia **21/04/2027** feriado nacional (**Tiradentes**), dia **22/05/2027** início do segundo bimestre- contando **20 dias letivos; *MAIO*** – dia **27/05/2027** feriado nacional **(Corpus Christi) dia 28/05/2027 não letivo/ponto facultativo** contando **19 dias letivos**; ***JUNHO*** – **22 dias letivos; *JULHO*** – dia **01/07/2027** Plantão Pedagógico, dia **02/07/2027** fim do segundo bimestre – contabilizando **01 dia letivo antes das férias**, dia **05 a 19/072027** férias coletivas – final do primeiro semestre – contabilizando 101 dias letivos; **Art. 5º SEGUNDO SEMESTRE**: dia **20/07/2027** início do terceiro bimestre contabilizando **09 dias letivos**; ***AGOSTO*** - dia **13/08/2026** feriado municipal (Dia da Família) contabiliza 21 dias letivos; ***SETEMBRO*** – dia **06/09/2027** dia letivo, **07/09/2027** feriado nacional (Independência do Brasil), dia **15/09/2027** feriado municipal (Padroeira Nossa Senhora das Dores), dia **29/09/2027** Plantão Pedagógico – contando19 **di-**

as letivos; ***OUTUBRO*** – dia **01/10/2027** fim do bimestre, dia **04/10/2027** início do bimestre, dia **11/10/2027** letivo compensação do dia da Independência (**07/07/2027), 12/10/2027** feriado nacional (**Nossa Senhora Aparecida**), dia **28/10/2027** feriado estadual (dia do servidor Público) – contabilizando contando **19 dias letivos**; NOVEMBRO – dia **02/11/2026** feriado nacional (Dia de Finados), dia **15/11/2027** feriado nacional (Proclamação da República), dia **17/11/2027** feriado municipal (Aniversário do Município), dia **20/11/2027** feriado nacional (Consciência Negra)- contando **19 dias letivos; DEZEMBRO** – dia **09/12/2027** Conselho de Classe, final do segundo semestre contabilizando 99 dias letivos, **17/12/2027 final do ano letivo.**

Art. 6º Para atender à organização escolar própria da Educação do Campo ou da especificidade da região em que a Escola estiver inserida, o Calendário Escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, obedecendo às exigências previstas na legislação de ensino quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Art. 7º O período de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, para os servidores públicos efetivos, será de acordo com o cadastro das previsões das turmas para o ano letivo de 2027 e serão tratadas em normativa específica.

Novo Mundo MT, 20 de outubro 2026

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CALENDÁRIO ANO LETIVO 2027

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						
18						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
21						

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	
20						

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
19						

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
22						

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
1+9 = 10						

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
21						

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	15	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	25	28	29	30		
19						

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	19					

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
19						

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	25	28	29	30	31	
12						

Mês	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Dias/Let	18	21	19	19	22	10	21	19	19	20	12	200
Férias	Feriados Est/Mun	Sem. Pedag.	Dias letivos	Ponto Facul.	Dias Livres	Plantão Pedagógico	Sem aula					

1º Bim	1º/02/27 a 20/04/27	200 dias Dia 11/10 fica para compensação do dia 07/09 se houver evento no dia; Dia 29/10 será comemorado dia do servidor público.
2º Bim	22/04/27 a 02/07/27	
FERIAS	05/07/27 a 19/07/27	
3º Bim	20/07/27 a 1º/10/27	
4º Bim	04/10/27 a 17/12/27	
1º Semestre	1º/02/27 a 02/07/27 – 101 dias letivos	
2º Semestre	20/07/27 a 17/12/27 – 99 dias letivos	

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, MATO GROSSO.

Empresas vencedoras: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI. CNPJ:27.263.741000/1-11 com o valor total de **R$ 16.056,34 (**dezesseis mil e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**. LABORATORIO LANATEC CNPJ:08.533.860/0001-00** com o valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais). PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA CNPJ :35.865.938/0001-59** com o valor total de **R$ 11.899,90** (onze mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ:10.717.170/0001-45** com o valor total de **R$ 562.505,00 (**quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinco reais**).**

Item deserto: 10

Novo Mundo, MT, 03 de novembro de 2026.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

O Município de Novo Mundo – MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação referente ao Credenciamento nº 16/2026, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 74, inciso IV, 78, 79, 89, 105 a 114, 117, 120 e 155 a 163, no que couber, bem como o Decreto Municipal nº 46/2026, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, demais legislações pertinentes e disposições constantes do Edital.

O objeto do credenciamento consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de marcenaria e carpintaria, pintura e revestimento, serralheria, bem como serviços de pedreiro e servente de pedreiro, visando atender às demandas de manutenção, reparos, reformas e adequações dos prédios, instalações e demais bens públicos do Município de Novo Mundo – MT, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Após a análise da documentação apresentada, em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, foi declarada HABILITADA E CREDENCIADA as seguintes empresas:

- **69.416.724 EZEQUIEL FERNANDO DE SOUZA BORRE**

Considerando a regularidade dos atos praticados e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, bem como no Decreto Municipal nº 46/2026, HOMOLOGO o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento nº 16/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Mundo – MT, em 29 de outubro de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 PROCESSO Nº 40

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, PINTURA E REVESTIMENTO, SERRALHERIA, BEM COMO SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DOS PRÉDIOS, INSTALAÇÕES E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.***

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: 69.416.724 EZEQUIEL FERNANDO DE SOUZA BORRE		
CNPJ N°: 69.416.724/0001-17	**I.E. N°:** ********	
ENDEREÇO: CH MODULO IV	**N°:** 4	**BAIRRO:**
CIDADE: NOVO MUNDO – MT	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: 66 99236-9136	**E-MAIL:** borreezequiel6@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EZEQUIEL FERNANDO DE SOUZA BORRE		

GRUPO 01: SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação SIM	Manifestação NÃO
1	Marcenaria/carpintaria: Serviço em portas e batentes de madeira	und	125	R$ 146,67	R$ 18.333,75	X	
2	Marcenaria/carpintaria: Reparos em mobiliários fixos ou soltos	horas	480	R$ 43,33	R$ 20.798,40	X	
3	Marcenaria/carpintaria: Fabricação e instalação de prateleiras em compensado ou madeira:	metro linear	1760	R$50,09	R$ 88.158,40	X	
4	Marcenaria/carpintaria: Montagem e desmontagem de móveis (madeira, aço ou outros materiais)	horas	440	R$55,27	R$ 24.318,80	X	

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação SIM	Manifestação NÃO
GRUPO 02: SERVIÇOS DE PINTURA E REVESTIMENTO							
1	Pintura e Revestimento: Pintura interna de edificações	m²	12.000	R$19,33	R$ 231.960,00	x	
2	Pintura e Revestimento: Pintura externa de edificações	m²	5000	R$ 20,44	R$102.200,00	x	
3	Pintura e Revestimento: Pintura de estruturas metálicas	m²	1000	R$33,60	R$33.600,00	x	
4	Pintura e Revestimento: Pintura epóxi em piso	m²	1500	R$36,73	R$55.095,00	x	
6	Pintura e Revestimento: Remoção de pintura antiga / tratamento de superfície:	m²	3.300	R$10,93	R$36.069,00	x	

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Manifestação SIM	Manifestação NÃO
GRUPO 04: SERVIÇO DE SERRALHERIA							
1	Serviço de Serralheira: Fabricação e instalação de portões e grades (pequeno porte)	M²	200	R$ 445,00	R$ 89.000,00	x	
2	Serviço de Serralheira: Fabricação e instalação de portões e grades (médio porte)	M²	250	R$ 501,16	R$ 125.290,00	x	
3	Serviço de Serralheira: Fabricação e instalação de portões e grades (grande porte)	M²	200	R$ 640,97	R$ 128.194,00	x	
4	Serviço de Serralheira: Fabricação de estruturas metálicas (pequeno porte)	M²	120	R$ 358,00	R$ 42.960,00	x	
5	Serviço de Serralheira: Fabricação de estruturas metálicas (médio porte)	M²	100	R$430,00	R$ 43.000,00	x	

A integra dos Termos de Credenciamento pode ser acessada no link https://novomundo.credenciamei.com.br/credenciamentos/16-2026-contratacao-de-pessoa-fisica-para-locacao-de-terre.

Novo Mundo, 29 de outubro de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026 INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO Nº 25/2026

O Município de Novo Mundo-MT, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do julgamento da documentação referente ao Credenciamento nº 25/2026, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL DO MUNICIPIO VISANDO ATENDER A NECESSIDADE PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações constantes no Edital.

Após análise da documentação de habilitação, em conformidade com os critérios previstos no instrumento convocatório, restam HABILITADAS e CREDENCIADAS as seguintes empresas:

IVO PONSONI (HOTEL, RESTARUANTE E CHURRASCARIA PAIACAN)

CNPJ: 04.199.858/0001-88

Considerando a regularidade dos atos praticados e com fundamento no art. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o presente procedimento de Credenciamento nº 25/2026, para que produza seus efeitos legais. As futuras contratações observarão os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no edital e seus anexos.

Novo Mundo – MT, em 28 de outubro de 2026.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2026 PROCESSO Nº 83/2026

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL DO MUNICIPIO VISANDO ATENDER A NECESSIDADE PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: IVO PONSONI (HOTEL, RESTARURANTE E CHURRASCARIA PAIACAN)		
CNPJ N°: 04.199.858/0001-88	**I.E. N°:** ********	
ENDEREÇO: Rua Dilson Funaro	**N°:** 56	**BAIRRO:** SETOR I
CIDADE: NOVO MUNDO – MT	**CEP:** 78.528-000	
TELEFONE: (66) 3539-6161	**E-MAIL: escritório_capital@hotmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: IVO PONSONI		

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
240324	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO**	112	R$ 120,0	R$ 13.440,00
240325	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO**	120	R$ 205,00	R$ 24.600,00
240326	**DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO**	95	R$ 265,00	R$ 25.175,00

VALOR TOTAL: R$ 63.215,00

Novo Mundo, 28 de outubro de 2026

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COMPRAS
TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0109/2026.

ADESÃO N° 018/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DE BENS DURÁVEIS EM FORMATO DE KIT OU APENAS EM UNIDADES DE MATERIAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

EMPRESA CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 0373

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRAÇA EM COMUNIDADE

Código Reduzido:212

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.885,14 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Novo Santo Antônio, 03 de novembro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

COMPRAS
ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0109/2026.

ADESÃO N° 018/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO DE BENS DURÁVEIS EM FORMATO DE KIT OU APENAS EM UNIDADES DE MATERIAIS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

CNPJ: 20.362.307/0001-40

EMPRESA CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 14.733.870/0001-84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 0373

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRAÇA EM COMUNIDADE

Código Reduzido:212

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.885,14 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Novo Santo Antônio-MT, 03 de novembro de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2026

LEI 14.133/21

LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **05 de Novembro a 19 de Novembro de 2026**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA**: às 09h00 (Brasília) do dia **19 de Novembro de 2026**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 04 de Novembro de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 005/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

DATA: 18/11/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras – https://www.licitanet.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 04 de Novembro de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, cadastrada no CNPJ 09.609.356/0001-00 e Inscrição estadual nº 204.223.520.113, situada Av. 25 de Agosto, 1140 – Distrito Industrial I – CEP: 14783-037, cidade de Barretos, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ**, brasileiro, empresário, portador da RG nº 33.044.688-5/SSP-SP e do CPF nº 218.847.158-00, residente e domiciliado na cidade de Barretos, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	48495	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL** - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, FLUIDOS CORPORAIS, SANGUE E OUTROS LÍQUIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM AMBIENTE HOSPITALAR E AMBULATORIAL. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, MONTADO SOBRE ESTRUTURA MÓVEL COM RODÍZIOS, DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, COM BOMBA DE SUCÇÃO ISENTA DE ÓLEO, SILENCIOSA, DE BAIXA MANUTENÇÃO E USO CONTÍNUO. VÁCUO MÁXIMO MÍNIMO DE 600 MMHG (APROXIMADAMENTE 80 KPA), COM REGULAGEM CONTÍNUA DA PRESSÃO NEGATIVA. FLUXO DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO DE 30 LITROS POR MINUTO. PAINEL CONTENDO, NO MÍNIMO: CHAVE LIGA/DESLIGA; VACUÔMETRO ANALÓGICO OU DIGITAL; REGULADOR DE VÁCUO; INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO. FRASCO COLETOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO OU MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, GRADUADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, PROVIDO DE TAMPA COM VEDAÇÃO HERMÉTICA. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSBORDAMENTO (OVERFLOW), IMPEDINDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS NA BOMBA DE SUCÇÃO. FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO DE ALTA EFICIÊNCIA, SUBSTITUÍVEL. MANGUEIRA DE SILICONE GRAU HOSPITALAR, AUTOCLAVÁVEL. BASE ME-	GNATUS/GNATUS ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL SUGMASTER 6L 80520570007	UND	2,00	R$ 3.099,98	R$ 6.199,96

		TÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADA COM NO MÍNIMO QUATRO RODÍZIOS, SENDO DOIS COM TRAVAS. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, INFERIOR A 65 DB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ. CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: 01 FRASCO COLETOR DE 5 LITROS; 02 FILTROS BACTERIOLÓGICOS; MANGUEIRA DE SUCÇÃO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR IEC 60601 APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS. ENTREGA, MONTAGEM, TESTES OPERACIONAIS E TREINAMENTO BÁSICO INCLUSOS.					
46	48497	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ISENTO DE ÓLEO, PARA UTILIZAÇÃO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE COMPRESSÃO SEM ÓLEO (OIL FREE), GARANTINDO AR LIMPO E ADEQUADO AO USO ODONTOLÓGICO. RESERVATÓRIO DE AR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PODENDO SER SUPERIOR. MOTOR ELÉTRICO DE ALTO DESEMPENHO, ADEQUADO PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. POSSUIR: SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA DO MOTOR; PRESSOSTATO AUTOMÁTICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DA PRESSÃO; REGULADOR DE PRESSÃO; FILTRO DE AR; DRENO PARA RETIRADA DE CONDENSAÇÃO. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ADEQUADO PARA AMBIENTE CLÍNICO. RESERVATÓRIO TRATADO CONTRA CORROSÃO. ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. RODÍZIOS OU SISTEMA QUE FACILITE MOVIMENTAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ. ACOMPANHAR: MANGUEIRAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	GNATUS COMPRESSOR AIR CLEAN 50L – 220V	UND	1,00	R$ 2.887,37	R$ 2.887,37
					VALOR TOTAL	**R$ 9.087,33**	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 28, de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - CONTRATADA

ALEXANDRE VICENTINI DE QUEIROZ - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ 34.700.478/0001-46 e Inscrição estadual nº 797.519.439.118, situada na Rua Guido Zampolo, n° 386, bairro Recanto das Flores, distrito de Bonfim Paulista, CEP. 14110-000, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **NATALIA BERNICHI GANDINI BIANCO**, Brasileira, empresária, portadora da RG 34.436.458-6/SSP-SP e do CPF nº 297.249.258-70, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	48501	**ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS HUMANAS, PARA UTILIZAÇÃO EM LABORATÓRIO CLÍNICO HOSPITALAR. DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, DE BANCADA, NOVO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS EM SORO, PLASMA, URINA, LÍQUOR E DEMAIS AMOSTRAS BIOLÓGICAS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DO EQUIPAMENTO, UTILIZANDO METODOLOGIAS FOTOMÉTRICAS, TURBIDIMÉTRICAS, COLORIMÉTRICAS, CINÉTICAS E ENZIMÁTICAS. SISTEMA COM ACESSO RANDÔMICO (RANDOM ACCESS), PERMITINDO CARREGAMENTO CONTÍNUO DE AMOSTRAS, REAGENTES E REALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE DIFERENTES EXAMES. CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 200 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA, SEM CONSIDERAR A UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS ÍON SELETIVO (ISE), QUANDO DISPONÍVEL. POSSUIR SISTEMA ABERTO PARA UTILIZAÇÃO DE REAGENTES DE DIFERENTES FABRICANTES, DESDE QUE COMPATÍVEIS TECNICAMENTE COM O EQUIPAMENTO. SISTEMA DE LEITURA COM COMPRIMENTO DE ONDA COMPREENDIDO ENTRE APROXIMADAMENTE 340 NM E 800 NM, COM NO MÍNIMO OITO FILTROS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. POSSUIR CUBETAS REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE LAVAGEM QUANDO REUTILIZÁVEIS. SISTEMA AUTOMÁTICO DE ASPIRAÇÃO DE AMOSTRAS E REAGENTES COM DETECÇÃO DE NÍVEL DE LÍQUIDO, PREVENÇÃO CONTRA ASPIRAÇÃO DE BOLHAS DE AR E PROTEÇÃO CONTRA COLISÃO DA AGULHA. VOLUME PROGRAMÁVEL DE AMOSTRA COMPREENDIDO ENTRE APROXIMADAMENTE 2 µL E 70 µL OU FAIXA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. VOLUME PROGRAMÁVEL DE REAGENTE COMPATÍVEL COM A METODOLOGIA DO EQUIPAMENTO. POSSUIR BANDEJA PARA AMOSTRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 POSIÇÕES, PERMITINDO UTILIZAÇÃO DE TUBOS PRIMÁRIOS, MICROCOPOS E CALIBRADORES. POSSUIR COMPARTIMENTO REFRIGERADO PARA REAGENTES COM REFRIGERAÇÃO CONTÍNUA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MANTENDO ESTABILIDADE TÉRMICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 POSIÇÕES DE REAGENTES OU SUPERIOR. PERMITIR CARREGAMENTO CONTÍNUO DE REAGENTES SEM NECESSIDADE DE INTERRUPÇÃO DAS ANÁLISES. SISTEMA AUTOMÁTICO PARA CALIBRAÇÃO. SISTEMA AUTOMÁTICO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE. PERMITIR PROGRAMAÇÃO DE CALIBRAÇÕES POR LOTE, POR TEMPO OU CONFORME NECESSIDADE DO LABORATÓRIO. POSSUIR SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO COMPLETO DOS EXAMES. PERMITIR: CADASTRO DE PACIENTES; CADASTRO DE EXAMES; CADASTRO DE CONTROLES; CADASTRO DE CALIBRADORES; PROGRAMAÇÃO DE ROTINA; REPETIÇÃO AUTOMÁTICA DE EXAMES; DILUIÇÃO AUTOMÁTICA QUANDO NECESSÁRIA; RERUN AUTOMÁTICO; CÁLCULO AUTOMÁTICO DE FATORES; ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS. SISTEMA DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO COM GRÁFICOS ESTATÍSTICOS, INCLUINDO, NO MÍNIMO, LEVEY-JENNINGS E REGRAS DE WESTGARD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. PERMITIR IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS POR CÓDIGO DE BARRAS OU ENTRADA MANUAL. POSSUIR MONITOR COLORIDO INTEGRADO OU COMPUTADOR DEDICADO COM MONITOR LED. INTERFACE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS OU ACOMPANHADA DE MANUAL OPERACIONAL EM LÍNGUA PORTUGUESA. SISTEMA OPERACIONAL ORIGINAL DO FABRICANTE. PERMITIR CONEXÃO BIDIRECIONAL OU UNIDIRECIONAL COM SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL (LIS), POR MEIO DE INTERFACE ETHERNET, USB OU SERIAL. MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS, HISTÓRICO DE PACIENTES, CONTROLES E CALIBRAÇÕES. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE FALTA DE REAGENTE. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO PARA DETECÇÃO DE FALTA DE AMOSTRA. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE PROTEÇÃO CONTRA DERRAMAMENTO DE REAGENTES. SISTEMA AUTOMÁTICO PARA LAVAGEM DA AGULHA INTERNA E EXTERNAMENTE APÓS CADA ASPIRAÇÃO. SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAMENTO DE FALHAS. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA ERROS OPERACIONAIS. PERMITIR EXECUÇÃO DE EXAMES DE URGÊNCIA (STAT), SEM INTERRUPÇÃO DA ROTINA. PERMITIR PROGRAMAÇÃO DE EXAMES EM PERFIL E INDIVIDUALIZADOS. POSSUIR SISTEMA DE AUTODIAGNÓSTICO. PERMITIR ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE CONFORME DISPONIBILIZAÇÃO DO FABRICANTE. EXAMES COMPATÍVEIS O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS, DOS SEGUINTES EXAMES: GLICOSE; UREIA; CREATININA; ÁCIDO ÚRICO; COLESTEROL TOTAL; HDL; LDL; TRIGLICERÍDEOS; AST (TGO); ALT (TGP); FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES; ALBUMINA; PROTEÍNAS TOTAIS; CÁLCIO; MAGNÉSIO; FÓSFORO; FERRO; AMILASE; LIPASE; CK; CK-MB; LDH; PCR; MICROALBUMINÚRIA; DEMAIS EXAMES COMPATÍVEIS COM METODOLOGIA BIOQUÍMICA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO, NO MÍNIMO: COMPUTADOR, QUANDO APLICÁVEL; MONITOR; TECLADO; MOUSE; NOBREAK COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO; CABOS DE ALIMENTAÇÃO; CABOS DE COMUNICAÇÃO; MANGUEIRAS; RECIPIENTES PARA RESÍDUOS; KIT INICIAL DE INSTALAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; MANUAL TÉCNICO; SOFTWARE ORIGINAL DO FABRICANTE; LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO SEM CUSTOS ADICIONAIS. INSTALAÇÃO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR: ENTREGA; INSTALAÇÃO COMPLETA; CONFIGURAÇÃO; CALIBRAÇÃO INICIAL; TESTES DE FUNCIONAMENTO; VALIDAÇÃO OPERACIONAL; TREINAMENTO PRESENCIAL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. REQUISITOS ELÉTRICOS EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS E PROTEÇÃO ELÉTRICA RECOMENDADA PELO FABRICANTE. GARANTIA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, ABRANGENDO PEÇAS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTOS, ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL, COM DISPONIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL.O ATENDIMENTO TÉCNICO DEVERÁ OCORRER EM PRAZO COMPATÍVEL COM A CRITICIDADE DO EQUIPAMENTO, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL OU CONTRATO.DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, PEÇAS, MÃO DE OBRA, DESLOCAMENTOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. DOCUMENTAÇÃO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; MANUAL TÉCNICO; CATÁLOGO TÉCNICO; CERTIFICADO DE GARANTIA; NÚMERO DE SÉRIE; RELAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; REGISTRO REGULAR JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL; DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E EM LINHA DE FABRICAÇÃO. CONDIÇÕES GERAIS O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, NÃO RECONDICIONADO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDO COMPLETO, INSTALADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, CONEXÕES, DISPOSITIVOS, SOFTWARES E COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, MESMO QUE NÃO MENCIONADOS EXPRESSAMENTE NESTA ESPECIFICAÇÃO, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS.	SINNOWA SX-160	UND	1,00	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
					VALOR TOTAL		**R$ 70.000,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

AGNUS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI - CONTRATADA

NATALIA BERNICHI GANDINI BIANCO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, cadastrada no CNPJ 80.243.769/0001-70 e Inscrição estadual nº 907.95437-45, situada Rua Coronel Joaquim Palhano, nº 197, Bairro: Centro, CEP: 83702-440, cidade de Araucária, Estado de Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA**, Brasileiro, empresário, portador da RG 04883665509/DETRAN-PR e do CPF nº 026.564.519-06, residente e domiciliado na cidade de Araucária, Estado de Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	48502	**ESTUFA DE CULTURA LABORATORIAL** - ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA, NOVA, SEM USO ANTERIOR, DESTINADA À INCUBAÇÃO E CRESCIMENTO DE CULTURAS MICROBIOLÓGICAS EM LABORATÓRIO CLÍNICO. EQUIPAMENTO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, COM CONTROLE PRECISO DE TEMPERATURA. CÂMARA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO. GABINETE EXTERNO CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU MATERIAL EQUIVALENTE. CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 30 LITROS. CONTROLE ELETRÔNICO DIGITAL DE TEMPERATURA. FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO APROXIMADA DE AMBIENTE +5°C ATÉ 60°C OU SUPERIOR. PRECISÃO DE TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE ±1°C. DISPLAY DIGITAL PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA PROGRAMADA E REAL. POSSUIR: CONTROLADOR MICROPROCESSADO; SENSOR DE TEMPERATURA; SISTEMA DE AQUECIMENTO UNIFORME; PORTA COM VISOR TRANSPARENTE; PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR NATURAL OU FORÇADA, CONFORME PROJETO DO FABRICANTE. ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. ALARME VISUAL OU SONORO PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, QUANDO DISPONÍVEL. POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ. ACOMPANHAR: PRATELEIRAS INTERNAS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE GARANTIA. REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL. ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE TESTADO E EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.	VULCAN ECB-32D-BI+PRAT-ECB-2232	UND	1,00	R$ 3.082,92	R$ 3.082,92
						VALOR TOTAL	**R$ 3.082,92**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

ÂMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CONTRATADA

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, cadastrada no CNPJ 32.473.099/0001-35 e Inscrição estadual nº 261.281968, situada Rua Natividade, 4263 , Centro, CEP 88140000, Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DJONATA DE PINHO**, Brasileiro, empresário, portador da RG 6135107/SESP-SC e do CPF nº 094.677.059-07, residente e domiciliado na Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, CLIMATIZAÇÃO E DEMAIS BENS PERMANENTES,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	48503	**COAGULÔMETRO AUTOMATIZADO/SEMI-AUTOMATIZADO** - COAGULÔMETRO LABORATORIAL NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS HUMANAS. EQUIPAMENTO DE BANCADA, MICROPROCESSADO, DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PARÂMETROS DE COAGULAÇÃO POR METODOLOGIA COMPATÍVEL COM A ROTINA LABORATORIAL. PERMITIR REALIZAÇÃO DOS EXAMES: TEMPO DE PROTROMBINA (TP); INR; TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA); TEMPO DE TROMBINA (TT), QUANDO APLICÁVEL; FIBRINOGÊNIO. SISTEMA DE LEITURA POR MÉTODO: ÓPTICO; ELETROMECÂNICO; OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. POSSUIR: MÍNIMO DE 01 CANAL DE ANÁLISE; CONTROLE DE TEMPERATURA DA REAÇÃO; INCUBAÇÃO DE AMOSTRAS E REAGENTES; CRONÔMETRO AUTOMÁTICO; MEMÓRIA DE RESULTADOS; CADASTRO DE PACIENTES; CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO. DISPLAY DIGITAL OU COMPUTADOR INTEGRADO. SOFTWARE EM PORTUGUÊS. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO DOS RESULTADOS OU CONEXÃO COM IMPRESSORA. SISTEMA DE CALIBRAÇÃO. ALARMES PARA FALHAS OPERACIONAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V. ACOMPANHAR: CUBETAS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS; PIPETAS COMPATÍVEIS; CABO DE ALIMENTAÇÃO; MANUAL EM PORTUGUÊS; SOFTWARE; CERTIFICADO DE GARANTIA. REGISTRO NA ANVISA QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE INSTALADO E TESTADO.	WAMA COAGMASTER 2.0	UND	1,00	R$ 8.349,95	R$ 8.349,95
						VALOR TOTAL	**R$ 8.349,95**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 29, de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CONTRATADA

DJONATA DE PINHO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **CONSTRULED COM E SERV EM HID, ELE, FER, FERRA E CONST LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 65.849.053/0001-27 e Inscrição estadual nº 14.184.876-6, situada na Av. Manoel José de Arruda, nº 1690, Bairro Praeiro, CEP: 78070-500, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FELIPE ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **7553**/SESP-MT e inscrito no CPF sob nº ****943.861***, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no Processo nº 93/2026 - Pregão Presencial para registro de preços nº 16/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48559	**BANDEJA PARA PINTURA** – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,50 LITRO, LARGURA APROXIMADA DE 20 CM, SUPERFÍCIE INTERNA COM ÁREA LISA PARA ACONDICIONAMENTO DE TINTA E ÁREA RANHURADA PARA REMOÇÃO DO EXCESSO DO ROLO, ADEQUADA PARA USO COM ROLOS E PINCÉIS, PRÓPRIA PARA ÁTIVIDADES DE PINTURA EM GERAL.	ROMA	UND	20,00	R$ 12,00	R$ 240,00
02	48560	**BANDEJA PARA PINTURA –** TPO BALDE/CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA, COM ALÇA, COR PRETA, 10 LITROS	ROMA	UND	10,00	R$ 39,50	R$ 395,00
03	48561	**BANDEJA PARA PINTURA –** TPO BALDE/CAÇAMBA PLASTICA PARA PINTURA, COM ALÇA, COR PRETA, 15 LITROS	ROMA	UND	10,00	R$ 45,00	R$ 450,00
04	48562	**DESEMPENADEIRA -** DO TIPO DE LISA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO TAMANHO 257X120MM, PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	ROMA	UND	20,00	R$ 42,40	R$ 848,00
05	48563	**ESPÁTULA DE AÇO CARBONO –** LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM **LARGURA APROXIMADA DE 6 CM**, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FIXAÇÃO FIRME ENTRE CABO E LÂMINA; INDICADA PARA RASPAGEM, APLICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MASSAS, TINTAS OU SIMILARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	ROMA	UND	20,00	R$ 12,00	R$ 240,00
06	48564	**ESPÁTULA DE AÇO CARBONO –** LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM **LARGURA APROXIMADA DE 8 CM**, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FIXAÇÃO FIRME ENTRE CABO E LÂMINA; INDICADA PARA RASPAGEM, APLICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MASSAS, TINTAS OU SIMILARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	ROMA	UND	20,00	R$ 16,50	R$ 330,00
07	48566	**ESPÁTULA DE AÇO CARBONO –** LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM **LARGURA APROXIMADA DE 12 CM**, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FIXAÇÃO FIRME ENTRE CABO E LÂMINA; INDICADA PARA RASPAGEM, APLICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MASSAS, TINTAS OU SIMILARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	ROMA	UND	20,00	R$ 19,00	R$ 380,00
08	48567	**ESTOPA PARA PINTURA –** CONFECCIONADA EM FIBRAS TÊXTEIS RECICLADAS, LIMPA, ISENTA DE IMPUREZAS, ÓLEOS OU GRAXAS, ADEQUADA PARA LIMPEZA, POLIMENTO, APLICAÇÃO E REMOÇÃO DE PRODUTOS EM TRABALHOS DE PINTURA; ACONDICIONADA DE FORMA A PRESERVAR A INTEGRIDADE DO MATERIAL E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, **ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500 G.**	ESTOPAS VAPT	UND	200,00	R$ 6,80	R$ 1.360,00
09	41122	**FITA ADESIVA - CREPE**, MEDINDO 48MM X 50MM	ADERE	UND	300,00	R$ 12,00	R$ 3.600,00
10	41301	**FITA CREPE:** TIPO CREPE ESTREITA MEDINDO 18MMX50M	ADERE	UND	300,00	R$ 8,15	R$ 2.445,00

11	48568	**GARFO GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA –** COM CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTRUTURA METÁLICA TIPO GAIOLA PARA FIXAÇÃO DO ROLO, DIMENSÃO APROXIMADA DE 23 CM; INDICADO PARA APLICAÇÃO DE TINTAS EM SUPERFÍCIES DIVERSAS, COMPATÍVEL COM ROLOS DE PINTURA DE TAMANHO CORRESPONDENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	ROMA	UND	30,00	R$ 14,08	R$ 422,40
12	41221	**LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80**, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275MM, PARA ACABAMENTO	3M	UND	100,00	R$ 1,70	R$ 170,00
13	41219	**LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 100**, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275MM, PARA ACABAMENTO	3M	UND	100,00	R$ 1,72	R$ 172,00
14	48571	**LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 120**, EM FOLHA, MEDINDO 225X275, PARA ACABAMENTO	3M	UND	100,00	R$ 1,73	R$ 173,00
15	41220	**LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 150**, EM FOLHA, MEDINDO 225X275 ou 230X280MM, PARA ACABAMENTO	3M	UND	100,00	R$ 1,70	R$ 170,00
16	48572	**LIXA D'ÁGUA – GRÃO 100, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 28,0 CM**	3M	UND	100,00	R$ 3,50	R$ 350,00
17	48574	**LIXA D'ÁGUA – GRÃO 120, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 28,0 CM**	3M	UND	100,00	R$ 3,50	R$ 350,00
18	48575	**LIXA D'ÁGUA – GRÃO 180, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 28,0 CM**	3M	UND	100,00	R$ 3,80	R$ 380,00
19	48576	**LIXA PARA FERRO – GRÃO 80, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 27,5 CM**	3M	UND	100,00	R$ 3,30	R$ 330,00
20	48577	**LIXA PARA FERRO – GRÃO 120, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 27,5 CM**	3M	UND	100,00	R$ 3,20	R$ 320,00
21	48578	**LIXA PARA FERRO – GRÃO 150, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 27,5 CM**	3M	UND	100,00	R$ 3,00	R$ 300,00
22	48580	**LIXA PARA PAREDE – GRÃO 150, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 27,5 CM**	3M	UND	100,00	R$ 1,65	R$ 165,00
23	48581	**LIXA PARA MADEIRA – GRÃO 100, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 27,5 CM**	3M	UND	100,00	R$ 1,50	R$ 150,00
24	48582	**LIXA PARA MADEIRA – GRÃO 220, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 27,5 CM**	3M	UND	100,00	R$ 1,89	R$ 189,00
25	48583	**IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES –** À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS EXPOSTAS A INTEMPÉRIES, COMO CHUVA E RADIAÇÃO SOLAR; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 3,60 LITROS**	DRYKO	UND	30,00	R$ 82,00	R$ 2.460,00
26	48584	**IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES –** À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES EXTERNAS EXPOSTAS A INTEMPÉRIES, COMO CHUVA E RADIAÇÃO SOLAR; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 18 LITROS.**	DRYKO	UND	40,00	R$ 269,00	R$ 10.760,00
27	3021	**CAL -** COMPOSTO DE CALCITA, PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM SACO COM 10KG	USICAL	SC	1.000,00	R$ 24,70	R$ 24.700,00
29	10384	**MASSA ACRILICA 3,6LT:** CONTENDO RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTESE ADITIVOS, COMPOSTO ORGANICOS VOLATEIS 0 - 0,2 G/L, SOLIDOS/MASSA (NORMA ABNT NBR 15315:2005) 42 - 46%, SOLIDOS/VOLUME 8,5 - 9,5, DENSIDADE DO PRODUTO 26 - 30%, PH 0 - 0,2GL, O PRODUTO TEM QUE ATENDER A ABNT NBR 11702:2010, PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES.	NEOVINIL	UND	80,00	R$ 46,90	R$ 3.752,00
29	48585	**MASSA ACRILICA 18LT:** CONTENDO RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, CARGAS MINERAIS INERTESE ADITIVOS, COMPOSTO ORGANICOS VOLATEIS 0 - 0,2 G/L, SOLIDOS/MASSA (NORMA ABNT NBR 15315:2005) 42 - 46%, SOLIDOS/VOLUME 8,5 - 9,5, DENSIDADE DO PRODUTO 26 - 30%, PH 0 - 0,2GL, O PRODUTO TEM QUE ATENDER A ABNT NBR 11702:2010, PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES.	NEOVINIL	UND	100,00	R$ 150,00	R$ 15.000,00
30	10394	**MASSA CORRIDA PVA 3,6LT:** CONTENDO AGUA RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO-ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS- 0,15 - 0,19 G/L, SOLIDOS/MASSA (VALOR OBTIDO ATRAVES DA NORMA ABNT NBR 15315:2005) 22 - 26%, SOLIDOS/VOLUME 37 - 41%, DENSIDADE DO PRODUTO 1,58 - 1,62 G/CM³, PH 8,5 - 10,0, ESTE PRODUTO ATENDE A ABNT NBR 11702:2010 , PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES.	NEOVINIL	UND	80,00	R$ 30,50	R$ 2.440,00
31	10393	**MASSA CORRIDA PVA 18LT:** CONTENDO ÁGUA RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMETRO ESTIRENO-ACRILICO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICOIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS, COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS- 0,15 - 0,19 G/L, SOLIDOS/MASSA (VALOR OBTIDO ATRAVES DA NORMA ABNT NBR 15315:2005) 22 - 26%, SOLIDOS/VOLUME 37 - 41%, DENSIDADE DO PRODUTO 1,58 - 1,62 G/CM³, PH 8,5 - 10,0, ESTE PRODUTO ATENDE A ABNT NBR 11702:2010, PRAZO DE VALIDADE DE 36 MESES.	NEOVINIL	UND	200,00	R$ 79,00	R$ 15.800,00
32	48586	**BROCHA PARA PINTURA –** FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADA DE 13 CM X 4 CM, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE, FIXADAS DE FORMA FIRME E UNIFORME, ADEQUADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	ROMA	UND	100,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00
33	48587	**BROCHA PARA PINTURA –** FORMATO RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADA DE 15 CM X 5,6 CM, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERDAS SINTÉTICAS DE ALTA DURABILIDADE, FIXADAS DE FORMA FIRME E UNIFORME, ADEQUADA PARA APLICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.	ROMA	UND	100,00	R$ 22,00	R$ 2.200,00
34	41337	**ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA, DE 05 CM**	ROMA	UND	100,00	R$ 10,00	R$ 1.000,00
35	41338	**ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE 09 CM**	ROMA	UND	100,00	R$ 15,00	R$ 1.500,00
36	41348	**ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE 15 CM**	ROMA	UND	100,00	R$ 18,00	R$ 1.800,00
37	41349	**ROLO DE LA PARA PINTURA - EM LA DE 23 CM**	ROMA	UND	100,00	R$ 25,00	R$ 2.500,00
38	41335	**ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM**, COM CABO PLASTICO	ROMA	UND	100,00	R$ 11,00	R$ 1.100,00
39	41336	**ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 23CM**, COM CABO DE PLASTICO	ROMA	UND	100,00	R$ 23,00	R$ 2.300,00
40	41350	**ROLO PARA PINTURA - DE LA SINTETICA**, ANTI-RESPINGO ECONOMICO, MEDINDO 23,0CM	ROMA	UND	100,00	R$ 27,50	R$ 2.750,00
41	41367	**TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 1 POL**, CABO EM PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	ROMA	UND	100,00	R$ 4,50	R$ 450,00
42	41371	**TRINCHA - TIPO DUPLA, COM LARGURA DE 1 1/2¨**, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE	ROMA	UND	100,00	R$ 6,00	R$ 600,00
43	41372	**TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 2¨**, COM CABO DE PLASTICO, PARA SER	ROMA	UND	100,00	R$ 8,50	R$

		UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA					850,00
44	41366	**TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL**, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	ROMA	UND	100,00	R$ 9,50	R$ 950,00
45	41373	**TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 3¨**, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE	ROMA	UND	100,00	R$ 15,00	R$ 1.500,00
46	41369	**TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 3/4 POLEGADA 19MM**, COM CABO DE PVC, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA ESMALTE	ROMA	UND	100,00	R$ 11,00	R$ 1.100,00
47	41374	**TRINCHA - TIPO SIMPLES, COM LARGURA DE 4 POLEGADAS**, COM CABO DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE TINTA	ROMA	UND	100,00	R$ 19,00	R$ 1.900,00
48	48588	**SELADOR ACRILICO -** PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE. **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 3,60 LITROS.**	NEOVINIL	UND	100,00	R$ 65,00	R$ 6.500,00
49	41352	**SELADOR ACRILICO -** PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE. **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 18 LITROS.**	NEOVINIL	UND	80,00	R$ 171,90	R$ 13.752,00
50	48589	**SELADOR PARA MADEIRA –** À BASE DE ÁGUA, INDICADO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS NOVAS EM AMBIENTES INTERNOS; APRESENTA ACABAMENTO ACETINADO, INCOLOR E TRANSPARENTE, COM ALTO RENDIMENTO E SECAGEM RÁPIDA; PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 3,60 LITROS**	BRASILUX	UND	50,0	R$ 156,00	R$ 7.800,00
51	41354	**THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML**, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	BRASILUX	UND	100,00	R$ 24,10	R$ 2.410,00
52	41353	**THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA COM 05 LITROS**, COMPOSTO DE SOLVENTES AROMATICOS E ALIFATICOS ALCOOIS E ACETATO, PARA DILUICAO DE LACAS E VERNIZEZ PARA MADEIRA TINTAS EFUNDOS SINTETICOS	BRASILUX	UND	100,00	R$ 111,00	R$ 11.100,00
53	8690	**LATEX CORES VARIADAS 18LT:** ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRILICO E VENIL-ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA A BASE DE ISOTIAZOLINONAS. COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS 7 - 30G/L, SOLIDOS/MASSA (ABNT NBR 15315:2005) 35 - 55%, SOLIDOS/VOLUME 20- 38%, DENSIDADE DO PRODUTO 1,20 - 1,40G/CM³, PH 8,0 -11,5, ATENDENDO A ABNT NBR 11702:2010, VALIDADE 36 MESES.	NEOVINIL	UND	150,00	R$ 292,00	R$ 43.800,00
54	48590	**TINTA - TIPO PARA PISO** NA CORES VARIADAS PARA USO INTERNO/EXTERNO, **ACONDICIONADA EM LATA DE 3,60 LT**	NEOVINIL	UND	50,00	R$ 88,00	R$ 4.400,00
55	41355	**TINTA - TIPO PARA PISO** NA CORES VARIADAS PARA USO INTERNO/EXTERNO, **ACONDICIONADA EM LATA DE 18 LT**	NEOVINIL	UND	100,00	R$ 340,00	R$ 34.000,00
56	48591	**TINTA ACRÍLICA STANDARD –** ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 3,60 LITROS.**	NEOVINIL	UND	50,00	R$ 128,00	R$ 6.400,00
57	48592	**TINTA ACRÍLICA STANDARD –** ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 18 LITROS.**	NEOVINIL	UND	100,000	R$ 470,00	R$ 47.000,00
58	48593	**TINTA ACRÍLICA STANDARD –** ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 18 LITROS.**	NEOVINIL	UND	100,00	R$ 632,60	R$ 63.260,00
59	48594	**TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA –** ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 3,60 LITROS.**	NEOVINIL	UND	50,00	R$ 80,00	R$ 4.000,00
60	48595	**TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA –** ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 18 LITROS.**	NEOVINIL	UND	100,00	R$ 285,80	R$ 28.580,00
61	48596	**TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA –** ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 3,60 LITROS.**	NEOVINIL	UND	50,00	R$ 140,00	R$ 7.000,00
62	48597	**TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA –** ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VARIADAS, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 18 LITROS.**	NEOVINIL	UND	100,00	R$ 545,00	R$ 54.500,00
63	41120	**TINTA ESMALTE -** SINTETICO CORES VARIADAS 3,6 L	NEOVINIL	UND	100,00	R$ 160,00	R$ 16.000,00
64	48599	**TINTA ZARCÃO –** FUNDO ANTICORROSIVO, INDICADA PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A ADERÊNCIA DA PINTURA E PROTEGER CONTRA CORROSÃO; PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, ISENTO DE IMPUREZAS E FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 3,60 LITROS**	NEOVINIL	UND	30,00	R$ 121,00	R$ 3.630,00
65	48601	**TINTA VERNIZ –** INDICADA PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA, PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS; PRODUTO ISENTO DE IMPUREZAS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 3,60 LITROS**. MARCA EQUIVALENTE A COPAL OU SIMILAR.	NEOVINIL	UND	30,00	R$ 159,00	R$ 4.770,00
				VALOR TOTAL			**R$ 471.243,40**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços, poderá ser de forma continuada em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

CONSTRULED COM E SERV EM HID, ELE, FER, FERRA E CONST LTDA - CONTRATADA

FELIPE ALEXANDRE DA COSTA NASCIMENTO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIA ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº ***436**/SSP-MT e do CPF nº ****438.261***, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 39.928.631/0001-00 e Inscrição estadual nº 13.845.060-9, situada na Av. Tenente Praeiro, nº 2647, Bairro Jardim California, CEP: 78070-300, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, brasileiro, empresário, portador do RG nº **6104**/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº ****389.631***, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no Processo nº 93/2026 - Pregão Presencial para registro de preços nº 16/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, REPAROS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	48565	**ESPÁTULA DE AÇO CARBONO –** LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM **LARGURA APROXIMADA DE 10 CM**, CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, FIXAÇÃO FIRME ENTRE CABO E LÂMINA; INDICADA PARA RASPAGEM, APLICAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE MASSAS, TINTAS OU SIMILARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	MONFORT	UND	20,00	R$ 15,40	R$ 308,00
12	41121	**FITA ADESIVA -** PARA EMBALAGEM, LARGURA 45X50, COMPRIMENTO 3M, TRANSPARENTE	ADELBRAS	UND	100,00	R$ 8,99	R$ 899,00
14	41229	**MASCARA FACIAL - EM MALHA DE ALGODAO**, DUPLA CAMADA, RIBANA EM POLIVISCOSE COM 4% DE ELASTANO CONTORNO TODAS MASCARAS, PASSANDO POR TRAS DAS ORELHAS PARA SUSTENTAÇAO FACIAL DE TECIDO LAVAVEL, EMBALADAS INDIVIDUAIS	PLASTCOR	UND	300,00	R$ 3,25	R$ 975,00
15	48569	**SUPORTE MANUAL PARA LIXA EVA 22X8CM** – SUPORTE CORPO EM PLÁSTICO, BASE DE LIXA EM EVA (ESPUMA VINÍLICA ACETINADA), COM PRESILHA E PARAFUSO DE METAL. REFERÊNCIA: LOTUS, VONDER OU SIMILAR.	FERTAK	UND	30,00	R$ 34,95	R$ 1.048,50
16	48570	**SUPORTE PARA LIXA MANUAL PARA USO COM CABO EXTENSOR 28X8CM -** O SUPORTE MANUAL LIXA 28X8CM COM CORPO EM PLÁSTICO, E BASE EM E.V.A. COM UMA ESPUMA EM VINÍLICA ACETINADA IDEAL PARA LIXAR PAREDES, TETOS E PISOS COM O USO DE PROLONGADOR. INDICADO PARA LIXAMENTO DE ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, COMO TETOS. ESPECIFICAÇÕES: - TAMANHO: 28X8CM - MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO EVA - MATERIAL ESPUMA: VINÍLICO ACETINADO - COR: DIVERSAS	FERTAK	UND	30,00	R$ 42,40	R$ 1.272,00
21	48573	**LIXA D'ÁGUA – GRÃO 80, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 28,0 CM**	TATU	UND		R$ 3,55	R$ 355,00
28	48579	**LIXA PARA PAREDE – GRÃO 100, DIMENSÃO APROXIMADA DE 22,5 CM X 27,5 CM**	TATU	UND	100,00	R$ 1,60	R$ 160,00
35	3018	**CAL HIDRATADAS -** PO SECO BRANCO OBTIDO P/HIDRAT. DA CAL VIRGEM C/ HIDROX.CALCIO, CAL DE ALVENARIA, SACO 20 KG, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, NORMALIZACAO CONFORME NBRS 9289	USICAL	SC	300,00	R$ 34,00	R$ 10.200,00
36	41209	**FIXADOR DE CAL -** COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	JUNTALIDER	UND	100,00	R$ 2,81	R$ 281,00
41	10404	**MASSA PLASTICA -** DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA, PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO, EMBALADO EM GALAO, COM **CAPACIDADE PARA 900 GR**	CARPLAST	UND	100,00	R$ 31,34	R$ 3.134,00

48	41351	**ROLO PARA PINTURA - DE LA, DE 15 CM**, COM CABO PLASTICO	ROMA	UND	100,00	R$ 21,19	R$ 2.119,00
49	41334	**ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 09CM**, COM CABO MADEIRA/PVC	CONDOR	UND	100,00	R$ 7,73	R$ 773,00
63	274	**ÁGUA RAZ - REMOVEDOR -** DO TIPO SOLVENTE DE COMPOSICAO QUIMICA: ÁGUA MINERAL 70/90% - ÁGUA RAZ CITRICA DE 10% E MAX. DE 30% - SOLVENTE HIDROCARBONATO ALIFATICO, DE APRESENTACAO LIQUIDA, PARA USO EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 900ML	EUCATEX	UND	100,00	R$ 24,65	R$ 2.465,00
66	48603	**DILUENTE PARA EPÓXI LATA 5,0L -** DESCRIÇÃO: PRODUTO FORMULADO COM SOLVENTES AROMÁTICOS E GLICÓIS, PARA OBTER UMA EVAPORAÇÃO BALANCEADA. ISENTA DE BENZENO. USO E APLICAÇÃO: SEU USO É RECOMENDADO PARA PRODUTOS A BASE DE EPÓXI EM GERAL PROPORCIONANDO ÓTIMO ALASTRAMENTO E BRILHO. COR/ASPECTOS: INCOLOR. MASSA ESPECÍFICA: 0,880 +/- 0,030 G/CM³. **EMBALAGEM: LATA 5,0. REFERÊNCIA: DILUENTE PARA EPÓXI DP 003 – MARCA SUGERIDA: MAZA OU SIMILAR**	NEOVINIL	UND	10,00	R$ 182,00	R$ 1.820,00
68	25720	**LATEX SEMIBRILHO 18L CORES VARIADAS:** ÁGUA, RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLIMEROS ESTIRENO-ACRILICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICOIS, ESPESSANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDAS E BACTERICIDAS A BASE DE ISOTIAZOLINONAS, COMPOSTOS ORGANICOS VOLATEIS 0,2 - 6,4 G/L, SOLIDOS/MASSA (ABNT NBR 15315:2005) 35 - 47%, SOLIDOS/VOLUME 24 - 30%, DENSIDADE DO PRODUTO 1,08 -1,30 G/CM³, PH 8,0 - 11,0, ATENDENDO A ABNT NBR 11702:2010, VALIDADE DO PRODUTO DE 36 MESES.	NEOVINIL	UND	80,00	R$ 672,00	R$ 53.760,00
79	48598	**TINTA SPRAY USO GERAL 350ML/250G -** TINTA ACRÍLICA DE SECAGEM RÁPIDA QUE PROPORCIONA EXCELENTES ACABAMENTOS; INCRÍVEL PODER DE COBERTURA, EXCELENTE DURABILIDADE E ÓTIMA RESISTÊNCIA A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTREMAS; IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; PODE SER APLICADA EM FERRO, AÇO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ENTRE OUTROS; BICO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL.	DECOR	UND	200,00	R$ 27,80	R$ 5.560,00
82	48600	**TINTA VERNIZ ACRÍLICO 18L -** VERNIZ ACRÍLICO É UM VERNIZ IMPERMEABILIZANTE, QUE DÁ BRILHO E PROTEÇÃO ÀS PAREDES EXTERNAS E INTERNAS DE CONCRETO APARENTE, PEDRAS E TIJOLO À VISTA. POSSUI EXCELENTE RESISTÊNCIA A ALCALINIDADE, INTEMPÉRIES E AÇÃO DA MARESIA. APLICAÇÃO: TIJOLO, CONCRETO APARENTE, PEDRA, FIBROCIMENTO E GESSO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, ADITIVOS ESPECIAIS E BIOCIDAS DESENVOLVIDO CONFORME NORMA: NBR 11702 TIPO 4.3.2.4 VERNIZ BRILHANTE. COR: INCOLOR. CADA LATA DE 18L RENDE NO MÍNIMO 90M² DE PINTURA FINALIZADA. **ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 18,00 LITROS** REFERÊNCIA: VERNIZ ACRÍLICO 18L VERBRAS OU SIMILAR.	NEOVINIL	UND	10,00	R$ 358,05	R$ 3.580,50
					VALOR TOTAL		**R$ 88.710,00**

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços, poderá ser de forma continuada em conformidade com o Decreto Municipal nº 16/2026, de 12 de fevereiro de 2026.

Novo São Joaquim-MT, em 03, de novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

M LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA

MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2858 DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 2858 DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO DE MATO GROSSO E COM A UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações voltadas à alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as políticas de colaboração entre a União, o Estado e o Município voltadas à garantia da alfabetização e da aprendizagem.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização - PMA, no âmbito do município de Paranatinga, como Política Pública Educacional permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças, com qualidade, equidade, inclusão e respeito às especificidades da infância e aos diferentes contextos educacionais, por meio da conjugação de esforços do Município, do Estado e da União, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças na idade certa.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se alfabetização o processo contínuo de apropriação do sistema de escrita alfabética e ortográfica, articulado ao letramento, que assegura à criança o domínio da leitura e da escrita como condição estruturante de sua trajetória escolar, observada a pluralidade de concepções pedagógicas e a centralidade das evidências científicas.

§ 2º. A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento permanente de planejamento, gestão, articulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

§ 3º A implementação da Política de Alfabetização de que trata este Decreto, dar-se á em regime de colaboração com o Estado e com a União, respeitadas as competências de cada ente federativo, nos termos dos programas, compromissos e instrumentos de cooperação aos quais o Município tenha aderido.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade organizar, integrar, orientar e fortalecer as ações da Rede Pública Municipal de Ensino voltadas: Ao desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil; ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura, da escrita, do letramento e das aprendizagens em matemática; à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental; à consolidação e à recomposição das aprendizagens dos estudantes que ainda não tenham alcançado os níveis esperados; à formação continuada dos profissionais da educação; ao acompanhamento e à melhoria contínua dos resultados educacionais; à redução das desigualdades de aprendizagem.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, as ações deverão assegurar os direitos de aprendizagem, os Campos de Experiência e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, por meio das interações e brincadeiras, respeitando as especificidades da etapa e promovendo experiências que ampliem seu repertório de leitura e escrita, a oralidade, a escuta, e outras aprendizagens que contribuam para seu desenvolvimento integral.

Art. 3º. A Política Municipal de Alfabetização observará a legislação federal, estadual e municipal aplicável, os documentos curriculares e orientadores vigentes, os planos de educação, programas e políticas públicas de alfabetização, bem como demais normas e instrumentos relacionados à promoção da aprendizagem e à garantia da alfabetização das crianças.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização se baseia nos seguintes princípios:

I - a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Constituição Federal e na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

II - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

III - a promoção da equidade educacional, considerados os aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

IV - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VI - o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino;

VII - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - a centralidade das evidências científicas no processo de alfabetização, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as orientações do Ministério da Educação;

IX - a articulação entre alfabetização, letramento e numeracia, com ênfase no desenvolvimento da consciência fonológica, do princípio alfabético, da fluência em leitura, do vocabulário, da compreensão de textos e da produção escrita.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I - o reconhecimento do papel estratégico do Município na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando condições para a efetivação do direito à aprendizagem e à alfabetização;

II - o fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, visando à implementação articulada de políticas, programas e ações voltados à alfabetização e à melhoria da aprendizagem;

III - a observância das diretrizes, orientações e políticas públicas de alfabetização instituídas pelos entes federados, respeitada a autonomia do Sistema Municipal de Ensino;

IV - a centralidade dos processos de ensino e aprendizagem, considerando as necessidades dos estudantes, dos professores e das unidades escolares;

V - a valorização e a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, como elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação;

VI - a promoção da equidade educacional e o enfrentamento das desigualdades sociais, socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais, culturais, de gênero e de acesso à aprendizagem;

VII - a articulação da Política Municipal de Alfabetização com os instrumentos de planejamento educacional vigentes nas esferas municipal, estadual e federal;

VIII - a utilização de dados, indicadores, evidências e resultados educacionais para o planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo das ações;

IX - a garantia da alfabetização das crianças na idade adequada, com atenção à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens dos estudantes que necessitem de apoio pedagógico; e

X - a promoção da inclusão, da acessibilidade e do respeito à diversidade, assegurando o atendimento às especificidades dos estudantes e dos diferentes contextos educacionais.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - implementar políticas, programas e ações para que as crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental;

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências de leitura e escrita das crianças matriculadas até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente daquelas que não alcançarem os padrões adequados de alfabetização até o 2º ano;

III - assegurar, na pré-escola, condições pedagógicas para o desenvolvimento integral da criança, com ênfase no desenvolvimento da linguagem oral, do vocabulário e da consciência fonológica, de modo lúdico e integrado às experiências das crianças, e no contato significativo com as práticas sociais de leitura e escrita, por meio das interações e brincadeiras, respeitadas as especificidades da etapa;

IV - fortalecer a gestão municipal e escolar da alfabetização;

V - promover a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores;

VI - fortalecer a articulação entre a transição da Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII - reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes da rede;

VIII - reconhecer e compartilhar boas práticas de alfabetização;

IX - incentivar a formação de leitores e ampliar o acesso à literatura e às práticas sociais de leitura e escrita;

X - utilizar avaliações e indicadores educacionais para orientar o planejamento, as intervenções pedagógicas e a tomada de decisões;

XI - fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar;

XII - promover a integração entre currículo, avaliação, formação continuada, gestão pedagógica e monitoramento das aprendizagens.

CAPÍTULO V

DA ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 7º. A Política Municipal de Alfabetização abrange:

I - a educação infantil, abrangendo as crianças de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola, por meio de ações que promovam o desenvolvimento integral da criança, respeitadas as especificidades da etapa e seus eixos estruturantes - as interações e brincadeiras;

II - os anos iniciais do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, com prioridade para a alfabetização plena até o final do 2º ano e para a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização contemplará, ainda, ações complementares de articulação com a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e com as demais modalidades e populações específicas - educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo e educação escolar indígena, e com as políticas intersetoriais de combate ao analfabetismo, na forma do Capítulo XVI, com atenção aos territórios etnoeducacionais.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA POLÍTICA

Art. 8º A governança da Política Municipal de Alfabetização será exercida de forma articulada por:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

III - unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino; e

IV - órgãos e instâncias do Sistema Municipal de Ensino, respeitadas suas competências legais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá espaços permanentes de participação, diálogo e escuta da comunidade escolar, por meio de seminários, reuniões, consultas, audiências públicas e outras estratégias de mobilização social, visando ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II - elaborar, executar, monitorar e revisar o Plano Municipal de Ação para Alfabetização;

III - elaborar e atualizar o Diagnóstico Educacional da Rede Municipal de Ensino;

IV - promover a formação continuada dos profissionais da educação;

V - orientar e acompanhar pedagogicamente as unidades escolares;

VI - coordenar os processos de monitoramento e avaliação da Política;

VII - sistematizar dados, indicadores e evidências educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

VIII - articular ações e parcerias em regime de colaboração com a União, o Estado de Mato Grosso e demais instituições parceiras; e

IX - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos deste Decreto.

Art. 10. O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído por ato normativo próprio, constitui instância colegiada de participação, articulação, acompanhamento, monitoramento e assessoramento da Política Municipal de Alfabetização, observadas a composição, as competências, o funcionamento e as demais disposições estabelecidas em seu ato de instituição.

Art. 11. Compete às unidades escolares, no âmbito de suas atribuições:

I - implementar as ações previstas nesta Política e no Plano Municipal de Ação para Alfabetização;

II - acompanhar sistematicamente a aprendizagem dos estudantes;

III - desenvolver estratégias de consolidação e recomposição das aprendizagens;

IV - participar das ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico;

V - utilizar resultados de avaliações e indicadores educacionais para o planejamento e replanejamento das ações pedagógicas;

VI - manter registros e evidências das ações realizadas; e

VII - promover a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da aprendizagem.

Parágrafo único. Gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores atuarão de forma articulada na implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições específicas de cada função.

CAPÍTULO VII

DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida de forma integrada e articulada, observando os seguintes eixos estruturantes:

I - Governança, Gestão e Regime de Colaboração;

II - Educação Infantil;

III - Alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IV - Consolidação e Recomposição das Aprendizagens;

V - Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

VI - Gestão Pedagógica e Acompanhamento das Unidades Escolares;

VII - Avaliação, Monitoramento e Uso de Evidências;

VIII - Equidade, Inclusão e Atendimento às Especificidades dos Estudantes;

IX - Espaços Alfabetizadores, Recursos Pedagógicos e Cultura Leitora;

X - Participação das Famílias e da Comunidade Escolar;

XI - Superação do Analfabetismo e Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos; e

XII - Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas.

Art. 13. O desenvolvimento dos eixos estruturantes dar-se-á por meio de ações articuladas de planejamento, formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, observando, entre outros aspectos:

I - a formação continuada dos profissionais da educação;

II - o planejamento e a gestão das ações pedagógicas;

III - o acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

IV - a utilização de avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

V - a consolidação e a recomposição das aprendizagens;

VI - a implementação e qualificação dos espaços alfabetizadores e ambientes de aprendizagem;

VII - a disponibilização e utilização de materiais didáticos, acervos literários e recursos pedagógicos;

VIII - o incentivo à leitura, à literatura e à cultura escrita;

IX - o fortalecimento da gestão escolar e da gestão pedagógica;

X - o acompanhamento individual e coletivo dos estudantes;

XI - a promoção da equidade, da inclusão e do atendimento às especificidades dos diferentes públicos e contextos educacionais;

XII - a participação das famílias e da comunidade escolar;

XIII - a utilização de dados, indicadores e evidências para subsidiar a tomada de decisões e o replanejamento das ações; e

XIV - a articulação com programas, políticas e ações desenvolvidas em regime de colaboração.

CAPÍTULO VIII

DO DIAGNÓSTICO DAS PRIORIDADES, METAS E ESTRTÉGIAS

Art. 14 A implementação da Política Municipal de Alfabetização será orientada por Diagnóstico Educacional da Rede Municipal de Ensino, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e apreciado e validado pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, constituindo instrumento técnico de planejamento, monitoramento e avaliação das ações previstas nesta Política.

§ 1º O Diagnóstico Educacional deverá contemplar, no mínimo:

I - dados relativos ao acesso, à matrícula, à permanência, à frequência, à aprovação, ao abandono e ao fluxo escolar;

II - resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

III - indicadores de alfabetização e aprendizagem, incluindo o Indicador Criança Alfabetizada (ICA), o Avalia MT, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e outros indicadores oficiais disponíveis;

IV - evidências e resultados relacionados ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade e matemática;

V - condições de oferta, acesso e atendimento da Educação Infantil;

VI - informações referentes à formação inicial e continuada, ao acompanhamento e ao desenvolvimento profissional dos profissionais da educação;

VII - condições de infraestrutura física, recursos pedagógicos, materiais didáticos, acervos literários, recursos tecnológicos e demais elementos necessários ao processo de ensino e aprendizagem;

VIII - dados relativos à Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, bem como às diferentes modalidades, etapas e contextos educacionais atendidos pela Rede Municipal;

IX - desigualdades educacionais e de aprendizagem identificadas entre estudantes, turmas, escolas, territórios e grupos específicos atendidos pela Rede Municipal; e

X - outras informações e evidências consideradas relevantes para o planejamento, a execução e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º O Diagnóstico Educacional deverá identificar potencialidades, desafios e necessidades da Rede Municipal de Ensino, subsidiando a definição de prioridades, metas, estratégias, ações e mecanismos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º O Diagnóstico Educacional integrará a Política Municipal de Alfabetização, servirá de referência para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Ação para Alfabetização, e será atualizado periodicamente, observada a disponibilidade de novos dados, indicadores e evidências educacionais.

§ 4º Os resultados do Diagnóstico Educacional poderão subsidiar a tomada de decisões, o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, a alocação de recursos e a implementação de ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes.

Art. 15 Com base nas evidências e informações produzidas pelo Diagnóstico Educacional, a Política Municipal de Alfabetização estabelecerá prioridades de atuação, metas e estratégias, observando, especialmente:

I - a garantia da alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II - a recomposição e o fortalecimento das aprendizagens dos estudantes que não alcançarem os níveis de aprendizagem esperados para sua etapa de escolarização;

III - a redução das desigualdades educacionais e de aprendizagem entre estudantes, turmas, escolas e territórios atendidos pela Rede Municipal de Ensino;

IV - o atendimento prioritário às escolas, turmas e estudantes que apresentem maiores desafios e necessidades pedagógicas;

V - o aprimoramento das práticas pedagógicas, da gestão escolar e dos processos de acompanhamento da aprendizagem; e

VI - a melhoria contínua dos indicadores educacionais, com foco na garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Parágrafo único. As prioridades definidas com base no Diagnóstico Educacional deverão orientar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Ação para Alfabetização, da Política Municipal de Alfabetização, observadas as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 16. As metas da Política Municipal de Alfabetização serão definidas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização, podendo

este integrar o Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser compatíveis com o Diagnóstico Educacional da Rede Municipal de Ensino, técnica e financeiramente viáveis, mensuráveis, monitoráveis e orientadas para a melhoria contínua da aprendizagem e dos resultados educacionais.

Parágrafo único. As metas deverão contemplar, sempre que aplicável, indicadores e resultados relacionados:

I - à aprendizagem e à alfabetização dos estudantes;

II - aos níveis de desempenho nas avaliações internas e externas;

III - à participação dos estudantes nas avaliações educacionais;

IV - à formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

V - à recomposição e ao fortalecimento das aprendizagens;

VI - à promoção da equidade e à redução das desigualdades educacionais;

VII - ao acompanhamento pedagógico e ao monitoramento da aprendizagem; e

VIII - a outros indicadores estratégicos definidos pela Política Municipal de Alfabetização.

Art. 17. As estratégias da Política Municipal de Alfabetização serão definidas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização, observadas as prioridades identificadas no Diagnóstico Educacional, as metas estabelecidas e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As estratégias deverão orientar a implementação das ações voltadas à garantia da alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à redução das desigualdades educacionais e à melhoria contínua dos resultados de aprendizagem.

§ 2º Poderão constituir estratégias da Política Municipal de Alfabetização, entre outras:

I - o fortalecimento das práticas pedagógicas baseadas em evidências;

II - a formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

III - o acompanhamento e monitoramento da aprendizagem dos estudantes;

IV - a implementação de ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

V - o apoio técnico e pedagógico às unidades escolares;

VI - a ampliação do acesso a materiais didáticos, literários, pedagógicos e tecnológicos;

VII - o fortalecimento da gestão escolar e da gestão pedagógica; e

VIII - a articulação com programas, projetos e políticas públicas voltados à alfabetização e à garantia do direito à aprendizagem.

§ 3º As estratégias poderão ser revisadas e adequadas periodicamente, com base nos resultados do monitoramento, da avaliação e da atualização do Diagnóstico Educacional.

CAPÍTULO IX

DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO

Art. 18. A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio do Plano Municipal de Ação para Alfabetização, instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da aprendizagem e da alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Plano Municipal de Ação para Alfabetização, será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a participação das unidades escolares e apreciação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

§ 2º O Plano Municipal de Ação para Alfabetização, deverá estar alinhado ao Diagnóstico Educacional da Rede Municipal de Ensino, às diretrizes desta Política, aos instrumentos de planejamento educacional vigentes e às políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração.

§ 3º O Plano Municipal de Ação para Alfabetização, conterá, no mínimo:

I - diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino;

II - identificação dos principais desafios, potencialidades e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - metas e resultados esperados;

V - estratégias e ações a serem desenvolvidas;

VI - público-alvo e critérios de priorização, quando aplicável;

VII - definição de responsabilidades e atribuições dos envolvidos;

VIII - cronograma de execução;

IX - indicadores e evidências para acompanhamento dos resultados;

X - recursos humanos, pedagógicos, tecnológicos e financeiros necessários à sua execução, quando aplicável;

XI - mecanismos de monitoramento, avaliação e prestação de contas; e

XII - formas de registro, sistematização e divulgação das evidências produzidas.

§ 4º O Plano Municipal de Ação para Alfabetização, poderá integrar os instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a necessidade de preservação dos objetivos, metas e estratégias específicos da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. O Plano Municipal de Ação para Alfabetização, deverá contemplar, entre outras, ações relacionadas:

I - à formação continuada dos profissionais da educação;

II - ao acompanhamento e fortalecimento das práticas pedagógicas;

III - à implementação de ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

IV - à análise e utilização pedagógica dos resultados das avaliações internas e externas;

V - ao monitoramento dos indicadores educacionais e das metas estabelecidas;

VI - ao desenvolvimento de espaços alfabetizadores e ambientes promotores de aprendizagem;

VII - à disponibilização de materiais didáticos, acervos literários, recursos pedagógicos e tecnológicos;

VIII - ao acompanhamento técnico-pedagógico das unidades escolares;

IX - às ações de incentivo à leitura, à literatura e à cultura escrita;

X - às ações desenvolvidas em regime de colaboração com a União, o Estado e demais instituições parceiras;

XI - às estratégias de comunicação, mobilização e engajamento da comunidade escolar;

XII - a outras iniciativas necessárias ao alcance dos objetivos desta Política.

Art. 20. O Plano Municipal de Ação para Alfabetização, será revisado periodicamente, com base nos resultados do monitoramento e da avaliação da Política Municipal de Alfabetização, considerando as evidências de aprendizagem, os indicadores educacionais e as necessidades identificadas pela Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As alterações promovidas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização, não implicarão alteração deste Decreto, desde que observados seus princípios, diretrizes, objetivos e dispositivos.

CAPÍTULO X

DA FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 21. A Política Municipal de Alfabetização assegurará formação continuada a professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, diretores e equipes técnicas, com os seguintes objetivos:

I - aprofundar conhecimentos sobre o processo de alfabetização, incluindo a consciência fonológica, o princípio alfabético, a fluência em leitura, o vocabulário, a compreensão de textos e a produção escrita;

II - fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;

III - qualificar o uso de materiais didáticos complementares e de instrumentos de avaliação formativa;

IV - desenvolver competências de gestão pedagógica e de liderança escolar;

V - garantir a participação nas formações promovidas pelo Programa Alfabetiza MT e pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 1º A formação continuada será realizada em serviço, com carga horária definida no Plano Municipal de Ação para Alfabetização, e poderá contar com a colaboração do Estado de Mato Grosso e da União.

§ 2º Será assegurada a participação dos profissionais da educação infantil nas ações de formação continuada, com foco nas especificidades do desenvolvimento infantil, nos eixos estruturantes da etapa - as interações e as brincadeiras - e na articulação da educação infantil com o processo de continuidade do percurso educacional e a transição para o ensino fundamental.

CAPÍTULO XI

DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DO CURRÍCULO

Art. 22. As práticas pedagógicas de alfabetização observarão:

I - a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Documento de Referência Curricular de Mato Grosso (DCRC-MT);

II - as orientações curriculares da União e do Estado de Mato Grosso quanto ao ensino explícito e sistemático das habilidades de literacia e numeracia;

III - a articulação entre os componentes curriculares e a abordagem transversal da leitura e da escrita;

IV - o respeito ao ritmo de aprendizagem das crianças e a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica;

V - na pré-escola, o desenvolvimento de habilidades de linguagem oral, consciência fonológica e escrita emergente, por meio de práticas lúdicas e interativas, sem antecipação indevida de conteúdo do ensino fundamental.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação proverá materiais didáticos complementares para estudantes e materiais pedagógicos para professores, em articulação com os materiais do Programa Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, incluindo:

I - livros de literatura infantil e acervos para bibliotecas escolares e de sala;

II - materiais estruturados de apoio à alfabetização;

III - recursos tecnológicos e plataformas digitais, quando disponíveis.

CAPÍTULO XII

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 24. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será contínuo, sistemático e orientado por evidências, com a finalidade de acompanhar a execução das ações, verificar o alcance das metas estabelecidas e subsidiar a tomada de decisões voltadas ao aprimoramento da aprendizagem.

§ 1º O monitoramento deverá considerar, especialmente:

I - o cumprimento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização;

II - os indicadores de acesso, permanência, frequência e fluxo escolar;

III - os indicadores de alfabetização e aprendizagem;

IV - os resultados das avaliações internas e externas, em âmbito municipal, estadual e nacional;

V - as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI - as ações de acompanhamento pedagógico desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII - as estratégias de recomposição e fortalecimento das aprendizagens; e

VIII - as desigualdades educacionais e de aprendizagem identificadas entre estudantes, turmas, escolas, territórios e demais contextos educacionais atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

IX - o percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

X - a evolução dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e somativas;

XI - os indicadores de distorção idade-série e de fluxo escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII - a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;

XIII - o cumprimento das metas e ações previstas no Plano Municipal de Ação para Alfabetização;

XIV - a efetividade das ações voltadas à promoção da equidade educacional e ao atendimento das especificidades dos diferentes públicos e contextos educacionais; e

XV - a utilização de sistemas, painéis, plataformas e demais instrumentos de monitoramento e gestão educacional disponibilizados pelos órgãos competentes.

§ 2º As informações produzidas no processo de monitoramento

deverão subsidiar o planejamento, a revisão de estratégias e a implementação de ações voltadas à melhoria contínua dos resultados educacionais.

Art. 25. A avaliação das aprendizagens no âmbito da Política Municipal de Alfabetização terá caráter diagnóstico, formativo e somativo, devendo seus resultados ser utilizados para qualificar o processo de ensino e aprendizagem e orientar a tomada de decisões pedagógicas.

§ 1º A avaliação das aprendizagens deverá contribuir para:

I - identificar avanços, potencialidades e dificuldades dos estudantes;

II - orientar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas;

III - subsidiar a definição de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem;

IV - identificar estudantes que necessitem de acompanhamento e apoio pedagógico específico;

V - fundamentar ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens; e

VI - apoiar a gestão educacional na definição de prioridades e estratégias de atuação.

§ 2º Para fins de acompanhamento da aprendizagem, serão considerados de forma articulada os resultados das avaliações internas e externas, os indicadores educacionais e os registros pedagógicos produzidos pelas unidades escolares.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá devolutivas pedagógicas às unidades escolares, apoiando a análise dos resultados, a definição de estratégias e o planejamento de ações voltadas à melhoria da aprendizagem.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, elaborará relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo informações sobre a execução das ações, o alcance das metas, os resultados obtidos, os desafios identificados e as necessidades de revisão ou aperfeiçoamento das estratégias adotadas.

Parágrafo único. Os relatórios de acompanhamento constituirão instrumentos de gestão, transparência e prestação de contas, destinados a subsidiar o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XIII

DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E DOS ESPAÇOS ALFABETIZADORES

Art. 27. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a qualificação da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das práticas educativas e à constituição de espaços alfabetizadores que favoreçam a aprendizagem, a leitura, a escrita, a oralidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º Para os fins desta Política, consideram-se espaços alfabetizadores os ambientes educativos intencionalmente organizados para estimular a interação, a participação, a aprendizagem e o acesso à cultura escrita, dentro e fora da sala de aula.

§ 2º As ações previstas neste artigo poderão contemplar:

I - a adequação, manutenção e qualificação das salas de aula, bibliotecas, salas de leitura e demais ambientes educativos;

II - a organização de espaços alfabetizadores que favoreçam experiências significativas de aprendizagem e ampliem as oportunidades de contato dos estudantes com a leitura, a escrita, a oralidade e outras linguagens;

III - o provimento e a atualização de acervos literários, materiais pedagógicos, recursos didáticos e jogos educativos adequados às diferentes etapas e necessidades de aprendizagem;

IV - a ampliação do acesso a recursos tecnológicos, ferramentas digitais educacionais e conectividade;

V - a disponibilização de materiais e recursos voltados à promoção da educação inclusiva e da equidade educacional;

VI - a criação e o fortalecimento de ambientes que promovam a cultura leitora e o protagonismo dos estudantes;

VII - a garantia de condições adequadas de trabalho aos profissionais da educação; e

VIII - outras ações voltadas ao fortalecimento dos ambientes de aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação.

§ 3º A organização dos espaços alfabetizadores deverá considerar as características dos estudantes, os objetivos pedagógicos da unidade escolar, a promoção da equidade, da inclusão e da aprendizagem, bem como a valorização dos diferentes contextos socioculturais atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO XIV

DO RECONHECIMENTO E DA DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 28. O Município poderá instituir mecanismos de reconhecimento, valorização, sistematização e disseminação de boas práticas pedagógicas e de gestão educacional que contribuam para a melhoria da aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais e o fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O reconhecimento das boas práticas observará critérios objetivos e transparentes, considerando, entre outros aspectos:

I - evidências de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;

II - promoção da equidade e da inclusão educacional;

III - melhoria dos resultados educacionais;

IV - inovação, consistência e intencionalidade pedagógica;

V - participação e engajamento da comunidade escolar;

VI - potencial de compartilhamento, adaptação ou replicação da experiência; e

VII - contribuição para o fortalecimento da gestão escolar, da prática pedagógica e da aprendizagem dos estudantes.

§ 2º As experiências reconhecidas poderão ser divulgadas por meio de publicações, encontros formativos, seminários, mostras pedagógicas, plataformas digitais ou outros mecanismos de compartilhamento de conhecimento e incentivo à melhoria contínua da educação.

§ 3º Os procedimentos, critérios e formas de reconhecimento de que trata este artigo poderão ser regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XV

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 29. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará o regime de colaboração entre a União, o Estado de Mato Grosso e o Município, por meio da participação em progra-

mas, políticas, estratégias e ações voltadas à garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização.

§ 1º Para o cumprimento dos objetivos desta Política, o Município buscará manter participação ativa nos programas e iniciativas de cooperação técnica e institucional promovidos pelos entes federados, especialmente:

I - no Programa Alfabetiza MT;

II - no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III - no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização; e

IV - nas instâncias, políticas, planos e ações de cooperação interfederativa voltados à alfabetização e à melhoria da aprendizagem.

§ 2º A participação de que trata este artigo observará os instrumentos de pactuação, adesão, cooperação técnica e demais normativas aplicáveis.

Art. 30. No âmbito do regime de colaboração, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, envidará esforços para:

I - cumprir os compromissos, metas e responsabilidades assumidos nos instrumentos de cooperação celebrados com os entes federados;

II - assegurar a participação das unidades escolares, gestores, professores e demais profissionais da educação nas ações, programas, formações e demais iniciativas relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

III - fornecer informações, dados e evidências necessários ao monitoramento, à avaliação e ao acompanhamento das políticas educacionais desenvolvidas em regime de colaboração;

IV - promover a adequada aplicação dos recursos financeiros eventualmente destinados às ações de alfabetização, observadas as normas legais e regulamentares vigentes;

V - fortalecer a articulação entre as políticas, programas e ações desenvolvidos pelas diferentes esferas governamentais; e

VI - colaborar para a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das ações voltadas à melhoria da aprendizagem e à garantia do direito à educação.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas em regime de colaboração deverão contribuir para o fortalecimento da capacidade institucional da Rede Municipal de Ensino e para o alcance das metas e objetivos da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO XVI

DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E PROMOÇÃO DA ESCOLARIZAÇÃO

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização contemplará ações complementares voltadas à prevenção, redução e superação do analfabetismo, bem como à garantia do acesso, da permanência e da continuidade dos estudos, em articulação com as demais políticas educacionais e intersetoriais do Município.

§ 1º Para os fins deste artigo, poderão ser desenvolvidas ações voltadas:

I - à oferta e ao fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando oportunidades de alfabetização e escolarização para jovens, adultos e idosos;

II - à participação do Município em programas, projetos e iniciativas destinados à superação do analfabetismo e à elevação da escolaridade da população;

III - à articulação com as políticas públicas de assistência social, saúde, cultura, esporte e demais áreas correlatas, visando à identificação, mobilização e atendimento do público não alfabetizado ou em situação de vulnerabilidade educacional;

IV - ao desenvolvimento de ações de incentivo à leitura, à escrita e ao acesso à cultura, fortalecendo as oportunidades de aprendizagem ao longo da vida;

V - ao fortalecimento da participação das famílias e da comunidade na promoção da aprendizagem e da valorização da educação; e

VI - à busca ativa e ao acompanhamento de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade em sua trajetória escolar.

§ 2º O Município poderá aderir e participar de programas e ações promovidos pelos governos federal e estadual destinados à alfabetização de jovens, adultos e idosos, observadas as normas e os instrumentos de cooperação aplicáveis.

§ 3º As ações previstas neste artigo deverão observar as especificidades dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando suas trajetórias de vida, experiências, identidades e necessidades de aprendizagem.

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A execução da Política Municipal de Alfabetização será financiada por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, podendo ser complementadas por recursos provenientes da União, do Estado, de transferências legais, convênios, acordos de cooperação, termos de adesão, parcerias e demais instrumentos legalmente admitidos.

Art. 33. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas, atos normativos complementares, instrumentos técnicos e demais documentos necessários à implementação, ao acompanhamento e ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 34 Os instrumentos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação previstos neste Decreto poderão ser atualizados e adequados periodicamente, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados alcançados e as normas educacionais vigentes.

Art. 35. A Política Municipal de Alfabetização instituída por este Decreto poderá ser posteriormente consolidada por legislação específica, sem prejuízo da continuidade das ações, programas, metas, estratégias e instrumentos de implementação nele previstos.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 461 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 461 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ALCIMAR RODRIGUES BATISTA OLIVEIRA**, Matrícula 3874, ocupante do Cargo Efetivo de "**VIGIA",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	30/11/2026 À 27/02/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 462 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 462 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CRISTIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT BORILLE**, Matrícula 3854, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – VIGIA (D)",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	03/11/2026 À 31/01/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 463 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N° 463 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. NEUZA CAVALCANTE FERREIRA**, Matrícula 1280, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I",** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2019/2024	03/11/2026 À 31/01/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 464 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 464 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias (de cada), duas licenças-prêmio que faz jus ininterruptos, a Servidora Pública Municipal **Sra. FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Matrícula 3825, ocupante do Cargo Efetivo de "**ASSISTENTE SOCIAL",** lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	03/11/2026 À 31/01/2027

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2021/2026	01/02/2027 À 01/05/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 460/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 460/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE BIOQUIMICO FARMACEUTICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **BIOQUIMICO FARMACEUTICO,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. KENIA RODRIGUES MAZUTTI**, portador (a) do CPF N° 990.***.***- 04, matrícula 9278, para desempenhar o Cargo de **BIOQUIMICO FARMACEUTICO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **KENIA RODRIGUES MAZUTTI**, portador (a) do CPF n°990.***.***-04, matricula 9278, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **BIOQUIMICO FARMACEUTICO** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 460/2026 de 03 de Novembro de 2026.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

PARANATINGA-MT, 03 de Novembro de 2026

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

KENIA RODRIGUES MAZUTTI BIOQUIMICO FARMACEUTICO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 459/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 459/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE BIOQUIMICO FARMACEUTICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **BIOQUIMICO FARMACEUTICO,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr**. JUSCELIO MENDES RODRIGUES**, portador (a) do CPF N° 048.***.***-67, matrícula 9277, para desempenhar o Cargo de **BIOQUIMICO FARMACEUTICO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de Novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 465 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 465 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias (de cada), duas licenças-prêmio que faz jus ininterruptos, a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDERLEIA PEREIRA GUIMARÃES**, Matrícula 2030, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	09/11/2026 À 06/02/2027

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	07/02/2027 À 07/05/2027

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **JUSCELIO MENDES RODRIGUES**, portador (a) do CPF n°048.***.***-67, matricula 9277, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **BIOQUIMICO FARMACEUTICO** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 459/2026 de 03 de Novembro de 2026.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

PARANATINGA-MT, 03 de Novembro de 2026

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

JUSCELIO MENDES RODRIGUES BIOQUIMICO FARMACEUTICO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 675, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 - RETIFICA A PORTARIA Nº 290, DE 24 DE ABRIL DE 2026, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES.

Retifica a Portaria nº 290, de 24 de abril de 2026, que concede férias regulares a Selma Aparecida Trindade Borges.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 290, de 24 de abril de 2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam concedidas férias regulares a servidora **Selma Aparecida Trindade Borges,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **14/5/2026 a 23/5/2026 e de 14/12/2026 a 23/12/2026, e pagamento de abono pecuniário referente a dez dias (10) de férias.** (NR)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos, termos e justificativas constantes da Portaria original.

Pedra Preta, 3 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 676, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ROGÉRIO FORTUNATO BATISTA.

Conceder férias regulares ao servidor Rogério Fortunato Batista.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2023 à 1/2/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **Rogério Fortunato Batista,** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer, a serem usufruídas no período de **3/11/2026 a 2/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 3 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2026

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001, de 2026.

CONSIDERANDO o Ofício nº 337/DRH/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 001/2026 realizada por meio do Decreto nº 27/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para

provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
364	RAFAEL ALVES RAIOL	4º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 337/DRH/2026, e considerando o pedido de exoneração do senhor Rafael Kupper Moreto,e considerando que o último candidato convocado por meio do edital nº 72/2026 não compareceu no prazo editalício, solicitamos a convocação de 01 (um) Engenheiro Agrônomo para atender às demandas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Pedra Preta, 3 de novembro de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, por intermédio da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 2.126/2026, torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA – AFSSM contra a classificação das Propostas de Trabalho apresentadas no Credenciamento nº 004/2026.

Após análise colegiada e fundamentada, a Comissão decidiu CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, promovendo a revisão das pontuações, decisão ratificada pela autoridade superior competente.

Em consequência, fica estabelecida a seguinte CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS DE TRABALHO:

1ª COLOCADA: SOCIEDADE DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MADRE MICHEL – CNPJ nº 22.351.316/0001-60 – 78,00 pontos – CLASSIFICADA.

2ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE SAÚDE SANTA MARIA – AFSSM – CNPJ nº 31.827.187/0001-25 – 63,00 pontos – CLASSIFICADA.

Permanecem disponíveis para consulta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, a decisão administrativa da Comissão de Seleção, a Ata de Julgamento do Recurso e o despacho decisório da autoridade superior.

O procedimento terá regular prosseguimento, observadas as disposições do instrumento convocatório e a legislação aplicável.

Peixoto de Azevedo/MT, 03 de novembro de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Presidente Comissão de Seleção

Port. 2126/26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

PORTARIA Nº 0110/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DECORRENTE DE RENÚNCIA DE TITULAR *dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 529, de 06 de maio de 2015, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento apresentado pela Conselheira Tutelar Titular, Sra. **LAURA CAROLLYNE ALVES DE FIGUEIREDO**, ocasionando a vacância de sua função junto ao Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca – MT;

CONSIDERANDO o resultado oficial do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ponte Branca – MT, referente ao mandato 2025/2028, e a existência de candidato suplente, respeitada a ordem de classificação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar e a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Sr. **ALEF DOS SANTOS NERES NUNES**, classificado como **1º SUPLENTE** no Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Ponte Branca – MT, referente ao mandato 2025/2028, para assumir a vaga decorrente do pedido de desligamento da Conselheira Tutelar Titular, Sra. **LAURA CAROLLYNE ALVES DE FIGUEIREDO**.

Art. 2º O conselheiro convocado deverá comparecer ao setor competente da Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT para apresentação da documentação necessária e formalização dos procedimentos de posse e início do exercício da função no **prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

Art. 3º Ultrapassado o prazo sem resposta, considere-se o desinteresse pelo convocado, autorizado a convocação do próximo, caso disponível.

Art. 4º O conselheiro convocado exercerá a função pelo período restante do mandato 2025/2028, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 03 de no-

vembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA FÉRIAS

PORTARIA Nº 0111/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1°- Conceder ao servidor HELIO SOUSA DIAS**,** cargo VIGIA, matricula Funcional 55, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transportes, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2025 A 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 09/11/2026 a 08/12/2026.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 03 de novembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0112/2026

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1°- Conceder ao servidor ITAMAR ALVES DOS SANTOS**,** cargo SERVIÇOS GERAIS, matricula Funcional 26, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2025 A 2026.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/11/2026 a 15/12/2026.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca - MT, 03 de novembro de 2026.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 195/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES DA SILVA

CNPJ: 10.657.271/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VICENTE FALEIRO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

VIGENCIA: 09/09/2026 à 31/12/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 195/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ALEXANDRE ALVES DA SILVA

CNPJ: 10.657.271/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO DJ VICENTE FALEIRO DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2026 NA XXVI FESTA DA FAMÍLIA DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2026

VIGENCIA: 09/09/2026 à 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº04/2026 –LEINº14.133/2021

CHAMADA PUBLICA Nº04/2026 –LEINº14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, torna público aos interessados **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) -** na **categoria de Demandas Livre -** Serão selecionados 03 (três) projetos - **Prazo de Inscrição:** De 07:00horas do dia 04/11/2026 até às 23:59 horas do dia 18/11/2026. Local Inscrição: online do Google Forms: https://forms.gle/gNcUa2dZ4HRag2LP8

O Edital e seus anexos estará disponível online do Google Forms:Inscrição: online do Google Forms: https://forms.gle/gNcUa2dZ4HRag2LP8 e no site https://transparencia.portoalegredonorte.mt.gov.br/Projetos-de-incentivo-a-cultura-e-esporte/

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail portoalegredonortepnab@gmail.com e telefone 66 981145277.

Porto Alegre do Norte, 03 de Novembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 IL Nº 46/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026 IL Nº 46/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa, cujo o Objeto: "Credenciamento de agências de viagens e/ou empresas especializadas para a prestação de serviços contínuos de emissão de bilhetes de passagem rodoviária (linhas regulares intermunicipais e/ou interestaduais), compreendendo serviços correlatos de reserva, remarcação e cancelamento. Visando atender às demandas Da secretaria de saúde do município de Porto Alegre do Norte /MT ."

· O período inicial para envio da documentação 05 de Novembro de 2026, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30

· Análise da documentação apresentada até 10 dias após o protocolo dos documentos.

Local do recebimento dos documentos de Habilitação e da proposta de preço: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, Situada a Rua Tocantins, n. 1.163, Setor dos Esportes, CEP: 78.655-000, . Podendo ser enviado a proposta e documentos presencialmente, Ou atraves do correios e outros...

O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis no site da prefeitura, https://transparencia.agilicloud.com.br/portoalegrenorte/licitacoes/licitacao ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3144-0030.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Porto Alegre do Norte/MT- torna público para conhecimento dos interessados resultado **e homologação do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.131/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026. Cujo Objeto:** Serviços Médicos – Clínico Geral (Plantões Presenciais "Diurno" no Hospital Municipal de Porto Alegre do Norte - MT) - Consagra se credenciada a empresa: Med Araguaia MT LTDA inscrito no CNPJ: 26.834.680/0001-32. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Porto Alegre do Norte/MT, em 03 de Novembro de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 05/2026 –LEINº14.133/2021

CHAMADA PUBLICA Nº 05/2026 –LEINº14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, torna público aos interessados **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Serão selecionados 01 (um) projetos - **Prazo de Inscrição:** De 07:30horas do dia 04/11/2026 até às 23:59 horas do dia 18/11/2026. Local Inscrição: online do Google Forms:https://forms.gle/9xuN7DVM6xGPLYUM6.

O Edital e seus anexos estará disponível online do Google Forms:https://forms.gle/9xuN7DVM6xGPLYUM6 e no site https://transparencia.portoalegredonorte.mt.gov.br/Projetos-de-incentivo-a-cultura-e-esporte/

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail portoalegredonortepnab@gmail.com e telefone 66 981145277.

Porto Alegre do Norte, 03 de Novembro de2026.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº610/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº610/2026

DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2026, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Sergio Ramires do Nascimento** matrícula n° 798, nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO DOS GAÚCHOS MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 611/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ANDRÉIA PATRICIA REZER DA SILVA

PORTARIA N°. 611/2026

De: 03 de novembro de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Andréia Patricia Rezer da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições le-

gais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie** a servidora **Andreia Patricia Rezer da Silva,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 17/02/2019 a 16/02/2024 para usufruir no mês de **Novembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 612/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO

PORTARIA Nº. 612/2026

DE: 03 DE NOVEMBRO DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Maria Jose de Lima Monteiro** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2026, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias** sendo 1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Maria Jose de Lima Monteiro** contratada no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/07/2025 a 01/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de novembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 970, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de novos membros do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal do Poxoréu-Previ.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 1489/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os novos Membros Integrantes do Conselho Previdenciário e Conselho Fiscal do Poxoréu-Previ - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, para o triênio 2026/2028, como segue:

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

1 - MARCOS PAULO NUNES SILVA – Titular

(Suplente: Patrícia Marques Barbosa de Sousa)

2 - LEOMAR GOMES FERREIRA – Titular

(Suplente: Marjones Varanda Catalá)

3 - TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS – Titular

(Suplente: Conrado Oliveira Conceição)

4 - GAUDÊNCIO FILHO ROSA DE AMORIM – Titular

(Suplente: Luzinete da Silva Oliveira)

CONSELHO FISCAL

1 - DANIELE MEDEIROS DA SILVA - Titular

2 - JÚLIA GRACIELLE ALEXANDRE DE BARROS - Titular

3 - JOSÉ REINALDO DOS ANJOS FERREIRA - Titular

SUPLENTES

Rosalvo Rodrigues da Silva

Tarlei Urânio Lopes de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Revoga – se a Portaria n.º 265 de 28/03/2025.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 950, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS,** com a matrícula 5956, para o Cargo de Agente Administrativo a partir de 01/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 951, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **DAYANE CAROLINA DOS SANTOS ROCHA,** com matrícula 5957, para a função Comissionada de Assessor De Patrimônio e Almoxarifado Nível IV, a partir do dia 01/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 31 de agosto de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 952, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MYKAEL ALTINO DE SOUZA ALVES,** com a matrícula 5955, para o Cargo de Estagiário – Nível Médio, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 953, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MYKAEL ALTINO DE SOUZA ALVES,** com a matrícula 5955, para o Cargo de Estagiário – Nível Médio, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 954, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **PAULA FERNANDA DA SILVA VIEIRA DUARTE,** com matrícula 5958, para a função Comissionada de Encarregado Operacionais De Água e Esgoto, a partir do dia 01/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 955, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sr. **LUCAS EDUARDO UMBELINO NERY,** com matrícula 5959, para a função Comissionado de Assessor Municipal de Psf Nível IV, a partir do dia 01/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 956, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES JUSTINIANO,** com a matrícula 5960, para o Cargo de Médico, Secretaria Municipal de Saúde - Esf Saúde da Família, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 957, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **STEFANIA SANTOS DA ROCHA,** com a matrícula 5961, para o Cargo de Monitor de Creche – Contrato 1953, Secretaria Municipal de Educação - Creche, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 958, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA,** com a matrícula 5962, para o Cargo de Técnico Em Enfermagem lei 1955, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 959, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS,** com a matrícula 5963, para o cargo de Monitor de Creche Contratado lei - 1953, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de

outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 960, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO,** com matrícula 5964, para a função Comissionado de Coord. Municipal do Pronto Atendimento, a partir do dia 05/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO,** com matrícula 5964, para a função Comissionado de Coord. Municipal do Pronto Atendimento, a partir do dia 05/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 961, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª **MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA,** com matrícula 5965, para a função Comissionado de Secretária de Escola, a partir do dia 09/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 962, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª **CLEIDE NALVA DA SILVA,** com matrícula 5966, para a função Comissionado de Coordenador Municipal de Trânsito, a partir do dia 19/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 963, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ORLANDO FERREIRA MAGALHÃES,** com a matrícula 5967, para cargo de Vigilante, Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 964, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **CASSIA EMANUELLY DA SILVA DE SOUSA PINA**, matrícula 5039, do Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de Patrimônio e Almoxarifado, a partir de 30/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 965, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por término de contrato Sr. **MURILO LELIS FERREIRA**, matrícula 5151, do Cargo de Motorista – Sede a partir de 30/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 966, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar por motivo de falecimento o Sr. **MERQUIDES FILHO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula 2294, do Cargo Auxiliar de Encanador, a partir de 26/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 967, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO**, matrícula 5238, do Cargo de Motorista - Sede, a partir de 30/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 968, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr. **THIAGO GABRIEL DELGADO DE LIMA**, matrícula 5882, do Cargo de Vigilante - Sede, a partir de 07/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 969, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de Servidor Comissionado na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sr.ª. **JOELMA RODRIGUES ROSA**, matrícula 5942, do Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de Licitação a partir de 30/10/2026.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de outubro de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2026 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Agente Comunitário de saúde (Vale dos Sonhos)

Classificação	Nome	LOCAL
02º	FRANCIELI MAYARA PAVAO NUNES	SECRETARIA DE SAÚDE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 03 de novembro de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Extrato de Descredenciamento, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2025, Credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JARDINAGEM, LIMPEZA DO BALNEÁRIO LAGOA E SALVA-VIDAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o DESCREDENCIAMENTO dos prestadores de serviços abaixo relacionados do sistema de credenciamento municipal:

NOME	CNPJ
52.642.602 MARIA ALVES DA SILVA	52.642.602/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - EFETIVIDADE DOS EFEITOS E CONVALIDAÇÃO

A presente publicação atua com efeitos retroativos às respectivas datas de efetivo desligamento indicadas na tabela acima, convalidando-se a publicidade dos atos administrativos nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Federal nº 14.133/2021, atestando-se a inexistência de pendências financeiras ou contratuais com a Administração Pública Municipal até as referidas datas.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 PRORROGAÇÃO

REFERENTE AO EDITAL DO CONCURSO PRATO TÍPICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a prorrogação dos prazos previstos no Edital do Concurso Prato Típico Oficial do Município de Reserva do Cabaçal nº 01/2026, conforme as disposições a seguir.

Art. 1º – DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições no Concurso Prato Típico Oficial do Município de Reserva do Cabaçal, anteriormente previsto para encerrar-se em 29 de outubro de 2026, às 11h.

O novo prazo para inscrições será até o dia 19 de novembro de 2026, às 11:00 horas.

As inscrições continuarão sendo realizadas presencialmente na Secretaria de Segmento Econômico e Ambiental, na Casa das Artes, em Reserva do Cabaçal – MT, de forma gratuita, mediante apresentação da documentação exigida no edital original.

Art. 2º – DA PRORROGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS PRATOS

Fica alterada a data de apresentação presencial dos pratos à comissão julgadora, anteriormente prevista para o dia 09 de novembro de 2026.

A nova data para apresentação dos pratos será 30 de novembro de 2026, em horário e local a serem informados pela organização do concurso.

Art. 3º – DA PRORROGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO

Fica alterada a data de divulgação do prato vencedor e de entrega da premiação, anteriormente prevista para o dia 14 de novembro de 2026.

A nova data para divulgação do resultado oficial e entrega da premiação será 11 de dezembro de 2026.

Art. 4º – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições, os critérios de participação, as regras de avaliação e os valores das premiações estabelecidos no Edital nº 01/2026, exceto quanto aos prazos expressamente modificados por este edital de prorrogação.

Art. 5º – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de outubro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 840 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o processo seletivo simplificado, para proceder contratação de prestadores de serviços, para atender as necessidades excepcional ou temporais da seguinte Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Educação, do Município de Reserva do Cabaçal, nos termos do artigo 149, Inc. VIII da Lei Orgânica do Município; e o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas seguintes atividades:

CARGO	QUANT.	CARGA HORARIA SEMANAL	REQUISITOS PARA INVESTIDURA
Professor de Pedagogia	CR	30 horas	Ensino superior completo em Pedagogia.

Art. 2º. A contratação temporária somente deverá ocorrer em casos excepcionais, para atender necessidade de interesse público.

Parágrafo Único - A contratação prevista nesta Lei deverá ser realizada quando:

I - existirem necessidades imediatas de atendimento de serviços públicos e o quantitativo de servidores efetivos em atividade for insuficiente para a execução de tais serviços e as demais atividades essenciais;

II - houver necessidade de implantação imediata de novos serviços;

III - os servidores estiverem em greve considerada ilegal pelo Órgão Judiciário competente;

IV - não for possível a realização imediata de concurso público para preenchimento de vagas existentes:

V - outros casos de força maior ou fortuitos, considerados de excepcional interesse público e em caráter emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º. A contratação obedecerá o prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único - A prorrogação de que tratava artigo 3º, cessará quando da homologação de concurso público, para o cargo objeto da contratação.

Art. 4º. O vencimento base será igual ao do servidor que exerça cargo de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 5º. O contrato administrativo dos servidores admitidos temporariamente, é regido durante sua vigência, no que for compatível, pelo Regime Jurídico adotado pelo Município, em relação aos seus servidores efetivos.

Art. 6º. O contrato será regido pelos princípios do direito administrativo, ficando assegurados ao contratado, além da remuneração do cargo, os seguintes direitos:

I – gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional, sob o vencimento base;

II - 13º (décimo terceiro) salário ou gratificação natalina anual ou proporcional;

Parágrafo único - Sobre o valor da remuneração paga ao contratado incidirão os descontos legais previdenciários e fiscais.

Art. 7º. O contrato temporário deverá especificar alguns requisitos, como o motivo da contratação; o cargo a ser exercido e as funções atribuídas ao mesmo; remuneração e duração, além de outras cláusulas consideradas necessárias ou exigidas por Lei.

Parágrafo Único - O contrato será celebrado em numero de cópias consideradas necessárias, mencionando-se a distinção de cada uma, sendo obrigatória a entrega de uma via ao contratado.

Art. 8º. A contratação autorizada por esta Lei dar-se-á por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único - Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de escolaridade/qualificação exigida aos servidores do quadro efetivo.

Art. 9º. Será rescindido o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso prévio ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado mediante concurso público para o cargo objeto da contratação.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo, motivada ou imotivadamente, o contrato para o cargo objeto da contratação, sem que assista ao contratado indenização de qualquer natureza.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias específicas de cada Secretaria.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 27 de outubro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº841 DE 2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, cria a Conferência Municipal, o Conselho Municipal e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, dispõe sobre a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dispõe sobre a Política e o Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, observadas a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e a Lei Estadual nº 11.860, de 28 de julho de 2022.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso, cabendo ao poder público municipal adotar as políticas e ações necessárias para respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA, bem como garantir os mecanismos para a sua exigibilidade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, a Segurança Alimentar e Nutricional – SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º Integram o SISAN no âmbito do Município:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Municipal) das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan Municipal), bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – o Consea Municipal, instância de participação e controle social, com a finalidade de prestar assessoramento ao Prefeito;

III – a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal), instância governamental com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de SAN;

IV – os órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à SAN; e

V – as instituições privadas que manifestem interesse na adesão e respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, mediante termo de participação, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. A participação de instituições privadas no SISAN não implica, por si, transferência de recursos públicos, que

dependerá de instrumento próprio previsto em lei.

Art. 5º A Conferência, o Consea e a Caisan Municipais atuam de forma articulada: a Conferência indica ao Consea as diretrizes e prioridades; o Consea as propõe ao Poder Executivo e acompanha a sua execução; e a Caisan elabora a Política e o Plansan Municipais e coordena a sua execução intersetorial.

Art. 6º O Município aderirá ao SISAN mediante termo de adesão, comprometendo-se a elaborar o Plansan Municipal no prazo de até 12 (doze) meses contados da formalização da adesão.

Parágrafo único. O termo de adesão será assinado pelo Prefeito, observados os procedimentos estabelecidos pelas instâncias do SISAN.

CAPÍTULO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 7º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância de participação social integrante do SISAN, tem como atribuições:

I – indicar ao Consea Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plansan Municipais;

II – avaliar o SISAN no âmbito do Município; e

III – deliberar sobre os critérios e os segmentos de representação da sociedade civil no Consea Municipal, observado o disposto nos arts. 11 a 13 desta Lei.

Art. 8º A Conferência será convocada pelo Prefeito, no máximo a cada 4 (quatro) anos, e organizada pelo Consea Municipal, em articulação com a Caisan Municipal, devendo ser realizada, preferencialmente, antes da elaboração do projeto de lei do Plano Plurianual.

§ 1º Se a Conferência não for convocada até 6 (seis) meses antes do término do prazo previsto no caput, o Consea Municipal a convocará.

§ 2º Os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência serão definidos pelo Consea Municipal.

CAPÍTULO III

DO CONSEA MUNICIPAL

Seção I – Da Natureza e das Competências

Art. 9º O Consea Municipal é órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento ao Prefeito, instância de participação e controle social do SISAN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental.

Parágrafo único. A vinculação de que trata o caput é meramente administrativa e não implica subordinação hierárquica, sendo assegurada a autonomia do Consea Municipal em suas deliberações.

Art. 10. Compete ao Consea Municipal:

I – organizar e coordenar, em articulação com a Caisan Municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada nos termos do art. 8º;

II – definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal, as diretrizes e as prioridades do Plansan Municipal, incluindo os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a Caisan Municipal, a implementação e a convergência das ações inerentes ao Plansan Municipal;

V – mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de SAN;

VI – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes do Plansan Municipal;

VII – zelar pela realização do DHAA e pela sua efetividade;

VIII – manter articulação permanente com os demais conselhos municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea-MT), relativos às ações associadas ao Plansan Municipal;

IX – conduzir o processo de renovação da representação da sociedade civil, nos termos do art. 12; e

X – aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único. As competências do Consea Municipal não substituem nem se sobrepõem às dos demais conselhos municipais, em especial às do Conselho de Alimentação Escolar, quando existente.

Seção II – Da Composição e da Escolha dos Membros

Art. 11. O Consea Municipal é composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 6 (seis) representantes da sociedade civil, correspondentes a 2/3 (dois terços) dos membros; e

II – 3 (três) representantes governamentais, correspondentes a 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º Os representantes governamentais são os titulares, ou servidores por eles indicados, das secretarias municipais responsáveis pelas áreas de:

I – Secretaria de Segmento econômico e ambiental, que exerce a presidência da Caisan Municipal;

II – assistência social; e

III – saúde ou educação.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos entre os seguintes segmentos:

I. Três(03) representantes de associações/ cooperativas,

II. Dois(02) representante de igrejas ou entidade religiosas do municipio de Reserva do Cabaçal

III. UM 01 Representante de entidades sociais no municipio

§ 3º Os segmentos previstos no § 2º poderão ser alterados por deliberação da Conferência Municipal, mantida a proporção de 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil.

§ 4º Não podem representar a sociedade civil os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros conselhos, do Ministério Público e de outras instituições afins.

Art. 12. A representação da sociedade civil será escolhida mediante chamamento público, observadas as seguintes regras:

I – a cada renovação, o Consea Municipal instituirá comissão para conduzir o chamamento, cujo edital será publicado no órgão oficial do Município e amplamente divulgado, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para inscrição;

II – poderão se habilitar entidades legalmente constituídas ou com atuação comprovada no Município, com atividades relacionadas à

SAN, segundo critérios objetivos fixados no edital, vedada a exigência que interfira na organização interna das entidades;

III – as entidades habilitadas em cada segmento escolherão, entre si, o titular e o suplente que as representarão, cabendo ao Consea Municipal apenas verificar o atendimento dos requisitos e homologar o resultado; e

IV – homologado o resultado, o Prefeito designará os representantes, por ato próprio, em até 15 (quinze) dias, sendo vedada a recusa de nome escolhido, salvo por descumprimento dos requisitos desta Lei e do edital.

§ 1º Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º Não havendo entidades habilitadas em determinado segmento, será aberta nova chamada pública a cada [6 (seis)] meses, e a vaga não poderá ser ocupada por representante governamental.

§ 3º O Consea Municipal funcionará com os membros designados, observado o quórum previsto no art. 16.

Art. 13. Cada entidade da sociedade civil poderá ocupar apenas 1 (uma) vaga de titular no Consea Municipal, podendo indicar o respectivo suplente.

Parágrafo único. Não havendo outra entidade habilitada no segmento após nova chamada pública, a vaga remanescente poderá ser ocupada por representante de entidade já contemplada.

Art. 14. O mandato dos membros do Consea Municipal será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo a participação no Consea Municipal, inclusive em comissões e grupos de trabalho que vierem a ser criados, prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 1º Os representantes governamentais permanecem no Consea Municipal enquanto exercerem o cargo ou função que justificou a indicação, podendo ser substituídos a qualquer tempo por indicação do Prefeito.

§ 2º Perderá o mandato o representante da sociedade civil que, sem justificativa aceita pelo plenário, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, sendo a perda decidida pelo plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A vaga de titular será preenchida pelo respectivo suplente e a de suplente por nova indicação do mesmo segmento, na forma do regimento interno, para completar o mandato.

Art. 15. O Consea Municipal será presidido por representante da sociedade civil, eleito por seus pares em plenário para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, juntamente com o vice-presidente, escolhido na mesma forma.

Parágrafo único. O Prefeito designará o presidente e o vice-presidente eleitos, por ato próprio, vedada a recusa.

Seção III – Do Funcionamento

Art. 16. O Consea Municipal reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, ressalvadas as hipóteses previstas no regimento interno.

§ 2º As convocações, as pautas, as atas e as resoluções serão publicadas no portal de transparência do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 17. O Consea Municipal contará com Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento, exercida por servidores do quadro municipal designados pelo Prefeito, vedada a criação de cargos ou funções e o aumento de despesa com pessoal para esse fim.

Art. 18. O regimento interno do Consea Municipal será aprovado pelo plenário no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua instalação e publicado por ato do Prefeito, que verificará apenas a sua legalidade.

CAPÍTULO IV

DA CAISAN MUNICIPAL

Art. 19. A Caisan Municipal é a instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental, com atribuições de articulação e integração.

Art. 20. A Caisan Municipal é integrada pelos mesmos representantes governamentais, titulares e suplentes, do Consea Municipal, na forma do § 1º do art. 11, e será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Segmento Econômico e Ambiental.

Art. 21. Compete à Caisan Municipal:

I – elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plansan Municipais, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – coordenar a execução da Política e do Plansan Municipais, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em interlocução permanente com o Consea Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e a aplicação de recursos em ações e programas de interesse da SAN no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais;

IV – solicitar informações a quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

V – apresentar relatórios e informações ao Consea Municipal, necessários ao acompanhamento e ao monitoramento do Plansan Municipal;

VI – monitorar e avaliar os resultados e os impactos da Política e do Plansan Municipais;

VII – participar, quando convocada, dos espaços de pactuação federativa do SISAN; e

VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 22. A Secretaria-Executiva da Caisan Municipal será exercida pelo órgão que a preside, sendo o Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta e designado pelo Prefeito dentre servidores do quadro municipal, vedada a criação de cargos ou funções para esse fim.

Art. 23. A Caisan Municipal reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, e seu regimento interno será aprovado no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua instalação.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAIS

Art. 24. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como diretrizes:

I – a promoção do acesso universal e equitativo à alimentação adequada e saudável;

II – o fortalecimento da agricultura familiar e do abastecimento alimentar local;

III – o fortalecimento da alimentação escolar e das ações de educação alimentar e nutricional;

IV – a atenção prioritária aos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitadas a diversidade social, cultural, ambiental e étnico-racial e a equidade de gênero; e

V – a intersetorialidade das ações, a participação social e a transparência.

Art. 25. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plansan Municipal, elaborado intersetorialmente pela Caisan Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo Consea Municipal e considerando as diretrizes das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de SAN.

Art. 26. O Plansan Municipal deverá:

I – conter diagnóstico da situação de segurança e insegurança alimentar e nutricional, elaborado com base em indicadores aferidos a partir de pesquisas oficiais e de cadastros administrativos, nos termos da Lei Federal nº 11.346, de 2006;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente à do Plano Plurianual;

III – abordar, no que couber à realidade local, os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272, de 2010, além de outros apontados pelo Consea Municipal e pela Conferência Municipal;

IV – explicitar as responsabilidades, as metas e as fontes de recursos dos órgãos e entidades afetos à SAN;

V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais, com atenção às especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade, inclusive a rede de acolhimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da legislação federal;

VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e

VII – ser revisado a cada 2 (dois) anos, com base nas orientações da Caisan Municipal, nas propostas do Consea Municipal e no monitoramento da sua execução.

Art. 27. O primeiro Plansan Municipal será elaborado no prazo de até 12 (doze) meses contados da formalização da adesão ao SISAN e vigorará até o término do Plano Plurianual em curso, devendo os planos seguintes acompanhar o ciclo do Plano Plurianual.

Art. 28. A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plansan Municipais são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências legais e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O Consea Municipal e a Caisan Municipal serão instalados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.

§ 1º Para a primeira composição do Consea Municipal, o chamamento público de que trata o art. 12 será conduzido por comissão designada pelo Prefeito, integrada por servidores municipais, assegurada a ampla divulgação do edital.

§ 2º Os mandatos da primeira composição serão contados a partir da data da posse.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de outubro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N°839 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo implantar o Programa Porteira Adentro, Patrulha Agrícola Mecanizada no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Porteira Adentro, Patrulha Agrícola Mecanizada, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura e serviços nas propriedades rurais de pequenos produtores, e pequenos serviços urbanos para particulares dentro do território do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se a:

I – *Execução* de serviço de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso dentro das propriedades rurais, incluindo drenagem, terraplanagem, patrolamento, cascalhamento, elevação destas vias, escoadores de águas pluviais e caixas de contenção destas águas, deste que o produtor beneficiario tenha a materia prima para o serviço.

II – *A*terro de currais e cocheiras, escavação de tanques de peixe, açude para captação de água, mecanização de terra e demais serviços que visem à implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural, sendo de responsabilidade do produtor rural as documentações ambientais previstas para estes serviços.

III- Transporte de cascalho e outros materiais de aterramento;

IV - *A*bertura de fossas para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as pequenas propriedades rurais, portando das licenças ambientais;

V - Recuperação de áreas degradadas como erosão e desmoronamento, mediante avaliação técnica da Secretária Municipal de Segemtno Econômico e Ambental, que, se necessário, poderá cobrar o devido PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, devidamente com sua responsabilidade técnica de um profissional especializado.

§1º. São consideradas estradas de produção nas propriedades rurais do município de Reserva do Cabaçal-MT, aquelas que dão acesso ás residências, currais, aviários, galpões e armazéns de produtos agrícolas, as lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

§2º. Os serviços serão executados de acordo com as possibilidades, agendamento prévio, e o devido recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, assim como limites orçamentários da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada, a qual prestar-se-á execução das seguintes atividades:

I - Efetuar serviços de melhorias de infraestrutura das propriedades agrícolas do município;

II - Desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente;

III - *P*romover e difundir a prática de técnica correta e adequada, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: gradagem, distribuição de fertilizantes e corretivos, pulverizações, silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, abertura de covas, roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator.

IV - Os serviços serão executados de acordo com as possibilidades, agendamento prévio, e o devido recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, assim como limites orçamentários da Secretaria Municipal de Segmento Economico e Ambiental.

Parágrafo único. Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, poderão ser incorporados aos programas que se tratam esta lei e utilizados exclusivamente em serviços e ações agro- pastoris, ou em atividades de recuperação, manutenção e arborização de áreas públicas municipal, desde que não tenha demanda reprimida nas comunidades, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Segmento Economico e Ambiental.

Art. 4º - Para se beneficiar dos referidos programas o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - *S*er proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário da reforma agraria;

II - Ter na produção agropecuária ou agroindustrial, sua composição de atividade econômica;

III – No caso de serviços em áreas rurais, ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou órgão equivalente;

IV - Estar quite com todos os tributos municipais;

V - Quando for o caso, apresentar memorial descritivo sucinto do projeto a ser incentivado com ART, e quando necessário, o respectivo Licenciamento Ambiental;

VI - Ser proprietário de no máximo 04 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 5º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais juntos aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, quando necessária.

Art. 6º - Em virtude da presente Lei, como benefício de incentivo será concedido ao produtor rural desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos referidos serviços realizados pela iniciativa privada.

§1º. No ato de requerer os benefícios da presente Lei, deverá o produtor rural pagar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado das horas das máquinas utilizadas/requisitadas no serviço, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos, estabelecidos e reajustados anualmente mediante decreto municipal.

§2º. Os valores custeados pelos beneficiários do programa, serão revertidos aos cofres públicos, e direcionados as devidas pastas, com objetivo de custeio e manutenção das máquinas que efetuam os devidos serviços contantes nesta lei, sendo o recolhimento efetuado através de Guias de Documento de Arrecadação Municipal – DAM

§3º. Os serviços que dependerem da utilização de caminhões ou transporte em geral, que exceda 40 (quarenta) quilômetros da sede do município ou de seus distritos, contando ida e volta, será cobrado tarifa por quilometro rodado, conforme tabela anexo 1.

Art. 7º - O secretário responsável pelo atendimento deverá elaborar os roteiros e cronogramas devendo ser considerado prioritariamente o atendimento às propriedades com infraestrutura inexistente ou cuja precariedade possa comprometer a produção ou seu escoamento ou emergências e estados de calamidade.

Art. 8º - Para que seja atendido pelos benefícios da presente Lei, o produtor rural interessado, deverá requerer junto à Secretaria Municipal de Segmento Economico e Ambiental os serviços de Patrulha Agrícola Mecanizada, os demais serviços deverão ser requeridos junto a Secretaria de Obras, acompanhado da taxa de pagamento do serviço solicitado.

§1º. O simples requerimento pagamento da taxa de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos, e em conformidade com o agendamento disponível para a região.

Art. 9º - Os serviços solicitados, serão agendados conforme a disponibilidade e rota organizada pela pasta responsável, que terá sua publicidade em site oficial da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, constando a localidade que será realizada os serviços solicitados, assim como data e o nome do contribuinte.

Paragrafo Único – Fica estabelecido o prazo 60 (sessenta dias) após a publicação desta lei, para as adequações de sistemas e sites oficiais que trarão a publicidade e transparência dos referidos serviços efetuados e valores recolhidos.

Art. 10º - A normatização para operacionalização do programa, cronogramas, limites de atendimentos por serviço, por produtor, será regulamentada pela tabela em ANEXO I, que fará parte integrante desta Lei, sendo que, os valores serão conforme estabelecidos no Art. 6º da presente lei.

Art. 11º - A realização dos serviços destinados às atividades descrita na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização, respeitando a ordem cronológica das solicitações, a legislação ambiental vigente e a programação de região a ser atendida.

Art. 12º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignados no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, e via arrecadação das DAM – Documento de Arrecadação municipal, referente aos serviços realizados, suplementadas se necessário.

Paragrafo Único- O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentarias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 13º - Fica Igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providencias administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

§1º. As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo chefe do Poder Executivo.

§2º. Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 14º - Quando a Secretaria Municipal de Segmento Economico e Ambiental não possuir pessoal qualificado, nem equipamentos ou máquinas necessários à execução dos serviços solicitados pelos beneficiários, poderá o responsável pela pasta solicitar da Secretaria Municipal de Obras o empréstimo de pessoal, equipamentos e máquinas necessários à continuidade do programa de que trata esta Lei.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Lei 766 de 23 de Setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal do Estado de Mato Grosso, 27 dias do Mês de Outubro de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

VALORES DE SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	LIMITE DE HORA POR EQUIPAMENTO	VALOR A SER RECOLHIDO POR HORA
01	Retroescavadeira	08 horas	R$ 180,00
02	Trator de pneus com implementos	12 horas	R$ 150,00
03	Caminhão caçamba	Até 10 horas	R$ 100,00
04	Pá carregadeira	08 horas	R$ 180,00
05	Motoniveladora	08 horas	R$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 22/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 064/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E ESCOLARES, CAMISETAS E COLETES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A suspensão temporária faz-se necessária para a realização de **melhor adequação do edital e de seus anexos**, visando ao aperfeiçoamento das disposições editalícias, à revisão dos pontos pertinentes e ao adequado esclarecimento das condições estabelecidas para a execução do objeto, de modo a assegurar a clareza, a transparência, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento licitatório.

Após a conclusão das adequações e a publicação da respectiva retificação, será divulgada nova data para realização da sessão pública, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à pu-

blicidade e à reabertura dos prazos, quando cabível.

As informações e futuras publicações referentes ao certame poderão ser acompanhadas na plataforma LICITANET, disponível em https://portal.licitanet.com.br/login, bem como nos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT.

Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 99649-9163.

Ribeirão Cascalheira/MT, 03 de novembro de 2026.

Kátia Resende De Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, por meio da Agente de Contratação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, destinado ao atendimento das Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME/EPP sediadas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 753/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa vencedora: TASSIA LOPES DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 22.069.481/0001-24, com o valor total de **R$ 74.088,00** (setenta e quatro mil e oitenta e oito reais).

Os valores unitários constam do Relatório Final do Sistema Licitanet e serão registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

Salto do Céu-MT, 03 de novembro de 2026.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA Agente de Contratação Portaria nº 218/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA N.º 174/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

"ALTERA A PORTARIA Nº 140/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL , DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso**, SR.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.913 de 12/07/94 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Oficio nº 024/2026-SEDCS/Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

CONSIDERANDO: Portaria de nomeação Nº140/2024 de 021 de Novembro de 2024.

CONSIDERANDO: Oficio nº 034/2026-SMAS/Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera os membros do conselho Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentável.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Elaine Cristina Oliveira

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e sustentável terão mandato de 02 (dois) anos, levando em consideração a vigência da Portaria Nº140/2024 de 021 de Novembro de 2024.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição do conselho, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM SALTO DO CÉU - MT, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 013/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO 013/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n.º 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, presentada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** que no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, por meio do Decreto n.º 003/2026 de 14 de Janeiro de 2026, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, a fim atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

CONSIDERANDO, o item n.º 9.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos do Cadastro de Reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, a fim de apresentar a relação de documentos presente no Anexo II e III, e, por conseguinte, tome posse do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**.**

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

Salto do Céu - MT, 03 de novembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

GABRYEL OLIVEIRA DA SILVA Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade; (original e cópia)

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes

6. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8. Cópia do Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor Original e Cópia;

10. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse ou Certidão de Quitação Eleitoral;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

13. Declaração contendo endereço residencial;

14. Declaração de Bens;

15. Autodeclaração étinico-racial;

16. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública.

17. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

18. Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

19. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

20. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu;

21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado;

22. Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau;

23. Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região);

24. Certidão da Justiça Eleitoral;

25. Certidão da Justiça Militar Federal;

26. Certidão do Conselho Nacional de Justiça;

27. Providênciar conta sálario no Banco do Brasil do Município de Rio Branco e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;

28. Comprovante de endereço atualizado;

29. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

30. E-mail e Nº De Telefone Para Contato;

31. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

Salto do Céu - MT, 03 de novembro de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

ANEXO III -

RELAÇÃO DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que sou residente e domiciliado(a) na Rua _____nº___, Bairro _____ na cidade de _____CEP nº_____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, declaro para todos os efeitos legais e para fim especifico de ingresso no serviço público municipal que não acumulo cargos as situações proibidas pela legislação em vigor.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGO

Eu, _____, (nome completo)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, lotado(a) no(a) _____,

DECLARO, para os devidos fins, que há **compatibilidade de atribuições e de horários** entre o cargo acima mencionado e o cargo de _____, exercido junto ao(a) _____, com carga horária de _____ horas semanais, não havendo sobreposição de jornadas nem prejuízo ao regular desempenho das funções públicas exercidas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a acumulação de cargos somente é permitida nos casos previstos no **art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a gerar incompatibilidade de horários ou de atribuições.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA CARGA HORÁRIA DO CARGO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ __, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que possuo disponibilidade em cumprir a carga horária do Cargo de _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ ___, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a bem do serviço público e para todos efeitos legais**, não haver sofrido ou estar cumprindo,** no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO BENS E VALORES

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro(a), estado civil_____, portador(a) do RG nº _____ _, órgão/estado expedidor_____/_____ e do CPF nº _____, **DECLARO** a fim de ingresso no serviço público municipal que:

( ) Não possuo bens.

( ) Possuo bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes, sendo os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual):

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual):

3) Veículo e Máquinas (identificação/valor atual):

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, titular do RG nº_____, expedido em ___/___/_____, pelo órgão expedidor_____, inscrito no CPF sob nº _____, me AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a)

( ) outros/especificar_____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

Eu, _____,

(nome completo)

portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,

declaro, para os devidos fins, que resido atualmente no seguinte endereço:

Rua/Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas pode acarretar responsabilidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Salto do Céu – MT, __ de _____ de 2026.

_____

DECLARANTE

Links Utéis:

· **Certidão de Quitação Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

· **Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado:**

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid= 45948

· **Certidão Criminal e Cível da Justiça Estadual em primeiro segundo grau:**

https://sec.tjmt.jus.br/

· **Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região):**

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

· **Certidão da Justiça Eleitoral:**

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

· **Certidão da Justiça Militar Federal:**

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

· **Certidão do Conselho Nacional de Justiça:** https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

· **Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu:**

Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2026

PROCESSO LICITATORIO 057/2026
O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 11/2026 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT**.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **S. M. DE MATEUS - TRANSPORTE CNPJ/CPF Nº 14.369.382/0001-30** ITENS VENCEDORA - 43557 - R$ 8,26, **VALOR TOTAL R$ R$ 534.256,80 N. RODRIGUES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF Nº 47.890.811/0001-79** ITENS VENCEDORA - 43490 - R$ 8,25, **VALOR TOTAL R$ R$ 312.840,00 V. D. MONTEIRO - ME CNPJ/CPF Nº 10.665.454/0001-35** ITENS VENCEDORA - 43558 - R$ 8,26, - 43491 - R$ 8,26, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.122.699,20, VALOR TOTAL GERAL R$ 1.969.796,00**
Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br Santa Cruz do Xingu – MT, 03 de Novembro de 2026.
JORAILDES SOARES DE SOUSA **Prefeita Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE SETEMBRO DE 2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Contrato nº **56/2025**

Contratado: ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Valor Mensal: **R$: 2.490,09**

Vigência: **01/10/2026 A 30/09/2027**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

*"**REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 165, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026, QUE INSTITUI E REGULA A DENÚNCIA ESPONTÂNEA, A COMUNICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA FISCAL – CDF E O PROCEDIMENTO DE AUTORREGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."*

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 165, de 26 de outubro de 2026, que instituiu e regulou a denúncia espontânea, a Comunicação de Divergência Fiscal – CDF e o procedimento de autorregularização de débitos tributários municipais.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 165/2026, em seu art. 24, autorizou expressamente a regulamentação por Decreto, "no que couber".

CONSIDERANDO que a lei, por sua própria natureza, estabeleceu os direitos, os deveres e os prazos, mas não detalhou os procedimentos internos necessários à sua execução. Sem a regulamentação, permaneceriam indefinidos pontos essenciais ao funcionamento do procedimento, tais como: a forma de verificação das hipóteses de exclusão do benefício; o modo de ciência da CDF e o registro do marco inicial do prazo; a instrução do requerimento de denúncia espontânea; e o fluxo de análise da Justificativa Prévia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 165, de 26 de outubro de 2026, no que se refere à operacionalização da Comunicação de Divergência Fiscal – CDF, da denúncia espontânea, da autorregularização e da Justificativa Prévia, no âmbito da Administração Tributária Municipal.

Art. 2º A operacionalização das medidas previstas neste Decreto compete à Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Depar-

tamento de Tributos, que poderá editar normas complementares de instrução técnica, fixar manuais operacionais e disponibilizar módulos em ambiente virtual.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, aplicam-se as definições do art. 3º da Lei Complementar nº 165/2026, em especial as de denúncia espontânea, Comunicação de Divergência Fiscal – CDF, autorregularização e procedimento fiscal de ofício.

CAPÍTULO II – DA COMUNICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA FISCAL

Art. 4º A CDF será expedida de ofício pelo Departamento de Tributos quando, no cruzamento de dados fiscais e não fiscais, forem identificados indícios de divergência, omissão de receitas ou recolhimento a menor de tributos municipais.

Parágrafo único. Consideram-se fontes de dados, entre outras legalmente admitidas: a Declaração de Informações sobre Meios de Pagamento (DIMP), o Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório (PGDAS-D), a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e as bases de dados de órgãos públicos conveniados.

Art. 5º A CDF observará os requisitos do art. 5º da Lei Complementar nº 165/2026 e será expedida com numeração sequencial própria, registrada em sistema de controle do Departamento de Tributos.

Art. 6º A ciência da CDF dar-se-á preferencialmente por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, admitindo-se, na sua impossibilidade, carta registrada com aviso de recebimento, meio eletrônico institucional com confirmação de entrega ou entrega presencial ao contribuinte ou a seu representante legal.

Parágrafo único. A data do recebimento será registrada no sistema, constituindo o marco inicial do prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 165/2026.

Art. 7º A CDF não configura início de procedimento fiscal, autuação ou notificação de lançamento de ofício, nem retira a espontaneidade do sujeito passivo, na forma do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 165/2026.

CAPÍTULO III – DA AUTORREGULARIZAÇÃO E DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA

Art. 8º Recebida a CDF, o sujeito passivo poderá, no prazo de 15 (quinze) dias:

I – promover a autorregularização;

II – apresentar Justificativa Prévia; ou,

III – permanecer inerte, hipótese que ensejará as consequências do art. 15 da Lei Complementar nº 165/2026.

Art. 9º A autorregularização será formalizada por Termo de Confissão de Dívida, no qual o sujeito passivo confessará de forma irretratável e irrevogável os débitos e renunciará a qualquer direito de contestação administrativa ou judicial quanto à liquidez, certeza e exigibilidade, indicando a modalidade de pagamento.

Art. 10. A denúncia espontânea, por iniciativa própria do contribuinte, será formalizada mediante peticionamento administrativo, a qualquer tempo, desde que inexista CDF ou procedimento fiscal de ofício formalmente instaurado quanto aos mesmos fatos e períodos.

Art. 11. O requerimento de denúncia espontânea será instruído com:

I – requerimento assinado pelo sujeito passivo ou representante legal;

II – demonstrativo dos débitos confessados;

III – declarações retificadoras e documentos comprobatórios;

IV – indicação da modalidade de pagamento.

Art. 12. Recebido o requerimento, o Departamento de Tributos verificará a inexistência de procedimento fiscal de ofício quanto aos mesmos fatos e períodos e, constatada a regularidade, deferirá o processamento do benefício, com a emissão dos documentos de arrecadação.

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE PAGAMENTO

Art. 13. O pagamento à vista será realizado com o tributo acrescido somente de correção monetária pelo IPCA/IBGE, com exclusão dos juros de mora e das multas de natureza sancionatória e moratória pretéritas, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 165/2026.

Art. 14. O parcelamento observar-se-á em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, não constituindo novação, com correção monetária e juros de mora, vedado o reparcelamento de débito já parcelado e inadimplido.

Parágrafo único. Nenhuma parcela será inferior a 25 (vinte e cinco) UFM para pessoa física e 40 (quarenta) UFM para pessoa jurídica.

Art. 15. O parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário e autoriza a emissão de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos – CPND após a quitação da primeira parcela e durante todo o parcelamento, desde que não haja parcela em atraso.

Art. 16. A exclusão das multas será formalizada por ato da Administração após a quitação integral e tempestiva do parcelamento.

Art. 17. O inadimplemento pontual da parcela única ou de quaisquer parcelas do acordo ensejará a revogação unilateral do benefício, com o restabelecimento imediato dos juros de mora e multa cabíveis, na hipótese de parcela única, e das multas cabíveis, na hipótese de parcelamento, com envio do saldo remanescente para inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO V – DA JUSTIFICATIVA PRÉVIA

Art. 18. O sujeito passivo que discordar das divergências apontadas na CDF poderá apresentar Justificativa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, instruída com os elementos documentais comprobatórios de suas razões fáticas e jurídicas.

Parágrafo único. A Justificativa Prévia não possui natureza de impugnação ou recurso contencioso tributário, restringindo-se à oportunidade de esclarecimento sumário quanto às inconsistências detectadas.

Art. 19. A Justificativa Prévia será analisada pela autoridade fazendária competente no prazo de até 15 (quinze) dias, que decidirá pelo acolhimento integral, pelo acolhimento parcial ou pela rejeição fundamentada, na forma do art. 14, § 2º, da Lei Complementar nº 165/2026.

Art. 20. A decisão será registrada em sistema próprio e cientificada ao sujeito passivo pelos mesmos meios admitidos para a expedição da CDF.

CAPÍTULO VI – DA INÉRCIA E DO PROCEDIMENTO FISCAL DE OFÍCIO

Art. 21. A ausência de manifestação no prazo assinalado na CDF, bem como a não efetivação do pagamento ou parcelamento após a rejeição da Justificativa Prévia, ensejará a perda da oportunidade de autorregularização, o início imediato de procedimento fiscal de ofício e a lavratura de Auto de Infração e Notificação de Lançamento, na forma do art. 15 da Lei Complementar nº 165/2026.

Art. 22. Constatada a ocorrência de fraude, dolo, simulação ou conluio na prestação das informações ou na instrução da Justificativa Prévia, o procedimento de autorregularização será obstado, com aplicação das penalidades agravadas previstas no Código Tributário Municipal e a devida representação fiscal para fins penais.

CAPÍTULO VII – DO SIMPLES NACIONAL E DOS CRÉDITOS IRRISÓRIOS

Art. 23. Os optantes pelo Simples Nacional que se utilizarem da denúncia espontânea ou da autorregularização recolherão o ISSQN sobre receita omitida por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, de forma apartada do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, pela alíquota interna da atividade.

Art. 24. Os créditos apurados por intermédio de CDF ou em procedimento fiscal de ofício cujo montante consolidado, por sujeito passivo, não supere 5,0 (cinco) UFMs poderão ser objeto de arquivamento provisório, sem baixa da responsabilidade principal e sem extinção do crédito tributário, na forma dos arts. 17 a 19 da Lei Complementar nº 165/2026.

Parágrafo único. O arquivamento provisório impedirá a emissão de Certidão Negativa de Débitos e não implicará remissão, anistia ou renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII – DO CONTROLE, DO SIGILO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Departamento de Tributos manterá controle atualizado das CDFs expedidas, das autorregularizações formalizadas, das denúncias espontâneas processadas e dos créditos arquivados provisoriamente, com registro de datas, valores e autoridade competente, para fins de controle dos prazos decadencial e prescricional.

Art. 26. As informações obtidas em razão deste Decreto são protegidas pelo sigilo fiscal, na forma do art. 198 do Código Tributário Nacional, e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Finanças editará os atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive a Instrução Normativa que disporá sobre os procedimentos operacionais e os modelos de documentos do procedimento de autorregularização.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças, observadas a Lei Complementar nº 165/2026 e a Lei Complementar nº 136/2023 (Código Tributário Municipal).

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Município de Santa Rita do Trivelato – MT

Registre-se,

Publique-se,

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº: 15.031.669/0001-18

Contratada: **C & A PROMOÇÃO E EVENTOS**

CNPJ nº **24.956.103/0001-98**

Objeto: contratação de Show artístico com a Banda Musical ***"SWING DA COHAB"***, para apresentação no dia 31/10/2026, ***no "Parque de vaquejada João de Mello- Escolinha do Vaqueiro"***, conforme demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 28/11/2026

Valor Total: R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Santa Terezinha – MT, 29 de outubro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra mencionado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma completa do compartimento traseiro de caminhonete 4x4 com baú em alumínio (placa SDN0J76), abrangendo a desmontagem da estrutura interna existente, substituição dos revestimentos internos e externos, revisão das instalações e posterior adaptação e instalação dos componentes necessários ao adequado funcionamento do veículo, garantindo sua operacionalidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços a que se destina.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da dispensa de licitação, conforme abaixo demonstrado:

EMPRESA : W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS – CNPJ nº 49.295.963/0001-59

VALOR GLOBAL : R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santa Terezinha/MT, 29 de outubro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra mencionado.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de meio- fio e sarjetas nas vias urbanas do setor Marilza (Mutirão), no município de Santa Terezinha/ MT, conforme condições e quantidades no Termo de Referência.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da dispensa de licitação, conforme abaixo demonstrado:

EMPRESA : Carlos Henrique da Silva Pinto– CNPJ nº 69.654.585/0001-60

VALOR GLOBAL : R$ 107.785,65 (cento e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Terezinha/MT, 29 de outubro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº: 15.031.669/0001-18

Contratada: Carlos Henrique da Silva Pinto

CNPJ nº: 69.654.585/0001-60

Objeto Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Meio-Fio e Sarjeta nas Vias Urbanas do Setor Marilza (Mutirão), no Município de Santa Terezinha/MT.

VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 27/01/2027

Valor Total: R$ 107.785,65 (cento e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Terezinha – MT, 29 de outubro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº: 15.031.669/0001-18

Contratada: W E MAIA VEICULOS ESPECIAIS

CNPJ nº 49.295.963/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma completa do compartimento traseiro de caminhonete 4x4 com baú em alumínio (placa SDN0J76), abrangendo a desmontagem da estrutura interna existente, substituição dos revestimentos internos e externos, revisão das instalações e posterior adaptação e instalação dos componentes necessários ao adequado funcionamento do veículo, garantindo sua operacionalidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços a que se destina.

VIGÊNCIA: 29/10/2026 a 27/04/2027

Valor Total: R$ R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Santa Terezinha – MT, 29 de outubro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de Deferimento de Credenciamento

O Município de Santa Terezinha/MT torna público o **deferimento do pedido de credenciamento** da empresa **CLINMED DIAGNÓSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.399.579/0001-40, referente ao **Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 04/2026**, Processo Administrativo nº 77/2026, **Programa Fila Zero 3.0**, por atender integralmente às exigências de habilitação e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, ficando credenciada para a execução dos procedimentos constantes do respectivo edital e da decisão administrativa correspondente.

Santa Terezinha/MT, 29 de outubro de 2026.

PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS Agente de Contratação Decreto nº 1.976/2026

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra mencionado.

OBJETO: **Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra destinada à execução de muros de alvenaria de vedação, com altura de 1,50, m, nos cemitérios municipais do Setor da Palha e do Setor Multirão, em Santa Terezinha/ MT, com materiais de construção fornecidos pelo Município**.

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da dispensa de licitação, conforme abaixo demonstrado:

EMPRESA : **Valdivino Vieira Borges**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ nº 58.395.338/0001-70**

VALOR GLOBAL : **R$ 32.446,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**

Santa Terezinha/MT, 03 de novembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 31/2026 Pregão Eletrônico nº 08/2026

OBJETO: Aquisição de motocicletas zero quilômetro para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Santa Terezinha/MT.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Município de Santa Terezinha/MT, no exercício do princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e com fundamento no art. 71, inciso II e §§

2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, decide pela revogação do Pregão Eletrônico nº 08/2026, por razões de conveniência, oportunidade e interesse público.

A decisão fundamenta-se na identificação superveniente de alternativa de contratação economicamente mais vantajosa, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2025, gerenciada pelo Município de Poconé/MT.

A referida ata contempla o fornecimento de motocicletas ao valor unitário de R$ 12.700,00, totalizando R$ 215.900,00 para 17 (dezessete) unidades.

Ressalta-se que, mesmo após a realização da fase de lances no procedimento licitatório promovido pelo Município de Santa Terezinha/MT, os preços registrados na referida ata mostram-se mais vantajosos, motivando a reavaliação da continuidade do certame, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A revogação decorre, portanto, de razões de conveniência e oportunidade administrativa, no legítimo exercício da autotutela, não implicando reconhecimento de ilegalidade ou irregularidade no procedimento licitatório.

II – DA DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 08/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 31/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, em razão da identificação superveniente de alternativa de contratação economicamente mais vantajosa à Administração Municipal.

Determino a publicação desta decisão nos meios oficiais cabíveis, a ciência dos interessados e a adoção das providências administrativas necessárias, observados os direitos de manifestação e recurso previstos na legislação.

Santa Terezinha/MT, 03 de novembro de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 – DISPENSA Nº 22/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 82/2026 – Dispensa nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT – CNPJ 15.031.669/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia para manutenção corretiva, mediante reparos e substituição de elementos de duas pontes de madeira: Ponte do Lote 10 (Estrada Vicinal 50) e Ponte sobre o Rio Crisóstomo (Estrada Vicinal 44 – Varjão), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e administração local.

VALOR ESTIMADO E MÁXIMO GLOBAL: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

SELEÇÃO CONJUNTA – MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Recebimento das propostas e dos documentos: de 04/**11/2026, às 08h00** até **09/11/2026, às 08h30**. Sessão de análise: **09/11/2026, às 09h00**. Os horários indicados neste aviso seguem o horário de Brasília.

Os interessados deverão encaminhar proposta de preços, declarações e documentos de habilitação para o e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou protocolá-los na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, localizada na Rua 25, s/nº, Centro, Santa Terezinha/MT.

Expediente do protocolo presencial: 07h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00.

O Município torna público o procedimento de dispensa com Fundamento: arts. 72 e 75, I e § 3º, da Lei nº 14.133/2021; limite de 2026: R$ 130.984,20 (Decreto nº 12.807/2025), com recebimento de propostas escritas e documentos pelo canal definido neste aviso. A seleção será documentada em ata, com divulgação do resultado e observância das condições deste instrumento e seus anexos.Santa Terezinha/MT, 03 de novembro de 2026.

PATRÍCA MARTINS DOS SANTOS- Agente de Contratação Decreto nº 1976/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026 A SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art.1º - Ficou concedido férias à servidores efetivos, comissionados e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente aos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO.

MAIO

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA:7

NOME: DIVINO CALDEIRA DA CUNHA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 02 DE JUNHO DE 2026.

MATRÍCULA: 289

NOME: LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA

CARGO: RECEPCIONISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 23 DE MAIO DE 2026

MATRÍCULA: 289

NOME: LILIAN DE ASSIS COUTO PEÇANHA

CARGO: RECEPCIONISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 25 DE MAIO DE 2026 À 23 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:867

NOME: REJAINE COELHO FERREIRA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 02 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:286

NOME: VALDIVINA ANGELINO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 02 DE JUNHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MATRÍCULA:906

NOME: VALDENICE BATISTA DE SOUZA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE MAIO DE 2026 À 30 DE MAIO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

MATRÍCULA: 860

NOME: KENNIA REGINA FEBRICIO DOS SANTOS

CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS MUNICIPAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 18 DE MAIO DE 2026 À 16 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA: 890

NOME: MIRIAN ALVES DE LIMA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 19 DE MAIO DE 2026 À 29 DE MAIO DE 2026

MATRÍCULA: 1303

NOME: NAIARA DIAS DA ROCHA

CARGO: CHEFE SETOR DE LICITAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 26 DE MAIO DE 2026 À 14 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA: 92

NOME: ELICIE MOREIRA E SILVA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 02 DE JUNHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

MATRÍCULA: 269

NOME: JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 12 DE MAIO DE 2026 À 21 DE MAIO DE 2026

MATRÍCULA: 366

NOME: APARECIDO JUNIO DE LIMA

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 25 DE MAIO DE 2026 À 03 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA: 184

NOME: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 02 DE JUNHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MATRÍCULA: 393

NOME: MARTA DEL MAZZO LOPES

CARGO: PROFESSORA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 02 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA: 874

NOME: MAURICIA SOARES DE JESUS

CARGO: AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 18 DE MAIO DE 2026

MATRÍCULA: 875

NOME: ROSENI PEREIRA SANTOS BARBOSA

CARGO: AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE MAIO DE 2026 À 05 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA: 287

NOME: SIDNEY GONÇALVES VIANA

CARGO: PROFESSOR

FÉRIAS CONCEDIDAS: 04 DE MAIO DE 2026 À 02 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:889

NOME: VALDETE SILVA NEVES

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 25 DE MAIO DE 2026 À 23 DE JUNHO DE 2026

JUNHO

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA:365

NOME: ADRIANA DE ARAUJO LEAL

CARGO: ENFERMEIRA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JUNHO DE 2026 À 20 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA: 357

NOME: ANGELICA DE ASSIS COUTO SILVA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JUNHO DE 2026 À 20 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA: 1113

NOME: FABIANA NOVAIS

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JUNHO DE 2026 À 30 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:865

NOME: EUZAIDE LIMA DE SOUZA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JUNHO DE 2026 À 30 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:282

NOME: ODAILTON JOSE TAVARES

CARGO: TECNICO DE INFORMATICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JUNHO DE 2026 À 30 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:14

NOME: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

CARGO: FISCAL EM VIGILANCIA SANITARIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JUNHO DE 2026 À 30 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:286

NOME: VALDIVINA ANGELINO DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE JUNHO DE 2026 À 02 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

MATRÍCULA:375

NOME: FRANCISCO PEREIRA FILHO

CARGO: PROFESSOR

FÉRIAS CONCEDIDAS: 08 DE JUNHO DE 2026 À 07 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:906

NOME: VALDENICE BATISTA DE SOUZA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JUNHO DE 2026 À 30 DE JUNHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

MATRÍCULA:43

NOME: ILMA ELIOTERIO BARBOSA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 08 DE JUNHO DE 2026 À 27 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:911

NOME: GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 15 DE JUNHO DE 2026 À 24 DE JUNHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

MATRÍCULA: 366

NOME: APARECIDO JUNIO DE LIMA

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 10 DE JUNHO DE 2026 À 19 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:1285

NOME: RODRINI PEREIRA DE FARIAS

CARGO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 08 DE JUNHO DE 2026 À 22 DE JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:356

NOME: VANDERLEI LEAL DE SOUZA

CARGO: GESTOR DE TRIBUTOS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 22 DE JUNHO DE 2026 À 21 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRÍCULA:1284

NOME: NAIR SOUTO FELISBINO

CARGO: COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 08 DE JUNHO DE 2026 À 17 JUNHO DE 2026

MATRÍCULA:383

NOME: SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA

CARGO: MOTORISTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 08 DE JUNHO DE 2026 À 07 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MATRÍCULA:346

NOME: ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JUNHO DE 2026 À 05 DE JULHO DE 2026

JULHO

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA:863

NOME: DILVA ALVES DA SILVA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA: 880

NOME: ELISEU DE OLIVEIRA SOUZA

CARGO: MOTORISTA CNH C D e E

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA: 128

NOME: GILSON FRANCISCO DE ASSIS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 15 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:290

NOME: HELIO CARLOS DO NASCIMENTO

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 04 DE AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA:1108

NOME: LUCIMEIRE ALVES BARBOSA DE SOUZA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:1310

NOME: NICOLE BEATO COSTA

CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 17 DE JULHO DE 2026 À 31 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:282

NOME: ODAILTON JOSE TAVARES

CARGO: TECNICO DE INFORMATICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 20 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:1292

NOME: RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:384

NOME: ZENIRA ALVES DOS SANTOS

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

MATRÍCULA:156

NOME: BERENICE GOMES CORDEIRO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 20 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:43

NOME: ILMA ELIOTERIO BARBOSA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 22 DE JULHO DE 2026 À 05 DE AGOSTO DE 2026

MATRÍCULA:890

NOME: MIRIAN ALVES DE LIMA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 15 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:1307

NOME: VANESSA DIAS DA SILVA

CARGO: DIVISÃO DE INFORMATICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 20 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

MATRÍCULA:876

NOME: CAMILA CARVALHO DE MENEZES

CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 25 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA: 184

NOME: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:269

NOME: JANAINA NUNES TAVARES CAMARGO SCARPATT

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE CONVENIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 25 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:868

NOME: ROZIANE DE SOUZA SILVA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRÍCULA:1282

NOME: EDNA MOURA DOS SANTOS

CARGO: CHEFE SETOR ORIENTADOR SOCIAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 20 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MATRÍCULA:69

NOME: MOISES CARVALHO RODRIGUES

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

MATRÍCULA:502

NOME: ALYNA FERREIRA AMARAL

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 06 DE JULHO DE 2026 À 15 DE JULHO DE 2026

MATRÍCULA:1288

NOME: MARCOS BRANDÃO DOS SANTOS

CARGO: CHEFE DE GABINETE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MATRÍCULA:157

NOME: ADENILDA ALVES NASCIMENTO

CARGO: PROFESSORA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 20 DE JULHO DE 2026 À 18 DE AGOSTO DE 2026

AGOSTO

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA:357

NOME: ANGELICA DE ASSIS COUTO RONDON

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 10 DE AGOSTO DE 2026 À 08 DE SETEMBRO DE 2026

MATRÍCULA:301

NOME: CLAUDIOMAR DE SOUZA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE AGOSTO DE 2026 À 30 DE AGOSTO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRÍCULA:495

NOME: BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE AGOSTO DE 2026 À 01 DE SETEMBRO DE 2026

MATRÍCULA:285

NOME: ROZINALVA DIAS DA ROCHA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 03 DE AGOSTO DE 2026 À 01 DE AGOSTO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

MATRÍCULA:890

NOME: MIRIAN ALVES DE LIMA

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 21 DE AGOSTO DE 2026 À 30 DE AGOSTO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

MATRÍCULA: 366

NOME: APARECIDO JUNIO DE LIMA

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 12 DE AGOSTO DE 2026 À 21 DE AGOSTO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MATRÍCULA:901

NOME: REGIS FABIANO VIEIRA SILVA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 10 DE AGOSTO DE 2026 À 08 DE SETEMBRO DE 2026

SETEMBRO

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA:351

NOME: ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 28 DE SETEMBRO DE 2026 À 07 DE OUTUBRO DE 2026

MATRÍCULA: 1305

NOME: EMILIA GABRIELLI MONTEIRO NUNES

CARGO: CHEFE DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA PSF

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 10 DE SETEMBRO DE 2026

MATRÍCULA: 1106

NOME: AMANDA ALVES TOMAZELI

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 15 DE SETEMBRO DE 2026

MATRÍCULA: 1108

NOME: LUCIMEIRE ALVES BARBOSA DE SOUZA

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 30 DE SETEMBRO DE 2026

MATRÍCULA: 301

NOME: CLAUDIOMAR DE SOUZA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 30 DE SETEMBRO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MATRÍCULA:901

NOME: REGIS FABIANO VIEIRA SILVA

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 09 DE SETEMBRO DE 2026 À 08 DE OUTUBRO DE 2026

MATRÍCULA:858

NOME: JOÃO RODRIGUES DA COSTA

CARGO: MOTORISTA CNH C D e E

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 30 DE SETEMBRO DE 2026

MATRÍCULA:70

NOME: NELSON SOUZA DOS SANTOS

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 30 DE SETEMBRO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

MATRÍCULA: 366

NOME: APARECIDO JUNIO DE LIMA

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 16 DE SETEMBRO DE 2026 À 25 DE SETEMBRO DE 2026

MATRÍCULA: 883

NOME: JOSENILTO ROSA DE JESUS

CARGO: AUXILIAR DE INFORMATICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 30 DE SETEMBRO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRÍCULA:1267

NOME: ENEDINA PEGO GONÇALVES

CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 30 DE SETEMBRO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MATRÍCULA:165

NOME: ILDE AZEVEDO COELHO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE SETEMBRO DE 2026 À 30 DE SETEMBRO DE 2026

OUTUBRO

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MATRÍCULA:61

NOME: ANTONIO NEVES DE SA

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE OUTUBRO DE 2026 À 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MATRÍCULA:864

NOME: JANAINA WAIANDT DA SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 02 DE OUTUBRO DE 2026 À 31 DE OUTUBRO DE 2026

MATRÍCULA: 400

NOME: MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE OUTUBRO DE 2026 À 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MATRÍCULA:1310

NOME: NICOLE BEATO COSTA

CARGO: ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE SAUDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 13 DE OUTUBRO DE 2026 À 27 DE OUTUBRO DE 2026

MATRÍCULA:394

NOME: ROSANI ANDRADE SILVA

CARGO: FARMACEUTICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 19 DE OUTUBRO DE 2026 À 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

MATRÍCULA:184

NOME: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 05 DE OUTUBRO DE 2026 À 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MATRÍCULA: 1285

NOME: RODRINI PEREIRA DE FARIAS

CARGO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: 19 DE OUTUBRO DE 2026 À 02 DE NOVEMBRO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MATRÍCULA:902

NOME: ADÃO JOSE BORGES DE MORAES

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE OUTUBRO DE 2026 À 30 DE OUTUBRO DE 2026

MATRÍCULA: 884

NOME: JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO: PEDREIRO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE OUTUBRO DE 2026 À 30 DE OUTUBRO DE 2026

MATRÍCULA:861

NOME: WELINGTON ALVES DOS SANTOS

CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE OUTUBRO DE 2026 À 30 DE OUTUBRO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRÍCULA:42

NOME: ELSIVONE MARIA CAETANO

CARGO: AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 01 DE OUTUBRO DE 2026 À 30 DE OUTUBRO DE 2026

SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MATRÍCULA:1309

NOME: RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN

CARGO: CHEFE DEPARTAMENTO DE CULTURA

FÉRIAS CONCEDIDAS: 13 DE OUTUBRO DE 2026 À 11 DE NOVEMBRO DE 2026

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS MESES DE MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E OUTUBRO DE 2026 À SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, **FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVANDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI Nº 309, DE 2011, E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 05, DE 2026, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

R E S O L V E,

Art. 1º - Ficou concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente aos meses de MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E OUTUBRO de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUÍRAM A LICENÇA PRÊMIO

MAIO

MATRÍCULA: 42 NOME: ELSIVONE MARIA CAETANO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA APARTIR DE 01 DE MAIO DE 2026 À 30 DE JULHO DE 2026

PERÍODO AQUISITIVO DE 02 DE MARÇO DE 2016 À 02 DE MARÇO DE 2021.

JUNHO

MATRÍCULA: 923 NOME: ANDERSON CLAYTON TAVARES DE MENEZES

CARGO: MOTORISTA CNH C D e E LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 09 DE JUNHO DE 2026 À 06 DE SETEMBRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 18 DE OUTUBRO DE 2018 À 18 DE OUTUBRO DE 2021.

JULHO

MATRÍCULA: 346 NOME: ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA

CARGO: VIGIA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 06 DE JULHO DE 2026 À 03 DE OUTUBRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 02 DE MAIO DE 2020 À 02 DE MAIO DE 2025.

MATRÍCULA: 864 NOME: JANAINA WAIANDT DA SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2026 À 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 À 01 DE FEVEREIRO DE 2021

AGOSTO

MATRÍCULA: 871 NOME: LIDIANE MATOS BORGES

CARGO: PROFESSORA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 26 DE AGOSTO DE 2026 À 24 DE SETEMBRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 À 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

SETEMBRO

NÃO HOUVE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO NO REFERIDO MÊS.

OUTUBRO

MATRÍCULA:301 NOME: CLAUDIOMAR DE SOUZA

CARGO: VIGIA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 À 29 DE DEZEMBRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 15 DE JUNHO DE DE 2021 À 15 DE JUNHO DE 2026.

MATRÍCULA:856 NOME: IRENI APARECIDA DA SILVA ACACIO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 À 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 À 01 DE FEVEREIRO DE 2026.

MATRÍCULA:858 NOME: JOAO RODRIGUES DA COSTA

CARGO: MOTORISTA DE CNH C D e E LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 À 30 DE OUTUBRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 À 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MATRÍCULA:27 NOME: LUZILENE ALVES BARBOSA

CARGO: PROFESSORA LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 À 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

PERÍODO AQUISITIVO DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 À 02 DE OUTUBRO DE 2025

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD e a constituição de Comissão Disciplinar para apuração de conduta funcional de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 195 e 201 a 205 da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, que estabelecem a competência da Assessoria Jurídica para instaurar e promover o Processo Administrativo Disciplinar, a constituição da Comissão Disciplinar, as fases do procedimento, o prazo para conclusão e as garantias do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 574/2026/PJ/A, da 1ª Promotoria de Justiça de Arenápolis – MT, referente ao Procedimento SIMP nº 000570-049/2026, que solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta funcional de servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos no âmbito administrativo, em conformidade com a legislação municipal e com

a garantia do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, pela Assessoria Jurídica do Município, Processo Administrativo Disciplinar – PAD destinado à apuração da conduta funcional de servidor público municipal, identificado nos autos do procedimento, em atendimento ao Ofício nº 574/2026/PJ/A, referente ao Procedimento SIMP nº 000570-049/2026, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 010/2011.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Disciplinar responsável pela condução dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria, composta pelos seguintes servidores:

I – GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, na condição de Presidente;

II – GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Administração, na condição de membro;

III – VERIDIANA MARIA FIGUEIREDO DE MEDEIROS, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação, na condição de membro;

Art. 3º Compete à Comissão Disciplinar conduzir os trabalhos de apuração, realizar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, promover a instrução processual e elaborar relatório conclusivo, observando a legislação municipal e assegurando ao servidor acusado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º O Presidente da Comissão designará o secretário dos trabalhos, nos termos do § 1º do art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, podendo a designação recair sobre um dos membros da própria Comissão.

Art. 5º A Comissão Disciplinar atuará com independência, imparcialidade e observância do sigilo necessário à apuração, conforme o § 3º do art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 010/2011.

Parágrafo único. As reuniões e audiências da Comissão terão caráter reservado, devendo as decisões ser registradas em atas circunstanciadas, conforme o § 4º do art. 202 da referida Lei Complementar.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar observará as fases previstas no art. 203 da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, compreendendo:

I – Instauração, mediante publicação do ato de constituição da Comissão Disciplinar;

II – Defesa preliminar, instrução probatória, apresentação de alegações finais e elaboração de relatório conclusivo;

III – Julgamento, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato de constituição da Comissão Disciplinar, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº 010/2011.

Art. 8º Compete à Assessoria Jurídica do Município instaurar e promover o Processo Administrativo Disciplinar, apurar as irregularidades e exercer as atribuições previstas no art. 195 da Lei Complementar Municipal nº 010/2011, cabendo à Comissão Disciplinar a condução dos trabalhos, na forma do art. 202 da mesma Lei.

Art. 9º Durante a tramitação do Processo Administrativo Disciplinar, serão assegurados ao servidor acusado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, conforme o art. 205 da Lei Complementar Municipal nº 010/2011.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso – MT, 03 de Novembro de 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 136/2026

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeada e empossada a **Sra. NATALIELI DA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 70X.XXX.XXX.45, no cargo de provimento em comissão de **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada na forma determinada em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2026

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE **DIVISÃO DE INFORMATICA** DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica nomeado e empossado o **Sr. PEDRO SCARPAT DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF/MT sob o nº 090.000.000-98, no cargo de provimento em comissão de **DIVISÃO DE INFORMATICA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado, de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 027/2022** PARA O SEGUINTE OBJETO:

1.1. **OBJETO:** Este termo aditivo visa prorrogação de 12 meses na vigência contratual e reajustamento do valor, sendo que a média do percentual do INPC acumulado nos últimos 12 meses sendo esse 4,29%, segue planilha anexa.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Unit. (4,29%)	Valor Total
01	"A Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os respectivos serviços de instalação e migração do banco de dados, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, interligação de sistema, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva, doravante denominada simplesmente Sistema de Gestão em Saneamento", conforme o termo de referencia e seus anexos. A implantação de cobrança via PIX , para o usuário realizar o pagamento da fatura gerada na competência do mês.	12 Meses	R$ 2.664,00	R$ 2.778,28	R$ 33.339,36

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, nº 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.580.606/0001-86, com sede na Rua Antônio José da Silva, 263W, Sala 3, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-100.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2026.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES .

Santo Antônio de Leverger–MT, 31 de outubro de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITA MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT comunica aos interessados e participantes do PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026 referente à *OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO ZERO KM QUE SERÃO DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):Empresas vencedoras valor total: R$ 399.600,00 . **F M C CENTER CAR LTDA - 70.487.921/0001-06** com os Itens: 1 no valor total de R$ 399.600,00 .

Santo Antônio do Leverger-MT , 27 de Outubro de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda

PREFEITA MUNICIPAL

Termo de Homologação

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO ZERO KM QUE SERÃO DESTINADOS AO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.* Empresas vencedoras valor total: R$ 399.600,00 . **F M C CENTER CAR LTDA - 70.487.921/0001-06** com os Itens: 1 no valor total de R$

399.600,00 . Santo Antônio do Leverger-MT , 27 de Outubro de 2026

Francieli Magalhães de Arruda
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
AVISO DE REABERTURA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO · INSCRIÇÕES

AVISO DE REABERTURA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO · INSCRIÇÕES

Edital	001/2026/2026 · EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – PNAB
Município	SANTO ANTONIO DO LESTE/MT
Etapa alterada	Etapa I - Inscrições
Prazo anterior	01/11/2026 23:59
Novo término	09/11/2026 23:59
Natureza da alteração	Reabertura e prorrogação de prazo

FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o interesse da Administração Pública Municipal em ampliar a participação social e assegurar maior democratização do acesso às políticas públicas de fomento à cultura, justifica-se a prorrogação do prazo de inscrições por mais 7 (sete) dias do Edital de Chamamento Público, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A medida tem por finalidade proporcionar maior oportunidade de participação aos agentes culturais, artistas, produtores, grupos e coletivos culturais, favorecendo a ampla divulgação do certame, a inclusão de diferentes segmentos culturais e o fortalecimento da participação da sociedade na execução da política cultural do Município de Santo Antônio do Leste/MT. A prorrogação fundamenta-se nos princípios do interesse público, da publicidade, da isonomia, da razoabilidade e da ampla participação, em consonância com os objetivos de democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos destinados ao setor cultural. Dessa forma, considerando a possibilidade de alteração do cronograma prevista no instrumento convocatório, a Administração Pública entende pertinente a ampliação do período de inscrições por 7 (sete) dias, com a consequente reprogramação das etapas subsequentes que ainda sejam futuras e passíveis de alteração, preservando-se integralmente os atos já praticados, as inscrições realizadas e as demais disposições editalícias. A medida será objeto de divulgação oficial, de modo a assegurar transparência, segurança jurídica e igualdade de condições a todos os interessados.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

NOVO CRONOGRAMA OPERACIONAL

Etapa	Período
Etapa I - Inscrições	19/10/2026 00:00 a 01/11/2026 23:59
Período de reabertura - Etapa I - Inscrições	a partir da publicação oficial a 09/11/2026 23:59
Etapa II - Avaliação dos projetos	11/11/2026 00:00 a 13/11/2026 23:59
Etapa III - Resultado preliminar da seleção	14/11/2026 00:00 a 14/11/2026 23:59
Etapa IV - Interposição de recursos da seleção	17/11/2026 00:00 a 19/11/2026 23:59
Etapa V - Análise e julgamento dos recursos da seleção	24/11/2026 00:00 a 24/11/2026 23:59
Etapa VI - Resultado dos recursos e resultado final da seleção	25/11/2026 00:00 a 25/11/2026 23:59
Etapa VII - Habilitação	26/11/2026 00:00 a 03/12/2026 23:59
Etapa VIII - Resultado preliminar da habilitação	04/12/2026 00:00 a 04/12/2026 23:59
Etapa IX - Interposição de recursos da habilitação	05/12/2026 00:00 a 09/12/2026 23:59
Etapa X - Análise e julgamento dos recursos da habilitação	10/12/2026 00:00 a 10/12/2026 23:59
Etapa XI - Resultado dos recursos, resultado final da habilitação e homologação	11/12/2026 00:00 a 11/12/2026 23:59
Etapa XII - Celebração e Termo de Execução Cultural	12/12/2026 00:00 a 10/01/2027 23:59

O novo cronograma passa a produzir efeitos com a publicação deste aviso no veículo oficial. As etapas anteriores já realizadas permanecem integralmente preservadas.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO · SIGMA CULTURA

Código	3F4DA30EF15C
Documento	AVISO DE REABERTURA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO · INSCRIÇÕES
Município	SANTO ANTONIO DO LESTE/MT
Edital	001/2026/2026
Gerado em	03/11/2026 09:47
Responsável	Driele Paula Ramires Garcia
Situação	Gerado

SHA-256 integral disponível na validação pelo QR Code.
https://cult.sigmabr.org/?r=validate&code=3F4DA30EF15C

Escaneie para validar

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de homologação

Inexigibilidade 012/2026

Processo 042/2026

ONDE SE LÊ

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 011/2026, cujo objeto Contratação de show artístico regional de **CLARA VIOLA** para o dia 01 de novembro de 2026 para a **5ª QUEIMA DO ALHO**, cavalgada e violada

no município de São Jose do Povo-MT. Para o dia 01 de novembro de 2026 para a **5ª QUEIMA DO ALHO**, cavalgada e violada no municipio de São Jose do Povo-MT. Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; proponente **A Pessoa Jurídica; SOCIAL** Contratação de show artístico regional de **ANDERSON & GABRIEL DO FORRÓ**, a ser realizado no dia 01 de novembro de 2026, para comemoração do 5ª **QUEIMA DO ALHO no** município de São Jose do Povo/MT, para atendimento da secretaria municipal de esporte, cultura, lazer e turismo. O valor total da proposta de preços apresentada de **R$ 5.150,00 (Cinco Cento e Ciquenta Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2026**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 29 de outubro de 2026.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

LEIA-SE

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 012/2026, cujo objeto Contratação de show artístico regional de **ANDERSON & GABRIEL DO FORRÓ** para o dia 01 de novembro de 2026 para a **5ª QUEIMA DO ALHO**, cavalgada e violada no município de São Jose do Povo-MT. Para o dia 01 de novembro de 2026 para a **5ª QUEIMA DO ALHO**, cavalgada e violada no municipio de São Jose do Povo-MT. Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; **ANDERSON PEREIRA DE MATOS CNPJ: 51986.051/0001-75 ENDEREÇO**: Rua das associações, 188 Vila Poroxo, Rondonópolis/MT CEP 78.730.164, a ser realizado no dia 01 de novembro de 2026, para comemoração do 5ª **QUEIMA DO ALHO no** município de São Jose do Povo/MT, para atendimento da secretaria municipal de esporte, cultura, lazer e turismo. O valor total da proposta de preços apresentada de **R$ 5.150,00 (Cinco mil e cento e Cinquenta Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2026**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 29 de outubro de 2026.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº37/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Procurador Geral do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº. **RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 025.174.061-70, portador do RG nº18923501-SSP/MT, OAB-MT 14885, do Cargo de Procurador Geral do Município.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de novembro de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº38/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomear para o Cargo de Procurador Geral do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. **CARINE ANDRADE SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 065.196.735-01, portador do RG 36042358-SSP/SE, OAB-MT 28743/0, para o Cargo de Procurador Geral do Município conforme Lei Nº 969 de 06 de dezembro de 2024.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de novembro de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 101/2025

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 101/2025

CONTRATADA: MTGEO SERVIÇOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.602.880/0001-40

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: R$ 13.216,44

Vigência: 23/10/2027

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/2025

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: PRAZO E VALOR

Valor: R$ 34.683,58

Vigência: 26/10/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 041/2026**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, em 26 de outubro de 2026, edição nº 5102, página 950, referente à contratação de empresa para fornecimento de implemento agrícola uniformizador – afofador de mandioca, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ:

FIM REC. PROPOSTA: 03/11/2026 às 08h00.

INÍCIO DISPUTA: 03/11/2026 às 09h00.

LEIA-SE:

FIM REC. PROPOSTA: 09/11/2026 às 08h00.

INÍCIO DISPUTA: 09/11/2026 às 09h00.

A sessão será realizada por meio da plataforma **BLL COMPRAS**.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no aviso anteriormente publicado.

Para demais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

São José do Rio Claro – MT, 03 de novembro de 2026.

SARA TOMAS

Agente de Contratações

Portaria nº 433/2026

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 027/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de **CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT E A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com paridade assegurada pelo art. 7° mesma Emenda c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 103, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, revogada pela Lei nº 1.640 de 25 de março de 2026, observado seu Anexo I, que estabelece o atual enquadramento funcional e remuneratório dos servidores, conforme o processo n.º 031162026S.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA,** portador do RG/CPF n.º 486.XXX.XXX-53, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, Classe B, Nível 06, cadastrado sob matrícula RE n º 1119, lotado na Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA, o referido servidor conta com **12.831 (doze mil oitocentos e trinta e um)** dias de tempo de contribuição, ou seja, 35 anos, 1 mês e 26 dias, com Proventos Integrais e direito a Paridade, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 03 de novembro de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN CLEIDE DE LIMA SILVA

Prefeito Municipal Diretora Executiva PREVIMUNI

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2026/SECAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.639/2026 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Claro – MT;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor público municipal descrito abaixo, de lotação/órgão:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação/Órgão de Origem	Lotação/Órgão Atual	Data da Remoção
2512	ROGERIO DE LIMA BRITO	MOTORISTA	Sec. Mun. de Infraestrutura	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	27/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2026/SECAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Oficio Nº 339/2026/GAB no qual solicita a nomeação da Sra. **EZILDA SAMBUGARI**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EZILDA SAMBUGARI,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada no Gabinete do Executivo Municipal de São José do Rio Claro - MT, a partir de 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 03 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026

Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Servidores, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa devidamente demonstrada nos autos, bem como a conveniência e o interesse público na convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para suprir demandas temporárias do Município;

CONSIDERANDO que a vaga do Edital de Convocação nº 011/2026 não foram efetivamente preenchidas, permanecendo a necessidade de convocação de candidatos aprovados para o atendimento das demandas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionada a comparecer, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, item 3.6 e anexo IV, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

FISCAL AMBIENTAL	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
3º	JOÃO LEONARDO FELIX DA CUNHA SAKSIDA

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar-se para realização de exame médico admissional, acompanhado dos exames complementares exigidos de acordo com o respectivo cargo.

§ 1º Para os cargos relacionados neste Edital, serão exigidos os seguintes exames:

I – Hemograma Completo;

II – Glicemia em Jejum;

III – Exame de Urina (EAS);

IV – Acuidade Visual;

§ 2º A relação de exames poderá ser complementada ou alterada conforme avaliação e indicação da Medicina do Trabalho, observadas as atribuições e os riscos inerentes a cada cargo.

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 03 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 063/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

SANDRA FRANCO CASAVECHIA, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público na recomposição do quadro efetivo de servidores, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado pelo candidato anteriormente convocado, classificado em 2º lugar no certame, bem como a necessidade de prosseguimento da convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, visando à recomposição do quadro efetivo de servidores e à garantia da continuidade e adequada prestação dos serviços públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionada, aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2022 para comparecer, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Rua Paraíba, n. º 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

ENGENHEIRO CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
3º	424	MATHEUS FELIPE DE SOUZA E SILVA

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 03 de novembro de 2026.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 028/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 028/2026 - Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte em favor de Jair Jerônimo de Oliveira.

*O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 9º, inciso IV, e Art. 72, inciso "I", "VII", "X", da Lei Municipal n. º 006/2005, de 01 de junho de 2005.*

R E S O L V E,

Artigo 1º - Extinguir o benefício de **pensão por morte** ao segurado deste Fundo de Previdência senhor Jair Jerônimo de Oliveira, devido ao seu falecimento, inscrito no CPF n. º 218.778.318-91, dependente da servidora falecida senhora Elza Batista Valero.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de novembro de 2026.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO DOS SEGUNDOS COLOCADOS PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 128/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos IV, para abastecimento da Farmácia Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM SEGUNDO LUGAR NOS ITENS Nº 34 E 35, em razão do cancelamento dos respectivos registros de preços vinculados à Ata de Registro de Preços nº 025/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comuni-

cação Interna nº 315/2026.

A presente convocação fundamenta-se no item 16.17 do Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 128/2025, que estabelece que, na hipótese de recusa da licitante vencedora em entregar o objeto ou ocorrência de causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

Dessa forma, FICA ABERTO O PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, COM ENCERRAMENTO ÀS 17H59MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), para que as empresas convocadas manifestem expressamente seu interesse em assumir o fornecimento dos respectivos itens, nas mesmas condições propostas pelas primeiras classificadas, conforme previsto no item 16.17 do edital.

O ofício de manifestação de interesse deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido, devendo conter a identificação da empresa, o número do processo licitatório, o(s) item(ns) de interesse e a declaração expressa de concordância com as condições de fornecimento previstas no edital e na proposta da primeira classificada.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como falta de interesse na contratação, possibilitando à Administração o prosseguimento da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e as disposições editalícias.

A presente convocação visa assegurar a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal, resguardando o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

Sapezal/MT, 03 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVOCAÇÃO DOS SEGUNDOS COLOCADOS PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 063/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos II para abastecimento da Farmácia Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT.

O Município de Sapezal/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR NO ITEM Nº 25, em razão do cancelamento do respectivo registro de preços vinculado à Ata de Registro de Preços nº 233/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por meio da Comunicação Interna nº 310/2026.

A presente convocação fundamenta-se no item 16.18 do Edital do Pregão Eletrônico com SRP nº 063/2026, que estabelece que, na hipótese de recusa da licitante vencedora em entregar o objeto ou ocorrência de causa de cancelamento da Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse na contratação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

Dessa forma, FICA ABERTO O PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026, COM ENCERRAMENTO ÀS 17H59MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), para que a empresa convocada manifeste expressamente seu interesse em assumir o fornecimento do item nº 25, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, conforme previsto no item 16.18 do edital.

O ofício de manifestação de interesse deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacao@sapezal.mt.gov.br, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido, devendo conter a identificação da empresa, o número do processo licitatório, o item de interesse e a declaração expressa de concordância com as condições de fornecimento previstas no edital e na proposta da primeira classificada.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido será considerada como falta de interesse na contratação, possibilitando à Administração o prosseguimento da convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e as disposições editalícias.

A presente convocação visa assegurar a continuidade do abastecimento da Farmácia Municipal, resguardando o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa.

Sapezal/MT, 03 de novembro de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal por intermédio de sua Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 732/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 111/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS, IMPRESSOS, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 18 de novembro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

DECRETO Nº 103/2026

ALTERA DECRETO Nº 72, DE 18 DE AGOSTO DE 2026, QUE NOMEIA COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 72, de 18 de agosto de 2026, para incluir os membros abaixo relacionados ao Comitê de Governança e Gestão Pública:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA OU DEPARTAMENTO
Francielli Maria Romani	MEMBRO	Administração e Planejamento
Vera Fischer	MEMBRO	Administração e Planejamento

Art. 2º Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, aos 29 dias de outubro de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal por intermédio de sua Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 732/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP Nº 106/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO III, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 16 de novembro de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 122/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 732/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N°122/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, BEM COMO PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS DE SOMBREAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/11/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 13/11/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 03 de novembro de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 011/2026

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação, Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela Portaria nº 732/2026 do dia 10 de agosto de 2026, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, QUE TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL, A SEREM UTILIZADOS EM VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIDRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SAPEZAL – MT.

Contratada: MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCACAO LTDA

CNPJ: 50.397.807/0001-88

Valor Total da Contratação: R$ 277.848,05 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinco Centavos).

Fundamento Legal: Em conformidade com a legislação vigente: Lei 14.133/2021 - Art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/

2023 - Art. 34.

Sendo observada a legislação aplicada ao processo de adesão; Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 702/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 123/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação Sra. Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro, designada através de Portaria de nº 732/2026, do dia 10 de agosto de 2026, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP - N°123/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 04/11/2026 as 07h:00min

Encerrando no dia 13/11/2026 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

A intenção deverá ser efetivada no sistema de PROTOCOLO CENTRAL podendo ser acessado no site www.sapezal.mt.gov.br. Ao cadastrar a solicitação o assunto deverá ser: INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇO – ÓRGÃO PARTICIPANTE. Maiores informações contato - telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Sapezal/MT, 03 de novembro de 2026

Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro

Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MADEIREIRA PANTANAL II LTDA - CNPJ nº 43.892.671/0001-17.

MODALIDA: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 074/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PAINÉIS DE COMPENSADO E ARTEFATOS DE MADEIRA, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.053.555,44 (Um Milhão e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e findando em 03 de novembro de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA - CNPJ nº 06.316.410/0001-22.

MODALIDA: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 098/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS, PORTAS, QUADRO LOUSA, REVESTIMENTOS E ACESSÓRIOS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 1.177.145,08 (Um Milhão e Cento e Setenta e Sete Mil e Cento e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e findando em 03 de novembro de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ nº 05.895.525/0001-56.

MODALIDA: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 100/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

VALOR: R$ R$ 16.999,54 (Dezesseis Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 03 de novembro de 2026 e findando em 03 de novembro de 2027.

PORTARIA Nº 959/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 074/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**293/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PAINÉIS DE COMPENSADO E ARTEFATOS DE MADEIRA,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MADEIREIRA PANTANAL II LTDA	
CNPJ:	43.892.671/0001-17	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	5750
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ELIZEU DE CONTO
	CARGO:	MESTRE DE OBRAS - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	619
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SAUDE
	MATRÍCULA:	5774
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6213
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	827
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II - ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5900
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3972
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA
	CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	2707
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 960/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 098/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**294/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS, PORTAS, QUADRO LOUSA, REVESTIMENTOS E ACESSÓRIOS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO,** em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA	
CNPJ:	06.316.410/0001-22	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	5750
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLARICE LUCIA SCHNEIDER
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	2567
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
	CARGO:	AUXILAR TOPOGRAFICO - 40 HORA
	MATRÍCULA:	2698
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ANDRESSA DE SOUZA
	CARGO:	ASSESSOR II VIAÇAO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6542
SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR	**FISCAL TITULAR**	

DA ARP	**SERVIDOR:**	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DE COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE
	MATRÍCULA:	2446
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III -SAÚDE
	MATRÍCULA:	5842
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	EDSON GOMES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA VIAÇÃO E OBRAS
	MATRÍCULA:	6213
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JURANDIR LEONIR HARTMANN
	CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	827
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JAQUES DOUGLAS PRETTO
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL II – ASSISTENCIA SOCIAL
	MATRÍCULA:	5900
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3972
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 961/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 295/2026** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 100/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**295/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS II PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL,** pertencente a este município de Sapezal/MT	
EMPRESA:	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	
CNPJ:	05.895.525/0001-56	
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	SIMONI TOSTA LIMA
	CARGO:	AGENTE COMUNITARIO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	4140
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA
	CARGO:	BIOQUIMICO - 40 HORAS
	MATRÍCULA:	3954

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 962/2026

PORTARIA Nº 962/2026

CONVOCAR O SERVIDOR ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO, DO CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, o(a) servidor(a) **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO**, portador (a) do **CPF Nº 042.XXX.XXX-41**, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal de provimento em efetivo do município de Sapezal, para o imediato retorno às atividades do cargo de Técnico em Enfermagem. Conforme consta nos registros funcionais, o servidor encontrava-se afastado temporariamente deste Órgão para a realização do 6° Curso Básico de Soldados Temporários (6° CBSDT) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso. Considerando que o referido curso foi oficialmente concluído, faz se necessário o seu regresso ao serviço público municipal, a partir de 03 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria n° 852/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos três dias do mês de novembro de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 294/2026

PORTARIA Nº 294/2026 - GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º, inciso II, alínea "b", e no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, das Autarquias e Fundações, e tendo em vista o Parecer Jurídico nº 86/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal da Classe "A" para a Classe "B", de acordo com o art. 6º, inciso II, alínea "b", e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 02 de junho de 2014, à servidora pública municipal **MARIANE BUBANS AGUIAR**, CPF nº XXX.488.390-XX, ocupante do cargo efetivo de Gestora de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. A servidora permanecerá posicionada, na Classe "B", no mesmo nível que ocupava na Classe "A", nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada/MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada/MT

PORTARIA Nº 295/2026

Portaria nº 295/2026

"Dispõe sobre o retorno às atividades do servidor efetivo do Município de Serra Nova Dourada – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o retorno às atividades do servidor efetivo **TIAGO FERNANDO FARIA FIGUEREDO**, inscrito no CPF nº XXX.611.281-XX, ocupante do cargo de **TECNICO EM INFORMÁTICA**, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Serra Nova Dourada – MT, a partir de 03 de novembro de 2026, em razão da interrupção de sua licença para tratar de assuntos particulares, a pedido do próprio servidor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 03 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2026

Portaria nº 296/2026 - GAB.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos III e X, e o art. 76 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 45, inciso I, e no art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2026, o Senhor **MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº XXX.908.801-XX, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos** do Município de Serra Nova Dourada/MT,

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto ao acerto das verbas devidas em razão da exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 03 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2026

Portaria nº 297/2026 - GAB.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos III e X, e o art. 76 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 45, inciso I, e no art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2026, a Senhora **DEUSILENE DE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.388.761-XX, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** do Município de Serra Nova Dourada/MT,

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto ao acerto das verbas devidas em razão da exoneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 03 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2026

Portaria nº 299/2026 - GAB.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO EM COMISSÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 70, incisos III e X, e os arts. 74, 76 e 116 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º, caput, no art. 8º e no art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de novembro de 2026, o Senhor **ANTONIO DE ASSIS CARNEIRO SUDARIO** , inscrito no CPF sob o nº XXX.453.231-XX, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos** do Município de Serra Nova Dourada/MT.

Art. 2º A posse fica condicionada à comprovação dos requisitos de investidura previstos no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2008, devendo a nomeada apresentar, no ato da posse, a declaração pública de seus bens, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 03 de novembro de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a formalização de parceria entre o Município de Sorriso-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e a **Casa de Apoio Santa Maria**, inscrita no CNPJ nº 02.949.108/0001-50, mediante celebração de Termo de Colaboração, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com período de execução de novembro a dezembro de 2026, tendo como objeto a aquisição e instalação de dois portões de segurança, sendo um na fachada principal e outro nos fundos da instituição.

A parceria visa aprimorar as condições de segurança da Casa de Apoio Santa Maria, mediante o controle de acesso de pessoas, a proteção dos pacientes, acompanhantes, colaboradores e visitantes, a preservação do patrimônio e a melhoria das condições de acolhimento e funcionamento da entidade.

A formalização da parceria fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas aplicáveis à matéria.

A Casa de Apoio Santa Maria desempenha relevante função social ao oferecer acolhimento temporário, alimentação e apoio a pacientes em tratamento médico e seus acompanhantes, provenientes de outros municípios e regiões que necessitam permanecer em Sorriso-MT para atendimento à saúde. Nesse contexto, a melhoria das condições de segurança da instituição contribui para a proteção dos usuários e colaboradores, bem como para a continuidade das atividades de acolhimento em ambiente mais seguro e adequado.

A aquisição e instalação dos dois portões de segurança, um na fachada principal e outro nos fundos da instituição, constituem medidas destinadas a reforçar o controle de entrada e saída de pessoas, reduzir vulnerabilidades nos acessos e proteger o patrimônio da entidade. A intervenção caracteriza-se como melhoria das condições de segurança e controle de acesso da estrutura física existente, sem implicar ampliação de área construída ou implantação de novas estruturas físicas.

Os recursos são provenientes da Emenda Impositiva nº 49, de autoria do Vereador Rodrigo Matterazzi, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e prevista no Orçamento Público Municipal, conforme a Lei Municipal nº 3.819/2025 e demais normas vigentes. Sua aplicação deverá observar a finalidade da emenda e o objeto aprovado no Plano de Trabalho, de modo que as despesas realizadas mantenham relação direta com a aquisição e instalação dos portões de segurança.

A formalização da parceria sem a realização de chamamento público encontra amparo no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Dessa forma, considerando que os recursos destinados à Casa de Apoio Santa Maria são provenientes da Emenda Impositiva nº 49, a celebração do Termo de Colaboração sem chamamento público encontra respaldo na hipótese legal mencionada, não se confundindo com as hipóteses de dispensa previstas no art. 30 da mesma Lei, permanecendo necessária a observância dos demais requisitos legais e administrativos para a formalização da parceria.

Após a análise técnica realizada, constatou-se a adequação do objeto proposto, a coerência entre as metas estabelecidas, as atividades previstas e o cronograma de execução, bem como a compatibilidade da aplicação dos recursos com a finalidade da parceria. Foram igualmente avaliadas a razoabilidade dos valores apresentados em relação aos preços praticados no mercado, a adequação da classificação orçamentária e a admissibilidade das despesas previstas, considerando a natureza do objeto, as condições de execução e a observância da legislação vigente e das normas municipais aplicáveis.

Constatou-se, ainda, o atendimento aos requisitos legais e administrativos necessários à formalização da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo a regularidade documental da organização da sociedade civil, a compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto proposto, a aprovação do Plano de Trabalho, a existência de dotação orçamentária e a emissão dos pareceres pertinentes, bem como a definição dos mecanismos de monitoramento, fiscalização e prestação de contas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do objeto pactuado.

O acompanhamento e a fiscalização da parceria serão realizados pelos responsáveis formalmente designados pela Administração Pública, observadas as disposições dos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável. A aferição do cumprimento do objeto deverá considerar a efetiva aquisição e instalação dos dois portões de segurança, mediante apresentação de documentos fiscais, comprovantes de pagamento, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios pertinentes.

A organização da sociedade civil deverá manter a documentação comprobatória da execução física e financeira da parceria e apresentar a respectiva prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos conforme o Plano de Trabalho aprovado e o cumprimento das metas pactuadas, nos termos da legislação vigente e do instrumento celebrado.

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**, mediante celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Sorriso-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Casa de Apoio Santa Maria, inscrita no CNPJ nº 02.949.108/0001-50, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com período de execução de novembro a dezembro de 2026, para aquisição e instalação de dois portões de segurança, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da origem dos recursos na Emenda Impositiva nº 49, considerando o interesse público da proposta, sua finalidade social, a análise técnica favorável e o atendimento aos requisitos legais, orçamentários, documentais e administrativos aplicáveis, bem como a previsão dos mecanismos de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Sorriso-MT, 03 de novembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.139, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Emanuela Vitoria Sbardelotto**, matrícula nº 19046, do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.140, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Paulo Sergio Perreira da Silva**, matrícula nº 16854, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.141, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Celso Marcon**, matrícula nº 15600, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.142, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Exonera servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Flavio Dall Agnol**, matrícula nº 16628, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia servidora para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luana Bueno Savegnago** para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.144, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-04, concedida ao servidor **Ramá Nigaro Algayer Barella**, matrícula nº 679, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.145, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-13, concedida à servidora **Scheila Beatriz Britzke**, matrícula nº 5656, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.146, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-09, concedida à servidora **Marcia Teresinha Zambon Miranda**, matrícula nº 4911, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.147, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-13, concedida à servidora **Neli Mohr Pereira**, matrícula nº 13207, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.148, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-11, concedida à servidora **Cladis Petrikic**, matrícula nº 5643, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-09, concedida ao servidor **Hercules Pereira Giuliani**, matrícula nº 1393, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.150, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-09, concedida ao servidor **Adilson Francisco de Mello**, matrícula nº 558, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-01, concedida ao servidor **Flavio Leal de Oliveira**, matrícula nº 37, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.152, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-12, concedida ao servidor **Leandro Alves Camargo**, matrícula nº 4751, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.153, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-12, concedida à servidora **Leonice Sonia de Toni**, matrícula nº 6033, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-05, concedida à servidora **Milene Satiko Ueno**, matrícula nº 5634, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.155, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Revoga função gratificada concedida à servidora que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de

suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Função Gratificada FG-02, concedida à servidora **Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva**, matrícula nº 482, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Pedagogia – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.156, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Gislayne Mara Morais Pellenz**, matrícula nº 7407, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, nomeada por meio da Portaria nº 1.731, de 05 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.157, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Morgana Bogado Kasctin dos Santos**, matrícula nº 13195, do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por **Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ)**, que já são certificadas como Pontos de Cultura, há no mínimo 02 (dois) anos no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT** por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 17.620,51** (dezessete mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), para a premiação de **1 (uma)** entidade e/ou coletivo, conforme categorias descritas no Anexo 1 deste edital.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 4).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 4), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura na Plataforma Cultura Viva. Em especial a comprovação mínima de 02 (dois) anos de certificação como Ponto de Cultura (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura já certificados pelo Ministério da Cultura, há mais de 2 (dois) anos, com finalidade cultural, com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, já certificada pelo Ministério da Cultura, como Ponto de Cultura, há mais de 2 (dois) anos, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, certificados pelo Ministério da Cultura, como Ponto de Cultura, há mais de 2 (dois) anos, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II. instituições privadas com fins lucrativos;

1. instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura, ou ainda aquelas com certificação recente, menor que 02 (dois) anos;

III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **06 de novembro de 2026 ao dia 16 de novembro de 2026,** de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Inivaldo Bedin, nº 1801 F, Bairro Rota do Sol, mediante a entrega da proposta e documentos em **envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento** dirigida à Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso/MT, nomeadas pela Portaria Municipal nº 003/2026, de 26 de outubro de 2026. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Ofício de Encaminhamento (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 4 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 3 (três) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 03 de outubro de 2023). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 5), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 6 e 7, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

1. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
2. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT,** por meio da Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da **Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).**

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; suplentes ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso/MT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Suplentes, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e suplentes:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma **Comissão de Avaliação e Seleção** paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), conforme consta no **Decreto Municipal nº 1.600, de 14 de agosto de 2026,** que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Todos os membros da **Comissão de Avaliação e Seleção** possuem reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da **Comissão de Avaliação e Seleção** as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da **Comissão de Avaliação e Seleção** com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A **Comissão de Avaliação e Seleção** vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, a inscrição não será avaliada, e nem terá a publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da **Comissão de Avaliação e Seleção** (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br, e publicados no DIÁRIO Oficial dos Municípios, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso (conforme Anexo 8 deste edital), destinado à **Comissão de Avaliação e Seleção**, composta por membros nomeados pelo **Decreto Municipal nº 1.600, de 14 de agosto de 2026,** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Avaliação e Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br, e publicados no Diário Oficial dos Municípios, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura,** localizada na Avenida Inivaldo Bedin, nº 1801 F, Bairro Rota do Sol, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

I. para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 5) na Fase de

Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo

b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT,** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e suplentes).

10.2.3 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT,** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br, e publicados no Diário Oficial dos Municípios, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Sorriso, www.sorriso.mt.gov.br, e publicados no Diário Oficial dos Municípios, https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes, e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Cultura.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio o **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT,** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 5).

12.4 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT,** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura notificará a candidatura selecionada que

apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 4), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 4). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT,** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação e Seleção** durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pelo **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** juntamente com o **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso/MT**, por membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.600, de 14 de agosto de 2026.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso/MT, Câmara Temática Setorial de Cultura Popular e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

● ANEXO 1: Categorias e Cotas;

● ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

● ANEXO 3: Oficio de encaminhamento

● ANEXO 4: Formulário de Inscrição

● ANEXO 5: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

● ANEXO 6: Declaração de Autodeclaração Étnico-Racial;

● ANEXO 7: Declaração de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

● ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

● ANEXO 9: Cronograma

Sorriso, Mato Grosso, 03 de novembro de 2026.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

Portaria SEMAD nº 009/2025

FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 1 – CATEGORIAS E COTAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Será disponibilizada 1 vaga com valor de R$ 10.000,00(dez mil reais).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS OU MULHERES DO CAD ÚNICO	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
GERAL	1	0	0	0	1	**R$ 17.620,51**	**R$ 17.620,51**

Neste Edital, podem se inscrever agentes culturais em geral, que atuem como quaisquer tipos de manifestação cultural.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais				
	enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
	critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	

f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10

q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO 3 - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Ofício nº 000/2026

Sorriso-MT, 06 de novembro de 2026.

Aos Membros da

Comissão de Análise Técnica do Edital nº 003/2026

Secretaria Municipal de Cultura - SEMCT

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Inscrição.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar a minha a proposta para inscrição de Projeto Cultural no **Edital de Chamamento Público nº 003/2026/SEMCT/SORRISO-MT REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT – PREMIAÇÃO,** para apreciação da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

_____

Nome Completo do Proponente

CPF ou CNPJ do Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas) ou mulheres do CAD único.

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) A entidade ou coletivo já possui certificação como Ponto de Cultura há mais de 02 (dois) anos OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos já certificadas, podendo, ou não, ser desclassificada na fase de seleção. (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):			
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:			
3.3. Cargo:			
3.4. Gênero: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Não desejo informar			
3.5. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )			
3.6. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais ou mulher si CAD Único? SIM ( ) NÃO ( )			
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual			
3.9. Endereço:			
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:	
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:		
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:	
3.14. E-mail:			
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não			
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?			
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos			

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura

( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. **A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)**

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Sorriso/MT, _____/_____/ _____.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R$ 17.620,51 (dezessete mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 4).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 04).

3. O **MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Sorriso/MT, _____/_____/ 2026.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Sorriso-MT, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Sorriso-MT, _____/_____/ 2026.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Sorriso-MT, que sou pessoa com deficiência.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.".

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Sorriso-MT, _____/_____/ 2026.

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 8 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural _____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____

_____

_____.

Termos em que peço deferimento.

Sorriso-MT, _____/_____/ 2026.

_____

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SORRISO/MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 9 – CRONOGRAMA DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

AÇÃO	**DATA**
Publicação do Edital Chamamento Público nº 003/2026 Rede Municipal de Pontos de Cultura de Sorriso/MT - Premiação	03/11/2026
Recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 003/2026 Rede Municipal de Pontos de Cultura de Sorriso/MT - Premiação	04/11/2026
Apreciação de recursos sobre o Edital Chamamento Público nº 003/2026 Rede Municipal de Pontos de Cultura de Sorriso/MT - Premiação	05/11/2026
ETAPA DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições	**06/11/2026 a 16/11/2026**
Análise Técnica documental das propostas inscritas	17/11/2026
Publicação e Homologação do Resultado Final das Inscrições	17/11/2026
ETAPA DE SELEÇÃO	
Período de seleção e avaliação da **atuação da entidade cultural** (critério de certificação para entidades não certificadas) e **avaliação do projeto** apresentado	18 e 19/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	23/11/2026
Período de recurso da Etapa de Seleção	24 e 25/11/2026
Apreciação de recursos da Etapa de Seleção	26/11/2026
Publicação e Homologação do Resultado Final da Etapa de Seleção	**27/11/2026**
ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL	
Convocação dos selecionados para envio dos documentos para Etapa de Habilitação Documental	30/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação Documental	01/12/2026
Período de recurso da Etapa de Habilitação Documental	02 e 03/12/2026
Publicação e Homologação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	**04/12/2026**
Convocação e Assinatura do Termo de Compromisso Cultural TCC	A definir
Repasse de pagamentos ao Proponente Selecionado	A definir

DECRETO Nº 1.661, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara luto oficial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Paulo Bedin, produtor rural e pioneiro do município;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Sorrisense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Paulo Bedin.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 2 de novembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.665, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sorriso-MT-COMPDEC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 2.697 de 14 de março de 2017, Art. 1º, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sorriso-MT, COMPDEC,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Sorriso-MT-COMPDEC, conforme segue:

I - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil: Jair Francisco Zanol, matrícula nº 15500;

II - Agente da Defesa Civil: Marcelo de Oliveira Campos, matrícula nº 55.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 062, de 28 de fevereiro de 2017 e n° 104, de 17 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 3 de novembro de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SEMED
PORTARIA SEMED Nº 021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a avaliação e a continuidade dos professores de Robótica Educacional e de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação nos laboratórios de informática da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, a Lei Complementar Municipal nº 139/2011 e suas alterações, a Lei Municipal nº 3.261/2022 e o Decreto Municipal nº 1.636, de 2 de outubro de 2026, especialmente os arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 14, 19 e 20;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar qualidade pedagógica, formação continuada e critérios objetivos de avaliação nas atividades de Robótica Educacional e TDIC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de avaliação dos professores de Robótica Educacional e de Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), para subsidiar sua continuidade nas respectivas funções e identificar necessidades de formação e acompanhamento.

Art. 2º A avaliação será anual, concluída antes da consolidação do quadro de vagas para atribuição, por comissão designada pela SEMED, composta por um representante da Secretaria, um do CEMTEC e um da gestão da unidade escolar.

§ 1º A comissão analisará registros das formações, planejamentos, atividades desenvolvidas e acompanhamento pedagógico, utilizando o Anexo Único e fundamentando a pontuação em evidências.

§ 2º Serão considerados os recursos disponíveis e as condições de infraestrutura, sem responsabilizar o professor por limitações alheias à sua atuação.

Art. 3º A avaliação totalizará 100 pontos: formação continuada, 30; tempo de serviço como professor efetivo, 10; desafios e eventos, 15; atualização profissional, 20; e avaliação de desempenho, 25, conforme o Anexo Único.

§ 1º O resultado será positivo quando o professor alcançar, cumulativamente, pelo menos 70 pontos e frequência mínima de 75% nas formações do CEMFOR consideradas no Anexo Único.

§ 2º Nas faltas justificadas pela Lei Complementar Municipal nº 139/2011, a pontuação da formação continuada será atribuída conforme o art. 7º, III, e o Anexo I do Decreto nº 1.636/2026. A certificação considerará apenas as horas efetivamente cursadas. O efeito dessas faltas no requisito de frequência será decidido fundamentadamente pela SEMED, sem equiparação automática a presença efetiva.

§ 3º Na ausência de oferta de formação ou de condições suficientes de avaliação, a comissão submeterá o caso à SEMED para decisão fundamentada, sem resultado negativo automático.

Art. 4º O professor com avaliação positiva será considerado apto à continuidade na função, condicionada à manutenção da oferta, à disponibilidade da vaga, ao interesse do profissional e às normas municipais aplicáveis.

Parágrafo único. A avaliação positiva subsidiará a indicação de continuidade, sem assegurar permanência automática ou afastar a classificação e os demais critérios do Decreto nº 1.636/2026. Eventual prioridade dependerá de previsão normativa compatível com o Decreto.

Art. 5º As vagas sem continuidade regularmente formalizada, inclusive em razão de resultado não positivo ou desistência, integrarão o processo regular de atribuição, observadas a habilitação, a situação funcional, a classificação e as etapas do Decreto nº 1.636/2026.

Parágrafo único. O resultado não positivo não constitui penalidade, não altera a pontuação geral de atribuição nem substitui a avaliação funcional para progressão na carreira.

Art. 6º A SEMED divulgará previamente os critérios, o instrumento e o cronograma. O professor terá acesso à avaliação individual fundamentada e poderá apresentar recurso em até 3 dias úteis da ciência do resultado preliminar.

§ 1º O recurso será apreciado por instância revisora designada pela SEMED, preferencialmente com avaliadores distintos dos responsáveis pelo resultado contestado.

§ 2º A decisão será fundamentada e o resultado final, homologado pela SEMED e encaminhado à Comissão de Atribuição antes da

divulgação das vagas. Para 2027, o procedimento observará a data de 24 de novembro de 2026, fixada no Decreto nº 1.636/2026.

Art. 7º Compete ao CEMTEC manter os registros das formações, acompanhar as práticas pedagógicas e orientar os professores; à gestão escolar, fornecer os registros e colaborar com a avaliação.

Parágrafo único. Os professores com necessidades de aperfeiçoamento receberão orientação e acompanhamento pedagógico, sem prejuízo das regras de atribuição.

Art. 8º Os registros individuais serão utilizados para as finalidades desta Portaria, respeitadas as normas de proteção de dados e de acesso à informação. Os casos omissos serão decididos pela SEMED, com participação do CEMTEC e da Comissão de Atribuição, quando pertinente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos procedimentos posteriores à sua vigência, com divulgação prévia dos critérios aos profissionais envolvidos.

Sorriso-MT, 03 de novembro de 2026.

_____ ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ

Secretária Municipal de Educação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anexo Único

BAREMA DE AVALIAÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E TDIC

Professor(a): _____ Matrícula: _____ Unidade escolar: _____ Função: ( ) Robótica ( ) TDIC Ano avaliado: _____

Competência	Indicadores e pontuação	Máximo	Obtida
1 Formação continuada	Participação nas formações do CEMFOR: 2 pontos por encontro, até 15 encontros. Presença: 2; falta justificada pela LC nº 139/2011: pontuação atribuída conforme o Decreto; falta injustificada: 0. Certificar somente as horas cursadas. Comprovar por lista oficial e documentação das justificativas.	30	
2 Tempo de serviço	Contar somente o tempo como professor efetivo na rede municipal: 0,34 ponto por ano completo e 0,028 por mês completo restante, até 10 pontos. Não contar os mesmos meses novamente como anos. Comprovar por documento oficial, conforme o Decreto.	10	
3 Desafios e eventos	Pontuar cada ação distinta: preparação dos alunos e participação em desafio, maratona, olimpíada ou competição: **5 pontos**; apenas preparação ou mobilização comprovada, sem participação: **2,5**; nenhuma ação comprovada: **0**. Somar até **15 pontos**. Preparação e participação na mesma ação não são cumulativas; fases do mesmo evento contam como uma ação. Comprovar por inscrições, relatórios e registros.	15	
4 Atualização profissional	Cursos na área da educação realizados nos últimos três anos: até 300 horas, sendo no mínimo 120 horas na área de tecnologia ou robótica, com pelo menos 50% das horas apresentadas em cursos presenciais e certificados verificáveis. A cada bloco completo de 50 horas: 3,333 pontos. 50h = 3,33; 100h = 6,67; 150h = 10,00; 200h = 13,33; 250h = 16,67; 300h = 20,00. Calcular sem arredondamentos intermediários e arredondar o resultado final para duas casas decimais.	20	
5 Avaliação de desempenho	Média geral da avaliação de desempenho do ano anterior, em escala de 0 a 100, multiplicada por 0,25. Exemplos: média 100 = 25 pontos; 80 = 20; 60 = 15; 40 = 10. Comprovar por avaliação oficial. Para a atribuição de 2027, considerar a avaliação de 2025, conforme o art. 7º, I, do Decreto. Sem avaliação por situação prevista nesse dispositivo, seguir os demais critérios, sem redistribuição automática de pontos.	25	
TOTAL	Somar as notas dos cinco critérios, respeitando os limites.	100	

Assinatura da Comissão:

Diretor(a): _____

Coordenador (a): _____

Orientador (a) Pedagógico (a): _____

Professor Efetivo / Servidor Efetivo da pasta: _____ Ciência do professor: _____ Data: ___/___/_____ A ciência não implica concordância. Homologação da SEMED: _____ Data: ___/___/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.482, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Exonerar a pedido a servidora ocupante de cargo comissionado, e dá outras providências".

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, na data de 04 de novembro de 2026, a Servidora **Klyncy da Silva,** matricula 2509, do cargo comissionado de Gerente de Atendimento ao Pequeno Empresário lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA

PORTARIA Nº. 481, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026 - PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS MEDIDAS SANEADORES DA TOMADA DE CONTAS Nº 207.455-9/2025

"Prorroga o prazo para conclusão das medidas saneadoras da To-

mada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, em cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso."

O Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração da Tomada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, pela Portaria nº 326, de 28 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 169, de 18 de maio de 2026, reestabeleceu os trabalhos da Comissão e fixou prazo para a conclusão das medidas saneadoras determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, admitida a sua prorrogação mediante solicitação fundamentada;

CONSIDERANDO a Decisão do Conselheiro Relator Alisson Alencar, de 28 de outubro de 2026 (Processo nº 2846128/2026), que concedeu prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias corridos, contados de 29 de outubro de 2026, com termo final em 27 de novembro de 2026, o prazo para conclusão das medidas saneadoras da Tomada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, fixado pelo art. 2º da Portaria nº 169, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Fica mantida a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, originalmente designada pela Portaria nº 326/2025 e reestabelecida pela Portaria nº 169/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 169, de 18 de maio de 2026, no que não colidirem com esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: EXTINSEG COMERCIO DE EXTINTORES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2025, pelo período de 12 (doze) meses, de 03/11/2026 a 03/11/2027, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo IPCA/IBGE, no percentual aproximado de 4,58%, nos termos das disposições contratuais e da legislação aplicável, mantendo-se as demais condições contratuais.

VALOR ADITADO: R$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 14.148,00 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

PORTARIA Nº. 484, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de folga, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o direito a 02 (dois) dias de folgas, nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração, *a* senhora ***ELIANE MORAIS ARRUDA,*** servidora com matricula no RH nº. 2444 no cargo de Agente de Combate à Endemias desta Prefeitura, ***em razão de a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026 - 1º turno,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, Art. 98.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: AMF CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 077/2025, pelo período de 12 (doze) meses, de 04/11/2026 a 04/11/2027, bem como a aplicação do reajuste contratual pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), no percentual acumulado aproximado de 3,348378%, nos termos do item 9 do instrumento contratual e da legislação vigente.

VALOR ADITADO: R$ 4.809,84 (quatro mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 148.457,52 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026.

PORTARIA Nº. 483, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"EXONERA E NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de **04 de novembro de 2026**, a senhora **Natasha Benites Pires**, matrícula nº 2592, do cargo em comissão de Coordenador de Engenharia e Arquitetura, e, concomitantemente, **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Engenharia e Arquitetura, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 037/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de folga, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o direito a 04 (quatro) dias de folgas, nos dias 03 à 06 de novembro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração, *a* senhora ***DENISE DE CARVALHO VIEIRA,*** servidora com matricula no RH nº. 2506 no cargo de Fisioterapeuta desta Prefeitura, ***em razão de a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026 - 1º e 2º turnos,*** conforme previsão do Artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, Art. 98.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 04 de novembro de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1030/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1030/2026/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CABOS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA TROCA DE CABEAMENTOS DO POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE GLEBA TRIÂNGULO, ATENDENDO A UMA DEMANDA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT. A data para envio de proposta, será do dia 04/11/2026 ao dia 06/11/2026 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 03 de novembro de 2026.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

SAMAE
AVISO DE SUSPENSÃO - PGE Nº 021/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSO** a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE BOLSAS GEOTÊXTEIS DE TECIDO DE POLIPROPILENO PARA DESIDRATAÇÃO, CONTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DO LODO E SEDIMENTOS GERADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA - QUEIMA PÉ, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Após a realização de modificações no mesmo, esse será retificado e publicado novamente**.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou na plataforma www.licitanet.com.br. O Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 03 de novembro de 2026.

Edineia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1027/2026/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1027/2026/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, À LEI FEDERAL N° 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), VIA SISTEMA (DPO AS A SERVICE), VISANDO O ESTABELECIMENTO DE PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETIRIZES E REQUISITOS GERAIS QUE PROMOVAM A GESTÃO DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS,** pelo valor global **R$ 54.600,00** (**CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA,** inscrita no **CNPJ:14.984.266/0001-20.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 03 de novembro de 2.026.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO DA CPL - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMEA, através do Secretário o Sr. Vinícius Lançone dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo nº 074/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 152 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD LT – ASSINATURA ANUAL (12 MESES), DESTINADA ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.**

Recebimento de Propostas adicionais e documentos exigidos no Termo de Referência: pelo período de 04/11/2026 ÀS 08:00H ATÉ 09/11/2026 ÀS 23:59H. Enviados através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e

Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, 03 de Novembro de 2026 - Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.957/2026 – d*o tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,*** *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Será a* **Realização: 24 de novembro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006** *e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.* **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 03.11.2026. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro – Portaria nº1.716 de 02/10/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.739/2026 – d*o tipo* ***MENOR PREÇO POR LOTE – Objeto:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2026" DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULTUR,** *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Será a* **Realização: 18 de novembro de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006** *e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.* **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, 03.11.2026. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeiro – Portaria nº1.716 de 02/10/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.488/2026 MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2026, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, E CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO**, **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 03.11.2026. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro – Portaria nº1716 de 02/10/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA, e dá outras providências."

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.702.037/0001-20, com sede na Rodovia BR-163, km 987, Setor Industrial II, Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, dos bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte, descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei destina-se ao atendimento do interesse público, considerando a finalidade social e econômica do empreendimento beneficiado, bem como a conveniência administrativa do Município e o termo final do contrato de repasse nº. 798837/2013.

Art. 3º. Os bens ora doados deverão ser utilizados pela donatária exclusivamente para a finalidade compatível com sua atividade institucional, vedada a sua alienação, cessão, locação ou transferência a terceiros sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da transferência dos bens, inclusive aquelas relativas a eventual transporte, remoção, desmontagem, montagem, regularização documental, emolumentos, registros, taxas e quaisquer outros encargos necessários à efetivação da doação, serão de inteira responsabilidade da en-

tidade recebedora da doação.

Art. 5º. Caberá à donatária assinar o respectivo termo de doação, recebendo os bens no estado em que se encontram, declarando ciência de suas condições de uso, conservação e funcionamento.

Art. 6º. Caso os bens a serem doados estejam vinculados a algum instrumento de comodato, convênio ou outra forma, a efetivação da doação observará as providências administrativas necessárias a revogação de eventual ajuste, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relação dos bens móveis a serem doados

1) Matrícula 283341 – Gerador de vapor potência de 08 toneladas com pressão de operação de 21 kgf/cm²

Plaqueta: 15232

Valor: R$ 1.079.424,56

2) Matrícula 284791 – Máquina para embalar leite em pó

Plaqueta: 15481

Valor: R$ 110.000,00

3) Matrícula 284790 – Máquina para embalar leite em pó

Plaqueta: 15480

Valor: R$ 580.000,00

4) Matrícula 282960 – Sistema de desmineralização de líquidos por osmose reversa, capacidade 6,0 m³/h

Plaqueta: 15133

Valor: R$ 482.545,35

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PP 026/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 121/2026, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, COM A FINALIDADE DE TORNÁ-LAS POTÁVEIS PARA O CONSUMO HUMANO MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Item 6.1 do Anexo II - Termo de Referência do Edital nº 121/2026 do Pregão Presencial nº 026/2026, o qual passará a seguinte redação:

Código	Item	Unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
183871	Sulfato de Alumínio isento de Ferro	kg	10.000		
218883	Carbonato de Sódio (barrilha leve)	kg	4.000		
218885	Hipoclorito de Cálcio 65% (cloro granulado)	Kg	3.500		
292339	Polímero Aniônico (pó)	Kg	200		
177156	Hipoclorito de Sódio (cloro líquido 12%)	Kg	500		
				TOTAL	

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica a nova data de abertura dos envelopes para o dia 16 de Novembro de 2026, às 07h30min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 03 de Novembro de 2026.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.920/2026

SÚMULA: "Institui o Dia do Servidor Aniversariante no âmbito da Administração Pública Municipal de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Terra Nova do Norte/MT, o direito do servidor público municipal, efetivo ou comissionado, de folgar no dia de seu aniversário.

Art. 2º. Para todos os efeitos legais, o dia de folga concedido em virtude do aniversário do servidor será computado como dia de efetivo exercício, não havendo qualquer prejuízo em sua remuneração, contagem de tempo de serviço, férias ou quaisquer outros direitos e vantagens.

Parágrafo único. Se o dia do aniversário do servidor recair em finais de semana, feriados, pontos facultativos ou em dias em que não houver expediente de trabalho, o servidor não fará jus à folga de que trata o *caput* deste artigo, exceto o servidor público lota-

do na Secretaria Municipal de Saúde que trabalha em regime de plantão, fazendo jus a referida folga.

Art. 3º. A chefia imediata do servidor deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis sobre a intenção do servidor de usufruir da folga no dia de seu aniversário.

Art. 4º. Para a concessão da folga de que trata esta Lei, o servidor deverá apresentar, no ato do requerimento, cópia de documento pessoal oficial com foto que comprove a data de seu nascimento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.921/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar, desmembrar e alienar os imóveis que especifica, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público, desmembrar e a alienar, mediante os procedimentos legais cabíveis, os imóveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT, assim identificados:

I – Lote 06, Quadra 04, situado na Avenida VII A, na Zona Industrial II, com área total de 5.000,00 m², registrado no Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT;

II – Lote 11, Quadra 04, situado na Avenida VII A, na Zona Industrial II, com área total de 5.000,00 m², registrado no Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT;

III – Lote 17-E, a ser criado e desmembrado da Avenida VII A, na Zona Industrial II, com área total de 1.500,00 m²;

IV – Lote 18-E, a ser criado e desmembrado da Avenida VII B, na Zona Industrial II, com área total de 1.500,00 m².

Art. 2º. As alienações de que trata esta Lei serão realizadas observando-se integralmente o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, inclusive quanto à avaliação prévia, publicidade, procedimento administrativo e demais exigências legais pertinentes.

Art. 3º. Para fins de referência e observância do valor de mercado, ficam reconhecidas as avaliações técnicas anexas, que atribuem aos imóveis mencionados no art. 1º o valor de:

I – Lote 06: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

II – Lote 11: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – Lote 17-E: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);

IV – Lote 18-E: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. O valor total estimado dos imóveis corresponde a R$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Art. 4º. Os recursos provenientes da alienação dos imóveis deverão ser destinados exclusivamente a despesas de capital, na forma do art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente Lei, inclusive providências administrativas, registrais e licitatórias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.922/2026

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal nº. 728/2004, autoriza o Poder Executivo a doar imóveis que especifica ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos seguintes imóveis, resultantes do desmembramento da área registrada sob a matrícula nº. 11.649, do 6º Ofício de Cuiabá/MT (matrícula atualizada nº. 11.085 do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT), já anteriormente doada em sua integralidade ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso pela Lei Municipal nº. 728/2004:

I - Área "A", com 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados), com seus limites e confrontações definidos no memorial descritivo anexo, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para fins de manutenção e/ou expansão de suas instalações na Comarca.

II - Área "B", com 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), com seus limites e confrontações definidos no memorial descritivo anexo, à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A doação das áreas descritas nos incisos I e II do Art. 1º destina-se exclusivamente à construção e instalação da sede da Promotoria de Justiça da Comarca e da Defensoria Pública na Comarca de Terra Nova do Norte.

Art. 3º. As doações de que trata esta Lei serão gravadas com cláusula de reversão, sob pena de nulidade. O imóvel retornará de pleno direito ao patrimônio do Município, independentemente de notificação, caso:

I - Não seja iniciada a construção da sede no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei;

II - A construção não seja concluída no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei.;

III - O imóvel receba destinação diversa da prevista nesta Lei.

Art. 4º. As doações serão formalizadas nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, correndo as despesas com a transferência por conta dos donatários.

Art. 5º. As despesas eventualmente decorrentes desta Lei, como emolumentos, taxas e demais valores, serão suportadas pelos Donatários.

Art. 6º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 728, de 28 de dezembro de 2004.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/2026

Súmula: "Dispõe sobre a alteração do rol de atribuições do cargo efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, previsto na Lei Complementar nº. 122/2023, conferindo expressa competência para lançamento e constituição de créditos tributários, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o Anexo de Atribuições de Cargos da Lei Complementar Municipal nº. 122/2023, especificamente no tocante ao cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal de Tributos, integrante do Grupo Ocupacional de Nível Médio/Técnico – Subgrupo Técnico Municipal-III da Carreira Instrumental, que passa a vigorar acrescido das atribuições constantes no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Dentre as atribuições do cargo de Fiscal Municipal de Tributos, inclui-se, expressamente e de forma indelegável na esfera do Poder Executivo Municipal, a competência para:

I – Constituir, mediante lançamento de ofício, o crédito tributário e fiscal relativo aos tributos de competência do Município, bem como àqueles decorrentes de convênios de delegação com a União ou com o Estado;

II – Fiscalizar, auditar e homologar o cumprimento das obrigações principais e acessórias devidas pelos contribuintes e responsáveis tributários;

III – Notificar, intimar, lavrar autos de infração e aplicar penalidades fiscais legalmente previstas na legislação tributária municipal e na legislação correlata federal delegada, especialmente no que tange ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Art. 3º. As alterações promovidas por esta Lei Complementar não implicam reenquadramento, transposição de carreira ou alteração da escolaridade exigida originariamente para o concurso público do respectivo cargo, mantendo-se a carga horária e o padrão remuneratório fixados pela Lei da Carreira.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

TÉCNICO MUNICIPAL III	
CARGO: Fiscal Municipal de Tributos	Carga Horária Semanal: 40 horas
Formação profissional	- Ensino médio completo
Requisitos de provimento do cargo:	- Diploma de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação
Recrutamento externo: concurso público de provas e títulos	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	
I. Verificar o cumprimento das leis tributárias e posturas municipais; II. Executar privativamente os procedimentos de auditoria, fiscalização, conferência e lançamento de créditos tributários e multas, constituindo o crédito tributário mediante regular lançamento de ofício ou por homologação, nos termos do Código Tributário Municipal e Nacional; III. Exercer a fiscalização nas áreas de indústria, comércio e transporte coletivo e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal, fazendo notificações e embargos; IV. Registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, calçamentos e logradouros públicos, sinaleiras e demarcações de trânsito; V. Fiscalizar, lançar e cobrar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, observada a legislação federal pertinente e os termos do convênio formalizado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nos moldes da Lei Federal nº 11.250/2005; VI. Exercer o controle em postos de embarque de táxis; VII. Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidade e pedidos de baixa de inscrição; VIII. Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos; IX. Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; X. Orientar os contribuintes quanto às tributárias municipais; XI. Intimar contribuintes ou responsáveis por infrações na área de sua competência, lavrar os autos da infração; XII. Proceder quaisquer diligências; XIII. Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; XIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.	

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2026

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº. 122/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Carreira Instrumental, criando os cargos que menciona e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, *Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições*

que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento em comissão de Superintendente do Sistema APLIC, integrante do Quadro de Cargos de Direção e Assessoramento de Provimento Comissionado – DAS, constante do Anexo V da Lei Complementar nº. 122/2023.

Art. 2º. Os Anexos II e V da Lei Complementar nº. 122/2023 passam a vigorar com as alterações que menciona.

Art. 3º. O cargo criado por esta Lei Complementar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e destinam-se ao exercício de funções de direção estratégica e assessoramento superior, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º. Ficam aumentadas as remunerações dos cargos de Assessor de Articulação Institucional – I e Assessor de Fiscalização e Controle, pertencente aos cargos de Direção e Assessoramento de Provimento Comissionado – DAS (DAS-13 e DAS-11), para o valor de R$ 2.702,05.

Art. 5º. Ficam aumentadas as remunerações dos cargos de Encarregado Contábil, Encarregado de Vigilância, Encarregado de Transportes, Encarregado do Divisão de Controle e Manut., Encarregado de Dpto. de Média e Alta Complexidade, Encarregado do Laboratório Regional de Análises de Água, Encarregado de Estratégia de Saúde da Família, Encarregado de Programas Sociais e Encarregado de Promoção Social, pertencente aos cargos de Direção e Assessoramento de Provimento Comissionado – DAS (DAS-12), para o valor de R$ 2.702,05.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá observar, para a implementação dos cargos criados por esta Lei Complementar, os limites e requisitos estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e pelas demais normas aplicáveis às despesas com pessoal.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
ESTUDO PRELIMINAR PARA AJUSTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
	OUTUBRO/2026			
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**GABINETE DO PREFEITO**	**VAGAS**	**Vlr Cargo**	**Vlrs Cargos**
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	4.575,91	4.575,91
DAS-7	Coordenador de Gabinete	1	3.987,40	3.987,40
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	**Divisão de Fiscalização e Controle**			
DAS-11	**Assessor de Fiscalização e Controle *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
2.3.2	**Divisão de Ouvidoria**			
DAS	Ouvidor Municipal	1	2.932,36	2.932,36
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	**Divisão de Assessoramento Jurídico**			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	9.351,00	9.351,00
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	**Divisão de Comunicação Social**			
DAS-6	Diretor de Comunicação Social	1	4.575,91	4.575,91
DAS-7	Coordenador de Comunicação Social	1	3.987,40	3.987,40
DAS-13	**Assessor de Articulação Institucional – I *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	**Divisão Atendimento Multigovernamental**			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.844,69	2.844,69
	GABINETE DO PREFEITO	**9**	**37.658,77**	**37.658,77**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	11.325,10	11.325,10
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.234,00	6.234,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
DAS-18	Responsável pelo Controle de Despesas	1	5.575,91	5.575,91
3.1.1	**Divisão de Tesouraria**			
DAS-14	Gerente de Tesouraria	1	9.351,00	9.351,00
DAS-7	Coordenador de Tesouraria	1	3.987,40	3.987,40
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	4.575,91	4.575,91
3.1.2	**Divisão de Fornecedores**			

DAS-8	Chefe de Gestão de Fornecedores e Pagamentos	1	2.814,88	2.814,88
DAS-8	Chefe do Departamento de Finanças	1	2.814,88	2.814,88
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			
DAS-6	Diretor do Departamento Contábil	1	4.575,91	4.575,91
DAS-8	Chefe de Operações Contábeis	1	2.814,88	2.814,88
DAS-7	Coordenador de Operações Contábeis	1	3.987,40	3.987,40
3.2.2	**Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira**			
DAS-8	**Chefe de Recursos Orçamentários e Financeiros**	1	2.814,88	2.814,88
DAS-8	Chefe de Gestão Orçamentária	1	2.814,88	2.814,88
DAS-12	**Encarregado Contábil *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
3.2.3	**Divisão de Prestação de Contas**			
DAS-15	**Superintendente do sistema Aplic *cargo criado***	**1**	**8.312,00**	**8.312,00**
DAS-8	Chefe de Gestão Financeira	1	2.814,88	2.814,88
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	**Divisão de Cadastro Municipal**			
3.3.2	**Divisão de Tributação e Arrecadação**			
3.3.3	**Divisão de Fiscalização e Cobrança**			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.814,88	2.814,88
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**17**	**80.330,84**	**80.330,84**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	11.325,10	11.325,10
DAS-3	Secretário Adjunto	1	6.234,00	6.234,00
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2.814,88	2.814,88
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
4.2.1	**Divisão de Educação Infantil**			
DAS-13	**Assessor de Articulação Institucional – I *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
DAS-12	**Encarregado de Vigilância *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
4.2.2	**Divisão de Educação Fundamental e de Campo**			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	**Divisão de Cadastros e Transferências**			
DAS-6	Diretor de Administração e Document - Escolar	1	4.575,91	4.575,91
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2.814,88	2.814,88
4.4.1	**Divisão de Almoxarifado**			
4.4.2	**Divisão de Marcenaria**			
4.4.3	**Divisão de Alimentação Escolar**			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	4.575,91	4.575,91
DAS-12	**Encarregado de Transportes *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
4.5.1	**Divisão de Controle, Manutenção e Conservação**			
DAS-12	**Encarregado do Divisão de Controle e Manut. *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
4.6	Departamento de Compras			
DAS-6	Diretor de Compras	1	4.575,91	4.575,91
	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO	**11**	**47.724,79**	**47.724,79**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretário de Infraestrutura	1	11.325,10	11.325,10
DAS-4	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte	1	6.234,00	6.234,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura Urbana	1	2.814,88	2.814,88
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	**Divisão de Manutenção**			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	4.575,91	4.575,91
DAS-8	Chefe de Manutenção de Veículos	1	2.814,88	2.814,88
DAS-8	Chefe de Oficina	1	2.814,88	2.814,88
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
DAS-8	Chefe do Depart. de Infraestrutura e Transporte	1	2.814,88	2.814,88
5.2.1	**Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros**			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura	1	4.575,91	4.575,91
DAS-8	Chefe de Infraestrutura	1	2.814,88	2.814,88
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	**Divisão de Infraestrutura e Urbanismo**			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	4.575,91	4.575,91
DAS-7	Coordenador de Obras e Urbanização	6	3.987,40	23.924,40
DAS-8	Chefe do Departamento de Urbanismo	1	2.814,88	2.814,88
5.3.2	**Divisão de Trânsito e Fiscalização**			
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	4.575,91	4.575,91
DAS-8	Chefe de Serviços de Saneamento	1	2.814,88	2.814,88
5.4.1	**Divisão de Saneamento Básico Urbano**			
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.814,88	2.814,88
5.4.2	**Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE)**			
DAS-8	Chefe da Divisão do Serviço de Abastecimento	1	2.814,88	2.814,88
DAS-8	Chefe de Controle de Faturas	1	2.814,88	2.814,88
DAS-9	Supervisor de Abastecimento e Manutenção de Sistema	1	2.074,15	2.074,15
DAS-16	Gestor Operacional do SAAE	4	1.850,00	7.400,00
DAS-17	Inspetor de Serviços de Água e Esgoto	3	3.650,00	10.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**30**	**75.573,09**	**108.360,09**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	11.325,10	11.325,10
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.234,00	6.234,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
6.1.1	**Divisão de Agricultura**			
DAS-8	Chefe da Divisão de Agricultura	1	2.814,88	2.814,88
6.1.2.	**Divisão de Pecuária**			
DAS-8	Chefe da Divisão de Pecuária	1	2.814,88	2.814,88
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	**Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental**			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.814,88	2.814,88
6.2.2	**Divisão de Turismo**			
6.3	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto. de Ind. Com. e Serviços	1	2.814,88	2.814,88
6.3.1	**Divisão de Incentivo ao Empreendedor**			
6.3.2	**Divisão de Relações de Trabalho e Renda**			
6.3.2	**Divisão de Relações de Trabalho e Renda**			
6.4	**Departamento de Rel. com o Consumidor**			
6.4.1	**Divisão de Fiscalização**			
6.5	**Departamento de Regularização Fundiária**			
DAS-8	Chefe de Assuntos Fundiários	1	2.814,88	2.814,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**7**	**29.633,50**	**29.633,50**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	11.325,10	11.325,10
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.234,00	6.234,00
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Gestão em Saúde	1	2.814,88	2.814,88
DAS-9	Supervisor de Gestão em Saúde	1	2.074,15	2.074,15
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	**Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde**			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	**Hospital Municipal**			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	4.575,91	4.575,91
DAS-8	Chefe de Operações Hospitalares	1	2.814,88	2.814,88
DAS-8	Chefe de Depart. de Média e Alta Complexidade	1	2.814,88	2.814,88
DAS-9	Supervisor de Média e Alta Complexidade	2	2.074,15	4.148,30
DAS-13	**Assessor de Articulação Institucional – I *aumento salarial***	**2**	**2.702,05**	**5.404,10**
7.3.2	**Centro de Reabilitação**			
7.3.3	**Divisão de Regulação**			
7.3.4	**Divisão Farmacêutica Hospitalar**			
7.3.5	**Divisão de Laboratório e Análises Clínicas**			
DAS-12	**Encarregado de Dpto. de Média e Alta Complexidade *aumento salarial***	**2**	**2.702,05**	**5.404,10**
DAS-9	Supervisor de Laboratório e Análises Clínicas	1	2.074,15	2.074,15
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	**Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)**			
DAS-12	**Encarregado do Laboratório Regional de Análises de Água *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-8	Chefe de Departamento de Atenção Básica	1	2.814,88	2.814,88
DAS-9	Supervisor de Estratégia de Saúde da Família	1	2.074,15	2.074,15
DAS-12	**Encarregado de Estratégia de Saúde da Família *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
DAS-13	**Assessor de Articulação Institucional – I *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
7.5.1	**Divisão de Estratégias de Saúde de Família**			
DAS-8	Chefe de Estratégia de Saúde da Família	1	2.814,88	2.814,88
7.5.1.1	**Setor de Saúde Bucal**			
7.5.2	**Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)**			
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	2.074,15	2.074,15
7.7	**Departamento de Compras da Saúde**			
DAS-15	Superintendente de Compras	1	8.312,00	8.312,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**22**	**68.402,41**	**75.880,66**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	11.325,10	11.325,10
DAS-4	Secretário(a) Adjunto(a)	1	6.234,00	6.234,00
DAS-10	Cuidador Social	3	1.836,72	5.510,16
DAS-13	**Assessor de Articulação Institucional – I *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
DAS-9	Supervisor de Serviços Sociais	1	2.074,15	2.074,15
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	4.575,91	4.575,91
DAS-7	Coordenador de Programas Sociais	1	3.987,40	3.987,40
DAS-12	**Encarregado de Programas Sociais *aumento salarial***	**4**	**2.702,05**	**10.808,20**
8.1.1.	**Divisão da Promoção Social**			
DAS-12	**Encarregado de Promoção Social *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			
DAS-6	Diretor(a) do CRAS	1	4.575,91	4.575,91
DAS-7	Coordenador(a) do CRAS	1	3.987,40	3.987,40
DAS-8	Chefe do Departamento de Assistência Social	1	2.814,88	2.814,88

DAS-9	Educador Social	1	2.074,15	2.074,15
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais (CRAS)	1	2.074,15	2.074,15
8.2.1	**Divisão de Projetos Sociais**			
8.2.2	**Divisão de Oficinas de Artes**			
8.3.1.	**Casa de Abrigo p/ Crianças e Adolescentes**			
	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	**19**	**49.666,82**	**65.445,51**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário de Planejamento e Gestão	1	11.325,10	11.325,10
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.234,00	6.234,00
9.1	**Coordenação de Planejamento Estratégico**			
9.1.1	**Divisão de Planejamento**			
9.1.2	**Divisão de Programas e Projetos**			
DAS-8	Chefe do Depart. de Planejamento e Gestão	1	2.814,88	2.814,88
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	**Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação**			
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	**Divisão de Licitações**			
DAS	Assessor de Licitações	1	6.234,00	6.234,00
DAS-7	Coordenador de Licitações	1	3.987,40	3.987,40
DAS-8	Chefe do Depart. de Contratos e Convênios	1	2.814,88	2.814,88
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-15	Superintendente de Compras Públicas	1	8.312,00	8.312,00
DAS-7	Coordenador de Compras	1	3.987,40	3.987,40
9.3.3	**Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas**			
DAS-7	Coordenador de Patrimônio	1	3.987,40	3.987,40
DAS-8	Chefe de Patrimônio	1	2.814,88	2.814,88
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	2.074,15	2.074,15
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	2.074,15	2.074,15
9.3.4	**Divisão de Serviços Administrativos**			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	2.074,15	2.074,15
DAS-13	**Assessor de Articulação Institucional – I *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	4.575,91	4.575,91
DAS-7	Coordenador de Recursos Humanos	1	3.987,40	3.987,40
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	2.074,15	2.074,15
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)	**17**	**72.083,90**	**72.083,90**
13	**Secretaria Municipal de Governo (SMC) - Secretaria Criada**			
DAS-3	Secretário Municipal de Governo	1	11.325,10	11.325,10
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.234,00	6.234,00
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**2**	**17.559,10**	**17.559,10**
15	**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**			
DAS-3	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	1	11.325,10	11.325,10
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.234,00	6.234,00
15.1	**Departamento de Cultura, Lazer e Juvent.**			
DAS-6	Diretor do Departamento de Cultura, Lazer e Juventude	1	4.575,91	4.575,91
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.814,88	2.814,88
15.1.1	**Divisão de Cultura**			
DAS-9	Supervisor de Cultura	1	2.074,15	2.074,15
15.1.2	**Divisão de Lazer e Juventude**			
DAS-8	Chefe de Projetos de Lazer e Juventude	1	2.814,88	2.814,88
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	2.074,15	2.074,15
15.2	**Departamento de Desportos**			
15.2.1	**Divisão de Desporto**			
DAS-6	Diretor de Departamento de Desporto	1	4.575,91	4.575,91
DAS-8	Chefe de Eventos Esportivos	1	2.814,88	2.814,88
DAS-8	Chefe de Desporto e Recreação	1	2.814,88	2.814,88
DAS-9	Supervisor de Esportes	8	2.074,15	16.593,20
DAS-13	**Assessor de Articulação Institucional – I *aumento salarial***	**1**	**2.702,05**	**2.702,05**
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	**19**	**47.875,04**	**61.413,99**
	TOTAL	153	526.498,26	601.081,15

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS

ANEXO II

QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **3.2.3. Divisão de Prestação de Contas**	
Descrição Sumária do Cargo: Compete ao Superintendente do Sistema Aplic coordenar, orientar e acompanhar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos relacionados à organização, consistência, validação e encaminhamento das informações exigidas pelo Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, promovendo a integração entre os setores responsáveis pela geração das informações, o cumprimento dos padrões e prazos estabelecidos pelo órgão de controle externo e o aprimoramento dos procedimentos internos destinados à prestação de contas municipal.	
CARGO: Superintendente	Carga Horária Semanal: 40 horas

do Sistema Aplic	
Formação profissional	- Ensino médio completo
Requisitos de provimento do cargo:	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Ser pessoa de reputação ilibada; - Estar em dia com a justiça eleitoral; - Não estar impedido por qualquer forma de exercer a função comissionada.
Recrutamento externo: Cargo em comissão de livre nomeação.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	
Coordenar e acompanhar os procedimentos internos relacionados à alimentação, validação e transmissão das informações ao Sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Orientar os órgãos, secretarias e unidades administrativas municipais quanto às informações e documentos necessários ao cumprimento das obrigações relacionadas ao Sistema Aplic; Acompanhar o calendário de envio das cargas e informações exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, adotando providências para o cumprimento dos respectivos prazos; Monitorar o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativas ao Sistema Aplic; Acompanhar as atualizações dos leiautes, manuais, regras de validação, classificações, tabelas e demais especificações técnicas aplicáveis ao Sistema Aplic; Promover a disseminação, entre os setores responsáveis, das alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que possam interferir na prestação de informações pelo Município; Acompanhar a consistência das informações encaminhadas ao Sistema Aplic, identificando possíveis divergências, inconsistências, omissões ou incompatibilidades; Identificar falhas recorrentes nos processos de geração e transmissão de informações ao Sistema Aplic e propor medidas destinadas à sua correção; Acompanhar as providências adotadas pelos setores responsáveis para correção de inconsistências identificadas nas informações encaminhadas; Organizar e manter registros dos procedimentos e documentos relacionados às remessas efetuadas por meio do Sistema Aplic, observadas as normas de gestão documental; Acompanhar eventuais rejeições, advertências, inconsistências ou apontamentos decorrentes do processamento das informações encaminhadas ao Sistema Aplic; Produzir levantamentos e análises destinados a identificar riscos de descumprimento de prazos ou de inconsistência das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas; Orientar os servidores responsáveis pela geração das informações quanto aos procedimentos necessários para atendimento das exigências técnicas do Sistema Aplic; Subsidiar a elaboração de respostas técnicas às solicitações do Tribunal de Contas relacionadas às informações encaminhadas pelo Sistema Aplic, em articulação com os setores competentes; Acompanhar a compatibilidade entre as informações produzidas pelos sistemas municipais e os padrões exigidos pelo Sistema Aplic; Auxiliar na identificação preventiva de situações que possam resultar em apontamentos, restrições ou inconsistências nas prestações de contas municipais; Manter articulação com os responsáveis pela contabilidade, patrimônio, licitações, contratos, pessoal, arrecadação, finanças e demais áreas que produzam informações destinadas ao Sistema Aplic, respeitadas as competências de cada setor; Subsidiar a autoridade superior com informações necessárias à tomada de decisões relacionadas ao cumprimento das obrigações de prestação de contas perante o Tribunal de Contas; Acompanhar a regularidade dos procedimentos internos relacionados ao envio das informações, sem assumir a responsabilidade pela elaboração ou execução dos atos administrativos, contábeis, financeiros ou orçamentários que originem os dados; Promover a melhoria contínua dos procedimentos internos de prestação de contas informatizada; Acompanhar o cumprimento das determinações e despachos do Prefeito, cobrando retorno das áreas competentes; o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2026

Pregão Eletrônico Nº 016/2026 - Processo Licitatório nº 027/2026.

OBJETO: Através da presente Ata, ficam registrados os preços para futura e eventual aquisição de condicionadores de ar, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de União do Sul/MT, conforme quantidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL – MT.

DETENTORA DA ATA 011/2026 - A: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

VALOR TOTAL: R$ 168.021,18 (cento e sessenta e oito mil vinte e um reais e dezoito centavos)

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES – Representante Legal

DETENTORA DA ATA 007/2026 - B: JHP AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ: 61.941.298/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 18.849,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais)

JOÃO HENRIQUE DE PAULI – Representante Legal

DETENTORA DA ATA 007/2026 - C: DENTECK LTDA

CNPJ: 11.319.557/0003-78

VALOR TOTAL: R$ 170.544,00 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

JEFERSON LUIS ECKHARDT – Representante Legal

DETENTORA DA ATA 007/2026 - D: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

VALOR TOTAL: R$ 82.782,00 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais)

LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO – Representante Legal

DETENTORA DA ATA 007/2026 - E: AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 66.242.692/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 8.879,99 (oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)

ALEXANDRE OLIVEIRA BARROSO – Representante Legal

DETENTORA DA ATA 007/2026 - F: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

CNPJ: 36.521.392/0001-81

VALOR TOTAL: R$ 2.347,66 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURAS: 03 de novembro de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado.

GUSTAVO OLIVEIRA – Representante Legal

VANDERLEI ANTÔNIO DE MARCH – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT torna público que RATIFICOU e HOMOLOGOU o resultado do Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários, em equipamentos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, de fisioterapia e câmaras para conservação de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo as unidades localizadas na sede do Município, no Distrito de Adrianópolis e na Comunidade Máquina Queimada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. Empresas credenciadas: **MARIANA DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ: 13.970.100/0001-92**, para os **Itens: Grupo A – item A1 - A2 – A3, Grupo B – item B1 – B2 e Grupo C – item C1 – C2**. A empresa TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.890.689/0001-84, para os **itens Grupo A – item A1 - A2 – A3, Grupo B – item B1 – B2 e Grupo C – item C1 – C2**. Vale de São Domingos – MT, 03 de novembro de 2026. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 38/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA,*** no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 73, inciso IV que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pela servidora SELMA LUCIA DOS SANTOS CANARIO, portadora do RG: 13589687 SSP/MT e do CPF: 949.***.***-87, em razão de sua aposentadoria, a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos do art. 73, inciso IV, da Lei Municipal nº 007 de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA,*** no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 73, inciso IV que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL NAO PROF 40 HORAS, ocupado pela servidora MARTA ARAUJO DA SILVA ROSA, portadora do RG: 409.***.***-68 SSP/MT e do CPF: 409.***.***-68, em razão de sua aposentadoria, a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos do art. 73, inciso IV, da Lei Municipal nº 007 de 06 de dezembro de 2004.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 03 de novembro de 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1082/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1011850-40.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ANGELA CRISTINA AFONSO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23.04.2012	40H	**D-05**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1048616-29.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ARIADINY HURTADO SANTA RITA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17.08.2018	40H	**B-03**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1008139-27.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
FABIO ALMEIDA PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL - AGENTE ADMINISTRATIVO	04.05.2022	40H	**B-02**

NÍVEL FUNDAMENTAL

PROCESSO JUDICIAL N° 1043647-68.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL

JURACI LUCAS DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERV. DO SUS - PERFIL - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	30.04.2002	30H	**C-09**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1104/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências” e em cumprimento ao Processo nº 1025726-96.2025.8.11.0002 (Judicial) e 98.093/2026 (Adm).

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1025726-96.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FERNANDA DE MORAES ROSA	FISIOTERAPEUTA	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - FISIOTERAPEUTA	21.08.2013	30H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1103/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017, 4.864/2021 e 5587/2026, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências” e em cumprimento ao Processo nº 1002678-74.2026.8.11.0002 (Judicial) e 99.083/2026 (Adm.):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1002678-74.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	GESTOR PÚBLICO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - GESTOR PÚBLICO	28.12.2018	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1102/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.959/2013, alterada pela Lei Complementar n° 4.049/2014 e n°. 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde Médicos e Odontólogos e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1009803-93.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	MÉDICO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - MÉDICO	23.08.2019	20H	**D-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1089/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências” e em cumprimento ao Processo nº 1003363-28.2019.8.11.0002 (Judicial) e 93.384/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1003363-28.2019.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARLI APARECIDA MOLLINA	FARMACÊUTICO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - FARMACÊUTICO	26.04.2022	40H	**B-02**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1088/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências” e em cumprimento ao Processo nº 1048628-43.2025.8.11.0002 (Judicial) e 95.590/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1048628-43.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GRIZIELA PEREIRA DA ROSA	ENFERMEIRO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO	03.04.2014	40H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1087/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências" e em cumprimento ao Processo nº 1005734-18.2026.8.11.0002 (Judicial) e 97.617/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1005734-18.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ROSANA LEITE DE JESUS ABDALA	ENFERMEIRO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO	15.01.2009	40H	**C-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1086/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências" e em cumprimento ao Processo nº 1001821-28.2026.8.11.0002 (Judicial) e 97.622/2026 (Adm).

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1001821-28.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CHRISTIELY DUARTE CARDOSO GUILHERME	ENFERMEIRO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO	19.01.2009	40H	**D-06**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1085/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências" e em cumprimento ao Processo nº 1044960-64.2025.8.11.0002 (Judicial) e 99.081/2026 (Adm).

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1044960-64.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI	ENFERMEIRO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO	08.05.2019	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1084/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências” e em cumprimento ao Processo nº 1007550-35.2026.8.11.0002 (Judicial) e 99850/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1007550-35.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	ENFERMEIRO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO	26.06.2020	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1083/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências” e em cumprimento ao Processo nº 1007738-28.2026.8.11.0002 (Judicial) e 100240/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1007738-28.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PAMELA KATIUCE DE PAULA SENA	ENFERMEIRO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO	26.06.2020	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1105/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1003342-08.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDSON DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL - AGENTE ADMINISTRATIVO	04.05.2022	40H	**B-02**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1048610-22.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LEONORA DOS ANJOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20.03.2013	40H	**D-08**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1008159-18.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARIA ELOISA DA SILVA ARINOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20.03.2013	40H	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **27 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1081/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 alterada pelas Leis Complementares n°. 4.293/2017, 5.220/2024 e 5521/2026, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Serviços de Apoio Administrativo e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL

PROCESSO JUDICIAL N° 1012043-55.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PAULO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	ASSISTENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS - MOTORISTA	**01.07.2003**	**40H**	**D-08**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **26 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1077/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências” e em cumprimento ao Processo nº 1024202-30.2026.8.11.0002 (Judicial) e 91373/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1024202-30.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SAMANTA REGINA DE SOUZA	ENFERMEIRO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO	02.03.2020	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1076/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências" e em cumprimento ao Processo nº 1004941-79.2026.8.11.0002 (Judicial) e 91820/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1004941-79.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CAROLINE MENDES DE SOUZA	NUTRICIONISTA	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - NUTRICIONISTA	23.08.2019	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1075/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências" e em cumprimento ao Processo nº 1020820-29.2026.8.11.0002 (Judicial) e 91368/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1020820-29.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANACILDA OLIVEIRA VIEIRA	ENFERMEIRO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ENFERMEIRO	01.06.2019	40H	**A-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1074/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1003363-28.2019.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA	C/	CLAS/ NÍ-

			ADM	H.	VEL
DAVID DE VASCONCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - PERFIL - AGENTE ADMINISTRATIVO	28.12.2018	40H	**B-03**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1028977-88.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
DIEGO DOS SANTOS MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	14.05.2018	40H	**B-03**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1003613-17.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
ROSELANEY RITA DELMÃO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02.04.2014	40H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1052/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.959/2013, alterada pela Lei Complementar n° 4.049/2014 e n°. 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde Médicos e Odontólogos e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1036325-94.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANA GISELA ARRUDA SANTOS	MÉDICO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - MÉDICO	08.05.2012	20H	**C-05**

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1021699-36.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	MÉDICO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - MÉDICO	23.04.2012	20H	**C-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **22 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1051/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências” e em cumprimento ao Processo nº 1013345-22.2026.8.11.0002 (Judicial) e 90.819/2026 (ADM):

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1013345-22.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARINA MONTEIRO AMORIM	FARMACÊUTICO	PROF. NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - FARMACÊUTICO	25.04.2019	40H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1050/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.959/2013, alterada pela Lei Complementar n° 4.049/2014 e n°. 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde Médicos e Odontólogos e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1017637-50.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO	MÉDICO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - MÉDICO	14.05.2018	20H	**B-03**

NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO JUDICIAL N° 1013654-43.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
PAULO CESAR DE BARROS E SILVA FILHO	ODONTÓLOGO	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - PERFIL - ODONTÓLOGO	04.09.2018	20H	**B-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1049/2026

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº Lei 3.507/2010 alterada pela Lei Complementar n°.4.293/2017 e n°. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1011119-44.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ALLISSON SANTIAGO DE ARRUDA LEITE	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03.03.2020	40H	**C-03**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1001984-08.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
CARLOS EDUARDO PROENÇA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL - AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	23.08.2019	40H	**C-03**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1007874-25.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GISELE AUXILIADORA DIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	30.04.2002	24H	**D-09**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1015367-53.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍ-VEL
MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON	TÉCNICO DE ENFERMA-GEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO DE EN-FERMAGEM	11.03.2019	40H	**B-03**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1046171-38.2025.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ODAIR GUSMÃO DA SILVA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS - PERFIL - MOTORISTA	14.01.2019	40H	**C-03**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1013897-84.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍ-VEL
SOENIR OLIVEIRA DE AGUI-AR	TÉCNICO DE ENFERMA-GEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO DE ENFERMA-GEM	02.09.2013	40H	**D-05**

NÍVEL MÉDIO

PROCESSO JUDICIAL N° 1013576-49.2026.8.11.0002

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/ H.	CLAS/ NÍ-VEL
VANDA PAULA DE FREI-TAS	TÉCNICO DE ENFERMA-GEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS - PERFIL - TÉCNICO DE ENFERMA-GEM	21.08.2013	40H	**D-05**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.11.2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **21 de outubro de 2026.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “LOTEAMENTO JARDIM DE ALÁ”

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o **CNPJ nº 03.507.548/0001-10**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **FLAVIA MORETTI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**, neste ato representada por sua secretária municipal, **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado “Loteamento Jardim de Alá”, regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – *ANO XIX – N. 4.437 – no dia 07 de março de 2024, páginas 749 a 752*.

CONSIDERANDO que conforme determinam o art. 31, § 2º e o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos confinantes e os terceiros eventualmente interessados será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário e/ou os confinantes e/ou terceiro eventualmente interessado não foram encontrados ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 1º, c/c o art. 31, § 5º, incisos I e II, e o art. 31, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a), (os), (as);

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ
		Confronta com a matrícula 19.053	1º Oficio de Várzea Grande	JOSÉ ALCEU PROVATTI	NÃO INFORMADO
26	15	110937	1º Oficio de Várzea Grande	MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS	347.***.***-72
26	16	110938	1º Oficio de Várzea Gran-	MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS	347. ***.***-72

			de		
26	17	110939	1º Oficio de Várzea Grande	MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS	347. ***.***-72
11	10	12092	1º Oficio de Várzea Grande	SEBASTIÃO XAVIER BARBOSA e MARIA COELHO BARBOSA	209. ***.***-00 e NÃO INFORMADO
19	6	1538	1º Oficio de Várzea Grande	JOANA IRIA DA SILVA e ANTÔNIO HERMINIO DA SILVA	209. ***.***-91 e NÃO INFORMADO
15	4	1611	1º Oficio de Várzea Grande	JARDES DIAS EVANGELISTA e FRANCISCA SIQUEIRA EVANGELISTA	284. ***.***-84 e NÃO INFORMADO
15	5	1612	1º Oficio de Várzea Grande	JARDES DIAS EVANGELISTA e FRANCISCA SIQUEIRA EVANGELISTA	284. ***.***-84 e NÃO INFORMADO
21	37	26992	1° Ofício de Várzea Grande	JOAQUIM TEIXEIRA DE CAMPOS	103.***.***-10
22	1	19078	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	10	19079	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	11	19080	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	12	19081	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	24	19083	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	26	19084	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	29	19085	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	31	19086	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	32	19087	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	34	19088	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	36	19089	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	37	19090	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
22	38	19091	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	4	19092	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	5	19093	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	8	19094	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	11	19095	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	13	19096	1º Oficio	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS;	01.***.***/0001-61 |

			de Várzea Grande	PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	21	19097	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	22	19098	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	23	19099	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	28	19100	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	29	19101	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	30	19102	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	31	19103	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
23	35	19104	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
26	3	19105	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
26	6	19106	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
26	13	19107	1º Oficio de Várzea Grande	SEBASTIÃO BORGES DA SILVA	407. ***.***-49
26	14	19108	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
27	5	19109	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
27	7	19110	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
27	8	19111	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
27	10	19112	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
27	11	19113	1º Oficio de Várzea Grande	MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA e JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA	01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91 e 174.***.***-72
7	11	33062	1º Oficio de Várzea Grande	GONÇALO DOMINGOS DA COSTA e LENICE GLÓRIA BARROS DA COSTA	779. ***.***-91
16	33	48605	1º Oficio de Várzea Grande	GABRIEL JOSÉ DE PINHO FAUSTINO e ROSANE DOMININGUECI FAUSTINO	545. ***.***-15 e NÃO INFORMADO
16	1	48668	1º Oficio de Várzea Grande	GABRIEL JOSÉ DE PINHO FAUSTINO e ROSANE DOMININGUECI FAUSTINO | JAQUELINE SUSANA DOMININGUECI FAUSTINO	545. ***.***-15 e NÃO INFORMADO | NÃO INFORMADO
1	17	5116	1º Oficio de Várzea Grande	ALGEMIRO BENEDITO DE ASSUNÇÃO e BENEDITA BISPO DA SILVA	229. ***.***-87 e 848. ***.***-15
2	24	6537	1º Oficio de Várzea Grande	PEDRO SANTANA FERREIRA e SUELI SOARES MIRANDA	172. ***.***-00
-	-	8332	1º Oficio de Várzea Grande	FIRMA SELVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA | LUIZ CARLOS CORREIA	03.***.***/0001-09 | 320. ***.***-72

11	1	59644	1º Oficio de Várzea Grande	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	03. ***.***/0001-72
17	6	49755	1º Oficio de Várzea Grande	ADRIANO EUGENIO DA SILVA	571. ***.***-91
2	12	17987	5º Oficio de Cuiabá	NIVALDO FORTUNATO DA CRUZ	162. ***.***-87
2	32	22575	5º Oficio de Cuiabá	JOÃO ROQUE PADILHA e TEREZA ALVES PADILHA	274. ***.***-53 e NÃO INFORMADO
12	23	24906	5º Oficio de Cuiabá	VALMO ANTONIO DA SILVA e TEREZINHA AMARAL DA SILVA	155. ***.***-91 e NÃO INFORMADO
13	9	17475	5º Oficio de Cuiabá	NIRANDE LEITE GONÇALVES	111. ***.***-04
17	21	27987	5º Oficio de Cuiabá	ANA MARIA NUNES PROCOPIO e PAULO PROCOPIO NETO	208. ***.***-34 e NÃO INFORMADO
22	25	17580	5º Oficio de Cuiabá	ELVIRO DE AMORIM	205. ***.***-20
9	4	17476	5º Oficio de Cuiabá	GERALDO EIDT	NÃO INFORMADO
		19053	1º Oficio de Várzea Grande	JOÃO FRANCISCO DE CAMPOS e ELIANE LEÃO ORMOND DE CAMPOS	110. ***.***-15 e NÃO INFORMADO
22	21	19082	1º Oficio de Várzea Grande	TERRAMAT - TERRAPLANAGEM MATOGROSSENSE LTDA | FIRMA MINERVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | ODENIR BRAZ LIMA BARROS; PAULO SÉRGIO DA COSTA MOURA; JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA.	14.***.***/0001-23 | 01.***.***/0001-61 | 089.***.***-15; 110.***.***-91; 174.***.***-72.

Para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 1008151/2024 do núcleo urbano informal consolidado denominado **“Loteamento Jardim de Alá”**. Ficam as partes notificadas advertidas de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o Notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Várzea Grande/MT, 30 de outubro de 2026.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação

PORTARIA GAB/PREF/VG Nº 60/2026

Institui Comissão Técnica Multidisciplinar para estruturação dos estudos relativos à Parceria Público-Privada do Novo Terminal Rodoviário Interestadual de Várzea Grande e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 69, inciso VI,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1093/2026/GAB/SMSPMU, de 10 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos técnicos multidisciplinares para avaliação da viabilidade e estruturação de eventual parceria público-privada destinada à implantação e operação do Novo Terminal Rodoviário Interestadual de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica Multidisciplinar destinada a coordenar, acompanhar e subsidiar os estudos preliminares de viabilidade e estruturação do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) do Novo Terminal Rodoviário Interestadual de Várzea Grande, respeitadas as competências dos órgãos municipais e do Comitê Gestor de PPPs.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes representantes:

I – Maurício Magalhães Faria Neto, Procurador-Geral do Município;

II – Gerson Ronei Scarton Junior, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

III – Letícia Vitor Dias da Silva, arquiteta e urbanista, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

IV – Janielly Carvalho Camargo, bióloga, representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

V – Inaciray Ramos de Brito Tavera, Secretária Municipal de Assuntos Estratégicos;

VI – Manoela Rondon Ourives Bastos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

Parágrafo único. A coordenação da Comissão será definida pelos seus integrantes na primeira reunião, com registro em ata.

Art. 3º Compete à Comissão, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais:

I – organizar e acompanhar os levantamentos e estudos necessários à avaliação da viabilidade técnica, econômico-financeira, jurídica, ambiental, urbanística e operacional do empreendimento;

II – solicitar dados, documentos, diagnósticos e subsídios aos órgãos competentes;

III – promover a articulação entre as unidades administrativas envolvidas e consolidar encaminhamentos técnicos;

IV – elaborar relatórios e recomendações para apreciação das autoridades e instâncias competentes.

Art. 4º A Comissão poderá convocar, sempre que necessário, representantes de outras secretarias, órgãos e entidades municipais, bem como profissionais com competências técnicas específicas, para participar de reuniões, prestar esclarecimentos e colaborar com os estudos, observadas as atribuições e autorizações cabíveis.

Parágrafo único. A participação prevista no caput não implica integração permanente à Comissão, salvo designação formal específica.

Art. 5º A atuação dos integrantes observará suas competências funcionais e não substituirá as atribuições legais dos órgãos responsáveis por planejamento, orçamento, contratação, controle, licenciamento ou deliberação sobre PPPs.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 3 de novembro de 2026

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 271/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 272/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 273/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 274/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/

SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 275/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 276/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 277/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 060/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 278/ CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelar da servidora Luciane Christine de Oliveira Broggi, Professora Nível Superior 25 h - Perfil Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula nº 100841, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 279/ CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento cautelar da servidora Ivani Silva Costa Camargo, Professora Nível Superior 25 h- Perfil Educação Infantil e Ensino Fundamental, matrícula nº 84429, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 261/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 262/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 263/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 264/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 265/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 266/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº

883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 267/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 268/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 269/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 270/CPSPAD/SAD/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 883/GAB/SAD/2026, de 3 de setembro de 2026, publicada em 4 de setembro de 2026, à página 794 do Jornal Oficial dos Municípios, e com composição complementada pela Portaria nº 911/GAB/SAD/2026, de 15 de setembro de 2026, publicada em 17 de setembro de 2026, à página 1.160 do mesmo periódico, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO QUARTA TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 284/2022

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n° 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a senhora JOZEFA BORGES HAZAMA, inscrita no CPF n° XXX.713.001-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, §2 c/c o art. 62, § 3º, I da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n° 8.245/91 alterada pela Lei n° 12.112/2009, Comunicado de Dispensa de Licitação n° 51/2022, no Contrato n° 284/2022, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 76592/2026. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES,

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de imóvel urbano comercial, destinado único e exclusivamente para alojar o Conselho Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT. VALOR.: fica reajustado o valor mensal do aluguel para R$ 3.943,59 (três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 2,756530%, referente ao período de agosto de 2025 a julho de 2026, perfazendo o valor global de R$ 47.323,08 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0150/1600/01621. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, a saber 20/09/2026 à 20/09/2027. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, designa para este ato, na função de GESTOR, o Senhor JOILSON RUAS DO NASCIMENTO, inscrito na matrícula n° 23058, como FISCAL TITULAR, o Senhor RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA, inscrito na matrícula nº 130125, e como FISCAL SUPLENTE, a Senhora ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS, inscrito na matrícula n° 140880.

DATA DE ASSINATURA: 16.10.2026

MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIA

JOSEFA BORGES HAZAMA

LOCADORA

PORTARIA Nº 1115/2026

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAÚJO	1136	MEDICO	**105169/ 2026**	90 (NOVENTA)	2006/2011	27/11/2026 A 24/02/2027
ANDRE ELIAS CRUZ ANTUNES	132922	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	**105175/ 2026**	60 (SESSENTA)	2019/2024	03/11/2026 A 01/01/2027
MIRIAM ESTELA DE SOUZA FREIRE	35839	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS	**105177/ 2026**	90 (NOVENTA)	2021/2026	30/11/2026 A 27/02/2027

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 040/2026CORREG-GERAL

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 29 de outubro de 2026, do Presidente da Comissão, responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 014/2026 - Processo 0279, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o sobrestamento da Sindicância nº 014/2026 – Processo nº 0279, em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, com a consequente suspensão da contagem do prazo processual, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande- MT, 29 de outubro de 2026.

_____

Inspetor-GM Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO 49/2026/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Convocação de

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90, Lei Municipal 4095/2015, Lei Municipal 5.062/2023 e Lei Complementar 5.294 de 27 de agosto de 2024, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação de Membro Suplente eleito do Conselho Tutelar.

Considerando o Resultado do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Várzea Grande no ano de 2023;

Considerando o Ofício nº 363/2026/RH/SMAS/VG, de 28 de outubro de 2026, solicitando a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituir a Conselheira Tutelar Titular Edineia Maria de Almeida, que solicitou férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a Conselheira Tutelar Suplente eleita por ordem de classificação do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, com início em 03 de novembro de 2026 à 02 de dezembro de 2026, a Conselheira Tutelar Suplente:

Leize dos Santos Magalhães

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de a Conselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 03 de novembro de 2026.

Várzea Grande - MT 03 de novembro de 2026.

Isis Katia Novaes Hauer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PORTARIA Nº 30/2026

CONSELHO DA CIDADE – CONCIDADE

Dispõe sobre o adiamento da Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal nº 5.163/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos instrumentos de gestão democrática, do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grasso, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ADIADA** para o dia 11 de novembro de 2026 a Reunião Ordinária do Conselho da Cidade – CONCIDADE, anteriormente marcada para o dia 04 de novembro de 2026, permanecendo inalterado o Calendário Oficial das demais Reuniões Ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de novembro de 2026.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

PPresidente do Conselho da Cidade - CONCIDADE

RESOLUÇÃO 17/2026/CMDPI/VG

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada ao acompanhamento da execução do Projeto “Envelhecer Saudável”, executado pelo Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VÁRZEA GRANDE - CMDPI/VG, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal vigente, seu Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa e estabelece diretrizes para a promoção da autonomia, integração e participação efetiva da pessoa idosa na sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, com suas alterações posteriores, que assegura os direitos das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e estabelece mecanismos de proteção, promoção e defesa de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e estabelece disposições relacionadas ao financiamento de programas e ações voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 2º, inciso XI, e os arts. 58 e 59, que disciplinam o monitoramento e a avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 70, de 18 de novembro de 2016, que regulamenta, no âmbito do Município de Várzea Grande - MT, as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que, nas parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação deverão observar a participação e as competências do respectivo conselho gestor, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a competência do CMDPI/VG para acompanhar, fiscalizar e avaliar programas, projetos e ações destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, especialmente aqueles financiados com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa - FUMAPI;

CONSIDERANDO o Plano de Ação referente ao Projeto “Envelhecer Saudável”, apresentado pelo Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 12.287.415/0001-77, destinado à promoção da qualidade de vida, do bem-estar, da inclusão social e da melhoria das condições de convivência das pessoas idosas residentes na instituição;

CONSIDERANDO que o Plano de Ação estabelece metas físicas, cronograma de execução, aplicação dos recursos e resultados esperados, constituindo parâmetro para o acompanhamento da execução do objeto da parceria;

CONSIDERANDO a deliberação da 191ª Plenária Ordinária do CMDPI/VG, realizada em 29 de outubro de 2026, registrado na Ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande - CMDPI/VG, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Projeto "Envelhecer Saudável", executado pelo Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no respectivo Plano de Trabalho.

§ 1º A atuação da Comissão ficará restrita à parceria e ao Plano de Trabalho referidos no caput, inclusive suas eventuais alterações formalmente aprovadas pela Administração Pública.

§ 2º O monitoramento e a avaliação realizados pela Comissão não substituem as atribuições do gestor da parceria, a análise da prestação de contas, a atuação do controle interno ou externo nem as demais competências legalmente atribuídas à Administração Pública.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, Presidente do CMDPI/VG, representante da Sociedade Civil, inscrita no CPF sob nº XXX.777.201-XX;

II - ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA, Conselheira Suplente, representante da Sociedade Civil, inscrita no CPF sob nº XXX.381.102-XX;

III - LEDA MÁRCIA DE RESENDE RODRIGUES, Conselheira Titular, representante do Poder Público, matrícula nº 174821;

IV - JESSICA BRAGA DA SILVA, Conselheira Suplente, representante da OAB, inscrita no CPF sob nº XXX.694.251-XX; e

V - SUZILENE PAULA DE MORAES, Conselheira Titular, representante do Poder Público, matrícula nº 44466.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e avaliar a execução do objeto, o cumprimento das metas e os resultados previstos no Plano de Trabalho;

II – analisar relatórios, documentos e demais elementos relacionados à execução da parceria, podendo realizar visitas técnicas quando necessárias;

III – solicitar esclarecimentos, documentos complementares e diligências necessários à adequada avaliação da execução do objeto;

IV – identificar e registrar eventuais impropriedades, atrasos ou desconformidades, comunicando-as ao gestor da parceria e à autoridade competente para adoção das providências cabíveis;

V – avaliar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborado pela Administração Pública e proceder à sua homologação, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – registrar suas reuniões, visitas, diligências e deliberações em instrumento próprio; e

VII – apresentar ao Plenário do CMDPI/VG os resultados do monitoramento e da avaliação realizados.

Art. 4º Para fins de monitoramento e avaliação, constituirão parâmetros obrigatórios:

I – o objeto pactuado;

II – as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – o cronograma de execução física;

IV – os indicadores e resultados previstos;

V – o período de execução da parceria;

VI – os relatórios de execução do objeto apresentados pela Organização da Sociedade Civil;

VII – os registros das visitas técnicas eventualmente realizadas;

VIII – as informações prestadas pelo gestor da parceria e pela unidade administrativa competente; e

IX – as alterações do Plano de Trabalho formalmente autorizadas durante a vigência da parceria.

Art. 5º O monitoramento terá caráter preventivo, orientador e saneador, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis quando forem identificadas irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º A identificação de inconformidade durante a execução deverá ser registrada e comunicada ao gestor da parceria para conhecimento e providências no âmbito de sua competência.

§ 2º A Comissão não poderá substituir a Organização da Sociedade Civil na execução do projeto, tampouco assumir competências próprias do gestor da parceria ou da unidade responsável pela análise da prestação de contas.

Art. 6º O relatório técnico de monitoramento e avaliação submetido à Comissão deverá conter, sem prejuízo dos demais elementos exigidos pela legislação:

I – descrição das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e dos resultados alcançados;

III – análise dos benefícios e resultados sociais obtidos em razão da execução do objeto;

IV – informações sobre os valores transferidos pela Administração Pública;

V – indicação das visitas técnicas realizadas, quando houver;

VI – registro das situações de desconformidade eventualmente identificadas e das providências adotadas; e

VII – demais informações necessárias à adequada avaliação da execução da parceria.

Art. 7º A homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação será realizada mediante deliberação colegiada da Comissão, devendo a decisão ser devidamente registrada.

§ 1º A Comissão poderá:

I – homologar o relatório;

II – homologá-lo com ressalvas, quando as ocorrências verificadas não comprometerem o cumprimento do objeto; ou

III – solicitar diligência ou complementação antes da decisão de homologação.

§ 2º A homologação do relatório não implica aprovação automática da prestação de contas da parceria.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade, independência técnica e observância aos princípios da Administração Pública.

§ 1º Será impedido de participar da análise, monitoramento ou deliberação relativa à parceria o membro que se enquadre em hipótese de impedimento ou conflito de interesses prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 ou em outra norma aplicável.

§ 2º O membro que identificar situação de impedimento deverá comunicá-la imediatamente e abster-se da prática de atos relacionados à parceria até sua regular substituição para o caso.

Art. 9º Quando necessário, a Secretaria Executiva do CMDPI/VG prestará apoio administrativo ao funcionamento da Comissão, incluindo organização documental, convocação de reuniões, regis-

tros e encaminhamentos administrativos, sem interferência no conteúdo técnico das avaliações.

Art. 10. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 11. A Comissão permanecerá constituída até a conclusão das atividades de monitoramento e avaliação relacionadas ao Projeto "Envelhecer Saudável", inclusive quanto à homologação do relatório técnico final de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de diligências posteriormente determinadas pelos órgãos competentes.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Plenário do CMDPI/VG, observadas a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 70/2016, o instrumento da parceria, o Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 03 de novembro de 2026.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI/VG

PORTARIA 25/GAB/SGF/PMVG/2026

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N°135/2023, da empresa "A.W.G. COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP"

.

A Secretária Municipal da Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a pedido a servidora, **Sra. Karyme Oliveira do Espirito Santo, matricula 166.586**, como fiscal suplente do contrato Nº 135/2023.

Art. 2º NOMEAR a servidora, **Sra. Josivania Franca Santos, matricula 138.850**, como fiscal suplente do contrato Nº 135/2023.

Art. 3º MANTER, o servidor **Sr Delci Baleeiro Souza Junior, matricula 168830**, como fiscal titular do contrato Nº 135/2023.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 dias do mês de maio de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT,03/11/2026

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 26/SMGF/2026

Altera a Portaria nº 23/SMGF/2026, para incluir servidores na relação de lotação do art. 1º, e dá outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, SECRETÁRIA INTERINA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Portaria nº 23/SMGF/2026, de 19 de outubro de 2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 21 de outubro de 2026, dispõe sobre a lotação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

CONSIDERANDO que, na relação do art. 1º da referida Portaria, deixaram de constar servidores que exercem suas atividades nesta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a lotação desses servidores, de modo a garantir a organização da força de trabalho e o acompanhamento de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento do registro de frequência e das atividades dos servidores lotados nesta Secretaria, regra que constava do art. 2º da Portaria nº 38/SMGF/2025 e que não foi reproduzida na Portaria nº 23/SMGF/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 23/SMGF/2026 passa a vigorar acrescido da seguinte relação de servidores, lotados nas unidades administrativas indicadas:

NOME COMPLETO DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO/COMISSÃO/CONTRATO TEMPORÁRIO	SETOR DE LOTAÇÃO
Aline Micaelen Silva Alves	176158	Assistente Técnico DNS 07	Coordenadoria De Cadastro Geral E Geoprocessamento - CCGG
Aline Oliveira Barbosa	184404	Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social 40h - TDES	Coordenadoria De Atendimento Ao Contribuinte - CAC
Amanda Aparecida Balmes Bisinoto Rojas	151751	AFTRM	Coordenadoria De Cadastro Geral E Geoprocessamento - CCGG
Claudia Do Bom Despacho Ferraz	8210	Analista Administrativo 40h	Núcleo De Cadastro Imobiliário, Tributação Do IPTU E ITR - NCI
Cristiane Aparecida Barros	9232	Assistente De Apoio Aos Serviços Internos 30h	Superintendência De Receita
Cristiane Rodrigues Gonçalves	166698	Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social 40h - TDES	Coordenadoria De Cobrança E Arrecadação - CCA
Evandro Sander De Oliveira	168808	Assessor Técnico - DNS 06	Subsecretaria De Gestão Fazendária
Laíse Valéria Costa Martins	184604	Assistente Técnico - DNS 07	Coordenadoria De Cadastro Geral E Geoprocessamento - CCGG
Marcelo Henrique Alves De Siqueira	30757	AFTRM	Coordenadoria De Fiscalização - COFIS

Marcia Francoso	30897	AFTRM	Coordenadoria De Fiscalização - COFIS
Marinéia Fátima De Queiroz	34336	Analista Administrativo 40h	Núcleo De Imposto Sobre Transmissão De Bens Imóveis E De Direitos Reais A Eles Relativos (ITBI) - NITBI
Mario Marcio De Almeida Barros	34429	AFTRM	Coordenadoria De Fiscalização – COFIS
Tayane Cristiny Cruz De Miranda	185687	Assistente Técnico - DNS 07	Coordenadoria De Atendimento Ao Contribuinte - CAC

AFTRM – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal; TDES – Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º - Fica acrescentado à Portaria nº 23/SMGF/2026 o seguinte art. 2º-A: "Art. 2º-A As chefias imediatas dos setores mencionados no art. 1º deverão realizar os procedimentos de acompanhamento de registro de frequência e das atividades dos servidores neles lotados."

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 23/SMGF/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e a lotação nela prevista produz efeitos a contar dessa data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 03 de novembro de 2026.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária – Interina

ATO Nº 910/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Danilo Barros Oliveira, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 03 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 911/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Thaynara Gomes Pereira, no cargo em Comissão de Gerente de Topografia - DNS 06, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 912/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Crislayne Adevanessa da Silva, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 03 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 909/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 900/2026 apenas com relação a nomeação de THAISA FERNANDA DA SILVA SOUZA, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Administração.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 913/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Jaqueline Favetti, no cargo de Secretária Municipal - DNS 01, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a

partir de 04 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 914/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcos Roberto Sovinski, no cargo em comissão de Subsecretário - DNS 02, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 915/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jaqueline Favetti, no cargo em comissão de Subsecretária - DNS 02 na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 916/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **Silvio Aparecido Fidelis, matrícula n° 176140,** Secretário Municipal - DNS 01, **para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração**, em acumulação com a Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo de suas respectivas funções, sem ônus para a Administração Municipal, com efeitos, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1119/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **Jean Toshiyuki Mizuno,** Assessor Especial do Gabinete – UEL - DNS 01, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1118/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

REVOGAR, a **Portaria nº 1004/2026**, que trata da designação do servidor **LEONAM JOSÉ BARROS FILHO**.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 72533/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 67/2026.

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) scanners de mesa e 3 (três) monitores de vídeo de 24 polegadas, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 56.240.173/0001-31.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 63.417,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 190 (cento e noventa) dias corridos.

PARECER JURÍDICO: Parecer nº 354/2026/PGMVG/NÚCLEO LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, constante às fls. 135/138, favorável à contratação, com posterior saneamento processual às fls. 139/144.

PUBLICAÇÃO: Para fins de eficácia do ato, deverão ser observadas as exigências legais de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação aplicável.

Considerando o Despacho de Feito à Ordem exarado nos autos do Processo Administrativo nº 72533/2026, que determinou a adoção das providências necessárias à regularização da instrução processual, especialmente quanto à análise da viabilidade de readequação do prazo de vigência contratual de 60 (sessenta) para 190 (cento e noventa) dias corridos, bem como à necessidade de retificação da autorização da autoridade competente;

Considerando a necessidade de adequação dos atos administrativos às condições jurídicas, administrativas, orçamentárias e financeiras que vierem a ser admitidas, observadas as normas aplicáveis à realização da despesa pública;

Diante do exposto**, RETIFICO** a Autorização da Autoridade Competente referente à Dispensa de Licitação nº 67/2026, exclusivamente quanto ao prazo de vigência contratual, que passa de 60 (sessenta) para 190 (cento e noventa) dias corridos, condicionando-se a formalização da alteração à prévia análise e regularização dos aspectos jurídicos, administrativos, orçamentários e financeiros pertinentes, bem como à adoção das providências necessárias à regularização do instrumento contratual já assinado eletronicamente pela empresa contratada.

Ficam ratificados os demais termos da autorização original que não conflitarem com a presente retificação.

Várzea Grande/MT, 23 de outubro de 2026.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL

ATO Nº 917/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Joseanne Cristina Akerley Cavalcante Avila, no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 918/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Geovanna Amorim Chaves, no cargo em comissão de Assessor Técnico - DNS 06, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 919/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Vitoria de Campos Vieira, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Governo, com efeito, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 921/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Vitória de Campos Vieira, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeito, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 920/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Geovanna Amorim Chaves, no cargo em Comissão

de Coordenador - DNS 04, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 04 de novembro de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2027.

Por determinações do Sr. Jacob André Bringsken, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade-MT, através da equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2027 do Município de Vila Bela da SS. Trindade, que será realizada em 09/11/2026 (Segunda – feira), às 18:00 horas no plenário da sede da Câmara Municipal, cito à Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, Centro.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 03 de novembro de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

Poder Executivo

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1282/2026

Designa fiscais de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato **n. 001/2024**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,** que tem por objeto a contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e todas as unidades e setores do poder executivo municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – Fiscal Titular: **Omar Dias Ferreira**, matricula n. 357;

II – Fiscal Suplente: **Thiago Paz Justiniano** matricula n. 4237;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1283/2026

Designa fiscais de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato **n. 019/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa **FUNERARIA GOLDEN – PAX LTDA,** que tem por objeto a contratação de serviços funerários, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

I – Fiscal Titular: **Francisca Ana da Silva**, matricula n. 2141;

II – Fiscal Suplente: **Elizete Bispo de Oliveira, ma**tricula n. 869;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1284/2026

Designa fiscais de Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento do Contrato **n. 54/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS,** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de seguro veicular, com cobertura compreensiva e assistência 24 horas, para 04 (quatro) veículos novos da Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fiscal Titular: **Patrick Duarte de Oliveira**, matricula n. 2160;

II – Fiscal Suplente: **Wellemberg Halley Santos Lima,** matricula n. 4019;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento do contrato e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1285/2026

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a partir desta data, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços **n. 104/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** que tem por objeto a aquisição de bicicletas elétricas destinadas aos agentes comunitários de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

I – Fiscal Titular: **Joana Eugenia Nepomuceno**, matricula n. 2127;

II – Fiscal Suplente: **Telma dos Santos Aquino,** matricula n. 421;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N.057/2026

CONTRATO N.057/2026

Processo Administrativo n° 081/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E A EMPRESA JOY FIT ACADEMIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, com sede na Av. Dr. Mario Corrêa, 452, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representado por Jacob André Bringsken, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOY FIT ACADEMIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.088.927/0001-35, sediada na Avenida Jose Pereira da Silva, S/N, Jardim Aeroporto, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por Lincon Bernardes Moreira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados em produção e capacitação audiovisual pela Secretaria Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT motivada pela urgência em registrar e promover o rico patrimônio histórico-cultural do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O preço, as especificações do objeto e as quantidades contratadas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UN	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço, produção de vídeos institucionais.	100034064	UN	12,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
2	Capacitação técnica para operação de recursos audiovisuais	288511-5	UN	12,00	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do serviço no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Admi-

nistração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15.Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19.Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20.Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21.Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23.Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24.Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27.Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28.Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1.As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3.É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4.A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10. 6.É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7.O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8.O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9.O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.4.O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes

da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

14.2.O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **Atividade: 2.310 REALIZAR EDITAIS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS** **Elemento de Despesa: 95 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas** **Fonte de Recursos: 1.500.0000000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos** **Atividade: 2.312 REALIZAR CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL** **Elemento de Despesa: 97 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas** **Ficha de Recurso: 1.500.0000000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

15.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 03 de Novembro de 2026.

ASSINATURAS

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL **CONTRATANTE**	JOY FIT ACADEMIA LTDA **CONTRATADA**
TESTEMUNHAS	
NÚBIA FABYANNE BARBOSA DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 1.289 /2026

Revoga, por razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/GAP, destinado à contratação temporária de Procurador Municipal, e dá outras providências.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, por razões supervenientes de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026/GAP, destinado à contratação temporária de Procurador Municipal, determinando-se seu encerramento definitivo.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria alcança o procedimento seletivo e seus atos preparatórios e subsequentes, vedada sua retomada, sem prejuízo da adoção de novos procedimentos administrativos legalmente cabíveis para atendimento das necessidades de pessoal da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 474, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. ALEXSON JULIANO WALLAUER, portador do CPF nº 018.***.***-00, do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 359/2026 a qual nomeia a Sr.ª **EDILENE DE AQUINO LIMA BARROS,** portadora do CPF nº 842.***.***-72, para o cargo de **Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 476, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a Sr.ª **MARIANE PACIENTE HORA MULARI,** portadora do CPF nº 896.***.***-00, para o cargo de **CHEFE DE COORDENACAO EXECUTIVA DE CONTROLE SOCIAL,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 477, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SIMONI DIAS FRANCISCONI** portadora do CPF nº 019. ***.***-31, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO SUAS,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 478, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG 03 (três) a servidora **AGATHA STOFFEL DO AMARAL** matrícula 4860, lotado na Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades exercidas conforme abaixo descriminadas:

I - Atuação na interlocução com fornecedores, atividades que exigem elevado grau de responsabilidade, conhecimento técnico, organização e comprometimento.

II - Destaca-se, ainda, que nos períodos de fechamento mensal quando necessário, a servidor desempenhara suas atividades além do horário regular de expediente, especialmente para garantir a emissão tempestiva dos empenhos relacionados à folha de pagamento e aos encargos sociais, assegurando o cumprimento dos prazos legais e a regularidade dos pagamentos da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2026.

Art. 3 º Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 479, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CAUANE DOVALIBE** portadora do CPF nº 070. ***.***-18, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO/OBRAS,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 480, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG 03 (três) ao servidor **HEBER BARBOSA NUNES, matrícula** 5313, lotado na Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A função gratificada concedida no caput, refere-se as atividades exercidas conforme abaixo descriminadas:

I - Em razão da natureza, da complexidade e da responsabilidade das atividades desempenhadas, especialmente aquelas relacionadas à administração da vida funcional dos servidores públicos municipais.

II - Elaboração de atos administrativos relativos à vida funcional dos servidores, o acompanhamento de férias, licenças e afastamentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2026.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 481, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIANE PACIENTE HORA MULARI** portadora do CPF nº 896. ***.***-00, para o cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 482, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **FRANCISCO VAZ DE SOUZA** portador do CPF nº 062. ***.***-39, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 483, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Sr. ª **EDILENE DE AQUINO LIMA BARROS,** portadora do CPF nº 842.****.***-72, para o cargo de **Diretora do Departamento de Compras,** em substituição a servidora Sergiane Pereira Nascimento que se encontra afastada legalmente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 484, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais e em especial o Artigo 13 da Lei Municipal nº 749/08.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGA FG 03 (três) ao servidor **DANIEL MACHADO SANTOS, matrícula** 5365, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2026.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 485, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria 250/2025 que nomeia o Sr.ª IVOMAR JARDIM DE MELLO, portador do CPF nº 027***.***-73, para o cargo de Chefe de Almoxarifado da Administração, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 486, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA o Sr.º IVOMAR JARDIM DE MELLO, portador do CPF nº 027.***.***.73, para o cargo de Chefe de Seção de Programação e Acompanhamento Orçamentário, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 487, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

“Designa servidores municipais para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, os seguintes servidores:

I - Presidente: Iago Felipe Rosendo de Arruda – CPF: ***.065.501-**

II - Membro: Elith Valadares de Aragão – CPF: ***.620.041-**

III - Membro: Daniel Machado – CPF: ***.283.311-**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de novembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrárias, em especial a portaria nº 015 de 09 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 488, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

JOAO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

Considerando que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 40 § 1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 3º da EC 47/2005 e artigo 12, §4º do anexo I da portaria/MPT nº 1467, de 02 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora DIVINA ETENA DONIZETE DA SILVA, matricula 41, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE I A IV, lotada na Secretaria Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

JOAO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATACAO E INTIMACAO N. 00007-2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 03 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9897/00019/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Daiane Rickowski	Matrícula: 00000267
Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 267	Assinatura:

Data de afixação: 03/11/2026

Data de desafixação: 18/11/2026

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-11-03T22:20:16+0000